00100.135645/2016-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 134 TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2016



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB - RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Vago

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

Vago
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA130ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 22 DE AGOSTO DE 2016 5
1.1 – ABERTURA 5
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO
Destinada a comemorar os 70 anos da Federação Democrática Internacional de Mulheres 5
1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro 5
1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Paulo Paim) 5
1.2.3 – Realização de um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Jorge Caetano Pires 6
1.2.4 – Oradores
Srª Márcia Campos, Presidente da Federação Democrática internacional de Mulheres 8
Srª Gláucia Morelli, Presidente da Confederação das Mulheres do Brasil 9
1.2.5 – Exibição de vídeo sobre a luta da Federação Democrática Internacional de Mulheres 11
1.2.6 – Oradores (continuação)
Sr. Ubiraci Dantas de Oliveira, Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil 11
Srª Rosanita Monteiro de Campos, Vice-Presidente e Secretária da Mulher do Partido Pátria Livre e Fundadora da Confederação das Mulheres do Brasil 13
Srª Laodicéia Dourado Rocha, Vereadora de Novo Gama, Goiás 14
Srª Maria Lucia Fattorelli, Coordenadora da Auditoria Cidadã Pública Brasileira 16
Srª Gláucia Morelli, Presidente da Confederação das Mulheres do Brasil 17
Srª Jane Ferreira, Presidente da Federação de Mulheres do Distrito Federal e Entorno 18
1.2.7 – Exibição de vídeo da cantora Mercedes Sosa 19
1.3 – ENCERRAMENTO 20
2 – ATA DA 131ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 22 DE AGOSTO DE 2016 21
2.1 – ABERTURA 21
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 21
2.2.2 – Oradores
SENADORA ANA AMÉLIA – Balanço dos Jogos Olímpicos Rio 2016 e satisfação com a organização do evento e com o desempenho dos atletas brasileiros; e outro assunto 21
2.2.3 – Requerimento
Nº 621/2016, do Senador Paulo Paim, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Jorge Caetano Pires 24
2.2.4 – Oradores (continuação)
SENADORA GLEISI HOFFMANN – Leitura de artigo publicado no jornal *Folha de S.Paulo* sobre o julgamento da Presidente Dilma Rousseff; e outros assuntos. 25
SENADOR ELMANO FÉRRER – Homenagem aos 10 anos de vigência da "Lei Maria da Penha" 28
2.2.5 – Realização de sessão
Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional amanhã, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a leitura de expedientes, apreciação de vetos e projetos de lei. 29
2.2.6 – Oradores (continuação)
SENADOR PAULO PAIM – Satisfação pelo sucesso das Olimpíadas, realizadas no Rio de Janeiro; e outros assuntos. 30
2.3 – ENCERRAMENTO 35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 131ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional **(Memorando nº 52/2016)** 36

Da Senadora Lídice da Mata, de participação de S. Exª em missão realizada no período de 11 a 13 de agosto último 37

Da Senadora Fátima Bezerra, de participação de S. Exª em missão realizada no período de 11 a 13 de agosto último **(Memorando nº 67/2016)** 37

Da Senadora Maria do Carmo Alves, de reassunção do mandato de Senadora da República, em 22 do corrente **(Ofício nº 2/2016)** 37

3.1.2 – Mensagens do Presidente da República em exercício

Nº 80/2016 (nº 465/2016), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinqüenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) 39

Nº 81/2016 (nº 466/2016), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Município de Corúmba, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata (FONPLATA) 377

3.1.3 – Ofício da Prefeitura Municipal de Campo Maior

"S" nº 20/2016 (nº 200/2016, na origem), que encaminha comunicado sobre Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa 719

3.1.4 – Requerimentos

Nº 619/2016, do Senador Cristovam Buarque, de retirada do Requerimento nº 592/2016. **Deferido** 940

Nº 620/2016, do Senador Eduardo Braga, de homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Viviane Estrela Marques Rodella 942

Nº 621/2016, do Senador Paulo Paim, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Jorge Caetano Pires 944

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 947

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 950

6 – LIDERANÇAS 951

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 954

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 976

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 981

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

130ª Sessão, Especial, em 22 de Agosto de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 17 minutos e encerra-se às 13 horas e 4 minutos.)

ATA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial destina-se a comemorar os 70 anos da Federação Democrática Internacional de Mulheres, nos termos do Requerimento nº 485, de 2016, de nossa autoria, deste Senador e de outros Senadores.

De imediato, convidamos para compor a Mesa a Presidente da Federação Democrática Internacional de Mulheres, Srª Márcia Campos. (*Palmas.*)

Presidente da Confederação das Mulheres do Brasil, Srª Gláucia Morelli. (*Palmas.*)

Convidamos também o meu amigo Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, Sr. Ubiraci Dantas de Oliveira, o Bira. (*Palmas.*)

Convidamos a Vice-Presidente e Secretária da Mulher do Partido Pátria Livre e fundadora da Confederação das Mulheres do Brasil, Srª Rosanita Monteiro de Campos. (*Palmas.*)

Registramos ainda os demais convidados: Embaixadora da República da Guiné-Bissau, Srª Eugénia Pereira Saldanha Araújo. (*Palmas.*)

Registramos a Secretária Nacional de Autonomia Econômica da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça e Cidadania, Srª Aparecida Moura. (*Palmas.*)

Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Ministério do Turismo, Hercy Ayres Rodrigues Filho. (*Palmas.*)

Subsecretária de Políticas para as Mulheres da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Governo do DF, Srª Lúcia Bessa. (*Palmas.*)

Presidente da Federação das Mulheres Paulistas, Srª Eliane Souza. (*Palmas.*)

Cumprimentamos também os alunos da Escola Antonietta Eleon Feffer (Alef), São Paulo. (*Palmas.*)

Estejam todos cumprimentados. Como não dá para todos virem à mesa, sintam-se, cada um de vocês que está aqui, como se na mesa estivessem.

Cumprimento todos, recebo todos com muito carinho e peço que, neste momento, fiquem todos em posição de respeito para cantarmos o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Queríamos também cumprimentar os visitantes que estão na galeria, à minha esquerda, de Santa Catarina do Capibaribe, Pernambuco. (*Palmas.*)

Sejam bem-vindos a esta sessão de homenagem à Federação Democrática Internacional de Mulheres. Num momento de tanta violência no mundo, de tanta violência contra as mulheres, eu cumprimento a iniciativa das lideranças que me procuraram para que este evento acontecesse.

Mas, meu amigo Bira – permita que eu me dirija a você dessa forma –, quando eu cheguei a Brasília, fui comunicado de que um velho guerreiro nosso, o Jorge Caetano Pires, mais conhecido como Jorginho – e que chegou a conhecê-lo –, que foi sempre um lutador, um guerreiro do povo brasileiro, faleceu nesta segunda-feira, agora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Não tem como eu voltar – até porque o compromisso aqui no Senado, nesta semana, é o debate do *impeachment*, e esta sessão de homenagem às mulheres é mais do que justa –, e o Jorginho já foi meu chefe de gabinete e um dirigente sindical que me representou, inclusive no exterior, por diversas vezes. Em uma oportunidade da qual ele tinha o maior orgulho – vou contar aqui –, ele foi me representar em um congresso de sindicalistas em Cuba e recebeu uma medalha do Fidel Castro, que trazia sempre com ele, com muito orgulho. Independente disso, ele foi um dirigente do Sindicado dos Metalúrgicos de Canoas e um militante das grandes causas do nosso povo, sempre em defesa dos homens, das mulheres e no combate a todo tipo de preconceito. Ele era um fiel escudeiro; era um guerreiro, mas um fiel escudeiro. Eu digo isso de coração. Eu sempre dizia: "No meu gabinete, temos negro, temos branco, temos cigano, temos mulheres, temos homens, temos a liberdade da orientação sexual de cada um". E ele dizia: "Senador, esqueceu os índios". E dizia: "Eu sou descendente de índios." Este era o Jorginho: um lutador, um guerreiro, que faleceu aos 73 anos.

Na sessão da tarde, é claro, eu vou aprovar um voto de pesar, de solidariedade aos militantes, ao povo com quem ele circulava, aos familiares. Mas, como aqui é uma atividade sindical, nós poderíamos – se vocês concordarem – fazer um minuto de silêncio, para que os familiares saibam que eu não estou lá, mas estou aqui... Se ele pudesse falar, ele diria: "Fique aí na trincheira, porque aqui eu estou bem". Com certeza, ele está lá em cima já, nos braços do Senhor, nos braços de Deus.

Então, eu convidaria todos para que ficássemos de pé, para um minuto de silêncio. (*Pausa.*)

Fica com Deus, Jorginho! (*Pausa.*)

Eu farei, neste momento, um pronunciamento representando aqui a Mesa do Senado da República. Foi-me pedido que eu dissesse a vocês que o meu pronunciamento é a fala também do Presidente, do Vice-Presidente, enfim, desta Casa.

Senhoras e senhores, Senadores e Senadoras, é com enorme satisfação que nós hoje fazemos esta sessão de homenagem para festejar os 70 anos da Federação Democrática Internacional de Mulheres.

Aqui, no centro da América do Sul, no coração da mãe Terra; aqui, onde o horizonte beija o Cerrado; aqui, onde os idiomas entoam cantos uníssonos; aqui, onde nós todos pregamos a liberdade, a igualdade e a fraternidade, realizamos hoje esta sessão especial no Senado da República para celebrar a justa homenagem aos 70 anos da Federação Democrática Internacional de Mulheres... (*Palmas.*)

...uma justa, justíssima homenagem a essa entidade que, ao longo de sete décadas, atua em todos os continentes e tem contribuído para a unidade entre homens e mulheres, para o fortalecimento da amizade, por melhores condições de vida, por direitos sociais, por desenvolvimento sustentável e pela paz mundial.

Vida longa à paz no Brasil e no mundo!

Nós queremos paz! (*Palmas.*)

Sei que é uma luta diária. Vocês fazem o bom combate contra qualquer forma de discriminação, exclusão e opressão. Sei que isso não é fácil. Há de se ter muita consciência, coragem e perseverança. Por isso a importância do trabalho realizado pela Federação Democrática Internacional de Mulheres.

Os governos mundiais precisam entender que, se não houver saúde, educação, seguridade social, emprego, renda e respeito a todas as diferenças, o mundo não terá paz.

Quantos cadáveres? Quantas guerras produziram? Quantas vidas a criminalidade mata nas cidades? Quantos nascidos não chegam à idade de um mês, seis meses, um ano? Quantos jovens são assassinados? Quantos morrem pelas drogas? Quantas disputas regionais e religiosas acontecem pelo mundo, na disputa do poder pelo poder? E, aí, quem morre, quem perde a vida são homens, mulheres e crianças.

Em se tratando de tráfico de pessoas, as mulheres são os maiores alvos, tendo em vista o turismo sexual no território nacional e também – não tem como não registrar – no âmbito internacional.

De acordo com o Relatório Global de Tráfico de Pessoas, realizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2012, cerca de 2,4 milhões de pessoas são traficadas em todo o mundo anualmente – 2,4 milhões.

No Brasil, a pesquisa Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira feita pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça (SNJ/MJ) apontou que pelo menos 475 pessoas foram vítimas de tráfico, apenas nas áreas de fronteira do País, no período de 2005 a 2011.

Mas esses números ainda estão longe de refletir a realidade, que pode ser bem mais sombria.

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNQDC) estima que apenas o tráfico internacional de mulheres e crianças movimenta, anualmente, de US$7 bilhões a US$9 bilhões, por ano, perdendo em lucratividade somente para o tráfico de drogas e para o contrabando de armas. Fonte: ONU.

Em 2014, mais de 200 garotas – e nós acompanhamos o sofrimento – estudantes foram sequestradas na Nigéria, pelo grupo Boko Haram. Algumas foram soltas, mas muitas estão presas, e outras, desaparecidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

No Brasil, a Federação Democrática Internacional de Mulheres tem forte atuação, especialmente no resgate da importância e do reconhecimento de direitos da mulher negra, branca, índia, trabalhadora, seja do campo ou da cidade.

Palmas à Federação Democrática das Mulheres por esse belo trabalho. (*Palmas.*)

Eu diria a vocês, mulheres de todas as cores e de todas as idades, de todas as etnias, de todas as raças, que vocês, com orgulho, podem dizer: "Nós somos herdeiras de Maria Felipa de Oliveira, heroína negra que lutou pela independência do Brasil, e de Anita Garibaldi, heroína dos dois mundos".

Sabem muito bem que o nosso País não pode andar para trás, em relação aos direitos humanos e à democracia. Com a democracia, tudo; sem a democracia, nada. Viva a liberdade! Viva a democracia! Vida longa à democracia! (*Palmas.*)

Uma das maiores conquistas das mulheres brasileiras é a lei que garante direitos sociais e trabalhistas para as trabalhadoras domésticas. E aqui eu homenageio aquela que, para mim – porque eu estou aqui desde a Constituinte –, foi a grande líder, para que a lei das empregadas domésticas se tornasse realidade, que se chama... Eu me lembro, quando aqui cheguei, como constituinte, Bira, e ela se apresentou para mim e disse: "Paim, eu sei que tu és um negro que vem do Sul; eu sou uma negra que veio do Rio de Janeiro. Negra, mulher e doméstica, com muito orgulho." Benedita da Silva. (*Palmas.*)

Essa frase é dela, e ela foi a principal líder dessa proposta.

Continuamos na luta permanente, pessoal. E eu mesmo cobro sempre, cada vez que aqui, em 8 de março, fazem homenagem às mulheres. Eu digo: "Não adianta só fazer homenagem às mulheres." Eu quero saber por que o Senado – porque a Câmara já aprovou – ainda não aprovou o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Deputado Marçal Filho...

(Manifestação da plateia.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que estabelece multa para combater a diferença, a discriminação entre mulheres e homens no Brasil. Tive o orgulho de ser Relator dessa matéria. Quando relatei esse projeto nas comissões e o aprovei, e ele veio para o Plenário, eu tinha o entendimento – já se passaram mais de dois anos, três – que essa lei seria aprovada de imediato. Mas apareceu aqui um recurso para mandar essa lei para a Comissão de Reforma Agrária e, se não me engano, para a de Infraestrutura. O que é que tem a ver reforma agrária ou infraestrutura com o direito das mulheres? Não têm nada a ver. Lá estavam discutindo a terra, aqui os direitos. Se fosse para a Comissão de Assuntos Sociais, para a Comissão de Direitos Humanos, ainda teria lógica. Se fosse para a Comissão de Assuntos Econômicos, se fosse para a Comissão de Constituição e Justiça... Mas lá, onde se discute a questão da terra? A mulher é uma lutadora pela terra. Tanto que eu falei aqui e poderia dizer: vamos dar uma salva de palmas para a Margarida, a grande Margarida. (*Palmas.*)

Mas, enfim, a violência contra as mulheres no Brasil é assustadora. Conforme estimativa do Mapa da Violência de 2015, o homicídio de mulheres, com base em dados de 2013 do Ministério de Saúde, a violência doméstica e familiar é a principal forma de violência letal praticada contra a mulher no Brasil. O Mapa da Violência também mostra que o número de mortes violentas de mulheres negras aumentou 54% em dez anos, passando de 1864, em 2003, para 2.875, em 2013. No mesmo período, a quantidade anual de homicídios de mulheres brancas diminuiu 9,8%, caindo de 1.747 para 1.576, em 2013. Os números são parecidos.

Eu, aqui, quero deixar muito claro que a nossa luta e a luta de vocês é para que não aconteça uma tortura, um assassinato, uma morte, uma violência contra mulheres, sejam índias, sejam negras ou sejam brancas.

Nós queremos que respeitem as mulheres e dizemos não à violência! (*Palmas.*)

Já a pesquisa sobre a Lei Maria da Penha apontou que a Lei nº 11.340, de 2004, fez diminuir em 10% a taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro das residências das vítimas, o que implica dizer que a Lei Maria da Penha foi responsável por evitar milhares de casos de violência contra as mulheres.

Minhas amigas e amigos aqui presentes, que prestam esta homenagem à Federação Democrática Internacional de Mulheres, quero dizer a todos que vocês são fundamentais, pois estão inseridos no contexto das lutas sociais, políticas e econômicas do nosso País. A luta de vocês é a nossa luta, como um novo alvorecer que apaga preconceitos e injustiças. Se quisermos festejar de fato a democracia, é necessário honrarmos a vida e glorificarmos a verdade. Sem dignidade humana não há igualdade entre homens e mulheres.

Vida longa aos homens, mas vida longa às mulheres do Brasil e do mundo! (*Palmas.*)

Vamos, de imediato, então, meus amigos, à lista de oradores.

Antes, pediram-me que eu fizesse ainda o registro daqueles outros convidados que estão no plenário – mas sintam-se como se na Mesa estivessem.

Vereadora de Novo Gama, Goiás, Srª Laodiceia Dourado Rocha. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Agora, a Presidente da Federação de Mulheres do DF e Entorno, Srª Jane Ferreira. (*Palmas.*)

Presidente do Sindmédico (Sindicato dos Médicos do DF), Sr. Gutemberg Fialho. (*Palmas.*)

Presidente Nacional do Conselho de Mulheres Cristãs do Brasil, Srª Patrícia Oliver. (*Palmas.*)

Presidente da Associação Despertar Sabedoria no Sol Nascente, Srª Margarida Minervina. (*Palmas.*)

E, por fim, Diretora da Assuntos Previdenciários da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (Contratuh), Srª Maria dos Anjos Hellmeister. (*Palmas.*)

E, ainda, Diretora Executiva do Sindicato e da Força Sindical Nacional, do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo e Mogi das Cruzes, Srª Maria Euzilene Nogueira. (*Palmas.*)

Vamos agora passar a palavra para os membros da nossa Mesa.

De imediato, eu passo a palavra à Presidente da Federação Democrática Internacional de Mulheres, Srª Márcia Campos. (*Palmas.*)

Pode escolher a tribuna da esquerda ou da direita.

A da esquerda é lá, porque é de lá para cá. Como é de lá para cá, a da direita é aquela. Por isso eu só falo nessa. Nada contra, porque ninguém está num debate ideológico aqui.

A SRª MÁRCIA CAMPOS – Bom dia a todas, bom dia a todos.

Senador Paim, é com extrema alegria que saúdo essa sua iniciativa, a iniciativa da Confederação das Mulheres do Brasil, da companheira Gláucia Morelli, por esta sessão especial de homenagem aos 70 anos da FDIM. Saúdo e agradeço a presença da primeira Presidenta, fundadora da Confederação das Mulheres do Brasil, entidade que eu também tive a honra de presidir, a companheira Rosanita Campos, que também é... (*Palmas.*)

Por todo o seu trabalho realizado no Brasil e no mundo, ela é hoje a Secretária da Mulher do Partido Pátria Livre.

Agradeço a esse guerreiro, companheiro Ubiraci Dantas de Oliveira, e agradeço à Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, na pessoa da companheira Maria Pimentel, grande dirigente sindical, por sempre acreditarem na importância dessa luta e, mais do que isso, por nos apoiarem e estarem ao nosso lado em cada momento em que nós, mulheres brasileiras e de todas as partes do mundo, lutamos por paz e lutamos por trabalho com salário igual. Enquanto houver uma mulher no Planeta que não seja dignificada, com direito a ter o mesmo salário que um homem, pelo mesmo trabalho realizado, será impossível falar em emancipação plena da mulher. (*Palmas.*)

Quero agradecer muito a todos os agentes de Estado que aqui estão presentes, às secretárias e aos secretários. Fiquei muito feliz em ver várias secretárias nesse cargo da área do trabalho. Isso é uma novidade, Bira. É uma coisa muito boa, é um grande avanço, até porque será com esses agentes que as mulheres brasileiras vão se somar, para garantir que a bandeira do PL 130 passe nesta Casa.

E eu queria dizer para o Senador Paim que hoje, além de querer o PL 130, nós pedimos o seu apoio, para que nós, mulheres, possamos colocá-lo na Ordem do Dia, porque não é possível um organismo internacional como a Organização Mundial da Saúde dizer que a mulher tem que amamentar por seis meses, e nós, no nosso País, termos quatro meses de licença maternidade. É impossível. Nenhuma mulher consegue voltar ao trabalho e continuar amamentando. Então, deve ter mais tempo... (*Palmas.*)

... deve ter um ano de licença maternidade.

Companheiras e companheiros, eu não podia deixar passar esta oportunidade. O companheiro Paim sabe da nossa luta por creche no Brasil e no mundo. Essa é uma das principais bandeiras das mulheres trabalhadoras. E nós temos essa bandeira há muito tempo aqui no Brasil. Infelizmente, tem andado pouco, mas nós queremos deixar claro que a creche e o aumento da licença maternidade são fundamentais para que a mulher trabalhadora tenha condições de trabalhar, de se emancipar, de fazer parte da construção do mundo e de fazer parte da construção do nosso País.

Não existem condições de a mulher fazer nada disso se a sociedade não assumir a maternidade como um bem social. A criança não é apenas da mulher: ela é todinha da sociedade brasileira. Ela é de cada um de nós, que estamos aqui nesta Casa. (*Palmas.*)

Companheiras, são 70 anos de existência. Fomos criadas no pós-guerra, depois da Segunda Guerra Mundial. Fomos criadas muito antes das federações de mulheres que aqui estão, das associações de mulheres que aqui estão e da própria Confederação das Mulheres do Brasil. Aqui, no Brasil, temos conseguido trabalhar incessantemente para fazer com que a nossa luta no mundo todo por paz, contra as guerras, contra as invasões esteja presente na vida de cada um de vocês.

Vocês assistem, na televisão, à quantidade de emigrantes – 11 milhões – que saíram do seu país, a Síria, por conta da guerra, que já tem cinco anos. Essa guerra não é do interesse daquele povo, não é do interesse daquela nação. No entanto, eles precisam da nossa indignação para aquela guerra acabar. São 92 países que colocaram lá mercenários para fazer aquela guerra. Portanto, peço a cada uma de vocês, a cada um de vocês

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

toda solidariedade ao povo da Síria, toda solidariedade às mulheres da Síria para que essa guerra acabe imediatamente. (*Palmas.*)

Nossa luta no mundo todo é contra o que acontece com a Palestina, uma terra que, há muitos e muitos anos, há décadas, não vê o seu povo ali dentro. Está quase todo evadido. Nós queremos a Palestina livre. Nós queremos a Venezuela livre. Nós queremos a Cuba livre. Nós queremos todos os povos do mundo sem guerra, vivendo com harmonia, vivendo em cooperação com os outros. Nós queremos as mulheres do mundo emancipadas, com trabalho, com direito a uma maternidade digna, com direito a uma licença-maternidade digna, com direito a fazer valer a voz da mulher junto aos homens do mundo para que todas nós sejamos livres.

Vamos fazer a nossa luta juntos. Quem está presidindo esta sessão é um homem, é o Senador Paim, é um guerreiro. E é a guerreiros como ele que as mulheres têm que se somar para garantir que a nossa luta seja vitoriosa.

Companheiras, saúdo cada uma de vocês – umas vieram de longe, outras vieram de mais perto –, as companheiras de outros Estados que não aqui do DF, as companheiras de São Paulo, a minha querida Eliane, que está aqui conosco, a nossa Vereadora grávida, que já trouxe o futuro para esta luta. Quero saudar, com muito carinho, os companheiros do meu Partido que estão aqui, o Presidente do Partido no Distrito Federal, Paulo Ramos; o nosso guerreiro e companheiro Marco Antonio Campanella, que ali está; a Vice-Presidente, que também está entre nós, companheira Teresa De Lamare. Quero saudar todos aqueles que aqui, no nosso País, estão se somando nesta cerimônia, na verdade, para que as mulheres tenham força em todas as partes do mundo para seguirem a sua luta pela paz, para garantirem que não vamos continuar vendo crianças morrendo na beira da praia, tentando sair de um país em guerra. Todos vocês viram essa cena. Essa é uma luta de cada uma de nós. Essa é uma luta de todos os democratas. Essa é uma luta de interesse da humanidade. A minha querida Embaixadora da Guiné-Bissau é uma guerreira. A Guiné-Bissau é membro da direção da nossa entidade FDIM. Essa mulher tem dado um apoio muito grande às mulheres africanas e, em particular, às mulheres da Guiné.

Eu quero aqui, para terminar, dedicar este evento a algumas guerreiras da nossa história de luta de 71 anos: a nossa Presidenta fundadora, a francesa Eugénie Cotton; a nossa antecessora, uma guerreira da França, a companheira Silvye Jan; à mulher negra, que representou as mulheres do mundo todo, uma companheira do Sudão, Fatima Ibrahim, mas eu quero saudar também algumas companheiras que têm dado, com a sua luta, com a sua determinação a força que a FDIM tem hoje, a companheira palestina, Mayada Abbassi, Vice-Presidente da FDIM, uma guerreira, como vocês não podem imaginar.

Quero falar de outra, que já está falecida, mas que ajudou a construir, em cada passo, a nossa FDIM, que é a cubana, a companheira Vilma Espín, Presidente da Federação das Mulheres de Cuba.

Quero dizer para vocês que, como cada uma de vocês...

(Soa a campainha.)

A SRª MÁRCIA CAMPOS – ... guerreira, aqui, na nossa Pátria, no mundo todo, vocês vão encontrar mulheres iguaizinhas a vocês, que acreditam em si mesmas, que acreditam na luta da mulher, que acreditam na mulher e que sabem que é da força de homens e mulheres que as mulheres vão se emancipar, que as guerras vão acabar, e nós vamos construir um novo amanhã com a cara da mulher e de todos os homens de bem que existem na humanidade.

Muito obrigada a todas vocês e a todos vocês. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem. Muito bem.

Nossos cumprimentos pelo brilhante pronunciamento, falando das mulheres e a sua luta no Brasil e no mundo, buscando a parceria sempre com os homens, da Presidenta da Federação Democrática Internacional de Mulheres, Srª Márcia Campos.

Quero dizer, Márcia, que eu tenho muito orgulho, porque aqui, no Senado, eu coordeno, em parceria com a Câmara, claro, a comissão mista dos homens contra a violência às mulheres, uma iniciativa que surgiu no Rio Grande do Sul por parte do Deputado Edegar Pretto e que aqui, no Congresso, eu tenho essa alegria de presidir.

Passamos de imediato a palavra agora à Presidenta da Federação das Mulheres do Brasil, Srª Gláucia Morelli.

Pode escolher o microfone, não tem problema. Pode escolher. Você que sabe.

Ela não quis ir nem para a esquerda, nem para a direita. Ficou no centro, onde eu estou também. Alguém tem que estar aqui.

A SRª GLÁUCIA MORELLI – Bom dia a todos. É uma grande alegria estarmos aqui hoje. Eu quero começar agradecendo muito a esse parceiro da nossa luta, o Senador Paulo Paim, que teve esse carinho e essa sensibilidade de chamar esta sessão especial e eu quero dizer também que é o Senador que acolheu a nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

FDIM e a nossa CMB nessa luta pelo salário igual para trabalho igual, de maneira empolgada, persistente. No que depender da gente, Senador, nós vamos arrancar a aprovação desse PLC 130. (*Palmas.*)

É justo, é importante para a sociedade brasileira dar esse exemplo para o mundo e é uma luta da FDIM no mundo todo.

Eu quero aqui também agradecer muito a presença do Presidente da CGTB, Ubiraci Dantas, neste momento. É uma alegria muito grande ter esse bravo guerreiro, negro, sindicalista, aqui com a gente. (*Palmas.*)

Também quero agradecer a presença da nossa Presidente fundadora, Rosanita Campos, Vice-Presidente do Partido Pátria Livre e também Secretária Nacional da Mulher do Partido, que nos guiou nesses anos todos de fundação da confederação a estarmos sempre, o tempo todo, tendo clareza de que só com a emancipação do nosso País da exploração que sofre de suas riquezas, de seu povo e de suas mulheres é que as mulheres vão ser livres o tempo todo. Se um país é livre, as mulheres serão livres.

Nós trouxemos um vídeo da fundação da FDIM, que foi em dezembro de 1945. Depois o Senado...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Depois da sua fala, podemos exibi-lo.

A SRª GLÁUCIA MORELLI – Vão passar o vídeo.

E quero dizer...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vamos deixar organizado para que, no encerramento da sua fala, possamos exibir o vídeo, o.k.?

A SRª GLÁUCIA MORELLI – É muito importante todos saberem que, depois do final da Segunda Guerra Mundial, em 1945, com a Europa devastada por aquela guerra, 850 mulheres de 41 países que também lutaram na guerra e que também participaram da resistência à guerra em seus países tiveram energia, combatividade e amor pela humanidade para se reunirem na França e fundarem a FDIM (Federação Democrática Internacional de Mulheres).

E é uma grande honra para nós termos uma brasileira, Márcia Campos, como a primeira mulher do continente americano a presidir a FDIM; e ela já a preside há 15 anos. No último congresso da FDIM, que foi realizado aqui no Brasil, em abril de 2012, 300 delegadas de mais de 100 países aprovaram e, inclusive, modificaram o estatuto da FDIM para permitir mais um mandato; e Márcia agora cumpre o seu terceiro mandato na Presidência da FDIM. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Márcia.

A SRª GLÁUCIA MORELLI – É uma brasileira, escolhida no Líbano, por mulheres do mundo inteiro para guiar a luta das mulheres pela paz, pela igualdade, contra as guerras, por salário igual para trabalho igual e para o mundo que todos nós, homens e mulheres, queremos.

Eu fiz um editorial para a nossa revista da Confederação das Mulheres do Brasil, que, inclusive, vai ser levado para o Congresso da FDIM, na Colômbia, em Bogotá, divulgando também esta sessão especial, Senador Paulo Paim.

Quero pedir licença para ler.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Agora.

A SRª GLÁUCIA MORELLI – A CMB agradece a confiança das guerreiras da FDIM. Viva Márcia Campos!

Márcia Campos, ex-Presidente da CMB, e em nome da CMB, está à frente da FDIM nestes últimos 15 anos. E, neles, a luta internacional por solidariedade, pela paz, por acesso ao trabalho, livre de discriminações, desigualdades e exploração, única resposta à fome e à miséria, foi fortalecida pela firme presença da FDIM, frente à agressividade da política imperialista de guerras e medidas econômicas neoliberais que negam aos povos o direito à soberania, às suas riquezas, a seus territórios e a suas opções políticas sobre que sistemas querem ser governados.

A CMB agradece a confiança da FDIM. Sabíamos que era uma grande responsabilidade, já que era a primeira vez que uma entidade do continente americano estava recebendo a honra de presidir a maior e mais combativa entidade internacional de mulheres, que orgulha a todas nós com seus 70 anos de solidariedade e amor à humanidade.

Porém, também estávamos confiantes, porque sabíamos que estaríamos sob o comando de uma guerreira, testada e aprovada na dura luta do Brasil contra a ditadura militar e em todos os embates de nossa Pátria pela conquista de sua libertação econômica e política, o que infelizmente ainda não aconteceu, Márcia Campos, hoje Presidente da FDIM.

Integrar a FDIM e interagir com suas lideranças é, para a CMB, lutar sempre e cada vez mais pela autodeterminação dos povos e de cada mulher. Nenhum país pode ser livre sob o tacão imperialista...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

(Soa a campainha.)

A SRª GLÁUCIA MORELLI – ... que a tudo e a todos submete, para acumular mais lucros, especialmente às mulheres.

O XVI Congresso da FDIM, em Bogotá, querida terra americana colombiana, consolidará ainda mais esses princípios.

Agradeço a Márcia por seu compromisso diário com cada dirigente da CMB e com todas as companheiras de tantas nacionalidades.

Todas nós ocupamos mais espaços nos organismos internacionais, nas ruas, nos parlamentos, levando a mensagem da Fdim, sempre estimuladas pela energia e pela disposição de Márcia em nos estimular a superar toda e qualquer barreira política, financeira, de distâncias, de línguas, de crenças, de costumes diferentes...

(Soa a campainha.)

A SRª GLÁUCIA MORELLI – ...para reafirmar ao mundo que a nossa fé é a fé da paz, da solidariedade, da socialização do conhecimento, da riqueza e do bem-estar social.

Viva as mulheres do mundo todo! Viva as mulheres brasileiras! Viva a parceria de homens e mulheres de luta! Viva Márcia Campos! Viva a Fdim!

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Essa foi a Presidenta da Confederação das Mulheres do Brasil, Srª Gláucia Morelli.

Pergunto à assessoria se o vídeo já está no ponto ou se deixamos para o intervalo. (*Pausa.*)

Quando essa Mesa terminar, passaremos o vídeo... (*Pausa.*)

O vídeo está pronto? Então, vamos passá-lo agora.

(Procede-se à apresentação de vídeo) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem.

Dizem que hoje é assim. Na internet, se você quer que alguém veja as suas postagens, os seus vídeos têm de ser de um minuto no máximo.

Parabéns.

Vamos agora passar a palavra ao Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, o Sr. Ubiraci Dantas de Oliveira. (*Palmas.*)

O SR. UBIRACI DANTAS DE OLIVEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Bom dia a todos e a todas.

Inicio saudando esse grande amigo, grande companheiro e grande lutador.

O Senador Paulo Paim, independente de visões diferentes de conjuntura, de situação daqui ou dali, sempre atendeu ao nosso povo. E atendeu ao nosso povo em todos os setores da sociedade – negros, brancos, mulheres, deficientes, aposentados –, tudo na luta em defesa dos direitos desse maravilhoso povo brasileiro.

Então, eu queria dizer a vocês que, nos meus 64 anos de idade, conheci Paulo Paim lá em Canoas, Presidente do sindicato dos metalúrgicos, e de lá para cá só foi se aprofundando a nossa amizade, o nosso trabalho conjunto. Certamente, o Senado Federal sem a presença do Paim seria outro, porque ele não olha ideologia, ele não olha a posição política. Ele olha o que é melhor para o trabalhador, para a trabalhadora e para o povo brasileiro.

Minha saudação e parabéns por essa iniciativa, companheiro. (*Palmas.*)

Queria também saudar essa minha amiga de muito tempo, Secretária Nacional da Mulher, do Partido Pátria Livre e Vice-Presidente do nosso Partido. A companheira também é Diretora da Fundação Cláudio Campos, que tem realizado um espetacular trabalho.

Se eu errei, ajudem-me.

Por que vocês fizeram assim?

Essa companheira tem feito um trabalho espetacular na Fundação. Tive a oportunidade de ver, na Bahia e em Pernambuco, o trabalho de dar consciência, dar elementos para a mulherada do Brasil, os homens e todos os companheiros do nosso Partido, do qual participo também, que é o PPL.

Queria saudar e dar um grande abraço nessa querida companheira. Para quem não sabe, ela foi esposa de um grande amigo do nosso País, do nosso povo, um grande dirigente, o saudoso companheiro Cláudio Campos, pelo qual tenho um grande amor, carinho e consideração. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Queria saudar aqui a companheira Gláucia, Presidente da CMB, que está dirigindo, eu diria sinceramente, a maior entidade feminina do nosso País. Tem dado conta do recado e trabalhado com afinco para trazer e atrair mais ainda as mulheres brasileiras para dentro da luta, da política, enfim, da conquista das reivindicações.

Quero falar um pouco da companheira Presidente da Fdim.

A Fdim, que teve mulheres como a Presidente Eugénie Cotton, francesa, Sylvie Jan, francesa, Fátima Ibrahim, sudanesa, essa entidade teve um papel, no mundo, impressionante. Na luta contra o fascismo, teve um papel determinante, levantando o mundo contra a barbárie e a crueldade do fascismo. Tinha entre seus quadros Vilma Espín, como já foi citado aqui, e tantas outras companheiras, como Mayada Abbassi - não sei falar o nome dela direito, mas é por aí -, uma guerreira da Palestina.

Conheci Márcia com seus filhos em São José, periferia de Santo Amaro. Dali saía essa companheira com cem, duzentas, oitocentas, mil mulheres batendo panela para encher de arroz e feijão, na marcha da panela vazia, lutando entre aqueles quatro cantos.

Essa companheira, em todas as lutas do nosso povo, esteve presente, em todas elas. Foi perseguida pela ditadura, grávida de seus filhos, mas não arredou o pé da luta. E hoje é um exemplo de mulher do nosso País e do mundo.

Considero Márcia Campos a Presidente da uma entidade que não abre mão de... Por exemplo, na hora em que estavam jogando bomba na Síria, estava ela lá, representando o Brasil, as mulheres brasileiras e a Fdim na luta incansável, porque os monopólios e os oligopólios fazem de tudo para que a miséria e a pobreza prevaleçam no mundo. Eles tiram emprego dos trabalhadores, tiram a soberania das Nações, jogam bomba por petróleo no Iraque, na Síria, assassinam seus presidentes, tudo por petróleo e por riqueza.

Essa entidade estava lá na Síria, na França, no Vietnã, no Japão, na China, nos Estados Unidos, defendendo a nação, defendendo a soberania e a autodeterminação dos povos.

Aqui no nosso País, hoje, nós temos 12 milhões de desempregados, fruto de uma política econômica perversa, que já está há mais de dez anos, quinze anos, no nosso Brasil, privilegiando o capital financeiro internacional em detrimento da indústria nacional, em detrimento da nação brasileira. Fala-se em Pátria Educadora, mas na verdade corta-se o direito de estudar ao cortar o Fies, ao tirar o dinheiro da educação. Fala-se da saúde como exemplo. Conversa fiada! É só ir aos hospitais para ver como é que estão os pacientes, o nosso povo, na fila, nos corredores dos hospitais.

Desses 12 milhões, senhoras e senhores, aqui no nosso País, 42% são mulheres. Quarenta e dois por cento!

É preciso acabar com essa crueldade! É preciso deixar que as mulheres trabalhem! É necessário que elas tenham creche para deixar os filhos! É necessário que haja alimentação para os seus bebês... (*Palmas.*)

...para ter uma criança sadia! Quanto mais uma criança tiver o leite materno mais essa criança vai ter saúde, vai pensar, vai poder contribuir com a nação brasileira.

Por isso é uma honra sem precedentes para a minha pessoa estar aqui, ao lado dessa guerreira – dessas guerreiras – que dedicou – e eu sou testemunha disso –, no momento mais difícil, a sua vida em prol do povo brasileiro, em prol da Nação brasileira e da humanidade, porque deixava seus filhos em casa e ia para tudo quanto é lugar do mundo quando era chamada para prestar solidariedade, para lutar.

Por isso o meu carinho sincero e profundo a você, querida amiga e companheira Márcia Campos.

Uma salva de palmas para essa grande mulher do nosso País. (*Palmas.*)

Queria dizer a vocês que estamos num momento difícil de nossa Pátria. A ponte para o futuro é nada mais, nada menos do que a ponte para o terceiro ciclo do inferno. Por quê? Fala-se em ponte para o futuro, mas fazem com que a mulher, junto com o homem, se aposente aos 70 anos. É mole? Com 70 anos!

Depois que o cara se aposentar vai para onde? Alguém sabe? Para a cova! Vai para cova. Não tem erro! Trabalhou a vida inteira! É isso que o governo interino quer. O Governo interino aí quer o quê? Setenta anos para mulher e 70 anos para homem. Quer acabar com a Previdência Social, quer acabar com o aumento dos aposentados, quer rasgar a CLT.

A CLT é a maior lei! É a lei mais avançada do mundo!

(Soa a campainha.)

O SR. UBIRACI DANTAS DE OLIVEIRA – Eles querem acabar agora. Mas não vão, não. Com entidade que nem essa aí, com um Senador que nem esse aí, com os trabalhadores que nem este aqui – desculpe a falta de modéstia –, nós não vamos permitir que isso aconteça.

A nossa luta é pelo ser humano, a nossa luta é pelas nossas crianças, pelo nosso povo, pelas nossas famílias, pela humanidade. Nós queremos ver todo mundo crescer. Queremos todo mundo na escola, todo mundo trabalhando, para que possamos definitivamente criar a paz no mundo inteiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

E paz é o seguinte, não vai se combater rezando para Jesus. Tudo bem que todo mundo reza, é uma beleza, mas, se não lutar, só vai cair do céu relâmpago e trovoada. E nós não queremos que isso aconteça. (*Palmas.*)

Nós queremos lutar!

Por isso, Senador Paulo Paim, parabéns por essa magnífica manifestação. Companheira Márcia Campos, parabéns pelo seu trabalho nesse Brasil e nesse mundo todo. Companheira Gláucia Morelli, meu respeito e parabéns pelo seu trabalho com as companheiras do nosso País. Rosanita Campos, um abraço, um beijo no seu coração, que continue com esse trabalho maravilhoso que tem feito à frente da luta das mulheres e do Partido Pátria Livre.

Viva as mulheres brasileiras!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Viva! (*Palmas.*)

O SR. UBIRACI DANTAS DE OLIVEIRA – Viva a Federação Internacional Democrática das Mulheres! (*Palmas.*)

E, para não deixar de lado, porque ontem nós fizemos a maior Olimpíada do mundo, viva o Brasil! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esse foi o Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, Sr. Ubiraci Dantas de Oliveira.

Meus cumprimentos, Bira, a você, brilhante como sempre.

De imediato, passamos a palavra à Vice-Presidente e Secretária da Mulher do Partido Pátria Livre e fundadora da Confederação das Mulheres do Brasil, Srª Rosanita Monteiro de Campos.

A SRª ROSANITA MONTEIRO DE CAMPOS – Companheiras, companheiros, meu querido Senador Paulo Paim, querida Márcia, Gláucia, meu querido companheiro Ubiraci Dantas de Oliveira, da CGTB, é uma honra estar aqui. É uma honra o nosso País poder proporcionar ao mundo uma sessão em homenagem a uma entidade internacional como a Fdim na Casa dos Senadores brasileiros.

Parabéns, Paulo Paim, nosso Senador, amigo, companheiro, porque isso é uma grande honra não só para a Fdim e para nós, mulheres. É uma honra para o Brasil. Isso vai ser mostrado ao mundo inteiro. (*Palmas.*)

Então, muito obrigada pela sua sensibilidade, pelo seu compromisso com a luta das mulheres.

Companheiras e companheiros, a Márcia, nesses 15 anos à frente da Fdim, colocou uma questão que parece muito nova para todo mundo: que a mulher, a mãe, a cidadã é uma pessoa só. A mulher, a mãe, a cidadã, a trabalhadora, ela tem filho, ela amamenta, ela cuida da casa e, por ser mãe, não pode ser condenada às quatro paredes do lar, a não ter um salário, a não ter autonomia, a não ter independência, a não ter a sua condição de mulher, que é a maternidade, respeitada.

Uma mulher não pode, em lugar nenhum deste Planeta, sofrer a discriminação de ter um salário para um determinado serviço e ter um companheiro, sentado na mesa ao lado, exercendo a mesma função, e ganhando 30% a mais do que a mulher ganha.

Essa igualdade salarial é a luta do Senador Paulo Paim, que nós estamos levando para o Brasil inteiro através da Confederação das Mulheres do Brasil.

Está aí a incansável companheira Gláucia, que tem garantido uma determinação e uma dedicação a essa luta impressionantes. E, junto com a Márcia, essa luta tem ido para o mundo.

As mulheres precisam de salário igual para trabalho igual, precisam de creche para deixarem seus filhos, precisam de ter direito a uma licença-maternidade maior do que essa que existe aí, que é só para inglês ver e que não garante o direito da mulher e o direito da criança. Isso impõe a necessidade de a mulher ter de optar entre ter uma carreira política ou ser mãe, entre ter uma carreira profissional ou ser mãe, entre assumir um emprego, um salário, ou ser mãe.

É verdade ou é mentira, companheira Laodicéia, do Novo Gama? (*Palmas.*)

Nossa Vereadora está aí com uma lindíssima gravidez, trazendo ao mundo mais um pedacinho da nossa futura geração, que vai dar conta deste País, que vai cuidar deste País. Se não cuidarmos agora de quem vai cuidar do País amanhã, o que vai ser de nossa Pátria? É esse o sentimento de Pátria, de nacionalidade, de Brasil por que nós lutamos e que resgatamos no Brasil e no mundo, em cada país, é claro, porque a unidade de todos os países impõe o reconhecimento das características individuais de cada país. Cada nacionalidade é uma, e todas juntas podem perfeitamente garantir a paz, um futuro melhor, direitos para todos os povos do mundo, a independência das nações e a soberania dos povos.

Companheiro, esses são os princípios da FDIM. É isso que a Márcia Campos tem feito no mundo inteiro. Por isso, a FDIM é, a cada dia, mais forte.

A FDIM está realizando um grande congresso na Colômbia. Espero que todas as companheiras que puderem deem um pulinho na Colômbia – que é longe, mas não é tanto assim – e participem desse grandioso congresso que a Márcia está liderando, para garantir uma nova direção para essa entidade internacional.

Seguramente, a nossa FDIM vai continuar na luta, vai continuar bem, porque tem 15 anos de exemplo, de trabalho, de compromisso e de competência, companheiros e companheiras, da nossa querida companhei-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ra Márcia Campos. Ela está de parabéns, também é um orgulho para todas nós. Sigamos seu exemplo, porque ela, à frente da FDIM, é uma luz que ilumina esse grandioso movimento das mulheres no mundo inteiro pela sua liberdade, pela sua independência e pelo futuro da humanidade.

Muito obrigada, Bira.

Muito obrigada, Márcia.

Muito obrigada, Senador Paulo Paim.

Parabéns, Gláucia, porque a sua iniciativa de contar com a amizade e com o compromisso do Senador Paulo Paim foi uma coisa sua, o que foi muito bom para todas nós.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – As causas unificam nós todos. E as causas da mulher estão em primeiro lugar, porque é ela ela que gera a vida. É claro que o homem ajuda, mas muito pouco perto da luta histórica de todas vocês.

Por isso, nós estamos aqui acertando, a não ser que ela não aceite... Agora, ela vai ter de aceitar. Como é o nome dela?

A SRª GLÁUCIA MORELLI – Laodicéia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – A Laodicéia vai usar a palavra na tribuna no momento, simbolizando a vida e a energia das mulheres.

Permitam-me um segundo para dizer que quem usou a palavra foi a Vice-Presidente e Secretária da Mulher do Partido Pátria Livre e fundadora da Confederação Nacional das Mulheres do Brasil, a Srª Rosanita Monteiro Campos, com um belo pronunciamento. (*Palmas.*)

Então, convido agora a Laodicéia, para quem peço uma salva de palmas. Ela está grávida, simbolizando aqui a vida dos homens e das mulheres. (*Palmas.*)

A SRª LAODICÉIA DOURADO – É com muita alegria que saúdo todos com um bom-dia.

Estou muito feliz em participar desta sessão em comemoração aos 70 anos da FDIM.

Cumprimento o Senador Paulo Paim, com muita felicidade e alegria no meu coração, pelo fato de, pela segunda vez, estarmos juntos em uma sessão. Nós já estivemos juntos em outro momento.

Eu o parabenizo, Senador, pela sua força, pela sua garra e pela sua representação à frente das mulheres, ajudando-nos e deixando chegar até esta Casa a voz da mulher brasileira. (*Palmas.*)

Muito obrigada pela sua participação. V. Exª sempre tem nos representado muito bem nesta Casa de leis.

Cumprimento também a Márcia Campos. É com muita alegria que eu sempre acompanho todos os seus trabalhos, através da CMB, pela Gláucia.

Parabéns, Gláucia, pela sua força!

Essas mulheres guerreiras sempre nos representam e sempre nos trazem aqui, para fazermos valer nossas leis, nossos direitos, lutando, batalhando sempre por tudo aquilo que nós já conquistamos. E queremos conquistar ainda mais!

O nosso amigo Presidente do Sindicado, o Bira, falou muito bonito.

Bira, obrigada, pelo seu discurso e pela sua participação também em defesa da mulher.

À nossa Presidente fundadora da CMB, muito obrigada!

Agradeço a todos que se fazem aqui presentes e que representam a mulher brasileira no nosso Brasil!

Eu não poderia deixar de falar da minha Presidenta Jucilene Barros, Presidente da Federação das Mulheres do Estado de Goiás. (*Palmas.*)

Ela nos deu a oportunidade de ser Vice-Presidente no nosso Estado, onde sou Vereadora, por dois mandatos, no Novo Gama, em Goiás. Estamos indo para o terceiro mandato, Senador. Estamos na luta também.

Às vezes, sofremos ainda muita discriminação, Gláucia, por ser uma mulher grávida. Muitos acham que uma mulher grávida não tem condições de fazer uma campanha política. Estou em campanha, seguindo para o nosso terceiro mandato na cidade do Novo Gama.

Eu gostaria de saudar todos que me acompanham. Quero dizer a todas as mulheres do Novo Gama que me acompanham, que vieram aqui comigo, para que fiquem de pé e se manifestem, bem como todos da cidade de Novo Gama que me acompanham e que vieram aqui comigo. (*Palmas.*)

Muito obrigada, por vocês acreditarem no nosso trabalho, acreditarem na nossa força! (*Palmas.*)

Cumprimento todos os presentes.

Cumprimento a Amparo, que é pré-candidata à Vereadora no Novo Gama, companheira, lutadora! (*Palmas.*)

Nós sabemos que é importante quando há mulheres à frente de uma campanha, mesmo com tantas dificuldades.

Nós precisamos, sim, de continuar a luta, de continuar batalhando, de continuar lutando por tudo que foi falado aqui, Márcia Campos, principalmente pelas creches, pela licença-maternidade, pela qual me licenciei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

na semana passada. Fiz convite ao meu suplente para assumir meu lugar e para dar continuidade à nossa luta, trazendo a participação do meu suplente para a Câmara de Vereadores do Novo Gama.

Sabemos que é de suma importância a licença-maternidade para uma mulher, que tem seis meses para cuidar do seu bebê, que precisa de muita atenção e de muito cuidado principalmente por parte da mãe. É um momento sublime da mulher o momento da amamentação.

Então, precisamos que essa licença seja de seis meses para todas as brasileiras, pois todas têm esse direito, não só em alguns Municípios. (*Palmas.*)

Senador, deixo aqui meu apelo para que V. Exª lute e continue lutando para que possamos ampliar as creches em todas as cidades do nosso Brasil. Nós precisamos de creches para ter essa liberdade de lutarmos e continuarmos a luta tanto na carreira política quanto na carreira profissional. Precisamos ter a tranquilidade de sair de casa e ter com quem deixar nossas crianças, com educação. Precisamos dar esse carinho aos nossos filhos. Essa é uma preocupação de todas as mães e mulheres brasileiras. Que possamos continuar a luta! Em nossos Municípios, há a aprovação de sete creches, Senador, pelo Governo Federal, através da nossa Presidenta Dilma. E nós continuamos a luta para que sejam finalizadas aquelas creches na nossa cidade, ouviu, Gláucia? Essa é uma das nossas bandeiras no nosso Município. Eu gostaria de pedir a todos que nós estejamos sempre juntos nessa luta.

Fico muito feliz. Hoje, estou não só feliz, mas também emocionada por saber que há pessoas no Senado Federal, que há um Senador que nos traz até aqui para lutarmos pelos nossos direitos.

Às vezes, nós nos sentimos sozinhas, Senador, numa câmara municipal, lutando e falando dos nossos direitos. Mas chegamos ao Senado Federal, de onde vai ser transmitida para o Brasil e até para fora do Brasil essa nossa luta, esse trabalho maravilhoso, essa união, essa batalha que enfrentamos juntos aqui, lutando pelos nossos direitos.

Mais uma vez, obrigada, Senador.

Obrigada a todos e a todas que estão juntos aqui nesta batalha.

Eu não poderia deixar, gente, de pedir uma salva de palmas para todos os homens que estão presentes nesta sessão. (*Palmas.*)

Sempre faço isto nos meus discursos, porque precisamos dos homens ao nosso lado. Nós precisamos dos homens lutando junto conosco, principalmente contra a violência doméstica, uma das minhas bandeiras de luta ali no nosso Município. Precisamos de lutar. O índice da violência ainda é muito grande no nosso Brasil. No nosso Município, houve, no primeiro semestre, Senador, 131 registros de medidas protetivas. Nós não podemos aceitar isso! Nós temos de continuar essa batalha contra a violência doméstica.

Nós sabemos de muitas outras conquistas que precisamos alcançar, mas isto aqui é a continuidade de tudo aquilo contra o que as mulheres vêm lutando, ouviu, Márcia Campos?

Contamos com essa força e com a compreensão de todos vocês.

Meu muito obrigada.

Vivam as mulheres do Novo Gama!

Vivam as mulheres brasileiras!

Vivam as mulheres que aqui estão!

Lúcia Bessa, de Brasília, nossa Secretária, e Pastora Patrícia, do CMCB, muito obrigada.

Obrigada a todos que aqui estão participando.

Um viva a todas nós mulheres e às grávidas que também estão aqui! Acho que há mais uma grávida aqui. Não podemos esquecer isso, não. Há mais uma grávida aqui, além de mim. (*Palmas.*)

Meu muito obrigada.

Obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns, parabéns mesmo, Laodicéia, pelo belo pronunciamento!

Para deixar registrado nos Anais da Casa, para quando é o bebê?

A SRª LAODICÉIA DOURADO (*Fora do microfone.*) – Para outubro, depois da eleição. (*Risos.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Na figura do teu bebê, queremos, então, homenagear todas as crianças, todos os bebês, todas as grávidas, como você disse muito bem.

Já tem nome?

A SRª LAODICÉIA DOURADO (*Fora do microfone.*) – Laory.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Então, na figura da Laory, vida longa a todos os bebês, a todas as crianças, a todas as grávidas, a todos os homens, a todas as mulheres, a todo o nosso povo, a todo o Brasil! (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Então, que a figura da Laory fique nos Anais da Casa!

Nós combinamos aqui na mesa ainda... O Bira queria fazer um complemento por um minuto.

Por favor, Bira, pode falar aqui.

O SR. UBIRACI DANTAS DE OLIVEIRA – É o seguinte: é que houve uma luta na nossa Central, e a nossa Secretária de Relações Internacionais fez um *lobby* lá e propôs que eu viesse aqui representar a Central. Mas essa companheira, Secretária de Relações Internacionais da nossa Central, tem um conhecimento magnífico e tem ido com a Márcia a vários lugares aí, na luta, pelo mundo.

Então, peço, por favor, para eu não ser criticado lá.

Uma salva de palmas para a nossa companheira Maria Pimentel, Secretária de Relações Internacionais. (*Palmas.*)

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Combinamos aqui também de dar a palavra, porque está dentro do nosso horário, a duas pessoas do Plenário. Foi pensado na representante da OIT – não sei se ela se encontra aqui ainda –, a Thaís. (*Pausa.*)

A Thaís esteve aqui, mas teve de sair.

Também vi aqui, agora, a Maria Lucia Fattorelli, que é a nossa grande coordenadora da questão da dívida. (*Palmas.*)

Então, se vocês concordarem, passarei a palavra para a Maria Lucia Fattorelli neste momento, para vir à tribuna nesta sessão de homenagem às mulheres, e, em seguida, como última fala do Plenário, para a Jane Ferreira, Presidente da Federação das Mulheres do DF. O.k.? (*Pausa.*)

Depois, nós encerramos. (*Palmas.*)

A Maria Lucia Fattorelli tem um brilhante trabalho nessa questão da chamada dívida cidadã. Ela está organizando todos os Estados. Tenho viajado por todo o Brasil, e o Bira é testemunha, fazendo o debate da democracia, da Previdência, dos direitos dos trabalhadores, da terceirização, do trabalho escravo, da questão da CLT. Nós incluímos, depois de conversar com ela, também a questão da dívida.

Em todos os Estados, Maria Lucia, o seu pessoal está de parabéns, pois há alguém lá para falar da questão da dívida, com enorme competência, não tanto quanto você, é claro!

A SRª MARIA LUCIA FATTORELLI – Imagine!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas eles são seus discípulos, fazem uma bela fala, e o povo vai entendendo.

Você aqui tem dez minutos para falar nesta sessão de homenagem às mulheres.

A SRª MARIA LUCIA FATTORELLI – Está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É uma sessão especial destinada a lembrar e a comemorar os 70 anos da Federação Democrática Internacional das Mulheres.

Com vocês, Maria Lucia Fattorelli.

A SRª MARIA LUCIA FATTORELLI – Bom dia a todas e a todos!

Parabéns à Federação Democrática Internacional das Mulheres, que está, neste momento solene, no Senado Federal.

Como o Senador Paim colocou, tenho tido a oportunidade de coordenar a Auditoria Cidadã da Dívida Pública no Brasil desde o ano 2000. Temos aprendido muito nessa caminhada, porque todas nós sabemos: o Brasil é o País mais rico deste Planeta. Temos 98% do nióbio, um mineral estratégico, o mais valioso do mundo.

É um mineral utilizado na tecnologia de ponta. Nós temos 98% do nióbio do Planeta; nós temos a terceira maior reserva de petróleo; nós temos a maior reserva de água, a maior área agriculturável do Planeta; nós temos todas as fontes de energia; nós temos potencial industrial, comercial; nós falamos o mesmo idioma neste nosso País de tamanho continental e nós temos imensa riqueza humana e cultural. E, apesar de toda essa riqueza, de toda essa realidade de abundância – porque tudo isso que eu falei é real, é palpável; a nossa realidade é de abundância –, nós temos vivido um cenário de escassez. Nós temos vivido um cenário de crise, um cenário de fome, de miséria, de desemprego, que afeta principalmente nós mulheres.

As mulheres são as primeiras a serem mandadas embora. Quando cortam direitos, não há creche. Quem fica impedida de trabalhar? Nós, mulheres.

Então, hoje, a luta das mulheres, além da luta pelo respeito à nossa situação de mulher violentada sob vários aspectos, além dessa luta contra a violência contra as mulheres, a luta das mulheres hoje é uma luta por disputa de recursos orçamentários para saúde digna, educação digna e investimentos. (*Palmas.*)

Porque não é possível que, no século XXI, num dos países mais ricos do Planeta, nós tenhamos fome, miséria, desemprego.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Então, nós, mulheres, temos que entender do orçamento público, temos que entrar firme nessa disputa dos recursos do orçamento.

É aí que entra a luta da Previdência Social. Deixo aqui publicamente um agradecimento ao Senador Paim, que tem defendido a Previdência pública e tem liderado a luta contra o desmonte, esse sucateamento que este Governo interino está querendo fazer e está fazendo. Vocês viram que já tiraram o letreiro da Esplanada dos Ministérios?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Ministério da Previdência já não existe mais.

A SRª MARIA LUCIA FATORELLI – Pois é! Esquartejaram o Ministério da Previdência e colocaram o INSS para um lado, a Previc para o outro. O Senador Paim tem sido o líder contra esse esquartejamento do Ministério da Previdência, que afeta os direitos das mulheres, porque, nós, mulheres, somos mães, somos filhas. Nós temos pais, temos irmãos, temos filhos.

Então, gente, a nossa luta é de todos; é uma luta por direitos, é uma luta por respeito. E nós não estamos mais simplesmente restritas à luta da violência contra a mulher. Nossa luta é muito maior do que isso. (*Palmas.*)

E está tudo interligado. Nós, que conhecemos os casos de violência, o que provoca?

Qual é o combustível do agressor? É o desemprego, o desespero, o álcool, a droga. Tudo decorre da falta de investimento.

As nossas pautas se unem quando a gente enfrenta a questão orçamentária, quando a gente enfrenta a questão da dívida pública, que tem consumido quase a metade do orçamento federal todo ano. E, apesar de consumir quase a metade do orçamento federal todos os anos, a dívida só aumenta.

Em 2015, só a dívida interna aumentou R$732 bilhões, num ano em que o investimento foi de R$9,6 bilhões. Onde foram parar os outros R$723 bilhões? Para pagar juros sobre uma dívida repleta de ilegalidades, ilegitimidades, até fraudes, já comprovadas na Auditoria Cidadã. A auditoria está prevista na Constituição Federal, mas nunca aconteceu. Eu acredito que essa luta vai acontecer quando as mulheres a abraçarem. (*Palmas.*)

Porque a luta das mulheres é a luta de todo mundo, como comentei.

Acabei de vir de uma reunião com assessores de Senadores, porque está na pauta aqui no Senado o Projeto de Lei nº 204, que tenta legalizar um esquema que está inventando dívida pública para Estados e Municípios neste País, a exemplo da PBH Ativos, em Belo Horizonte, da CPSEC, em São Paulo, da Invest POA, que foi criada sem nenhum debate em Porto Alegre, Senador Paim, no seu Estado, e várias outras. Um esquema que enterrou a economia europeia está entrando no Brasil pelo Projeto de Lei do Senado nº 204, que não pode passar.

Então, faço um agradecimento aqui, porque é uma honra muito grande poder falar neste evento da Federação das Mulheres, um agradecimento enorme por essa honra, e faço um apelo para que a Federação e todas as entidades que lutam pelos direitos das mulheres abracem essa luta da auditoria da dívida. Essa não é uma luta por contabilidade financeira; é uma luta por direitos. (*Palmas.*)

Enviem mensagens para todos os Senadores e Senadoras que vocês puderem.

(Soa a campainha.)

A SRª MARIA LUCIA FATTORELLI – Não podem aprovar o Projeto de Lei nº 204, que está na pauta do Senado para ser votado. O projeto já foi lido e está na pauta para ser votado. Ele não pode passar. Nós estamos falando de um esquema que enterrou a economia europeia e que querem implantar aqui no Brasil.

Agradeço imensamente por esta oportunidade.

Um abraço em cada um que está presente neste plenário.

Muito grata. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Grande Maria Lucia Fattorelli, coordenadora do debate sobre a Dívida Cidadã no Brasil, que, com muita competência, tem falado para o Brasil e para o mundo sobre essa realidade.

Neste momento, a Gláucia vai dar alguns informes. Em seguida, vamos para o encerramento.

A SRª GLÁUCIA MORELLI – Eu queria dizer à Maria Lúcia, que tem participado e tem nos brindado, inclusive aqui, no Congresso da Federação de Mulheres do Distrito Federal, estando lá presente e colocando esses dados e contribuindo muito com o debate do Congresso, que essa é uma luta em que estamos juntas. Conte com a gente.

Não conseguimos mais, não suportamos mais, não admitimos mais que mais de R$500 bilhões do orçamento, que deveria ser público, vêm sendo privatizados para banqueiro. Isso não é governar. (*Palmas.*)

Com prioridade para o povo. Um governante é eleito para governar com prioridade para o povo. Isso é trair o voto que recebe. E nós vamos percorrer todos os caminhos, assim como estamos percorrendo para apro-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

var o PLC 130. Aí é aquele negócio: o que é bom para o povo fica engavetado; o que é ruim para o povo, eles correm para botar para aprovação. Mas contem com a gente, porque nós vamos garantir essa vitória também.

Eu queria dizer, Senador, que nós recebemos mensagens do Sudão, das mulheres do Sudão, das mulheres da Palestina, das mulheres do Líbano, das mulheres da Itália, da Colômbia, da Venezuela, de Cuba, da Argentina, muito agradecidas por esta sessão especial. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem.

A SRª GLÁUCIA MORELLI – Eu quero agradecer, com muito carinho, à Nova Central Sindical dos Trabalhadores. Agradeço a presença da Mariazinha, da Leninha e dos companheiros da UGT, da Força Sindical, da CGTB. Eu quero agradecer a presença das companheiras de Alagoas, de São Paulo, de Goiás, da nossa Presidente Jucilene, da Presidente Eliane, de São Paulo, da Jane, de Brasília, das companheiras do Rio de Janeiro.

A Associação de Mulheres de Santa Maria está lá. (*Palmas.*)

Além de lutar para não acabarem os direitos dos trabalhadores e não terem assaltados os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras na CLT e na Previdência, essa Associação exige que se faça uma política pública de emprego para as mulheres acima dos 40 anos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem. (*Palmas.*)

A SRª GLÁUCIA MORELLI – Porque elas querem contribuir, continuar contribuindo com o desenvolvimento do Brasil.

Era isso que eu queria dizer, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem.

A SRª GLÁUCIA MORELLI – Para finalizar, eu quero agradecer mais uma vez ao Senador Paim, à Isabel, do seu gabinete, à Ingrid, do seu gabinete, e pedir, Senador, que, ao encerrarmos aqui, o senhor permaneça por uns momentos com a gente para a sessão de fotos, porque que já há uma agenda grande.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Isso não precisa nem pedir, porque eu já estou pedindo! Eu que peço para elas ficarem. Vamos fazer uma foto coletiva.

Como havíamos combinado, a última fala será da líder Jane Ferreira, Presidente da Federação das Mulheres do DF.

Por favor. (*Palmas.*)

Eu me enganei ou vi aí atrás a Deputada Erika Kokay? (*Pausa.*)

A SRª JANE FERREIRA – Bom dia a todas. Bom dia a todos. Quero cumprimentar a Mesa na pessoa do Senador Paulo Paim. Quero cumprimentar a Presidente da Federação Democrática Internacional de Mulheres, Márcia Campos; cumprimentar minha companheira, a guerreira Gláucia; o Bira, da CGTB, um homem de luta, de muita gana, de muita determinação. Muito orgulho de fazer parte do mesmo partido desse companheiro. Quero cumprimentar o Presidente do Partido Pátria Livre do Distrito Federal, Paulo – não sei se ele ainda está aí –;... (*Palmas.*)

...cumprimentar a companheira Thereza de Lamare, que é a representante da mulher, a Secretária da Mulher no Distrito Federal. Quero cumprimentar a companheira Graciele, ex-Presidente da Federação de Mulheres de Brasília. Quero cumprimentar todas as mulheres de Santa Maria. Já foi dito pela companheira Gláucia sobre a questão do trabalho após os 40 anos. Quero cumprimentar todas do Novo Gama, na pessoa da Amparo, essa mulher de luta, de fibra, que veio junto com a Laodicéia nesta valorosa bancada. Quero cumprimentar as mulheres do Gama na pessoa da Eliane; do Paranoá, na Leandra; e, em especial, todas as diretoras da Federação de Mulheres do Distrito Federal e entorno, que ficaram a semana inteira correndo, batalhando para que tivéssemos sucesso neste evento, na pessoa de uma das nossas Vice-Presidentes, a companheira Célia.

Companheiros, antes de iniciar, quero agradecer imensamente a presença da nossa Subsecretária do Distrito Federal, a nossa amiga Lúcia Bessa. A Lúcia está intimada – viu, Márcia? – a ir para o congresso em Bogotá. Já me liberou para ir ao congresso. Antes disso, a Lúcia vai para o nosso congresso. É uma companheira de muita luta. Está sendo um exemplo na Secretaria das Mulheres nas questões de todos os direitos da mulher e não apenas na questão da violência doméstica, mas, principalmente, no desenvolvimento da luta da mulher.

Quero dizer a vocês que, ao falar da Federação Internacional das Mulheres, sem falar da luta anti-imperialista, sem falar da luta do povo cubano, sem falar da luta do povo da Palestina, da Síria, da Venezuela e, principalmente, sem falar da luta do Brasil, é um grande orgulho para a Federação de Mulheres, é um grande orgulho para qualquer mulher, para qualquer cidadão saber que temos hoje, no comando, durante três mandatos, a nossa companheira Márcia Campos. Falar da Márcia seria aqui, no mínimo, uma enciclopédia. Então, para resumir, vou dizer à minha camarada o quanto orgulho temos durante esse tempo todo. Nunca na história, Senador, tivemos uma homenagem tão bonita e tão reconhecida pelo trabalho da Federação. Isso nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

motivou. Isso nos fez ganhar muito mais confiança e esperança, nesta Casa, de transformarmos o nosso País no país das mulheres, no País dos homens,... (*Palmas.*)

...onde tenhamos orgulho de viver, onde o mês de outubro não seja simplesmente uma fachada de botar um lacinho rosa e dizer que é o nosso momento de combater o câncer, porque o nosso momento de combater o câncer é garantir o SUS para todo mundo. (*Palmas.*)

A nossa forma de combater a violência contra a mulher é garantindo o trabalho não apenas para as companheiras depois dos 40 anos, mas para nossa juventude aguerrida que precisa. A nossa forma, Sr. Presidente, de continuar tendo orgulho da FDIM, da Confederação das Mulheres do Brasil, da nossa companheira da Federação das Mulheres de São Paulo, do Rio e de todas – perdoem-me se esqueci alguma; em especial, minha companheira do Goiás, aqui do meu lado, Jucilene – é garantir, Senador, que o Brasil não recue, que o Brasil não se dobre. Nenhuma brasileira vai dormir com nenhum problema na cabeça, se a gente garantir novas eleições. O povo determina e o povo tira, na hora que for preciso.

Nós mulheres, nossos filhos, as nossas famílias estão muito aguerridas. E, a cada dia que passa, temos muito mais orgulho de defender a Nação, o povo e a nossa Pátria. Nós vamos ter, senhor, a Pátria livre que nós merecemos, todo o nosso País. E que o congresso em Bogotá seja, de fato, como sempre foi, futuro e desejo para garantir a paz no mundo. Nós precisamos detonar o imperialismo. Não podemos confiar nele nem um centímetro, como diria nosso amigo Che Guevara.

Viva a Márcia Campos! Viva todas vocês, mulheres! Viva a nossa Secretária da Mulher do Distrito Federal. E viva, companheiras, a nossa luta. Não vamos nos dobrar. Vamos às ruas. Vamos garantir que o Brasil seja livre, soberano e que nós tenhamos a determinação de fazer um mundo melhor para o filho da Laodicéia, que vai nascer, para o meu neto, que nasceu semana passada, e para todos os que vão vir daqui para frente.

Muito obrigada a todos.

Quero pedir a vocês que se sintam, através de mim, neste momento, homenageando a nossa principal guerreira aqui nesta Mesa. Mas me perdoem, eu não poderia deixar de homenagear sem falar de uma pessoa que tenho como referência de luta, de carinho, de companheirismo e de fraternidade, que é a minha querida Rosanita Campos. Rosanita, você é o exemplo de luta para a mulher brasileira. (*Palmas.*)

E eu queria pedir a vocês licença para, em nome de todas e de todos aqui presentes, homenagear a Márcia com um buquê de flores.

Muito obrigada a todas.

Viva a FDIM!

Viva as mulheres!

Viva o Distrito Federal e viva o Brasil! (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Perguntaram a mim se eu tinha alguma proposta nesse encerramento e eu me lembrei da pérola negra, Mercedes Sosa.

Então, o vídeo dela é que vai encerrar. Mercedes Sosa, a pérola negra, Eu só peço a Deus, e, na fala de Mercedes Sosa, nós vamos ver toda a sensibilidade das mulheres para um mundo de paz, sem miséria, sem pobreza, sem violência.

Eu peço que nós encerremos com o vídeo da grande pérola negra, Mercedes Sosa.

(Procede-se à execução de vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Confesso que, quanto mais vejo esse vídeo – e há diversas versões –, sempre na voz de Mercedes Sosa, mais quero vê-lo, para que eu nunca perca esta gana, esta fibra, esta raça e a coragem de indignar-me sempre, sempre e sempre e defender as causas que são de vocês, do nosso povo, da humanidade.

Vamos dar uma grande salva de palmas àqueles lutadores, pelas causas do povo brasileiro no mundo. (*Palmas.*)

Quero encerrar, em mais um minuto – já falei na abertura –, e só dizer da beleza deste evento. Aí, sim, vou pedir uma salva de palmas de pé, no encerramento. Sabem para quem? Sei que vocês vão entender, aceitar e concordar comigo. Muitos diziam que as Olimpíadas no Brasil seriam um fracasso, que eram um erro, que deveriam nunca ter feito. Diziam! Agora, eles estão pianinhos, pianinhos, pianinhos, significando que estão quietinhos, quietinhos, quietinhos.

O Brasil mostrou toda a sua competência, deu um espetáculo para o mundo; o mundo está batendo palmas para o Brasil. Os nossos atletas chegaram ao final desta Olimpíada com o maior destaque de todos os tempos: fomos o 13º do mundo em medalhas, fomos o número um da América Latina.

Eu queria que déssemos uma grande salva de palmas, sem entrar em nomes, para todos os atletas do Brasil e do mundo, todos os que estiveram lá, todos os voluntários, todos aqueles que ajudaram esse espetá-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

culo maravilhoso. Não sei se é porque joguei futebol, mas aquele gol do Neymar lá onde dorme a coruja lavou a minha alma da história daquele 7 a 1 que levamos da Alemanha naquele momento.

Mas quero mesmo não é só falar do Neymar, mas de todos: dos que ganharam medalha; dos que não ganharam medalha; daquele gigante que não é brasileiro, mas ganhou todas as medalhas de ouro na natação; e de outro que ganhou todas as medalhas de ouro nas corridas, no atletismo. Como é o nome dele?

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Diga aí, bem alto.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Usain Bolt.

Eu queria cumprimentar todos, inclusive, aquele que competiu, competiu, e nem chegou ao final. Eu queria cumprimentar também ele, pelo espírito da Olimpíada.

Eu queria dizer que sou um amante do esporte. Para mim, o esporte é vida, é direção, é sabedoria, é conhecimento e é também formação.

Eu queria que a gente desse, de pé – e encerramos –, uma salva de palmas ao espetáculo que o Brasil mostrou ao mundo nas Olimpíadas. (*Palmas.*)

Como disse o Zagallo e como disse agora o Neymar, aqueles que duvidavam da capacidade do povo brasileiro de fazer uma grande Olimpíada vão ter que nos engolir.

Viva o povo brasileiro, viva a Federação Internacional de Mulheres.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 4 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

131ª Sessão, Não Deliberativa, em 22 de agosto de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Elmano Férrer, da Srª Gleisi Hoffmann e do Sr. Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 7 minutos e encerra-se às 15 horas e 42 minutos.)

ATA

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241, do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte ii do Sumário**)

Entre os oradores inscritos, temos a Senadora Ana Amélia, a quem eu passo a palavra. Será a primeira oradora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Cara Senadora Gleisi Hoffmann, que preside esta sessão nesta tarde de segunda-feira, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu pude, ontem à noite, acompanhar toda a apresentação do encerramento das Olimpíadas no Rio de Janeiro. E, Senadora, depois de ter feito algumas críticas, porque na minha opinião tínhamos gasto tanto para fazer esse evento, com o País ainda com mazelas a serem resolvidas no campo da saúde, da segurança, da educação, e no de tantas outras áreas da nossa infraestrutura deficitária, mas ao fim e ao cabo, quando terminou aquele espetáculo tão brasileiro, com tantas expressões – e até, como gaúcha, achei que faltou um pouco de rancheira e um pouco de dança gaúcha para ficar completo –, com a força do Nordeste, das baianas, que têm, digamos, um simbolismo para os estrangeiros que tomam conhecimento do Brasil de maneira virtual ou não, entendi que era preciso dar aquela demonstração do que nós temos também. Apesar das dificuldades, temos muita alegria naquilo que fazemos, muita disposição para o trabalho, e procuramos fazer bem todas as coisas.

Da mesma forma, nesses processos, dessa crise que estamos vivendo, tenho certeza de que todos terão responsabilidade de prosseguir até o final desse momento doloroso que estamos vivendo.

Mas, em relação à Olimpíada do Rio de Janeiro, depois dos percalços com aquela queixa dos australianos, em relação à situação da hospedagem na Vila Olímpica, da reclamação de que os apartamentos não estavam prontos, nós conseguimos dar a volta por cima.

Com todo o respeito, eu sou Presidente da Frente Parlamentar Mista Brasil-Austrália e hoje encaminhei um ofício ao Embaixador da Austrália, cumprimentando-o pelas 29 medalhas que a Austrália conquistou. A imprensa australiana, pelas informações que recebi, deu uma excelente cobertura, mesmo naquele episódio, e também disse que as autoridades agiram muito corretamente quando identificaram aquela fraude ou aquela falsificação dos convites para a entrada de um jogo de basquete que alguns atletas fizeram para assistirem ao jogo indevidamente.

Até nisso, a forma como as autoridades da segurança agiram dentro da cidade olímpica e fora dela foi correta, mas foi mais correta ainda na questão relacionada à mentira dos atletas da natação dos Estados Unidos, que simularam um assalto que não houve. E a juíza de direito que cuidou do caso, para a nossa alegria, é uma mulher com qualidade técnica, que atuou com percepção e sensibilidade na análise dos fatos e da veracidade do que aconteceu em relação ao relato mentiroso dos atletas. Ela chegou à conclusão e deu o encaminhamento daquele processo, a um ponto em que eles tiveram que admitir a mentira.

E tanto a polícia, que fez a investigação inicial, quanto a juíza e o Ministério Público agiram nesse episódio. A própria Administração da vila Olímpica, na detecção de metais, quando passaram para ver... Aquilo foi também um momento para mostrar que eles não podiam estar dizendo a verdade. Quem é vítima de um assalto à mão armada, com metralhadora ou com qualquer arma apontada para o seu corpo, não vai estar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

alegre e feliz entrando na Vila Olímpica de madrugada. Quer dizer... Convenhamos.

E a descrição também do próprio, digamos, "autor fictício" da tentativa de assalto também não fechava, ainda mais com a baderna que aconteceu num posto de combustível. Então, os frentistas do posto, e a pessoa que ajudou – nesse posto de gasolina do Rio de Janeiro – a fazer a tradução, como intérprete, porque os frentistas não sabiam falar inglês, todo o conjunto foi harmonioso. Ninguém agrediu, mas encaminharam tudo como deveria ser.

Então, a imprensa internacional, os Estados Unidos, a imprensa norte-americana – que é muito zelosa pelos valores, pelo valor da verdade. Então, eu achei que faria melhor para o atleta americano que falou, que deu uma entrevista exclusiva na TV Globo, no Jornal Nacional, dizer o seguinte: "Eu menti e peço desculpas pela mentira. Primeiro à milha família, a mim mesmo, à minha consciência – pois eu não deveria ter mentido –, aos cidadãos americanos, que eu fui representar, ao povo brasileiro e à Olimpíada do Rio de Janeiro." Só isso. Quando explicamos uma coisa inexplicável, eu digo: é pior a emenda do que o soneto.

Considerando todos esses fatores, no seu conjunto, e a beleza daquela festa, com as medalhas de ouro que os nossos atletas brasileiros, individual ou coletivamente, conquistaram, eu acho que foi um momento em que nós, de certa forma, demos uma respirada: "Sim, nós podemos; sim, nós podemos!" E, se nós pudemos fazer essa Olimpíada dessa forma, com esse êxito, nós temos que pensar em também superar os problemas da saúde, da educação, e tantos outros dos quais aqui falamos tantas vezes. E fazer isso com responsabilidade.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A senhora me permite um aparte?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com muito prazer, Senadora Gleisi Hoffmann, até porque há um atleta lá do Paraná – é o Zanetti que é paranaense? –, o Arthur Zanetti, que tanto brilhou nas argolas.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senadora Ana Amélia. Sei que não é usual da Mesa, mas eu queria me somar a V. Exª nesse reconhecimento da importância das Olimpíadas para o País. De fato, tivemos muitas críticas. Não tivemos críticas quando conquistamos a oportunidade de trazer as Olimpíadas.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Claro.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Todo mundo comemorou muito, assim como na Copa, porque isso torna o Brasil visível internacionalmente, coloca-nos no cenário internacional dos grandes eventos. E é a primeira Olimpíada realizada na América do Sul. Então o Brasil tinha uma grande responsabilidade.

Então, quero me somar a V. Exª também, para reconhecer a importância que teve o evento, o seu resultado. Embora nós tivéssemos o objetivo de ficar entre os dez primeiros medalhistas, ficamos em 13º, que foi uma boa colocação, com medalhas de ouro, prata, bronze, atletas reconhecidos...

E eu queria me somar a isso, porque eu tive oportunidade... Quando eu cheguei na Casa Civil, Senadora Ana Amélia, em 2011, uma das encomendas da Presidenta foi sobre a Copa e sobre as Olimpíadas. E eu lembro bem de que ela disse o seguinte: "Nós vamos ter dois grandes eventos internacionais. O Brasil vai ser olhado pelo mundo. E nós temos que mostrar que sabemos receber e sabemos fazer evento."

E um evento desses, para acontecer, leva anos para ser organizado. Nós estamos desde 2010, 2011, organizando as Olimpíadas. Eu fiquei muito feliz de ver que o resultado foi positivo. O Brasil mostrou que pode. Exatamente isto que V. Exª falou: que pode organizar um evento desses e que pode ter medalhistas, como teve.

E quero aproveitar para fazer um pedido a V. Exª, que eu vou fazer a todos os nossos Senadores aqui: vamos nos unir e não deixar que esses programas de auxílio aos atletas acabem.

O Bolsa-Atleta, que foi tão importante para que atletas que não tinham condições pudessem disputar e ganhar as medalhas, como foi na canoagem, foi importantíssimo. Depois, esse programa junto às Forças Armadas de colocar atletas de alto rendimento nas Forças Armadas para que tivessem condições de se desenvolver, e também o Plano Brasil Medalhas, que nós fizemos para as Olimpíadas de 2016, mas nós vamos ter as Olimpíadas de 2020, no Japão, e temos que nos preparar. E aí eu acho que temos que estar entre os dez, ou até entre os cinco, se nós continuarmos com esses programas. Então, isso vai ser muito importante.

Eu fiquei meio preocupada com uma declaração do Governo de que, pelos cortes no Orçamento, esses programas deixariam de ser realizados. E, se esses programas deixarem de ser realizados, nós vamos tirar muitos atletas, pessoas que podem crescer muito no esporte brasileiro, conquistar medalhas para o Brasil, porque você não forma um atleta de um ano para outro, são vários anos que precisam de investimento, de formação, de acompanhamento.

Eu queria pedir a V. Exª para que possamos unir as forças aqui e esses programas possam continuar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu agradeço, Senadora Gleisi Hoffmann.

Na sequência, eu queria mencionar exatamente esse programa tão valioso. Eu fiquei muito chocada com uma reação em alguns setores político-partidários de terem feito restrições aos atletas que, diante do Hino Nacional e da Bandeira Nacional, fizeram continência à bandeira e ao hino. Eles fizeram continência à nossa nacionalidade, à Nação brasileira, não a qualquer instituição. Então, a tentativa de desmerecer... Esse gesto feito pelos atletas que venceram e que ganharam medalhas tem que ser reconhecido. E até felizmente o Comitê Olímpico Internacional disse que esse é um gesto de reconhecimento e de respeito ao país, aos seus valores nacionais, à língua, à bandeira e ao próprio país. O hino é a representação máxima, tanto que ele é tocado a cada vitória de todas as delegações na medalha de ouro.

Eu agradeço a V. Exª, eu acho que ali, com as Forças Armadas envolvidas, eles têm não só os ambientes para fazer o treinamento, mas também a bolsa e uma rigorosa disciplina. Esses atletas, alguns dos quais nos surpreenderam, como o menino que ganhou na canoagem... Ele era um menino que nós não tínhamos a ideia de que ele pudesse ser um campeão com três medalhas, duas de prata e uma de bronze. E não é só isso, mas também aquela derrota que ficou atravessada na garganta dos brasileiros para a Alemanha, de 7 x 1, quando a nossa seleção olímpica ganhou a nossa medalha de ouro tão desejada e tão esperada.

Eu fico assim, de certa forma, imaginando que a televisão só mostra o gol do Neymar, só mostra o chute certeiro do Neymar, que é um grande atleta, mas não mostra o goleiro, o Weverton, que segurou aquela bola de um chute...

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Do Atlético Paranaense, viu.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... de um pênalti cobrado pela Alemanha. Eu acho que o valor ali, os dois pesos são iguais, o de quem segurou aquele pênalti e o de quem fez o gol, no caso o Neymar e o Weverton. Então, essa igualdade de tratamento, até porque o Neymar é tão festejado, e aquele goleiro, se não me engano é do Acre... Se o Senador Jorge Viana estivesse aqui, estaria festejando essa atuação exemplar.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É do Acre, mas joga no Atlético Paranaense.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, olha aí, Senadora, já me socorreu.

Veja só, penso que com a valorização do esforço daqueles jovens, de toda a equipe, como no vôlei masculino, muitas alegrias nos foram dadas por esses atletas, pelo esforço que fizeram. A Flávia, aquela guriazinha de 16 anos, teve um desempenho... Ela estava em quinto lugar, com 16 anos, na primeira Olimpíada, e chegar em quinto lugar é uma grande vitória. E a forma como ela disse: "Eu ganhei a medalha, eu ganhei esse pódio de quinto lugar." É essa forma...

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – As meninas do futebol também jogaram muito bem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – As meninas do futebol jogaram muito bem, mas é a disputa.

Então, o importante é a disputa. E eu acho que foi tudo, no resumo geral, uma grande conquista, sobretudo para valorizar os atletas, as equipes, os Estados, as modalidades esportivas, o individual e o coletivo, em áreas que nós não éramos conhecidos também. E foi agora mostrado ao mundo que também somos capazes. E tantas outras aparecerão.

Esse programa das Forças Armadas, estou com a senhora, vamos lutar aqui para que o Governo não o tire, economize com o cartão corporativo e mantenha o dinheiro para o bolsa-atleta. Acho que é isto o que nós temos que fazer: estabelecer prioridades. Então, eu queria dizer que, nesse aspecto, nós estamos juntos.

Encerro lembrando que eu tive a honra de ser convidada pelo Ministério Público de Santa Catarina para conversar com os promotores de justiça, os procuradores de justiça catarinenses, no 34º Encontro Estadual do Ministério Público, e lá estava o jovem Procurador da República, Dr. Roberson Pozzobon, que integra a equipe do Juiz Sérgio Mora em Curitiba, a força-tarefa da Lava Jato; e também o Juiz Márcio Fontes, que é da equipe do Ministro Teori Zavascki. E ouvi ali as palavras dessas duas autoridades, não só como Senadora da República, mas como uma cidadã, e uma coisa chamou-me à atenção: a defesa bastante enfática de ambos em relação ao valioso instituto da colaboração premiada. E reconheço, Senadora Gleisi Hoffmann, que a colaboração premiada foi uma contribuição do governo de V. Exª. O nome correto é colaboração premiada. A conclusão dessas autoridades do Poder Judiciário e do Ministério Público é a de que, se não houvesse esse instituto – e há também outros exemplos no mundo –, não haveria a possibilidade de se chegar tão longe com a operação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Lava Jato.

Eu queria dizer que essa colaboração premiada é, sim, um instituto a ser preservado. Nós só teremos ideia do alcance dele, do instituto, do instrumento, do instituto legal da colaboração premiada, na fase final dos julgamentos, nas sentenças que serão exaradas pelo Poder Judiciário. Aí nós teremos a dimensão exata do valor e da relevância que tem para o País, que sofreu muito com essa questão da corrupção incrustada em setores muito importantes da nossa economia e do nosso País. É uma relação, que eu digo, não adequada nas relações entre o setor privado e o setor público, ou o setor político, o Poder Executivo e as empresas que estão participando deste processo. Todos os cuidados na preservação desse instituto são necessários e nós como Parlamentares que ajudamos a votar aqui esta proposta que veio do Executivo temos a responsabilidade de mantê-la. E, se fizermos alguma alteração, que seja para aperfeiçoá-la ainda mais e mantê-la como está. Mas não podemos jamais pensar na anulação, na fragilização, na mitigação do que a Lava Jato, do que a colaboração premiada permite.

A colaboração premiada é voluntária. Quem vai colaborar o faz voluntariamente, pensando evidentemente no benefício que dará se der informações adequadas, na investigação, e com as quais, ao ajudar a investigação, vai se beneficiar, sim, ao final do julgamento, com a redução da pena ou com outra forma de julgamento nesse processo.

Então, é nesse caminho que nós temos que ver a Operação Lava Jato e a relevância que tem a colaboração premiada. Nós vulgarmente chamamos de delação, mas fui lá induzida a não mais usar a palavra delação, que não é adequada. A palavra adequada é colaboração premiada. E esse processo tem sido extraordinariamente útil para que o Brasil seja, de fato, passado a limpo. Por fim, eu queria agradecer não só ao Ministério Público de Santa Catarina, mas a oportunidade que tive, sim, lá de conhecer.

Senadora Gleisi, neste final de semana, eu estive em sete Municípios do nosso Estado – estava chovendo muito, no sábado –, é claro já na campanha eleitoral que nós estamos nos Municípios. Nessa campanha eleitoral, com a legislação nova que está em vigor, não haverá mais nenhum tostão de contribuição de empresas privadas – nenhum tostão. Será uma campanha pobre, uma campanha de gastos muito contidos.

As redes sociais, na conversa com os eleitores, e o contato nos debates que a televisão ou a emissora de rádio fizer serão o momento oportuno para que o eleitor ou a eleitora possa fazer a melhor escolha do seu candidato, que tem de ter ficha limpa, que é outro instituto indispensável e criticado em alguns momentos. Mas temos que reconhecer que a Lei da Ficha Limpa também é relevante para a questão relacionada à escolha dos candidatos ficha limpa, que tenham compromisso, que não sejam apenas honestos, mas que sejam também muito competentes para usar bem o dinheiro público. Então, nessa campanha eleitoral, nos Municípios, nas capitais, nós vamos ter a vigência de uma nova lei que veio para moralizar o processo eleitoral brasileiro.

Eu espero que, a cada eleição, nós tenhamos melhores condições de fazer eleições cada vez mais limpas, porque é isso que a sociedade quer. Foi por isto que a sociedade foi para as ruas: ela quer também eleições limpas.

Eu lhe agradeço, Senadora Gleisi Hoffmann, pela oportunidade, pelo tempo que me deu, pois fui além da conta. Mas penso que esse balanço das nossas Olimpíadas merecia esse destaque.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senadora Ana Amélia. Nós temos aqui, como inscrito, o Senador Paulo Paim; e eu estou inscrita no horário de Liderança.

Eu gostaria de convidar o Senador Paulo Paim para que pudesse assumir a Presidência da sessão, para eu poder ocupar a tribuna.

(A Srª Gleisi Hoffmann deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Agradeço muito à Senadora Gleisi Hoffmann, que permitiu que eu lesse o voto de pesar de um grande amigo meu, que foi meu Chefe de Gabinete. Ele ainda estava trabalhando no meu gabinete, mas infelizmente morreu no dia de hoje.

A família está naturalmente chocada. Eu disse que faria uma homenagem aqui, na abertura dos trabalhos, e a faço neste momento, como já fiz, inclusive, com um minuto de silêncio na sessão da manhã, promovida pelo movimento sindical em homenagem às mulheres.

Nos termos do art. 218, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de pesar pelo falecimento do companheiro Jorge Caetano Pires, que está sendo velado, neste momento, em Canoas. Com 73 anos, ele faleceu nesta segunda-feira, na minha cidade, lá no Rio Grande do Sul. **(Ìntegra do Requerimento nº 621/2016 - vide item 3.1.4 do sumário)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Jorge sempre foi um militante histórico do movimento sindical e popular e do Partido dos Trabalhadores. Ele esteve sempre ao meu lado, desde a década de 70, quando, ao lado de outras lideranças, caminhávamos e organizávamos a luta dos trabalhadores da cidade de Canoas e região, sempre para defender, segundo ele, as condições de trabalho e salário e exigir, inclusive, na época, o fim do regime militar. Ele foi um guerreiro do povo brasileiro.

No início dos anos 80, esteve na fundação da CUT e foi também dirigente do Sindicato dos Metalúrgicos de Canoas. Logo em seguida, integrou a comitiva brasileira que participou de congresso mundial de trabalhadores em Cuba.

Ele tem uma foto, na mesa do gabinete, em que está dialogando com Fidel, e ele sempre falava isso com muito orgulho.

Em 1986, foi um dos coordenadores da minha primeira campanha vitoriosa à Assembleia Nacional Constituinte. O Jorginho, como era chamado, estava lá. Desde então, atua ativamente em nosso escritório político no Estado, sendo funcionário do meu gabinete. Eu diria que ele foi fundamental em todas as minhas eleições, desde 1986 até o segundo mandato no Senado.

Em 2003 e 2004, assessorou nosso mandato quando fui Vice-Presidente aqui, no Senado, na área sindical, quando, sob sua coordenação, realizamos inúmeras teleconferências em parceria com o Interlegis.

Jorge Pires foi responsável pela instalação de 25 conselhos políticos de nosso mandato no Estado do Rio Grande do Sul.

Enfim, Senadora Gleisi Hoffmann, se eu fosse falar da história do Jorginho, como era chamado, levaria horas e horas. Mas deixo aqui meu carinho, minha homenagem. Meu gabinete, os amigos, não só os meus, como os dele, os amigos da Forjasul, da Tramontina, os amigos da Micheletto, enfim, de todas as empresas em que convivemos e trabalhamos, não só em Canoas, mas em todo o Estado, todos conheciam o Jorge.

Jorge, vai com Deus! Eu sei que você está no alto.

Gleisi, no sábado, eu estava numa atividade regional no Vale dos Sinos quando alguém me disse: "Paim, o Jorge quer muito te ver." Parecia que ele queria me ver antes... Nós éramos muito ligados. Eu terminei a atividade à noite e fui à casa dele. Peguei na mão dele e conversei com ele segurando em sua mão, ele já muito frágil. Eu falei para ele da sua história, da sua vida e da sua luta e que ele tinha todo o direito de descansar. Claro que com "descansar" eu queria dizer para ele repousar, mas buscando sempre a esperança da recuperação.

Depois de falar um pouco da história bonita que fizemos juntos, eu senti que ele foi soltando a minha mão. Vi que ele estava se despedindo. A companheira dele me disse: "Não, ele disse que precisava falar contigo hoje, hoje, hoje, hoje". Ela calculava que ele ia morrer no domingo. Os médicos já o haviam desenganado. Ele não faleceu no domingo, mas nessa segunda, quando eu já estava aqui em Brasília.

Então, despedi-me do Jorginho com o carinho que ele merece. Sei que Deus chama na hora certa. Chegou a hora de chamá-lo. E eu fico bem, sabendo que ele estava sofrendo muito. Estava com uma doença grave. Estava fazendo quimioterapia – tinha que fazer – muito forte. Foi uma agressão muito forte ao corpo dele. Mas ele está lá no céu.

Vai com Deus, Jorginho. Deus vai iluminá-lo. Sei que, lá de cima, você vai torcer pelas grandes causas do povo brasileiro. Você era um homem que dava a vida pela democracia. De lá de cima, você vai torcer sempre pela democracia. Amém!

Senadora Gleisi Hoffmann, com a palavra.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Paim. Uma bonita homenagem a que V. Exª fez. Meus sentimentos a V. Exª e à família dele também.

Senador Paim, que preside esta sessão, Senadores e Senadoras, quem nos ouve pela Rádio Senado e nos assiste pela TV Senado, nós iniciamos uma semana histórica para a democracia brasileira. Nós podemos fortalecê-la ou podemos golpeá-la.

Nesta semana, vamos iniciar o julgamento definitivo da Senhora Presidenta da República por um processo de *Impeachment* que, desde o início, nós temos dito que é um golpe, por não encontrar base na Constituição e na legislação brasileira. É um teste esta semana, porque vamos julgar uma Presidenta que não cometeu crime algum, eleita legitimamente por 54 milhões de brasileiros. Por isso, para mim, Senador Paim – acredito que para V. Exª e também para muitos Senadores e Senadoras colegas nossos, para muitos brasileiros e brasileiras –, é uma semana muito triste, não só pelo teste que nós vamos fazer a nossa jovem democracia, mas também pelo significado que tem esse atentado que se quer fazer à Constituição Federal para usurpar o poder. O que verdadeiramente está por trás desse processo de processo de *Impeachment*, que foi fraudado, que foi pensado para afastar a Presidenta e para que o poder pudesse cair em mãos daqueles que, sem voto popular, querem impor ao País um programa e ações que jamais passariam pelo crivo das urnas?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Mas eu não quero falar com as minhas palavras. Eu quero hoje ler um artigo publicado no jornal *Folha de S.Paulo*, da jornalista que é repórter especial desse jornal, Eleonora de Lucena, que, para mim, ilustra muito bem o que está por trás deste processo que nós estamos vivenciando e que vai ter seu ápice esta semana e no início da semana que vem.

O texto chama-se *Truculência* e começa assim:

> O Brasil entrou no centro da disputa geopolítica mundial. Tem riquezas naturais, mercado interno, posição estratégica. Construiu uma economia diversificada e complexa, terreno para grandes empresas nacionais e ambiente potencial para o desenvolvimento de tecnologias de ponta.
> Os Estados Unidos, acostumados a nadar de braçada no continente, começaram a ver o avanço chinês no que consideram seu quintal. Investimentos, comércio, parcerias com os orientais cresceram de forma exponencial.
> Não parece ser coincidência a intenção norte-americana de voltar a ter bases militares na América do Sul, na sempre sensível tríplice fronteira, no meu Estado do Paraná, e na Patagônia, que vigia o estreito de Magalhães, curva entre dois mundos. Nem parece ser ao acaso a escolha dos alvos do momento: a Petrobras, as grandes empresas e até o programa nuclear.
> Nos últimos anos, o País mostrou zelar por sua autonomia e buscou alianças fora da influência dos Estados Unidos. Com China, Rússia, Índia e África do Sul, o Brasil ergueu os BRICS e um banco de desenvolvimento inovador. Aqui, reforçou o Mercosul, alvo imediato de ataque feroz do interino, afoito em mostrar serviço para o Norte e ressuscitar relações subalternas.
> Esse contexto maior escapa da verborragia conservadora, ansiosa em reduzir a crise atual, Senador Paim, a um confronto raso entre supostos corruptos e hipotéticos éticos. Bastaram poucas semanas para deixar evidente a trama hipócrita e podre do bando que tenta abocanhar o poder.
> O que está em jogo é muito mais do que uma simples troca de governo. É a própria ideia de país.
> O que está em jogo é muito mais do que uma simples troca de governo. É a própria ideia de país.
> Falar de luta de classes e de projeto nacional deixou alguns leitores ouriçados. Mas, apesar da operação de *marketing* em curso, os objetivos do atropelo à Constituição são claros: concentrar riqueza, liberar mercados, desnacionalizar a economia e desmantelar o Estado, coisa já dita por V. Exª muitas vezes desta tribuna.
> O discurso dos sem-voto que se aboletaram no Planalto tenta editar um macarthismo tosco, elegendo um inimigo interno. Agridem os de vermelho - sempre eles -, citados como os culpados de todo o mal, numa manobra conhecida dos movimentos fascistas desde o início dos anos 20. Quem se atreve a discordar do rolo compressor elitista é logo tachado de "maluco" pelos replicantes da direita raivosa. Dizem que os que apontam as contradições atuais são saudosos do Século XIX.
> Viúvos do Século XIX são os que querem agora surrupiar direitos e restabelecer condições de exploração do trabalho daqueles tempos. Com a retórica de uma suposta modernidade, atacam conquistas sociais e pregam o desmonte da corajosa Constituição de 1988.
> Alegam que a matemática não permite que o Estado cumpra as suas funções perante os cidadãos. Para eles, a matemática deve servir apenas aos mais ricos e a seus juros maravilhosos. Num giro chinfrim, mandam às favas o tal controle do déficit público.
> Gastam tudo para atender corporações, amigos e ganhar votos.
> Com uma cortina de fumaça, arriscam confundir esquerda com autoritarismo. Projetam assim no adversário os seus desejos ocultos. Afinal o programa dos não eleitos só poderá ser implantado integralmente num regime de força que censure e elimine a voz dos mais fracos.
> As exibições de truculência absurda nos estádios da Olimpíada, proibindo manifestações de "fora Temer" e rasgando os direitos constitucionais de livre manifestação e opinião, parecem ser uma terrível amostra de tempos sombrios pela frente. O Senado vai enfrentar o julgamento da história.

Esse texto, Senador Paim, representa muito bem o momento que nós estamos vivendo, o que está em jogo e como isso tudo está sendo construído. Infelizmente, talvez este Senado não tenha grandeza para dar a resposta a este momento. Eu espero que tenha. Até aqui não teve. Até aqui continuou com um processo que é maculado pelo vício, maculado pela desonra de não ter um crime a cobrar da Presidenta da República. Mas mesmo assim vai julgá-la.

E eu queria, Senador Paim, para complementar a minha fala, externar uma preocupação muito grande. Já externei a preocupação, na fala da Senadora Ana Amélia, do desmonte do programa dos atletas, que nós fizemos desde o início do governo do Presidente Lula e que deu condições para esses meninos e meninas disputarem as Olimpíadas e ser medalhistas. E mesmo os que não ganharam medalha ter boas colocações e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

se prepararem assim para outras Olimpíadas e outros eventos esportivos.

Hoje eu fiquei muito preocupada com uma notícia que saiu na imprensa nacional, e nós já havíamos falado dessa situação aqui no plenário da Casa, em relação à extensão do Programa Mais Médicos.

V. Exª sabe da importância desse programa, que tem mais de 12 mil médicos do exterior aqui no Brasil, atendendo a população, atendendo comunidades indígenas. Os distritos indígenas têm os médicos que nunca tiveram, assim como as comunidades mais pobres do interior, das periferias das grandes cidades. Mudou a relação dos pacientes com os médicos, com a assistência básica, depois da chegada desses médicos majoritariamente cubanos, que no início foram vítimas de preconceito, inclusive preconceito político-ideológico, e hoje a população os adora, tem como os melhores profissionais.

Esses médicos podem estar com os dias contados no Brasil. Antes de ser afastada, a Presidenta Dilma publicou uma medida provisória prorrogando por mais três anos o Programa Mais Médicos. O vencimento dos contratos, dos convênios dos médicos aqui no Brasil não é um vencimento único. Conforme trazíamos os médicos, contava o prazo dos três primeiros anos.

Daqui a 50 dias vai vencer o contrato de dois mil médicos cubanos.

A Presidenta mandou a medida provisória, prorrogando por mais três anos esse convênio, antes de ser afastada, o que aconteceu em maio. Até agora, Senador Paim, a Câmara dos Deputados não votou a medida provisória. E sabe quando vence a medida provisória? Dia 29 de agosto, no dia em que a Presidenta estará nesta Casa, falando para os Senadores sobre o seu processo indevido. Dia 29.

V. Exª, que conhece tão bem o trâmite regimental daqui, do Congresso Nacional, acha que é viável a Câmara votar uma medida provisória esta semana, vir para cá – e olhe que vamos iniciar o processo de julgamento definitivo da Presidente na quinta-feira, desse golpe – e votarmos?

É óbvio que não. Isso foi corpo mole deste Governo interino, desse Ministro da Saúde que não tem decência, que, aliás, fala muita besteira. O problema maior dele não é falar besteira, mas a ação, ou a sua inação, porque ele podia, sim, como Ministro da Saúde, como membro do Governo – e o Governo podia, sim –, ter vindo para esta Casa articular a aprovação da medida provisória. Afinal, não tem a base mais leal que se poderia ter? Não foi essa base que retirou a Presidente Dilma e o colocou na Presidência da República? Pois é, este mesmo Governo, que foi tão esperto, tão eficiente, tão eficaz para articular o *impeachment* não articulou a aprovação da medida provisória que prorroga por mais três anos o Programa Mais Médicos.

Isso significa que dois mil médicos serão desligados daqui a 50 dias, sete mil médicos serão desligados em janeiro e assim por diante, até chegarmos aos 12 mil médicos que estão à disposição do Brasil.

É lamentável termos que fazer essa discussão, esse debate, trazer isso à tribuna hoje, Senador Paim. Um programa tão importante, tão vital para a saúde das pessoas, um programa tão bem elaborado, tão bem costurado pelo Ministério da Saúde, pela Presidenta Dilma, auxiliado pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Educação, que abriu cursos de Medicina em vários lugares, no interior deste país, como complemento ao programa. Isso tudo vai ser simplesmente deixado de lado, porque, para refazer esse convênio, Senador Paim, haverá muito trabalho. Não é de um dia para o outro. Deve-se negociar com os governos estrangeiros, negociar com Cuba, negociar com os médicos. Eles têm que vir para cá, têm que fazer uma iniciação da Língua Portuguesa, têm que se preparar por algum tempo na unidade básica de saúde.

O que vamos dizer para essas pessoas que estavam acostumadas a ter um médico do Mais Médicos que mora inclusive no lugar aonde trabalha, mora na vila onde está o posto de saúde? Vamos dizer: acabou? Acabou porque o Governo interino, este Presidente interino de quinta, o que é verdade, é isso o que ele é, de quinta, golpista, não se preocupa com os programas que atendem a população; preocupa-se em se manter no poder, em vir para esta Casa articular para que o *impeachment* passe. Com isso ele se preocupa, por isso ele vem. Fica pressionando Senador, chamando Senador no Palácio. Preocupa-se em preservar a figura dele. Não vai à abertura das Olimpíadas para não levar vaia. Foi à abertura das Olimpíadas, mas não foi anunciado para não levar vaia. Quando falou levou vaia. Não foi agora ao encerramento das Olimpíadas, para não levar vaia. Deixou o *Premier* japonês, que vai realizar as Olimpíadas em 2020, sem a sua presença.

É lamentável! Nós não podemos ter como Presidente da República uma pessoa que pensa desse jeito, que conspira, que articula desse jeito, que não teve eleição legítima, Senador Elmano! E não adianta dizer que ele foi eleito com a Presidenta Dilma. Foi eleito como Vice-Presidente, mas é ilegítimo enquanto operador de um programa que não passou pelas urnas deste País. Este País votou no Mais Médicos, porque votou na continuidade da Presidenta Dilma. Este País votou no Minha Casa Minha Vida, este País votou no Bolsa Atleta, este País votou em todos os programas que melhoraram a vida do povo brasileiro. Esse Presidente interino, este Vice conspirador está tirando esses programas! Com que direito? Com que legitimidade? Não pode fazer isso! Agora vir para esta Casa operar para afastar a Presidente Dilma ele vem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Isto aqui é apenas o início do que vai acontecer no Brasil. O resto, aliás, nós já sabemos. A PEC do limite dos gastos já está aqui. Educação e saúde vão ter realmente redução de gastos. Talvez, seja por isso que não quiseram renovar o Mais Médicos, porque o Mais Médicos custa, mas não custa tanto quanto os juros, Senador Elmano. Não! Os juros custam muito mais. A taxa de juros que nós temos hoje, o que nós pagamos para o banco, para o sistema financeiro, é infinitamente maior. São R$500 bilhões! Um programa desses não custa 10%, nem isso, nem isso. Mas vão tirar esse programa. Por quê? Porque têm de economizar para pagar juros, porque têm de economizar para reduzir dívida. Não sou contra pagar a dívida, não sou contra pagar juros. Mas lhe pergunto, Senador Paim: se V. Exª precisa socorrer um filho seu que está no hospital e que precisa daquele hospital, que, portanto, precisa ser pago, se V. Exª precisa de dinheiro, V. Exª vai deixar de aportar esse dinheiro para pagar sua dívida no banco ou vai lá fazer uma negociação? É óbvio que V. Exª vai fazer uma negociação! O valor da vida é maior do que o valor do capital, do que o valor do financeiro. Mas não é isso que nós estamos vendo.

Então, infelizmente, nós vamos entrar em tempos muito difíceis neste País. Se este Senado da República não se der o valor que tem e não valorizar a Constituição Federal, se não cumprir o seu papel de acabar com essa farsa do *impeachment*, nós viveremos tempos muito sombrios neste País, a começar rasgando a Constituição, relativizando os direitos trabalhistas e acabando com programas sociais tão importantes como esse.

Quero deixar aqui, Senador Paim, meu repúdio, repúdio ao Ministério da Saúde, ao Ministro Ricardo Barros, mas meu repúdio principalmente ao Presidente interino Michel Temer, que não tem condições de governar este País. Um Presidente que está mais preocupado em defender ficar no poder do que cuidar de programas que são importantes não merece governar o povo brasileiro. Aliás, alguém que traiu sua companheira de chapa trairá o povo brasileiro, com toda a certeza.

Obrigada, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Gleisi Hoffmann, pelo seu pronunciamento, que vem, inclusive, com um artigo que não foi V. Exª que escreveu, para não dizer que somos sempre nós que usamos os mesmos argumentos. O que diz o artigo é aquilo que a senhora vem falando há muito tempo: o que está por trás desse golpe? Crime de responsabilidade todos eles dizem e reconhecem que não existe. Eles o reconhecem. Eles reconhecem: "Ah, é o conjunto da obra". Parabéns a V. Exª!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Elmano Férrer, que já está no plenário, pela ordem de inscrição, V. Exª é o orador. Naturalmente, depois, vou solicitar a V. Exª que possa ficar aqui, para que eu possa falar. Na sequência, vem o meu nome.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Moderador/PTB - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste mês de agosto, completaram-se dez anos de uma das mais bem-sucedidas iniciativas da nova República. Trata-se da Lei n° 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, principal instrumento no combate à violência de gênero no Brasil. Inclusive, o Congresso Nacional homenageou em sessão solene, na semana passada, o décimo aniversário da lei.

Um estudo produzido ano passado pelo Ipea estimou em 10% a redução dos homicídios no contexto doméstico, como impacto direto da lei. Mas a verdade, Sr. Presidente, é que não foi só nessa seara, a da efetividade por si só, que a Lei Maria da Penha foi bem-sucedida. Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como experiência social, democrática, republicana, de instituições dialogando diretamente com o público, ela foi de um êxito ímpar. Como ocorreu com outras leis, como, por exemplo, a Lei da Ficha Limpa, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto do Idoso – todas são mérito de V. Exª, entre outros ilustres Senadores e Senadoras –, o processo político que levou à promulgação da Lei Maria da Penha representou uma mobilização social sem precedentes na nossa história.

Trata-se de um avanço inequívoco, mas que não tem bastado para solucionarmos o problema. Pesquisas recentes até atestam isso, Sr. Presidente. O Instituto Avon/Data Popular elaborou um estudo sobre a percepção masculina a respeito do problema. Nele, o instituto concluiu que 56% dos homens entrevistados admitiram já ter cometido algum tipo de agressão física ou moral contra uma mulher. Isso não contradiz a ideia de que temos avançado, porque a percepção é também um grande avanço. Retrocesso é escamotear, retrocesso é esconder a sujeira debaixo do tapete. Mas isso mostra que temos muito a fazer para erradicar a cultura da violência contra a mulher do nosso País.

Outros estudos, Sr. Presidente, como, por exemplo, o Mapa da Violência Contra a Mulher, estimou que, só em 2013, nós tivemos 13 ocorrências de feminicídio por dia. Essa é uma estatística que coloca o Brasil na quinta posição mundial nesse índice de barbarismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Enfim, o que vemos no Brasil é que, apesar dos esforços que empreendemos, dos avanços que fizemos, a hemorragia moral da violência de gênero teimosamente persiste. Por causa dela, nossa sociedade ainda sangra aos borbotões.

Sr. Presidente, isso tudo significa, entre outras coisas, que nós ainda precisamos calibrar a resposta institucional. Precisamos aperfeiçoar o aparato do Estado, para termos resultados melhores e mais rápidos. As instituições brasileiras não estão alheias a isso. Elas estão atentas. No esteio da Lei Maria da Penha, vieram outras leis e iniciativas políticas no Brasil. Só no Senado, Sr. Presidente, nesta Casa, nos últimos anos, nós tivemos diversos projetos, todos extremamente meritórios, que suplementam a lei em um ou outro ponto ou outro aspecto.

Além disso, nós tivemos trabalhos institucionais, como os da Comissão Mista Permanente de Combate à Violência contra a Mulher e o de avaliação das políticas do Poder Executivo. São trabalhos de análise profunda, que resultaram em mais projetos, em mais recomendações e em mais proposições e que, sem dúvida, em muito contribuíram para alçar o combate à violência de gênero à posição de política de Estado no nosso País.

Nesse contexto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de apresentar-lhes um novo projeto, o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2016, que visa a estabelecer como obrigatória às entidades de saúde a comunicação de agressões contra as mulheres à autoridade policial mais próxima ou ao Ministério Público. O prazo para tanto seria de cinco dias após o atendimento.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: no que toca a violência doméstica, a subnotificação é uma questão bastante comum, por uma infinidade de motivos, do medo à chantagem emocional. Isso dificulta a ação do Estado, turva a visão da política pública, atrapalha a intervenção da Justiça e, em muitos casos, faz da vida da mulher agredida um verdadeiro pesadelo.

Dessa forma, a nossa intenção com o projeto de lei apresentado é a de minorar esse problema.

Sr. Presidente, como V. Exª bem sabe, a legislação atual já obriga os profissionais de saúde a notificarem os atos de violência doméstica. Não é a Lei Maria da Penha, mas, sim, um texto conexo, ou seja, contido na Lei nº 10.778/2003. Mas se trata de uma regulamentação insuficiente, porque não delimita os órgãos aos quais se deve notificar nem o prazo da notificação. A portaria relevante do Ministério da Saúde obriga que se comunique o fato às esferas de gestão do SUS, mas não à Polícia ou ao Ministério Público, que é quem pode proteger a mulher agredida. As vidas das vítimas se esvaem por aí, por vãos da burocracia, como neste caso específico. O que nós propomos, enfim, é que preenchamos essa lacuna, que a notificação de casos de violência de gênero seja compulsória às autoridades de justiça e de segurança.

Raciocinemos por analogia: procedimento parecido é adotado em casos envolvendo vítimas típicas de agressão, como idosos ou menores de idade. É a lógica da proteção, a lógica da cidadania, nada mais. Por que não fazer o mesmo com as mulheres agredidas, as tantas marias da penha Brasil afora?

Sr. Presidente, esta é uma esfera da política, da alta política, em que se definem questões de Estado e onde se desenham os caminhos da Nação.

Mas, entre um e outro voo de águia, que lá de cima tudo vê, precisamos igualmente desempenhar um trabalho de formiga, que é o de construir a melhor legislação, o melhor ordenamento jurídico possível.

A medida proposta no Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2016, que é este a que me refiro e que apresento neste instante, ao dar prazo e destinatário certo às notificações de agressão emitidas por entidades de saúde, vai neste exato sentido: é uma medida racionalizante, uma medida de princípios, apesar de pragmática; é prática, mas também valorativa; e, antes de tudo, seria uma providência de baixo custo, como V. Exªs podem intuir. O que proponho não é mais do que o encaminhamento de um formulário, um formulário que pode salvar vidas.

Desta forma, Sr. Presidente, se queremos eliminar a violência de gênero da nossa sociedade, precisamos cortar partes indesejadas da nossa cultura.

Concluo este pronunciamento, Sr. Presidente, pedindo, portanto, o apoio das Srªs Senadoras e dos Srs. Senadores a essa iniciativa, que tão proveitosa há de ser nesta nossa tarefa permanente de criar uma sociedade mais justa e equitativa.

Era esse, Sr. Presidente, o pronunciamento que tínhamos a fazer neste instante em homenagem aos dez anos de transcurso, de vigência da Lei Maria da Penha.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Elmano Férrer! Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento!

Convido V. Exª a assumir a Presidência.

Enquanto V. Exª se desloca, leio este ofício.

A Presidência lembra às Srªs e Srs. Parlamentares que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 23 de agosto, terça-feira, às 11 horas, no plenário da Câmara dos Deputados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

destinada à deliberação dos Vetos nºs 13, 15, 16, 22, 24, 25, 28 e 29, de 2016; dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 3, 10, 11, 5, 2 e 8, de 2016; do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2013; e de outros expedientes. (*Pausa.*)

(O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Moderador/PTB - PI) – Concedo a palavra, pela ordem de oradores inscritos, ao Senador Paulo Paim, do PT, do Rio do Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já tive a oportunidade de, da Presidência, ler o voto de pesar feito a um grande amigo que perdi, Jorge Caetano Pires. Os votos de pesar, de respeito e de solidariedade aos familiares serão encaminhados pelo Senado da República.

Fizemos, na sessão da manhã, uma sessão de homenagem do Movimento Sindical às mulheres, à Federação Democrática Internacional de Mulheres, com um minuto de silêncio em respeito e carinho a esse guerreiro do povo brasileiro.

Muitos diziam: "Paim, o Jorginho é teu fiel escudeiro." Na verdade, era um líder que caminhava sempre ao meu lado, ajudando nos grandes debates. Mas está lá no céu. Eu sei que ele está em paz.

Ele faleceu hoje e está sendo velado na nossa cidade natal.

Mas, Sr. Presidente, eu quero fazer dois registros: o primeiro é sobre as Olimpíadas.

Sr. Presidente, a gente só ouve, ouve e muitas vezes não fala. O nosso Governo – ainda o governo Lula e o Governo Dilma, porque Dilma está afastada – assegurou para o Brasil dois grandes eventos, em que disputou com o mundo todo: a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Aqueles que sempre acham que é o dia e a noite do apocalipse tentaram de tudo para desmontar tanto o evento da Copa do Mundo quanto o das Olimpíadas. Agora, estão pianinho, quietinhos, como eu disse hoje pela manhã, e reconhecem que foi um grande investimento.

Eu chego a pensar, Senador Elmano Férrer: se, na Copa do Mundo, tivesse ocorrido o contrário; se, naquele jogo histórico de 7 a 1, da Alemanha, o Brasil tivesse ganhado, tenho certeza de que seria uma euforia geral no Brasil, e aqueles que só pregam a desgraça estariam dizendo: "Viram que Copa do Mundo linda? O Brasil sagrando-se campeão", e por aí afora. Mas, como não foi esse o resultado no campo, alguém tinha que, de forma oportunista, sair batendo no Governo, que trouxe aquele grande evento. Se não fosse aquele grande evento, o mundo todo não disputava.

Agora, vamos às Olimpíadas, articulada, programada, um espetáculo magnífico. Nós temos autoridade para dizer isso, porque nós vimos o formato, a organização, a preparação, o investimento nos atletas. O mundo todo bateu palmas para o Brasil, para o espetáculo na organização. Três jovens inconsequentes americanos tentaram forjar um assalto que não aconteceu e que a Polícia desmontou. Então, praticamente, nenhum acidente. Pregavam o mal e o pior, a desgraça total, e agora todos batem palmas.

O Brasil foi o 13º País do mundo – do mundo – nessas Olimpíadas em número de medalhas. Isso não é pouca coisa. Temos que bater palmas para a organização, preparação, porque o evento é antes, durante e depois dos nossos jovens atletas, homens e mulheres.

Sr. Presidente, todo o Brasil, nesses 17 dias, pulsou com a cidade do Rio de Janeiro, com o Estado do Rio de Janeiro, com as Olimpíadas do Rio de Janeiro. E que bom que aqueles que só pregam o apocalipse já começaram a mudar o discurso, reconhecendo o investimento. Parece-me que há um cheiro de virada aí. A virada é sempre boa!

Sr. Presidente, hoje de manhã, aqui, neste plenário, nós aplaudimos de pé a organização do evento, liderada, queiram ou não queiram, por Lula e por Dilma. Foi liderada, organizada e realizada, inclusive a preparação dos atletas, com parcerias das áreas privadas, com os militares, com as escolas. Foi maravilhoso! No encerramento, aquela diversidade, aquela alegria contagiante. O mundo todo batendo palmas para o Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, faço aqui esta fala sobre as Olimpíadas.

O Rio de Janeiro realizou as Olimpíadas. O Presidente Lula afirmou, no dia em que foi escolhido o Brasil e o Rio de Janeiro: "Os Jogos Olímpicos no Rio serão inesquecíveis, pois estarão cheios da magia e da paixão do povo brasileiro." E foi isso o que aconteceu. Realmente foi.

Depois de todas as críticas, tanto internas quanto de outros setores que não acreditavam no Brasil – e estamos fazendo eles se dobrarem –, o encerramento das Olimpíadas, no Rio de Janeiro, na noite de ontem, coroou com chave de ouro esse magnífico evento.

Os Jogos Olímpicos na Cidade Maravilhosa, questionada muito, muito, muito... E falavam: "os Jogos Olímpicos, zika vírus, violência, transporte, o prédio." Deu tudo errado para eles e deu tudo certo para nós.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Presenciamos, nesses 19 dias – eu havia falado 17 dias – de evento, competições acirradas, mas com espírito olímpico, bem organizadas, dentro das regras do jogo, sem golpes em cima de ninguém, prevalecendo somente aquilo que estava no regulamento, além de uma torcida apaixonada que gritava em todos os momentos, enfeitando com magia aquele momento.

As Olimpíadas Rio 2016 viraram palco de momentos inesquecíveis para o esporte mundial. Foi aqui que o astro mundial da natação, Phelps, fechou o seu ciclo vitorioso nas piscinas com cinco medalhas de ouro e uma de prata. Foi aqui que assistimos ao jamaicano Bolt aumentar sua coleção de medalhas, tornando-se tricampeão olímpico em três categorias olímpicas. E conhecemos de perto o novo fenômeno do esporte: ali esteve a ginasta americana Simone.

O Brasil lutou e conseguiu realizar dois grandes eventos esportivos: a Copa do Mundo, em 2014; e as Olimpíadas, no Rio, em 2016. Tudo isso graças ao comprometimento do Presidente Lula e da Presidenta Dilma. Tivemos uma das Copas mais bonitas e mais organizadas de todos os tempos. Não deixamos nada a desejar para ninguém. As Olimpíadas foram um evento esportivo do mundo. E foi um sucesso. Ainda na sua abertura, abraçamos a causa dos refugiados e da sustentabilidade. A cerimônia foi elogiada em todo o Planeta.

No Rio, em 2016, presenciamos o melhor quadro de medalhas do Brasil ao longo de toda a sua história. Alguém trabalhou para isso. Não há milagre. Como diz o outro, não tem Papai Noel! E temos que reconhecer quem estava por trás disto: o Governo brasileiro.

Sr. Presente, foram 19 medalhas no total, sendo sete de ouro, e o décimo terceiro lugar no *ranking* internacional. Em 2012, em Londres, fomos o vigésimo terceiro; em Pequim, em 2008, chegamos ao vigésimo terceiro lugar. A melhor posição até então era a da Olimpíada de Atenas, em 2004, quando o Brasil ficou décimo sexto lugar.

Tudo isso, temos de reconhecer, devido aos investimentos feitos nos governos Lula e Dilma para o esporte. Foram 2,5 bilhões injetados na preparação dos atletas, o maior investimento na história do esporte olímpico brasileiro, começando pelo Bolsa Atleta, o maior programa de patrocínio esportivo do mundo, permitindo a cerca de 17 mil atletas dedicarem-se ao treinamento de alto nível. E o Bolsa Pódio, que beneficiou os atletas entre os 20 melhores de suas modalidades.

Hoje, o atleta brasileiro tem as mesmas condições que os concorrentes de outros países: técnicos, viagens internacionais, material esportivo qualificado, médicos especializados, nutricionistas, psicólogos do esporte, fisiologistas. Tudo isso estava à disposição da nossa seleção de atletas.

Sr. Presidente, devo fazer aqui uma saudação aos nossos medalhistas brasileiros nessas Olimpíadas. Vida longa a você, Rafaela Silva, ouro no judô; Felipe Wu, prata no tiro esportivo; Diego Hypólito e Arthur Nory, prata e bronze na ginástica artística; Arthur Zanetti, prata nas argolas; Poliana Okimoto, bronze na maratona aquática; Mayara Aguiar, no judô, e Rafael Silva também no judô; o jovem Thiago Braz, que ganhou o ouro no salto com vara; Robson Conceição, ouro no boxe; Isaquias Queiroz, que se tornou o maior medalhista brasileiro em uma Olimpíada, com duas medalhas de prata e uma de bronze na canoagem.

A seleção masculina de vôlei ganhou o ouro em um jogo belíssimo, emocionante, e a seleção masculina de futebol nos presenteou com a tão desejada e sempre sonhada medalha de ouro em uma olimpíada que, enfim, chegou.

Falam, às vezes, do Neymar. O Neymar foi o capitão. Chamou para si a responsabilidade. Foi espancado durante todos os jogos e não amarelou, não se intimidou, foi para cima. Podia se jogar como uma estrela – e ele é mesmo uma estrela mundial, como todo mundo sabe –, mas, não. Colocou o bracelete no braço e disse: "É comigo."

Muitos amarelam. Neymar não amarelou. Na nossa Seleção, ninguém amarelou. Todos têm que ser elogiados, sim, mas é inegável que Neymar apanhou muito. De cabeça erguida, corajoso, foi um líder, sim, foi o capitão. E, depois da missão cumprida, entregou o bracelete: "Terminei meu período de capitão."

Neymar, falamos de você aqui. Sabemos que cada um, mesmo aquele que não entrou, que ficou sentado no banco, o treinador, todos, não só o goleiro, todos merecem o nosso abraço carinhoso. Mas você liderou. E alguém tinha que liderar, Neymar!

Naquele momento do gol, calculem os senhores a responsabilidade – eu joguei futebol. A bola ali, o goleiro, o mundo todo te olhando, Neymar! E se você não tivesse cabeça feita, se não estivesse centrado, equilibrado, preparado... Não foi só aquele gol na gaveta, como a gente fala, onde dorme a coruja. Belíssimo gol, mas, na hora do pênalti, você foi e colocou no lugar certo: bola num canto e goleiro no outro.

Isso tem que ser aplaudido. É claro que vou bater palmas para a defesa do nosso goleiro. Claro que vou bater palmas para todos os nossos jogadores, para o treinador, para a comissão técnica, para aqueles que prepararam a Seleção. Mas alguém tinha que liderar, e você não fugiu do compromisso. Liderou, enfrentou, suportou, como a gente fala no movimento sindical, como um verdadeiro guerreiro, líder do time e do povo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

brasileiro. Por isso você tinha o bracelete de capitão. Todos foram guerreiros, mas você, ali, tinha que liderar e liderou.

Parabéns a todos: ao corpo técnico, aos diretores, aos organizadores da nossa querida Seleção.

Eu achei que ia dessa para a outra sem ter festejado a alegria, a emoção, a magia de campeão do mundo numa Olimpíada. Esse presente, vocês, meninos, deram para o povo brasileiro.

Quero cumprimentar também as meninas. Era o melhor time para mim de todos, mas, às vezes, é assim. Nem sempre, no futebol, ganha o melhor. Parabéns para vocês!

Marta, você também chamou para si e liderou. Você é uma líder. Todas aqui eu quero homenagear.

Enfim, todos aqueles que participaram das Olimpíadas aqui merecem as nossas homenagens. E se eu pudesse, daria uma medalha a cada um de vocês. Todos, se dependessem de mim, receberiam uma medalha de ouro, como honra ao mérito.

Quero destacar os voluntários. Os voluntários foram milhares e milhares que colaboraram para o sucesso desse evento. Para eles também a minha medalha de ouro.

Eu não poderia deixar de cumprimentar, com muito carinho, por escrito, a nossa Seleção de futebol feminina. O choro... Há uma canção do Fagner que diz: "o homem também chora." O homem chora, uma mulher chora, sim. E o choro é daqueles que têm honra, que têm fibra, que têm raça, que querem sempre dar o melhor ao seu povo e a toda a sua gente.

Enfim, com poucos recursos, com aqueles que o nosso País pôde arcar, nós chegamos lá. Nós demos um *show*.

Aqui eu reforço o pedido de Marta: não abandonem o futebol feminino. Essas meninas têm muito a oferecer ao nosso País.

Sr. Presidente, a Olimpíada termina, mas o legado que ela deixará é enorme. A infraestrutura será o principal, não apenas para o Rio, mas para o País, com um conjunto de obras de mobilidade, como VLT, metrô, BRT da TransOlímpica, que irão facilitar o deslocamento de milhões e milhões de turistas que estiverem na cidade maravilhosa. Há mais: Complexo Esportivo Deodoro; Estádio Olímpico; Arena Olímpica; Centro Nacional de Tiro; Centro de Treinamento de Hóquei; Domínio Comum do Pentatlo; Centro Nacional de Hipismo; também o Centro de Treinamento do Judô, em Lauro de Freitas, na Bahia; Centro de Canoagem, em Foz do Iguaçu. Isso tudo faz parte do legado deixado pelas Olimpíadas para o nosso querido povo brasileiro e, com certeza, vai ajudar muito o Brasil a ter muito, muito mais medalhas e impulsionar o esporte.

O esporte é saúde, o esporte é lazer, o esporte é formação, o esporte é disciplina, o esporte é saber olhar além do horizonte e perseguir a vitória. Por isso, muito bem, Brasil, por ter investido no esporte e nessa magia que foram os Jogos Olímpicos.

Para finalizar, quero dizer que certamente não foi só esse momento que nós vivemos, esses 17 dias. Quero sempre lembrar – e falo isso às vezes, Senador Elmano Férrer – que, quando chegamos a um local para falar, palanque montado, às vezes, o estádio lotado, nós só falamos e somos aplaudidos, tiram foto e nos dão beijos...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... mas, por trás disso tudo, há milhares de pessoas que trabalharam na organização. Então palmas, palmas para aqueles heróis anônimos que fizeram esse momento acontecer.

Enfim, cumprimento o encerramento. O encerramento também foi lindo; o povo sorrindo, o povo sambando, o povo dançando. Era o povo da floresta, dos terreiros, das periferias, do Pampa, do Cerrado, do Nordeste, de todas as Regiões do Brasil. O Brasil estava ali com a sua mais bela fotografia: um Brasil que se soma para dar a volta por cima, um Brasil que supera as diferenças e as derrotas. Este País vai sempre apontar para o futuro, apesar dos pessimistas.

Somos um país que ama e adora a democracia, tão fortemente atacada por uma maioria eventual – e vocês sabem que é eventual. Sabem que quem merecia ter feito a abertura era a Dilma Rousseff; quem merecia fazer o encerramento era a Dilma Rousseff. E quem assumiu no lugar dela não teve coragem em nenhum dos dois eventos. No primeiro, não anunciaram nem o nome: ouviu-se uma voz, que se viu estranha, falando por 30 segundos. No encerramento, não se fez presente. Saudades, saudades de você, Dilma!

Mas eu espero muito, Senador, que, na próxima segunda-feira... Hoje é segunda, aqui neste plenário, estarão sentados os Senadores, muitos deles Ministros, ou, vamos dizer, alguns deles Ministros que estavam ao lado dela até o último momento e, na reta final, pularam de uma canoa para outra, porque entenderam que não tinham nada a ver com aquela "remação" que eles tinham feito até aquele momento. Remaram, remaram, remaram e depois pularam para a outra, porque achavam que a outra tinha mais remadores para chegar à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

frente. Isso não é espírito olímpico, isso não é ter lado, isso não é ser coerente. Um homem público tem que pautar a sua vida pela coerência. Isso não é coerência.

Quantos e quantos Senadores e Senadoras que desfrutaram dos benefícios do Governo durante esses 13 anos – eu sei, e eles sabem que eu sei –, vinham de lá apaixonados pela Presidenta e pelo Lula, porque iriam mandar mais investimentos para a região, mais obras, mais financiamentos, liberação de emendas – e eles sabem que eu estou falando a verdade –, e, de uma hora para outra, orientados pelo Cunha, chegam aqui e: "Não, não, não, não, não é bem assim, eu vou agora jogar no time adversário". Jogar no time aniversário! É como se tivesse terminado um jogo, deu prorrogação, e metade do time que estava ao nosso lado simplesmente resolveu jogar no outro time. Isso não existe, isso é das regras da vida, não está no papel, mas é regra da vida: a coerência é fundamental.

Olha – e as Olimpíadas mostraram –, aqueles que antes criticavam agora batem palmas. Eu quero ver aqui, na votação final, que deve ser entre segunda e terça. Olho no olho! A Presidenta vai estar aqui, e vai ser como a situação das Olimpíadas: o mundo todo vai estar focado aqui neste plenário. Pode saber que as redes sociais, as tevês, as rádios, o mundo todo vai estar olhando para cá dizendo: um país continental, de jovem democracia, que deu esse espetáculo belíssimo das Olimpíadas está sendo golpeado agora por uma maioria eventual. Uma maioria eventual que diz claramente que não há crime de responsabilidade. Nós também sabemos. Mas, então, por quê? "Porque na minha base eleitoral isso dá voto", "Porque há um movimento aí dizendo que tem que ser assim". Mas como é que eu, julgador, vou condenar um inocente sabendo que ele não é culpado? Isso não existe, isso não existe! É lamentável ter que fazer essa reflexão, Sr. Presidente.

Mas, Sr. Presidente, se me permitir, nos meus últimos cinco minutos, eu quero registrar que estive em uma série de atividades no meu Estado falando sobre isso que falei aqui, falando sobre Olimpíadas, falando sobre democracia. Por exemplo: alguém sabe de uma notícia boa do Governo interino, alguém sabe de uma notícia boa? Me deem uma notícia boa. A não ser verba para cá, verba para lá, para base de um, para a base do outro, para uma obrinha de um, para uma obrinha do outro, para garantir o voto. Me deem uma notícia boa no campo da política, no campo da economia, no campo de olhar além do horizonte, de que o Brasil está melhorando. No desemprego, claro que não. Na falência de empresas, claro que não. Na inflação, claro que não. Na taxa de juros, claro que não, porque no compromisso com o sistema financeiro, todo mundo sabe. E ainda vem todo o ataque na reforma da Previdência, querendo colocar 65, 70 anos, querendo que as pessoas contribuam – hoje é 35 e 30, 30 a mulher e 35 o homem – 50 anos, 47 anos. Um trabalhador começa, digamos, com 16 anos. Se ele só pode se aposentar com 65, ele vai ter que contribuir quanto? Quarenta e nove anos de contribuição. Calcule uma mulher, que hoje se aposenta com 30 anos de contribuição, vai ter que contribuir mais 19 anos. É esse o governo que vocês querem? É esse o governo que a população brasileira quer?

Querem acabar com a CLT, eles falam abertamente, está aí a "Ponte para o futuro". Acabar com o 13º, acabar com as férias, acabar com o Fundo de Garantia? Como disse outro dia um deles: "Na rescisão de contrato, se o trabalhador quiser o negociado, eu dou só metade e tudo bem". É isso? Não pagar nem os direitos na hora em que ele vai ser demitido? É isso que eles estão ameaçando. É isso que eles estão fazendo. A que ponto nós chegamos!

Saúde, a desvinculação, querem acabar com o SUS. E por aí vai, Sr. Presidente. A que ponto nós chegamos!

No campo da educação, o que é que houve de avanço nesse período?

Eu me socorro de Juscelino Kubitschek. Juscelino Kubitschek disse, numa frase histórica: "Eu farei em 5 anos o que eles não fizeram em 50". Aqui é o inverso, em cinco meses, ele vai destruir o que o povo brasileiro fez ao longo dos últimos 50 anos. É isso que está acontecendo. Isso porque não passou o *impeachment* ainda. Depois, se passar – eu espero que não passe –, aí virá o resto das maldades, que ele não apresentou até o momento porque está com medo de perder alguns votos de Parlamentares, mas já anuncia.

Veja bem, há uma gravação no YouTube, que está nas redes sociais, de um representante da Fiesp e da CNI – ele sabe que estou falando a verdade, senão eu não estaria falando aqui –, que disse o seguinte: "O certo, em vez de ter horário para o almoço, é o trabalhador comer com uma mão e trabalhar com a outra". Aí ele diz: "O bom mesmo é trabalhar 80 horas por semana", o que dá mais de 12 horas por dia. Depois diz ainda, quando o repórter pergunta para ele: "Mas você acha que todos os direitos podem ser cedidos pelo trabalhador?" Ele diz: "Todos, sim, se o trabalhador concordar em ceder, por que não?" Mas, claro, a ameaça do desemprego faz com que ele realmente, de repente, tenha que abrir mão de parte dos seus direitos.

Mas, Sr. Presidente, eu apenas quis falar isso a V. Exª para dizer que eu estive em Caxias do Sul, minha cidade natal, falei sobre tudo que falei aqui, para uma plateia lotada de líderes dos trabalhadores da área rural, urbana e servidores públicos. O evento contou com o apoio de 11 entidades e o tema foi: "O Futuro da Previdência e das Aposentadoria no Brasil". É claro que falamos também da CLT, Sr. Presidente, naquele debate, e de tudo isso que relatei aqui, inclusive a questão do trabalho escravo, da terceirização, da desvinculação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PIB do salário mínimo, que eles também querem, pois não querem mais o salário mínimo que nós tiramos de US$60 – V. Exª acompanhou isso. Eu fiz até greve de fome quando era Deputado – e chegamos a um salário mínimo de US$300.

Temos todos os dados da Anfip, que demonstram, Sr. Presidente, que bastaria cobrar dos grandes devedores da dívida ativa e nós arrecadaríamos R$1,5 trilhão a mais. E com a dita reforma que estão anunciando, eles falam que economizarão US$65 bilhões, cassando a aposentadoria do aposentado por invalidez e cassando o direito daqueles que estão no auxílio-doença.

Sr. Presidente, se houvesse uma fiscalização séria, como levantam os auditores e analistas, nós arrecadaríamos da elite deste País, que são os grandões – por que não falam daqueles que devem? Façam uma lista dos maiores devedores e só vai dar capa preta, como a gente fala, só vai dar grandão, só vai dar tubarão. Ali não vai ter lambari, não –, 250 bilhões a mais neste País. Mas isso ninguém fala. Isso não está no conjunto da obra, que pega o sistema financeiro e os magnatas deste País.

Os dados estão aqui. Peguem o meu discurso! Se alguém tiver dúvida, pegue o meu discurso e olhe: "O Paim disse isso. Será que não é verdadeiro?" Confiram os números. Vão ali, vão à Anfip, vão à Fenafisp, peguem os jornalistas, peguem os auditores. Está tudo em livro isso aqui. Aí não pode cobrar. Agora, tirar o salário mínimo do trabalhador, tirar a aposentadoria dele, terceirizar a atividade-fim, acabar com a CLT, é isso que está por trás do golpe.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O golpe é isso. O golpe não é contra a Dilma, não! O golpe é contra o senhor e a senhora, porque é isso que eles querem fazer.

Sr. Presidente, quero agradecer muito às entidades de todo o Brasil que estão nos convidando para esses debates. Aqui, no caso, agradeço muito o convite do Sindiserv, o Luciano Roque Piccoli, Presidente em exercício; o trabalho brilhante da Márcia Carvalho, que organizou o evento. Além do Sindiserv, participaram o Sindisaúde; o SindiComerciários; SindBancários; o Sinpro; o Sindilimp; o Sindjus; o Sintep/Serra; o CPERS/Caxias; a Associação dos Sindicatos Rurais da Serra; o Ministério do Trabalho, Gerência de Caxias do Sul; O Sindirodoviários; o Sindicato dos Jornalistas; o Sindicato dos Metalúrgicos, e ainda as centrais sindicais estavam lá também representadas, a CUT, a CTB, a Nova Central, a Força Sindical, e outras.

Quero dizer também que estive, Sr. Presidente, no lançamento do Comitê Popular e Sindical da candidatura de Raul Pont e Silvana Conti para a Prefeitura de Porto Alegre. Fizemos um belo evento. Desejo a eles todo o sucesso. Tenho andado em todos os Estados, nas capitais e pelo interior do meu querido Rio Grande do Sul. A indignação é grande; indignação e medo pela ofensiva dos setores conservadores nunca vista na história, nem na época da ditadura.

Estive num outro encontro regional no Vale dos Sinos, na cidade de Sapiranga, onde me reuni com trabalhadores de todos os setores liderados, no caso, pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Calçado.

A audiência pública de Sapiranga foi a quinta regional que realizei no Estado, depois de ir a todos os Estados do País, e, no segundo roteiro, já estou no décimo Estado.

Estive em Porto Alegre, Erechim, Passo Fundo e Santa Maria, em regionais. Em todos os encontros, os trabalhadores têm deixado claro que não vão aceitar nenhum golpe nos seus direitos, tanto na questão da previdência de aposentados e pensionistas, quanto nos direitos dos trabalhadores.

Em todos os encontros aprovamos uma carta de repúdio a todas as mudanças apresentadas pelo Governo interino. Lá é dito, de viva voz: "Golpe, não!" Golpe nem na Dilma, nem, muito menos, segundo eles, nos direitos dos trabalhadores e dos aposentados.

Estavam presentes, no evento, representantes de todas as centrais sindicais: o representante da CUT, companheiro Claudir Nespolo; o Júlio Lopes, da CTB; o João Pires, da Nova Central; o Presidente do Sindicato dos Sapateiros de Sapiranga, Júlio Cavalheiro Neto; o Deputado Estadual Tarcísio Zimmermann; e o advogado trabalhista Gilson Pinheiro, que fez uma bela exposição sobre os ataques à Previdência.

Todos falaram, Sr. Presidente, da importância de uma grande mobilização e que – os Senadores e Deputados têm que ter claro que isso vai ser uma campanha nacional e não há como não se falar a verdade – aqueles que votarem contra os interesses dos trabalhadores, em reformas como essa, da Previdência, e em reformas trabalhistas que venham a retirar direitos, seja de onde for – da área pública, da área privada ou da área rural –, claro que terão uma campanha contra si mesmos, ali, ali e ali, em 2017 e 2018, já que eles não são candidatos agora. Mais isso é natural. É uma questão até de sobrevivência, não é? Eu não posso votar naquele que aqui vem e vota contra nós. Isso ficou claro, pelo que eu ouvi, Sr. Presidente. E eles lembraram muito aquela fase da Constituinte, com os cartazes "traidores do povo". E eles estão dispostos, se continuar essa avalanche contra os trabalhadores, a retomar aquela campanha, cidade por cidade, em cima do cartaz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

"traidores do povo", que ajudou muito a construir a Constituição cidadã.

Uma coisa eu reconheço do Governo interino, Sr. Presidente. Eu, que só fiz críticas, faço aqui um elogio: o Governo interino conseguiu unificar o movimento sindical. Todos estão contra ele agora: Força Sindical, CUT, CTB, UGT, Conlutas... Enfim, ele conseguiu unificar todas as centrais, todas, e todas as federações e confederações. Eu não conheço uma federação... Se houver, digam-me, até para eu fazer justiça. Se existir um sindicato, uma federação, uma associação, uma confederação que esteja do lado dessas medidas propostas por esse governo interino, digam-me, que eu faço a ressalva. Eu não achei nenhuma. E olha que eu tenho viajado o Brasil – não vou dizer o mundo –, Estado por Estado, e tenho feito encontro regionais. Não encontro um único sindicalista, não importa a matriz ideológica, que esteja do lado deste Governo, pelas propostas que está apresentando. Não estou nem entrando na questão de *impeachment* ou não *impeachment*. Mas não há um que eu possa dizer que entendi estar a favor das iniciativas deste Governo interino.

Quero dizer, Sr. Presidente, que anuncio aqui, já, para a região de Pelotas, que a próxima audiência pública será no dia 2 de setembro, na cidade de Pelotas.

Cumprimento também a cidade de Santa Rita, onde estive para o lançamento da candidatura da Profª Margarete Ferretti e do seu vice, Antônio César Bairros. Foi um belíssimo evento. Estavam lá milhares de pessoas.

Participei, depois, do lançamento da campanha do Flávio, em Porto Alegre. Participei também da discussão da campanha da Edineia, em Canoas. Tanto o Flávio quanto a Edineia são dois jovens lutadores que se dedicam a combater os preconceitos e que querem a melhoria da qualidade de vida de todo nosso povo; dois jovens, um em Canoas, outro em Porto Alegre. Inclusive, fizeram questão de ter o meu número, porque o meu número, como Senador, é 131. Eles o usaram no complemento, claro – falei do meu número aqui e não vou falar do número deles. Eles pegaram o mesmo final, sempre na perspectiva de acompanhar esse trabalho que estamos fazendo aqui.

Por fim, Sr. Presidente, só quero cumprimentar a todos, a todos os candidatos a vereador, a vereadora, independentemente de partido. Quero cumprimentar os candidatos a prefeito. Claro que, em Canoas, dou apoio aos candidatos apoiados pelo prefeito que ora sai e que fez um belo mandato, o Prefeito Jairo Jorge.

Mas entendo, Sr. Presidente, que não dá para entrar no discurso dos setores mais conservadores para que a população não faça política. Tem que fazer política, sim. Se vocês não fizerem política, os poderosos a fazem. E eles não estão preocupados com os salários de vereador, de prefeito, de Deputado, mas, sim, com as maracutaias que eles podem fazer, tendo ao seu alcance os mandatos que a democracia pode dar, pelo voto direto, a cada cidadão.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço a tolerância de V. Exª aos meus pronunciamentos no dia de hoje.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Moderador/PTB - PI) – Agradeço a V. Exª pelo brilhante pronunciamento e me somo também às referências, aos registros feitos por V. Exª, no que tange às Olimpíadas, realizadas com sucesso, em nosso País.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 42 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 131ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

SENADO FEDERAL
Bloco Socialismo e Democracia
PSB – PPS – PCdoB – Rede

A publicação
Designo o Senador Randolfe Rodrigues, suplente da representação brasileira
Em 22/08/16

GLBSD- Memo. 52/2016

Brasília, 17 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de membro de comissão temporária

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Randolfe Rodrigues** para integrar, como membro suplente, a Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional.

Respeitosamente,

Senadora Lídice da Mata
Líder do Bloco Socialismo e Democracia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

A Presidência do Senado Federal recebeu expediente da Senadora Lídice da Mata, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação nas Reuniões do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, no período de 11 a 13 de agosto de 2016, nos termos do Requerimento nº 586, de 2016.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Memorando n° 67 da Senadora Fátima Bezerra, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação na XL Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, nos dias 11 a 13 de agosto de 2016, nos termos do Requerimento nº 591, de 2016.

O Requerimento vai ao Arquivo.

A publicação!
Em 22/08/16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves

Ofício nº 002/2016 - GSMALV

Brasília-DF., 22 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Reassunção do mandato parlamentar.

Senhor Presidente,

1 - Com meus cordiais cumprimentos, venho comunicar a Vossa Excelência a minha exoneração do cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju-SE – cópia anexa – e, portanto, reassumo nesta data, o mandato parlamentar de Senadora da República.

Respeitosamente,

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
DEM/SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 19 DE AGOSTO DE 2016

Exonera, a pedido, Secretário Municipal da Família e da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto no art.34, da Lei Complementar 153, de 08 de junho de 2016, e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

A pedido, ***MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES***, CPF. (MF) 155.238.705-44, do cargo em comissão de Secretário Municipal da Família e da Assistência Social, a partir de 22 de agosto de 2016.

Aracaju, 19 de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 161º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

Marlene Alves Calumby
Secretária Municipal de Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Mensagens do Presidente da República em exercício

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 80, DE 2016

(nº 465/2016, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 56,000,000.00 (cinqüenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - MS - VIVA CAMPO GRANDE II".

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Mensagem nº 465

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 56,000,000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - MS - VIVA CAMPO GRANDE II", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM nº 00103/2016 MF

Brasília, 18 de Agosto de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Grande requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – MS – VIVA CAMPO GRANDE II.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, informando que o Ente recebeu classificação "B-" quanto à sua capacidade de pagamento, e desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Henrique de Campos Meirelles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Aviso nº 549 - C. Civil.

Em 22 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 56,000,000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - MS - VIVA CAMPO GRANDE II".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER/ PGFN/COF/Nº 1078/2016

Proposta de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Campo Grande (MS) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do ***Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – MS – VIVA CAMPO GRANDE II****. Análise jurídica prévia ao encaminhamento para o Senado Federal.*

Processo n.º 17944.000894/2015-75

I

Vem à análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para exame e parecer que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Campo Grande (MS) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do *Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – MS – VIVA CAMPO GRANDE II.*

II

2. A operação possui as seguintes características e principais manifestações prévias:

(i) **Mutuário**: Município de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo n.º 17944.000894/2015-75

quem também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos;

(ii) **Mutuante**: o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Organismo Financeiro Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iii) **Lei autorizativa**: a Lei n.º 5.607, de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de agosto de 2015 (fls. 05/06), alterada pela Lei n.º 5.642, de 28 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de dezembro de 2015 (fls. 204), em seu art. 1º autorizou a contratação de empréstimos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor de até US$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de Estados Unidos da América) para financiamento do *Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – MS – VIVA CAMPO GRANDE II*, com garantia da República Federativa do Brasil;

(iv) **Contragarantia**: O art. 2º da mesma Lei n.º 5.607, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5.642, autorizou o Município a prestar em contragarantia à União as receitas próprias descritas nos arts. 158 e 159, I, "b" e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias do art. 156, nos termos do §4º, do art. 167, todos da Constituição Federal de 1988, além de outras garantias em direito admitidas;

(v) **Análise pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000**: a preparação do Programa foi objeto da Recomendação n.º 12/0106, de 29/08/2014, cuja cópia se encontra às fls. 7, homologada por despacho da Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2 de outubro de 2014;

(vi) **Credenciamento provisório da operação no Banco Central do Brasil (BACEN)**: ROF n.º TA754167, conforme fls. 361/364;

(vii) **Análises pela STN-MF**: destacam-se os seguintes pronunciamentos exarados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF):

a. **Parecer n.º 254/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 30 de março de 2016** (fls. 330/334v): verificação dos limites e condições de endividamento do Mutuário, **com prazo de**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

validade de 270 (duzentos e setenta) dias para apreciação pelo Senado Federal (até 26 de dezembro de 2016), análise das características financeiras da operação de crédito, do cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, prestação das demais informações pertinentes, e conclusão favorável à contratação do contrato de empréstimo externo e respectiva concessão da garantia, desde que preenchidas as seguintes condições:

1º) verificação, pelo Ministério da Fazenda, da adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas;

2º) formalização de contrato de contragarantia.

b. **Nota n.º 96/2016/COREM/STN, de 7 de junho de 2016** (fls. 342/356): análise da situação fiscal do Município, classificado na categoria "B-", e de sua capacidade de pagamento para a operação, nos termos da metodologia estabelecida pela Portaria MF n.º 306, de 10/09/2012, considerando a operação de crédito como **elegível**.

III

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

3. Importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal n.º 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e n.º 48, de 21 de dezembro de 2007, em sua versão atualizada; na Portaria n.º 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria n.º 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo n.º 17944.000894/2015-75

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Nos termos do Parecer Jurídico de fls. 269/270 e da Declaração do Chefe do Poder Executivo assinada digitalmente no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, às fls. 262/265, as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, estabelecido pela Lei n.º 5.424, de 23 de dezembro de 2014, bem como na Lei n.º 5.640, de 22 de dezembro de 2015, que estabelece o orçamento do Município para este exercício. Igualmente, a Declaração do Chefe do Poder Executivo atesta o cumprimento do art. 5º, III, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal.

MARGEM DE CONCESSÃO DE GARANTIA, LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO MUTUÁRIO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

5. A STN-MF apontou que há margem para concessão de garantia, conforme item 27, do Parecer n.º 254/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (fls. 330/334v), acima mencionado.

6. Quanto aos limites de endividamento, nos termos do já citado Parecer n.º 254/2016, essa Secretaria informou que o Mutuário atendeu os requisitos mínimos para a contratação da operação de crédito, em conformidade com a redação atual da Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal, e observou as demais restrições estabelecidas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101, de 2000. **Referida análise tem validade até 26 de abril de 2017.**

7. Por sua vez, a Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos da Nota n.º 96/2016/COREM/STN, de 7 de junho de 2016, acima referida, efetuou a análise dos resultados fiscais e risco de crédito do Mutuário, classificando a capacidade de pagamento como "B-" (vide fls. 342/356).

EXAME DE ADIMPLÊNCIAS DO MUTUÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo n.º 17944.000894/2015-75

8. Para fins do disposto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, com vistas à concessão da garantia, faz-se necessário o exame de adimplência de obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas relacionadas com a União e suas entidades controladas. Esta verificação é efetuada mediante análise de documentos e consulta de regularidade fiscal relativa aos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos órgãos da Administração Direta do Município.

9. Tais informações podem ser obtidas mediante consulta ao "Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias", conforme relação prevista no art. 10, incisos I a XIII, da Instrução Normativa STN n.º 2 de 2 de fevereiro de 2012. Nesta data, conforme consulta em anexo, às fls. 384/386, verifica-se que o Município apresenta duas pendências relativas à Regularidade quanto a Tributos, Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União, bem como quanto à Regularidade perante o Poder Público Federal (CADIN). Referida consulta indica, ainda, que o Município vem cumprindo o disposto no Art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF), tendo exercido plenamente sua competência tributária constitucional, instituindo e arrecadando todos os tributos que relacionados naquele comando legal. Igualmente, restaram comprovados os limites constitucionais de gastos mínimos com educação e saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º, III e art. 212, da Constituição Federal, conforme dados do SIOPE e SIOPS, de fls. 387/408.

10. O Município apresentou certidões do Tribunal de Contas do Município, às fls. 81/83, 271/273 e 379/382, de 20.10.2015, 25.02.2016 e 10.06.2016, respectivamente, atestando que:

a. em relação ao **último exercício analisado – 2011**: que o Município exerceu plenamente sua competência tributária constitucional, instituindo e arrecadando todos os tributos que ali relaciona, conforme o disposto no art. 11, da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF); que foram cumpridos pelo Município os limites constitucionais de gastos mínimos com educação e saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º, III e art. 212, da Constituição Federal; que foram cumpridas as demais condições estabelecidas nos seguintes dispositivos da LRF: arts. 12, § 2º (cf. Art. 167, III, da Constituição Federal); art. 23, relativamente a gastos com pessoal; os arts. 33 e 37, da

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

LRF; e, por fim, arts. 52 e 55, § 2º, da LRF, referentes à publicação tempestiva dos RREO e RGF.

b. em relação aos **exercícios ainda não analisados – 2012, 2013, e 2014**: o Tribunal informou, com base nas prestações de contas apresentadas, que o Município cumpriu o disposto no art. 12, § 2º (cf. Art. 167, III, da Constituição Federal); art. 11 da LRF, tendo instituído e arrecadado todos os impostos da sua competência constitucional; art. 23 da LRF, relativamente a gastos com pessoal; arts. 52 e 55, § 2º, da LRF, referentes à publicação tempestiva dos RREO e RGF; e cumpriu os gastos mínimos com educação e saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º, III e art. 212, da Constituição Federal;

c. em relação ao **último exercício – 2015**: informou que houve o cumprimento do disposto no art. 12, § 2º da LRF(cf. Art. 167, III, da Constituição Federal); art. 11 da LRF, tendo instituído e arrecadado todos os impostos da sua competência constitucional; art. 23 da LRF, relativamente a gastos com pessoal; arts. 52 e 55, § 2º, da LRF, referentes à publicação tempestiva dos RREO e RGF; e cumpriu os gastos mínimos com educação e saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º, III e art. 212, da Constituição Federal;

d. em relação ao **exercício em curso – 2016**: informou que houve o cumprimento do disposto no art. 23 da LRF, relativamente a gastos com pessoal, e nos arts. 52 e 55, § 2º, da LRF, referentes à publicação tempestiva dos RREO e RGF.

11. Adicionalmente, Declaração firmada pelo Prefeito Municipal de Campo Grande, datada de 28.06.2016 (fls. 378), informa que as contas dos exercícios não analisados estão em conformidade com o art. 21, IV, "a" da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal. Tal Declaração foi apresentada complementarmente àquela de fls. 262/265, que atestou o cumprimento dos requisitos da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, e da Lei Complementar n.º 101/2000 em relação ao exercício em curso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo n.º 17944.000894/2015-75

12. O Município fez comprovação de regularidade de liberação tempestiva de precatórios, exigida pelo art. 97, § 10, IV, "a" e "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio de Declaração do Prefeito Municipal de fls. 376 e de Certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul de fls. 377, datadas ambas de 1º **de julho de 2016**. Os documentos informam, ainda, que o Município aderiu ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, tendo optado pelo regime **mensal**, com pagamento no último dia útil do mês.

13. Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 16, *caput*, da Resolução SF n.º 43/2001, o Município cumpre suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, segundo consulta ao Sistema SISBACEN/CADIP do Banco Central do Brasil, realizada em 30/03/2016, às fls. 319 (cf. item 34, do Parecer nº 254/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF).

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

14. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, mediante garantia da República Federativa do Brasil, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações, conforme documentos acostados às fls. 154/188v.

15. No entendimento desta Procuradoria-Geral, as minutas contratuais estão em consonância com as regras emanadas do ordenamento jurídico pátrio e, em particular, não contêm qualquer disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional ou à ordem pública, contrária à Constituição ou às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, tudo em consonância com o comando previsto no art. 8º, da Resolução n.º 48, de 2007, do Senado Federal.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

16. A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se quanto à validade, legalidade e exigibilidade das cláusulas do Contrato de Empréstimo em questão, nos termos do Parecer n.º 0418/COCAJ/PGM/2016, de 23 de março de 2016, às fls. 365/373.

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo n.º 17944.000894/2015-75

IV

17. Diante do exposto, o pleito do Município poderá ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para fins de encaminhamento da operação de crédito para aprovação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, por intermédio de Exposição de Motivos, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser certificada a adimplência do Município com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas) e celebrado o contrato de contragarantia (cf. item 2, "vii", supra, deste Parecer).

À consideração superior.

Fabiola Inez Guedes de C. Saldanha
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira, Substituto.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 06 de julho de 2016.

Fabiani Fadel Borin
Coordenadora-Geral, Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 11 de julho de 2016.

Júlio César Gonçalves Corrêa
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira, Substituto

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o pleito à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 11 de julho de 2016.

Fabrício da Soller
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.




```
SISBACEN 00001-4250/DFF4441958        S I S C O M E X   16/12/2015 14:12
 TRANSACAO PCEX570       REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577A
 ---------------------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA754167 DE: 16/12/2015
 1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP                ANALISE STN
 2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
 3. VALOR DA OPERACAO.....:        56000000,00
 4. JUROS (S/N) ..........: S                CERT. AVERBACAO:              -
 5. ENCARGOS (S/N)........: S                CA/AP/CR ORIGEM:
 6. TITULARES:
 a) CADEMP      b) TIPO                        c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
 ------------------------------------------------------------------------------
   27406           102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                                 _
      PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MS
   583242          208  ORGAN INTERN CREDOR     56000000,00                  _
      BANCO INTERAMERICANO DE DES.- BID
   227388          300  GARANT REPUBLICA        56000000,00                  _
      RFB - MIN. DA FAZENDA-STN-CODIV


 ____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
 ------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN 00001-4250/DFF4441958        S I S C O M E X   16/12/2015 14:14
 TRANSACAO PCEX570       REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577B
 ------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA754167 DE: 16122015
                                                                 ANALISE STN
 07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
  a) BENS..........:        56000000,00  b) TECNOLOGIA/SERV.:
  c) SEGURO CREDITO:                     d) INGRESSO MOEDA..:
  e) ALUGUEL BASICO:
 08. VLR. ANTECIPADO.......:
  a) DT.PAGAMENTO.:                      b) CONDICAO:
 09.VLR. A VISTA..:
  a) DT.PAGAMENTO.:                      b) CONDICAO:
 10. VLR. FINANCIADO:        56000000,00
  a) NUM.PARCELAS:    40  (vezes)        b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
  c) CARENCIA....:    66  (meses)        d) PRAZO.........:   300 (meses)
  e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa)  f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
  g) VLR.PARCELA....:
  h) MULTIPLICADOR..:        ,           i) BASE....:
 11.VLR.RESIDUAL....:                    12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
   ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
 ------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN 00001-4250/DFF4441958        S I S C O M E X   16/12/2015 14:15
 TRANSACAO PCEX570       REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
 --------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA754167 DE: 16/12/2015
                                                                 ANALISE STN

  13. PERIODO DE JUROS.....: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
  14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   300  (meses)
  15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
  16. CONDICAO.............: 10090   ASSINATURA CONTRATO
  17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
  18. MEIO PAGAMENTO.....: 2        MOEDA
  19. PERIODICIDADE.....: 6
  20. TAXA FIXA.....:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
  21. TAXA VARIAVEL.....:
           a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
               2391  LIBOR-USS-3 MESES                              _
                                                                    _
                                                                    _
           d) CRITERIO DE SELECAO.....:
 ------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE                      F2=DETALHA                      F3=RETORNA
 F9=TRANSACAO                       F6=MENU                     F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

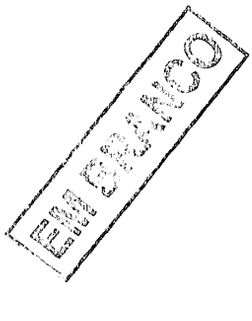

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.




```
SISBACEN 00001-4250/DFF4441958        S  I  S  C  O  M  E  X   16/12/2015 14:15
 TRANSACAO PCEX570         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577D
 -------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA754167 DE: 16/12/2015
                                                              ANALISE STN


 23.ENCARGO.............:  1
 24.COD.ENCARGO.........: 1000    COMISSAO DE COMPROMI
 25.VLR FIXO............:
 26.PERCENTUAL..........:   0,7500
 27.BASE................: 10000 -  SALDO NAO DESEMBOLSA
 28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
 29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
 30.PERIODICIDADE........:     6
 31.NUM.PARCELAS.........:
 32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
       MUTUARIO PAGARA UMA COMISSAO SOBRE SALDO NAO DESEMBOLSADO DO
       FINANCIAMENTO. COMEÇARÁ A VIGORAR 60 DIAS APOS DATA DA ASSINATURA DO
       CONTRATO E NÃO PODERÁ EXCEDER 0,75% A.A.

 --------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA


SISBACEN 00001-4250/DFF4441958        S  I  S  C  O  M  E  X   16/12/2015 14:15
 TRANSACAO PCEX570         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577D
 -------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA754167 DE: 16/12/2015
                                                              ANALISE STN


 23.ENCARGO.............:  2
 24.COD.ENCARGO.........: 5000    OUTROS ENCARGOS
 25.VLR FIXO............:
 26.PERCENTUAL..........:   1,0000
 27.BASE................: 10020 -  VALOR TOTAL DA OPERA
 28.CONDICAO DE PAGAMENTO:    10    MEDIANTE COMPROVACAO
 29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
 30.PERIODICIDADE........:
 31.NUM.PARCELAS.........:
 32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
       INSPEÇÃO E SUPERVISÃO GERAL: VALOR MÁX DE 1,00% SOBRE TOTAL DO EMPRÉS-
       TIMO DIVIDIDO PELO N° DE SEMESTRES COMPREENDIDOS NO PRAZO ORIGINAL DO
       DESEMBOLSO, CFE CLÁUSULA 2.08 DO EMPRÉSTIMO E 3.06 DAS NORMAS GERAIS.

 --------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA


SISBACEN 00001-4250/DFF4441958        S  I  S  C  O  M  E  X   16/12/2015 14:16
 TRANSACAO PCEX570         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577J
 ------------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES    -----------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA754167 DE: 16/12/2015
                                                              ANALISE STN
 54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
       PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE -
       VIVA CAMPO GRANDE II
       PROCESSO N° MF: 17944.000894/2015-75



 55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
    a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
  ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
           SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
 56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
  NOME.: CATIANA SABADIN ZAMARRENHO                        CPF..: 56931697153
  CARGO: COORDENADORA CENTRAL DE PROJETOS          TELEFONE:( 067 )  30252085
  E-MAIL: CATIANA.SABADIN@UPPE.CAPITAL.MS.GOV.BR
 --------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE                       F6=MENU                        F3=RETORNA
 F9=TRANSACAO                                                     F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

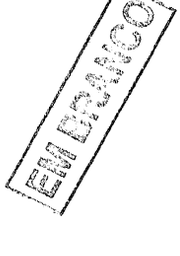

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.




```
SISBACEN 00001-4250/DFF4441958          S   I   S   C   O   M  16/12/2015 14:16
 TRANSACAO PCEX570         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577R
 -------------- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA       ---------------
 EXIBIR EVENTOS: ____                          OPERACAO: TA754167 DE: 16/12/2015
                                                                   ANALISE STN
        TIPO DE EVENTOS                                 CONTRATO CAMBIO SITUACAO
  _ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES
  _ 4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA

                      MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR
 ------------------------------------------------------------------------ PAG.   1
 ENTRA=SEGUE        F6=MENU        F9=TRANSACAO        F12=ENCERRA        F3=RETORNA


 SISBACEN 00001/4250-DFF4441958     S  I  S  C  O  M  E  X     16/12/2015 14:16
 TRANSACAO PCEX570          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              PCEX577X
 -------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                        OPERACAO: TA754167 DE: ANALISE STN

 TIPO DO EVENTO..........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
 DATA DO EVENTO..........: 16 / 12 / 2015    VALOR..:

 DESCRICAO DO EVENTO:
    CONVERSÃO: O MUTUÁRIO PODERÁ, DESDE QUE RESPEITADOS OS TERMOS DA CLÁU-
    SULA 2.09 DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, SOLICITAR AO BANCO: 1)UMA CONVER-
    SÃO DE MOEDA OU DE TAXA DE JUROS EM QQ MOMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO
    CONTRATO, CFE CAP. V DAS NORMAS GERAIS; 2)QUE UM DESEMBOLSO OU A TOTA-
    LIDADE OU UMA PARTE DO SALDO DEVEDOR SEJAM CONVERTIDOS A UMA MOEDA DE
    PAÍS NÃO MUTUÁRIO OU A UMA MOEDA LOCAL, QUE O BANCO POSSA INTERMEDIAR
    EFICIENTEMENTE, COM AS DEVIDAS CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO
    DE RISCO. ENTENDER-SE-Á QUE QQ DESEMBOLSO DENOMINADO EM MOEDA LOCAL
    CONSTITUIRÁ UMA CONVERSÃO DE MOEDA, AINDA QUE SEJA MOEDA LOCAL; 3) QUE
    A LIBOR SEJA CONVERTIDA A UMA TAXA FIXA DE JUROS OU QQ OUTRA ACEITA.

 RESPONSAVEL PELO EVENTO.: ISIS BB
 ------------------------------------------------------------------------------
  ENTRA=SEGUE        F3=RETORNA        F6=MENU       F9=TRANSACAO        F12=ENCERRA


 SISBACEN 00001/4250-DFF4441958     S  I  S  C  O  M  E  X     16/12/2015 14:16
 TRANSACAO PCEX570          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              PCEX577X
 -------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                        OPERACAO: TA754167 DE: ANALISE STN

 TIPO DO EVENTO..........: 4001 - MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
 DATA DO EVENTO..........: 16 / 12 / 2015    VALOR..: 56000000,00

 DESCRICAO DO EVENTO:

 RESPONSAVEL PELO EVENTO.: ISIS BB - (61) 3102-5304
 ------------------------------------------------------------------------------
  ENTRA=SEGUE        F3=RETORNA        F6=MENU       F9=TRANSACAO        F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

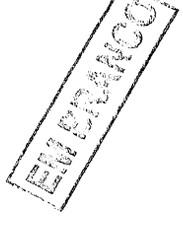

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.




```
SISBACEN 00001-4250/DFF4441958        S  I  S  C  O  M  E  X  16/12/2015 14:17
TRANSACAO PCEX570        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               NCEX577O
----------------------  CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA  ---------------------
                              NUMERO DA OPERACAO: TA754167 DE: 16/12/2015

          EVENTOS NECESSARIOS PARA GERACAO DE ESQUEMA DEFINITIVO:

     EVENTO:                                                    SITUACAO:
     7001     CONTRATO/FATURA/DOC FORMAL                        NAO INCL.
     6002     DECLARACAO IMP AVERBADA-DATA E VALOR              NAO INCL.
     6012     ASSINATURA DO CONTRATO-DATA                       NAO INCL.




--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

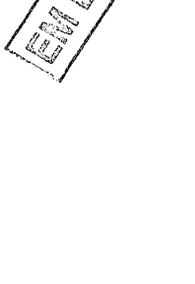

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

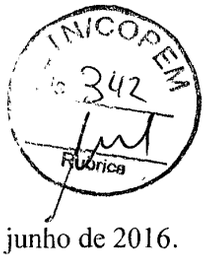

Em 07 de junho de 2016.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Campo Grande/MS.

1. O Município de Campo Grande/MS solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande/MS – VIVA CAMPO GRANDE II, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares americanos), equivalentes a R$ 218.668.800,00 (duzentos e dezoito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) considerando a taxa de câmbio de R$ 3,9048 de 31/12/2015.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio do Memorando n.º 554/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 05 de maio de 2016, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação de crédito pleiteada.

I - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E RESULTADOS DECORRENTES

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COREM Fls. 342v Rubrica

Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2013 a 2015 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,54** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é **"B-"**, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 25%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 343 Rubrica

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$Endividamento_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (1 - Endividamento_{ATUAL}) \times FP$ $0,05 \leq (1 - 0,26) \times 25\%$ $0,05 \leq 0,19$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$Serviço\ da\ Dívida_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (10\% - Serviço\ da\ Dívida_{ATUAL}) \times FP$ $0,19\% \leq (10\% - 3,43\%) \times 25\%$ $0,19\% \leq 1,64\%$	Enquadrada

II - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

12. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "**B-**" e o atendimento do enquadramento referente a 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIDAR AS DELIBERAÇÕES DO CGR

13. Compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia conforme Portaria STN nº 763/15.

14. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), art. 28 da Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, cabe às coordenações-gerais "*apresentar fundamentação técnica, de acordo com suas atribuições, que subsidie as decisões*".

15. Nos termos do art. 6º da Portaria STN nº 109/16, compete a COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*".

16. Além disso, conforme as atribuições válidas para todos os membros do CGR, art. 17 da Portaria STN nº 109/16, compete também à COREM manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR.

17. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 306/12, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

NICOPEM
Fls. 343v
Rubrica

IV - ENCAMINHAMENTO

18. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Analista de Finanças e Controle

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREMEM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 5 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Discriminação	2013	2014	2015
I - Endividamento	0,2	0,2	0,2
- Dívida Pública Consolidada	359.879.827,69	403.885.344,81	530.304.206,49
- Receita Corrente Líquida	2.150.046.943,04	2.382.663.592,09	2.411.327.506,18
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	1,6%	1,2%	1,6%
- Serviço da Dívida	34.359.010,08	27.984.962,37	39.046.140,49
- Receita Corrente Líquida	2.150.046.943,04	2.382.663.592,09	2.411.327.506,18
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(0,0)	(6,8)	(7,0)
Resultado Primário	-746.950,59	-189.067.101,51	-271.404.231,03
Serviço da Dívida	34.359.010,08	27.984.962,37	39.046.140,49
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	49,0%	53,3%	57,2%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.053.951.558,28	1.270.602.171,77	1.378.912.045,52
- Receita Corrente Líquida	2.150.046.943,04	2.382.663.592,09	2.411.327.506,18
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	11,2%	4,1%	-2,2%
- Receitas Correntes	2.297.279.123,93	2.534.776.492,74	2.643.280.861,94
- Despesas Correntes	2.039.840.082,43	2.431.508.156,47	2.702.256.406,63
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	11,6%	10,7%	7,1%
- Investimentos	272.097.061,46	293.971.717,80	207.816.640,02
- Despesa Total	2.344.518.576,70	2.743.387.139,39	2.933.749.096,02
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	75,7%	70,2%	106,5%
- Contribuições e Remunerações RPPS	136.006.116,39	157.410.338,22	234.937.645,22
- Despesas Previdenciárias	179.748.864,90	224.109.074,06	220.702.278,69
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	30,6%	32,7%	29,0%
- Receitas Tributárias	631.255.309,80	800.213.698,60	790.549.513,34
- Despesas de Custeio	2.059.987.744,59	2.446.316.625,10	2.723.269.134,10
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 6 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

STN/COPEM Fls. 364 v Rubrica

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2013	2014	2015	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	6,0	6,0	6,0
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	1,8	2,7	3,4	2,9
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	4,1	6,0	6,0	5,6
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	3,4	3,7	5,2	4,4
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	1,7	2,4	0,0	1,1
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	5,9	5,7	6,0	5,9

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 7 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

345
Rubrica

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	6,00	48,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,88	20,15
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,63	22,51
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,37	13,11
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	1,06	2,11
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	5,89	5,89
	44		111,77

Pontuação	2,54	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B-
Correspondente ao Item 'f' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 8 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,26		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,05		
Fator de Ponderação (FP)	25,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,19		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,05	≤	0,19
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	3,43%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,19%		
Fator de Ponderação (FP)	25,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	1,64%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,19%	≤	1,64%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 346 Rubrica

ANEXO À NOTA Nº 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 07/06/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

4. Cabe destacar que em 27 de janeiro de 2016 o Tribunal de Contas da União proferiu, nos autos do processo nº TC 025.203/2015-0, o Acórdão nº 128/2015 que determinou no item 9.1 que a STN aprimore a metodologia de análise prevista na Portaria MF nº 306/12, "*de forma a contemplar a adoção não apenas de indicadores fiscais para avaliação da capacidade de pagamento dos entes, mas também de indicadores baseados na análise dos respectivos demonstrativos contábeis, tendo em vista que foi constatado, no caso do Balanço Geral Consolidado de 2014 do Estado do Tocantins, passivo de mais de R$ 700 milhões, relativos a despesas com folha de pagamento e de fornecedores que não haviam sido sequer empenhadas, podendo provocar distorção em indicadores fiscais do Estado, a exemplo do resultado primário e do resultado nominal*".

5. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional iniciou um plano de trabalho visando mapeamento das contas patrimoniais que impactam a análise de capacidade de pagamento dos entes da federação, com apoio da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada à Federação – CCONF. O levantamento servirá de base para a proposta a ser encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Enquanto não concluídas as tratativas em curso, os procedimentos da COREM irão considerar análises dos demonstrativos contábeis visando identificação de eventuais despesas contraídas e não empenhadas. Em havendo, as despesas serão consideradas segundo os respectivos elementos de despesas que as caracterizam, na forma de ajustes, nos indicadores utilizados para fins da análise de capacidade de pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COREM Fls. 346

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

6. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

7. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

EXERCÍCIO	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA APURADA (A)	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA – RGF (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2013	359.879.827,69	326.553.852,32	-33.325.975,37
2014	403.885.344,81	364.611.434,10	-39.273.910,71
2015	530.304.206,49	491.375.627,25	-38.928.579,24

8. Foram acrescentados os valores de R$ 25.075.732,67, R$ 25.055.046,74 e R$ 14.653.482,36 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente no valor da dívida de parcelamento do INSS constante dos RGFs e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
9. Ademais, foram constatados que, no triênio analisado, o Município não lançou os valores dos Precatórios no Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida). Assim, a partir da informação fornecida no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, foram feitos os lançamentos dos precatórios como ajustes, respectivamente, nos valores de R$ 8.250.242,70, R$ 14.218.863,97 e R$ 24.275.096,88 para os anos de 2013, 2014 e 2015.

10. Os valores da Dívida Pública Consolidada, para os anos 2013, 2014 e 2015, foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**326.553.852,32**	**0,00**	**33.325.975,37**	**359.879.827,69**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**326.553.852,32**	**0,00**	**25.075.732,67**	**351.629.584,99**
Dívida Contratual Interna	247.723.454,47	0,00	25.075.732,67	272.799.187,14
Dívida Contratual Externa	78.830.397,85	0,00	0,00	78.830.397,85
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	8.250.242,70	8.250.242,70
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls 347 Assinatura

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**364.611.434,10**	**0,00**	**39.273.910,71**	**403.885.344,81**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**364.611.434,10**	**0,00**	**25.055.046,74**	**389.666.480,84**
Dívida Contratual Interna	278.825.592,95	0,00	25.055.046,74	303.880.639,69
Dívida Contratual Externa	85.785.841,15	0,00	0,00	85.785.841,15
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	14.218.863,97	14.218.863,97
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**491.375.627,25**	**0,00**	**38.928.579,24**	**530.304.206,49**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**491.375.627,25**	**0,00**	**14.653.482,36**	**506.029.109,61**
Dívida Contratual Interna	375.718.397,44	0,00	14.653.482,36	390.371.879,80
Dívida Contratual Externa	115.657.229,81	0,00	0,00	115.657.229,81
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	24.275.096,88	24.275.096,88
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

11. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

12. Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6os bimestres e as apuradas a partir dos Balanços, de R$ -1.502.960,89, R$ 83.716,58 e R$ 32.852.242,69 para os anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2013	2.151.549.903,93	2.150.046.943,04	-1.502.960,89
2014	2.382.663.592,09	2.382.747.308,67	83.716,58
2015	2.411.327.506,18	2.444.179.748,87	32.852.242,69

13. Nos RREOs, as diferenças são observadas na Receita Corrente, nas Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e nas Deduções das Receitas Correntes (exceto FUNDEB).

14. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados no Balanço Consolidado para os anos de 2014 e 2015. Para 2013, considerou-se o valor registrado no RREO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Parecer n.º 12 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

STN/COREM Fls. 347 Rubrica

VII. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**2.163.991.148,52**	**-12.441.244,59**	**-1.502.960,89**	**2.150.046.943,04**
(+) Receita Corrente	2.345.990.093,06	-12.441.244,59	786,35	2.333.549.634,82
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**64.073.420,46**	**0,00**	**1.503.747,24**	**65.577.167,70**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	114.729,71	0,00	0,00	114.729,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	59.534.517,32	0,00	1.503.747,24	61.038.264,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.153.316,79	0,00	0,00	4.153.316,79
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	270.856,64	0,00	0,00	270.856,64
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.655.769,27	0,00	0,00	2.655.769,27
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	115.269.754,81	0,00	0,00	115.269.754,81

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**2.386.155.022,28**	**-3.491.430,19**	**0,00**	**2.382.663.592,09**
(+) Receita Corrente	2.590.158.717,75	-3.491.430,19	0,00	2.586.667.287,56
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**86.103.788,13**	**0,00**	**0,00**	**86.103.788,13**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	83.969,66	0,00	0,00	83.969,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	70.139.824,74	0,00	0,00	70.139.824,74
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.972.684,76	0,00	0,00	5.972.684,76
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	377.910,56	0,00	0,00	377.910,56
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	9.529.398,41	0,00	0,00	9.529.398,41
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.599.591,17	0,00	0,00	1.599.591,17
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	116.300.316,17	0,00	0,00	116.300.316,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 13 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

STN/COPEM Fls. 349 Rubrica

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**2.411.473.284,15**	**-145.777,97**	**0,00**	**2.411.327.506,18**
(+) Receita Corrente	2.621.823.877,36	-145.777,97	0,00	2.621.678.099,39
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**91.892.818,41**	**0,00**	**0,00**	**91.892.818,41**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	42.288,60	0,00	0,00	42.288,60
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	84.487.981,84	0,00	0,00	84.487.981,84
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	6.956.631,59	0,00	0,00	6.956.631,59
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	405.916,38	0,00	0,00	405.916,38
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	453.554,05	0,00	0,00	453.554,05
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	118.004.220,75	0,00	0,00	118.004.220,75

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

16. Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -12.441.244,59, R$ -3.491.430,19 e R$ -145.777,97 correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

17. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

18. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**34.359.010,08**	**0,00**	**0,00**	**34.359.010,08**
(+) Juros e Encargos da Dívida	13.454.573,05	0,00	0,00	13.454.573,05
(+) Amortizações da Dívida	20.904.437,03	0,00	0,00	20.904.437,03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COREM Fls. 348v Rubrica

Item 14 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	= A + B + C
(=) Serviço da Dívida	**27.984.962,37**	**0,00**	**0,00**	**27.984.962,37**
(+) Juros e Encargos da Dívida	12.964.492,37	0,00	0,00	12.964.492,37
(+) Amortizações da Dívida	15.020.470,00	0,00	0,00	15.020.470,00

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	= A + B + C
(=) Serviço da Dívida	**39.046.140,49**	**0,00**	**0,00**	**39.046.140,49**
(+) Juros e Encargos da Dívida	17.902.266,00	0,00	0,00	17.902.266,00
(+) Amortizações da Dívida	21.143.874,49	0,00	0,00	21.143.874,49

Fonte: Balanço Orçamentário.

19. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

20. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

21. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

22. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

23. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

24. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

25. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços nos anos de 2013 e 2015 e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre, conforme quadro a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 15 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

STN/COPEM Fls. 349 Rubrica

R$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2013	-746.950,59	168.872.817,16	-169.619.767,75
2014	-189.067.101,51	-189.067.101,51	0,00
2015	-271.404.231,03	-271.403.992,33	-238,70

26. Assim, diante das diferenças apuradas, optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base no Balanço Consolidado para os exercícios de 2013 e 2015.

27. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-746.950,59**	**0,00**	**0,00**	**-746.950,59**
(+) Receitas Correntes	2.345.990.093,06	-12.441.244,59	0,00	2.333.548.848,47
(-) Receitas Financeiras	34.516.769,12	-12.441.244,59	0,00	22.075.524,53
Remuneração dos Investimentos do RPPS	6.329.549,05	-12.441.244,59	0,00	-6.111.695,54
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	28.187.220,07	0,00	0,00	28.187.220,07
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	38.507.090,88	0,00	0,00	38.507.090,88
(-) Operações de Crédito	13.891.141,32	0,00	0,00	13.891.141,32
(-) Amortização de Empréstimos	372.643,23	0,00	0,00	372.643,23
(-) Alienação de Bens	483.355,29	0,00	0,00	483.355,29
(-) Despesas Correntes	2.039.840.082,43	0,00	0,00	2.039.840.082,43
(+) Juros e Encargos da Dívida	13.454.573,05	0,00	0,00	13.454.573,05
(-) Despesas de Capital	304.678.494,27	0,00	0,00	304.678.494,27
(+) Concessão de Empréstimos	10.449.065,59	0,00	0,00	10.449.065,59
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	115.269.754,81	0,00	0,00	115.269.754,81
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	79.000.030,27	0,00	0,00	79.000.030,27
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	20.904.437,03	0,00	0,00	20.904.437,03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COREM Fls. 349 Rubrica

Item 2.1.6 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-189.067.101,51**	**0,00**	**0,00**	**-189.067.101,51**
(+) Receitas Correntes	2.590.158.717,75	-3.491.430,19	0,00	2.586.667.287,56
(-) Receitas Financeiras	50.356.497,53	-3.491.430,19	0,00	46.865.067,34
Remuneração dos Investimentos do RPPS	12.823.956,17	-3.491.430,19	0,00	9.332.525,98
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	37.532.541,36	0,00	0,00	37.532.541,36
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	75.155.459,19	0,00	0,00	75.155.459,19
(-) Operações de Crédito	36.207.939,64	0,00	0,00	36.207.939,64
(-) Amortização de Empréstimos	372.140,06	0,00	0,00	372.140,06
(-) Alienação de Bens	556.128,03	0,00	0,00	556.128,03
(-) Despesas Correntes	2.431.508.156,47	0,00	0,00	2.431.508.156,47
(+) Juros e Encargos da Dívida	12.964.492,37	0,00	0,00	12.964.492,37
(-) Despesas de Capital	311.878.982,92	0,00	0,00	311.878.982,92
(+) Concessão de Empréstimos	404.398,65	0,00	0,00	404.398,65
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	116.300.316,17	0,00	0,00	116.300.316,17
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	64.409.521,35	0,00	0,00	64.409.521,35
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	15.020.470,00	0,00	0,00	15.020.470,00

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-271.404.231,03**	**0,00**	**0,00**	**-271.404.231,03**
(+) Receitas Correntes	2.621.823.877,36	-145.777,97	0,00	2.621.678.099,39
(-) Receitas Financeiras	41.163.052,41	-145.777,97	0,00	41.017.274,44
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.130.067,43	-145.777,97	0,00	2.984.289,46
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	38.032.984,98	0,00	0,00	38.032.984,98
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	73.528.784,13	0,00	0,00	73.528.784,13
(-) Operações de Crédito	52.419.796,53	0,00	0,00	52.419.796,53
(-) Amortização de Empréstimos	485.606,04	0,00	0,00	485.606,04
(-) Alienação de Bens	243.851,04	0,00	0,00	243.851,04
(-) Despesas Correntes	2.702.256.406,63	0,00	0,00	2.702.256.406,63
(+) Juros e Encargos da Dívida	17.902.266,00	0,00	0,00	17.902.266,00
(-) Despesas de Capital	231.492.689,39	0,00	0,00	231.492.689,39
(+) Concessão de Empréstimos	655.606,48	0,00	0,00	655.606,48
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	118.004.220,75	0,00	0,00	118.004.220,75
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	139.606.983,30	0,00	0,00	139.606.983,30
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	21.143.874,49	0,00	0,00	21.143.874,49

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

28. Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -12.441.244,59, R$ -3.491.430,19 e R$ -145.777,97 correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SINICOPEM Fls. 350 Rubrica

Quanto ao Serviço da Dívida

29. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

30. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 6ª edição, pág. 501 a 510):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

31. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

$ 1,00

EXERCÍCIO	DESPESA COM PESSOAL – BALANÇO (A)	DESPESA COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2013	1.053.951.558,28	987.580.849,47	-66.370.708,81
2014	1.270.602.171,77	1.159.831.966,17	-110.770.205,60
2015	1.367.660.968,45	1.300.169.769,96	-67.491.198,49

32. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

33. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 18 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

STN/COPEM Fls. 350 Rubrica

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**1.053.951.558,28**	**0,00**	**0,00**	**1.053.951.558,28**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.125.217.275,04	0,00	0,00	1.125.217.275,04
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	47.116.703,39	0,00	0,00	47.116.703,39
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	24.492.166,65	0,00	0,00	24.492.166,65
(-)Sentenças Judiciais	756.774,87	0,00	0,00	756.774,87
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	756.774,87	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	142.117.811,93	0,00	0,00	142.117.811,93
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	114.729,71	0,00	0,00	114.729,71
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	59.534.517,32	0,00	0,00	59.534.517,32
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.153.316,79	0,00	0,00	4.153.316,79
Contribuição do Pensionista Civil	270.856,64	0,00	0,00	270.856,64
Contribuições Patronais (Intra)	75.388.622,20	0,00	0,00	75.388.622,20
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.655.769,27	0,00	0,00	2.655.769,27

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**1.270.602.171,77**	**0,00**	**0,00**	**1.270.602.171,77**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.329.693.588,10	0,00	0,00	1.329.693.588,10
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	60.761.360,26	0,00	0,00	60.761.360,26
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	28.437.037,02	0,00	0,00	28.437.037,02
(-)Sentenças Judiciais	212.001,37	0,00	0,00	212.001,37
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	212.001,37	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	148.077.812,24	0,00	0,00	148.077.812,24
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	83.969,66	0,00	0,00	83.969,66
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	70.139.824,74	0,00	0,00	70.139.824,74
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.972.684,76	0,00	0,00	5.972.684,76
Contribuição do Pensionista Civil	377.910,56	0,00	0,00	377.910,56
Contribuições Patronais (Intra)	60.374.432,94	0,00	0,00	60.374.432,94
Outras Contribuições para o RPPS	9.529.398,41	0,00	0,00	9.529.398,41
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.599.591,17	0,00	0,00	1.599.591,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 19 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

SINCOPEM Fls. 351 R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**1.367.660.968,45**	**0,00**	**11.251.077,07**	**1.378.912.045,52**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.542.995.145,98	0,00	0,00	1.542.995.145,98
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	56.750.325,25	0,00	0,00	56.750.325,25
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	131.147,02	0,00	0,00	131.147,02
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	131.147,02	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	231.953.355,76	0,00	-11.251.077,07	220.702.278,69
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	42.288,60	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	84.487.981,84	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	6.956.631,59	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	405.916,38	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	139.606.983,30	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	453.554,05	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

34. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados". Assim, o ajuste específico realizado em 2015 correspondem a esse cálculo.

35. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 216.650.613,49 em 2014 e de R$ 97.058.796,68 em 2015, o que representa um crescimento de 20,56% e 7,64%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

36. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 351 Rubrica

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança: (Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

37. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 6ª edição, pág. 128 a 133).

38. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 6ª edição, pág. 145).

39. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

40. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**2.309.720.368,52**	**-12.441.244,59**	**0,00**	**2.297.279.123,93**
(+)Receitas Correntes	2.345.990.093,06	-12.441.244,59	0,00	2.333.548.848,47
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	79.000.030,27	0,00	0,00	79.000.030,27
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	115.269.754,81	0,00	0,00	115.269.754,81

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**2.538.267.922,93**	**-3.491.430,19**	**0,00**	**2.534.776.492,74**
(+)Receitas Correntes	2.590.158.717,75	-3.491.430,19	0,00	2.586.667.287,56
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	64.409.521,35	0,00	0,00	64.409.521,35
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	116.300.316,17	0,00	0,00	116.300.316,17

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**2.643.426.639,91**	**-145.777,97**	**0,00**	**2.643.280.861,94**
(+)Receitas Correntes	2.621.823.877,36	-145.777,97	0,00	2.621.678.099,39
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	139.606.983,30	0,00	0,00	139.606.983,30
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	118.004.220,75	0,00	0,00	118.004.220,75

Fonte: Balanço Orçamentário.

41. Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -12.441.244,59, R$ -3.491.430,19 e R$ -145.777,97 correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 21 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



42. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	2.039.840.082,43	0,00	0,00	2.039.840.082,43

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	2.431.508.156,47	0,00	0,00	2.431.508.156,47

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	2.702.256.406,63	0,00	0,00	2.702.256.406,63

Fonte: Balanço Orçamentário.

43. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total: Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

44. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 6ª edição, pág. 146).

45. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	272.097.061,46	0,00	0,00	272.097.061,46

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	293.971.717,80	0,00	0,00	293.971.717,80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

NICOPEM fls. 351 Rubrica

Pg. n.º 22 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	207.816.640,02	0,00	0,00	207.816.640,02

Fonte: Balanço Orçamentário.

46. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

47. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

48. As despesas intraorçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

49. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**2.344.518.576,70**	**0,00**	**0,00**	**2.344.518.576,70**
(+) Despesa Corrente	2.039.840.082,43	0,00	0,00	2.039.840.082,43
(+) Despesa de Capital	304.678.494,27	0,00	0,00	304.678.494,27

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**2.743.387.139,39**	**0,00**	**0,00**	**2.743.387.139,39**
(+) Despesa Corrente	2.431.508.156,47	0,00	0,00	2.431.508.156,47
(+) Despesa de Capital	311.878.982,92	0,00	0,00	311.878.982,92

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**2.933.749.096,02**	**0,00**	**0,00**	**2.933.749.096,02**
(+) Despesa Corrente	2.702.256.406,63	0,00	0,00	2.702.256.406,63
(+) Despesa de Capital	231.492.689,39	0,00	0,00	231.492.689,39

Fonte: Balanço Orçamentário.

50. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

51. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STA COREM Fls. 353 Rubrica

previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

52. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**148.447.360,98**	**-12.441.244,59**	**0,00**	**136.006.116,39**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**64.073.420,46**	**0,00**	**0,00**	**64.073.420,46**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	114.729,71	0,00	0,00	114.729,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	59.534.517,32	0,00	0,00	59.534.517,32
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.153.316,79	0,00	0,00	4.153.316,79
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	270.856,64	0,00	0,00	270.856,64
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**75.388.622,20**	**0,00**	**0,00**	**75.388.622,20**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	75.388.622,20	0,00	0,00	75.388.622,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**6.329.549,05**	**-12.441.244,59**	0,00	**-6.111.695,54**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**2.655.769,27**	**0,00**	0,00	**2.655.769,27**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 24 de 29 da Nota n.º 96/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

STN/COPEC Fls. 353 Rubrica

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**160.901.768,41**	**-3.491.430,19**	**0,00**	**157.410.338,22**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**86.103.788,13**	**0,00**	**0,00**	**86.103.788,13**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	83.969,66	0,00	0,00	83.969,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	70.139.824,74	0,00	0,00	70.139.824,74
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.972.684,76	0,00	0,00	5.972.684,76
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	377.910,56	0,00	0,00	377.910,56
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	9.529.398,41	0,00	0,00	9.529.398,41
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**60.374.432,94**	**0,00**	**0,00**	**60.374.432,94**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	60.374.432,94	0,00	0,00	60.374.432,94
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**12.823.956,17**	**-3.491.430,19**	0,00	**9.332.525,98**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**1.599.591,17**	**0,00**	0,00	**1.599.591,17**

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**235.083.423,19**	**-145.777,97**	**0,00**	**234.937.645,22**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**91.892.818,41**	**0,00**	**0,00**	**91.892.818,41**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	42.288,60	0,00	0,00	42.288,60
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	84.487.981,84	0,00	0,00	84.487.981,84
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	6.956.631,59	0,00	0,00	6.956.631,59
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	405.916,38	0,00	0,00	405.916,38
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**139.606.983,30**	**0,00**	**0,00**	**139.606.983,30**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	139.606.983,30	0,00	0,00	139.606.983,30
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**3.130.067,43**	**-145.777,97**	0,00	**2.984.289,46**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**453.554,05**	**0,00**	0,00	**453.554,05**

Fonte: Balanço Orçamentário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM Fls. 354 Rubrica

53. Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -12.441.244,59, R$ -3.491.430,19 e R$ -145.777,97 correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

54. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

55. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**179.748.864,90**	**0,00**	**0,00**	**179.748.864,90**
(+) Aposentadorias e Reformas	139.801.240,60	0,00	0,00	139.801.240,60
(+) Pensões	15.455.457,65	0,00	0,00	15.455.457,65
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	24.492.166,65	0,00	0,00	24.492.166,65
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**224.109.074,06**	**0,00**	**0,00**	**224.109.074,06**
(+) Aposentadorias e Reformas	176.954.263,65	0,00	0,00	176.954.263,65
(+) Pensões	18.717.773,39	0,00	0,00	18.717.773,39
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	28.437.037,02	0,00	0,00	28.437.037,02
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**220.702.278,69**	**0,00**	**0,00**	**220.702.278,69**
(+) Aposentadorias e Reformas	199.288.703,02	0,00	0,00	199.288.703,02
(+) Pensões	21.413.575,67	0,00	0,00	21.413.575,67
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COREM Fls. 364 Rubrica

56. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

57. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

58. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**631.255.309,80**	**0,00**	**0,00**	**631.255.309,80**
(+) Receita Tributária	615.609.661,35	0,00	0,00	615.609.661,35
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.922.854,14	0,00	0,00	2.922.854,14
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	8.440.614,85	0,00	0,00	8.440.614,85
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	4.282.179,46	0,00	0,00	4.282.179,46

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**800.213.698,60**	**0,00**	**0,00**	**800.213.698,60**
(+) Receita Tributária	746.128.871,91	0,00	0,00	746.128.871,91
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.430.334,32	0,00	0,00	7.430.334,32
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	42.480.662,91	0,00	0,00	42.480.662,91
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	4.173.829,46	0,00	0,00	4.173.829,46

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**790.549.513,34**	**0,00**	**0,00**	**790.549.513,34**
(+) Receita Tributária	753.667.600,20	0,00	0,00	753.667.600,20
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.526.302,87	0,00	0,00	6.526.302,87
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	26.932.279,57	0,00	0,00	26.932.279,57
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	3.423.330,70	0,00	0,00	3.423.330,70

Fonte: Balanço Orçamentário.

59. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

60. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN Fls.355

61. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**2.059.987.744,59**	**0,00**	**0,00**	**2.059.987.744,59**
(+) Despesas Correntes	2.039.840.082,43	0,00	0,00	2.039.840.082,43
(-) Sentenças Judiciais	756.774,87	0,00	0,00	756.774,87
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	756.774,87	0,00	0,00	756.774,87
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	20.904.437,03	0,00	0,00	20.904.437,03

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**2.446.316.625,10**	**0,00**	**0,00**	**2.446.316.625,10**
(+) Despesas Correntes	2.431.508.156,47	0,00	0,00	2.431.508.156,47
(-) Sentenças Judiciais	212.001,37	0,00	0,00	212.001,37
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	212.001,37	0,00	0,00	212.001,37
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	15.020.470,00	0,00	0,00	15.020.470,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**2.723.269.134,10**	**0,00**	**0,00**	**2.723.269.134,10**
(+) Despesas Correntes	2.702.256.406,63	0,00	0,00	2.702.256.406,63
(-) Sentenças Judiciais	131.147,02	0,00	0,00	131.147,02
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	131.147,02	0,00	0,00	131.147,02
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	21.143.874,49	0,00	0,00	21.143.874,49

Fonte: Balanço Orçamentário.

62. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

63. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"2,54"**, que corresponde à classificação **"B-"**.

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

64. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **"B-"** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COREM Fls. 355 Rubrica

fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

65. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

66. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

67. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($End_{oc} = 0,05$);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t = 0,26$); e

c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido **B-**.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2016	2.483.667.331,37	606.506.949,39	0,24	3.670.512,00	0,00
2017	2.558.177.351,31	718.325.609,66	0,28	60.114.396,00	0,02
2018	2.634.922.671,85	743.177.100,28	0,28	141.381.093,60	0,05
2019	2.713.970.352,00	684.449.944,27	0,25	186.091.053,60	0,07
2020	2.795.389.462,56	625.318.484,27	0,22	218.668.800,00	0,08
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,26	EndOC = Media(d/RCL)	0,05
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,19

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,26) x 25%	= 0,19

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,05	≤	0,19	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

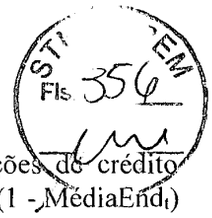

68. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,05) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,19, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

69. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,19%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 3,43%); e

c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido **B-**.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2016	2.483.667.331,37	75.352.061,18	3,03%	46.428,40	0,00%
2017	2.558.177.351,31	88.140.230,44	3,45%	1.122.395,52	0,04%
2018	2.634.922.671,85	95.573.535,00	3,63%	4.468.541,69	0,17%
2019	2.713.970.352,00	97.850.250,82	3,61%	8.955.205,67	0,33%
2020	2.795.389.462,56	95.417.091,74	3,41%	11.651.801,67	0,42%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		3,43%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,19%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			1,64%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 3,43%) x 25%	= 1,64

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,19	≤	1,64%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

70. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,19%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 1,64%; as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 330 Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 254/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 30 de Março de 2016.

Processo nº 17944.000894/2015-75
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Campo Grande - MS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 56.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa VIVA CAMPO GRANDE II.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Campo Grande - MS para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº48/2007), com as seguintes características (fls.252/253):

- **Valor da operação:** US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos EUA), equivalentes a R$ 218.635.200,00 (duzentos e dezoito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos reais), convertidos à taxa de câmbio de 3,9042, de 31/12/2015 (fl 235);
- **Destinação dos recursos:** ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - MS - VIVA CAMPO GRANDE II.;
- **Juros:** Libor Trimestral (USD-LIBOR-ICE), mais o custo de captação do Banco, mais a margem aplicável para empréstimo do capital ordinário do Banco;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 940.000,00 em 2016, equivalentes a R$ 3.669.948,00, US$ 14.455.000,00 em 2017, equivalentes a R$ 56.435.211,00, US$ 20.812.000,00 em 2018, equivalentes a R$ 81.254.210,40, US$ 11.450.000,00 em 2019, equivalentes a R$ 44.703.090,00 e US$ 8.343.000,00 em 2020, equivalentes a R$ 32.572.740,60 (fls. 254 e 311), convertidos à taxa de câmbio de 3,9042, de 31/12/2015 (fl 235);
- **Contrapartida:** US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos EUA), equivalentes a R$ 218.635.200,00 (duzentos e dezoito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos reais), convertidos à taxa de câmbio de 3,9042, de 31/12/2015 (fl 235);
- **Prazo total:** 300 (trezentos) meses;
- **Prazo de carência:** 60 (sessenta) meses;
- **Prazo de amortização:** 240 (duzentos e quarenta) meses;
- **Leis autorizadoras:** 5607, de 14/08/2015, e 5642, de 28/12/2015 (fls. 5/6 e 204);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

- **Demais Epcargos e Comissões:** O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% no ano (fl. 168v).

2. Em conformidade com a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os documentos de que tratam os arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001 foram encaminhados à STN por meio de formulário eletrônico do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), exceto aqueles para os quais o formulário eletrônico não se aplica nos termos do Manual para Instrução de Pleitos (MIP), os quais foram devidamente protocolados na STN por meio físico.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O interessado entende que seu Parecer Técnico (fls. 290/308) atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da RSF nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. Ademais, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 45), possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa.

4. O Parecer do Órgão Jurídico (fls. 269/270) e a Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 262/265) foram apresentados conforme disposto no MIP e em cumprimento ao art. 21 da RSF nº 43/2001. Tais documentos manifestam o entendimento de que o ente cumpre os requisitos dispostos na referida Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior**:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 259v)	231.492.689,39
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	231.492.689,39
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 259)	52.419.796,53
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	52.419.796,53

b. Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente**:

Exercício corrente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 331 Rubrica

Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 266)	576.440.666,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	576.440.666,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 311)	161.814.304,75
Liberação da operação pleiteada (fl. 311)	3.669.948,00
Liberações ajustadas	165.484.252,75

c. Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL)**:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	3.669.948,00	161.814.304,75	2.496.628.443,42	6,63	41,43
2017	56.435.211,00	181.036.900,42	2.550.202.613,94	9,31	58,20
2018	81.254.210,40	3.831.183,87	2.604.926.411,56	3,27	20,41
2019	44.703.090,00	0,00	2.660.824.505,70	1,68	10,50
2020	32.572.740,60	0,00	2.717.922.095,11	1,20	7,49

Projeção da RCL pela taxa média de 2,14586 78% de crescimento do PIE nos últimos 8 anos.

d. Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL**:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	819.882,00	72.902.330,60	2.496.628.443,42	2,95
2017	2.324.244,44	92.190.128,66	2.550.202.613,94	3,71
2018	4.735.884,40	93.197.296,80	2.604.926.411,56	3,76
2019	7.512.367,94	91.781.187,70	2.660.824.505,70	3,73
2020	9.116.681,80	88.448.942,31	2.717.922.095,11	3,59
2021	15.523.099,20	85.706.803,68	2.776.244.919,30	3,65
2022	20.611.833,48	83.512.544,85	2.835.819.270,09	3,67
2023	20.108.972,52	78.402.666,39	2.896.672.003,52	3,40
2024	19.606.111,56	73.308.732,22	2.958.830.551,88	3,14
2025	19.103.250,60	72.713.913,83	3.022.322.936,15	3,04
2026	18.600.389,64	72.085.601,51	3.087.177.778,59	2,94
2027	18.097.528,68	68.859.333,24	3.153.424.315,66	2,76
2028	17.594.667,72	63.792.503,07	3.221.092.411,18	2,53
2029	17.091.806,76	63.213.496,70	3.290.212.569,82	2,44
2030	16.588.945,80	65.206.439,74	3.360.816.959,84	2,14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

2031	16.086.084,84	47.103.864,95	3.432.934.382,12	1,84
2032	15.583.223,88	46.403.715,56	3.506.600.374,52	1,77
2033	15.080.362,92	43.770.422,62	3.581.847.136,56	1,64
2034	14.577.501,96	38.678.095,14	3.658.708.589,36	1,46
2035	14.074.641,00	35.524.753,74	3.737.219.381,92	1,33
2036	13.571.780,04	30.847.691,52	3.817.414.906,79	1,16
2037	13.068.919,08	18.589.657,69	3.899.331.315,97	0,81
2038	12.566.058,12	0,00	3.983.005.537,25	0,32
2039	12.063.197,16	0,00	4.068.475.290,82	0,30
2040	11.560.336,20	0,00	4.155.779.106,30	0,28
2041	5.591.595,24	0,00	4.244.956.340,12	0,13
			Média até 2027 :	3,36
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	29,23
			Média até o término da operação :	2,25
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	19,5

Projeção da RCL pela taxa média de 2,14586 78% de crescimento do PIE nos últimos 8 anos.

e. Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL**:

Receita Corrente Líquida (RCL)	2.444.179.748,87
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	119.515.366,57
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	346.682.389,04
Valor da operação pleiteada	218.635.200,00
Saldo total da dívida líquida	684.832.955,61
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,28
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	23,35%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6º Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fls. 260). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi, conforme fl. 258.

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,25%, relativo ao período de 2016 a 2041.

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Campo Grande atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 332 Rubrica

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado**.

9. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio do Parecer Jurídico e da declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fls. 269/270 e 262/265).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 30, 82/82v e 287/289) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011) e aos exercícios ainda não analisados (2012, 2013, 2014 e 2015).

11. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005/COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da LRF por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise. Em resposta à citada consulta, a PGFN manifestou o seguinte entendimento (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> *"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."*

12. Adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238. Deste modo, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

13. Assim, com base nos pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010), foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 42/42), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta Coordenação.

14. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743, de 15/12/2015, verificamos mediante o Siconfi que o ente homologou as informações constantes da referida portaria (fls. 257/260). Adicionalmente, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP), em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001 (fls. 130).

15. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fls. 40, 46/47 e 69) e da União (fl. 40).

16. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, uma vez que este não se encontra na relação de mutuários de haveres controlados pela COAFI, conforme consulta à relação de Mutuários da União - situação em 27/08/2015 (fls. 41, 44, 50 e 309), disponível no Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

17. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

18. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, consideramos que:

20. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 12/0106, de 29/08/2014 (fls. 7), homologada em 02/10/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 56.000.000,00 provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, com contrapartida de no mínimo US$ 56.000.000,00.

I - ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

21. O interessado entende que seu Parecer Técnico (fls. 290/308) atesta o cumprimento do disposto nas alíneas c e i, do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990. Ademais, ressaltamos o disposto na Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 45).

22. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 154/188v) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro <ROF/> (fls. 197), objeto de manifestação favorável desta Secretaria.

23. Ademais, segue anexo ao presente parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 329), situado em 3,40% a.a..

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

24. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 17/02/2016 (fls. 262/265), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 5424, de 23/12/2014.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

25. Complementarmente, a Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 5640, de 22/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - Contratação e Contragarantias à Garantia da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 333 Rubrica

26. As Leis nº 5607, de 14/08/2015, e 5642, de 28/12/2015, autorizam o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

27. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo à fl.322.

28. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea c da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

29. Conforme consignado na Nota nº 08/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 27/01/2016 (fls. 205/220v), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação 'B', sendo a operação, portanto, elegível relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

VII - CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

30. Conforme detalhado anteriormente, o Poder Executivo do Município de Campo Grande está autorizado a oferecer contragarantias à garantia da União.

31. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Campo Grande, conforme informação consignada no Memorando nº 41/2016/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/03/2016 (fls. 284/285), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

32. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

33. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

34. Dessa forma, face ao mandamento legal supramencionado e tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo do Ente informa no SADIPEM que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada na data de hoje (fls. 319).

35. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

36. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fls. 309). Ademais, segundo acompanhamento desta Secretaria desde 2005, não há, em nome do Ente, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 323/324).

37. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009, cuja comprovação é exigida na data de assinatura do contrato de garantia, (fls. 320), esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo. No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fls. 321), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

38. Encontram-se às fls. 154/188v as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na cláusula 3.01., devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso, bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

39. Entendemos que as obrigações constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

40. Cumpre esclarecer que as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União encontram-se atualizadas em www.tesouro.gov.br.

41. Em harmonia com a Portaria STN nº 763, de 21/12/2015, que instituiu o Comitê de Garantias no âmbito do Tesouro Nacional, o pleito do Município de Campo Grande foi submetido ao Grupo Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacionais. De acordo com o Item 2 da Ata da Reunião Extraordinária nº 2, de 28/03/2016 (fls. 325/327), o grupo decidiu por recomendar o pleito, condicionado à manifestação favorável da CODIP quanto ao custo da operação. Por meio da mensagem eletrônica à fls. 316/317 a CODIP informou que o custo encontra-se em um patamar aceitável, considerando o custo equivalente na curva de captação do Tesouro Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 332 Rubrica

42. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 11/03/2016 (fls. 287/289), atestou para o exercício de 2011 (último analisado) e para o exercício de 2015 (último não analisado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

43. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na Certidão do Tribunal de Contas e na última declaração do Chefe do Poder Executivo citadas..

44. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

> *Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*
>
> *Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.*

45. Segundo Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 262/265), o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme disposto no art. 42 da LRF.

46. A Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

47. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio na Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 17/02/2016 (fls. 262/265), que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP.

CONCLUSÃO

48. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

49. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 270 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

50. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

51. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos,portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Otávio Augusto Gonçalves Jardim
Analista de Finanças e Controle

Marcelo Callegari Hoertel
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais normativos referentes à concessão da garantia da União.

Otávio Augusto Gonçalves Jardim
Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000894/2015-75 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada. Em / /.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 284
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Memorando nº 41/2016/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 15 de março de 2016.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Operação de Credito Externo-Interno - Garantia - Campo Grande - MS - Contragarantia**

Referimo-nos ao Memorando COPEM nº 154 de 01/03/2016, que trata de solicitação de análise da suficiência das contragarantias oferecidas pelo Município de Campo Grande/MS, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para a operação de crédito por ele pleiteada, a ser contratada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento , no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos EUA). Tais recursos serão destinados a execução de projetos vinculados ao VIVA CAMPO GRANDE II.

2. Informamos que as Leis Municipais nº 5.607, de 14/08/2015, e nº 5.642, de 28/12/2015, autorizaram o Município a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os art. 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Campo Grande/MS, as garantias oferecidas por aquele ente federativo são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Carvalho Ramos
Gerente da COAFI, Substituta

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral da COAFI

Documento elaborado no COMPROTDOCWEB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Nota n.º 08/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

COPEM/STN FL. 206

COPEM/STN FL. 207

Em 27 de janeiro de 2016.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Campo Grande/MS.

1. O Município de Campo Grande/MS solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Integrando do Município de Campo Grande/MS – VIVA CAMPO GRANDE II, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares americanos), equivalentes a R$ 148.747.200,00 (cento e quarenta e oito milhões setecentos e quarenta e sete mil, duzentos reais) considerando a taxa de câmbio de R$ 2,6562 de 31/12/2014.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio do Memorando n.º 774/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 28 de setembro de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação de crédito pleiteada.

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,23** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente à esta pontuação é "**B**", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,07 \leq (1 - 0,21) \times 40\%$ $0,07 \leq 0,31$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,38\% \leq (10\% - 2,51\%) \times 40\%$ $0,38\% \leq 3,00\%$	Enquadrada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN FL. 207 COPEM/STN FL. 208

12. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

13. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Analista de Finanças e Controle

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREMEM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 4 de 30 da Nota n.º 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

COPEM/STN FL. 207v

COPEM/STN FL. 207v

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,1	0,2	0,2
- Dívida Pública Consolidada	305.709.664,19	326.553.852,32	364.611.434,10
- Receita Corrente Líquida	2.084.204.859,46	2.150.046.943,04	2.382.663.592,09
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	1,7%	1,6%	1,2%
- Serviço da Dívida	34.855.681,66	34.359.010,08	27.984.962,37
- Receita Corrente Líquida	2.084.204.859,46	2.150.046.943,04	2.382.663.592,09
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(3,5)	(0,0)	(6,8)
Resultado Primário	-122.990.313,77	-746.950,59	-189.067.101,51
Serviço da Dívida	34.855.681,66	34.359.010,08	27.984.962,37
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	40,5%	49,0%	53,3%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	844.921.898,62	1.053.951.558,28	1.270.602.171,77
- Receita Corrente Líquida	2.084.204.859,46	2.150.046.943,04	2.382.663.592,09
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	16,1%	11,2%	4,1%
- Receitas Correntes	2.210.028.590,76	2.297.279.123,93	2.534.776.492,74
- Despesas Correntes	1.853.274.327,56	2.039.840.082,43	2.431.508.156,47
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	20,0%	11,6%	10,7%
- Investimentos	469.818.489,92	272.097.061,46	293.971.717,80
- Despesa Total	2.351.714.093,04	2.344.518.576,70	2.743.387.139,39
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	105,1%	75,7%	70,2%
- Contribuições e Remunerações RPPS	143.776.745,76	136.006.116,39	157.410.338,22
- Despesas Previdenciárias	136.735.136,75	179.748.864,90	224.109.074,06
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	32,0%	30,6%	32,7%
- Receitas Tributárias	600.059.604,76	631.255.309,80	800.213.698,60
- Despesas de Custeio	1.873.981.595,33	2.059.987.744,59	2.446.316.625,10
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 5 de 30 da Nota n.º 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

COPEM/STN Fl. 208

COPEM/STN Fl. 206

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	6,0	6,0	6,0
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	0,1	1,8	2,7	1,9
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	2,7	4,1	6,0	4,8
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	0,0	3,4	3,7	2,9
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	1,7	2,4	1,7
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	5,8	5,9	5,7	5,8

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

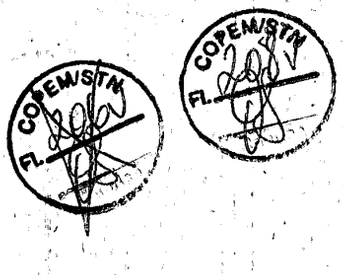

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	6,00	48,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	1,90	13,27
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	4,77	19,09
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	2,87	8,60
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	1,70	3,40
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	5,77	5,77
	44		98,13

Pontuação	2,23

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B

Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

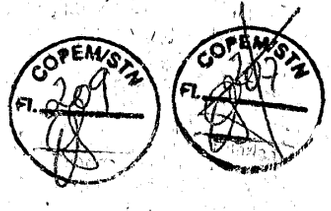

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,21		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,07		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,31		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,07	≤	0,31
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	2,51%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,38%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	3,00%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,38%	≤	3,00%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN FL. 207

COPEM/STN FL. 207v

ANEXO À NOTA Nº 08/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 27/01/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2013 e 2014 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Dívida Pública Consolidada Apurada (A)	Dívida Pública Consolidada – RGF (B)	Diferença (B) - (A)
2012	305.709.664,19	305.709.664,19	0,00
2013	351.629.584,99	326.553.852,32	-25.075.732,67
2014	397.916.723,54	364.611.434,10	-33.305.289,44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 210 COPEM/STN Fl. 208

6. Foram acrescentados os valores de R$ 25.075.732,67 e R$ 25.055.046,74 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2013 e 2014, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente no valor da dívida de parcelamento do INSS constante dos RGFs e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
7. Ademais, foi constatado que, em 2014, o Município não lançou o valor dos Precatórios no Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida). Assim, a partir da informação fornecida no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, foi feito o lançamento dos precatórios como ajuste no ano de 2014 no valor de R$ 8.250.242,70.

8. Os valores da Dívida Pública Consolidada, para os anos 2012, 2013 e 2014, foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	305.709.664,19	0,00	0,00	305.709.664,19
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	305.709.664,19	0,00	0,00	305.709.664,19
Dívida Contratual Interna	237.821.544,49	0,00	0,00	237.821.544,49
Dívida Contratual Externa	67.888.119,70	0,00	0,00	67.888.119,70
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	326.553.852,32	0,00	25.075.732,67	351.629.584,99
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	326.553.852,32	0,00	25.075.732,67	351.629.584,99
Dívida Contratual Interna	247.723.454,47	0,00	25.075.732,67	272.799.187,14
Dívida Contratual Externa	78.830.397,85	0,00	0,00	78.830.397,85
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	364.611.434,10	0,00	33.305.289,44	397.916.723,54
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	364.611.434,10	0,00	25.055.046,74	389.666.480,84
Dívida Contratual Interna	278.825.592,95	0,00	25.055.046,74	303.880.639,69
Dívida Contratual Externa	85.785.841,15	0,00	0,00	85.785.841,15
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	8.250.242,70	8.250.242,70
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 210

COPEM/STN Fl. 210

para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6os bimestres e as apuradas a partir dos Balanços de R$ -942.737,83 R$ -1.502.960,89 e R$ 83.716,58 para os anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	2.085.147.597,29	2.084.204.859,46	-942.737,83
2013	2.151.549.903,93	2.150.046.943,04	-1.502.960,89
2014	2.382.663.592,09	2.382.747.308,67	83.716,58

11. Nos RREOs, parte da diferença corresponde à Receita Corrente, parte refere-se às Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor.

12. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações da RCLs divulgadas nos RREOs:

R$ 1,00

Discriminação – Receita Corrente Líquida - RREO	2012	2013	2014
(I) Diferença Inicial	-942.737,83	-1.502.960,89	83.716,58
(+) Receita Corrente	0,00	-786,35	253,08
(+) Outras Contribuições Sociais/Saúde	942.737,83	1.503.747,24	-83.969,66
(-) Deduções das Rec. Correntes (exceto FUNDEB)	0,00	0,00	0,00
(II) Diferença Final	0,00	0,00	0,00

13. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados nos RREOs para os anos de 2012 e 2013. Para 2014, considerou-se o valor apurado.

14. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 11 de 30 da Nota n.º 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

COPEM/STN Fl. 24

COPEM/STN Fl. 209

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	2.085.551.337,17	-403.739,88	-942.737,83	2.084.204.859,46
(+) Receita Corrente	2.255.452.910,73	-403.739,88	0,00	2.255.049.170,85
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	60.865.739,23	0,00	942.737,83	61.808.477,06
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	73.786,66	0,00	0,00	73.786,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	57.824.574,45	0,00	942.737,83	58.767.312,28
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.759.687,59	0,00	0,00	2.759.687,59
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	207.690,53	0,00	0,00	207.690,53
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	539.993,31	0,00	0,00	539.993,31
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	108.495.841,02	0,00	0,00	108.495.841,02

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	2.163.991.148,52	-12.441.244,59	-1.502.960,89	2.150.046.943,04
(+) Receita Corrente	2.345.990.093,06	-12.441.244,59	786,35	2.333.549.634,82
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	64.073.420,46	0,00	1.503.747,24	65.577.167,70
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	114.729,71	0,00	0,00	114.729,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	59.534.517,32	0,00	1.503.747,24	61.038.264,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.153.316,79	0,00	0,00	4.153.316,79
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	270.856,64	0,00	0,00	270.856,64
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.655.769,27	0,00	0,00	2.655.769,27
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	115.269.754,81	0,00	0,00	115.269.754,81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 211

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	2.386.155.022,28	-3.491.430,19	0,00	2.382.663.592,09
(+) Receita Corrente	2.590.158.717,75	-3.491.430,19	0,00	2.586.667.287,56
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	86.103.788,13	0,00	0,00	86.103.788,13
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	83.969,66	0,00	0,00	83.969,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	70.139.824,74	0,00	0,00	70.139.824,74
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.972.684,76	0,00	0,00	5.972.684,76
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	377.910,56	0,00	0,00	377.910,56
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	9.529.398,41	0,00	0,00	9.529.398,41
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ⇒ RPPS)	1.599.591,17	0,00	0,00	1.599.591,17
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	116.300.316,17	0,00	0,00	116.300.316,17

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

15. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -403.739,88, R$ -12.441.244,59 e R$ -3.491.430,19 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

16. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

17. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	34.855.681,66	0,00	0,00	34.855.681,66
(+) Juros e Encargos da Dívida	13.569.249,45	0,00	0,00	13.569.249,45
(+) Amortizações da Dívida	21.286.432,21	0,00	0,00	21.286.432,21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 212

COPEM/STN Fl. 210

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	34.359.010,08	0,00	0,00	34.359.010,08
(+) Juros e Encargos da Dívida	13.454.573,05	0,00	0,00	13.454.573,05
(+) Amortizações da Dívida	20.904.437,03	0,00	0,00	20.904.437,03

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	27.984.962,37	0,00	0,00	27.984.962,37
(+) Juros e Encargos da Dívida	12.964.492,37	0,00	0,00	12.964.492,37
(+) Amortizações da Dívida	15.020.470,00	0,00	0,00	15.020.470,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

18. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

19. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador 1.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

20. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

21. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

22. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

23. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

24. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços nos anos de 2012 e 2013 e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre, conforme quadro a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COREM/STN FL 210v

R$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	-122.990.313,77	-122.975.859,01	-14.454,76
2013	-746.950,59	168.872.817,16	-169.619.767,75
2014	-189.067.101,51	-189.067.101,51	0,00

25. Assim, diante das diferenças apuradas, optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base no Balanço Consolidado para os exercícios de 2012 e 2013. Ressalta-se que no exercício de 2013 não foram considerados, no RREO, os valores de restos a pagar não processados.

26. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-122.990.313,77	0,00	0,00	-122.990.313,77
(+) Receitas Correntes	2.255.452.910,73	-403.739,88	0,00	2.255.049.170,85
(-) Receitas Financeiras	49.735.185,27	-403.739,88	0,00	49.331.445,39
Remuneração dos Investimentos do RPPS	22.526.150,12	-403.739,88	0,00	22.122.410,24
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	27.209.035,15	0,00	0,00	27.209.035,15
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	92.625.834,81	0,00	0,00	92.625.834,81
(-) Operações de Crédito	51.195.806,85	0,00	0,00	51.195.806,85
(-) Amortização de Empréstimos	253.422,40	0,00	0,00	253.422,40
(-) Alienação de Bens	12.383.705,89	0,00	0,00	12.383.705,89
(-) Despesas Correntes	1.853.274.327,56	0,00	0,00	1.853.274.327,56
(+) Juros e Encargos da Dívida	13.569.249,45	0,00	0,00	13.569.249,45
(-) Despesas de Capital	498.439.765,48	0,00	0,00	498.439.765,48
(+) Concessão de Empréstimos	4.378.052,57	0,00	0,00	4.378.052,57
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	108.495.841,02	0,00	0,00	108.495.841,02
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	63.475.260,93	0,00	0,00	63.475.260,93
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	21.286.432,21	0,00	0,00	21.286.432,21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 213

COPEM/STN Fl. 211

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-746.950,59	0,00	0,00	-746.950,59
(+) Receitas Correntes	2.345.990.093,06	-12.441.244,59	0,00	2.333.548.848,47
(-) Receitas Financeiras	34.516.769,12	-12.441.244,59	0,00	22.075.624,53
Remuneração dos Investimentos do RPPS	6.329.549,05	-12.441.244,59	0,00	-6.111.695,54
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	28.187.220,07	0,00	0,00	28.187.220,07
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	38.507.090,88	0,00	0,00	38.507.090,88
(-) Operações de Crédito	13.891.141,32	0,00	0,00	13.891.141,32
(-) Amortização de Empréstimos	372.643,23	0,00	0,00	372.643,23
(-) Alienação de Bens	483.355,29	0,00	0,00	483.355,29
(-) Despesas Correntes	2.039.840.082,43	0,00	0,00	2.039.840.082,43
(+) Juros e Encargos da Dívida	13.454.573,05	0,00	0,00	13.454.573,05
(-) Despesas de Capital	304.678.494,27	0,00	0,00	304.678.494,27
(+) Concessão de Empréstimos	10.449.065,59	0,00	0,00	10.449.065,59
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	115.269.754,81	0,00	0,00	115.269.754,81
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	79.000.030,27	0,00	0,00	79.000.030,27
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	20.904.437,03	0,00	0,00	20.904.437,03

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-189.067.101,51	0,00	0,00	-189.067.101,51
(+) Receitas Correntes	2.590.158.717,75	-3.491.430,19	0,00	2.586.667.287,56
(-) Receitas Financeiras	50.356.497,53	-3.491.430,19	0,00	46.865.067,34
Remuneração dos Investimentos do RPPS	12.823.956,17	-3.491.430,19	0,00	9.332.525,98
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	37.532.541,36	0,00	0,00	37.532.541,36
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	75.155.459,19	0,00	0,00	75.155.459,19
(-) Operações de Crédito	36.207.939,64	0,00	0,00	36.207.939,64
(-) Amortização de Empréstimos	372.140,06	0,00	0,00	372.140,06
(-) Alienação de Bens	556.128,03	0,00	0,00	556.128,03
(-) Despesas Correntes	2.431.508.156,47	0,00	0,00	2.431.508.156,47
(+) Juros e Encargos da Dívida	12.964.492,37	0,00	0,00	12.964.492,37
(-) Despesas de Capital	311.878.982,92	0,00	0,00	311.878.982,92
(+) Concessão de Empréstimos	404.398,65	0,00	0,00	404.398,65
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	116.300.316,17	0,00	0,00	116.300.316,17
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	64.409.521,35	0,00	0,00	64.409.521,35
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	15.020.470,00	0,00	0,00	15.020.470,00

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

27. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -403.739,88, R$ -12.441.244,59 e R$ -3.491.430,19 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Fl. n.º 16 de Ordem Nota n.º 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

COPEM/STN Fl. 212

COPEM/STN Fl. 213

Quanto ao Serviço da Dívida

28. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

29. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

30. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

$ 1,00

EXERCÍCIO	DESPESA COM PESSOAL – BALANÇO (A)	DESPESA COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	844.921.898,62	825.910.691,48	-19.011.207,14
2013	1.053.951.558,28	987.580.849,47	-66.370.708,81
2014	1.270.602.171,77	1.159.831.966,17	-110.770.205,60

31. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

32. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. n.º 17 de 30 da Nota n.º 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

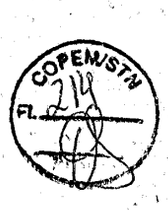

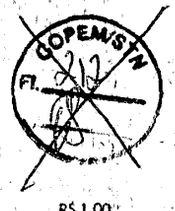

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	844.921.898,62	0,00	0,00	844.921.898,62
(+)Pessoal e Encargos Sociais	967.155.398,58	0,00	0,00	967.155.398,58
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	579.164,44	0,00	0,00	579.164,44
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	579.164,44	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	121.654.335,52	0,00	0,00	121.654.335,52
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	73.786,66	0,00	0,00	73.786,66
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	57.824.574,45	0,00	0,00	57.824.574,45
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.759.687,59	0,00	0,00	2.759.687,59
Contribuição do Pensionista Civil	207.690,53	0,00	0,00	207.690,53
Contribuições Patronais (Intra)	60.248.602,98	0,00	0,00	60.248.602,98
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	539.993,31	0,00	0,00	539.993,31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 212v
COPEM/STN Fl. 214v

...118 de 30 da Nota ...08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.053.951.558,28	0,00	0,00	1.053.951.558,28
(+) Pessoal e Encargos Sociais	1.125.217.275,04	0,00	0,00	1.125.217.275,04
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	47.116.703,39	0,00	0,00	47.116.703,39
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	24.492.166,65	0,00	0,00	24.492.166,65
(-) Sentenças Judiciais	756.774,87	0,00	0,00	756.774,87
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	756.774,87	0,00		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	142.117.811,93	0,00	0,00	142.117.811,93
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	114.729,71	0,00	0,00	114.729,71
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	59.534.517,32	0,00	0,00	59.534.517,32
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.153.316,79	0,00	0,00	4.153.316,79
Contribuição do Pensionista Civil	270.856,64	0,00	0,00	270.856,64
Contribuições Patronais (Intra)	75.388.622,20	0,00	0,00	75.388.622,20
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.655.769,27	0,00	0,00	2.655.769,27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN FL. 215
COPEM/STN FL. 213

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.270.602.171,77	0,00	0,00	1.270.602.171,77
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.329.693.588,10	0,00	0,00	1.329.693.588,10
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	60.761.360,26	0,00	0,00	60.761.360,26
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	28.437.037,02	0,00	0,00	28.437.037,02
(-)Sentenças Judiciais	212.001,37	0,00	0,00	212.001,37
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	212.001,37	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	148.077.812,24	0,00	0,00	148.077.812,24
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	83.969,66	0,00	0,00	83.969,66
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	70.139.824,74	0,00	0,00	70.139.824,74
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.972.684,76	0,00	0,00	5.972.684,76
Contribuição do Pensionista Civil	377.910,56	0,00	0,00	377.910,56
Contribuições Patronais (Intra)	60.374.432,94	0,00	0,00	60.374.432,94
Outras Contribuições para o RPPS	9.529.398,41	0,00	0,00	9.529.398,41
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.599.591,17	0,00	0,00	1.599.591,17

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

33. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados". Assim, os ajustes específicos realizado em 2012, 2013 e 2014 correspondem a esse cálculo.

34. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 209.029.659,66 em 2013 e de R$ 216.650.613,49 em 2014, o que representa um crescimento de 24,74% e 20,56%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

35. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fl. n.º 20 de 30 da Nota n.º 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

36. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).

37. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)

38. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

39. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	2.210.432.330,64	-403.739,88	0,00	2.210.028.590,76
(+) Receitas Correntes	2.255.452.910,73	-403.739,88	0,00	2.255.049.170,85
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	63.475.260,93	0,00	0,00	63.475.260,93
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	108.495.841,02	0,00	0,00	108.495.841,02

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	2.309.720.368,52	-12.441.244,59	0,00	2.297.279.123,93
(+) Receitas Correntes	2.345.990.093,06	-12.441.244,59	0,00	2.333.548.848,47
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	79.000.030,27	0,00	0,00	79.000.030,27
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	115.269.754,81	0,00	0,00	115.269.754,81

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	2.538.267.922,93	-3.491.430,19	0,00	2.534.776.492,74
(+) Receitas Correntes	2.590.158.717,75	-3.491.430,19	0,00	2.586.667.287,56
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	64.409.521,35	0,00	0,00	64.409.521,35
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	116.300.316,17	0,00	0,00	116.300.316,17

Fonte: Balanço Orçamentário.

40. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -403.739,88, R$ -12.441.244,59 e R$ -3.491.430,19 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 216 COPEM/STN Fl. 214

41. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.853.274.327,56	0,00	0,00	1.853.274.327,56

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	2.039.840.082,43	0,00	0,00	2.039.840.082,43

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	2.431.508.156,47	0,00	0,00	2.431.508.156,47

Fonte: Balanço Orçamentário.

42. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

43. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)

44. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	469.818.489,92	0,00	0,00	469.818.489,92

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	272.097.061,46	0,00	0,00	272.097.061,46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 22 de 30 da Nota n.º 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

COPEM/STN Fl. 2141

COPEM/STN Fl. 2160

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores Gerais B	Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Investimentos	293.971.717,80	0,00	0,00	293.971.717,80

Fonte: Balanço Orçamentário.

45. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

46. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

47. As despesas intraorçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

48. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores Gerais B	Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesa Total	2.351.714.093,04	0,00	0,00	2.351.714.093,04
(+) Despesa Corrente	1.853.274.327,56	0,00	0,00	1.853.274.327,56
(+) Despesa de Capital	498.439.765,48	0,00	0,00	498.439.765,48

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores Gerais B	Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesa Total	2.344.518.576,70	0,00	0,00	2.344.518.576,70
(+) Despesa Corrente	2.039.840.082,43	0,00	0,00	2.039.840.082,43
(+) Despesa de Capital	304.678.494,27	0,00	0,00	304.678.494,27

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores Gerais B	Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesa Total	2.743.387.139,39	0,00	0,00	2.743.387.139,39
(+) Despesa Corrente	2.431.508.156,47	0,00	0,00	2.431.508.156,47
(+) Despesa de Capital	311.878.982,92	0,00	0,00	311.878.982,92

Fonte: Balanço Orçamentário.

49. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

50. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 217
COPEM/STN Fl. 216

previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

51. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	144.180.485,64	-403.739,88	0,00	143.776.745,76
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	60.865.739,23	0,00	0,00	60.865.739,23
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	73.786,66	0,00	0,00	73.786,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	57.824.574,45	0,00	0,00	57.824.574,45
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.759.687,59	0,00	0,00	2.759.687,59
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	207.690,53	0,00	0,00	207.690,53
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	60.248.602,98	0,00	0,00	60.248.602,98
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	60.248.602,98	0,00	0,00	60.248.602,98
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	22.526.150,12	-403.739,88	0,00	22.122.410,24
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	539.993,31	0,00	0,00	539.993,31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 215

COPEM/STN Fl. 217

Reg. n.º 24 de 20 da Nota n.º 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Contribuições e Remunerações do RPPS	148.447.360,98	-12.441.244,59	0,00	136.006.116,39
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	64.073.420,46	0,00	0,00	64.073.420,46
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	114.729,71	0,00	0,00	114.729,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	59.534.517,32	0,00	0,00	59.534.517,32
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.153.316,79	0,00	0,00	4.153.316,79
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	270.856,64	0,00	0,00	270.856,64
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	75.388.622,20	0,00	0,00	75.388.622,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	75.388.622,20	0,00	0,00	75.388.622,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	6.329.549,05	-12.441.244,59	0,00	-6.111.695,54
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	2.655.769,27	0,00	0,00	2.655.769,27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 218

COPEM/STN Fl. 216

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	160.901.768,41	-3.491.430,19	0,00	157.410.338,22
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	86.103.788,13	0,00	0,00	86.103.788,13
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	83.969,66	0,00	0,00	83.969,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	70.139.824,74	0,00	0,00	70.139.824,74
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.972.684,76	0,00	0,00	5.972.684,76
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	377.910,56	0,00	0,00	377.910,56
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	9.529.398,41	0,00	0,00	9.529.398,41
(+) Contribuições Intraorçamentárias	60.374.432,94	0,00	0,00	60.374.432,94
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	60.374.432,94	0,00	0,00	60.374.432,94
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	12.823.956,17	-3.491.430,19	0,00	9.332.525,98
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	1.599.591,17	0,00	0,00	1.599.591,17

Fonte: Balanço Orçamentário.

52. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -403.739,88, R$ -12.441.244,59 e R$ -3.491.430,19 correspondem às deduções das receitas com Remuneração dos Investimentos do RPPS apresentadas no Balanço Consolidado.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

53. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

54. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 26 de 30 da Nota n.º [illegible]/2016/COREM/STN. de 27/01/2016.

COPEM/STN Fl. 216

COPEM/STN Fl. 218

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas Previdenciárias	136.735.136,75	0,00	0,00	136.735.136,75
(+) Aposentadorias e Reformas	105.404.041,43	0,00	0,00	105.404.041,43
(+) Pensões	12.928.311,16	0,00	0,00	12.928.311,16
(+) Outros Benefícios Previdenciários	18.402.784,16	0,00	0,00	18.402.784,16
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas Previdenciárias	179.748.864,90	0,00	0,00	179.748.864,90
(+) Aposentadorias e Reformas	139.801.240,60	0,00	0,00	139.801.240,60
(+) Pensões	15.455.457,65	0,00	0,00	15.455.457,65
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	24.492.166,65	0,00	0,00	24.492.166,65
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas Previdenciárias	224.109.074,06	0,00	0,00	224.109.074,06
(+) Aposentadorias e Reformas	176.954.263,65	0,00	0,00	176.954.263,65
(+) Pensões	18.717.773,39	0,00	0,00	18.717.773,39
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	28.437.037,02	0,00	0,00	28.437.037,02
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

55. Não foram realizados ajustes nesse item.

56. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 43.013.728,15 em 2013 e de R$ 44.360.209,16 em 2014, o que representa um crescimento de 31,4 % e 24,7 %, respectivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 219

COPEM/STN Fl. 217

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

57. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

58. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	600.059.604,76	0,00	0,00	600.059.604,76
(+) Receita Tributária	581.301.904,52	0,00	0,00	581.301.904,52
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	5.075.052,99	0,00	0,00	5.075.052,99
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	9.828.585,04	0,00	0,00	9.828.585,04
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	3.854.062,21	0,00	0,00	3.854.062,21

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	631.255.309,80	0,00	0,00	631.255.309,80
(+) Receita Tributária	615.609.661,35	0,00	0,00	615.609.661,35
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.922.854,14	0,00	0,00	2.922.854,14
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	8.440.614,85	0,00	0,00	8.440.614,85
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	4.282.179,46	0,00	0,00	4.282.179,46

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	800.213.698,60	0,00	0,00	800.213.698,60
(+) Receita Tributária	746.128.871,91	0,00	0,00	746.128.871,91
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.430.334,32	0,00	0,00	7.430.334,32
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	42.480.662,91	0,00	0,00	42.480.662,91
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	4.173.829,46	0,00	0,00	4.173.829,46

Fonte: Balanço Orçamentário.

59. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

60. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Fls. nº 28 de 30 da Nota Nº 08/2016/COREM/STN, de 27/01/2016.

COREM/STN Fl. 217V

COREM/STN Fl. 219V

61. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas de Custeio	1.873.981.595,33	0,00	0,00	1.873.981.595,33
(+) Despesas Correntes	1.853.274.327,56	0,00	0,00	1.853.274.327,56
(-) Sentenças Judiciais	579.164,44	0,00	0,00	579.164,44
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	579.164,44	0,00	0,00	579.164,44
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	21.286.432,21	0,00	0,00	21.286.432,21

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas de Custeio	2.059.987.744,59	0,00	0,00	2.059.987.744,59
(+) Despesas Correntes	2.039.840.082,43	0,00	0,00	2.039.840.082,43
(-) Sentenças Judiciais	756.774,87	0,00	0,00	756.774,87
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	756.774,87	0,00	0,00	756.774,87
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	20.904.437,03	0,00	0,00	20.904.437,03

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas de Custeio	2.446.316.625,10	0,00	0,00	2.446.316.625,10
(+) Despesas Correntes	2.431.508.156,47	0,00	0,00	2.431.508.156,47
(-) Sentenças Judiciais	212.001,37	0,00	0,00	212.001,37
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	212.001,37	0,00	0,00	212.001,37
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	15.020.470,00	0,00	0,00	15.020.470,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

62. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

63. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"2,23"**, que corresponde à classificação **"B"**.

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

64. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **"B"** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 220
COPEM/STN Fl. 218

fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

65. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

66. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

67. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,07);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (MédiaEnd$_t$ = 0,21); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido **B**.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2015	2.454.143.499,85	449.403.185,91	0,18	51.080.431,37	0,02
2016	2.527.767.804,85	530.864.794,22	0,21	149.027.750,07	0,06
2017	2.603.600.838,99	643.545.832,29	0,25	201.421.582,80	0,08
2018	2.681.708.864,16	600.368.320,93	0,22	236.738.607,19	0,09
2019	2.762.160.130,09	558.800.650,01	0,20	255.645.171,63	0,09
	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,21	EndOC = Media(d/RCL)	0,07
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,31

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,21) x 40%	= 0,31

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,07	≤	0,31	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN FL. 220

68. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,07) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,84, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

69. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,38%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 2,51%); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2015	2.454.143.499,85	49.289.572,67	2,01%	17.547,23	0,00%
2016	2.527.767.804,85	60.625.491,97	2,40%	7.252.787,44	0,29%
2017	2.603.600.838,99	74.019.609,30	2,84%	11.957.910,36	0,46%
2018	2.681.708.864,16	73.411.624,41	2,74%	14.805.804,40	0,55%
2019	2.762.160.130,09	70.377.262,96	2,55%	16.443.500,14	0,60%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		2,51%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,38%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			3,00%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 2,51%) x 40%	= 3,00

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,38	≤	3,00%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

70. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,38%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 3,00%; as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 276 Rubrica

NOTA Nº 52 /2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

Assunto - Operações de Crédito de Estados e Municípios - Garantia - Município de Campo Grande - MS.
Consulta acerca de alteração da Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a garantia da União.

Senhor Subsecretário Substituto,

Cuida a presente Nota de consulta à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN sobre a necessidade de obtenção, por parte do Município de Campo Grande - MS, de autorização legislativa para alteração da Lei Municipal nº 5.607, de 14 de agosto de 2015.

2. O Município de Campo Grande – MS encaminhou a esta Secretaria cópia da Lei Municipal nº 5.607, de 14 de agosto de 2015, a fim de subsidiar a análise de suficiência de contragarantias à garantia da União, relativa à operação de crédito externo pleiteada pelo Município a ser contratada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 56.000.000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos), destinados ao financiamento parcial do programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande –MS.

3. No entanto, em primeira análise, esta Coordenação verificou que a Lei Municipal nº 5.607/2015 não atendeu às exigências do art. 12, inciso II, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, uma vez que autorizou o Município a oferecer, como contragarantia à garantia da União, somente as receitas a que se referem os art. 156, 158 e 159, inciso I, "b", da Constituição Federal, sem menção aos recursos a que se refere o § 3º do art. 159.

4. Posteriormente, após solicitação desta Secretaria para alteração da Lei Autorizadora, o Município de Campo Grande encaminhou cópia do Diário Oficial nº 4.416, de 23 de novembro de 2015, que contém publicação de Errata ao art. 2º da Lei nº 5.607, de 14/08/2015. No trecho reproduzido pela Errata foi incluído o § 3º do art. 159, sem que houvesse publicação de nova lei municipal ou autorização legislativa específica.

5. Assim, questiona-se, sob o aspecto jurídico, se a referida Errata atende à exigência descrita na Portaria MF nº 306/2012 ou se há necessidade de autorização legislativa específica com edição de nova lei municipal com vistas à inclusão do § 3º do art. 159. Cabe registrar que as receitas municipais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 276
Rubrica

previstas no § 3º do art. 159 referem-se a repasses do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados.

6. Dessa forma, sugerimos o encaminhamento da presente Nota à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para que aquele órgão se pronuncie no âmbito de sua competência.

À consideração superior.

NATÁLIA AYRES LOPES
Analista de Finanças e Controle

MARIA APARECIDA CARVALHO
Gerente da COAFI/STN, Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário Substituto do Tesouro Nacional.

LEANDRO GIACOMAZZO
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

De acordo. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

EDELCIO DE OLIVEIRA
Subsecretário do Tesouro Nacional, Substituto

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 186
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Processo nº 17944.000894/2015-75
Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS

Nota nº 178/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 30 de novembro de 2015.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Campo Grande e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – VIVA CAMPO GRANDE II.

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO.

INTRODUÇÃO

1. A presente Nota trata da conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo entre o Município de Campo Grande e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – VIVA CAMPO GRANDE II.

2. A citada negociação ocorreu e foi concluída no dia 26/11/2015, na sede brasileira do BID, em Brasília, com a participação dos representantes do município, da Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN/MPOG, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, desta Secretaria e do próprio BID, conforme descrito na ata de negociação (fl. 152/153).

3. Os documentos objetos de negociação foram:

a. Minuta do contrato de empréstimo, que se subdivide em:

i. Disposições Especiais (fls. 154v/160), que dependem de dados relativos à data da assinatura do empréstimo para ficarem completas;

ii. Anexo Único (fls. 161/162), que trata de detalhes relativos ao Programa; e

iii. Normas Gerais, de Março de 2015 (fls. 163/181v), aplicáveis de maneira uniforme aos contratos de empréstimo para financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou mutuários que contem com a garantia de um país membro; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 186v Rubrica

b. Minuta do contrato de garantia (fls. 182v/184).

DESCRIÇÃO DOS TERMOS NEGOCIADOS

4. Relativamente a estes documentos, no que diz respeito aos riscos financeiros, podemos salientar o seguinte:

Disposições Especiais (fls. 154v/160)

5. Em combinação com as Normas Gerais, este documento detalha as obrigações financeiras que o mutuário se comprometeu a cumprir e a que solicita a garantia da União. Podemos exemplificá-las no seguinte quadro:

ITEM	DETALHAMENTO
Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Valor da Operação	US$ 56.000.000,00 (fl. 155)
Modalidade	FFF – Mecanismo de Financiamento Flexível (165)
Prazo de Desembolso	60 meses (fl. 155)
Prazo Total	300 meses (fl. 155)
Amortização	Pagamento de 40 prestações semestrais (no dia 15 dos meses de março e setembro), consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 5,5 anos após a data da assinatura do contrato e a última até 25 anos após esta data (fl. 155).
Juros	O Mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa determinada conforme o artigo 3.03 das Normas Gerais (fls. 155v e 168). Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR que, por definição (fl. 166), é a Taxa de Juros LIBOR (USD-LIBOR-ICE) mais o Custo de Captação do Banco, somada à margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre (fl. 168).
Outras Despesas	COMISSÃO DE CRÉDITO - O Mutuário pagará uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais que, em caso algum poderá exceder a 0,75% a.a., e começará a incidir 60 dias a contar da assinatura do contrato (fls. 155v, 167, 168v). DESPESAS DE INSPEÇÃO E SUPERVISÃO - Exceto se o Banco estabelecer o contrário, de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1,00% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos (155v e 168v).
Variação Cambial	Os pagamentos serão feitos em dólares, conforme art. 3.07 das Normas Gerais (fl. 168v). Assim, o mutuário está sujeito ao risco cambial.

6. Verificamos que todas as condições financeiras do empréstimo indicadas acima são aquelas ordinariamente praticadas pelo BID em contratos garantidos pela União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 187 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

7. Em relação à compatibilidade entre as informações dos documentos negociados e aquelas dispostas no SADIPEM, podemos perceber que o PVL da operação (fls. 98 e 101) não descreve a taxa de juros de maneira satisfatória.

8. Ainda em relação à compatibilidade, o cálculo estimativo do custo efetivo da operação de crédito, baseado nas condições financeiras citadas e na curva Libor projetada pela CODIP, apontou um gasto total com juros e demais encargos no valor de US$ 28.072.272,35 (fl. 185), indicando a adequabilidade do cronograma financeiro enviado pelo ente (fl. 102/103)

9. Para registro, salientamos que, conforme explicado pelo BID e confirmado pela PGFN, as Disposições Especiais negociadas contêm algumas cláusulas que alteram artigos específicos das Normas Gerais aplicáveis (cláusulas 1.03, 3.04, 4.12, 5.04), devido a solicitações da própria PGFN no âmbito da discussão mais ampla que envolve a alteração das normas gerais do BID.

Anexo Único (fls. 161/162)

10. Este documento não prevê nenhuma obrigação financeira do mutuário e, portanto, não necessita de maiores considerações.

Normas Gerais de Março de 2015 (fls. 163/181v)

11. De acordo com as políticas do BID, as Normas Gerais não são, *a priori*, objeto de discussão durante as negociações, por conterem dispositivos gerais, aplicáveis a todos os empréstimos tomados ou garantidos por países-membros, durante o período em que permanecem em vigor.

12. Não obstante, por fazerem parte do contrato de empréstimo a ser garantido, devemos tecer algumas considerações em relação a este documento, que digam respeito aos riscos financeiros para a União como Garantidora.

13. Em relação aos custos financeiros da operação não dispostos no quadro do parágrafo 6º desta nota, serão imediatamente exigíveis, após a assinatura do contrato, quaisquer impostos, taxas, direitos e encargos estabelecidos e que recaiam sobre o contrato de empréstimo, consoante artigo 10.02 das Normas Gerais (fl. 180v).

14. Além deles, há aqueles relacionados às conversões, descritos no Capítulo V, especialmente nos artigos 5.06, 5.07, 5.08, 5.12 e 5.13 (fls. 174/175v) das Normas Gerais. Tais custos somente serão devidos pelo mutuário caso este solicite alguma das conversões possíveis, com a anuência prévia desta STN, conforme previsto na cláusula 2.09 da minuta do Contrato de Empréstimo (fl. 155v).

15. Em relação ao vencimento antecipado, copiamos abaixo o disposto nas Normas Gerais do contrato negociado:

> **ARTIGO 8.01.** **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:
>
> (a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 187v Rubrica

(b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.

(c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.

(d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário ou do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercitar seu direito a suspender os desembolsos [o texto deste inciso "e" é o disposto nas disposições especiais do contrato, por solicitação da PGFN (fl. 156v)].

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.

(g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

ARTIGO 8.02. **Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

(a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.

(b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.

(c) o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.

(d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 188
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

16. Podemos verificar que as hipóteses para a declaração do vencimento antecipado, nestas Normas Gerais, são mais abrangentes que aquelas dispostas nas Normas Gerais anteriores, a saber, de Abril de 2014, principalmente por: (a) incluírem o inadimplemento cruzado do Fiador, na alínea "b" do artigo 8.01 (artigo 6.01 nas Normas Gerais anteriores); e (b) incluírem a figura do órgão executor na alínea "c" do mesmo artigo (alínea "b" do artigo 6.01 das Normas Gerais anteriores).

17. Embora tenha sido incluído o órgão executor na alínea "c" do artigo 8.01, fazendo com que o órgão seja corresponsável pelo cumprimento de cláusula que, se descumprida, gera o vencimento antecipado, aumentando o risco de vencimento antecipado em relação às Normas Gerais de abril de 2014, este detalhe não afeta o contrato aqui analisado, visto que o Mutuário será o próprio órgão executor, conforme explicitado na cláusula 4.02 do contrato (fl. 156v).

18. Fica o alerta, entretanto, para o inadimplemento cruzado do Fiador, que repetimos abaixo e que não havia nas Normas Gerais anteriores:

> b) **Inadimplemento por parte do Fiador**, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em **qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco** ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco [grifos nossos].

19. Tal hipótese, apesar de ter elevado os riscos relativamente aos contratos do BID garantidos sob as normas de abril de 2014, ainda fica restrita ao prazo em que o descumprimento deva se prolongar para que o vencimento antecipado seja declarado, qual seja, de 60 dias, conforme alínea "a" do artigo 8.02, transcrita acima.

20. Ainda em relação ao vencimento antecipado, é de se notar que existem, como já existiam nas Normas Gerais anteriores, hipóteses de inadimplemento não-financeiro que podem ocasioná-lo (alíneas "c", "d", "e" e "f" do artigo 8.01 e "c" e "d" do artigo 8.02).

21. Em relação à cessão do crédito, a mesma está prevista no artigo 11.01 das Normas Gerais (fl. 180v) com a seguinte redação, que já existia como artigo 3.12 das Normas Gerais anteriores:

> **ARTIGO 11.01.** **Cessão de direitos**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.
>
> (b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.
>
> (c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

Contrato de Garantia (fls. 182/184)

22. Os termos da minuta do Contrato de Garantia do BID são os mesmos há mais de 5 anos e, por serem simples e breves, podem ser consultados diretamente no processo, às folhas indicadas, não merecendo maiores considerações nesta nota técnica.

CONCLUSÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 188 v Rubrica

23. Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da análise do pleito em tela, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007.

À consideração superior.

Gabriel Baesso de Alcantara
Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

Carlos Renato do Amaral Portilho
Coordenador Substituto - STN/COPEM

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

STN/COPEM Fls. 154 Rubrica

Resolução DE-___

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ____/OC-__

entre

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – VIVA CAMPO GRANDE II

_____
(Data suposta de assinatura)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#39824779

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.



MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado "Contrato", é celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, do Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, "Banco" e, juntamente com o Mutuário, as "Partes", em ___ de _____ de ____.

As obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada "Fiador", nos termos do Contrato de Garantia Nº ____/OC-__.

CAPÍTULO I
Objeto, Elementos Integrantes do Contrato e Definições

CLÁUSULA 1.01. **Objeto do Contrato.** O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir com o financiamento para a execução do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – VIVA CAMPO GRANDE II, cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

CLÁUSULA 1.02. **Elementos Integrantes do Contrato.** Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de Março de 2015) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Definições**. Para fins deste Contrato as alíneas 10, 44 e 53 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

"10. "Contrato" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato."

"44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo."

"53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato a partir do dia em que, tendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo Banco, o Mutuário aceite, por escrito, sua aplicação."

STN/COPEM Fls. 155 Rubrica

CAPÍTULO II
O Empréstimo

CLÁUSULA 2.01. **Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo**. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de Dólares), doravante denominado "Empréstimo".

CLÁUSULA 2.02. **Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos**. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. **Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 2.04. **Prazo para desembolsos.** O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.05. **Cronograma de Amortização.** (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.[1] A VMP Original do Empréstimo é de _____ (_____) anos.[2]

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização no dia 15 de março de 20__, e a última no dia 15 de setembro de 20__.[3]

[1] A Data Final de Amortização deverá ser introduzida no contrato quando da data de assinatura do Contrato e será de no máximo 25 anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.
[2] A VMP será recalculada no momento da assinatura do Contrato e não poderá ser maior que 15,25 anos.
[3] A primeira parcela da amortização será realizada nos dias 15 de março ou 15 de setembro, a depender da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Essa primeira parcela deverá ser paga no prazo de até 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TNICOPEM Fls. 155 Rubrica

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.06. **Juros.** (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano. O primeiro desses pagamentos será realizado a partir da primeira dessas datas que ocorra após a entrada em vigor do Contrato, de acordo com o indicado no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.07. **Comissão de crédito**. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.08. **Recursos para inspeção e vigilância**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.09. **Conversão**. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda ou de Conversão de Taxa de Juros deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros**. O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOA Fls. 156 Rubrica

CAPÍTULO III
Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

(a) O Mutuário deverá apresentar ao Banco a versão final do Regulamento Operacional do Programa (ROP), incluindo como anexo o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);

(b) O Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência da criação da Unidade Gestora do Programa (UGP);

(c) O Mutuário deverá apresentar ao Banco os termos de referência para a da contratação dos especialistas necessários para apoiar à UGP, conforme perfis profissionais previamente acordados com o Banco;

(d) O Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência da assinatura e entrada em vigor de um instrumento de cooperação entre UGP e o Instituto Municipal de Planejamento Urbano (PLANURB), para estabelecer como será a coordenação entre ambas as entidades durante a execução do Programa;

(e) O Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência da abertura do processo de contratação do sistema financeiro de gestão do Programa.

CLÁUSULA 3.02. **Uso dos recursos do Empréstimo.** Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Programa e estejam em consonância com os seus objetivos; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário; e (iv) que sejam efetuadas após _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas "Despesas Elegíveis".

CLÁUSULA 3.03. **Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país do Mutuário.** Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou do reembolso de despesas a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio acordada será a taxa de câmbio na data efetiva em que o Mutuário, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os pagamentos respectivos a favor do empreiteiro (empresa contratada), fornecedor ou beneficiário.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM
Fls. 156V
Rubrica

CLÁUSULA 3.04. **Suspensão de desembolsos**. Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário ou do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercitar seu direito a suspender os desembolsos."

CAPÍTULO IV
Execução do Programa

CLÁUSULA 4.01. **Contrapartida Local.** (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local em US$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que: (i) sejam necessárias para o Programa e que estejam em consonância com os seus objetivos ; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; (iv) tenham sido efetuadas após _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações; e (v) que, em matéria de aquisições, sejam efetuadas de acordo com a Política de Aquisições, conforme aplicável..

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (c) anterior, o Banco poderá também reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que tenham sido efetuadas entre 20 de março de 2015 e _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) para, estudos de engenharia e obras de transporte coletivo e despesas elegíveis previstas no componente II do Programa, até o equivalente a US$11.200.000,00 (onze milhões duzentos mil Dólares), que resultem de condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, sejam efetuadas de acordo com a Política de Aquisições, conforme aplicável..

CLÁUSULA 4.02. **Órgão Executor**. O Mutuário será o Órgão Executor do Programa.

CLÁUSULA 4.03. **Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(51) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN 2349-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Aquisições forem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 157 Rubrica

modificadas pelo Banco, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US$5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e a contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página www.iadb.org/procurement, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados desde que, a critério do Banco, tais procedimentos garantam economia, eficiência, transparência e compatibilidade geral com a Seção I das Políticas de Aquisições e levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) O Mutuário se compromete a obter antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Programa, a imissão da posse dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção e utilização.

CLÁUSULA 4.04. **Seleção e contratação de serviços de consultoria**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(52) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN-2350-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US$1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEN Fls. 157 Rubrica

CLÁUSULA 4.05. **Atualização do Plano de Aquisições.** Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar ou, conforme o caso, fazer com que o Órgão Executor utilize a sistemática de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine.

CLÁUSULA 4.06. **Regulamento Operacional do Programa (ROP).** (a) O ROP detalhará os arranjos relativos aos mecanismos de execução e de coordenação interinstitucional entre a Unidade Gestora do Programa (UGP) e as entidades e órgãos que lhe apoiarão na execução do Programa. Incluirá, entre outros temas, o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), os critérios de elegibilidade ambiental e as medidas socioambientais previstas no Relatório de Gestão Ambiental e Social do Programa aprovado pelo Banco. Estabelecerá, ainda, os critérios de elegibilidade para determinar a viabilidade do projeto piloto referido no parágrafo 2.02 do Anexo Único.

(b) O Mutuário se compromete a obter o prévio consentimento escrito do Banco para introduzir qualquer alteração no Regulamento Operacional do Programa (ROP). Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e as disposições do ROP, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tal documento.

CLÁUSULA 4.07. **Plano Operacional Anual (POA).** O Projeto será executado conforme o POA. O primeiro POA abrangerá o período de 18 (dezoito) meses, contado a partir da vigência deste Contrato. O POA subsequente abrangerá o período compreendido entre a primeira revisão e o dia 31 de dezembro do respectivo ano. A partir de então, o Órgão Executor apresentará um POA para cada ano-calendário.

CLÁUSULA 4.08. **Gestão Ambiental e Social.** Para efeitos do disposto nos Artigos 6.06 e 7.02 das Normas Gerais, as partes concordam que a execução do Programa será regida pelas seguintes disposições, que foram identificadas como necessárias para o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais do Programa:

(a) O Mutuário se compromete a executar o Programa de acordo com as medidas, provisões e recomendações previstas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), e no Relatório de Gestão Ambiental e Social (RGAS) aprovados pelo Banco;

(b) O Mutuário se compromete a assegurar que os processos licitatórios e os contratos com as empreiteiras (empresas), para a execução das obras do Programa, incluam cláusulas que exijam o cumprimento das medidas ambientais, sociais, e de saúde e segurança do trabalhador, previstas na legislação local e no ROP, PGAS e RGAS aprovados pelo Banco;

(c) Antes de iniciar as obras do Programa relativas à Rua 14 de Julho, o Mutuário deverá apresentar ao Banco um plano de mitigação dos potenciais riscos de deslocamento e impacto econômico dos comerciantes afetados por tais obras, satisfatório para o Banco.

CLÁUSULA 4.09. **Outras obrigações especiais de execução.** Adicionalmente, serão obrigações especiais para execução do Programa, as seguintes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNCOPEM Fls. 150 Rubrica

(a) O Mutuário deverá determinar a viabilidade do projeto piloto previsto no componente I, em termos satisfatórios para o Banco, antes de concluir o segundo ano contado a partir da vigência deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, antes de começar as obras do projeto piloto previsto no componente I do Programa, evidência de: (i) a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários para implantar esse projeto piloto; e (ii) a determinação da viabilidade financeira, econômica e jurídica desse projeto, em termos satisfatórios para o Banco;

(c) Antes do início do primeiro processo licitatório para obras ou bens a serem financiados com recursos do Empréstimo, o Mutuário deverá estabelecer uma Comissão Especial de Licitação para realizar as respectivas licitações; e

(d) Antes do início das obras financiadas com recursos do Empréstimo, o Mutuário deverá ter contratado firma (empresa) consultora para a supervisão técnica e ambiental da respectiva obra.

CLÁUSULA 4.10. **Manutenção.** O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco até 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos, e o plano anual de manutenção para o ano, bem como o orçamento para tal manutenção. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas.

CLÁUSULA 4.12. **Salvaguardas ambientais e sociais**. Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais."

CAPÍTULO V
Supervisão e Avaliação do Programa

CLÁUSULA 5.01. **Supervisão da execução do Programa.** Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o avanço na execução do Programa são os seguintes:

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOPEN Fls. 158 Rubrica

(a) Matriz de Resultados (MR); Plano de Execução do Programa (PEP); Plano Operativo Anual (POA); (iv) Matriz de Risco do Programa (GRP); (v) Relatório de Monitoramento do Programa – PMR, que consolida todos os demais instrumentos; e (vi) relatório semestral de progresso do Programa.

(b) Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário deverá apresentar ao Banco os relatórios semestrais de progresso dentro do prazo de 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre, os quais refletirão no mínimo, os seguintes temas: (i) monitoramento dos indicadores da Matriz de Resultados; (ii) informações gerais do Programa; (iii) avanço das obras e ações do Programa; (iv) aspectos financeiros; (v) aspectos socioambientais; (vi) cumprimento das recomendações das Ajudas Memórias; (vii) riscos e dificuldades encontradas e propostas de solução; e (viii) cronograma de execução.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da gestão financeira do Programa.** Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um de seus exercícios fiscais, e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas por uma empresa de auditoria independente aceitável ao Banco. O último desses relatórios será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

CLÁUSULA 5.03. **Avaliação.** O Mutuário se compromete a contratar a avaliação do impacto do Programa quando este atingir 90% (noventa por cento) de desembolso do Empréstimo. A avaliação deverá ser realizada por consultores externos contratados para esta finalidade, conforme metodologia, plano de trabalho e outros detalhes previstos no Plano de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo Banco.

CLÁUSULA 5.04. **Planos e relatórios**. Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

CAPÍTULO VI
Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato**. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Comunicações e Notificações**. (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOL Fls. 159 Rubrica

execução do Programa, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão efetuados por escrito e serão considerados realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Município de Campo Grande

Fax: ---

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação do Banco no Brasil

Endereço postal:

SEM Quadra 802 Cj. F Lote 39
70.800.400
Brasilia, DF

Fax: +55(61) 3317-3112

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Programa, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe o Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Município de Campo Grande

Fax: ---

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEA Fls. 1597 Rubrica

E-mail: ---

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
EUA

Fax: (202) 623-3096

(c) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5o andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CLÁUSULA 6.03. **Cláusula Compromissória**. Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 6.04. **Práticas Proibidas**. Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas.** (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

/OC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 160 Rubrica

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida."

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor em _____ (*local de assinatura*), no dia acima indicado.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome e título do representante autorizado]	*[Nome e título do representante autorizado]*

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 161 Rubrica

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#39825308

ANEXO ÚNICO

O PROJETO

Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – VIVA CAMPO GRANDE II

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Programa é contribuir para a revitalização da região central de Campo Grande.

1.02 Os objetivos específicos são: (i) fomentar a ocupação de areas com vazios urbanos e a revitalização do comércio na Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC), por meio da do melhoria da infraestrutura e dos espaços públicos; e (ii) aumentar a eficiência do sistema de transporte coletivo e a acessibilidade ao centro.

II. Descrição

2.01 Para atingir os objetivos indicados nos parágrafos 1.01 e 1.02, o Programa compreenderá os seguintes componentes:

Componente I. Revitalização do Centro

2.02 Este componente financiará: (i) a reabilitação da Rua 14 de Julho e transversais, incluindo a requalificação da infraestrutura existente, a ampliação dos passeios públicos, a instalação de redes subterrâneas de energia e serviços de comunicação, mobiliário urbano, arborização, entre outros; (ii) a implementação de um projeto piloto com usos múltiplos destinado preferencialmente para habitação, comércio e serviços[1] (para o qual se poderá financiar estudos, aquisições e/ou construção de edificações e/ou terrenos vazios, e obras de requalificação); e (iii) a contratação de consultorias.

2.03 As consultorias acima mencionadas incluem: (i) a atualização do Plano Diretor de Campo Grande (PD); (ii) a atualização do Plano Local de Desenvolvimento das Zonas Especiais de Interesse Cultural Urbano do Centro[2] ;; e (iii) a elaboração de estudos de viabilidade

1 O projeto piloto será selecionado de acordo com critérios de elegibilidade, viabilidade e demais disposições previstas neste contrato de empréstimo e no Regulamento Operativo do Programa (ROP), e requererá a prévia não objeção do Banco. Prevê-se que esta seleção será realizada com base nos projetos previstos no Plano Local de Desenvolvimento das Zonas Especiais de Interesse Cultural do Centro , elaborado no âmbito do empréstimo 1960/OC-BR. Dependendo da disponibilidade de recursos, e com a prévia não objeção do Banco, o Mutuário poderá utilizar recursos do presente Empréstimo para financiar mais de um projeto piloto.

2 A atualização do Plano Local incluirá a identificação das necessidades das empresas existentes, através de estudos na

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STI/COPEM Fls. 161v Rubrica

econômico-financeiro, socioambiental, jurídico-institucional e de implementação e gestão, para modelar o projeto piloto antes mencionado e ajudar a determinar a modalidade adequada para implementar e administrar essa intervenção.

Componente II. Mobilidade Urbana

2.04 Este componente financiará: (i) a melhoria de 3 (três) corredores de ônibus (Norte, Sul e Sudoeste) com obras de infraestrutura, que incluem, entre outras[3]: (a) a reforma e ampliação da estação Morenão; (b) a construção de, aproximadamente,86 estações de embarque/desembarque pré-pago; e (c) a construção de um novo viaduto e a melhoria de uma intersecção em nível; (ii) a construção de 4 (quatro) novos terminais de transbordo (Cafezais, São Francisco, Tiradentes e Parati) ; (iii) a instalação de, aproximadamente, 500 paradas; (iv) a atualização do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana (PDTMU); e (v) as desapropriações a serem financiadas com recursos de contrapartida local.

2.05 **Gestão do programa**. Adicionalmente às atividades compreendidas nos Componentes I e II, o Programa financiará: (i) as consultorias para o monitoramento e a avaliação; (ii) a administração e engenharia, que consistirá em: (a) a contratação de consultorias para supervisão de obras; (b) contratação de especialistas para apoio à Unidade Gestora do Programa (UGP); (c) capacitação do pessoal da UGP; (d) implementação de um plano de comunicação e difusão das ações do Programa; (e) gastos com a aquisição de equipamentos e de 1 (um) veículo; e (iii) as auditorias externas.

III. Plano de financiamento

3.01 O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e dos recursos da Contrapartida Local:

(em US$)

Categorias	Banco	Local	Total	%
Componente I. Revitalização do Centro	42.200.000	350.000	42.550.000	38,0
Componente II. Mobilidade Urbana	2.600.000	53.950.000	56.550.000	50,5
Gestão do Programa	8.600.000	400.000	9.000.000	8,0
Custos Financeiros	0	1.300.000	1.300.000	1,2
Imprevistos[4]	2.600.000	0	2.600.000	2,3
Total	**56.000.000**	**56.000.000**	**112.000.000**	**100**

IV. Execução

4.01 Para a execução do Programa o Mutuário criará, mediante decreto municipal, uma Unidade Gestora do Programa (UGP) dentro da Central de Projetos constituída mediante decreto

ZEIC.
3 Intervenções de infraestrutura viárias nas áreas dos corredores acima citados.
4 Não serão utilizados para custos financeiros relativos ao Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 162 Rubrica

municipal No. 12297/14, estrutura subordinada diretamente à Secretaria de Governo e Relações Institucionais ou sua sucessora.

4.02 A UGP será responsável por coordenar, monitorar e executar as atividades do Programa. A UGP contará com a colaboração dos seguintes órgãos e/ou entidades vinculadas ao Mutuário, conforme suas respectivas áreas de competência[5]: Instituto Municipal de Planejamento Urbano (PLANURB), Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação - SEINTRHA; Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Controle - SEPLANFIC; Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Procuradoria Geral do Município de Campo Grande (PGM); Fundação Municipal de Cultura - FUNDAC; Instituto Municipal de Tecnologia de Informação -IMTI; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanto (SEMADUR), e a Agência Municipal de Transporte e Trânsito (AGETRAN).

4.03 A UGP será composta por: (i) um coordenador geral; (ii) um sub-coordenador de revitalização do centro; (iii) um sub-coordenador de mobilidade urbana; (iv) consultores nas áreas administrativa-financeira, de engenharia, socio-ambiental e informações; e (v) uma equipe de apoio técnico.

4.04 As funções da UGP incluirão: (i) a elaboração do planejamento operacional do Programa , incluindo o Plano Operacional Anual (POA), o Plano de Execução Plurianual (PEP), o Plano de Aquisições (PA), e o Plano Financeiro, entre outros; (ii) a avaliação dos projetos executivos das obras e dos termos de referência de contratação de serviços para outras ações do Programa; (iii) a preparação de termos de referência; (iv) a preparação e acompanhamento dos processos de licitação das obras, compras de bens e serviços; (v) o controle e acompanhamento da supervisão e fiscalização de obras, e dos contratos de serviços; (vi) a coordenação e supervisão dos aspectos ambientais; (vii) o controle da contabilidade e arquivos, apresentação de solicitações de desembolso e prestação de contas; (viii) o controle físico e financeiro, e elaboração dos relatórios de avanço físico e financeiro; (ix) o monitoramento e avaliação dos resultados intermediários e das metas e indicadores da Matriz de Resultados e do Relatório de Monitoramento do Programa (PMR); (x) a contratação do sistema gerencial para o acompanhamento financeiro; e (xi) a contratação de auditorias externas.

4.05 A Comissão Especial de Licitação (CEL) apoiará na realização dos processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e obras do Programa.

4.07 Supervisão das obras. Para a supervisão das obras a serem financiadas com recursos do Programa, o Mutuário contratará a supervisão técnica e ambiental de obras.

5 As entidades e/ou órgãos mencionados neste paragrafo estende-se a suas sucessoras.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#39834360

STN/COPEM Fls. 163 Rubrica

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
NORMAS GERAIS
Março de 2015

CAPÍTULO I
Aplicação e Interpretação

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

ARTIGO 1.02. **Interpretação**. (a) **Inconsistência**. Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

CAPÍTULO II
Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa. Qualquer termo que figure em maiúsculas no item 63 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de alguma maneira nesse item terá o mesmo significado atribuído nas definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de Swap e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas, as quais se incorporam a este Contrato por referência.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 163 Rubrica

"Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2. "Agência de Contratações" significa a entidade com capacidade legal para firmar contratos e que, mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, assume, total ou parcialmente, a responsabilidade pela realização das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.

3. "Agente de Cálculo" significa o Banco, exceto quando este termo for utilizado na definição da Taxa de Juros LIBOR, caso em que terá o significado atribuído a tal termo nas Definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de *Swap* e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco em sua qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.

4. "Banco" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

5. "Carta Notificação de Conversão" significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

6. "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.

7. "Carta Solicitação de Conversão" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

8. "Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

9. "Contrapartida Local" significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

10. "Contrato" significa este contrato de empréstimo.

11. "Contrato de Garantia" significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Fls. 164
Rubrica

12. "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

13. "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

14. "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

15. "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.

16. "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

17. "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

18. "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou de uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.

19. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

20. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOPEM Fls. 1644 Abril 21 Rubrica

"Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

22. "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

23. "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

24. "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme o caso.

25. "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.

26. "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

27. "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

28. "Data Final de Amortização" significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

29. "Despesa Elegível" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

30. "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.

31. "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOPEM Fls. 165 Rubrica

32. "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.

33. "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

34. "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

35. "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

36. "Fiador" significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.

37. "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.

38. "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

39. "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.

40. "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*), a Moeda de Liquidação será o Dólar.

41. "Moeda Local" significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.

42. "Moeda Principal" significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.

43. "Mutuário" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.

44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato.

45. "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



"Órgão Executor" significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente "Órgãos Executores" ou "Órgãos Coexecutores".

47. "Partes" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.

48. "Período de Encerramento" significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

49. "Plano de Aquisições" significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.

50. "Plano Financeiro" significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.

51. "Políticas de Aquisições" significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

52. "Políticas de Consultores" significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco

53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática corrupta, a prática fraudulenta e a prática obstrutiva.

54. "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

55. "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

56. "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

/OC-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STF/SCP/SEM Fls. 166 Rubrica

57. "Projeto" ou "Programa" significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.

58. "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

59. "Semestre" significa os primeiros ou os segundos 6 (seis) meses de um ano calendário.

60. "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) ou: (1) da Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) do custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, da taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

61. "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

62. "Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa a Taxa de Juros LIBOR mais o Custo de Captação do Banco, determinada em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

63. "Taxa de Juros LIBOR" significa a "USD-LIBOR-ICE", que é a taxa administrada pela *ICE Benchmark Administration* (ou qualquer outra entidade que a substitua na administração da mencionada taxa) aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figura na página correspondente das páginas *Bloomberg Financial Markets Service* ou *Reuters Service*, ou, caso não disponíveis, na página correspondente de qualquer outro serviço selecionado pelo Banco em que figure tal taxa, às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa Taxa de Juros LIBOR não constar da página correspondente, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a Taxa de Juros LIBOR correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 166v Rubrica

prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um montante representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação da Taxa de Juros LIBOR ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Nova Iorque, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contados a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a Taxa de Juros LIBOR de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova Iorque, serão utilizadas as Taxas de Juros LIBOR cotadas no primeiro dia bancário em Nova Iorque imediatamente seguinte.

64. "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

65. "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

66. "VMP" significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:

(i) o *somatório* dos produtos de (A) e (B), definidos como:

(A) o montante de cada pagamento de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 167 Rubrica

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado em Dólares ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é a soma de todos os $A_{i,j}$, calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

67. "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III
Amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e vigilância e pagamentos antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM FLS. 167

qualquer momento, a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo para a qual faz a solicitação. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) A aceitação por parte do Banco das modificações do Cronograma de Amortização solicitadas estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOPEL Fls. 168 Rubrica

respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Juros**. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão**. Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEN
Fls. 168

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar a taxa base alternativa aplicável ao Mutuário e ao Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEN Fls. 167 Rubrica

Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão**. Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) Para os efeitos dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação dos pagamentos**. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOPES Fls. 169

ARTIGO 3.10. **Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

CAPÍTULO IV
Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo**. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.

(b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.

(d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso**. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 170 Rubrica

ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. (a) Como requisito para qualquer desembolso e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos de montantes não inferiores ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

ARTIGO 4.04. **Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos**. As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

ARTIGO 4.05. **Métodos para efetuar os desembolsos**. Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEN Fls. 1707 Rubrica

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

ARTIGO 4.08. **Pagamentos diretos a terceiros**. (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 177 Rubrica

desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

ARTIGO 4.09. **Reembolso contra garantia de carta de crédito.** O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontre vigente a garantia.

ARTIGO 4.10. **Taxa de Câmbio**. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

(i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou

(ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se selecione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 1715 Rubrica

ARTIGO 4.13 **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

ARTIGO 4.14. **Período de Encerramento**. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento: (i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato previr relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

CAPÍTULO V
Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da opção de Conversão**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

(i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se

/OC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 177 Rubrica

aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SINCOPE Fls. 177 Rubrica

nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova de Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão**. Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Fls. 175
Rubrica

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Moeda, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 173 Rubrica

Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Taxa de Juros, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 174

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões**. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SINDICOPEM Fls. 174

(*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Em caso de término antecipado de uma Conversão, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a correspondente Conversão, determinada pelo Agente de Cálculo. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento de juros seguinte.

ARTIGO 5.07. **Despesas de captação e prêmios ou descontos associados a uma Conversão**. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios a serem pagos por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros**. (a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 175 Rubrica

ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de interrupção das cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOPEM Fls. 175 Rubrica

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos ao Banco, em virtude do Artigo 5.08, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos adicionais em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI
Execução do Projeto

ARTIGO 6.01. **Sistemas de gestão financeira e controle interno**. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 176 Rubrica

de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 6.02. **Contrapartida Local**. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

ARTIGO 6.03. **Disposições gerais sobre a execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 6.04. **Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria.** (a) Sujeito ao disposto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

INCOREM Fls. 176 Rubrica

no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor, da Agência de Contratações e da agência especializada.

(b) Quando o Banco tenha validado algum sistema ou subsistema do país-membro do Banco onde o Projeto será executado, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais sistemas ou subsistemas, de acordo com os termos da validação do Banco e a legislação e processos aplicáveis validados. Os termos dessa validação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso do sistema ou subsistema do país poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido validados pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplica-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis validados. O uso de sistema de país ou subsistema de país não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

/OC-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 127 Rubrica

ARTIGO 6.05. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

ARTIGO 6.06. **Salvaguardas ambientais e sociais**. (a) O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

ARTIGO 6.07. **Despesas inelegíveis para o Projeto**. Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

CAPÍTULO VII
Supervisão e avaliação do Projeto

ARTIGO 7.01. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspeções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

ARTIGO 7.02. **Planos e relatórios**. Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

(a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;

(b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;

(c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto;

(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

ARTIGO 7.03. **Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros**. (a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao

/OC-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEN Fls. 178 Rubrica

Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando, a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 178 Rubrica

referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

CAPÍTULO VIII
Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais

ARTIGO 8.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.

(c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.

(d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, conforme o caso,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 179 Rubrica

cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.

(g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

ARTIGO 8.02. **Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

(a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.

(b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.

(c) o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.

(d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

ARTIGO 8.03. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARTIGO 8.04. **Desembolsos não atingidos**. Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

CAPÍTULO IX
Práticas Proibidas

ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas.** (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as medidas contempladas nos procedimentos de sanções do Banco vigentes à data do presente Contrato ou nas modificações aos mesmos que o Banco aprovar periodicamente e levar ao conhecimento do Mutuário, entre outras:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 180 Rubrica

(v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida.

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspendido temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente será de caráter público, salvo nos casos de admoestação privada.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

CAPÍTULO X
Disposição sobre gravames e isenções

ARTIGO 10.01. **Compromisso relativo a gravames**. O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 10.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI
Disposições diversas

ARTIGO 11.01. **Cessão de direitos**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

/OC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 181 Rubrica

ARTIGO 11.02. **Modificações e dispensas contratuais**. Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

ARTIGO 11.03. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

ARTIGO 11.04. **Extinção**. (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas e custos originados no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

ARTIGO 11.05. **Validade**. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

ARTIGO 11.06. **Divulgação de informação**. O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

CAPÍTULO XII
Arbitragem

ARTÍCUL0 12.01. **Composição do tribunal**. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado "Presidente") por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Fiador serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEC Fls. 181 Rubrica

ARTIGO 12.02. **Início do procedimento**. Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

ARTIGO 12.03. **Constituição do tribunal**. O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

ARTIGO 12.04. **Procedimento**. (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 12.05. **Despesas**. Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 12.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 187 Rubrica

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-___/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Município de Campo Grande

Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande – VIVA CAMPO GRANDE II

___ de _____ de 20__

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#39834481

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEN
Fls. 182
Rubrica

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 20__, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [*lugar da assinatura*], entre o Banco e o Município de Campo Grande (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Projeto ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 183 Rubrica

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SINCOPEM Fls. 183 Rubrica

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STNICOPEM Fls. 184 Rubrica

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em _____ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
Nome:	[nome da pessoa que assina]
Procurador(a) da Fazenda Nacional	[cargo da pessoa que assina]

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	36.334,5	223.145,8	20,5
Alagoas	AL	167.529,6	271.350,4	175,8
Amazonas	AM	104.671,1	182.043,4	2.112,2
Amapá	AP	26.719,7	222.548,9	623,9
Bahia	BA	635.423,9	612.822,0	15.192,3
Ceará	CE	338.630,3	478.518,6	2.250,2
Distrito Federal	DF	11.569,0	45.016,3	517,8
Espírito Santo	ES	119.974,3	97.853,2	19.770,3
Goiás	GO	250.179,4	185.437,4	7.695,3
Maranhão	MA	283.251,5	470.790,3	4.076,2
Minas Gerais	MG	895.966,8	290.541,1	37.690,2
Mato Grosso do Sul	MS	101.342,2	86.891,5	6.154,6
Mato Grosso	MT	124.481,2	150.521,2	4.539,9
Pará	PA	239.457,4	398.652,2	16.708,1
Paraíba	PB	220.518,6	312.339,4	329,3
Pernambuco	PE	335.467,2	450.019,8	1.627,4
Piauí	PI	181.000,4	281.856,0	74,2
Paraná	PR	460.927,4	188.037,5	26.250,4
Rio de Janeiro	RJ	200.648,1	99.688,3	56.881,9
Rio Grande do Norte	RN	168.910,8	272.498,5	385,8
Rondônia	RO	60.215,0	183.666,2	1.146,4
Roraima	RR	33.941,3	161.808,7	5,8
Rio Grande do Sul	RS	461.551,4	153.562,9	27.973,6
Santa Catarina	SC	266.204,5	83.479,8	18.672,6
Sergipe	SE	99.255,0	271.006,2	97,0
São Paulo	SP	909.580,0	65.216,0	62.775,6
Tocantins	TO	96.972,7	283.045,6	330,8
TOTAL		**6.825.723,1**	**6.522.357,5**	**313.878,0**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

TESOURONACIONAL

Maio/2016
Vol. 22, N. 5

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Junho/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.135645/2016-18

Página 166 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Henrique de Campos Meirelles

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Eduardo Refinetti Guardia

SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Paula José dos Reis Souza
Pricilla Maria Santana
William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Fellpe Dáquilla Prates
Felipe Palmeira Bardella
Fernando Almeida Barbalho
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel. (61) 3412-2203
Fax (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-900 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional – v. 22, n. 5 (Maio 2016). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

TESOURONACIONAL

Gráficos

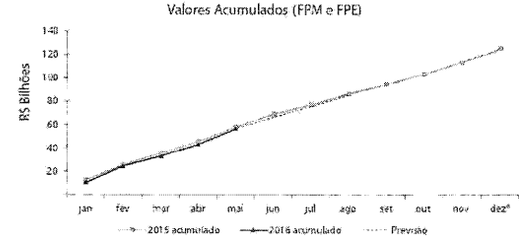

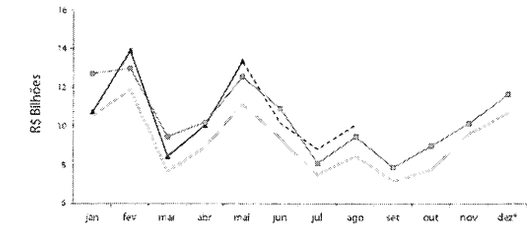

(*) valores não incluem EC 55 e EC 84

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/04/2016 a 20/05/2016, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
ABR/3ª DEC	2.193,2	22.755,6	24.948,8	MAI/1ª DEC	4.291,2	4.490,8	175,5	8.957,4
MAI/1ª DEC	1.292,2	1.309,6	2.601,8	MAI/2ª DEC	447,5	468,3	103,4	1.019,2
MAI/2ª DEC	438,0	9.932,1	10.370,1	MAI/3ª DEC	1.783,7	1.866,6	35,0	3.685,3
TOTAL	3.923,5	33.997,2	37.920,7	**TOTAL**	6.522,4	6.825,7	313,9	13.662,0

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em maio de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 33,0% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 13,3 bilhões, ante R$ 10,0 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2015			2016			Variação Nominal		
	Abril	Maio	Até Maio	Abril	Maio	Até Maio	Mai/16 Abr/16	Mai/16 Mai/15	Até Mai/16 Mai/15
FPM	5.220,4	6.419,6	29.623,5	5.133,1	6.825,7	29.063,7	33,0%	6,3%	-1,9%
FPE	4.988,3	6.134,3	28.306,9	4.904,9	6.522,4	27.772,0	33,0%	6,3%	-1,9%
IPI - Exp	296,7	334,7	1.689,0	276,4	313,9	1.492,8	13,6%	-6,2%	-11,6%

Obs. Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto X Realizado

Mês	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Maio	28,9%	33,0%	28,9%	33,0%	-1,8%	13,6%

Obs. Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Junho	Julho	Agosto
FPM	-24,0%	-13,0%	14,0%
FPE	-24,0%	-13,0%	14,0%
IPI - EXP	-29,5%	36,0%	-1,0%

Obs. Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior....6
Receitas do Governo Central....7
Transferências do Tesouro Nacional....8
Despesas do Governo Central....9
Previdência Social....12
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....13
Receitas do Governo Central....14
Transferências do Tesouro Nacional....15
Despesas do Governo Central....16
Previdência Social....17
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Receitas do Governo Central....19
Transferências do Tesouro Nacional....20
Despesas do Governo Central....21
Previdência Social....22

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Resultado Acumulado no Ano....8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Acumulado no Ano....8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Acumulado no Ano....10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C270013437.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Acumulado no Ano....12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural - Resultado Acumulado no Ano....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Orgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....19
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....21
Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....22

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....16

Boxes desta Edição

Boxe 1 - Alteração da Meta de Resultado Primário e Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Maio de 2016....23
Boxe 2 - Estatísticas Fiscais Trimestrais de Governo Geral....25

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variaçã
I.1 - Receita Administrada pela RFB	340.706,9	347.499,0	6.792,1	
I.1.1 Imposto de Importação	16.321,8	13.408,5	-2.913,3	
I.1.2 IPI	20.771,3	18.679,3	-2.092,0	
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.449,3	2.987,1	537,8	
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.276,3	997,0	-279,3	
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.769,2	1.178,5	-590,6	
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	6.936,7	5.685,1	-1.251,6	
I.1.2.5 IPI - Outros	8.339,8	7.831,5	-508,2	
I.1.3 Imposto de Renda	143.598,6	148.109,0	4.510,4	
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	13.964,3	14.687,6	723,3	
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	57.862,3	58.370,8	508,5	
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	71.772,1	75.050,6	3.278,5	
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	40.858,5	42.354,7	1.496,2	
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	16.153,2	18.781,2	2.628,0	
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	9.998,1	9.677,6	-320,6	
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	4.762,2	4.237,1	-525,1	
I.1.4 IOF	13.775,8	14.045,1	269,3	
I.1.5 COFINS	82.857,2	85.113,8	2.256,6	
I.1.6 PIS/PASEP	22.494,9	22.874,9	380,0	
I.1.7 CSLL	31.018,8	33.814,0	2.795,3	
I.1.8 CPMF	0,3	0,2	-0,1	
I.1.9 CIDE Combustíveis	46,0	2.382,4	2.336,4	
I.1.10 Outras	9.822,2	9.071,8	-750,4	

Página 168 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Página 169 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

Tabe... Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ M... - Valores Correntes

Discriminação	2015 Maio	2016 Abril	2016 Maio	Diferença Mai/16 - Abr/16	Variação (%) Mai/16 - Abr/16	Diferença Mai/16 - Mai/15	Variação (%) Mai/16 - Mai/15
I.1 - Administrada pela RFB	58 504,6	76.892,6	60.278,3	-16.614,3	-21,6%	1.773,7	3,0%
I.1 Imposto de Importação	2.828,4	2.321,7	2.576,6	255,0	11,0%	-251,8	-8,9%
I.1	3.887,1	3.684,9	4.079,5	394,6	10,7%	192,3	4,9%
I IPI - Fumo	344,2	397,7	976,1	578,4	145,4%	631,9	183,6%
I IPI - Bebidas	245,2	200,3	219,7	19,3	9,7%	-25,5	-10,4%
I IPI - Automóveis	316,9	324,4	252,3	-72,1	-22,2%	-64,6	-20,4%
I IPI - Vinculado à importação	1.299,8	1.087,3	1.078,2	-9,1	-0,8%	-221,7	-17,1%
I IPI - Outros	1.681,0	1.675,1	1.553,2	-121,9	-7,3%	-127,8	-7,6%
I.1 Imposto de Renda	22.787,2	36.440,8	23.306,0	-13.134,8	-36,0%	518,8	2,3%
I.1 - Pessoa Física	2.873,7	7.843,0	2.923,6	-4.919,5	-62,7%	49,8	1,7%
I.1 - Pessoa Jurídica	6.116,0	13.807,5	6.782,4	-7.025,0	-50,9%	666,4	10,9%
I.1 - Retido na Fonte	13.797,5	14 790,3	13.600,0	-1.190,3	-8,0%	-197,5	-1,4%
I IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.605,1	8.160,2	7.805,3	-354,9	-4,3%	200,2	2,6%
I IRRF - Rendimentos do Capital	3.005,1	3.997,9	3.358,4	-639,4	-16,0%	353,4	11,8%
I IRRF - Remessas ao Exterior	2.447,0	1.834,0	1.669,6	-164,4	-9,0%	-777,4	-31,8%
I IRRF - Outros Rendimentos	740,3	798,2	766,6	-31,6	-4,0%	26,3	3,6%
I.1	2.889,2	2.884,7	2 781,1	-103,6	-3,6%	-108,1	-3,7%
I.1 RNS	16.448,0	17.191,4	16.803,8	-387,6	-2,3%	355,8	2,2%
I.1 PASEP	4 429,1	4.490,8	4.401,8	-89,0	-2,0%	-27,3	-0,6%
I.1	3 398,8	7.677,9	4.104,6	-3.573,3	-46,5%	705,8	20,8%
I.1 MF	0,0	0,0	0,1	0,0	133,7%	0,0	107,9%
I.1 E Combustíveis	44,0	471,4	486,8	15,4	3,3%	442,8	-
I.1 ras	1.792,9	1.729,1	1.738,1	9,0	0,5%	-54,8	-3,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-Mai 2015	Jan-Mai 2016	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Mai 15	Mai 16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	538.717,8	544.918,4	16.201,0	3,1%	-6,3%	97.056,8	96.505,2	-551,6	-0,6%	-9,0%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	91.129,9	88.855,3	-2.1 50	-2,7%	-11,5%	19.630,2	20.227,0	596,8	3,0%	-5,7%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	447.587,9	456 233,9	18.4 16,0	4,1%	-5,0%	77.426,6	76.278,2	-1.148	-1,5%	-8,9%
IV. DESPESA TOTAL	431.099,2	480 004,1	48.681,9	11,3%	1,4%	83.500,7	91.771,9	8.271,3	7,3%	-1,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	6.488,7	-23.770,2	-30.258,9	-	-	-6.074,1	-15.493,8	-7.419,7	91,9%	75,3%
Tesouro Nacional e Banco Central	33.961,7	25.962,0	-7.999,6	-23,6%	-30,3%	-1.762,9	-3.254,0	-1.191,1	84,6%	68,9%
Previdência Social (RGPS)	-27.472,9	-49.732,2	-22.259,3	81,0%	64,6%	6.311,1	-12.239,3	-5.928,2	93,9%	77,4%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	0,1%	-0,5%				-	-			
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	34.459,2	26.320,0	-8.139,2	-23,6%	-30,3%	1.505,0	-3 138,8	-1.633,8	-108,6%	-90,8%
Resultado do Banco Central	-497,6	-358,0	139,6	-28,1%	-34,0%	-257,9	-115,7	142,2	-55,1%	-93,0%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-27.472,9	-49.732,2	-22.259,3	81,0%	64,6%	6.311,1	-12.239,3	-5.928,2	93,9%	77,4%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em maio de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 15,5 bilhões, contra déficit de R$ 8,1 bilhões em maio de 2015. Esta evolução é explicada pelo aumento de R$ 6,3 bilhões (7,3%) na despesa total e pela diminuição de R$ 1,1 bilhão (1,5%) na receita líquida. Em termos reais, a despesa total apresentou redução de 1,8% e a receita líquida de 9,9%, influenciada pela arrecadação de outorga dos setores aeroportuários e de telecomunicações em maio de 2015, sem contrapartida este ano.

Comparativamente ao acumulado até maio de 2015, também a preços correntes, houve decréscimo de R$ 30,3 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 6,5 bilhões em 2015 para déficit de R$ 23,8 bilhões neste ano. Este resultado é explicado pelo crescimento de R$ 48,9 bilhões (11,3%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R$ 18,6 bilhões (4,3%) na receita líquida. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de 5,0% e a despesa total elevação de 1,4%. O aumento da despesa total decorre, em grande medida, da nova sistemática de pagamento de subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015), da evolução dos pagamentos de Benefícios Previdenciários e do calendário de pagamento do abono salarial (resolução Codefat nº 748/2015).

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

A Preços Constantes de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	588.849,2	552.739,3	-36.109,9	-6,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	371.822,5	345.610,9	-26.211,6	-7,0%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-10,6	-10,6	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	154.294,8	144.224,7	-10.070,1	-6,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	62.732,0	62.914,3	182,3	0,3%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	101.521,8	89.871,6	-11.650,3	-11,5%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	487.327,4	462.867,8	-24.459,6	-5,0%
IV. DESPESA TOTAL	479.894,3	486.721,9	6.827,6	1,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	184.887,2	194.586,7	9.699,5	5,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	102.413,2	99.545,2	-2.867,9	-2,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	79.638,4	85.385,0	5.746,6	7,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	112.955,5	107.204,9	-5.750,5	-5,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB			-	
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	7.433,2	-23.854,1	-31.287,3	
Tesouro Nacional e Banco Central	38.025,6	26.507,9	11.517,8	-30,3%
Previdência Social (RGPS)	-30.592,5	-50.362,0	-19.769,5	64,6%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	38.576,4	26.871,5	-11.704,9	-30,3%
Resultado do Banco Central	-550,8	-363,6	187,2	-34,0%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-30.592,5	-50.362,0	-19.769,5	64,6%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração

A preços constantes de maio de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R$ 31,3 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de superávit de R$ 7,4 bilhões nos cinco primeiros meses de 2015 para déficit de R$ 23,8 bilhões neste ano. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (5,0%), e pelo aumento da despesa total (1,4%).

O decréscimo da receita líquida decorre da redução de R$ 26,2 bilhões (7,0%) na receita administrada pela RFB e da queda de R$ 10,1 bilhões (6,5%) na arrecadação líquida para o RGPS. Por outro lado, as transferências por repartição de receita reduziram-se em R$ 11,7 bilhões (11,5%), enquanto a receita não administrada pela RFB ficou estável em termos reais.

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação dos Benefícios Previdenciários (R$ 9,7 bilhões, 5,2%) e das Outras Despesas Obrigatórias (R$ 5,7 bilhões, 7,2%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 6,9 bilhões (106,9%) em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação
	Maio	Abril	Maio	Mai/16 Abr/16		Mai/16 Mai/15	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.087.519,4	1.314.996,8	1.355.661,8	40.665,0	3,1%	268.142,3	
Dívida Interna	3.459.908,3	3.930.372,3	4.014.300,2	80.936,9	2,1%	554.394,9	
DPMFi em Poder do Público 1/	*2.372.046,2*	*2.670.191,2*	*2.744.166,9*	*73.975,7*	*2,8%*	*372.120,7*	
LFT	495.005,8	722.614,8	734.129,2	11.514,4	1,6%	239.123,5	
LTN	731.811,2	614.358,9	655.956,2	41.597,4	6,8%	-75.855,0	
NTN-B	729.769,0	865.446,9	873.351,2	7.904,4	0,9%	143.582,3	
NTN-C	74.325,0	81.748,6	83.072,7	1.324,1	1,6%	8.747,8	
NTN-F	300.914,5	340.257,3	350.080,8	9.823,5	2,9%	49.166,3	
Dívida Securitizada	6.805,0	7.468,2	7.430,7	-37,5	-0,5%	625,6	
Demais Títulos em Poder do Público	33.415,8	38.296,6	40.146,0	1.849,4	4,8%	6.730,2	
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.112.021,4*	*1.297.582,8*	*1.304.522,8*	*6.960,0*	*0,5%*	*192.501,4*	
LFT	169.987,1	256.356,0	259.197,4	2.841,4	1,1%	89.210,3	
LTN	397.005,4	372.195,7	375.955,1	3.759,4	1,0%	-21.050,3	
Demais Títulos na Carteira do BCB	545.029,0	669.031,1	669.370,3	339,2	0,1%	124.341,3	
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-32.839,6*	*-34.604,4*	*-34.587,8*	*16,7*	*0,0%*	*-1.748,0*	
Demais Obrigações Internas	*8.680,3*	*222,7*	*201,2*	*-21,5*	*-9,7%*	*-8.479,1*	-9
Haveres Internos	2.372.388,9	2.616.375,5	2.658.641,5	39.965,9	1,5%	286.252,5	1
Disponibilidades Internas	*711.047,3*	*909.584,7*	*938.082,4*	*28.497,7*	*3,1%*	*227.035,1*	3
Haveres junto aos Governos Regionais	*554.355,4*	*551.382,5*	*553.180,6*	*1.798,1*	*0,3%*	*-1.174,8*	
Bônus Renegociados	6.205,1	6.417,0	5.635,9	-781,1	-12,2%	-569,2	
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	773,6	696,3	689,9	-6,4	-0,9%	-83,7	-1
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.920,4	13.642,2	13.748,5	106,3	0,8%	828,1	
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.481,0	10.778,0	11.717,7	939,7	8,7%	-763,3	
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	436.252,9	476.376,8	478.480,0	2.143,2	0,4%	42.227,1	
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	79.336,5	39.749,7	39.351,3	-398,4	-1,0%	-39.985,2	-5
Antecipação de Royalties	4.298,7	3.627,0	3.418,3	-208,8	-5,8%	-880,4	-2
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.087,2	135,5	139,1	3,6	2,7%	-1.948,2	-9
Haveres da Administração Indireta	*397.079,3*	*446.234,0*	*451.695,5*	*5.461,5*	*1,2%*	*54.616,2*	1
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	204.052,9	223.312,9	225.489,9	1.577,0	0,7%	21.437,0	1
Fundos Constitucionais Regionais	97.550,2	107.091,2	108.190,7	1.099,5	1,0%	10.640,5	1
Fundos Diversos	95.476,2	115.229,9	118.014,9	2.785,0	2,4%	22.538,7	2
Haveres Administrados pela STN	*709.907,0*	*711.474,3*	*715.683,0*	*4.208,7*	*0,6%*	*5.776,0*	
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.850,8	932,0	932,0	0,0	0,0%	-4.918,9	-8
Haveres de Operações Estruturadas	76.962,1	78.059,0	78.928,6	869,6	1,1%	1.966,5	
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Haveres de Legislação Específica	598.434,8	607.125,2	610.376,1	3.250,9	0,5%	11.941,3	
Demais Haveres Administrados pela STN	28.659,3	25.358,1	25.446,4	88,3	0,3%	-3.212,9	-1
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	121.317,0	129.430,4	134.188,6	4.718,2	3,6%	10.636,8	
Dívida Externa	124.187,9	129.596,4	134.699,0	5.102,6	3,9%	10.511,1	
Dívida Mobiliária	*112.911,8*	*117.710,7*	*122.418,7*	*4.708,0*	*4,0%*	*9.506,8*	8
Euro	4.690,9	5.280,9	5.376,9	96,0	1,8%	686,0	1
Global US$	94.475,4	101.770,1	106.295,8	4.525,8	4,4%	11.820,4	1
Global BRL	13.745,5	10.659,8	10.745,9	86,1	0,8%	-2.999,6	-2
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Dívida Contratual	*11.276,1*	*11.885,7*	*12.280,4*	*394,6*	*3,3%*	*1.004,3*	8
Organismos Multilaterais	4.203,3	4.313,9	4.439,9	125,9	2,9%	236,6	
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.072,8	7.571,8	7.840,5	268,7	3,5%	767,7	1
Haveres Externos	-676,0	-166,0	-550,5	-384,4	231,6%	-125,5	-1
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*-676,0*	*-166,0*	*-550,5*	*-384,4*	*231,6%*	*-125,5*	-1
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.211.051,4	1.444.427,2	1.489.850,3	45.383,1	3,2%	278.799,0	2
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB 2/	20,9%	24,1%	24,8%	0,7%	2,9%	3,88%	1

Obs.: Dados sujeitos a alteração
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx
00100.135645/2016-18

Página 171 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

Ta 5.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ ões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%) Jan-Mai/16 Jan-Mai/15
1. TAS ORIUNDAS DO BACEN	172.379,6	235.489,9	63.110,2	36,6%
ão de Títulos	43.996,8	35.923,3	-8.073,5	-
neração das Disponibilidades	31.602,4	37.918,9	6.316,5	20,0%
neração das Aplic. Financeiras das Ugs	3.775,1	5.361,8	1.586,7	42,0%
tado do Banco Central	93.005,4	156.285,9	63.280,6	-
2. SAS NO BACEN	134.800,7	128.749,4	-6.051,3	-4,5%
te de Títulos	101.192,4	92.641,2	-8.551,3	-8,5%
gos da DPMF	33.608,2	36.108,3	2.500,0	7,4%
3. TADO (1 - 2)	37.578,9	106.740,4	69.161,5	184,0%

Obs sujeitos a alteração.

1/ purados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" ado ra as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central: Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Mai 2015	Jan-Mai 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	588.649,2	552.739,3	-36.109,9	-6,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	371.822,5	345.610,9	-26.211,6	-7,0%
Imposto de Importação	18.199,6	13.561,0	-4.638,6	-25,5%
IPI	22.431,7	17.551,2	-4.880,5	-21,8%
Imposto de Renda	156.003,8	146.645,5	-9.358,3	-6,0%
IOF	15.407,5	14.268,7	-1.138,8	-7,4%
COFINS	93.644,5	87.227,8	-6.416,7	6,9%
PIS/PASEP	24.891,8	23.328,7	-1.563,2	-6,3%
CSLL	34.429,7	34.575,8	146,1	0,4%
CPMF	0,3	1,9	1,6	-
CIDE Combustíveis	6,8	2.717,1	2.710,3	-
Outras	6.806,7	5.733,3	-1.073,4	-15,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-	10,6	10,6	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	154.264,8	144.224,7	-10.070,1	-6,5%
Urbana	151.228,1	140.998,3	-10.229,8	-6,8%
Rural	3.066,7	3.226,4	159,7	5,2%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	62.732,0	62.914,3	182,3	0,3%
Concessões e Permissões	4.303,0	13.654,7	9.351,7	217,3%
Dividendos e Participações	3.224,1	801,4	-2.422,7	-75,1%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.056,2	4.602,4	-453,8	-9,0%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	13.562,1	9.453,1	-4.109,0	-30,3%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	6.271,7	5.526,4	-745,3	-11,9%
Contribuição do Salário Educação	9.635,4	8.959,1	-676,3	-7,0%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.092,1	2.273,9	181,7	8,7%
Operações com Ativos	-	209,7	209,7	-
Demais Receitas	18.587,3	17.433,7	-1.153,6	-6,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

A receita total do Governo Central apresentou decréscimo real de R$ 36,1 bilhões (6,1%) em relação ao acumulado até maio de 2015. Essa diminuição é explicada pela redução de R$ 26,2 bilhões (7,0%) na receita administrada pela RFB e pela queda de R$ 10,1 bilhões (6,5%) na arrecadação líquida para o RGPS.

O decréscimo na receita administrada pela RFB foi influenciado pela arrecadação extraordinária de R$ 4,6 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016 e pelo desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciaram a arrecadação. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- redução de R$ 6,4 bilhões (6,9%) na receita da Cofins e de R$ 1,6 bilhão (6,3%) do PIS/Pasep: efeito conjugado do (i) decréscimo real de 9,73% do volume de vendas de bens e de 4,88% do volume de vendas de serviços na comparação dos períodos de dezembro de 2015 a abril de 2016 e de dezembro de 2014 a abril de 2015 (PMC-IBGE); (ii) redução do volume de importações; (iii) elevação das alíquotas incidentes sobre gasolina e diesel, com reflexo na arrecadação a partir de março de 2015; (iv) arrecadação extraordinária da Cofins de R$ 1,1 bilhão, em fevereiro de 2015, em decorrência de transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;
- diminuição de R$ 4,9 bilhões (21,8%) na arrecadação com o IPI: influenciado, principalmente, pela redução de 10,79% na produção industrial de dezembro de 2015 a abril de 2016 em relação a dezembro de 2014 a abril de 2015;
- redução de R$ 4,6 bilhões (25,5%) no Imposto de Importação: efeito conjugado da redução do valor em dólares das importações, bem como redução na alíquota média efetiva, e elevação na taxa média de câmbio;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.135645/2016-18

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Mai	
	2015	2016
Banco do Brasil	1.474,0	472,6
BNB	243,9	9,5
BNDES	0,0	0,0
Caixa	1.189,8	57,9
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	98,2	59,3
Petrobras	0,0	0,0
Demais	218,1	202,0
Total	3.224,1	801,4

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- decréscimo de R$ 5,0 bilhões (8,2%) em IRPJ e de R$ 146,1 milhões (0,4%) em CSLL: explicado por decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e pela arrecadação extraordinária de R$ 3,5 bilhões, em fevereiro de 2015, advinda da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016; e

- crescimento de R$ 2,7 bilhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero).

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 9,4 bilhões (217,3%) nas receitas de concessões: explicado principalmente pelo recebimento no mês de janeiro de 2016 da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e

- redução de R$ 4,1 bilhões (30,3%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

- diminuição da arrecadação de Dividendos e Participações (R$ 2,4 bilhões, 75,1%).

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 11,7 bilhões (11,5%), em relação ao acumulado até maio de 2015, passando de R$ 101,5 bilhões em 2015 para R$ 89,9 bilhões neste ano. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	101.521,8	89.871,6	-11.650,3	-11,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	83.008,8	73.881,2	-9.127,5	-11,0%
II.2 Fundos Constitucionais	2.676,5	3.196,2	519,7	19,4%
Repasse Total	5.499,1	4.905,1	-594,0	-10,8%
Superávit dos Fundos	-2.822,7	-1.709,0	1.113,7	-39,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	6.820,8	5.360,0	-1.460,8	-21,4%
II.4 Compensações Financeiras	8.808,8	6.468,6	-2.340,2	-26,6%
II.5 CIDE - Combustíveis	8,8	747,1	738,3	-
II.6 Demais	198,1	218,4	20,3	10,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração

- diminuição de R$ 9,1 bilhões (11,0%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;

- decréscimo de R$ 2,3 bilhões (26,6%) em Compensações Financeiras: redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo; e

- redução de R$ 1,5 bilhão (21,4%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACION

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variaç
	Maio	Abril	Maio	Mai/16 Abr/16		Mai/16 Mai/15	
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	17.566,9	45.712,0	3.082,2	-42.629,7	-61,6%	-14.484,6	
Emissão de Títulos	9.930,7	35.923,3	0,0	-35.923,3	-100,0%	-9.930,7	
Remuneração das Disponibilidades	6.833,7	8.872,8	2.051,6	-6.821,2	-76,9%	-4.782,0	
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	802,4	915,9	1.030,6	114,7	12,5%	228,1	
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
2. DESPESAS NO BACEN	26.550,7	39.500,0	6.749,4	-32.750,6	-82,9%	-19.801,3	
Resgate de Títulos	19.877,7	36.141,2	0,0	-36.141,2	-100,0%	-19.877,7	
Encargos da DPMF	6.672,9	3.358,8	6.749,4	3.390,6	100,9%	76,5	
3. RESULTADO (1 - 2)	-8.983,8	6.212,0	-3.667,2	-9.879,2	-	5.316,6	

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

Página 172 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

00100.135645/2016-18

Página 173 de 338
Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

Tabela: ...mento do Governo Federal, por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Mi... ...ços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Mai/2015						Jan-Mai/2016					
	Dotação autorizada no ano [2]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas em anos anteriores	Restos a Pagar pagos [3]	Total	Dotação autorizada no ano [2]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Principais pagos no ano		Total
										Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3]	
[illegible]	323.727,6	10.767,9	3.471,9	3.485,1	29.548,1	33.034,0	43.573,1	19.132,8	5.172,8	4.753,5	17.946,8	22.699,5
Cam...	927,4	11,7	3,8	3,8	14,8	18,6	73,6	4,1	0,3	0,3	19,7	20,0
Sena...	87,4	4,0	1,2	1,2	23,1	23,2	35,2	11,8	0,2	0,2	23,8	25,9
Trib...	113,6	37,5	1,7	1,7	34,9	36,7	89,3	33,3	2,3	2,3	38,6	40,8
Supr...	63,6	7,4	0,5	0,5	5,8	6,3	12,7	3,2	1,0	1,0	3,5	4,5
Supe...	75,2	5,5	0,6	0,6	5,7	6,3	14,2	0,6	0,4	0,8	9,1	9,4
Justi...	655,1	44,8	4,3	4,3	106,2	110,4	142,2	171,6	1,5	1,5	92,3	93,9
Justi...	21,3	1,8	0,2	0,2	3,3	3,5	0,2	0,3	0,3	2,6	2,9
Justi...	577,6	38,6	2,3	2,2	107,3	109,7	116,1	10,3	2,3	2,3	107,4	109,4
Justi...	633,2	62,8	4,4	3,4	151,6	155,0	166,9	13,4	3,6	3,5	114,0	117,5
Justi...	133,4	12,5	1,5	0,3	16,7	17,0	34,3	4,3	0,9	0,8	40,4	41,2
Cons...	118,2	0,1	0,0	0,0	3,1	3,1	69,4	2,2	0,3	0,3	14,0	14,3
Pres...	5.541,1	1.178,1	1.077,8	1.077,7	615,0	1.693,7	2.909,0	580,5	513,3	511,9	484,5	996,0
Min...	494,2	4,0	0,0	0,0	189,6	189,6	327,4	8,8	0,6	0,6	93,5	95,9
Min...	1.657,1	57,1	0,0	0,0	219,0	219,0	916,3	103,2	3,3	3,2	137,1	140,3
Min...	1.367,8	73,5	50,6	4,2	334,3	338,5	625,7	136,5	54,5	28,2	241,4	269,6
Min...	1.631,3	67,1	57,4	57,3	367,5	424,7	2.052,9	682,3	658,5	658,2	144,4	732,6
Min...	18.254,9	1.082,2	251,4	138,6	2.492,1	2.651,6	6.653,0	1.026,8	124,1	137,5	2.211,3	2.348,8
Min...	354,3	1,9	1,0	1,0	14,2	15,3	255,6	1,8	0,5	0,5	2,5	3,0
Defe...	de União	66,5	13,9	6,5	6,5	8,7	15,2	21,3	3,1	0,9	0,9	8,3	9,1
Min...	2.128,1	90,8	7,6	2,3	209,3	211,6	1.088,4	191,4	13,8	13,2	311,3	324,5
Min...	e Energia	197,6	4,3	0,1	0,1	36,3	36,4	5.757,0	1.003,9	1.000,4	1.000,3	21,4	1.022,1
Min...	Previdência Social	150,3	6,0	2,1	1,0	21,5	22,5	0,9	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2
Min...	do Trabalho e Emprego	497,4	15,0	9,9	9,8	97,3	107,2	157,6	3,9	3,9	3,9	117,2	121,1
Min...	Relações Exteriores	43,7	5,7	4,4	4,4	4,6	8,9	29,2	1,3	0,4	0,4	4,3	4,7
Min...	Saúde	11.757,2	771,9	376,7	193,2	1.002,1	1.187,3	6.931,1	1.645,8	397,6	279,1	1.105,5	1.384,4
Min...	Turismo e Emprego	183,0	0,6	0,1	0,0	15,6	15,6	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	1,8
Min...	Transportes	13.108,6	2.401,3	340,5	131,9	4.493,0	4.624,9	5.496,7	3.895,1	321,8	344,0	4.463,5	4.807,5
Min...	Fazenda e Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	162,2	6,3	1,2	1,0	18,7	19,7
Min...	Comunicações	1.363,3	276,8	75,0	73,0	6,9	63,1	334,3	349,7	312,1	312,0	76,7	233,3
Min...	Cultura	495,9	32,6	5,0	3,3	74,4	77,8	204,0	53,5	21,7	21,7	64,6	74,3
Min...	Meio Ambiente	230,3	11,4	2,0	2,0	19,4	21,4	196,3	7,3	1,0	0,9	22,1	23,0
Min...	Desenvolvimento Agrário	3.417,9	8,3	0,0	0,0	158,0	158,0	1.317,6	307,1	29,3	29,2	183,0	214,3
Min...	Esporte	3.043,2	133,1	0,1	0,1	419,9	420,0	1.190,1	509,6	15,0	14,9	409,4	424,3
Min...	Saúde	13.268,6	1.341,3	571,9	331,7	2.333,1	2.664,9	7.707,2	1.743,1	592,6	572,6	3.487,2	3.859,8
Min...	Integração Nacional	6.780,1	343,6	104,5	103,2	1.437,7	1.540,9	4.814,6	1.243,8	103,7	100,4	1.236,5	1.336,1
Min...	Turismo	1.518,6	36,8	0,0	0,0	182,5	182,5	387,7	231,0	0,0	0,0	144,1	144,1
Min...	Desenvolvimento Social e Combate à Fome	639,5	1,2	0,0	0,0	83,4	83,4	269,5	134,6	23,8	23,8	130,2	154,0
Min...	Cidades	32.464,5	2.333,3	552,7	552,7	5.671,3	6.224,0	7.874,4	2.963,4	684,1	684,0	2.348,5	3.232,8
Min...	Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	94,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Min...	Pesca e Agricultura	441,8	0,0	0,0	0,0	4,2	4,2	0,9	0,0	0,0	0,0	1,1	1,1
Gara...	do Ministério Público	4,1	0,1	0,0	0,0	1,8	1,8	0,7	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8
Advo...	da União	93,3	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6	27,0	0,0	0,0	0,0	4,2	4,2

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[illegible]

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 738,3 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo em virtude da elevação de alíquotas por meio do Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1 p: Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV - DESPESA TOTAL	479.894,3	486.721,9	6.827,6	1,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	184.887,2	194.586,7	9.699,5	5,2%
Benefícios Previdenciários - Urbano	143.419,2	151.740,9	8.321,6	5,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	41.468,0	42.845,8	1.377,8	3,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	102.413,2	99.545,2	-2.867,9	-2,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	79.638,4	85.385,0	5.746,6	7,2%
Abono e Seguro Desemprego	19.962,7	25.966,7	6.004,0	30,1%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	19.600,9	20.447,4	846,5	4,3%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.648,8	2.274,0	-374,8	-14,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.395,4	2.128,1	732,6	52,5%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12.620,9	10.181,7	-2.439,1	-19,3%
FUNDEB (Complem. União)	8.796,4	6.912,8	-1.883,6	-21,4%
Fundo Constitucional DF	3.585,1	431,5	-3.153,6	-88,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	620,0	570,0	-50,0	-8,1%
Subsídios, Subvenções e Proagro	6.411,5	13.329,4	6.887,9	106,9%
Demais[1]	3.966,7	3.143,5	-823,2	-20,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	112.955,5	107.204,9	-5.750,5	-5,1%
Discricionárias Executivo	107.755,1	102.313,0	-5.442,1	-5,1%
PAC	18.653,7	16.687,0	-1.966,7	-10,5%
d/q MCMV	6.694,8	2.602,0	-4.092,8	-61,1%
Emissões de TDA	89,8	78,4	-11,5	-12,8%
Demais	89.011,6	85.547,7	-3.463,9	-3,9%
Discricionárias LEJU/MPU	5.200,4	4.891,9	-308,5	-5,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	146.791,5	132.664,7	-12.126,8	-8,4%
Outras Despesas de Custeio	118.413,8	109.661,2	-8.752,6	-7,4%
Outras Despesas de Capital	26.377,6	23.003,5	-3.374,1	-12,8%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fosseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 6,8 bilhões (1,4%) em relação ao acumulado até maio de 2015. Destaca-se o crescimento de R$ 5,7 bilhões (7,2%) em Outras Despesas Obrigatórias e o acréscimo de R$ 9,7 bilhões (5,2%) nos Benefícios Previdenciários. No sentido contrário, ressalte-se a redução de R$ 5,8 bilhões (5,1%) nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes e a diminuição de R$ 2,9 bilhões (2,8%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C270013437...
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx
00100.135645/2016-18

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	89.011,0	85.547,7	-3.463,9	-3,9%
Ministério da Saúde	40.635,5	38.920,9	-1.714,6	-4,2%
Ministério da Educação	15.364,4	14.001,8	-1.362,5	-8,9%
Ministério do Desenvolvimento Social	13.832,3	12.514,7	-1.317,7	-9,5%
Ministério da Defesa	4.714,8	5.890,1	1.175,2	24,9%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	2.270,2	1.991,9	-278,3	-12,3%
Demais órgãos do Executivo	12.194,3	12.228,2	33,9	0,3%

- aumento de R$ 9,7 bilhões (5,2%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);
- aumento de R$ 6,9 bilhões (106,9%) em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 2,9 bilhões, 124,5%), Pronaf (aumento de R$ 2,5 bilhões, 354,4%) e equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão). Esses aumentos decorrem, em grande medida, da nova sistemática de pagamento de subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015);
- elevação de R$ 6,0 bilhões (30,1%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- diminuição de R$ 5,4 bilhões (5,1%) nas despesas Discricionárias – Executivo: em particular com o PAC (R$ 2,0 bilhões, 10,5%), com os Ministérios da Saúde (R$ 1,7 bilhão, 4,2%) e da Educação (R$ 1,4 bilhão, 8,9%), respeitados os limites constitucionais, e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R$ 1,3 bilhão, 9,5%);
- decréscimo de R$ 3,2 bilhões (88,0%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016);
- diminuição de R$ 2,9 bilhões (2,8%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- redução de R$ 1,9 bilhão (21,4%) nas despesas do FUNDEB; e
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (90,1%) no Auxílio CDE.

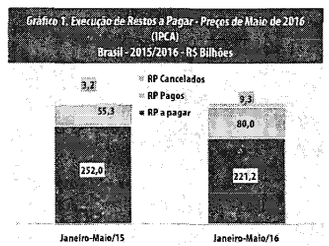

O montante de restos a pagar (RP) pagos de janeiro a maio de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 80,0 bilhões, contra R$ 55,3 bilhões no mesmo período do ano anterior.

Tabela 4.2. Despesas Primarias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mai/16 - IPCA

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%) Jan-Mai/16 Jan-Mai/15
IV. DESPESA TOTAL	479.594,3	486.721,9	6.827,6	1,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***184.887,2***	***194.586,7***	***9.699,5***	***5,2%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	143.419,2	151.740,9	8 321,6	5,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios	2.079,2	2.270,1	190,9	9,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	41.468,0	42.845,8	1 377,8	3,3%
Sentenças Judiciais e Precatórios	605,7	648,1	42,4	7,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***102.413,2***	***99.545,2***	***-2.867,9***	***-2,8%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	833,6	856,4	22,8	2,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***79 638,4***	***85 385,0***	***5.746,6***	***7,2%***
IV 3.1 Abono e Seguro Desemprego	19 962,7	25.966,7	6.004,0	30,1%
Abono	655,0	10 326,2	9 671,2	-
Seguro Desemprego	19 307,7	15 640,5	-3.667,2	-19,0%
d/q Seguro Defeso	2.460,7	774,8	-1.685,9	-68,5%
IV 3.2 Anistiados	108,8	101,5	-7,3	-6,7%
IV 3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.4 Auxílio CDE	1 421,8	140,6	-1 281,3	-90,1%
IV 3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	562,2	222,6	-339,6	-60,4%
IV 3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	19 600,9	20.447,4	846,5	4,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	421,4	391,8	-29,6	-7,0%
IV 3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2 648,8	2 274,0	-374,8	-14,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1 395,4	2 128,1	732,6	52,5%
IV 3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12 620,9	10 181,7	-2.439,1	-19,3%
IV.3.10 Convênios	72,8	91,8	19,0	26,2%
IV 3.11 Doações	11,4	69,9	58,5	511,6%
IV 3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	375,5	117,0	-258,4	-68,8%
IV 3.13 FUNDEB (Complem. União)	8 796,4	6 912,8	-1.883,6	-21,4%
IV 3.14 Fundo Constitucional DF	3 585,1	431,5	-3.153,6	-88,0%
IV 3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	893,5	2.136,5	1 243,0	139,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.18 Ressarc Est/Mun. Comb Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	620,0	570,0	-50,0	-8,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	6.441,5	13.329,4	6.887,9	106,9%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	5 621,7	12.595,6	6.973,8	124,1%
Equalização de custeio agropecuário	899,3	1 199,9	300,6	33,4%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	27,3	1 869,4	1 842,2	-
Política de preços agrícolas	28,9	-157,5	-186,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	19,5	68,3	48,8	250,1%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-132,4	-263,0	-130,6	98,6%
Garantia à Sustentação de Preços	141,8	37,2	-104,7	-73,8%
Pronaf	693,1	3.149,6	2.456,4	354,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	641.4	3 165,8	2.524.4	393,6%
Concessão de Financiamento	51,8	-16,3	-68,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	261,6	377,3	115.7	44,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	340,5	315,5	-24,9	-7,3%
Concessão de Financiamento	-78,9	61,8	140,7	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	252,1	229,0	-23,1	-9,2%
Alcool	27,8	28,4	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsidio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0.0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	30,7	16,3	-14,3	-46,7%
Funcafé	33,3	39,7	6,4	19,1%
Revitaliza	1,4	14,7	13,3	934.6%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2.340,0	5.252,6	2.912,6	124,5%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	442,5	0,0	-442,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3.2	2,8	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	129,1	329,6	200,6	155,4%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	446,4	207.8	-238,6	-53,5%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5.8	46.5	40,7	699,6%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0.8	-10,5	-9,6	-
Proagro	865,0	666,1	-198.9	-23,0%
PNAFE	-45,3	-73,0	-27.7	61,2%
PRODECER	0,0	140,7	140,7	-
IV 3.21 Transferências ANA	131,5	111,8	-19.7	-15,0%
IV 3.22 Transferências Multas ANEEL	389,1	151,7	-237,4	-61,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***112.995,5***	***107.204,9***	***-5.790,5***	***-5,1%***
IV 4.1 Discricionárias Executivo	107 755,1	102.313,0	-5.442,1	-5,1%
IV.4.1.1 PAC	18 653.7	16.687,0	-1.966,7	-10,5%
d/q MCMV	6 694,8	2.602,0	-4.092,8	-61,1%
IV.4.1.2 Demais	89 011,6	85 547,7	-3.463,9	-3,9%
Min. da Saúde	40 635,5	38.920,9	-1.714,6	-4,2%
Min. do Des. Social	13 832,3	12.514,7	-1 317,7	-9,5%
Min. da Educação	15 364.4	14.001,8	-1.362,5	-8,9%
Demais	19 179,4	20.110,2	930,9	4,9%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	89,8	78,4	-11,5	-12,8%
IV 4.2 LEIU/MPU	5 200,4	4.891,8	-308,5	-5,9%
Legislativo	782,1	651,2	-130,9	-16,7%
Judiciário	3 618,0	3 241,7	-376 3	-10,4%
Demais	800,2	999,0	198.8	24,8%

Página 175 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

Tabela 4.2 Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%) Jan-Mai/16 Jan-Mai/15
IV DESPESA TOTAL	431 099,2	480 004,1	48 904,9	11,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	166.189,0	192.064,0	25.875,0	15,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	128 921,8	149 782,0	20.860,3	16,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.865,8	2 239,1	373,3	20,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	37 267,2	42 281,9	5.014,7	13,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	543,4	639,0	95,6	17,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	91.972,1	98.181,6	6.208,5	6,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	747,7	844,1	96,5	12,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	72.562,3	84.018,4	12.456,1	17,4%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	17 818,3	25 557,8	7 739,6	43,4%
Abono	594,3	10 132,3	9 538,1	-
Seguro Desemprego	17 324,0	15 425,5	1 898,5	-11,0%
d/q Seguro Defeso	1 207,0	761,1	1 445,9	65,5%
IV.3.2 Anistiados	97,8	100,2	2,4	2,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio-CDE	1 250,0	138,3	-1 111,7	-88,9%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	506,4	219,7	-286,7	-56,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	17 414,5	20 178,7	2 564,2	14,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	377,8	386,2	8,4	2,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2 383,6	2 243,8	-137,8	-5,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1 257,8	2 092,0	834,2	66,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13 374,9	10 040,8	-3 334,1	-24,7%
IV.3.10 Convênios	65,2	90,5	25,3	38,7%
IV.3.11 Doações	10,3	68,2	57,9	564,9%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	241,6	115,6	-125,8	-46,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.676,0	5 812,3	-1 063,8	-13,5%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	3.218,7	426,0	-2 792,7	-86,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	832,5	2 120,3	1 307,8	161,9%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	562,5	562,2	9,7	1,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	5.816,9	12.992,9	7.176,1	123,4%
Operações Oficiais de Crédito e Renegociamento de Passivos	5.074,6	12.272,4	7 197,9	141,8%
Equalização de custeio agropecuário	818,0	2 169,5	351,5	43,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	24,5	1.819,9	1.795,4	-
Política de preços agrícolas	26,4	-156,6	-183,1	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	17,7	66,5	48,8	275,4%
Equalização Aquisições do Governo Federal	119,9	259,9	140,0	116,8%
Garantia à Sustentação de Preços	128,8	36,7	-91,8	-71,4%
Pronaf	627,2	3 067,8	2.440,6	389,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	579,8	3 084,2	2 504,4	431,9%
Concessão de Financiamento	47,4	16,4	-31,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	216,1	371,4	155,3	57,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	306,3	311,2	4,9	1,6%
Concessão de Financiamento	70,2	60,1	-10,1	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	221,6	215,7	-5,1	-2,3%
Alcool	24,7	27,6	2,9	11,6%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	28,6	16,1	-12,6	-43,9%
Funcafé	29,9	39,2	9,4	31,4%
Revitaliza	1,2	14,4	13,2	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2.121,5	5 112,4	2.990,9	141,0%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (FGMPO)	392,3	0,0	-392,3	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (FGPCD)	2,8	2,7	-0,2	-6,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	117,2	325,2	208,0	177,4%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	400,0	202,2	-197,8	-49,5%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	43,3	40,1	773,0%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,7	-10,2	-9,5	-
Proagro	785,0	654,4	-130,6	-16,6%
PNAFE	-42,8	-72,1	-29,3	68,3%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	118,4	110,3	-8,1	-6,9%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	349,0	148,6	-200,4	-57,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	101.374,8	105.740,1	4.365,2	4,3%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	96.890,5	100.963,7	4.218,1	4,4%
IV.4.1.1 PAC	16 730,7	16 446,9	-283,8	-1,7%
d/q MCMV	5.999,7	2 564,6	-3.435,2	-57,1%
IV.4.1.2 Demais	79.879,0	84.383,7	4.505,6	5,6%
Min. da Saúde	36.487,5	38.386,5	1.899,0	5,2%
Min. do Des. Social	12 418,5	12 342,5	-76,0	-0,6%
Min. da Educação	13 797,8	13 798,1	0,4	0,0%
Demais	17 194,3	19 846,5	2.652,2	15,4%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	5,0	8,0	3,0	60,0%
IV.4.2 LEG/JUD/MPU	4 484,3	4.821,4	147,1	3,1%
Legislativo	783,5	843,1	60,3	8,0%
Judiciário	3.258,9	3.201,4	-56,5	-1,7%
Demais	720,9	986,8	265,9	36,7%

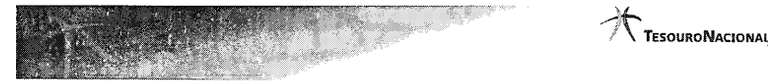

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil : 2015/2016

Discriminação	Jan-Mai 2015	Jan-Mai 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
Agricultura	2.858,9	7.055,6	4.196,7	146,8%
Equalização de custeio agropecuario	899,3	1.199,9	300,6	33,4%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	27,3	1.869,4	1.842,2	-
Politica de preços agrícolas	28,9	-157,5	-186,5	-
Pronaf	693,1	3.149,6	2.456,4	354,4%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	252,1	229,0	-23,1	-9,2%
Álcool	27,8	28,4	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	30,7	16,3	-14,3	-46,7%
Funcafé	33,3	39,7	6,4	19,1%
Revitaliza	1,4	14,7	13,3	934,6%
Proagro	865,0	666,1	-198,9	-23,0%
Outros	3.582,6	6.273,8	2.691,2	75,1%
Proex	261,6	377,3	115,7	44,2%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2.340,0	5.252,6	2.912,6	124,5%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (FGMPO)	442,5	0,0	-442,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (FGPCD)	3,2	2,8	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	129,1	329,6	200,6	155,4%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	446,4	207,8	-238,6	-53,5%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,8	46,5	40,7	699,6%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,8	-10,5	9,6	-
PNAFE	-45,3	-73,0	-27,7	61,2%
PRODECER	0,0	140,7	140,7	-
Total	6.441,5	13.329,4	6.887,9	106,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx
00100.135645/2016-18

Previdência Social

Comparando-se os valores acumulados de janeiro a maio de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 30,6 bilhões para R$ 50,4 bilhões (64,6%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 10,1 bilhões (6,5%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 7,2 bilhões (5,0%) nas contribuições previdenciárias: resultado dos efeitos (i) da redução real da massa salarial em 4,70%; (ii) da Lei Complementar nº 147/2014; (iii) da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- diminuição de R$ 1,5 bilhão (8,9%) na arrecadação conjunta com o Simples/Nacional/PAES; e
- decréscimo de R$ 2,4 bilhões (19,3%) no montante de compensações do RGPS, influenciado pela elevação das alíquotas sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração).

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	154.294,8	144.224,7	-10.070,1	-6,5%
Arrecadação Bruta	173.837,8	162.643,4	-11.194,5	-6,4%
Contribuição Previdenciária	143.715,5	136.562,0	-7.153,5	-5,0%
Simples/Nacional/PAES	16.437,6	14.974,7	-1.462,9	-8,9%
Refis	47,1	63,8	16,7	35,4%
Depósitos Judiciais	1.016,7	861,1	-155,6	-15,3%
Compensação RGPS	12.620,9	10.181,7	-2.439,1	-19,3%
(-) Restituição/Devolução	-514,3	-779,9	-265,6	51,6%
(-) Transferências a Terceiros	-19.028,7	-17.638,8	1.390,0	-7,3%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	184.887,2	194.586,7	9.699,5	5,2%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-30.592,5	-50.362,0	-19.769,5	64,6%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	154.294,8	144.224,7	-10.070,1	-6,5%
Urbano	151.228,1	140.998,3	-10.229,8	-6,8%
Rural	3.066,7	3.226,4	159,7	5,2%
BENEFÍCIOS	184.887,2	194.586,7	9.699,5	5,2%
Urbano	143.419,2	151.740,9	8.321,6	5,8%
Rural	41.468,0	42.845,8	1.377,8	3,3%
RESULTADO PRIMÁRIO	-30.592,5	-50.362,0	-19.769,5	64,6%
Urbano	7.808,9	-10.742,5	-18.551,4	-
Rural	-38.401,3	-39.619,4	-1.218,1	3,2%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Ainda na comparação de valores acumulados nos cinco primeiros meses de 2016 com igual período de 2015, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 9,7 bilhões (5,2%) em termos reais, devido à elevação de 636,6 mil (2,3%) no número de benefícios emitidos e à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 22,59 (2,0%).

Gráfico 2. Benefícios Emitidos pela Previdência

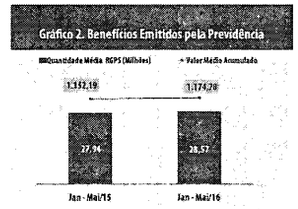

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de mai/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Mai/16 Abr/16	Variação (%) Mai/16 Abr/16	Diferença Mai/16 Mai/15	Variação (%) Mai/16 Mai/15
	Maio	Abril	Maio				
IV. DESPESA TOTAL	93.470,8	94.293,0	91.771,9	-2.521,0	-3,0%	-1.698,8	-1,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***37.859,5***	***39.248,3***	***40.487,7***	***1.239,4***	***3,2%***	***2.628,2***	***6,9%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	29.622,7	30.654,1	31.844,3	1.190,2	3,9%	2.221,6	7,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	415,1	432,4	585,4	153,0	35,4%	170,3	41,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.236,8	8.594,2	8.643,4	49,2	0,6%	406,6	4,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	115,9	122,0	159,8	37,8	31,0%	43,8	37,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***19.921,4***	***19.306,2***	***19.054,8***	***-251,5***	***-1,3%***	***-866,7***	***-4,4%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	178,0	175,1	194,0	18,9	10,8%	16,1	9,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***13.448,0***	***13.764,6***	***12.587,8***	***-1.176,8***	***-8,5%***	***-860,1***	***-6,4%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.593,8	3.469,1	3.244,6	-224,5	-6,5%	-349,2	-9,7%
Abono	431,8	0,0	528,0	528,0	-	96,2	22,3%
Seguro Desemprego	3.162,0	3.469,1	2.716,6	-752,5	-21,7%	-445,4	-14,1%
d/q Seguro Defeso	268,2	35,6	46,4	10,8	30,4%	-221,8	-82,7%
IV.3.2 Anistiados	13,7	22,2	18,6	-3,5	-15,9%	4,9	35,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	23,7	0,0	-23,7	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,0	45,6	44,2	-1,4	-3,1%	-2,8	-6,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	8.893,8	4.116,9	4.136,9	20,0	0,5%	243,1	6,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	77,6	70,8	95,6	24,9	35,2%	18,0	23,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	581,3	434,3	492,2	57,9	13,3%	-89,1	-15,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	257,7	249,7	344,9	95,2	38,1%	87,3	33,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.342,1	3.346,6	1.016,2	-2.330,4	-69,6%	-1.325,9	-56,6%
IV.3.10 Convênios	12,8	15,3	16,8	1,5		4,0	
IV.3.11 Doações	2,1	1,3	1,7	0,3	23,1%	-0,4	-21,2%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	272,6	26,8	31,6	4,8	18,1%	-241,0	-88,4%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	845,2	807,1	1.918,3	1.111,2	137,7%	1.073,2	127,0%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	674,1	96,3	93,9	-2,4	-2,5%	-580,3	-86,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	177,6	818,8	812,5	-6,3	-0,8%	634,9	357,4%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	67,3	116,9	129,2	12,4	10,6%	62,0	92,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	563,9	146,4	272,8	126,4	86,4%	-291,1	-51,6%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	489,1	63,6	199,6	136,0	214,0%	-289,5	-59,2%
Equalização de custeio agropecuário	186,1	24,4	23,7	-0,7	-3,0%	-162,4	-87,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	4,5	6,5	6,0	-0,4	-6,7%	1,6	35,8%
Política de preços agrícolas	49,8	-118,2	13,5	131,7	-	-36,1	-72,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,1	0,0	0,0	-19,0%	0,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	-8,4	-121,0	4,1	125,1	-	12,5	-
Garantia à Sustentação de Preços	58,0	2,7	9,3	6,6	243,9%	-48,7	-83,9%
Pronaf	75,5	15,9	-9,8	-25,8	-	-85,3	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	20,5	11,7	15,8	4,1	35,3%	-4,7	-23,0%
Concessão de Financiamento [6/]	55,0	4,3	-25,6	-29,9	-	-80,6	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	100,8	27,5	56,5	29,0		-44,3	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	62,5	52,7	59,2	6,5	12,3%	-3,3	-5,2%
Concessão de Financiamento [6/]	38,4	-25,2	-2,7	22,5	-89,4%	-41,0	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	0,0	71,8	0,0	-71,8	-100,0%	0,0	-
Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	59,6	28,3	-9,3	-37,6	-	-68,9	-
Funcafé	6,9	3,0	10,1	7,1	239,7%	3,2	45,9%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	6,2	4,3	4,0	-0,3	-6,4%	-2,2	-35,1%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [6/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	103,9	103,9	-	103,9	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,9	0,9	-	0,9	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [11/]	-0,1	0,0	0,0	0,0	-	0,1	-100,0%
Proagro	125,7	82,8	82,2	-0,6	-0,8%	-43,5	-34,6%
PNAFE	-50,9	0,0	-8,9	-8,9	-	42,0	-82,5%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	30,9	27,6	13,5	-14,1	-51,1%	-17,4	-56,3%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	72,1	0,0	0,0	0,0	-	-72,1	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***22.241,8***	***22.273,9***	***19.641,7***	***-2.632,3***	***-11,8%***	***-2.600,2***	***-11,7%***
IV.4.1 Discricionarias Executivo	20.903,2	21.256,5	18.569,5	-2.687,0	-12,6%	-2.333,7	-11,2%
IV.4.1.1 PAC	3.751,4	3.601,2	2.285,3	-1.315,9	-36,5%	-1.466,2	-39,1%
d/q MCMV	1.169,0	521,6	424,1	-97,6	-18,7%	-744,9	-63,7%
IV.4.1.2 Demais	17.087,3	17.634,4	16.229,5	-1.404,9	-8,0%	-857,8	-5,0%
Min. da Saúde	7.594,8	7.498,4	7.583,7	85,4	1,1%	-11,0	-0,1%
Min. do Des. Social	2.659,3	2.043,9	2.680,9	637,0	31,2%	21,7	0,8%
Min. da Educação	3.348,0	3.015,7	2.404,4	-611,3	-20,3%	-943,6	-28,2%
Demais	3.485,2	5.076,3	3.560,4	-1.516,0	-29,9%	75,2	2,2%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	64,5	20,9	54,7	33,8	162,0%	-9,8	-15,1%
IV.4.2 UEU/MPU	1.338,7	1.017,5	1.072,2	54,7	5,4%	-266,5	-19,9%
Legislativo	175,1	138,5	145,2	6,7	4,8%	-29,9	-17,1%
Judiciário	953,2	672,7	698,2	25,5	3,8%	-255,0	-26,8%
Demais	210,4	208,2	228,7	20,5	9,8%	18,4	8,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.135645/2016-18

Página 177 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Maio	2016 Abril	2016 Maio	Diferença Mai/16 Abr/16	Variação (%) Mai/16 Abr/16	Diferença Mai/15 Mai/16	Variação (%) Mai/15 Mai/16
IV. DESPESA TOTAL	85.390,7	93.849,9	91.771,4	-2.078,5	-2,2%	6.272,3	7,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	37.537,2	38.944,5	40.487,7	1.543,2	4,0%	5.406,4	16,8%
Benefícios Previdenciários - Urbano	31.086,8	30.416,8	31.844,3	1.427,5	4,7%	4.747,4	17,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	379,7	429,1	585,4	156,3	36,4%	205,7	54,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.534,5	8.527,7	8.643,4	115,7	1,4%	1.109,0	14,7%
Sentenças Judiciais e Precatorios	106,1	121,0	159,8	38,7	32,0%	53,7	50,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	18.222,8	19.156,8	19.054,8	-102,0	-0,5%	832,0	4,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	162,8	177,8	194,0	20,3	11,7%	31,2	19,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.101,3	13.658,1	12.587,8	-1.070,2	-7,8%	486,6	2,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.197,4	3.441,2	3.244,6	-197,6	-5,7%	-42,8	-1,3%
Abono	359,0	0,0	525,0	525,0	-	133,0	33,7%
Seguro Desemprego	2.892,4	3.441,2	2.716,6	-724,6	-21,1%	175,8	-6,1%
d/q Seguro Defeso	245,4	35,3	48,4	13,1	37,4%	-199,0	-81,1%
IV.3.2 Anistiados	12,6	22,0	18,8	-3,4	-15,2%	6,1	48,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	23,5	0,0	-23,5	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	43,0	45,2	44,2	-1,1	-2,3%	1,2	2,8%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.361,4	4.665,0	4.336,9	-328,1	-7,0%	975,5	29,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	71,0	70,2	95,6	25,4	36,2%	24,6	34,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	531,7	480,9	492,2	11,2	2,3%	-39,5	-7,4%
IV.3.8 Creditos Extraordinarios (exceto PAC)	215,7	247,8	344,9	97,2	39,2%	129,2	46,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.142,4	3.329,7	1.019,2	-2.304,5	-69,4%	-1.123,2	-52,6%
IV.3.10 Convênios	11,7	15,2	16,8	1,6	-	5,1	-
IV.3.11 Doações	1,9	1,3	1,7	0,3	24,1%	-0,1	-13,9%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	249,4	28,6	31,6	3,0	10,6%	-217,8	-87,3%
IV.3.13 FUNDEB (Compem. União)	773,1	600,9	1.918,3	1.317,5	139,5%	1.145,2	148,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	616,7	95,6	93,9	-1,7	-1,8%	-522,8	-84,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	812,5	812,5	0,0	0,0%	650,0	400,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fosseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	61,5	116,0	129,1	13,1	11,4%	67,7	110,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	515,8	145,3	272,6	127,3	87,6%	-243,0	-47,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	447,4	63,1	199,6	136,5	216,5%	-247,8	-55,4%
Equalização de custeio agropecuário	170,2	24,2	23,7	-0,5	-2,2%	-146,5	-86,1%
Equalização de Invest. rural e agroindustrial	4,1	5,4	6,0	0,4	6,0%	2,0	48,4%
Política de preços agrícolas	45,4	-137,3	13,5	150,8	-	-31,9	-70,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,1	0,0	0,0	-18,3%	0,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,7	-120,0	4,1	124,1	-	11,8	-
Garantia à Sustentação de Preços	53,1	2,7	9,3	6,6	246,6%	-43,8	-82,4%
Pronaf	69,1	15,8	-9,8	-25,6	-	-78,9	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	18,7	11,6	15,8	4,2	36,3%	3,0	15,8%
Concessão de Financiamento	50,3	4,2	25,6	29,8	-	75,9	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	93,2	27,3	56,5	29,2	-	-36,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	57,1	52,3	59,2	6,9	13,1%	2,1	3,6%
Concessão de Financiamento	35,1	-25,0	-2,7	22,3	-89,3%	-37,8	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	71,3	0,0	-71,3	-100,0%	0,0	-
Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio a habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	54,5	28,0	9,1	37,1	-	-63,8	-
Funcafe	6,3	2,9	10,1	7,1	242,4%	3,8	59,5%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5,7	4,5	4,0	-0,2	-5,7%	-1,7	-29,1%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EOMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EOPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	103,9	103,9	-	103,9	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,9	0,9	-	0,9	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,1	0,0	0,0	0,0	-	0,1	100,0%
Proagro	115,0	82,2	82,2	0,0	0,0%	-32,8	-28,5%
PNAFE	-46,6	0,0	-8,9	-8,9	-	37,7	-80,8%
PRODECER	-0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	39,3	37,4	13,5	13,9	50,7%	14,8	52,3%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	66,0	0,0	0,0	0,0	-	66,0	100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.345,3	22.301,5	19.641,7	-2.659,9	-11,9%	-703,7	-3,5%
IV.4.1 Discricionarias Executivo	19.120,8	21.091,9	18.569,5	-2.522,4	-12,0%	-551,3	-2,9%
IV.4.1.1 PAC	3.433,5	3.973,3	2.293,3	-1.680,0	-36,0%	-1.140,2	-33,2%
d/q MCMV	1.069,3	517,6	424,1	-93,5	-18,1%	-645,3	-60,3%
IV.4.1.2 Demais	15.610,3	17.487,9	16.229,5	-1.258,4	-7,2%	599,2	3,8%
Min. da Saúde	6.947,1	7.440,3	7.583,7	143,4	1,9%	636,6	9,2%
Min. do Des. Social	2.432,5	2.928,1	2.680,9	-247,2	-8,4%	248,4	10,2%
Min. da Educação	3.062,6	2.992,4	2.404,4	-588,0	-19,6%	-658,1	-21,5%
Demais	3.168,0	5.037,1	3.560,4	-1.476,7	-29,3%	392,4	12,4%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	59,0	20,7	54,7	34,0	164,0%	-4,3	-7,2%
IV.4.2 LEG/MPU	1.224,5	1.009,6	1.072,2	62,6	6,2%	-152,4	-12,4%
Legislativo	160,1	135,5	145,2	9,7	7,2%	-14,9	-9,3%
Judiciario	872,0	687,5	858,2	30,7	4,6%	-173,7	-19,9%
Demais	192,4	186,6	218,7	32,1	10,7%	26,3	13,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C270034377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Maio de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Maio		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	106.104,1	96.505,2	9.599,0	9,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	61.962,6	58.819,3	-3.143,3	-5,1%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.960,1	28.248,4	-2.711,7	-8,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	13.181,4	9.437,4	-3.744,0	-28,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.460,0	20.227,0	-1.233,1	-5,7%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	84.644,1	76.278,2	-8.365,9	-9,9%
IV. DESPESA TOTAL	93.176,8	91.771,9	-1.698,8	-1,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	37.859,5	40.487,7	2.628,2	6,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.921,4	19.054,8	-866,7	-4,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.448,0	12.587,8	-860,1	-6,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	22.241,8	19.641,7	-2.600,2	-11,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-8.876,7	-15.493,8	-6.667,1	75,5%
Tesouro Nacional e Banco Central	-1.927,3	-3.254,5	-1.327,2	68,9%
Previdência Social (RGPS)	-6.899,4	-12.239,3	-5.339,9	77,4%
Memorando				
Resultado do Tesouro Nacional	-1.641,2	-3.138,8	-1.497,6	91,3%
Resultado do Banco Central	-286,1	-115,7	170,4	-59,6%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.899,4	-12.239,3	-5.339,9	77,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

A preços de maio de 2016, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 8,8 bilhões em maio de 2015 para um déficit de R$ 15,5 bilhões em maio de 2016, o que representou decréscimo de R$ 6,7 bilhões no resultado. Essa variação é explicada pela queda da receita líquida em R$ 8,4 bilhões (9,9%), uma vez que houve redução de R$ 1,7 bilhão (1,8%) na despesa total.

Dentre os fatores que afetaram a evolução do resultado primário destaca-se a menor arrecadação de Imposto de Renda (R$ 2,9 bilhões, 11,3%), de Concessões e Permissões (R$ 2,7 bilhões, 85,2%) e do RGPS (R$ 2,7 bilhões, 8,8%) na comparação com maio de 2015. Por outro lado, ocorreu redução de R$ 2,3 bilhões (11,2%) em Despesas Discricionárias do Executivo.

00100.135645/2016-18

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Maio		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	106.104,1	96.505,2	-9.594,0	-9,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	61.962,6	58.819,3	-3.143,3	-5,1%
Imposto de Importação	3.176,2	2.567,8	-608,5	-19,2%
IPI	4.368,9	3.159,8	-1.209,0	-27,7%
Imposto de Renda	25.614,8	22.726,0	-2.888,8	-11,3%
IOF	3.167,3	2.800,2	-367,0	-11,6%
COFINS	17.967,8	17.997,0	29,2	0,2%
PIS/PASEP	4.823,8	4.609,2	-214,6	-4,4%
CSLL	3.844,1	4.286,3	442,2	11,5%
CPMF	0,0	0,1	0,0	90,2%
CIDE Combustíveis	22,4	804,6	782,2	-
Outras	-1.022,6	-131,6	891,0	-87,1%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.960,1	28.248,4	-2.711,7	-8,8%
Urbana	30.251,2	27.524,5	-2.726,7	-9,0%
Rural	708,9	723,9	15,0	2,1%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	13.181,4	9.437,4	-3.744,0	-28,4%
Concessões e Permissões	3.137,0	462,8	-2.674,3	-85,2%
Dividendos e Participações	747,5	195,2	-552,3	-73,9%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	973,6	936,0	-37,6	-3,9%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.634,6	2.173,8	539,2	33,0%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.049,2	1.196,6	147,4	14,0%
Contribuição do Salário Educação	1.620,2	1.527,3	-92,9	-5,7%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	471,9	492,0	20,0	4,2%
Operações com Ativos	-	69,6	69,6	-
Demais Receitas	3.547,3	2.384,1	-1.163,2	-32,8%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 9,6 bilhões (9,0%), passando de R$ 106,1 bilhões em maio de 2015 para R$ 96,5 bilhões em maio de 2016. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R$ 3,1 bilhões (5,1%) na receita administrada pela RFB, de R$ 3,7 bilhões (28,4%) na receita não administrada pela RFB e de R$ 2,7 bilhões (8,8%) na arrecadação líquida para o RGPS.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- redução de R$ 1,6 bilhão (83,0%) na arrecadação com IPI outros: resultado influenciado principalmente pela diminuição de 7,22% na produção industrial de abril de 2016 em relação a abril de 2015 (Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física/ IBGE;

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mai/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	3.224,1	801,4	-2.422,7	-
Banco do Brasil	1.474,0	472,6	-1.001,3	
BNB	243,9	9,5	-234,4	
BNDES	0,0	0,0	0,0	
Caixa	1.189,8	57,9	-1.131,9	
Correios	0,0	0,0	0,0	
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	
IRB	98,2	59,3	-38,9	
Petrobras	0,0	0,0	0,0	
Demais	218,1	202,0	-16,1	

Página 178 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Página 179 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

Ta 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ ões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 - Jan-Mai/15	Variação (%) Jan-Mai/16 / Jan-Mai/15
DI DOS E PARTICIPAÇÕES	2.917,3	794,3	-2.123,1	-72,8%
do Brasil	1.336,6	468,8	-867,8	-0,6
	221,5	9,4	-212,1	-1,0
S	0,0	0,0	0,0	-
	1.072,8	57,1	-1.015,7	-0,9
os	0,0	0,0	0,0	-
brás	0,0	0,0	0,0	-
	88,5	58,5	-30,0	-0,3
bras	0,0	0,0	0,0	-
is	197,9	200,4	2,5	0,0

- decréscimo de R$ 1,7 bilhão (22,8%) na arrecadação com IRPJ: resultado decorrente, principalmente, do decréscimo real na arrecadação dos itens Ganhos de Capital na Alienação de Bens (-38,87%);
- redução de R$ 971,3 milhões (36,0%) na arrecadação de IRRF - Remessas ao Exterior: resultado decorrente de recolhimento atípico no item Rendimentos do Trabalho, no valor de aproximadamente R$1 bilhão, que acarretou redução nominal de 59,53% nesse item; e
- aumento de R$ 891,0 milhões (87,1%) na arrecadação com outras receitas administradas pela RFB: resultado influenciado, principalmente, pelo aumento nominal de 1,09% na arrecadação de Loterias.

A receita não administrada pela RFB sofreu redução de R$ 3,7 bilhões (28,4%) quando comparada a maio de 2015. Essa redução decorre principalmente de Concessões e Permissões (R$ 2,7 bilhões, 85,2%), parcialmente compensada por aumento de R$ 539,2 milhões (33,0%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras. A redução em Concessões e Permissões é explicada pelo recebimento em maio de 2015 de outorga dos setores aeroportuários e de telecomunicações.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Maio 2015	Maio 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.460,0	20.227,0	-1.233,1	-5,7%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	17.612,5	17.077,4	-535,1	-3,0%
II.2 Fundos Constitucionais	582,2	682,9	100,7	17,3%
Repasse Total	1.169,7	1.134,4	-35,3	-3,0%
Superavit dos Fundos	587,5	451,5	-136,0	-23,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	983,6	922,1	-61,5	-6,3%
II.4 Compensações Financeiras	2.248,6	1.519,4	-729,2	-32,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	33,2	25,2	-8,0	24,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 1,2 bilhão (5,7%), passando de R$ 21,5 bilhões em maio de 2015 para R$ 20,2 bilhões em maio de 2016. Esse resultado é explicado principalmente pela diminuição de R$ 729,2 milhões (32,4%) em compensações financeiras e pelo decréscimo de R$ 535,1 milhões (3,0%) nas transferências referentes ao FPM/FPE/IPI-EE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Despesas do Governo Central

Houve redução de R$ 1,7 bilhão (1,8%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior. Essa variação se deve a reduções em Discricionárias Executivo (R$ 2,3 bilhões, 11,2%), Pessoal e Encargos Sociais (R$ 866,7 milhões, 4,4%) e Outras Despesas Obrigatórias (R$ 860,1 milhões, 6,4%). A redução em Discricionárias Executivo, por sua vez, decorre de diminuição em PAC (R$ 1,5 bilhão, 39,1%) e Demais Despesas (R$ 857,8 milhões, 5,0%).

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Maio		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	93.470,8	91.771,9	-1.698,8	-1,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	37.859,3	40.487,7	2.628,2	6,9%
Benefícios Previdenciários - Urbano	29.622,7	31.844,3	2.221,6	7,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.236,8	8.643,4	406,6	4,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.921,4	19.054,8	-866,7	-4,4%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	13.468,0	12.587,8	-860,1	-6,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.593,8	3.244,6	-349,2	-9,7%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.893,8	4.136,9	243,1	6,2%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	581,3	492,2	-89,1	-15,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	257,7	344,9	87,3	33,9%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.342,1	1.016,2	-1.325,9	-56,6%
FUNDEB (Complem. União)	845,2	1.918,3	1.073,2	127,0%
Fundo Constitucional DF	674,1	93,9	-580,3	-86,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	67,3	129,2	62,0	92,1%
Subsídios, Subvenções e Proagro	563,9	272,8	-291,1	-51,6%
Demais[1]	628,9	938,9	309,9	49,3%
IV.4. Despesas Discricionarias - Todos os Poderes	22.241,8	19.641,7	-2.600,2	-11,7%
Discricionárias Executivo	20.903,2	18.569,5	-2.333,7	-11,2%
PAC	3.751,4	2.285,3	-1.466,2	-39,1%
d/q MCMV	1.169,0	424,1	-744,9	-63,7%
Emissões do TDA	64,5	54,7	-9,8	-15,1%
Demais	17.087,3	16.229,5	-857,8	-5,0%
Discricionárias LEJU/MPU	1.338,7	1.072,2	-266,5	-19,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	27.365,7	24.543,6	-2.822,1	-10,3%
Outras Despesas de Custeio	22.582,3	21.489,1	-1.093,2	-4,8%
Outras Despesas de Capital	4.783,4	3.054,5	-1.728,9	-36,1%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias e formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/RAM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferencias Multas ANEEL.
2. Corresponde a despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A variação no gasto com Outras Despesas Obrigatórias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 1,3 bilhão (56,6%) em Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha, efeito da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração);

- decréscimo de R$ 580,3 milhões (86,1%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016);

- redução de R$ 349,2 milhões (9,7%) em Abono e Seguro Desemprego; e

- aumento de R$ 1,1 bilhão (127,0%) em FUNDEB, explicada pelo pagamento do ajuste anual da distribuição dos recursos do FUNDEB: em 2015, ele foi efetuado em abril e em 2016 foi efetuado em maio.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de mai/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Mai/16 Abr/16	Variação (%) Mai/16 Abr/16	Diferença Mai/16 Mai/15	Variação Mai/16 Mai/15
	Maio	Abril	Maio				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	747,5	0,0	195,2	195,2	-	-552,3	-7
Banco do Brasil	716,8	0,0	194,3	194,3	-	-522,5	-7
BNB	0,4	0,0	0,0	0,0	-	-0,4	-10
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Demais	30,3	0,0	0,9	0,9	-	-29,4	-9

Página 180 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Página 181 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
ões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Maio	2016 Abril	2016 Maio	Diferença Mai/16 Abr/16	Variação (%) Mai/16 Abr/16	Diferença Mai/16 Mai/15	Variação (%) Mai/16 Mai/15
DOS E PARTICIPAÇÕES	683,8	206,3	195,2	-11,0	-5,4%	-488,6	-71,4%
do Brasil	655,7	0,0	194,3	194,3	-	-461,4	-70,4%
	0,3	9,4	0,0	-9,4	-100,0%	0,3	-100,0%
	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
os	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
brás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
oras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
s	27,7	196,8	0,9	-195,9	-99,5%	-26,8	-96,7%

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Maio 2015	Maio 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	17.087,4	16.229,5	-857,8	-5,0%
Ministério da Saúde	7.594,8	7.583,7	-11,0	-0,1%
Ministério da Educação	3.348,0	2.404,4	-943,6	-28,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.659,3	2.680,9	21,7	0,8%
Ministério da Defesa	1.079,8	937,8	-142,0	-13,1%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	397,9	373,3	-24,6	-6,2%
Demais órgãos do Executivo	2.007,5	2.249,3	241,7	12,0%

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 6,9 bilhões em maio de 2015 para déficit de R$ 12,2 bilhões em maio de 2016, representando uma diferença de R$ 5,3 bilhões (77,4%), devido principalmente aos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Maio 2015	Maio 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	30.960,1	28.248,4	-2.711,7	-8,8%
Arrecadação Bruta	34.202,6	31.453,8	-2.848,8	-8,3%
Contribuição Previdenciaria	28.576,9	27.305,63	-1.271,2	-4,4%
Simples/Nacional/PAES	3.132,06	2.960,05	-172,0	-5,5%
Refis	9,37	10,93	1,6	16,7%
Depósitos Judiciais	242,28	161,06	-81,2	-33,5%
Compensação RGPS	2.342,05	1.016,17	-1.325,9	-56,6%
(-) Restituição/Devolução	118,2	165,7	-47,4	-40,1%
(-) Transferências a Terceiros	-3.224,3	-3.039,8	184,6	-5,7%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	37.859,5	-0.787,7	2.628,2	6,9%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.899,4	-12.249,3	-5.339,9	77,4%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs: Dados sujeitos a alteração.

- elevação de R$ 2,6 bilhões (6,9%) no valor de benefícios pagos em maio, decorrente da elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (2,4%) e do aumento do número de benefícios (2,6%);
- diminuição de R$ 1,3 bilhão (56,6%) em Compensação RGPS, efeito da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração); e
- diminuição na contribuição previdenciária de R$ 1,3 bilhão (4,4%): influenciada pela redução de 6,87% na massa salarial e pela elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Maio de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Abr	2016 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	120.352,2	96.505,2	-23.847,1	-19,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	76.498,4	58.819,3	-17.679,1	-23,1%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.668,8	28.248,4	-2.420,4	-7,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	13.185,0	9.437,4	-3.747,6	-28,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.898,2	20.227,0	4.328,7	27,2%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	104.454,0	76.278,2	-28.175,6	-27,0%
IV. DESPESA TOTAL	94.593,0	91.771,9	-2.821,0	-3,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	39.248,3	40.487,7	1.239,4	3,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.306,2	19.054,8	-251,5	-1,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.764,6	12.587,8	-1.176,8	-8,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	22.273,9	19.641,7	-2.632,3	-11,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB) [2]	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	9.861,0	-15.493,8	-25.354,8	-
Tesouro Nacional e Banco Central	18.440,5	-3.254,5	-21.694,9	-
Previdência Social (RGPS)	-8.579,5	-12.239,3	-3.659,8	42,7%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	18.435,3	-3.138,8	-21.574,0	-
Resultado do Banco Central	5,2	-115,7	-120,9	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-8.579,5	-12.239,3	-3.659,8	42,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.

Em maio de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 15,5 bilhões, contra superávit de R$ 9,9 bilhões em abril de 2016, a preços constantes de maio. Esse resultado decorreu principalmente de fatores sazonais relacionados à arrecadação em abril e à transferência por repartição em maio.

A receita líquida do Governo Central em maio de 2016 foi inferior em R$ 28,2 bilhões (27,0%) em relação a registrada no mês anterior. Tal redução se deve principalmente ao decréscimo de R$ 17,7 bilhões (23,1%) na receita administrada pela RFB, redução de R$ 3,7 bilhões (28,4%) na receitas não administradas pela RFB, ampliado ainda pelo aumento de R$ 4,3 bilhões (27,2%) nas transferências por repartição de receita. Vale destacar que a variação negativa do item Demais Receitas, pertencente ao grupo de receitas não administradas pela RFB se deveu à receita referente ao Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) que compõe o Fistel, da ordem de R$ 2,4 bilhões, além da arrecadação da Condecine, da ordem de R$ 1,1 bilhão, que ocorreram em abril sem contrapartida em maio.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mai/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	588.849,2	552.739,3	-36.109,9	
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**371.822,5**	**345.610,9**	**-26.211,6**	
I.1.1 Imposto de Importação	18.199,6	13.561,0	-4.638,6	-2
I.1.2 IPI	22.431,7	17.551,2	-4.880,5	-2
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.754,4	3.026,5	272,2	
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.464,1	1.018,2	-445,9	-3
I.1.2.3 IPI - Automóveis	2.105,2	1.591,9	-513,2	-2
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	7.716,2	5.757,1	-1.959,1	-2
I.1.2.5 IPI - Outros	8.391,9	6.157,4	-2.234,5	-2
I.1.3 Imposto de Renda	156.003,8	146.645,5	-9.358,3	
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	15.377,9	14.833,0	-544,9	
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	60.386,0	55.434,0	-4.952,1	
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	80.239,9	76.378,5	-3.861,4	
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	44.675,5	42.924,3	-1.751,3	
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	18.716,5	19.135,1	418,6	
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	11.456,9	9.978,3	-1.478,6	-1
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.390,9	4.340,8	-1.050,0	-1
I.1.4 IOF	15.407,5	14.268,7	-1.138,8	
I.1.5 COFINS	93.644,5	87.227,8	-6.416,7	
I.1.6 PIS/PASEP	24.891,8	23.328,7	-1.563,2	
I.1.7 CSLL	34.429,7	34.575,8	146,1	
I.1.8 CPMF	0,3	1,9	1,6	
I.1.9 CIDE Combustíveis	6,8	2.717,1	2.710,3	
I.1.10 Outras	6.806,7	5.733,3	-1.073,4	-1
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**-10,6**	**-10,6**	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**154.294,8**	**144.224,7**	**-10.070,1**	
I.3.1 Urbana	151.228,1	140.998,3	-10.229,8	
I.3.2 Rural	3.066,7	3.226,4	159,7	
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**62.732,0**	**62.914,3**	**182,3**	
I.4.1 Concessões e Permissões	4.303,0	13.654,7	9.351,7	21
I.4.2 Dividendos e Participações	3.224,1	801,4	-2.422,7	-7
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.056,2	4.602,4	-453,8	-9
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	13.562,1	9.453,1	-4.109,0	-3
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	6.271,7	5.526,4	-745,3	-1
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	9.635,4	8.959,1	-676,3	-7
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.092,1	2.273,9	181,7	9
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	209,7	209,7	
I.4.9 Demais Receitas	18.587,3	17.433,7	-1.153,6	-6
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	101.521,8	89.871,6	-11.650,3	-1
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**83.008,8**	**73.881,2**	**-9.127,5**	**-1**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.676,5**	**3.196,2**	**519,7**	**19**
II.2.1 Repasse Total	5.499,1	4.905,1	-594,0	-10
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.822,7	-1.709,0	1.113,7	-39
II.3 Contribuição do Salário Educação	**6.820,8**	**5.360,0**	**-1.460,8**	**-21**
II.4 Compensações Financeiras	**8.808,8**	**6.468,6**	**-2.340,2**	**-26**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,8**	**747,1**	**738,3**	
II.6 Demais	**198,1**	**218,4**	**20,3**	**10**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	487.327,4	462.867,8	-24.459,6	-5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Página 183 de 338
Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

Ta 2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ es - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%)
I. TOTAL	528.717,8	544.918,8	16.201,0	3,1%
I.1 eita Administrada pela RFB	333.612,5	340.683,6	7.071,0	2,1%
Imposto de Importação	16.349,6	13.372,6	-2.977,1	-18,2%
IPI	20.135,5	17.307,5	-2.827,9	-14,0%
IPI - Fumo	2.448,5	2.989,0	540,4	22,1%
IPI - Bebidas	1.314,2	1.005,3	-308,9	-23,5%
IPI - Automóveis	1.892,5	1.574,8	-317,7	-16,8%
IPI - Vinculado a importação	6.934,1	5.679,3	-1.254,8	-18,1%
IPI - Outros	7.546,2	6.059,3	-1.486,9	-19,7%
Imposto de Renda	139.953,6	144.504,9	4.551,3	3,3%
I.R. - PESSOA FÍSICA	13.913,5	14.686,9	773,4	5,6%
I.R. - PESSOA JURÍDICA	53.995,0	54.516,5	521,5	1,0%
I.R. - RETIDO NA FONTE	72.045,1	75.301,5	3.256,4	4,5%
1 IRRF Rendimentos do Trabalho	40.104,0	42.326,5	2.222,5	5,5%
2 IRRF - Rendimentos do Capital	16.802,2	18.863,3	2.061,2	12,3%
3 IRRF - Remessas ao Exterior	10.291,5	9.833,3	-458,1	-4,5%
4 IRRF - Outros Rendimentos	4.847,4	4.278,3	-569,2	-11,7%
IOF	13.853,3	14.075,3	222,0	1,6%
COFINS	84.101,0	86.057,8	1.956,7	2,3%
PIS/PASEP	22.353,5	23.010,7	657,2	2,9%
CSLL	30.785,3	34.025,5	3.240,2	10,5%
CPMF	0,3	1,9	1,6	-
CIDE Combustíveis	6,2	2.684,8	2.678,6	-
Outras	6.074,0	5.642,6	-431,4	-7,1%
I. entivos Fiscais	0,0	-10,5	-10,5	-
I. ecadação Líquida para o RGPS	138.716,0	142.331,8	3.615,8	2,6%
Urbana	135.955,7	139.145,1	3.189,4	2,3%
Rural	2.760,3	3.186,7	426,4	15,4%
I. eitas Não Administradas pela RFB	56.389,3	61.914,0	5.524,6	9,8%
oncessões e Permissões	3.916,7	13.328,2	9.411,4	240,3%
ividendos e Participações	2.917,3	794,3	-2.123,1	-72,8%
ontr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.541,8	4.541,7	-0,1	0,0%
ota-Parte de Compensações Financeiras	12.136,5	9.312,8	-2.823,7	-23,3%
eceitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.622,7	5.453,8	-168,9	-3,0%
ontribuição do Salário Educação	8.632,2	8.824,1	191,9	2,2%
omplemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.881,4	2.243,6	362,2	19,3%
perações com Ativos	0,0	208,2	208,2	-
emais Receitas	16.740,6	17.207,3	466,8	2,8%
II. T. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	91.129,9	88.685,0	-2.445,0	-2,7%
II / FPE / IPI-EE	74.524,2	72.910,7	-1.613,5	-2,2%
II dos Constitucionais	2.407,1	0,0	-2.407,1	-100,0%
Repasse Total	4.937,2	4.840,7	-96,5	-2,0%
Superávit dos Fundos	-2.530,2	-1.686,1	844,1	-33,4%
II tribuição do Salário Educação	6.102,0	5.285,6	-816,4	-13,4%
II pensações Financeiras	7.911,6	6.384,5	-1.527,1	-19,3%
II - Combustíveis	7,8	735,0	727,2	-
II ais	177,2	214,5	37,2	21,0%
III. A LÍQUIDA (I-II)	437.587,9	456.233,9	18.646,0	4,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Abr	2016 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	120.352,2	96.507,2	-23.845,1	-19,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	76.498,4	58.819,3	-17.679,1	-23,1%
Imposto de Importação	2.333,2	2.567,8	234,5	10,1%
IPI	3.524,0	3.159,8	-364,1	-10,3%
Imposto de Renda	36.313,2	22.726,0	-13.587,1	-37,4%
IOF	2.907,8	2.800,2	-107,6	-3,7%
COFINS	16.936,1	17.997,0	1.060,9	6,3%
PIS/PASEP	4.425,8	4.609,2	183,4	4,1%
CSLL	7.887,9	4.286,3	-3.601,6	-45,7%
CPMF	0,9	0,1	-0,8	-92,3%
CIDE Combustíveis	458,9	804,6	345,6	75,3%
Outras	1.710,6	-131,6	-1.842,3	-
I.2 Incentivos Fiscais		0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.668,8	28.248,4	-2.420,4	-7,9%
Urbana	29.927,5	27.524,5	-2.403,1	-8,0%
Rural	741,3	723,9	-17,3	-2,3%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	13.185,0	9.437,4	-3.747,6	-28,4%
Concessões e Permissões	1.239,5	462,8	-776,8	-62,7%
Dividendos e Participações	207,9	195,2	-12,7	-6,1%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	913,2	936,0	22,7	2,5%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.503,7	2.173,8	670,1	44,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.044,5	1.196,6	152,2	14,6%
Contribuição do Salário Educação	1.548,9	1.527,3	-21,6	-1,4%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	434,3	492,0	57,7	13,3%
Operações com Ativos	69,8	69,6	-0,2	-0,3%
Demais Receitas	6.223,2	2.384,1	-3.839,1	-61,7%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para maio de 2016, a receita total do Governo Central apresentou redução de R$ 23,8 bilhões (19,8%), passando de R$ 120,4 bilhões em abril de 2016 para R$ 96,5 bilhões em maio do mesmo ano. Merecem destaque as reduções de R$ 13,6 bilhões (37,4%) na arrecadação com Imposto de Renda e de R$ 3,6 bilhões (45,7%) na arrecadação com a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), em razão de fatores sazonais: pagamento, em abril de 2016, da 1ª cota ou da cota única do saldo a pagar do IRPF referente à Declaração de Ajuste/2016, ano base 2015 e pagamento, em abril de 2016, da 1ª cota ou da cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março de 2016.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Abr	2016 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.898,2	20.227,0	4.328,7	27,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.993,5	17.077,4	4.083,9	31,4%
II.2 Fundos Constitucionais	647,1	682,9	35,8	5,5%
Repasse Total	862,2	1.134,4	272,2	31,6%
Superavit dos Fundos	-215,1	-451,5	-236,4	109,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	931,5	922,1	-9,4	-1,0%
II.4 Compensações Financeiras	881,1	1.519,4	638,2	72,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	416,4	0,0	-416,4	-100,0%
II.6 Demais	28,5	25,2	-3,3	11,6%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Grafico 3. Base de Calculo Transferencias Constitucionais Brasil - 2016

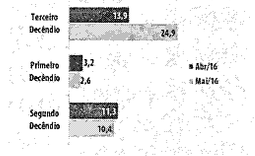

Em maio de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R$ 4,3 bilhões (27,2%), totalizando R$ 20,2 bilhões, contra R$ 15,9 bilhões no mês anterior. Esse aumento ocorreu principalmente no conjunto FPM/FPE/IPI-EE (R$ 4,1 bilhões, 31,4%), devido ao aumento sazonal na arrecadação de imposto de renda verificada no último decêndio de abril. Tal aumento sazonal se refletiu nas transferências para estados e municípios do primeiro decêndio de maio. Ademais destaca-se o aumento em relação a abril das transferências de Compensações Financeiras (R$ 638,2 milhões), devido ao repasse trimestral de royalties sobre a participação especial de petróleo e gás natural em maio, sem correspondência em abril. Por fim, houve diminuição no item CIDE combustíveis (R$ 416,4 milhões), devido ao repasse trimestral que ocorreu em abril, sem contrapartida em maio.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mai/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Maio	2016 Abril	2016 Maio	Diferença Mai/16 Abr/16	Variação (%) Mai/16 Abr/16	Diferença Mai/16 Mai/15	Variação (%) Mai/16 Mai/15
I. RECEITA TOTAL	**106.104,1**	**120.352,2**	**96.505,2**	**-23.847,1**	**-19,8%**	**-9.599,0**	**-9,0%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**61.962,6**	**76.498,4**	**58.819,3**	**-17.679,1**	**-23,1%**	**-3.143,3**	**-5,1%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.176,2	2.333,2	2.567,8	234,5	10,1%	-608,5	-19,2%
I.1.2 IPI	4.368,9	3.524,0	3.159,8	-364,1	-10,3%	-1.209,0	-27,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	376,2	400,8	976,1	575,3	143,5%	599,9	159,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	268,1	202,5	219,9	17,4	8,6%	-48,2	-18,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	365,7	384,1	557,1	173,0	45,0%	191,4	52,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.421,5	1.095,2	1.076,8	-18,4	-1,7%	-344,7	-24,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.937,3	1.441,4	329,9	-1.111,4	-77,1%	-1.607,4	-82,9%
I.1.3 Imposto de Renda	25.614,8	36.313,2	22.726,0	-13.587,1	-37,4%	-2.888,8	-11,3%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	3.139,7	7.906,0	2.941,1	-4.964,9	-62,8%	-198,6	-6,3%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	7.304,7	13.444,8	5.640,1	-7.804,6	-58,0%	-1.664,6	-22,8%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	15.170,4	14.962,4	14.144,8	-817,6	-5,5%	-1.025,6	-6,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.331,1	8.204,9	8.185,9	-19,0	-0,2%	-145,2	-1,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.320,5	4.079,0	3.421,2	-657,8	-16,1%	100,7	3,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.697,2	1.861,8	1.725,9	-135,9	-7,3%	-971,3	-36,0%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	821,6	816,7	811,8	-4,9	-0,6%	-9,7	-1,2%
I.1.4 IOF	3.167,3	2.907,8	2.800,2	-107,6	-3,7%	-367,0	-11,6%
I.1.5 COFINS	17.967,8	16.936,1	17.997,0	1.060,9	6,3%	29,2	0,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.823,8	4.425,8	4.609,2	183,4	4,1%	-214,6	-4,4%
I.1.7 CSLL	3.844,1	7.887,9	4.286,3	-3.601,6	-45,7%	442,2	11,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,1	-0,8	-92,3%	0,0	0,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	22,4	458,9	804,6	345,6	75,3%	782,2	3.488,2%
I.1.10 Outras	-1.022,6	1.710,6	-131,6	-1.842,3	-	891,0	-87,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**0,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS 2/	**30.960,1**	**30.668,8**	**28.248,4**	**-2.420,4**	**-7,9%**	**-2.711,7**	**-8,8%**
I.3.1 Urbana	30.251,2	29.927,5	27.524,5	-2.403,1	-8,0%	-2.726,7	-9,0%
I.3.2 Rural	708,9	741,3	723,9	-17,3	-2,3%	15,0	2,1%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**13.181,4**	**13.185,0**	**9.437,4**	**-3.747,6**	**-28,4%**	**-3.744,0**	**-28,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	3.137,0	1.239,5	462,8	-776,8	-62,7%	-2.674,3	-85,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	747,5	207,9	195,2	-12,7	-6,1%	-552,3	-73,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	973,6	913,2	936,0	22,7	2,5%	-37,6	-3,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.634,6	1.503,7	2.173,8	670,1	44,6%	539,2	33,0%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.049,2	1.044,5	1.196,6	152,2	14,6%	147,4	14,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.620,2	1.548,9	1.527,3	-21,6	-1,4%	-92,9	-5,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	471,9	434,3	492,0	57,7	13,3%	20,0	4,2%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	69,8	69,6	-0,2	-0,3%	69,6	0,0%
I.4.9 Demais Receitas	3.547,3	6.223,2	2.384,1	-3.839,1	-61,7%	-1.163,2	-32,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**21.460,0**	**15.898,2**	**20.227,0**	**4.328,7**	**27,2%**	**-1.233,1**	**-5,7%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**17.612,5**	**12.993,5**	**17.077,4**	**4.083,9**	**31,4%**	**-535,1**	**-3,0%**
II.2 Fundos Constitucionais	**582,2**	**647,1**	**682,9**	**35,8**	**5,5%**	**100,7**	**17,3%**
II.2.1 Repasse Total	1.169,7	862,2	1.134,4	272,2	31,6%	-35,3	-3,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-587,5	-215,1	-451,5	-236,4	109,9%	136,0	-23,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**983,6**	**931,5**	**922,1**	**-9,4**	**-1,0%**	**-61,5**	**-6,3%**
II.4 Compensações Financeiras	**2.248,6**	**881,1**	**1.519,4**	**638,2**	**72,4%**	**-729,2**	**-32,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**416,4**	**0,0**	**-416,4**	**-100,0%**	**0,0**	**0,0%**
II.6 Demais	**33,2**	**28,5**	**25,2**	**-3,3**	**-11,6%**	**-8,0**	**-24,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**84.644,1**	**104.454,0**	**76.278,2**	**-28.175,8**	**-27,0%**	**-8.365,9**	**-9,9%**

Obs. Dados sujeitos a alteração

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contrib conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

2/ Fonte: Ministerio da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

Página 185 de 338
Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

T .1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R ões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Maio	2016 Abril	2016 Maio	Diferença Mai/16 Abr/16	Variação (%) Mai/16 Abr/16	Diferença Mai/16 Mai/15	Variação (%) Mai/16 Mai/15
I. A TOTAL	97.056,8	119.420,7	96.505,2	-22.915,6	-19,2%	-551,6	-0,6%
ceita Administrada pela RFB	**56.679,2**	**75.906,3**	**58.819,3**	**-17.087,0**	**-22,5%**	**2.140,2**	**3,8%**
Imposto de Importação	2.905,4	2.315,2	2.567,8	252,6	10,9%	-337,6	-11,6%
IPI	3.996,3	3.496,7	3.159,8	-336,8	-9,6%	-836,5	-20,9%
IPI - Fumo	344,2	397,7	976,1	578,4	145,4%	631,9	183,6%
IPI - Bebidas	245,3	201,0	219,9	19,0	9,4%	-25,4	-10,3%
IPI - Automóveis	334,5	381,1	557,1	176,0	46,2%	222,6	66,5%
IPI - Vinculado a importação	1.300,2	1.086,7	1.076,8	-9,9	-0,9%	-223,5	-17,2%
IPI - Outros	1.772,1	1.430,2	329,9	-1.100,3	-76,9%	-1.442,2	-81,4%
Imposto de Renda	23.430,7	36.032,1	22.726,0	-13.306,1	-36,9%	-704,6	-3,0%
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.872,0	7.844,8	2.941,1	-4.903,7	-62,5%	69,1	2,4%
I.R. - PESSOA JURÍDICA	6.681,9	13.340,7	5.640,1	-7.700,6	-57,7%	-1.041,7	-15,6%
I.R. - RETIDO NA FONTE	13.876,8	14.846,6	14.144,8	-701,8	-4,7%	268,0	1,9%
1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.620,7	8.141,4	8.185,9	44,5	0,5%	565,1	7,4%
2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.037,4	4.047,4	3.421,2	-626,2	-15,5%	383,8	12,6%
3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.467,2	1.847,4	1.725,9	-121,5	-6,6%	-741,3	-30,0%
4 IRRF - Outros Rendimentos	751,5	810,4	811,8	1,4	0,2%	60,4	8,0%
IOF	2.897,2	2.885,3	2.800,2	-85,1	-2,9%	-97,0	-3,3%
COFINS	16.435,7	16.805,0	17.997,0	1.192,0	7,1%	1.561,3	9,5%
PIS/PASEP	4.412,5	4.391,6	4.609,2	217,6	5,0%	196,7	4,5%
CSLL	3.516,3	7.826,8	4.286,3	-3.540,5	-45,2%	770,0	21,9%
CPMF	0,0	0,9	0,1	-0,8	92,2%	0,0	-
CIDE Combustíveis	20,5	455,4	804,6	349,2	76,7%	784,1	-
Outras	-935,4	1.697,4	-131,6	-1.829,0	-	803,8	-85,9%
entivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
ecadação Líquida para o RGPS [2/]	**28.320,2**	**30.431,4**	**28.248,4**	**-2.183,0**	**-7,2%**	**-71,8**	**-0,3%**
Urbana	27.671,7	29.695,9	27.524,5	-2.171,5	-7,3%	-147,2	-0,5%
Rural	648,5	735,5	723,9	-11,6	-1,6%	75,5	11,6%
ceitas Não Administradas pela RFB	**12.057,4**	**13.083,0**	**9.437,4**	**-3.645,6**	**-27,9%**	**-2.620,0**	**-21,7%**
oncessões e Permissões	2.869,6	1.230,0	462,8	-767,2	-62,4%	-2.406,8	-83,9%
ividendos e Participações	683,8	206,3	195,2	-11,0	-5,4%	-488,6	-71,4%
ontr. Plano de Seguridade Social do Servidor	890,5	906,2	936,0	29,8	3,3%	45,4	5,1%
ota-Parte de Compensações Financeiras	1.495,2	1.492,1	2.173,8	681,8	45,7%	678,6	45,4%
eceitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	959,8	1.036,4	1.196,6	160,2	15,5%	236,9	24,7%
ontribuição do Salário Educação	1.482,0	1.536,9	1.527,3	-9,6	-0,6%	45,3	3,1%
omplemento para o FGTS (LC nº 110/01)	431,7	430,9	492,0	61,0	14,2%	60,3	14,0%
perações com Ativos	0,0	69,3	69,6	0,3	0,4%	69,6	-
emais Receitas	3.244,8	6.175,0	2.384,1	-3.790,9	-61,4%	-860,8	-26,5%
II. F. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	19.630,2	15.775,2	20.227,0	4.451,8	28,2%	596,8	3,0%
I / FPE / IPI-EE	**16.110,7**	**12.893,0**	**17.077,4**	**4.184,5**	**32,5%**	**966,7**	**6,0%**
dos Constitucionais	**532,5**	**642,1**	**682,9**	**40,8**	**6,4%**	**150,3**	**28,2%**
Repasse Total	1.069,9	855,5	1.134,4	278,9	32,6%	64,4	6,0%
Superávit dos Fundos	-537,4	-213,4	-451,5	-238,1	111,5%	85,9	-16,0%
tribuição do Salário Educação	**899,7**	**924,3**	**922,1**	**-2,2**	**-0,2%**	**22,4**	**2,5%**
npensações Financeiras	**2.056,8**	**874,3**	**1.519,4**	**645,0**	**73,8%**	**-537,5**	**-26,1%**
E - Combustíveis	**0,0**	**413,2**	**0,0**	**-413,2**	**-100,0%**	**0,0**	-
nais	**30,3**	**28,3**	**25,2**	**-3,1**	**-10,9%**	**-5,2**	**-17,0%**
III. TA LÍQUIDA (I-II)	77.426,6	103.645,5	76.278,2	-27.367,4	-26,4%	-1.148,4	-1,5%

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min da Previdência Social segundo metodologia própria.

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Abr	2016 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	94.593,0	91.771,9	-2.821,0	-3,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	39.248,3	40.487,7	1.239,4	3,2%
Benefícios Previdenciários - Urbano	30.654,1	31.844,3	1.190,2	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.594,2	8.643,4	49,2	0,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.306,2	19.054,8	-251,5	-1,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	13.764,6	12.587,8	-1.176,8	-8,5%
Abono e Seguro Desemprego	3.469,1	3.244,6	-224,5	-6,5%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.116,9	4.136,9	20,0	0,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,3	492,2	57,9	13,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	249,7	344,9	95,2	38,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.346,6	1.016,2	-2.330,4	-69,6%
FUNDEB (Complem. União)	807,1	1.918,3	1.111,2	137,7%
Fundo Constitucional DF	96,3	93,9	-2,4	-2,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	116,9	129,2	12,4	10,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	146,4	272,8	126,4	86,4%
Demais [1]	981,3	938,9	-42,5	-4,3%
IV.4 Despesas Discricionarias - Todos os Poderes	22.273,9	19.641,7	-2.632,3	-11,8%
Discricionárias Executivo	21.256,5	18.569,5	-2.687,0	-12,6%
PAC	3.601,2	2.285,3	-1.315,9	-36,5%
d/q MCMV	521,6	424,1	-97,6	-18,7%
Emissões de TDA	20,9	54,7	33,8	162,0%
Demais	17.634,4	16.229,5	-1.404,9	-8,0%
Discricionárias LEJU/MPU	1.017,5	1.072,2	54,7	5,4%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital [2]	28.255,7	24.543,6	-3.712,1	-13,1%
Outras Despesas de Custeio	22.683,0	21.489,1	-1.193,9	-5,3%
Outras Despesas de Capital	5.572,7	3.054,5	-2.518,2	-45,2%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatorias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102-00), Reserva de Contingencia, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferencias ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde a despesa total excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cedulas e moedas.

Em maio de 2016, a despesa total do Governo Central alcançou o valor de R$ 91,8 bilhões, representando redução de R$ 2,8 bilhões (3,0%) em relação a abril de 2016. Merecem destaque os seguintes itens:

- redução de R$ 2,3 bilhões (69,6%) em Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha devido ao impacto do 13º salário pago aos segurados em abril, sem correspondência em maio, conforme desoneração da folha salarial prevista na Lei nº 12.715/2012;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C270013437.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx
00100.135645/2016-18

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Abr	2016 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	17.634,4	16.229,5	-1.404,9	-8,0%
Ministério da Saúde	7.498,4	7.583,7	85,4	1,1%
Ministério da Educação	3.015,7	2.404,4	-611,3	20,3%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.043,9	2.680,9	637,0	31,2%
Ministério da Defesa	1.454,4	937,8	-516,6	-35,5%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	411,3	373,3	-38,0	-9,2%
Demais órgãos do Executivo	3.210,6	2.249,3	-961,4	-29,9%

- decréscimo de R$ 1,4 bilhão (8,0%) em Demais despesas discricionárias do Poder Executivo;
- redução de R$ 1,3 bilhão (36,5%) em despesas com PAC; e
- aumento de R$ 1,1 bilhão (137,7%) com FUNDEB explicada pelo pagamento do ajuste anual da distribuição dos recursos do fundo: em 2015, ele foi efetuado em abril e em 2016 foi efetuado em maio.

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Abr	2016 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	30.668,8	28.248,4	-2.420,4	-7,9%
Arrecadação Bruta	33.910,2	31.453,8	-2.456,4	-7,2%
Contribuição Previdenciária	27.361,7	27.305,6	-56,1	-0,2%
Simples/Nacional/PAES	2.941,56	2.960,05	18,5	0,6%
Refis	251,65	161,06	-90,6	-36,0%
Depósitos Judiciais	8,68	10,93	2,3	25,9%
Compensação RGPS	3.346,59	1.016,17	-2.330,4	-69,6%
(-) Restituição/Devolução	-172,1	-165,7	6,5	-3,8%
(+) Transferências a Terceiros	-3.069,3	-3.039,8	29,5	-1,0%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	39.248,3	40.487,7	1.239,4	3,2%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-8.579,5	-12.239,3	-3.659,8	42,7%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em maio de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 12,2 bilhões, contra déficit de R$ 8,6 bilhões em abril. A arrecadação bruta apresentou redução de R$ 2,5 bilhões (7,2%). Essa redução é explicada principalmente pelo decréscimo da Compensação RGPS (R$ 2,3 bilhões, 69,6%), devido ao impacto do 13º salário pago aos segurados, conforme desoneração da folha salarial prevista na Lei nº 12.715/2012. O pagamento de benefícios aumentou em R$ 1,2 bilhão (3.2%).

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mai/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	588.849,2	552.739,3	-36.109,9	-6,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**371.822,5**	**345.610,9**	**-26.211,6**	**-7,0%**
I.1.1 Imposto de Importação	18.199,6	13.561,0	-4.638,6	-25,5%
I.1.2 IPI	22.431,7	17.551,2	-4.880,5	-21,8%
I.1.3 Imposto de Renda	156.003,8	146.645,5	-9.358,3	-6,0%
I.1.4 IOF	15.407,5	14.268,7	-1.138,8	-7,4%
I.1.5 COFINS	93.644,5	87.227,8	-6.416,7	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	24.891,8	23.328,7	-1.563,2	-6,3%
I.1.7 CSLL	34.429,7	34.575,8	146,1	0,4%
I.1.8 CPMF	0,3	1,9	1,6	
I.1.9 CIDE Combustíveis	6,8	2.717,1	2.710,3	
I.1.10 Outras	6.806,7	5.733,3	-1.073,4	-15,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**-10,6**	**-10,6**	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**154.294,8**	**144.224,7**	**-10.070,1**	**-6,5%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**62.732,0**	**62.914,3**	**182,3**	**0,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	4.303,0	13.654,7	9 351,7	217,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	3.224,1	801,4	-2.422,7	-75,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.056,2	4.602,4	-453,8	-9,0%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	13.562,1	9.453,1	-4.109,0	-30,3%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	6.271,7	5.526,4	-745,3	-11,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	9.635,4	8.959,1	-676,3	-7,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.092,1	2.273,9	181,7	8,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	209,7	209,7	
I.4.9 Demais Receitas	18.587,3	17.433,7	-1.153,6	-6,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	101.521,8	89.871,6	-11.650,3	-11,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**83.008,8**	**73.881,2**	**-9.127,5**	**-11,0%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.676,5**	**3.196,2**	**519,7**	**19,4%**
II.2.1 Repasse Total	5.499,1	4.905,1	-594,0	-10,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.822,7	-1.709,0	1.113,7	-39,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**6.820,8**	**5.360,0**	**-1.460,8**	**-21,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**8.808,8**	**6.468,6**	**-2.340,2**	**-26,6%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,8**	**747,1**	**738,3**	
II.6 Demais	**198,1**	**218,4**	**20,3**	**10,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	487.327,4	462.867,8	-24.459,6	-5,0%
IV. DESPESA TOTAL	479.894,3	486.721,9	6.827,6	1,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**184.887,2**	**194.586,7**	**9.699,5**	**5,2%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**102.413,2**	**99.545,2**	**-2.867,9**	**-2,8%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**79.638,4**	**85.385,0**	**5.746,6**	**7,2%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	19.962,7	25.966,7	6.004,0	30,1%
IV.3.2 Anistiados	108,8	101,5	-7,3	-6,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	1.421,8	140,6	-1.281,3	-90,1%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	562,2	222,6	-339,6	-60,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	19.600,9	20.447,4	846,5	4,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.648,8	2.274,0	-374,8	-14,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.395,4	2.128,1	732,6	52,5%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12.620,9	10 181,7	-2.439,1	-19,3%
IV.3.10 Convênios	72,8	91,8	19,0	26,2%
IV.3.11 Doações	11,4	69,9	58,5	511,6%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	375,5	117,0	-258,4	-68,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	8.796,4	6.912,8	-1.883,6	-21,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	3.585,1	431,5	-3.153,6	-88,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	893,5	2.136,5	1.243,0	139,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	620,0	570,0	-50,0	-8,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	6.441,5	13.329,4	6.887,9	106,9%
IV.3.21 Transferências ANA	131,5	111,8	-19,7	-15,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	389,1	151,7	-237,4	-61,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**112.955,5**	**107.204,9**	**-5.750,5**	**-5,1%**
IV.4.1 PAC	18.653,7	16.687,0	-1.966,7	-10,5%
d/q MCMV	6.694,8	2.602,0	-4.092,8	-61,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	89,8	78,4	-11,5	-12,8%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	89.011,6	85.547,7	-3.463,9	-3,9%
IV.4.4 LEJU/MPU	5.200,4	4.891,9	-308,5	-5,9%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	7 433,2	-23.854,1	-31.287,3	
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	1.161,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-967,4			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	7.627,6			
X. JUROS NOMINAIS	-177.316,2			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-169.688,8			

Página 186 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.135645/2016-18

Página 187 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mai	2016 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	528.737,8	344.918,8	16.201,0	3,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***333.612,5***	***340.683,6***	***7.071,0***	***2,1%***
I.1.1 Imposto de Importação	16.349,6	13.372,6	2.977,1	-18,2%
I.1.2 IPI	20.135,5	17.307,5	2.827,9	14,0%
I.1.3 Imposto de Renda	139.953,6	144.504,9	4.551,3	3,3%
I.1.4 IOF	13.853,3	14.075,3	222,0	1,6%
I.1.5 COFINS	84.101,0	86.057,8	1.956,7	2,3%
I.1.6 PIS/PASEP	22.353,5	23.010,7	657,2	2,9%
I.1.7 CSLL	30.785,3	34.025,5	3.240,2	10,5%
I.1.8 CPMF	0,3	1,9	1,6	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	6,2	2.684,8	2.678,6	-
I.1.10 Outras	6.074,0	5.642,6	-431,4	-7,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***-10,5***	***-10,5***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***138.716,0***	***142.331,8***	***3.615,8***	***2,6%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***56.369,3***	***61.914,0***	***5.524,6***	***9,8%***
I.4.1 Concessões e Permissões	3.916,7	13.328,2	9.411,4	240,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	2.917,3	794,3	-2.123,1	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.541,8	4.541,7	-0,1	0,0%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	12.136,5	9.312,8	-2.823,7	-23,3%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.622,7	5.453,8	-168,9	-3,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	8.632,2	8.824,1	191,9	2,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.881,4	2.243,6	362,2	19,3%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	208,2	208,2	-
I.4.9 Demais Receitas	16.740,6	17.207,3	466,8	2,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	91.129,9	88.685,0	2.445,0	2,7%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***74.524,2***	***72.910,7***	***-1.613,5***	***-2,2%***
II.2 Fundos Constitucionais	***2.407,1***	***3.154,6***	***747,6***	***31,1%***
II.2.1 Repasse Total	4.937,2	4.840,7	-96,5	-2,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.530,2	-1.686,1	844,1	33,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***6.102,0***	***5.285,6***	***-816,4***	***-13,4%***
II.4 Compensações Financeiras	***7.921,6***	***6.384,5***	***-1.527,1***	***-19,3%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***7,8***	***735,0***	***727,2***	-
II.6 Demais	***177,2***	***214,5***	***37,2***	***21,0%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	437.587,9	456.233,9	18.649,0	4,3%
IV. DESPESA TOTAL	431.099,2	480.004,1	48.904,9	11,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***166.189,0***	***192.064,0***	***25.875,0***	***15,6%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***91.973,1***	***98.181,6***	***6.208,5***	***6,8%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***71.562,3***	***84.018,4***	***12.456,1***	***17,4%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	17.918,3	25.557,8	7.639,6	42,6%
IV.3.2 Anistiados	97,8	100,2	2,4	2,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.290,0	138,3	-1.151,7	-88,9%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	506,4	219,7	-286,7	-56,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	17.614,5	20.178,7	2.564,2	14,6%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.381,6	2.243,8	-137,8	-5,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.257,8	2.092,0	834,2	66,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	11.374,9	10.040,8	-1.334,1	-11,7%
IV.3.10 Convênios	65,2	90,5	25,3	38,7%
IV.3.11 Doações	10,3	68,2	57,9	564,9%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	341,6	115,8	-225,8	-66,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.876,0	6.812,3	-1.063,8	-13,5%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	3.218,7	426,0	-2.792,7	-86,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	812,5	2.120,3	1.307,8	161,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	552,5	562,2	9,7	1,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	5.316,8	12.992,9	7.176,1	123,4%
IV.3.21 Transferências ANA	118,4	110,3	-8,1	-6,9%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	349,0	148,6	-200,4	-57,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***101.374,8***	***105.740,1***	***4.365,2***	***4,3%***
IV.4.1 PAC	16.730,7	16.446,9	-283,8	-1,7%
d/q MCMV	5.999,7	2.564,6	3.435,2	-57,3%
IV.4.3 Emissões de TDA	81,8	78,2	-3,7	-4,5%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	79.873,0	84.383,7	4.505,6	5,6%
IV.4.4 LEG/JUD/MPU	4.684,3	4.831,4	147,1	3,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	6.488,7	-23.779,2	-30.268,0	-
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	1.043,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-877,2			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	6.655,3			
X. JUROS NOMINAIS [2/]	158.492,2			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX - X)	152.736,9			

Obs: Dados sujeitos a alterações.
[1/] Adotado o conceito de 'pagamento efetivo', que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos desta contribuição.

Boxe 1 – Alteração da Meta de Resultado Primário e Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Maio de 2016

Em 20 de maio, o Poder Executivo publicou o Relatório de Avaliação de Despesas e Receitas Primárias do 2º Bimestre de 2016 apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Tal relatório indicou a necessidade de limitação de R$ 137,9 bilhões nos limites de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias de 2016, devido à redução de R$ 107,9 bilhões nas receitas líquidas projetadas e ao aumento de R$ 30,0 bilhões na estimativa de despesas obrigatórias.

No entanto, em 25 de maio, o Congresso aprovou e o Poder Executivo sancionou a Lei nº 13.291/2016, com alteração da meta de resultado primário do Setor Público estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 – LDO 2016 para déficit de R$ 163,9 bilhões, composta de déficit de R$ 170,5 bilhões para o Governo Federal e superávit de R$ 6,6 bilhões para os Governos Regionais. Esta alteração permitiu a revisão do contingenciamento sugerido no Relatório do 2º Bimestre, realizado com base na necessidade de cumprimento da meta de superávit primário anterior, de R$ 24,0 bilhões.

Tabela - Variação da Meta de Resultado Primário LDO 2016 (R$ bilhões)	
1. Variação da Meta	-194,5
1.1. Meta vigente até o Relatorio do 2º Bimestre	24,0
1.2. Nova meta estabelecida pela Lei nº 13.291/2016	-170,5

Assim, em 27 de maio, o Poder executivo encaminhou ao Poder Legislativo Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo com memória de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias e contendo à possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira.

Dado o exíguo prazo entre a publicação dos referidos relatórios (20 de maio e 27 de maio), o Relatório Extemporâneo confirmou as projeções de receitas e despesas primárias, bem como os parâmetros macroeconômicos, do Relatório do 2º Bimestre. Portanto, as alterações concentraram-se na possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho, que somou R$ 194,5 bilhões (conforme tabela abaixo).

No Relatório Extemporâneo, o Poder Executivo informou que o espaço aberto pela redução da meta seria distribuído da seguinte forma: R$ 137,9 bilhões de reversão do contingenciamento indicado no relatório do 2º Bimestre; e R$ 56,6 bilhões possibilidade de ampliação de limites.

Tabela - Alterações do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesa Extemporâneo (R$ bilhões)	
1. Reversão da Indicação de Contingenciamento do Relatório do 2º Bimestre*	137,9
2. Possibilidade de ampliação dos limites	56,6
3. Variação nos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (1 + 2)	194,5

* R$ 113,9 bi do deficit previsto no relatório bimestral mais R$ 24 bi da meta prevista anteriormente.
Fonte: SOF/MPOG. Elaboração: STN/MF.

Desta forma, em 07 de junho, foi publicado o Decreto nº 8.784/2016, que além da reversão de R$ 137,9 bilhões do contingenciamento do Relatório do 2º Bimestre, dividiu a possibilidade de ampliação de limites da seguinte forma: (a) R$ 21,2 bilhões de recomposição dos limites do Decreto nº 8670/2016; (b) R$ 7,0 bilhões de ampliação dos limites orçamentários para saúde, PAC e outras programações; (c) R$ 8,8 bilhões para despesas com passivos já identificados e que dependem de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx
00100.135645/2016-18

créditos adicionais, sendo R$ 3,0 bilhões de Organismos Internacionais, R$ 2,7 bilhões de tarifas bancárias, R$ 2,5 bilhões de obras em andamento do PAC e R$ 0,6 bilhão de custeio para o Ministério das Relações Exteriores; e (d) R$ 1,5 bilhão de aumento do limite dos demais Poderes e das emendas impositivas, respectivamente, de R$ 0,1 bilhão e R$ 1,4 bilhão.

Desse modo, como resultado das ampliações mencionadas cima (R$ 176,4 bilhões) e considerando o espaço total possibilitado pela redução da meta (R$ 194,5 bilhões), o valor remanescente para absorção de outros riscos fiscais ficou em R$ 18,1 bilhões.

Tabela - Alterações do Decreto nº 8.784/2016 (R$ bilhões)	
1. Reversão da Indicação de Contingenciamento do Relatório do 2º Bimestre	137,9
2. Possibilidade de ampliação dos limites	56,6
2.1 Reversão do contingenciamento Avaliação do 1º bimestre	21,2
2.2. Reestabelecimento de outros limites orçamentários (R$ 3 bi para saúde, R$ 2,5 bi para o PAC e R$ 1,5 bi para outros)	7,0
2.3 Outros passivos identificados (créditos adicionais)	8,8
2.4. Outros poderes e emendas impositivas	1,5
2.5. Espaço para absorção de riscos fiscais	18,1
3. Variação nos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (1 + 2)	194,5

Fonte: SOF/MPOG. Elaboração: STN/MF.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Maio de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Mai/16 Abr/16	Variação (%) Mai/16 Abr/16	Diferença Mai/16 Mai/15	Variaç Mai/16 Mai/15
	Maio	Abril	Maio				
I. RECEITA TOTAL	106.104,1	120.352,2	96.505,2	-23.847,1	-19,8%	-9.599,0	
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*61.962,6*	*76.498,4*	*58.819,3*	*-17.679,1*	*-23,1%*	*-3.143,3*	
I.1.1 Imposto de Importação	3.176,2	2.333,2	2.567,8	234,5	10,1%	-608,5	
I.1.2 IPI	4.368,9	3.524,0	3.159,8	-364,1	-10,3%	-1.209,0	
I.1.3 Imposto de Renda	25.614,8	36.313,2	22.726,0	-13.587,1	-37,4%	-2.888,8	
I.1.4 IOF	3.167,3	2.907,8	2.800,2	-107,6	-3,7%	-367,0	
I.1.5 COFINS	17.967,8	16.936,1	17.997,0	1.060,9	6,3%	29,2	
I.1.6 PIS/PASEP	4.823,8	4.425,8	4.609,2	183,4	4,1%	-214,6	
I.1.7 CSLL	3.844,1	7.587,9	4.286,3	-3.601,6	-45,7%	442,2	
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,1	-0,8	-92,3%	0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	22,4	458,9	804,6	345,6	75,3%	782,2	
I.1.10 Outras	-1.022,6	1.710,6	-131,6	-1.842,3	-	891,0	
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*-*	*0,0*	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*30.960,1*	*30.668,8*	*28.248,4*	*-2.420,4*	*-7,9%*	*-2.711,7*	
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*13.181,4*	*13.185,0*	*9.437,4*	*-3.747,6*	*-28,4%*	*-3.744,0*	
I.4.1 Concessões e Permissões	3.137,0	1.239,5	462,8	-776,8	-62,7%	-2.674,3	
I.4.2 Dividendos e Participações	747,5	207,9	195,2	-12,7	-6,1%	-552,3	
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	973,6	913,2	936,0	22,7	2,5%	-37,6	
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.634,6	1.503,7	2.173,8	670,1	44,6%	539,2	
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.049,2	1.044,5	1.196,6	152,2	14,6%	147,4	
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.620,2	1.548,9	1.527,3	-21,6	-1,4%	-92,9	
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	471,9	434,3	492,0	57,7	13,3%	20,0	
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	69,8	69,6	-0,2	-0,3%	69,6	
I.4.9 Demais Receitas	3.547,3	6.223,2	2.384,1	-3.839,1	-61,7%	-1.163,2	
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.460,0	15.898,2	20 227,0	4.328,7	27,2%	-1.233,1	
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*17.612,5*	*12.993,5*	*17.077,4*	*4.083,9*	*31,4%*	*-535,1*	
II.2 Fundos Constitucionais	*582,2*	*647,1*	*682,9*	*35,8*	*5,5%*	*100,7*	
II.2.1 Repasse Total	1.169,7	862,2	1.134,4	272,2	31,6%	-35,3	
II.2.2 Superávit dos Fundos	-587,5	-215,1	-451,5	-236,4	109,9%	136,0	
II.3 Contribuição do Salário Educação	*983,6*	*931,5*	*922,1*	*-9,4*	*-1,0%*	*-61,5*	
II.4 Compensações Financeiras	*2.246,6*	*881,1*	*1.519,4*	*638,2*	*72,4%*	*-729,2*	
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*416,4*	*0,0*	*-416,4*	*-100,0%*	*0,0*	
II.6 Demais	*33,2*	*28,5*	*25,2*	*-3,3*	*-11,6%*	*-8,0*	
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	84.644,1	104.454,0	76.278,2	-28.175,8	-27,0%	-8 365,9	
IV. DESPESA TOTAL	93.470,8	94.593,0	91.771,9	-2.821,0	-3,0%	-1.698,8	
IV.1 Benefícios Previdenciários	*37.859,5*	*39.248,3*	*40.487,7*	*1.239,4*	*3,2%*	*2.628,2*	
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*19.921,4*	*19.305,2*	*19.054,8*	*-251,5*	*-1,3%*	*-866,7*	
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*13.448,0*	*13.764,6*	*12.587,8*	*-1.176,8*	*-8,5%*	*-860,1*	
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.593,8	3.469,1	3.244,6	-224,5	-6,5%	-349,2	
IV.3.2 Anistiados	13,7	22,2	18,6	-3,5	-15,9%	4,9	
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	23,7	0,0	-23,7	-100,0%	0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,0	45,6	44,2	-1,4	-3,1%	-2,8	
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.893,8	4.116,9	4.136,9	20,0	0,5%	243,1	
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	581,3	434,3	492,2	57,9	13,3%	-89,1	
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	257,7	249,7	344,9	95,2	38,1%	87,3	
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.342,1	3.346,6	1.016,2	-2.330,4	-69,6%	-1.325,9	
IV.3.10 Convênios	12,8	15,3	16,8	1,5	9,7%	4,0	
IV.3.11 Doações	2,1	1,3	1,7	0,3	23,1%	-0,4	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	272,6	26,8	31,6	4,8	18,1%	-241,0	
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	845,2	807,1	1 918,3	1.111,2	137,7%	1.073,2	
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	674,1	96,3	93,9	-2,4	-2,5%	-580,3	
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	177,6	818,8	812,5	-6,3	-0,8%	634,9	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	67,3	116,9	129,2	12,4	10,6%	62,0	
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	563,9	146,4	272,8	126,4	86,4%	-291,1	
IV.3.21 Transferências ANA	30,9	27,6	13,5	-14,1	-51,1%	-17,4	
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	72,1	0,0	0,0	0,0	-	-72,1	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*22.241,8*	*22.273,9*	*19.641,7*	*-2.632,3*	*-11,8%*	*-2.600,2*	
IV.4.1 PAC	3.751,4	3.601,2	2.285,3	-1.315,9	-36,5%	-1.466,2	
d/q MCMV	1.169,0	521,6	424,1	-97,6	-18,7%	-744,9	
IV.4.3 Emissões de TDA	64,5	20,9	54,7	33,8	162,0%	-9,8	
IV.4.2 Demais Poder Executivo	17.687,3	17.634,4	16.239,5	-1.404,9	-8,0%	-857,8	
IV.4.4 LEIU/MPU	1.338,7	1.017,5	1.072,2	54,7	5,4%	-266,5	
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
VI. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL	-8.826,7	9.861,0	-15.493,8	-25.354,8	-	-6.667,1	
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	81,3	186,5					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-950,0	-1.265,2					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [17]	-9.695,4	8.782,3					
X. JUROS NOMINAIS	-47.908,0	-16.756,6					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-57 603,4	-7.974,3					

Página 188 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Maio	Abril	Maio	Mai/16 Abr/16		Mai/16 Mai/15	
I. RECEITA TOTAL	97.056,8	119.420,7	96.363,2	-22.915,6	-19,2%	-693,6	-0,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*56.679,2*	*75.906,3*	*58.818,9*	*-17.087,0*	*-22,5%*	*2.140,19*	*3,8%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.925,4	2.915,2	2.567,8	252,6	10,9%	-337,6	-11,6%
I.1.2 IPI	3.996,3	3.496,7	3.159,8	-336,8	-9,6%	-836,5	-20,9%
I.1.3 Imposto de Renda	23.430,7	36.032,1	22.726,0	-13.306,1	-36,9%	-704,6	-3,0%
I.1.4 IOF	2.897,2	2.885,3	2.800,2	-85,1	-2,9%	-97,0	-3,3%
I.1.5 COFINS	16.435,7	16.805,0	17.997,0	1.192,0	7,1%	1.561,3	9,5%
I.1.6 PIS/PASEP	4.412,5	4.391,6	4.609,7	217,6	5,0%	196,7	4,5%
I.1.7 CSLL	3.516,3	7.926,8	4.286,3	-3.640,5	-45,9%	770,0	21,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,1	-0,8	-92,2%	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	20,5	455,4	804,6	349,2	76,7%	784,1	-
I.1.10 Outras	-935,4	1.697,4	-131,6	-1.829,0	-	803,8	-85,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*28.320,2*	*30.431,4*	*28.248,4*	*-2.183,0*	*-7,2%*	*-71,8*	*-0,3%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*12.057,4*	*13.083,0*	*9.437,4*	*-3.645,6*	*-27,9%*	*-2.620,0*	*-21,7%*
I.4.1 Concessões e Permissões	2.269,6	1.330,0	462,8	-767,2	-62,4%	-1.806,8	-83,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	653,8	206,3	195,2	-11,0	-5,4%	-488,6	-71,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	890,5	906,2	936,0	29,8	3,3%	45,4	5,1%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.495,2	1.982,1	2.173,8	681,8	45,7%	678,6	45,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	993,8	1.036,4	1.196,6	160,2	15,5%	236,9	24,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.482,0	1.536,9	1.527,3	-9,6	-0,6%	45,3	3,1%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	431,7	430,0	492,0	61,0	14,2%	60,3	14,0%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	69,3	69,6	0,3	0,4%	69,6	-
I.4.9 Demais Receitas	3.244,8	6.576,0	2.384,1	-3.790,9	-61,4%	-860,8	-26,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	*19.620,2*	*15.775,2*	*20.227,0*	*4.451,8*	*28,2%*	*596,80*	*3,0%*
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*16.110,7*	*12.893,0*	*17.077,4*	*4.184,5*	*32,5%*	*966,70*	*6,0%*
II.2 Fundos Constitucionais	*532,5*	*642,1*	*682,9*	*40,8*	*6,4%*	*150,34*	*28,2%*
II.2.1 Repasse Total	1.069,9	855,5	1.134,4	278,9	32,6%	64,43	6,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-537,4	-213,4	-451,5	-238,1	111,5%	85,91	-16,0%
II.3 Contribuição ao Salário Educação	*898,7*	*924,3*	*922,1*	*-2,2*	*-0,2%*	*22,38*	*2,5%*
II.4 Compensações Financeiras	*2.056,8*	*874,3*	*1.519,4*	*645,0*	*73,8%*	*537,45*	*-26,1%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*413,2*	*0,0*	*-413,2*	*-100,0%*	-	-
II.6 Demais	*30,3*	*28,3*	*25,2*	*-3,1*	*-10,9%*	*-5,17*	*-17,0%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	*77.426,6*	*103.645,5*	*76.278,2*	*-27.367,4*	*-26,4%*	*-1.148,41*	*-1,5%*
IV. DESPESA TOTAL	*85.500,7*	*93.860,9*	*91.771,9*	*-2.088,9*	*-2,2%*	*6.271,29*	*7,3%*
IV.1 Benefícios Previdenciários	*34.633,3*	*38.944,5*	*40.457,7*	*1.543,2*	*4,0%*	*5.856,40*	*16,9%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*18.222,8*	*19.156,8*	*19.054,8*	*-102,0*	*-0,5%*	*831,98*	*4,6%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*12.301,3*	*13.658,1*	*12.587,8*	*-1.070,2*	*-7,8%*	*286,56*	*2,3%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.287,4	3.442,2	3.244,6	-197,6	-5,7%	-42,78	-1,3%
IV.3.2 Anistiados	12,6	22,0	18,6	-3,4	-15,2%	6,09	48,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	23,5	0,0	-23,5	-100,0%	-	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	43,0	45,2	44,2	-1,1	-2,3%	1,20	2,8%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.561,8	4.085,0	4.136,9	51,8	1,3%	575,09	16,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	431,7	430,9	492,2	61,2	14,2%	59,54	7,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinanos (exceto PAC)	235,7	247,8	344,9	97,2	39,2%	109,23	46,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.142,4	3.320,7	1.016,2	-2.304,5	-69,4%	-1.125,18	-52,5%
IV.3.10 Convênios	11,7	15,2	16,8	1,6	10,5%	5,06	43,2%
IV.3.11 Doações	1,9	1,3	1,7	0,3	24,1%	0,27	-13,9%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	129,4	26,6	31,6	5,0	19,0%	-217,77	-67,3%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	772,1	890,9	1.918,9	1.117,5	139,5%	1.145,25	148,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	616,7	95,6	93,9	-1,7	-1,8%	-522,80	-84,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	812,5	812,5	0,0	0,0%	650,00	400,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	61,5	116,0	129,2	13,3	11,4%	67,71	110,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	515,8	145,3	272,8	127,6	87,8%	-242,99	-47,1%
IV.3.21 Transferências ANA	28,3	27,4	13,5	-13,9	-50,7%	-14,79	-52,3%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	66,0	0,0	0,0	0,0		-65,97	100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.345,3*	*22.101,5*	*19.641,7*	*-2.459,9*	*-11,1%*	*-703,7*	*-3,5%*
IV.4.1 PAC	3.431,5	3.573,3	2.285,3	-1.288,0	-36,0%	-1.146,27	-33,4%
d/a MCMV	1.059,3	517,6	424,1	-93,5	-18,1%	-635,17	-60,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	59,0	20,7	54,7	34,0	164,0%	-4,26	-7,2%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	15.630,3	17.497,9	16.229,5	-1.268,4	-7,2%	599,24	3,8%
IV.4.4 LEG/JMPU	1.224,5	1.009,6	1.072,2	62,6	6,2%	-152,36	-12,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	*-8.074,1*	*9.784,7*	*-15.493,8*	*-25.278,4*	-	*-7.419,70*	*91,9%*
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	*74,3*	*185,0*					
VIII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	*-669,0*	*-1.255,4*					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	*-8.868,7*	*8.714,3*					
X. JUROS NOMINAIS	*-43.822,9*	*-16.676,9*					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	*-52.691,6*	*-7.962,6*					

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo critério de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos desta contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 378, de 19/04/2012.

TESOURONACIONAL

Boxe 2 – Estatísticas Fiscais Trimestrais de Governo Geral

A Secretaria do Tesouro Nacional divulgará no dia 30 de junho o primeiro boletim sobre estatísticas fiscais trimestrais do governo geral brasileiro (governo central, estados e municípios) com resultados do 1º trimestre de 2016. As próximas versões do boletim serão divulgadas ao fim de cada trimestre, com um trimestre de defasagem.

As informações neste boletim são compiladas de acordo com os conceitos e metodologias estabelecidas no Manual de Estatísticas de Finanças Públicas de 2014 do Fundo Monetário Internacional-FMI (em inglês, Government Finance Statistics Manual – GFSM 2014). O objetivo principal do trabalho é construir agregados econômicos harmonizados internacionalmente – permitindo a comparação entre países – e com o Sistema de Contas Nacionais – possibilitando uma análise mais precisa das relações entre as variáveis fiscais e as econômicas. Além disso, são geradas estatísticas das três esferas de governo – governo central, estados e municípios – e consolidadas no setor governo geral, sendo apuradas tanto pelo regime de caixa quanto de competência.

As informações contidas no boletim são construídas a partir das fontes oficiais de informações (Siafi e fontes complementares para governo central; Balanço Anual e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) para estados e municípios) e tratadas de forma a garantir a consistência e a padronização das informações segundo os preceitos do GFSM 2014. Ademais, foram realizados procedimentos de imputação de dados faltantes, fornecendo estatísticas acima da linha para a totalidade dos municípios, e pela produção da projeção contemporânea a partir dos dados de alta frequência (RREO), o que permite a obtenção de estatísticas com menor grau de defasagem para os governos regionais.

O trabalho desenvolvido contou com a parceria firmada com o IBGE e IPEA por meio dos Acordos de Cooperação Técnica, com o objetivo central de aperfeiçoar as estatísticas fiscais no Brasil. O resultado final é a divulgação de estatísticas fiscais mais abrangentes, o que deve propiciar elementos para uma análise mais ampla e detalhada da avaliação das políticas públicas e contribuir para o aperfeiçoamento analítico das finanças públicas, tanto no que se refere à sustentabilidade fiscal quanto no que tange suas relações com a economia e a sociedade.

Cabe destacar que os resultados aqui apresentados não substituem e nem se confundem com outras estatísticas relacionadas às finanças públicas, como, por exemplo, as estatísticas fiscais divulgadas no Resultado do Tesouro Nacional, que observam aspectos metodológicos específicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.135645/2016-18

Página 190 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1. Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx
00100.135645/2016-18

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 252
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL:34388800163 Date: 2016.02.17 14:06:00 GMT-04:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Campo Grande
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 252v
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Campo Grande

UF: MS

Número do PVL: 00000.000000/2013-33

Status: Pendente de correções ou ajustes

Data de Protocolo: 29/01/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 56.000.000,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 253
Rubrica

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: VIVA CAMPO GRANDE II

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
5607	14/08/2015	Dólar dos EUA	56.000.000,00
5642	28/12/2015	Dólar dos EUA	56.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, até o valor de US$56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - MS - VIVA CAMPO GRANDE II.

Taxa de Juros: Libor Trimestral (USD-LIBOR-ICE), mais o custo de captação do Banco, mais a margem aplicável para empréstimo do capital ordinário do Banco.

Demais Encargos: Comissão de crédito de até 0,75% ao ano.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 60

Prazo de amortização (meses): 240

Prazo total (meses): 300

Ano de início da Operação: 2016

Ano de término da Operação: 2041

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

17/02/2016 - 16:03

Processo n° 17944.000894/2015-75

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 253 - Rubrica

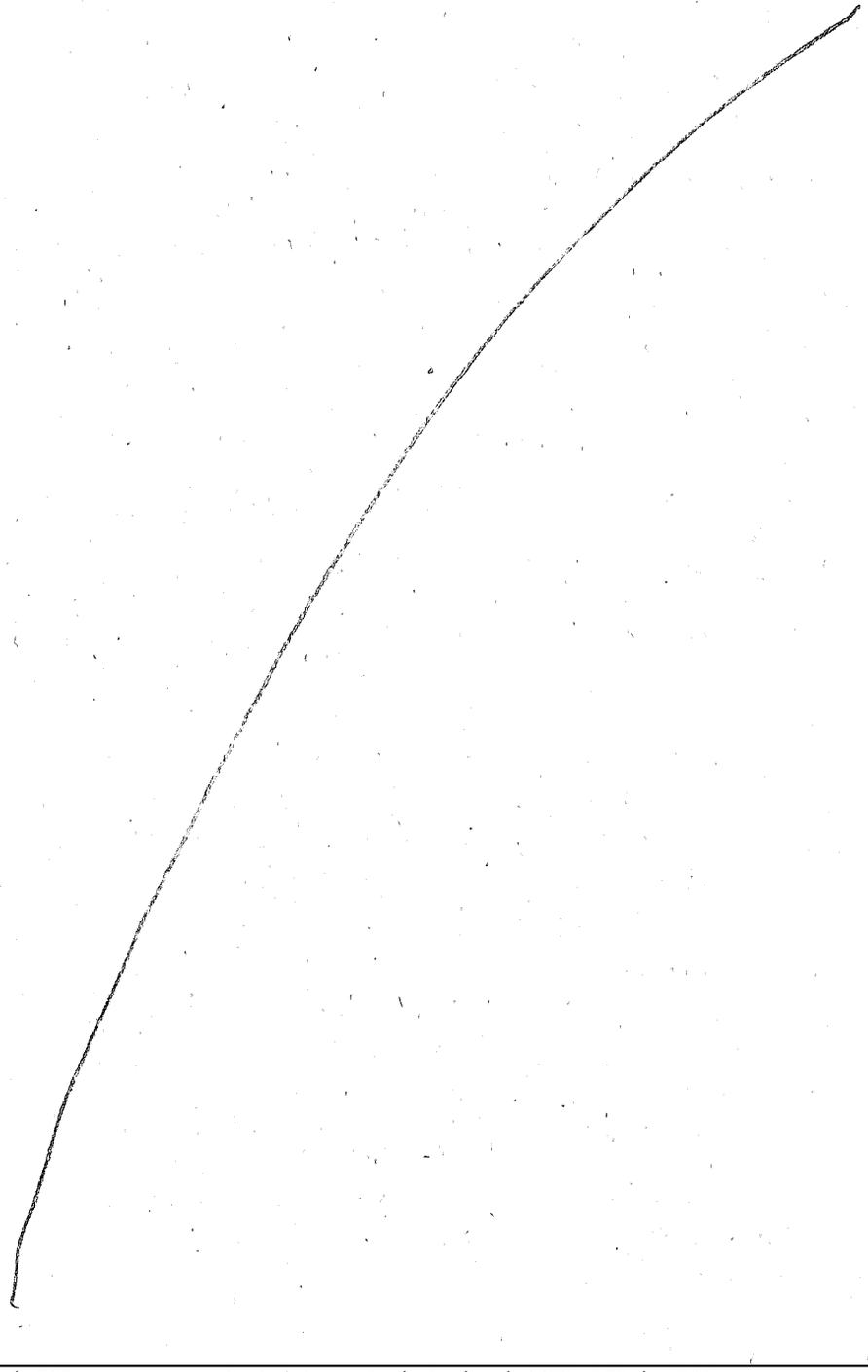

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 254 - Rubrica

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	665.000,00	940.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
2017	12.530.000,00	14.455.000,00	0,00	595.319,00	595.319,00
2018	27.685.000,00	20.812.000,00	0,00	1.213.023,00	1.213.023,00
2019	14.356.000,00	11.450.000,00	0,00	1.924.176,00	1.924.176,00
2020	764.000,00	8.343.000,00	0,00	2.335.096,00	2.335.096,00
2021	0,00	0,00	1.400.000,00	2.576.000,00	3.976.000,00
2022	0,00	0,00	2.800.000,00	2.479.400,00	5.279.400,00
2023	0,00	0,00	2.800.000,00	2.350.600,00	5.150.600,00
2024	0,00	0,00	2.800.000,00	2.221.800,00	5.021.800,00
2025	0,00	0,00	2.800.000,00	2.093.000,00	4.893.000,00
2026	0,00	0,00	2.800.000,00	1.964.200,00	4.764.200,00
2027	0,00	0,00	2.800.000,00	1.835.400,00	4.635.400,00
2028	0,00	0,00	2.800.000,00	1.706.600,00	4.506.600,00
2029	0,00	0,00	2.800.000,00	1.577.800,00	4.377.800,00
2030	0,00	0,00	2.800.000,00	1.449.000,00	4.249.000,00
2031	0,00	0,00	2.800.000,00	1.320.200,00	4.120.200,00
2032	0,00	0,00	2.800.000,00	1.191.400,00	3.991.400,00
2033	0,00	0,00	2.800.000,00	1.062.600,00	3.862.600,00
2034	0,00	0,00	2.800.000,00	933.800,00	3.733.800,00
2035	0,00	0,00	2.800.000,00	805.000,00	3.605.000,00
2036	0,00	0,00	2.800.000,00	676.200,00	3.476.200,00
2037	0,00	0,00	2.800.000,00	547.400,00	3.347.400,00
2038	0,00	0,00	2.800.000,00	418.600,00	3.218.600,00
2039	0,00	0,00	2.800.000,00	289.800,00	3.089.800,00
2040	0,00	0,00	2.800.000,00	161.000,00	2.961.000,00
2041	0,00	0,00	1.400.000,00	32.200,00	1.432.200,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 254
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Total:	56.000.000,00	56.000.000,00	56.000.000,00	33.969.614,00	89.969.614,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 255 Rubrica

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 255
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim /

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2016	161.814.304,75	0,00	0,00	161.814.304,75
2017	181.036.900,42	0,00	0,00	181.036.900,42
2018	3.831.183,87	0,00	0,00	3.831.183,87
Total:	**346.682.389,04**	**0,00**	**0,00**	**346.682.389,04**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	38.812.617,58	19.798.693,60	1.824.095,34	12.466.924,08	40.636.712,92	32.265.617,68
2017	39.072.425,84	18.773.714,62	6.179.647,69	28.164.340,51	45.252.073,53	46.938.055,13
2018	37.849.445,31	17.654.488,34	9.919.517,77	27.773.845,38	47.768.963,08	45.428.333,72
2019	37.432.577,67	16.892.206,36	10.531.189,48	26.925.214,19	47.963.767,15	43.817.420,55
2020	35.125.489,30	16.118.651,26	11.180.656,85	26.024.144,90	46.306.146,15	42.142.796,16
2021	33.408.168,87	15.360.984,70	11.870.260,90	25.067.389,21	45.278.429,77	40.428.373,91
2022	32.271.927,20	14.586.632,59	12.602.488,08	24.051.496,98	44.874.415,28	38.638.129,57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 256
Rubrica

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	28.269.852,60	13.780.030,81	13.379.979,31	22.972.803,67	41.649.831,91	36.752.834,48
2024	24.302.444,49	12.973.331,13	14.205.539,66	21.827.416,94	38.507.984,15	34.800.748,07
2025	24.911.471,96	12.109.090,85	15.082.148,54	20.611.202,48	39.993.620,50	32.720.293,33
2026	25.559.899,23	11.192.962,84	16.012.970,58	19.319.768,86	41.572.869,81	30.512.731,70
2027	23.724.669,22	10.224.373,05	16.961.649,78	17.948.641,19	40.686.319,00	28.173.014,24
2028	20.075.278,53	9.406.194,60	17.801.194,24	16.509.835,70	37.876.472,77	25.916.030,30
2029	20.684.046,87	8.641.130,17	18.894.947,60	14.993.372,06	39.578.994,47	23.634.502,23
2030	15.318.411,30	6.632.046,05	19.870.040,04	13.385.941,35	35.188.451,34	20.017.987,40
2031	11.035.914,65	3.537.937,52	20.826.061,58	11.703.951,20	31.861.976,23	15.241.888,72
2032	11.483.162,90	2.885.180,02	22.110.567,49	9.924.805,15	33.593.730,39	12.809.985,17
2033	10.065.720,97	2.194.477,48	23.474.298,91	8.035.925,26	33.540.019,88	10.230.402,74
2034	6.850.230,88	1.526.998,13	24.258.641,62	6.042.224,51	31.108.872,50	7.569.222,64
2035	5.389.893,46	1.052.290,45	25.071.205,37	4.011.364,46	30.461.098,83	5.063.654,91
2036	5.722.330,30	592.419,49	22.605.453,15	1.927.488,58	28.327.783,45	2.519.908,07
2037	4.009.648,12	97.793,04	12.019.835,06	2.462.381,47	16.029.483,18	2.560.174,51
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**491.375.627,25**	**216.031.627,10**	**346.682.389,04**	**362.150.478,13**	**838.058.016,29**	**578.182.105,23**

fl. 258

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 256v
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90420	31/12/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Consultar Histórico das Declarações

Esfera	Municipal
UF	Mato Grosso do Sul
Ente	Campo Grande
Poder	Executivo
Instituição	Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS
Exercício	Todos
Declaração	Todos
Escopo	Declarações Homologadas

Exercício	Declaração	*Data de Homologação	Situação
2015	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	09/10/2015	Homologado
2015	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	09/10/2015	Homologado
2015	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	09/10/2015	Homologado
2015	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre	09/10/2015	Homologado
2015	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º Bimestre	07/12/2015	Homologado
2015	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º Bimestre	12/02/2016	Homologado
2015	Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre	09/10/2015	Homologado
2015	Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre	09/10/2015	Homologado
2015	Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre	12/02/2016	Homologado
2014	Balanço Anual (DCA)	28/04/2015	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Balanço Anual (QDCC)	29/04/2014	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	Não Disponível	Homologado

MESMA POSIÇÃO em 30/03/2016

*A data de homologação só está disponível para as declarações que foram homologadas no Siconfi.
**Foi considerada a regra geral de envio de demonstrativos da lei 101/2000 (LRF) para as declarações enviadas pelo sistema anterior.

Documento gerado em 29/02/2016 17:16:11

Fls nº 257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 203 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	364.611.434,10	396.051.482,81	468.846.543,70	491.375.627,25
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	364.611.434,10	396.051.482,81	468.846.543,70	491.375.627,25
Interna	278.825.592,95	304.295.429,55	357.060.554,47	375.718.397,44
Externa	85.785.841,15	91.756.053,26	111.785.989,23	115.657.229,81
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	392.923.223,35	463.970.542,87	383.196.086,86	371.860.260,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	381.341.597,27	515.384.154,58	422.550.841,72	397.400.036,82
Demais Haveres Financeiros	11.720.376,57	4.495.331,77	3.517.035,98	3.503.998,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	138.750,49	55.908.943,48	42.871.790,84	29.043.774,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-28.311.789,25	-67.919.060,06	85.650.456,84	119.515.366,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.382.747.308,67	2.428.885.894,96	2.430.870.722,37	2.444.179.748,87
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,30	16,31	19,29	20,10
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-1,19	-2,80	3,52	4,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.859.296.770,40	2.914.663.073,95	2.917.044.866,84	2.933.015.698,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.573.367.093,36	2.623.196.766,55	2.625.340.380,16	2.639.714.128,78
Detalhamento da Dívida Contratual				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	364.611.434,10	396.051.482,81	468.846.543,70	491.375.627,25
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	108.774.553,32	123.880.798,80	122.204.254,83	137.804.737,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	102.565.924,08	112.076.558,52	111.084.016,47	128.349.151,23
Previdenciárias	93.326.888,10	95.128.135,01	95.605.042,43	112.860.737,02
Demais Contribuições Sociais	9.239.035,98	16.948.423,51	15.478.974,04	15.488.414,21
Do FGTS	0,00	6.187.413,75	6.101.573,10	6.112.633,07
Com Instituição Não Financeira	6.208.629,24	5.616.826,53	5.018.665,26	3.342.952,85
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	255.836.880,78	272.170.684,01	346.642.288,87	353.570.890,10
Interna	170.051.039,63	180.414.630,75	234.856.299,64	237.913.660,29
Externa	85.785.841,15	91.756.053,26	111.785.989,23	115.657.229,81
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	
Depósitos	10.766.761,64	4.495.331,77	3.517.035,98	3.503.998,16
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	42.702.573,82	85.694.953,31	51.390.232,92	36.156.319,11
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Previdenciária				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls nº 258
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377. CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Página 204 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 289
Rubrica

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	106.416.351,63	136.016.928,17	117.282.115,26	124.360.915,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.023.908,87	728.284,67	11.083.257,57	2.681,68
Investimentos	11.065.554,66	40.160.508,49	10.593.815,26	11.497.497,09
Demais Haveres Financeiros	93.326.888,10	95.128.135,01	95.605.042,43	112.860.737,02
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-106.416.351,63	-136.016.928,17	-117.282.115,26	-124.360.915,79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

Página 205 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.549.173.000,00	3.549.173.000,00	432.366.324,45	12,18	2.577.202.901,47	72,61	971.970.098,53
RECEITAS CORRENTES	2.998.961.897,00	2.998.961.897,00	431.176.972,70	14,38	2.503.674.117,34	83,48	495.287.779,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	883.548.000,00	883.548.000,00	127.205.198,85	14,40	753.667.600,20	85,30	129.880.399,80
Impostos	840.648.000,00	840.648.000,00	122.758.458,44	14,60	718.287.236,42	85,44	122.360.763,58
Taxas	36.900.000,00	36.900.000,00	4.207.824,03	11,40	33.346.697,73	90,37	3.553.302,27
Contribuição de Melhoria	6.000.000,00	6.000.000,00	238.916,38	3,98	2.033.666,05	33,89	3.966.333,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	232.290.000,00	232.290.000,00	36.494.104,89	15,71	201.707.701,29	86,83	30.582.298,71
Contribuições Sociais	178.890.000,00	178.890.000,00	27.830.281,78	15,56	144.988.293,36	81,05	33.901.706,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	53.400.000,00	53.400.000,00	8.663.823,11	16,22	56.719.407,93	106,22	-3.319.407,93
RECEITA PATRIMONIAL	56.645.126,00	56.645.126,00	9.572.051,89	16,90	51.256.199,53	90,49	5.388.926,47
Receitas Imobiliárias	315.000,00	315.000,00	27.568,62	8,75	210.320,05	66,77	104.679,95
Receitas de Valores Mobiliários	41.310.291,00	41.310.291,00	7.788.630,89	18,85	41.017.274,44	99,29	293.016,56
Receita de Concessões e Permissões	15.018.835,00	15.018.835,00	1.755.852,38	11,69	10.028.605,04	66,77	4.990.229,96
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00				1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	27.400.000,00	27.400.000,00	1.045.655,76	3,82	5.827.876,72	21,27	21.572.123,28
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção	27.400.000,00	27.400.000,00	1.045.655,76	3,82	5.827.876,72	21,27	21.572.123,28
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	14.150.000,00	14.150.000,00	2.593.688,45	18,33	12.318.081,27	87,05	1.831.918,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.712.928.771,00	1.712.928.771,00	237.718.184,18	13,88	1.402.096.503,10	81,85	310.832.267,90
Transferências Intergovernamentais	1.670.123.725,00	1.670.123.725,00	236.181.788,48	14,14	1.388.522.312,70	83,14	281.601.412,30
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	42.805.046,00	42.805.046,00	1.536.395,70	3,59	13.574.190,40	31,71	29.230.855,60
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000.000,00	72.000.000,00	16.548.088,68	22,98	76.800.155,23	106,67	-4.800.155,23
Multas e Juros de Mora	33.059.000,00	33.059.000,00	5.934.339,33	17,95	32.112.314,22	97,14	946.685,78
Indenizações e Restituições	8.117.000,00	8.117.000,00	3.579.046,68	44,09	9.564.534,18	117,83	-1.447.534,18
Receita da Dívida Ativa	20.200.000,00	20.200.000,00	5.489.974,88	27,18	28.233.260,28	139,77	-8.033.260,28
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.624.000,00	10.624.000,00	1.544.727,79	14,54	6.890.046,55	64,85	3.733.953,45
RECEITAS DE CAPITAL	550.211.103,00	550.211.103,00	1.189.351,75	0,22	73.528.784,13	13,36	476.682.318,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	387.331.400,00	387.331.400,00	0,00	0,00	52.419.796,53	13,53	334.911.603,47

Fls nº 259
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

Página 206 de 338 Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2016.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 259
Rubrica

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	378.826.400,00	378.826.400,00		0,00	52.419.796,53	13,84	326.406.603,47
Operações de Crédito Externas	8.505.000,00	8.505.000,00		0,00		0,00	8.505.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	749.703,00	749.703,00	493,00	0,07	243.851,04	32,53	505.851,96
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	749.703,00	749.703,00	493,00	0,07	243.851,04	32,53	505.851,96
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.869.000,00	1.869.000,00	95.249,15	5,10	485.606,04	25,98	1.383.393,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.261.000,00	160.261.000,00	1.093.609,60	0,68	20.379.530,52	12,72	139.881.469,48
Transferências Intergovernamentais	5.500.000,00	5.500.000,00	119.640,00	2,18	3.254.503,34	59,17	2.245.496,66
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	154.761.000,00	154.761.000,00	973.969,60	0,63	17.125.027,18	11,07	137.635.972,82
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	122.872.000,00	122.872.000,00	36.239.615,48	29,49	139.606.983,30	113,62	-16.734.983,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.672.045.000,00	3.672.045.000,00	468.605.939,93	12,76	2.716.809.884,77	73,99	955.235.115,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.672.045.000,00	3.672.045.000,00	468.605.939,93	12,76	2.716.809.884,77	73,99	955.235.115,23
DÉFICIT (VI)					216.939.211,25		
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.672.045.000,00	3.672.045.000,00	468.605.939,93	12,76	2.933.749.096,02	79,89	738.295.903,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		66.853.955,74			0,00		
Superávit Financeiro		66.853.955,74					
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.506.050.770,00	3.601.982.135,00	114.588.675,90	2.804.481.453,87	797.500.681,13	477.983.421,63	2.464.299.311,33	1.137.682.823,67	0,00	340.182.142,54
DESPESAS CORRENTES	2.498.950.335,00	2.992.139.904,00	122.564.711,60	2.572.988.764,48	419.151.139,52	450.601.270,69	2.317.154.840,87	674.985.063,13	0,00	255.633.923,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.911.953,00	1.616.230.704,00	32.100.903,97	1.413.727.505,83	202.503.200,17	278.027.205,82	1.377.373.459,22	238.857.244,78		36.354.044,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.630.000,00	18.749.800,00	993.097,95	17.902.266,00	847.534,00	3.537.823,43	17.902.266,00	847.534,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.227.418.382,00	1.357.159.400,00	89.470.709,67	1.141.358.994,65	215.800.405,35	169.036.241,44	921.879.115,65	435.280.284,35		219.479.879,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.800.732,00	607.488.528,00	-7.976.035,70	231.492.689,39	375.995.838,61	27.382.150,94	147.144.470,46	460.344.057,54	0,00	84.348.218,93
INVESTIMENTOS	962.008.732,00	579.922.428,00	-9.626.291,23	207.816.640,02	372.105.787,98	23.771.827,71	124.013.949,49	455.908.478,51		83.802.690,53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação														
RECEITAS CORRENTES (I)	390.840.691,89	231.784.797,78	193.998.234,70	188.629.196,70	190.115.099,44	198.827.737,34	200.831.389,28	193.371.837,06	191.234.164,94	189.592.611,87	217.879.889,66	287.792.360,52	2.657.917.953,57	3.133.664.897,00
Receita Tributária	164.032.308,13	39.647.264,17	48.764.741,53	43.211.112,53	47.693.071,42	47.465.781,20	47.014.782,67	49.962.931,70	55.913.117,52	42.780.290,17	50.082.705,04	77.122.493,81	753.687.509,20	883.545.000,00
IPTU	131.747.251,42	26.107.588,80	11.602.166,87	10.175.040,84	9.843.735,83	10.021.021,86	9.853.052,81	12.137.236,71	20.533.471,30	9.572.362,10	8.912.043,36	30.954.827,92	285.479.849,22	355.058.000,00
ISS	23.035.783,28	19.142.704,72	21.993.610,77	21.239.270,28	23.096.349,76	22.840.082,19	22.784.867,49	23.409.465,49	21.938.308,19	21.311.141,21	22.361.849,82	22.760.921,85	266.217.335,05	313.500.000,00
ITBI	2.640.891,65	3.634.453,34	3.765.265,95	3.665.220,39	3.921.044,88	4.134.726,33	3.947.198,27	4.579.427,19	4.521.914,80	3.217.543,64	4.784.207,73	5.585.350,66	48.397.244,82	47.120.000,00
IRRF	16.720.514,05	8.531.399,96	9.009.085,88	8.629.429,58	9.117.505,80	9.110.480,07	9.031.529,04	8.238.160,07	8.947.680,80	7.522.568,96	12.708.591,02	14.520.666,09	118.192.607,33	124.979.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.387.867,72	8.230.939,35	2.054.610,56	1.382.151,64	1.714.397,16	1.354.470,95	1.396.125,06	1.565.642,24	1.598.742,43	1.126.876,26	1.126.013,11	3.320.727,30	35.360.383,78	42.909.000,00
Receita de Contribuições	40.970.847,55	16.188.167,24	14.740.103,97	11.745.827,97	8.402.843,12	5.774.268,45	33.730.091,37	11.017.626,81	11.185.759,81	11.450.353,51	31.900.659,06	40.833.051,31	237.947.316,77	232.290.000,00
Receita Patrimonial	3.441.326,35	3.990.505,56	5.052.728,04	5.166.815,12	4.275.812,53	6.250.194,27	2.199.964,98	4.045.029,65	3.698.905,04	3.680.265,11	8.099.731,94	3.472.319,95	51.256.199,53	56.845.126,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial	515.834,98	438.798,24	496.739,58	489.518,18	509.559,43	522.376,13	529.466,60	410.256,67	502.505,06	307.137,47	498.766,32	566.889,44	5.827.876,72	27.400.000,00
Receita de Serviços	4.372.113,25	1.382.827,52	1.075.535,44	921.130,80	529.596,71	275.548,58	362.134,93	298.678,79	479.769,03	263.730,77	283.350,42	2.310.338,03	12.318.681,27	14.150.000,00
Transferências Correntes	148.453.493,58	144.139.757,99	118.899.508,72	123.030.827,91	124.192.492,15	134.156.567,95	115.023.061,65	121.452.889,49	110.673.598,05	126.104.669,88	123.522.774,20	132.451.072,28	1.520.100.723,85	1.847.621.771,00
Cota-Parte do FPM	13.738.486,89	14.022.290,80	10.213.179,22	11.022.726,73	13.554.879,11	11.794.119,01	10.331.258,63	10.214.059,23	8.515.524,70	9.692.078,37	10.943.117,29	18.504.089,50	142.543.808,88	156.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	32.601.790,05	28.151.994,35	30.719.516,81	32.198.465,82	31.161.426,77	31.200.970,02	31.563.150,15	31.627.552,62	31.143.378,01	31.029.009,56	32.295.156,79	30.384.039,87	374.476.359,82	435.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.884.246,40	35.849.859,89	5.226.722,53	5.403.927,81	4.846.872,61	4.436.879,88	2.333.243,30	2.307.863,00	1.977.214,81	1.794.015,74	1.617.724,49	1.515.418,33	74.310.830,09	77.043.000,00
Cota-Parte do ITR	378.485,74	6.060,54	52.526,21	24.560,08	23.926,17	13.436,26	25.620,95	17.414,42	63.205,90	2.654.382,01	897.522,84	812.852,49	4.878.243,81	3.105.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	429.471,91	107.367,99	107.367,99	107.367,99	107.367,99	107.367,99	107.367,99	107.367,99	107.367,99	1.288.415,83	1.520.000,00
Transferências da LC 61/1989											0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	31.308.432,71	30.688.001,08	26.723.150,53	28.062.772,47	28.893.241,73	27.758.956,45	25.854.507,29	27.022.320,55	25.522.398,20	29.136.490,03	28.520.048,22	28.856.574,85	338.144.694,11	382.900.000,00
Outras Transferências Correntes	61.346.052,79	35.426.582,33	45.964.413,12	45.668.873,09	45.804.975,57	58.824.838,34	44.807.711,34	49.959.321,68	43.344.510,44	51.691.326,18	49.231.837,58	52.170.728,85	584.458.171,31	791.258.771,00
Outras Receitas Correntes	11.062.768,15	8.049.477,07	4.969.376,42	4.124.331,28	4.520.894,07	4.383.000,96	4.971.957,06	6.161.412,15	9.003.490,41	4.996.158,96	5.491.902,68	11.056.188,00	76.890.155,23	72.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	22.651.194,70	25.078.536,16	16.747.920,89	14.386.445,28	13.436.272,63	10.516.549,54	24.931.726,22	15.425.827,03	15.358.788,16	18.172.401,51	18.249.714,53	22.783.025,05	212.738.204,70	241.738.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.739.430,49	9.380.581,28	7.235.267,98	4.599.403,73	3.497.043,15	1.000.534,66	16.378.738,02	6.529.792,56	6.995.716,73	7.116.544,07	7.094.723,46	13.682.353,82	95.280.429,90	105.045.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	91.962,66	92.220,00	269.371,40								0,00	0,00	453.554,06	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.759.801,55	15.605.434,88	9.243.284,53	9.817.041,55	9.939.229,48	9.516.014,88	8.552.988,20	8.895.834,47	8.363.071,43	9.055.857,44	9.154.991,07	9.100.671,23	118.004.220,75	134.693.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	368.189.496,99	206.706.261,62	177.250.313,81	174.242.713,51	176.678.826,81	188.311.188,00	175.899.643,06	177.946.210,03	175.875.376,78	173.420.210,36	201.630.175,13	245.009.335,77	2.444.179.748,87	2.891.926.897,00

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 260
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 261
Rubrica

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal - Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.492.352.777,29	30.402.130,55
Pessoal Ativo	1.241.860.801,87	3.441.502,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	220.702.278,69	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.789.696,73	26.960.628,52
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	222.579.955,91	5.181,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.049.609,01	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	125.965,05	5.181,97
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	220.404.381,85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.269.772.821,38	30.396.948,58

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.444.179.748,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.300.169.769,96	53,19
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.319.857.064,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.253.864.211,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.187.871.357,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores 31/12/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 262
Rubrica

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 2627
Rubrica

TESOURONACIONAL

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 263 - Rubrica

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.522.754.907,84	42.697.723,49
Despesas não computadas	222.585.137,88	0,00
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Fls nº 263 Rubrica

TESOURO NACIONAL

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	1.300.169.769,96	42.697.723,49
Receita Corrente Líquida (RCL)	2.444.179.748,87	2.444.179.748,87
TDP/RCL	53,19	1,75
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Fl. 261 ok

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

5640

Data da LOA

22/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
191 - Recursos de Operação de Crédito	2100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 264
Rubrica
17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

5424

Data da Lei do PPA

23/12/2014

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
58	2100

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 264
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

29,15 % ≠ CTC (fl. 272)

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

36,46 % = CTC (fl. 272)

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 265
Rubrica

17/02/2016 - 16:03

Processo nº 17944.000894/2015-75

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Fls. nº 309
Rubrica

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	30/03/2016 09:52:39
Unidade da Federação:	MATO GROSSO DO SUL
Mutuário:	CAMPO GRANDE
Obrigações Financeiras:	Não há obrigações nesta data
Obrigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	Não há obrigações nesta data

Emitida às 10:45:48 do dia 30/03/2016 (data e hora de Brasília)
Válida em: 30/03/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

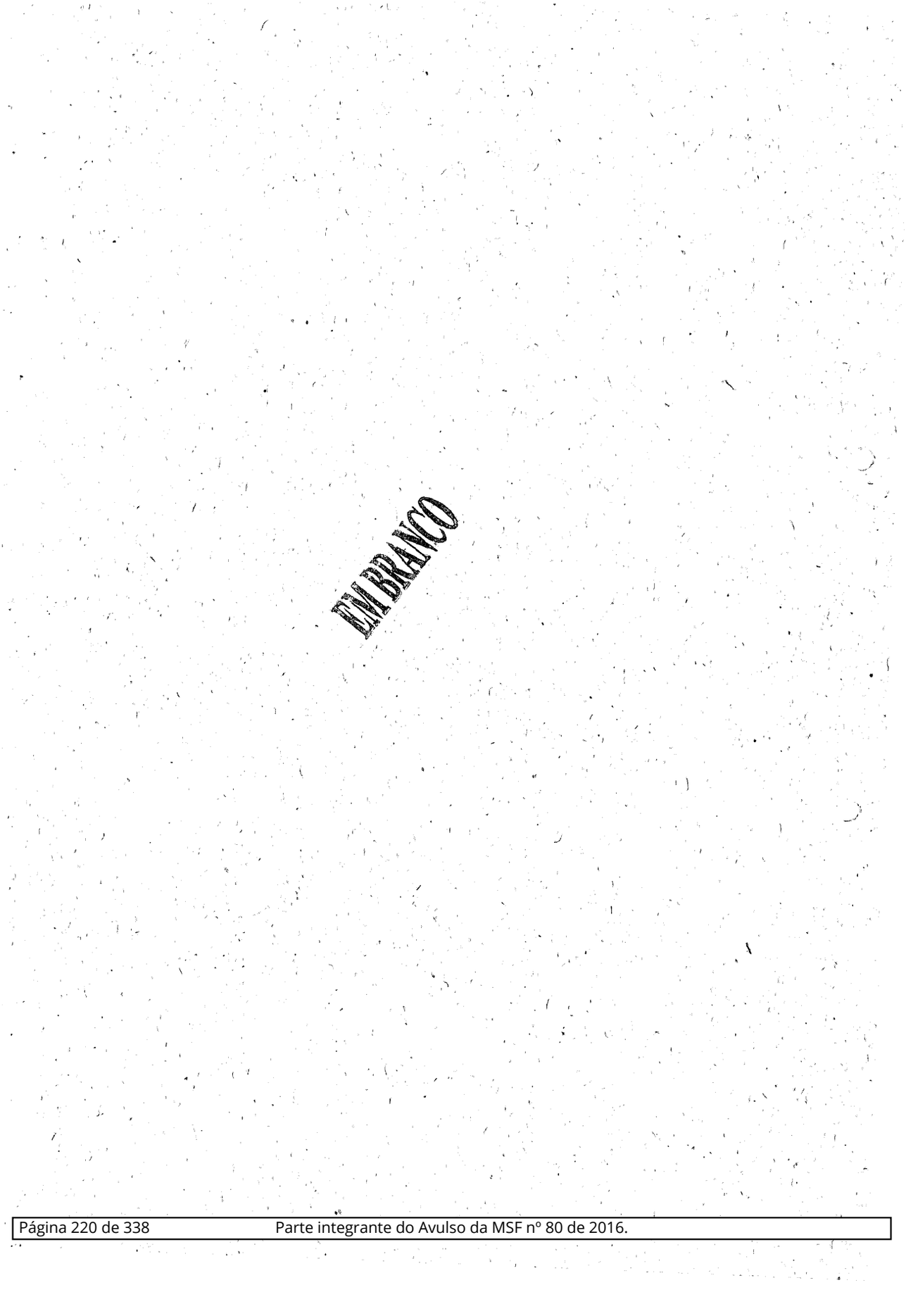

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 384
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

Entidade Federativa: CAMPO GRANDE/MS **Data:** 05/07/2016
CNPJ Interveniente: 03.501.509/0001-06 - MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
Ver CNPJ vinculados

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais		Fonte da informação/atualização		Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira					
1.1	Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União		PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	05/07/2016
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União		STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	05/07/2016
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios					
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	05/07/2016
		SICONV	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	05/07/2016
III - Obrigações de Transparência					
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/09/2016
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/07/2016
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais		STN com base no SISTN/SICONFI Atualização Manual	Comprovado	30/04/2017
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais					
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2017
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	SIOPE Sistema Subsidiário de Infomação	Comprovado	30/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS	Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	05/07/2016
4.4	Regularidade Previdenciária		MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	07/07/2016

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05/07/2016 Portal - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

Ministério da Fazenda Fls. nº 385 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União

Fonte: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil

Descrição: Regularidade quanto a tributos federais, a contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União de que trata a Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, em atendimento ao disposto na alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no inciso IV do art. 27, no art. 29 e no art. 116, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 05/07/2016

Detalhamento

Não foi possível verificar a existência de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a tributos federais, a contribuições previdenciárias ou à Dívida Ativa da União para o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) abaixo anotada(s), a partir da base de dados da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

Entidade Federativa: CAMPO GRANDE/MS
CNPJ Interveniente: 03.501.509/0001-06 - MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
Última Atualização: 05/07/2016

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
03259788000143	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - FU	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
03501509000106	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
03514106000100	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11228564000100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
15232593000199	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
17828256000194	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
21501026000193	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
21527623000197	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
21569818000108	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
21762635000104	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
21889716000161	FUNDO DE URBANIZACAO DAS AREAS FAVELADAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
22809296000129	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - FAE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Voltar

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco
P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.geifo @ fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 386
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

05/07/2016 Portal - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

BRASIL Acesso à informação Barra GovBr

RESPONSABILIDADE FISCAL | DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL | TESOURO NACIONAL Novidades Central de informações

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CADIN **1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal**

Fonte: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

Descrição: Regularidade Perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 05/07/2016

Detalhamento

Não foi possível verificar a regularidade no CADIN do(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), cuja inserção foi comandada pelo(s) órgão(s) federal(is) abaixo anotado(s):

Entidade Federativa: CAMPO GRANDE/MS
CNPJ Interveniente: 03.501.509/0001-06 - MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
Última Atualização: 05/07/2016

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
03501509000106	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Voltar

SOBRE O TESOURO NACIONAL
Sobre o Tesouro Nacional
Missão
Quem é quem
Galeria dos Secretários
Modelo de gestão
Organograma
Nossa marca
Trabalhe no Tesouro Nacional
Conheça o Tesouro Nacional
Prêmio Tesouro Nacional
Textos para discussão

POLÍTICA FISCAL
Política Fiscal
Prefeituras e Governos Estaduais
Contabilidade Pública
Fundo Soberano
Lei de Responsabilidade Fiscal

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL
Sobre a Dívida Pública Federal
Gestão da Dívida Pública Federal
Mercado Interno
Mercado Externo
Publicações
Relacionamento com Investidor

NOVIDADES
CENTRAL DE INFORMAÇÕES
IMPRENSA
PERGUNTAS FREQUENTES
GLOSSÁRIO
FALE CONOSCO

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco
P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.gelfo @ fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: Fl. 11

Ministério da Fazenda
Fls. nº 365
Rubrica
Procuradoria-Geral/COSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

PARECER n. 0418/COCAJ/PGM/2016
REFERÊNCIA: 22905/2016-26
REQUERENTE: SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ementa: Contrato de empréstimo; Partes: Município de Campo Grande-MS; BID (Banco Interamericano do desenvolvimento); SEGOV solicita parecer a esta Douta Procuradoria para declarar como válidas e exigíveis as disposições constitucionais a serem firmadas em contrato de empréstimo – Legalidade total das disposições constitucionais a serem firmadas entre as partes.

1 - RELATÓRIO

A SEGOV (Secretaria de Governo e Relações Institucionais) solicita parecer jurídico conclusivo, para declarar como válidas e exigíveis as disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares das obrigações a serem contraídas pelo Município no contrato de empréstimo com o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

O empréstimo de US$56.000.000,00(cinquenta e seis milhões de dólares) que irá ser realizado, entre o Município de Campo Grande-MS e entre o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), visa atender os objetivos do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande.

O objetivo geral do programa é contribuir para a revitalização da região central de Campo Grande, já os objetivos específicos são: fomentar a ocupação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

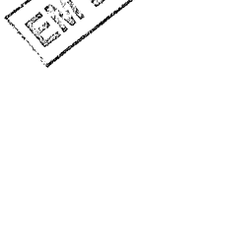

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: Fl. 73

Ministério da Fazenda
Fls. nº 366
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

de terrenos com vazios urbanos e a revitalização do comércio na Zona Especial de Interesse Cultural, e aumentar a eficiência do sistema de transporte coletivo e a acessibilidade ao centro.

É o sucinto relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO:

O Parecer Jurídico tem a função de aclarar aquele que o solicita, orientando-o, se possível, na tomada de decisões, cujo conhecimento necessário extrapole suas forças, referido documento não é decisão administrativa. Assim, **o parecer não é vinculante, ou seja, não deve e não pode ser visto como a personificação da decisão.**

O advogado público, quando chamado a dar uma consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitirá o ato administrativo de cunho decisório.

É lógico que opinar é diferente de decidir. O parecer não é um ato administrativo de cunho decisório, é apenas e tão-somente uma opinião que não cria nem extingue direitos, como costuma acontecer com os atos de conteúdo decisórios, razão pela qual o juízo do procurador não vincula a autoridade que tem poder decisório.

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que uma opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei.

Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles lecionou:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: Fl. 73

Ministério da Fazenda
Fls. nº 367
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

"Pareceres – Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subseqüente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva. ("Direito Administrativo Brasileiro", 26ª ed. Malheiros, pág. 185).

Esta é, inclusive, a posição dominante da jurisprudência prática:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.
I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, 'Curso de Direito Administrativo', Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.
[...]
III – Mandado de Segurança deferido." (STF, MS 24.973/DF, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 31.10.2003). (grifei)

No mais, insta dizer que o Parecer Jurídico, como a própria nomenclatura exara, fica adstrito à análise dos ditames jurídicos postos à apreciação, na situação em apreço.

3 | Página

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

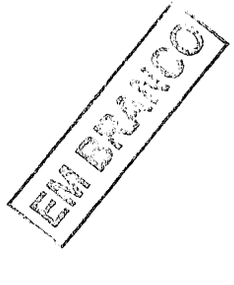

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: Fls. 74
Ministério da Fazenda
Fls. nº 368
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Desta feita, qualquer decisão relativa ao denominado mérito administrativo são de inteira responsabilidade do Administrador Público, ou de quem lhe fizer às vezes, mas nunca imputáveis ao Assessor Jurídico/Parecerista, até mesmo porque não lhe incumbe apreciar a discricionariedade do exercício do Poder Executivo, sob pena de extrapolar suas competências.

2.2 - DOS FUNDAMENTOS:

De acordo com o comando legal contido na **CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 37, *CAPUT,*** na feitura de seus atos a Administração Pública deve observar, sempre, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como segue:

> "Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

O magistério de Hely Lopes Meirelles, em sua obra: **"Direito Administrativo Brasileiro"**, 27ª Edição, Malheiros Editora, atualizada, nos ensina que:

> "A Legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.
> Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

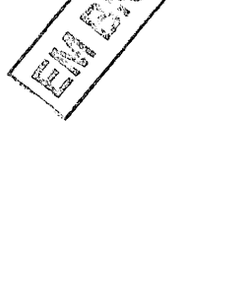

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: Fl. 75

Ministério da Fazenda
Fls. nº 369
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Neste sentido, adentrando ao mérito do presente Parecer, a Constituição Federal atribuiu privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira:

> Art 52. Compete privativamente ao Senado Federal:
> (...)
>
> V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

A Câmara Alta, por sua vez regulamentou a matéria por meio das Resoluções n° 96/1989, n° 23/1996, n° 40/2001 e n° 43/2001.

Por sua vez, o Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, "*Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria e dá outras providências.*"

Sobre o tema, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 40 aduz da seguinte forma:

> Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.
> § 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:
> I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;
> II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de

5 | Página

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

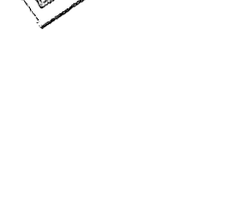

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: Fl. 76

Ministério da Fazenda
Fls. nº 370
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I - empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II - instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I - por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: . Fl. 77

Ministério da Fazenda
Fls. nº 371
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

A norma geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/93, inclusive admite em seu art. 42, §5º que nas concorrências de âmbito internacional sejam incluídas as condições, normas e procedimentos que sejam exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, onde referido o artigo nos trás o seguinte:

> *"Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior"*

Em âmbito municipal, a Lei Orgânica aduz:

> "Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 23, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:
> (...)
> *XXI - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento."*

Referida condição foi contemplada pela Lei nº 5.607, de 14 de Agosto de 2015, lei esta que foi alterada pela lei nº 5.642 de 28/10/2015, nos trazendo o seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

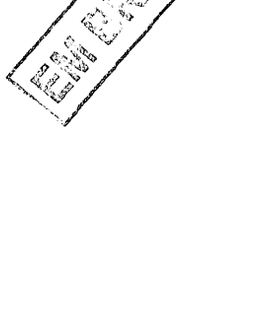

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: · Fl. 78

Ministério da Fazenda
Fls. nº 372
Rubrica
Procuradoria-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito Externo junto ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID), com a garantia da União, até o valor de US$ 56, 000, 000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS – VIVA CAMPO GRANDE II, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à Operação de Crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito"

Desta forma, restando contemplada a autorização legislativa, devidamente sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deve ser analisado se o ente municipal, pode se comprometer a realizar tal empréstimo, se irá comprometer o seu orçamento ou não, conforme definido na parte final do art. acima transcrito. Assim, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle - SEPLANFIC, para efetiva análise do possível comprometimento das finanças municipais.

Devemos ressaltar que o objeto do contrato é lícito, obedecendo aos requisitos de validade e existência do negócio jurídico, assim estando de acordo com a legislação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

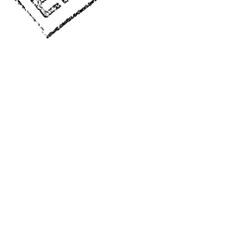

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Proc.: 22905/2016-26
COCAJ/PGM: Fl. 79

Ministério da Fazenda
Fls. nº 373
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

3- CONCLUSÃO:

Pelas razões apresentadas e,

Considerando o entendimento da doutrina e jurisprudência de que o parecer jurídico não vincula o administrador, servindo, apenas de norte para fundamentar sua decisão sobre o tema posto à apreciação;

Considerando que à Administração Pública cumpre resguardar a observância à legislação e aos princípios basilares do Direito Administrativo que devem pautar todos os atos administrativos e por esses padrões é que deverão se pautar todos os atos e atividades administrativas de todo aquele que exercer o poder público;

Considerando o contrato a ser firmado entre as partes, declaro que as obrigações a serem contraídas pelo Município de Campo Grande-MS são legais, válidas, exigíveis e constitucionalmente corretas. Onde deve ser analisado se o ente municipal, pode se comprometer a realizar tal empréstimo, se irá comprometer o seu orçamento ou não. Assim, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle - SEPLANFIC, para efetiva análise do possível comprometimento das finanças municipais.

É o parecer, que submeto a aprovação superior.

Campo Grande-MS, 23 de Março de 2016

Samia Roges Jordy Barbieri
OAB/MS 5277-B
Coordenadoria de Consultas e Assessoramento Jurídico
COCAJ/PGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

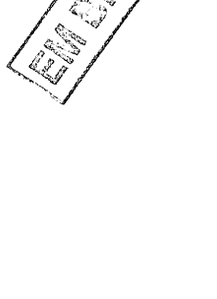

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 269 Rubrica

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Campo Grande-MS para realizar Operação de Crédito com o **Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**, no valor de **US$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América)**, destinada ao financiamento do **Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II),** declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: **Lei nº 5.607, de 14 de agosto de 2015**; e **Lei nº 5.642, de 28 de dezembro de 2015**, que dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 5.607;

Ok, Parecer Jurídico de 2015

b) os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da LRF;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 270
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Conclusão

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2016.

Denir de Souza Nantes
Procurador Geral do
Município de Campo Grande

Disney de Souza Fernandes
Secretário Municipal de
Planejamento, Finanças e Controle

Alcides Jesus Peralta Bernal
Prefeito Municipal de Campo Grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 02 Rubrica

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Campo Grande-MS para realizar Operação de Crédito com o **Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**, no valor de **US$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América)**, destinada ao financiamento do **Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II),** declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: **Lei nº 5.607, de 14 de agosto de 2015**;

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional SCCC Fls. 92 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Conclusão

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2015.

Denir de Souza Nantes
Procurador Geral do
Município de Campo Grande

Disney de Souza Fernandes
Secretário Municipal de Secretário Municipal
de Planejamento, Finanças e Controle

Alcides Jesus Peralta Bernal
Prefeito Municipal de Campo Grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 290
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Parecer Técnico

Análise de Relação Custo-Benefício

Operação de Crédito Objeto de Avaliação: Financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - Viva Campo Grande II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 291
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Sumário

Operação de Crédito Objeto de Avaliação 1
Justificativa 1
1. Programa Viva Campo Grande II 1
2. Metodologia e suposições 2
2.1. Benefícios 3
2.2. Custos 3
2.3. Retorno Econômico e Análise de Sensibilidade 4
2.4. Principal Área de Impacto do Programa 4
2.5. O Contexto 7
2.5.1. Subutilização da infraestrutura urbana 7
2.5.2. Alto potencial de desenvolvimento macroeconômico 8
3. Custos do Programa Viva Campo Grande II 10
4. Benefícios 11
4.1. Atual valor imobiliário agregado total avaliado na Principal Área de Impacto do Projeto 11
4.2. Estimativa do valor agregado na avaliação dos imóveis da Principal Área de Impacto 12
4.2.1. Valorização imobiliária para as atividades comercial e de serviços 12
4.2.2. Valorização Imobiliária para a habitação 13
4.2.3. Revisão de estimativas por representantes do município e do setor imobiliário 13
5. O Valor Presente Líquido (VPL) e sua Taxa de Rendimento Econômico (TRE) para os diferentes cenários 14
5.1. Os cenários para a análise de custo-benefício do Projeto: impacto sobre os valores dos imóveis 14
6. Considerações 15
6.1. Retornos econômicos e a análise de sensibilidade 15
6.2. Fontes alternativas de financiamento do Projeto 15
Conclusão 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 292
Rubrica

Parecer Técnico

Operação de Crédito Objeto de Avaliação

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Campo Grande/MS, de operação de crédito, com garantia da União, no valor de **US$56.000.000,00 (cinqüenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América)** junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinados ao financiamento do **Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II)**.

Justificativa

A contratação da operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento tem como objetivo aportar o valor para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II), conforme Lei Municipal nº 5.607, de 14 de agosto de 2015.

O Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II) é constituído por um conjunto de ações que visam promover a requalificação urbana na Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC) Centro, incentivando a ocupação dos terrenos e edificações mediante a melhoria da infraestrutura e dos espaços públicos, da eficiência do sistema de transporte coletivo e da acessibilidade, além do fortalecimento da capacidade de planejamento e de mobilidade urbana do município.

1. Programa Viva Campo Grande II

O objetivo geral do Programa Viva Campo Grande II é promover a revitalização urbana no centro de Campo Grande. Seus objetivos específicos são: (i) incentivar a ocupação eficiente de terreno e edifícios, aumentar as atividades comerciais e de serviços e melhorar a qualidade de infraestruturas e espaços públicos; e (ii) aumentar a eficiência do sistema de transporte de massa e a acessibilidade ao centro tradicional (BID 2014).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 293
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Para atingir esses objetivos, o programa irá realizar uma série de intervenções, incluindo:

- Melhorar as comodidades para as atividades comerciais e de serviços do centro tradicional, como arborização das ruas, ampliação das calçadas, renovação do mobiliário urbano, etc;
- Eliminar as externalidades negativas geradas pelo congestionamento, e longos trechos de terrenos vazios e edifícios abandonados ou subutilizados (como no caso do incompleto Centro de Belas Artes);
- Tornar o Centro mais acessível a todas as partes do Município, por meio de melhorias no transporte que serão promovidas pelo componente de mobilidade do programa, reduzindo o tempo de transporte e os custos para todos aqueles que utilizam o sistema;

Aumentar o número de famílias que moram no Centro, incluindo as de baixa renda; utilizando terrenos vazios e prédios subutilizados para construção de novas moradias. Desta forma, o programa poderá melhorar utilização da infraestrutura já existente na área, e também permitir que as famílias morem mais próximas dos locais de trabalho do Centro; Facilitar o estacionamento; Capturar parte do valor imobiliário criado pelo programa para auxiliar no financiamento dos investimentos em infraestrutura adicionais no Centro e subsidiar habitação de baixa renda.

O programa proposto tem dois componentes principais: Revitalização do Centro de Campo Grande e Mobilidade Urbana. O empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) será utilizado para financiar o componente de revitalização urbana. Este é o segundo empréstimo do BID para o programa de desenvolvimento urbano de Campo Grande. Para o componente de mobilidade urbana, o município irá utilizar recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

2. Metodologia e suposições

As seções a seguir abrangem a avaliação dos custos e benefícios, bem como o cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa de Rendimento Econômico (TRE) do Programa. Por sugestão do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a análise se concentrará no componente de Revitalização Urbana, incluindo o impacto do componente de Mobilidade Urbana apenas para a análise de custos e benefícios na Principal Área de Impacto do componente de Revitalização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 294
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dois dos principais corredores de transporte do componente de Mobilidade atravessam diretamente ao longo da Principal Área de Impacto do componente de Revitalização. Como esses corredores de transporte são restritos aos ônibus, possuem controles de ondas-verde de tráfego e várias estações planejadas, o Centro se tornará mais acessível e seus imóveis mais valorizados. Bem mais da metade das pessoas que chegam ao Centro (54,5%) utilizam o ônibus como transporte público (Tendência Pesquisa de 2014).

2.1. Benefícios

Seguindo as orientações do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a medida dos benefícios de um projeto é o incremento nos preços de terrenos e edifícios gerados na área de impacto, sendo esta uma forma de medir a propensão dos compradores e inquilinos em pagarem o acréscimo das benfeitorias. Em teoria, o valor de mercado da construção de novos edifícios gerado pelo projeto menos o seu custo de construção pode ser incluído como um benefício do projeto.

A execução do projeto será realizada ao longo de cinco anos. O incremento no valor do estoque (valorização do estoque) de terrenos e edifícios na Principal Área de Impacto do projeto irá ocorrer ao longo do período, conforme a variação nos "preços de mercado" impacte o projeto. Como não há certeza de como este impacto irá ocorrer, será utilizada uma valorização linear (*straight line appreciation*), dividindo a estimativa de incremento total do valor do estoque de terrenos e edifícios ao longo de um período de cinco anos.

Nas estimativas elaboradas, este período começa um ano após o início do projeto e segue até um ano após o término de sua execução. Por exemplo, se o incremento de valor total do estoque é de US$ 1 milhão, a valorização anual total (ou seja, o benefício anual) ao longo dos cinco anos seria de US$ 200.000.

2.2. Custos

Para o componente de revitalização urbana será utilizado o Custo Total do Projeto de Revitalização Urbana (incluindo custos administrativos) a preços de mercado. Adiciona-se a esse custo o rateio do componente de Mobilidade Urbana. As diretrizes do BID exigem a inclusão apenas do incremento operacional e de manutenção e/ou outros custos recorrentes resultantes do projeto. Pressupõe que não haja nenhum custo operacional ou de manutenção incremental para o componente de revitalização, uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 295
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

vez que o município já fornece e mantém sua infraestrutura de rua (ex. ruas, calçadas, iluminação pública, etc.).

Em alguns casos, a nova infraestrutura das ruas pode, na verdade, diminuir os custos de manutenção devido ao uso de materiais mais modernos e mais resistentes. O Projeto inclui medidas para minimizar os impactos negativos sobre as atividades durante a sua execução.

Salvo especificado de outra forma, a taxa de câmbio é de US$3,90 (cotação de 31/12/2015). Todos os valores monetários estão expressos em termos reais. Como o município de Campo Grande tem mostrado um crescimento macroeconômico relativamente estável nos últimos anos (inclusive durante a crise internacional a partir de 2008), assume-se que não haverá nenhuma mudança no ambiente macroeconômico. Também não foram incluídos efeitos secundários na análise.

2.3. Retorno Econômico e Análise de Sensibilidade

Para efeito de análise foram utilizadas estimativas de benefícios e de custos para calcular o Valor Presente Líquido (VPL) do Projeto para um período total de seis anos (cinco anos de execução e um ano adicional para a apreciação dos preços), utilizando 12% como taxa de desconto e taxa de rendimento econômico (TRE). Para a análise de sensibilidade, foram estimados benefícios para três diferentes cenários:

- Linha-de-Base - cenário mais conservador
- Moderado - menos pessimista do que a linha de base
- Positivo - menos conservador do que o Moderado

2.4. Principal Área de Impacto do Programa

O Mapa 2.1. apresenta os investimentos no componente Mobilidade Urbana e área de abrangência do Programa Viva Campo Grande II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 296
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Mapa 2.1 - Investimentos no componente Mobilidade Urbana e área de abrangência do Programa Viva Campo Grande II

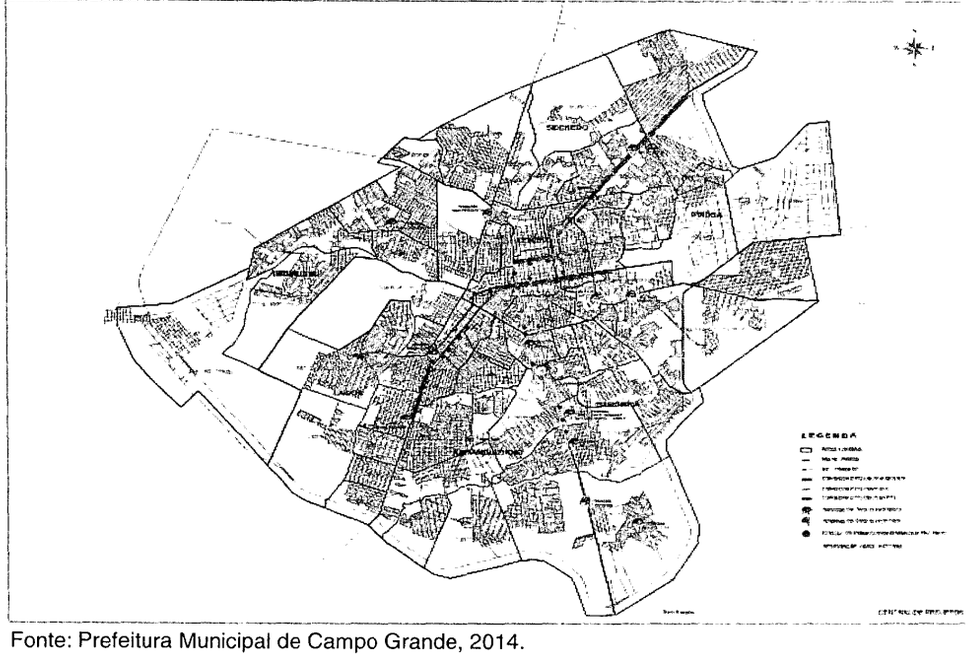

Fonte: Prefeitura Municipal de Campo Grande, 2014.

A Principal Área de Impacto do componente de Revitalização Urbana do projeto abrange quatro bairros (Centro, Cabreúva, São Francisco e Amambaí) descritos no Mapa 2.2 (delineado pela linha vermelha espessa). A Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC) e sua área de influência correspondem à maior parte da Região Urbana Centro (delineado no mapa pela linha preta).

A Lei Complementar nº 161, 20 de Julho de 2010, define a ZEIC de acordo com a presença de edifícios e áreas de importância histórica para o centro tradicional de Campo Grande como, por exemplo, a estação ferroviária e seus arredores. Já que os benefícios econômicos do projeto se estendem além dos limites legalmente definidos da ZEIC, foram incluídos os quatro bairros (esboçado pela expeça linha vermelha do Mapa 1.2) que contêm partes e subpartes da ZEIC.

A Principal Área de Impacto é de 9,0km². Dois dos principais corredores de transporte do componente de Mobilidade Urbana passam através da Principal Área de Impacto do Projeto. Na Principal Área de Impacto, o foco dos investimentos para a Revitalização Urbana está concentrado na zona de impacto direto dentro da ZEIC (o Quadrilátero) que é a área mais valorizada do centro tradicional de Campo Grande. Este

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 297
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadrilátero abrange a área da Rua 14 de Julho e suas ruas laterais, entre as Avenidas Fernando Correa da Costa e Mato Grosso.

No Mapa 2.2, o Quadrilátero é a área de 10 por três quarteirões (realçados em roxo) entre as Avenidas Fernando Correa da Costa e Mato Grosso dentro da ZEIC (realçada em rosa) e sua área de influência (realçada em cinza escuro). As dimensões do quadrilátero são aproximadamente 540 X 1400 m, ou cerca de 0,76 km2. A Tabela 1.1 mostra a Principal Área de Impacto e suas subáreas.

Tabela 2.1 - As áreas de impacto para os componentes de Revitalização e de Mobilidade Urbana

Município de Campo Grande
Região Urbana Centro (delineado preto no Mapa 1.2)
Principal Área de Impacto: Quatro bairros da Região Urbana Centro: Centro, Cabreúva, São Francisco e Amambaí (realçados com uma linha vermelha expeça no mapa 1.2)
ZEIC e sua área de influência (Lei Complementar 161, 2010)
Zona de Impacto Direto (Quadrilátero): Rua 14 de Julho e de suas ruas laterais entre a Avenidas Fernando Correa da Costa e Mato Grosso (realçado em roxo) que formam um quadrilátero três por 10 quarteirões.
O restante da ZEIC (realçado em rosa) e sua área de influência (realçados em cinza escuro)
Restante da área de influência da principal fora da ZEIC e sua área de influência
Outros bairros da Região Urbana Centro
Outras Regiões Urbanas de Campo Grande

Mapa 2.2 - Região Centro Urbano, local de maior impacto, a Zona de Impacto direto, ZEIC e sua área de influência

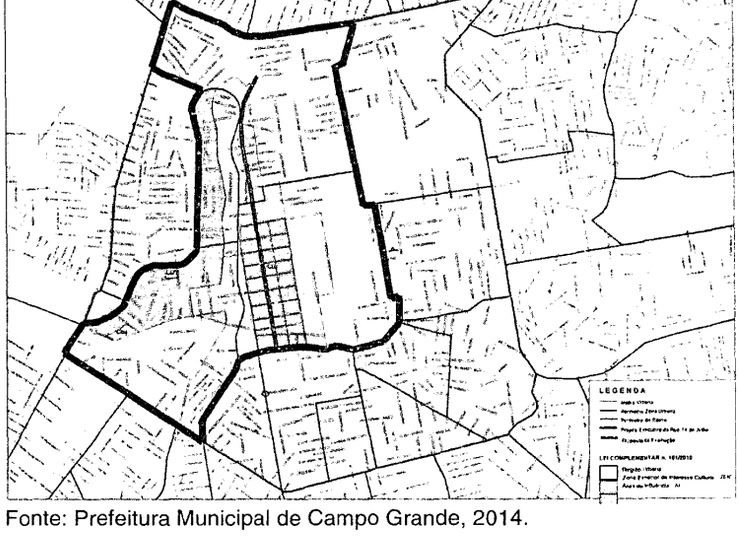

Fonte: Prefeitura Municipal de Campo Grande, 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 298
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Interesse Econômico e Social da Operação

2.5. O Contexto

Embora fatores macroeconômicos apoiem o desenvolvimento do Centro, problemas ao nível microeconômico tem impedido sua evolução, incluindo infraestrutura deficiente nas ruas, falta de instalações modernas e apropriadas. Há também externalidades negativas geradas por estruturas abandonadas ou subutilizadas e grandes terrenos vazios, bem como dificuldades na obtenção de terrenos com tamanho significativamente relevante para justificar o investimento em seu desenvolvimento (como por exemplo, o caso de um dos proprietários do lote que se recusou a vender seu terreno, inviabilizando assim a construção de um shopping center).

Ao abordar esses problemas microeconômicos, o projeto vai ajudar a gerar uma estrutura urbana mais eficiente que irá valorizar os imóveis (ou seja, gerar benefícios). As duas seções seguintes abordam estes problemas ao nível microeconômico e no contexto macroeconômico.

2.5.1. Subutilização da infraestrutura urbana

A considerável quantidade de terrenos vazios na Principal Área de Impacto demonstra claramente uma subutilização significativa da infraestrutura urbana existente. De acordo com o cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), havia um total de 62,7 hectares de terrenos vazios na Principal Área de Impacto em 2014 (10,3% da área de todos os imóveis registrados no cadastro).

Com 150 unidades habitacionais por hectare², esta área seria suficiente para construir mais de 9.000 unidades habitacionais, com os investimentos de infraestrutura unicamente dentro dos lotes. Estas unidades estariam próximas às oportunidades de emprego no bairro do Centro e utilizariam a infraestrutura urbana existente. Apesar da densidade populacional da Região Urbana Centro ser de apenas 35,3 habitantes por hectare em 2010 e das grandes extensões de terrenos vazios, seu crescimento populacional foi negativo durante o período de 2000/2010.

A Tabela 2.2 demonstra a quantidade de terrenos vazios conforme cadastro do Imposto Predial e Territorial (IPTU) de Campo Grande, na área de impacto do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 299
SECRETARIA DO TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tabela 2.2 - Terrenos vazios de acordo com o cadastro do IPTU, por áreas de impacto do Projeto na Região Urbano Centro

Áreas de Impacto	Hectares de terrenos vazios	% do total de terrenos
Região Urbana Centro	**163,0**	11,8%
Principal área de Impacto: Quatro bairros	62,7	10,3%
Área de influência da ZEIC	7,9	10,5%
ZEIC	10,4	5,9%
Quadrilátero	1,4	2,8%
Restante da ZEIC fora do quadrilátero	8,9	7,2%
Restante do local de maior impacto fora da ZEIC e sua área de influência	44,4	12,4%
Outros bairros da Região Urbana Centro	100,3	12,9%

Fonte: Dados cadastrais de IPTU, 2014.

2.5.2. Alto potencial de desenvolvimento macroeconômico

Algumas considerações foram realizadas a respeito do contexto macroeconômico de Campo Grande, para justificar o desenvolvimento do Projeto. Em outras palavras, a macroeconomia pode gerar uma demanda por espaços para atividades de comércio e serviços suficientemente relevante para que seu Centro mantenha uma vantagem comparativa, caso o projeto resolva os problemas microeconômicos?

- *Forças macroeconômicas que afetam todos os tipos de imóveis e todas as áreas do município.*

Campo Grande tem uma economia dinâmica, como evidenciada pelo crescimento de sua população, do Produto Interno Bruto (PIB) e da renda familiar agregada (Perfil Socioeconômico de Campo Grande, 2013).

A População do município cresceu a uma taxa anual de 1,7% durante o período de 2000/2010. Durante esse período, o número de famílias cresceu 3,0% ao ano, gerando um aumento absoluto de mais de quase 63 mil famílias para a década.

O PIB de Campo Grande cresceu a uma taxa anual de 6,4% no período 2005/2012, alcançando um total de R$18,3 bilhões em 2012, a preços constantes de 2013. Campo Grande é um importante centro regional de serviços para uma região de influência dinâmica (ou seja, *hinterland*), cobrindo a maior parte do Estado de Mato Grosso do Sul. A economia do estado é bastante dinâmica. Durante 2007/2011, o seu PIB real cresceu a uma taxa anual de 5,8%, alcançando um total de R$49.2 bilhões em 2011, devido em grande parte a um setor agrícola moderno e produtivo. Em 2013, havia mais de 21 milhões de cabeças de gado no estado. Em 2007, o estado produziu mais de 4,8 milhões de toneladas de soja avaliadas em mais de R$ 2 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 300
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

A Renda familiar agregada aumentou significativamente durante o período de 2000/2010. A soma da renda anual de todas as residências em Campo Grande alcançou um total de aproximadamente R$10 bilhões em 2010, um aumento de quase R$2,7 bilhões (38,3%, ou 3,3% ao ano) durante a década. Isto, é claro, representa um aumento significativo na procura efetiva por produtos e serviços.

- *Forças macroeconômicas que impulsionam a procura e a oferta para tipos de usos de imóveis em áreas específicas dentro do município*

A importância de Campo Grande como capital regional tem implicações importantes para as atividades de crescimento em seu Centro, especialmente na Principal Área de Impacto do Projeto. O Centro oferece uma vantagem comparativa para uma ampla variedade de serviços de mais alto nível para as empresas e indivíduos (por exemplo, médicos, bancários, seguradoras, negócios imobiliários, de transporte e de comunicação), bem como para os estabelecimentos mais especializados de atacado e varejo do setor comercial (Thrall, 2002).

Embora as rendas familiares na Principal Área de Impacto estejam entre as mais altas do município, há também diversidade na área, onde encontram-se também famílias de renda mais baixa. Em 2010, havia cerca de 12 mil famílias que residiam na Principal Área de Impacto, onde a distribuição por grupo por renda familiar era:

- 26,6% com até 03 salários mínimos;
- 41,5% entre mais de 03 a 10 salários mínimos;
- 31,6% com mais de 10 salários mínimos.

- *O Centro da cidade atrai um maior número de visitantes de baixa renda e que utilizam o transporte público.*

Uma pesquisa recente realizada no município (Tendência Pesquisa, 2014) comparou os dados socioeconômicos entre os freqüentadores da Principal Área de Impacto do Projeto e de um shopping center em Campo Grande. De todos os freqüentadores do Centro, 68,4% pertencem às famílias dos dois grupos de renda mais baixas (43,2% e 25,2%, respectivamente). Mais da metade das pessoas que visitam o Centro (54,5%) chegam de ônibus; o dobro da porcentagem que utiliza o ônibus (24,3%) para chegar ao shopping center. Os corredores de ônibus e estações planejadas do componente de mobilidade, sem dúvida, facilitaram muito a viagem de ônibus para o Centro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 301
Rubrica

3. Custos do Programa Viva Campo Grande II

Como mostra a Tabela 3.1, o custo total do programa é de US$112 milhões para os dois componentes: US$56 milhões para cada um dos componentes (Revitalização e de Mobilidade Urbana).

Tabela 3.1 - Custos do Programa estimado por fonte, componente e subcomponente (em mil US$)

SUBCOMPONENTES	COMPONENTES				TOTAL DA LINHA	% do Programa
	BID: Revitalização		Campo Grande: Mobilidade			
	US$	% da Linha	US$	% da Linha		
1. COMPONENTES DE INVESTIMENTOS	**47.400**	**46,9%**	**53.600**	**53,1%**	**101.000**	**90,2%**
1.1. Revitalização do Centro	**45.400**	**99,2%**	**350**	**0,8%**	**45.750**	**40,8%**
1.1.1. Revitalização da Rua 14 de Julho e transversais	27.200	100,0%	0	0,0%	27.200	24,3%
1.2.1. Projeto Habitação (a definir)	15.200	100,0%	0	0,0%	15.200	13,6%
1.1.3. Estudos e Projetos Centro	3.000	100,0%	0	0,0%	3.000	2,7%
1.1.4. Atualização do Plano Diretor de Campo Grande	0	0,0%	350	100,0%	350	0,3%
1.2. Mobilidade Urbana	**2.000**	**3,6%**	**53.250**	**96,4%**	**55.250**	**49,3%**
1.2.1. Ampliação e Melhoria do Sistema de Transporte Coletivo	0	0,0%	53.250	100,0%	53.250	47,5%
1.2.1.1. Construção dos Terminais	0	0,0%	6.409	100,0%	6.409	5,7%
1.2.1.2. Reforma e Ampliação Terminal	0	0,0%	997	100,0%	997	0,9%
1.2.1.3. Faixas Preferenciais	0	0,0%	30.033	100,0%	30.033	26,8%
1.2.1.4. Intervenções Viárias	0	0,0%	12.553	100,0%	12.553	11,2%
1.2.1.5. Estações Pré-Pago e Abrigos	0	0,0%	3.258	100,0%	3.258	2,9%
1.2.2. Atualização PDTMU, Pesquisa OD e Sistema de Simulação de Trafego	2.000	100,0%	0	0,0%	2.000	1,8%
2. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	**8.600**	**78,2%**	**2.400**	**21,8%**	**11.000**	**9,8%**
2.1. Unidade Coordenadora	**2.350**	**85,5%**	**400**	**14,5%**	**2.750**	**2,5%**
2.1.1. Gerenciamento e Consultorias	2.100	84,0%	400	16,0%	2.500	2,2%
2.1.2. Aquisição de Bens e Equipamentos	100	100,0%	0	0,0%	100	0,1%
2.1.3. Serviços Técnicos	150	100,0%	0	0,0%	150	0,1%
2.2. Sistema de Informações	**230**	**100,0%**	**0**	**0,0%**	**230**	**0,2%**
2.3. Supervisão de Obras	**5.000**	**71,4%**	**2.000**	**28,6%**	**7.000**	**6,3%**
2.4. Avaliação e Monitoramento	**150**	**100,0%**	**0**	**0,0%**	**150**	**0,1%**
2.5. Auditoria	**250**	**100,0%**	**0**	**0,0%**	**250**	**0,2%**
2.6. Mobilização Socioambiental	**620**	**100,0%**	**0**	**0,0%**	**620**	**0,6%**
TOTAL	**56.000**	**50%**	**56.000**	**50%**	**112.000**	**100,0%**

Nota: Taxa de Câmbio em 31/12/2015: US$1,00 = R$3,90
Fonte: Projeto do BID, documento de perfil.

Como a acessibilidade, em grande parte, determina valores dos imóveis, foi rateado o custo anual do componente de Mobilidade Urbana para o Centro com base no percentual do valor imobiliário total do município, em 2014, na Principal Área de Impacto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 302
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Esse percentual (Valor total de imóveis na Principal Área de Impacto/Valor total para o município) é de 16,7%.

Como os valores de imóveis se tornam muito mais elevados na Principal Área de Impacto, quando comparados a outros métodos de alocação de recursos (por exemplo, espaço total construído), este método de rateio atribui uma maior proporção dos custos do componente de mobilidade para o componente de revitalização.

A Tabela 3.2 mostra a distribuição dos custos para o componente de Revitalização Urbana e o custo rateado do componente de Mobilidade Urbana durante o período de execução de cinco anos para o projeto.

Tabela 3.2 - Custo anual do Projeto para o componente de revitalização urbana e custo rateado do componente de mobilidade para os cinco anos de período de execução (em mil US$)

Componentes	Total	Ano				
		01	02	03	04	05
Custo total	**65.352**	**1.051**	**16.547**	**25.436**	**13.847**	**8.471**
O custo total do componente de Revitalização Urbana financiado pelo BID	56.000	940	14.455	20.812	11.450	8.343
Custo proporcional do componente de Mobilidade Urbana	9.352	111	2.092	4.623	2.398	128

Fonte: BID - Plano Operacional Anual (POA).

4. Benefícios

Para estimar os benefícios do Projeto primeiro foi estimado o atual valor imobiliário agregado total de todos os terrenos e edifícios existentes na Principal Área de Impacto do Projeto. Em seguida foi estimado o impacto do Projeto sobre esse valor.

4.1. Atual valor imobiliário agregado total avaliado na Principal Área de Impacto do Projeto

O valor de avaliação (valor venal) do cadastro do IPTU foi utilizado como referência para o cálculo do valor agregado de terrenos e edifícios na Principal Área de Impacto do Projeto. Devido, em grande parte, a um projeto do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relacionado a melhorias referentes aos impostos, o município de Campo Grande tem obtido um desempenho estelar na melhoria do seu cadastro de IPTU.

Para alguns dos cenários que estimam o valor gerado pelo Projeto foram ajustados os valores cadastrais do IPTU, recorrendo aos dados do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI). Para tanto, o município georeferenciou o cadastro do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 303
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

IPTU quanto os dados do ITBI, permitindo tabular os resultados para a Principal Área de Impacto do Projeto.

Ao cruzar as georeferências dos imóveis, de acordo com os seus números de inscrição e utilizando a proporção ITBI preços/cadastro IPTU, foi possível ajustar os valores de IPTU nos cenários Moderado e Positivo da Principal Área de Impacto, em 2014. De forma conservadora foram utilizados apenas 25% dos valores estimados para os índices desses cenários.

4.2. Estimativa do valor agregado na avaliação dos imóveis da Principal Área de Impacto

A estimativa obtida do valor agregado na avaliação dos imóveis na Principal Área de Impacto, em 2014, é de US$1,8 bilhão.

A Tabela 4.1 mostra as estimativas de valor total de imóveis avaliados por tipo de atividade econômica para cada um dos cenários com o ajuste utilizando as razões calculadas com os dados do ITBI.

Tabela 4.1 - Valor imobiliário total avaliado por tipo de atividade para os três cenários (em milhões de US$)

Atividades	Linha-de-Base: Conservador	Moderado	Positivo
Total	1.759	1.821	1.821
Comercial e Serviços	664	688	688
Terrenos vazios e residenciais(*)	1.094	1.133	1.133

Nota: (*) Inclui usos mistos - por exemplo, residencial e comercial
Fonte: Cálculos dos autores com o cadastro de IPTU e dados do ITBI.

4.2.1. Valorização imobiliária para as atividades comercial e de serviços

A estimativa do impacto do Projeto sobre o mercado imobiliário de habitação e de atividades comerciais e de serviços foi construída através de métodos de estimativas empiricamente viáveis, utilizando os dados existentes e por meio de consultas a um painel de especialistas do município e do setor imobiliário, para que julgassem se essas estimativas eram razoáveis e conservadoras.

Para as atividades do tipo comercial e de serviços, os desafios metodológicos são maiores do que para a habitação. No caso de atividades de comércio e serviços, a valorização imobiliária dependerá da capacidade do Projeto em criar melhorias que atraem um maior número de freqüentadores (clientes) para a área, assim aumentando sua receita. Além disso, o número de vendas de imóveis comerciais e de serviços é muito menor do que o número de venda de imóveis para a habitação, o que gera um menor número de dados para avaliação. Finalmente, as variáveis-chave independentes que influenciam os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 304
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

preços dos imóveis comerciais e de serviços são difíceis de medir (por exemplo, a atratividade de um bairro e seu design urbano, arborização nas ruas, o acesso de clientes e fornecedores) e tendem a ser intercorrelacionadas.

Após análise preliminar de dados, consultas técnicas e visitas de campo às ruas na Principal Área de Impacto do Projeto, foi definido um modelo de avaliação hedônica para as atividades comerciais e de serviços. Então assumiu-se que os componentes de revitalização e de mobilidade iriam "empurrar" os valores imobiliários ao nível dos valores estimados, utilizando os limites superiores de um intervalo de confiança de 95% para a constante e para cada um dos coeficientes. Assim, foram somados todos os valores do limite superior do intervalo de 95% e todos os valores avaliados para calcular o resultado do percentual de impacto do Projeto. Depois, foram selecionados 20% da diferença percentual entre as somas do limite superior calculado através do modelo e do valor venal para estimar o impacto no incremento do valor total do Projeto nos imóveis comerciais e de serviços, ou seja, de 6%. Esta estimativa foi utilizada no cenário Positivo (Tabela 4.2).

4.2.2. Valorização Imobiliária para a habitação

Para medir os benefícios para a habitação de moradores na Principal Área de Impacto foram utilizados os resultados do estudo de Acevedo (2014) sobre os impactos obtidos na primeira fase do Programa Viva Campo Grande. Este estudo, desenvolvido para o BID, abrangeu três dos quatro bairros da Principal Área de Impacto, utilizando uma abordagem quase-experimental com métodos hedônicos. Com base nesse estudo foi utilizado um coeficiente para os componentes de revitalização e de mobilidade para todos os Cenários. Embora o coeficiente não seja estatisticamente significativo, parece razoável e é provavelmente a melhor estimativa possível com os dados existentes. O coeficiente indica que os componentes de mobilidade e revitalização urbana geraram um incremento de 4,5% sobre os valores de imóveis residenciais durante a primeira fase do Projeto.

4.2.3. Revisão de estimativas por representantes do município e do setor imobiliário

Durante visitas de campo realizadas em fevereiro 2014, consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento e técnicos da Prefeitura Municipal estiveram reunidos com representantes de diferentes associações do setor imobiliário e comercial para discutir o Programa Viva Campo Grande II. Todos concordaram que as estimativas mencionadas em referência ao impacto do Projeto e seu incremento no total dos preços de imóveis para as atividades comerciais e de serviços (6%) e habitação (4,5%) são conservadoras. Embora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 305
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

os representantes do setor imobiliário argumentem que o mercado imobiliário irá "precificar" as melhorias do Projeto muito mais rapidamente do que o previsto pelo método de valorização estabelecido, na estimativa aqui elaborada optou-se por manter os percentuais por considerá-los mais adequados para efeito de análise.

5. O Valor Presente Líquido (VPL) e sua Taxa de Rendimento Econômico (TRE) para os diferentes cenários

5.1. Os cenários para a análise de custo-benefício do Projeto: impacto sobre os valores dos imóveis

Com base na análise do mercado imobiliário foram desenvolvidos três cenários apresentados na Tabela 5.1, para a análise de sensibilidade. Os cenários de Linha-de-Base para os incrementos no valor dos imóveis são os percentuais definidos abaixo. Os cenários Linha-de-base (Conservador) e Moderado apresentam taxas de crescimento ligeiramente menores, assim como o índice de correção calculado com o cadastro do IPTU e dados do ITBI.

Tabela 5.1 - Os valores para as variáveis-chave dos três cenários

Variáveis-chaves	Cenários		
	Linha-de-base: Conservador	Moderado	Positivo
Incremento % total dos valores de imóveis avaliados:			
As atividades comerciais e de serviços	5,50%	5,75%	6,00%
Habitação e terrenos vazios	4,00%	4,25%	4,50%
Ajuste no valor do IPTU avaliado utilizando as relações desenvolvidas com os dados ITBI	1,000	1,036	1,036

Fonte: Cálculos dos autores com o cadastro de IPTU e dados do ITBI.

A Tabela a seguir apresenta as estimativas de benefício, ou seja, o incremento na avaliação dos preços dos imóveis para cada cenário.

Tabela 5. 2 - Principal Área de Impacto: o incremento no valor total imobiliário avaliado para cada um dos cenários (em milhões de US$)

Atividades	Cenários		
	Linha-de-Base: Conservador	Moderado	Positivo
Total	80,3	84,9	92,3
Comercial e Serviços	36,5	39,6	41,3
Terrenos vazios e residenciais (*)	43,8	45,3	51,0

Nota: (*) Inclui usos mistos (por exemplo, residencial e comercial)
Fonte: Cálculos dos autores com o cadastro de IPTU e dados do ITBI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA ... SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 306
Rubrica

Os incrementos anuais de preços para terrenos e construções durante um período de cinco anos foram realizados através do método de valorização linear descrito anteriormente.

6. Considerações

6.1. Retornos econômicos e a análise de sensibilidade

A Tabela 6 mostra o Valor Presente Líquido (VPL) calculado utilizando uma taxa de desconto de 12% para seis anos (cinco anos para execução mais um ano para valorização dos preços) e a Taxa de Rentabilidade Econômica (TRE) para cada um dos três cenários elaborados. Os resultados indicam que o Projeto mostra VPL e TRE relativamente altos.

Tabela 6 - O Valor Presente Líquido e Taxa de Rentabilidade Econômica para cada cenário (em milhares de US$)

Cenários	Total VPL (@ 12%)	TRE
Linha-de-base: Conservador	6.556	36,57%
Moderado	11.894	67,48%
Positivo	15.176	97,16%

Fonte: Cálculos dos autores com o cadastro de IPTU e dados do ITBI.

Considerando o valor do investimento e os impactos obtidos com a execução do projeto, bem como benefícios a serem auferidos (valorização imobiliária com conseqüentemente aumento do IPTU e ITBI; melhor ocupação de terrenos; entre outros), conclui-se que os benefícios superam os custos da operação, de acordo com o uso de metodologia própria para apuração em todos os cenários elaborados.

6.2. Fontes alternativas de financiamento do Projeto

A Prefeitura Municipal de Campo Grande acumula vasta experiência com organismos financeiros multilaterais e agências governamentais estrangeiras na execução de projetos de desenvolvimento urbano e sócio-ambiental. Nos últimos anos, os principais agentes financeiros multilaterais utilizados pelo Município foram: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD); Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata (FONPLATA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 307
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A primeira fase do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande, iniciada em 2008, foi executada por meio de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e envolveu os seguintes projetos e ações: projetos básicos e executivos do Centro Municipal de Belas Artes; projetos básicos e executivos da Rua 14 de Julho; projetos básicos e executivos dos novos Terminais de ônibus (Tiradentes, Parati, São Francisco e Cafezais) e da reforma do Terminal Morenão.

Com recursos do financiamento da primeira fase também foram realizadas as seguintes ações: elaboração do Plano de Desenvolvimento Local com indicativo de projetos para a Zona Especial de Interesse Cultural do Centro (ZEI Centro); atualização do Plano Diretor de Transporte e de Mobilidade Urbana do Município de Campo Grande (PDTMU); estudo de indicativo de projetos e arranjos institucionais necessários para a reabilitação do Centro de Campo Grande.

A escolha do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como organismo financeiro justifica-se pela experiência já realizada na execução de projetos de desenvolvimento urbano e sócio-ambiental em Campo Grande. A experiência exitosa que a Prefeitura Municipal vem tendo com o BID na elaboração e execução do Contrato de Empréstimo 1960/OC-BR do Programa de Desenvolvimento Integrado e Qualificação Urbana do Município de Campo Grande (Viva Campo Grande I) contribui para a escolha do Banco como órgão financiador da segunda etapa, dado que parcela significativa do Programa ora proposto corresponde à continuidade e ampliação das atividades e ações desenvolvidas no Programa.

Além disso, os financiamentos do BID possuem vantagens comparativas em relação àqueles obtidos internamente e com outras instituições externas, tais como: carência satisfatória, juros adequados, longo prazo para amortização, entre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 388
Rubrica

Conclusão

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2015.

ANGELO MATEUS PROCHMANN
Economista da Central de Projetos
Secretaria Municipal de Governo
e Relações Institucionais

De acordo,

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
Prefeito Municipal de Campo Grande

Catiana Sabadini
Coordenadora
Central de Projetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIN/CFO
Fls 10
Rubrica

Parecer Técnico

Análise de Relação Custo-Benefício

Operação de Crédito Objeto de Avaliação: Financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II).

Campo Grande/MS
Setembro/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. Rubrica

Sumário

Operação de Crédito Objeto de Avaliação 1
Justificativa 1
1. Programa Viva Campo Grande II 1
2. Metodologia e suposições 2
2.1. Benefícios 3
2.2. Custos 3
2.3. Retorno Econômico e Análise de Sensibilidade 4
2.4. Principal Área de Impacto do Programa 4
2.5. O Contexto 7
2.5.1. Subutilização da infraestrutura urbana 7
2.5.2. Alto potencial de desenvolvimento macroeconômico 8
3. Custos do Programa Viva Campo Grande II 10
4. Benefícios 11
4.1. Atual valor imobiliário agregado total avaliado na Principal Área de Impacto do Projeto 11
4.2. Estimativa do valor agregado na avaliação dos imóveis da Principal Área de Impacto 12
4.2.1. Valorização imobiliária para as atividades comercial e de serviços 12
4.2.2. Valorização Imobiliária para a habitação 13
4.2.3. Revisão de estimativas por representantes do município e do setor imobiliário 13
5. O Valor Presente Líquido (VPL) e sua Taxa de Rendimento Econômico (TRE) para os diferentes cenários 14
5.1. Os cenários para a análise de custo-benefício do Projeto: impacto sobre os valores dos imóveis 14
6. Considerações 15
6.1. Retornos econômicos e a análise de sensibilidade 15
6.2. Fontes alternativas de financiamento do Projeto 15
Conclusão 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIVSETEC Fls. 12 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parecer Técnico

Operação de Crédito Objeto de Avaliação

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Campo Grande/MS, de operação de crédito, com garantia da União, no valor de **US$56.000.000,00 (cinqüenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América)** junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinados ao financiamento do **Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II)**.

Justificativa

A contratação da operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento tem como objetivo aportar o valor para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II), conforme Lei Municipal nº 5.607, de 14 de agosto de 2015.

O Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande 2ª Etapa (Viva Campo Grande II) é constituído por um conjunto de ações que visam promover a requalificação urbana na Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC) Centro, incentivando a ocupação dos terrenos e edificações mediante a melhoria da infraestrutura e dos espaços públicos, da eficiência do sistema de transporte coletivo e da acessibilidade, além do fortalecimento da capacidade de planejamento e de mobilidade urbana do município.

1. Programa Viva Campo Grande II

O objetivo geral do Programa Viva Campo Grande II é promover a revitalização urbana no centro de Campo Grande. Seus objetivos específicos são: (i) incentivar a ocupação eficiente de terreno e edifícios, aumentar as atividades comerciais e de serviços e melhorar a qualidade de infraestruturas e espaços públicos; e (ii) aumentar a eficiência do sistema de transporte de massa e a acessibilidade ao centro tradicional (BID 2014).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Para atingir esses objetivos, o programa irá realizar uma série de intervenções, incluindo:

- Melhorar as comodidades para as atividades comerciais e de serviços do centro tradicional, como arborização das ruas, ampliação das calçadas, renovação do mobiliário urbano, etc;
- Eliminar as externalidades negativas geradas pelo congestionamento, e longos trechos de terrenos vazios e edifícios abandonados ou subutilizados (como no caso do incompleto Centro de Belas Artes);
- Tornar o Centro mais acessível a todas as partes do Município, por meio de melhorias no transporte que serão promovidas pelo componente de mobilidade do programa, reduzindo o tempo de transporte e os custos para todos aqueles que utilizam o sistema;

Aumentar o número de famílias que moram no Centro, incluindo as de baixa renda; utilizando terrenos vazios e prédios subutilizados para construção de novas moradias. Desta forma, o programa poderá melhorar utilização da infraestrutura já existente na área, e também permitir que as famílias morem mais próximas dos locais de trabalho do Centro; Facilitar o estacionamento; Capturar parte do valor imobiliário criado pelo programa para auxiliar no financiamento dos investimentos em infraestrutura adicionais no Centro e subsidiar habitação de baixa renda.

O programa proposto tem dois componentes principais: Revitalização do Centro de Campo Grande e Mobilidade Urbana. O empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) será utilizado para financiar o componente de revitalização urbana. Este é o segundo empréstimo do BID para o programa de desenvolvimento urbano de Campo Grande. Para o componente de mobilidade urbana, o município irá utilizar recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

2. Metodologia e suposições

As seções a seguir abrangem a avaliação dos custos e benefícios, bem como o cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa de Rendimento Econômico (TRE) do Programa. Por sugestão do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a análise se concentrará no componente de Revitalização Urbana, incluindo o impacto do componente de Mobilidade Urbana apenas para a análise de custos e benefícios na Principal Área de Impacto do componente de Revitalização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Fls. 17 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dois dos principais corredores de transporte do componente de Mobilidade atravessam diretamente ao longo da Principal Área de Impacto do componente de Revitalização. Como esses corredores de transporte são restritos aos ônibus, possuem controles de ondas-verde de tráfego e várias estações planejadas, o Centro se tornará mais acessível e seus imóveis mais valorizados. Bem mais da metade das pessoas que chegam ao Centro (54,5%) utilizam o ônibus como transporte público (Tendência Pesquisa de 2014).

2.1. Benefícios

Seguindo as orientações do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a medida dos benefícios de um projeto é o incremento nos preços de terrenos e edifícios gerados na área de impacto, sendo esta uma forma de medir a propensão dos compradores e inquilinos em pagarem o acréscimo das benfeitorias. Em teoria, o valor de mercado da construção de novos edifícios gerado pelo projeto menos o seu custo de construção pode ser incluído como um benefício do projeto.

A execução do projeto será realizada ao longo de cinco anos. O incremento no valor do estoque (valorização do estoque) de terrenos e edifícios na Principal Área de Impacto do projeto irá ocorrer ao longo do período, conforme a variação nos "preços de mercado" impacte o projeto. Como não há certeza de como este impacto irá ocorrer, será utilizada uma valorização linear (*straight line appreciation*), dividindo a estimativa de incremento total do valor do estoque de terrenos e edifícios ao longo de um período de cinco anos.

Nas estimativas elaboradas, este período começa um ano após o início do projeto e segue até um ano após o término de sua execução. Por exemplo, se o incremento de valor total do estoque é de US$ 1 milhão, a valorização anual total (ou seja, o benefício anual) ao longo dos cinco anos seria de US$ 200.000.

2.2. Custos

Para o componente de revitalização urbana será utilizado o Custo Total do Projeto de Revitalização Urbana (incluindo custos administrativos) a preços de mercado. Adiciona-se a esse custo o rateio do componente de Mobilidade Urbana. As diretrizes do BID exigem a inclusão apenas do incremento operacional e de manutenção e/ou outros custos recorrentes resultantes do projeto. Pressupõe que não haja nenhum custo operacional ou de manutenção incremental para o componente de revitalização, uma vez que o município já fornece e mantém sua infraestrutura de rua (ex. ruas, calçadas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional SECRETARIA Fls 15 Rubrica

iluminação pública, etc.). Em alguns casos, a nova infraestrutura das ruas pode, na verdade, diminuir os custos de manutenção devido ao uso de materiais mais modernos e mais resistentes. O Projeto inclui medidas para minimizar os impactos negativos sobre as atividades durante a sua execução.

Salvo especificado de outra forma, a taxa de câmbio utilizada na análise é a mesma que nos documentos de preparação do Projeto: US$1 = R$3,00. Todos os valores monetários estão expressos em termos reais. Como o município de Campo Grande tem mostrado um crescimento macroeconômico relativamente estável nos últimos anos (inclusive durante a crise internacional a partir de 2008), assume-se que não haverá nenhuma mudança no ambiente macroeconômico. Também não foram incluídos efeitos secundários na análise.

2.3. Retorno Econômico e Análise de Sensibilidade

Para efeito de análise foram utilizadas estimativas de benefícios e de custos para calcular o Valor Presente Líquido (VPL) do Projeto para um período total de seis anos (cinco anos de execução e um ano adicional para a apreciação dos preços), utilizando 12% como taxa de desconto e taxa de rendimento econômico (TRE). Para a análise de sensibilidade, foram estimados benefícios para três diferentes cenários:

- Linha-de-Base - cenário mais conservador
- Moderado - menos pessimista do que a linha de base
- Positivo - menos conservador do que o Moderado

2.4. Principal Área de Impacto do Programa

O Mapa 2.1. apresenta os investimentos no componente Mobilidade Urbana e área de abrangência do Programa Viva Campo Grande II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIT/SARC Fls. 16 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Mapa 2.1 - Investimentos no componente Mobilidade Urbana e área de abrangência do Programa Viva Campo Grande II

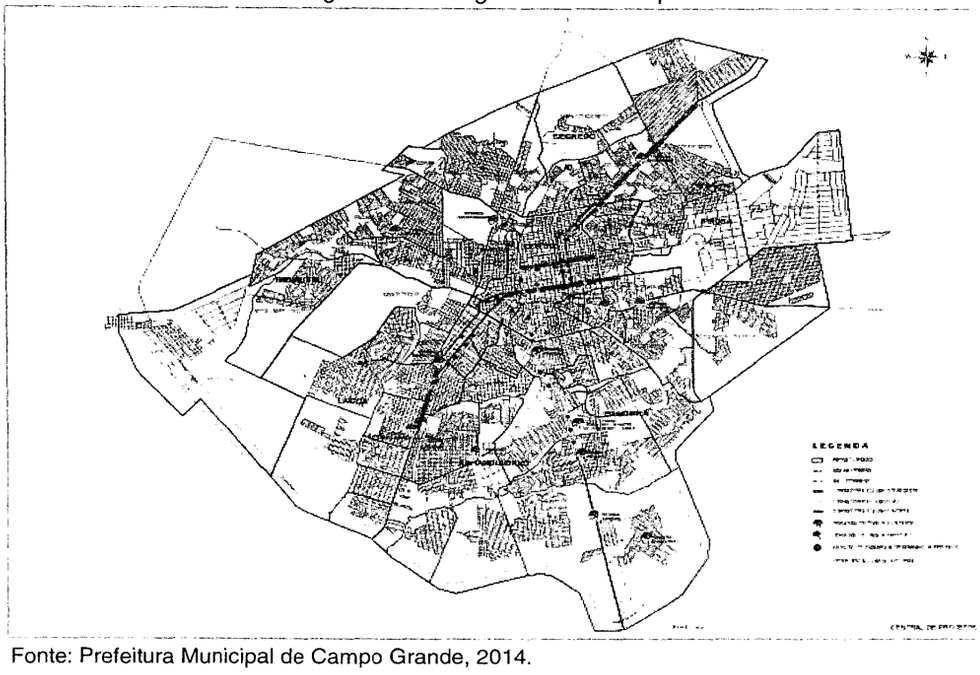

Fonte: Prefeitura Municipal de Campo Grande, 2014.

A Principal Área de Impacto do componente de Revitalização Urbana do projeto abrange quatro bairros (Centro, Cabreúva, São Francisco e Amambaí) descritos no Mapa 2.2 (delineado pela linha vermelha espessa). A Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC) e sua área de influência correspondem à maior parte da Região Urbana Centro (delineado no mapa pela linha preta).

A Lei Complementar nº 161, 20 de Julho de 2010, define a ZEIC de acordo com a presença de edifícios e áreas de importância histórica para o centro tradicional de Campo Grande como, por exemplo, a estação ferroviária e seus arredores. Já que os benefícios econômicos do projeto se estendem além dos limites legalmente definidos da ZEIC, foram incluídos os quatro bairros (esboçado pela expeça linha vermelha do Mapa 1.2) que contêm partes e subpartes da ZEIC.

A Principal Área de Impacto é de 9,0km². Dois dos principais corredores de transporte do componente de Mobilidade Urbana passam através da Principal Área de Impacto do Projeto. Na Principal Área de Impacto, o foco dos investimentos para a Revitalização Urbana está concentrado na zona de impacto direto dentro da ZEIC (o Quadrilátero) que é a área mais valorizada do centro tradicional de Campo Grande. Este

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COORDINGEC Fls. Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadrilátero abrange a área da Rua 14 de Julho e suas ruas laterais, entre as Avenidas Fernando Correa da Costa e Mato Grosso.

No Mapa 2.2, o Quadrilátero é a área de 10 por três quarteirões (realçados em roxo) entre as Avenidas Fernando Correa da Costa e Mato Grosso dentro da ZEIC (realçada em rosa) e sua área de influência (realçada em cinza escuro). As dimensões do quadrilátero são aproximadamente 540 X 1400 m, ou cerca de 0,76 km2. A Tabela 1.1 mostra a Principal Área de Impacto e suas subáreas.

Tabela 2.1 - As áreas de impacto para os componentes de Revitalização e de Mobilidade Urbana

Município de Campo Grande
Região Urbana Centro (delineado preto no Mapa 1.2)
Principal Área de Impacto: Quatro bairros da Região Urbana Centro: Centro, Cabreúva, São Francisco e Amambaí (realçados com uma linha vermelha expeça no mapa 1.2)
ZEIC e sua área de influência (Lei Complementar 161, 2010)
Zona de Impacto Direto (Quadrilátero): Rua 14 de Julho e de suas ruas laterais entre a Avenidas Fernando Correa da Costa e Mato Grosso (realçado em roxo) que formam um quadrilátero três por 10 quarteirões.
O restante da ZEIC (realçado em rosa) e sua área de influência (realçados em cinza escuro)
Restante da área de influência da principal fora da ZEIC e sua área de influência
Outros bairros da Região Urbana Centro
Outras Regiões Urbanas de Campo Grande

Mapa 2.2 - Região Centro Urbano, local de maior impacto, a Zona de Impacto direto, ZEIC e sua área de influência

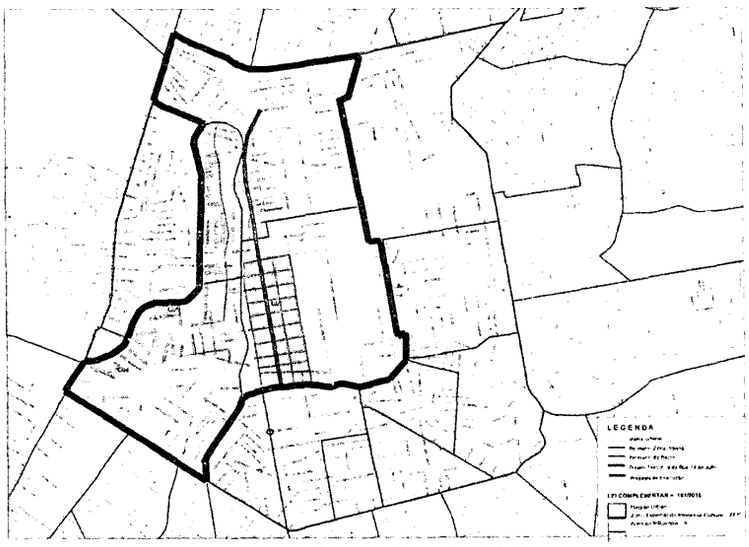

Fonte: Prefeitura Municipal de Campo Grande, 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIT/SECEJ Fls. Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Interesse Econômico e Social da Operação

2.5. O Contexto

Embora fatores macroeconômicos apoiem o desenvolvimento do Centro, problemas ao nível microeconômico tem impedido sua evolução, incluindo infraestrutura deficiente nas ruas, falta de instalações modernas e apropriadas. Há também externalidades negativas geradas por estruturas abandonadas ou subutilizadas e grandes terrenos vazios, bem como dificuldades na obtenção de terrenos com tamanho significativamente relevante para justificar o investimento em seu desenvolvimento (como por exemplo, o caso de um dos proprietários do lote que se recusou a vender seu terreno, inviabilizando assim a construção de um shopping center).

Ao abordar esses problemas microeconômicos, o projeto vai ajudar a gerar uma estrutura urbana mais eficiente que irá valorizar os imóveis (ou seja, gerar benefícios). As duas seções seguintes abordam estes problemas ao nível microeconômico e no contexto macroeconômico.

2.5.1. Subutilização da infraestrutura urbana

A considerável quantidade de terrenos vazios na Principal Área de Impacto demonstra claramente uma subutilização significativa da infraestrutura urbana existente. De acordo com o cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), havia um total de 62,7 hectares de terrenos vazios na Principal Área de Impacto em 2014 (10,3% da área de todos os imóveis registrados no cadastro).

Com 150 unidades habitacionais por hectare[2], esta área seria suficiente para construir mais de 9.000 unidades habitacionais, com os investimentos de infraestrutura unicamente dentro dos lotes. Estas unidades estariam próximas às oportunidades de emprego no bairro do Centro e utilizariam a infraestrutura urbana existente. Apesar da densidade populacional da Região Urbana Centro ser de apenas 35,3 habitantes por hectare em 2010 e das grandes extensões de terrenos vazios, seu crescimento populacional foi negativo durante o período de 2000/2010.

A Tabela 2.2 demonstra a quantidade de terrenos vazios conforme cadastro do Imposto Predial e Territorial (IPTU) de Campo Grande, na área de impacto do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COAFI Fls. 19 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tabela 2.2 - Terrenos vazios de acordo com o cadastro do IPTU, por áreas de impacto do Projeto na Região Urbano Centro

Áreas de Impacto	Hectares de terrenos vazios	% do total de terrenos
Região Urbana Centro	**163,0**	11,8%
Principal área de Impacto: Quatro bairros	62,7	10,3%
Área de influência da ZEIC	7,9	10,5%
ZEIC	10,4	5,9%
Quadrilátero	1,4	2,8%
Restante da ZEIC fora do quadrilátero	8,9	7,2%
Restante do local de maior impacto fora da ZEIC e sua área de influência	44,4	12,4%
Outros bairros da Região Urbana Centro	100,3	12,9%

Fonte: Dados cadastrais de IPTU, 2014.

2.5.2. Alto potencial de desenvolvimento macroeconômico

Algumas considerações foram realizadas a respeito do contexto macroeconômico de Campo Grande, para justificar o desenvolvimento do Projeto. Em outras palavras, a macroeconomia pode gerar uma demanda por espaços para atividades de comércio e serviços suficientemente relevante para que seu Centro mantenha uma vantagem comparativa, caso o projeto resolva os problemas microeconômicos?

- *Forças macroeconômicas que afetam todos os tipos de imóveis e todas as áreas do município.*

Campo Grande tem uma economia dinâmica, como evidenciada pelo crescimento de sua população, do Produto Interno Bruto (PIB) e da renda familiar agregada (Perfil Socioeconômico de Campo Grande, 2013).

A População do município cresceu a uma taxa anual de 1,7% durante o período de 2000/2010. Durante esse período, o número de famílias cresceu 3,0% ao ano, gerando um aumento absoluto de mais de quase 63 mil famílias para a década.

O PIB de Campo Grande cresceu a uma taxa anual de 6,4% no período 2005/2012, alcançando um total de R$18,3 bilhões em 2012, a preços constantes de 2013. Campo Grande é um importante centro regional de serviços para uma região de influência dinâmica (ou seja, *hinterland*), cobrindo a maior parte do Estado de Mato Grosso do Sul. A economia do estado é bastante dinâmica. Durante 2007/2011, o seu PIB real cresceu a uma taxa anual de 5,8%, alcançando um total de R$49.2 bilhões em 2011, devido em grande parte a um setor agrícola moderno e produtivo. Em 2013, havia mais de 21 milhões de cabeças de gado no estado. Em 2007, o estado produziu mais de 4,8 milhões de toneladas de soja avaliadas em mais de R$ 2 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional SECEX Fls. Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Renda familiar agregada aumentou significativamente durante o período de 2000/2010. A soma da renda anual de todas as residências em Campo Grande alcançou um total de aproximadamente R$10 bilhões em 2010, um aumento de quase R$2,7 bilhões (38,3%, ou 3,3% ao ano) durante a década. Isto, é claro, representa um aumento significativo na procura efetiva por produtos e serviços.

- *Forças macroeconômicas que impulsionam a procura e a oferta para tipos de usos de imóveis em áreas específicas dentro do município*

A importância de Campo Grande como capital regional tem implicações importantes para as atividades de crescimento em seu Centro, especialmente na Principal Área de Impacto do Projeto. O Centro oferece uma vantagem comparativa para uma ampla variedade de serviços de mais alto nível para as empresas e indivíduos (por exemplo, médicos, bancários, seguradoras, negócios imobiliários, de transporte e de comunicação), bem como para os estabelecimentos mais especializados de atacado e varejo do setor comercial (Thrall, 2002).

Embora as rendas familiares na Principal Área de Impacto estejam entre as mais altas do município, há também diversidade na área, onde encontram-se também famílias de renda mais baixa. Em 2010, havia cerca de 12 mil famílias que residiam na Principal Área de Impacto, onde a distribuição por grupo por renda familiar era:

- 26,6% com até 03 salários mínimos;
- 41,5% entre mais de 03 a 10 salários mínimos;
- 31,6% com mais de 10 salários mínimos.

- *O Centro da cidade atrai um maior número de visitantes de baixa renda e que utilizam o transporte público.*

Uma pesquisa recente realizada no município (Tendência Pesquisa, 2014) comparou os dados socioeconômicos entre os freqüentadores da Principal Área de Impacto do Projeto e de um shopping center em Campo Grande. De todos os freqüentadores do Centro, 68,4% pertencem às famílias dos dois grupos de renda mais baixas (43,2% e 25,2%, respectivamente). Mais da metade das pessoas que visitam o Centro (54,5%) chegam de ônibus; o dobro da porcentagem que utiliza o ônibus (24,3%) para chegar ao shopping center. Os corredores de ônibus e estações planejadas do componente de mobilidade, sem dúvida, facilitaram muito a viagem de ônibus para o Centro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. Rubrica

3. Custos do Programa Viva Campo Grande II

Como mostra a Tabela 3.1, o custo total do programa é de US$112 milhões para os dois componentes: US$56 milhões para cada um dos componentes (Revitalização e de Mobilidade Urbana).

Tabela 3.1 - Custos do Programa estimado por fonte, componente e subcomponente (em mil US$)

SUBCOMPONENTES	COMPONENTES				TOTAL DA LINHA	% do Programa
	BID: Revitalização		Campo Grande: Mobilidade			
	US$	% da Linha	US$	% da Linha		
1. COMPONENTES DE INVESTIMENTOS	**47.400**	**46,9%**	**53.600**	**53,1%**	**101.000**	**90,2%**
1.1. Revitalização do Centro	**45.400**	**99,2%**	**350**	**0,8%**	**45.750**	**40,8%**
1.1.1. Revitalização da Rua 14 de Julho e transversais	27.200	100,0%	0	0,0%	27.200	24,3%
1.2.1. Projeto Habitação (a definir)	15.200	100,0%	0	0,0%	15.200	13,6%
1.1.3. Estudos e Projetos Centro	3.000	100,0%	0	0,0%	3.000	2,7%
1.1.4. Atualização do Plano Diretor de Campo Grande	0	0,0%	350	100,0%	350	0,3%
1.2. Mobilidade Urbana	**2.000**	**3,6%**	**53.250**	**96,4%**	**55.250**	**49,3%**
1.2.1. Ampliação e Melhoria do Sistema de Transporte Coletivo	0	0,0%	53.250	100,0%	53.250	47,5%
1.2.1.1. Construção dos Terminais	0	0,0%	6.409	100,0%	6.409	5,7%
1.2.1.2. Reforma e Ampliação Terminal	0	0,0%	997	100,0%	997	0,9%
1.2.1.3. Faixas Preferenciais	0	0,0%	30.033	100,0%	30.033	26,8%
1.2.1.4. Intervenções Viárias	0	0,0%	12.553	100,0%	12.553	11,2%
1.2.1.5. Estações Pré-Pago e Abrigos	0	0,0%	3.258	100,0%	3.258	2,9%
1.2.2. Atualização PDTMU, Pesquisa OD e Sistema de Simulação de Trafego	2.000	100,0%	0	0,0%	2.000	1,8%
2. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	**8.600**	**78,2%**	**2.400**	**21,8%**	**11.000**	**9,8%**
2.1. Unidade Coordenadora	**2.350**	**85,5%**	**400**	**14,5%**	**2.750**	**2,5%**
2.1.1. Gerenciamento e Consultorias	2.100	84,0%	400	16,0%	2.500	2,2%
2.1.2. Aquisição de Bens e Equipamentos	100	100,0%	0	0,0%	100	0,1%
2.1.3. Serviços Técnicos	150	100,0%	0	0,0%	150	0,1%
2.2. Sistema de Informações	**230**	**100,0%**	**0**	**0,0%**	**230**	**0,2%**
2.3. Supervisão de Obras	**5.000**	**71,4%**	**2.000**	**28,6%**	**7.000**	**6,3%**
2.4. Avaliação e Monitoramento	**150**	**100,0%**	**0**	**0,0%**	**150**	**0,1%**
2.5. Auditoria	**250**	**100,0%**	**0**	**0,0%**	**250**	**0,2%**
2.6. Mobilização Socioambiental	**620**	**100,0%**	**0**	**0,0%**	**620**	**0,6%**
TOTAL	**56.000**	**50%**	**56.000**	**50%**	**112.000**	**100,0%**

Nota: Taxa de Câmbio: US$ 1,00 = R$3,00
Fonte: Projeto do BID, documento de perfil

Como a acessibilidade, em grande parte, determina valores dos imóveis, foi rateado o custo anual do componente de Mobilidade Urbana para o Centro com base no percentual do valor imobiliário total do município, em 2014, na Principal Área de Impacto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Esse percentual (Valor total de imóveis na Principal Área de Impacto/Valor total para o município) é de 16,7%.

Como os valores de imóveis se tornam muito mais elevados na Principal Área de Impacto, quando comparados a outros métodos de alocação de recursos (por exemplo, espaço total construído), este método de rateio atribui uma maior proporção dos custos do componente de mobilidade para o componente de revitalização.

A Tabela 3.2 mostra a distribuição dos custos para o componente de Revitalização Urbana e o custo rateado do componente de Mobilidade Urbana durante o período de execução de cinco anos para o projeto.

Tabela 3.2 - Custo anual do Projeto para o componente de revitalização urbana e custo rateado do componente de mobilidade para os cinco anos de período de execução (em mil US$)

Componentes	Total	Ano				
		01	02	03	04	05
Custo total	**65.352**	**1.051**	**16.547**	**25.436**	**13.847**	**8.471**
O custo total do componente de Revitalização Urbana financiado pelo BID	56.000	940	14.455	20.812	11.450	8.343
Custo proporcional do componente de Mobilidade Urbana	9.352	111	2.092	4.623	2.398	128

Fonte: BID - Plano Operacional Anual (POA).

4. Benefícios

Para estimar os benefícios do Projeto primeiro foi estimado o atual valor imobiliário agregado total de todos os terrenos e edifícios existentes na Principal Área de Impacto do Projeto. Em seguida foi estimado o impacto do Projeto sobre esse valor.

4.1. Atual valor imobiliário agregado total avaliado na Principal Área de Impacto do Projeto

O valor de avaliação (valor venal) do cadastro do IPTU foi utilizado como referência para o cálculo do valor agregado de terrenos e edifícios na Principal Área de Impacto do Projeto. Devido, em grande parte, a um projeto do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relacionado a melhorias referentes aos impostos, o município de Campo Grande tem obtido um desempenho estelar na melhoria do seu cadastro de IPTU.

Para alguns dos cenários que estimam o valor gerado pelo Projeto foram ajustados os valores cadastrais do IPTU, recorrendo aos dados do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI). Para tanto, o município georeferenciou o cadastro do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 27 Rubrica

IPTU quanto os dados do ITBI, permitindo tabular os resultados para a Principal Área de Impacto do Projeto.

Ao cruzar as georeferências dos imóveis, de acordo com os seus números de inscrição e utilizando a proporção ITBI preços/cadastro IPTU, foi possível ajustar os valores de IPTU nos cenários Moderado e Positivo da Principal Área de Impacto, em 2014. De forma conservadora foram utilizados apenas 25% dos valores estimados para os índices desses cenários.

4.2. Estimativa do valor agregado na avaliação dos imóveis da Principal Área de Impacto

A estimativa obtida do valor agregado na avaliação dos imóveis na Principal Área de Impacto, em 2014, é de US$1,8 bilhão.

A Tabela 4.1 mostra as estimativas de valor total de imóveis avaliados por tipo de atividade econômica para cada um dos cenários com o ajuste utilizando as razões calculadas com os dados do ITBI.

Tabela 4.1 - Valor imobiliário total avaliado por tipo de atividade para os três cenários (em milhões de US$)

Atividades	Linha-de-Base: Conservador	Moderado	Positivo
Total	1.759	1.821	1.821
Comercial e Serviços	664	688	688
Terrenos vazios e residenciais(*)	1.094	1.133	1.133

Nota: (*) Inclui usos mistos - por exemplo, residencial e comercial
Fonte: Cálculos dos autores com o cadastro de IPTU e dados do ITBI.

4.2.1. Valorização imobiliária para as atividades comercial e de serviços

A estimativa do impacto do Projeto sobre o mercado imobiliário de habitação e de atividades comerciais e de serviços foi construída através de métodos de estimativas empiricamente viáveis, utilizando os dados existentes e por meio de consultas a um painel de especialistas do município e do setor imobiliário, para que julgassem se essas estimativas eram razoáveis e conservadoras.

Para as atividades do tipo comercial e de serviços, os desafios metodológicos são maiores do que para a habitação. No caso de atividades de comércio e serviços, a valorização imobiliária dependerá da capacidade do Projeto em criar melhorias que atraem um maior número de freqüentadores (clientes) para a área, assim aumentando sua receita. Além disso, o número de vendas de imóveis comerciais e de serviços é muito menor do que o número de venda de imóveis para a habitação, o que gera um menor número de dados para avaliação. Finalmente, as variáveis-chave independentes que influenciam os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional FIS 244 Rubrica

preços dos imóveis comerciais e de serviços são difíceis de medir (por exemplo, a atratividade de um bairro e seu design urbano, arborização nas ruas, o acesso de clientes e fornecedores) e tendem a ser intercorrelacionadas.

Após análise preliminar de dados, consultas técnicas e visitas de campo às ruas na Principal Área de Impacto do Projeto, foi definido um modelo de avaliação hedônica para as atividades comerciais e de serviços. Então assumiu-se que os componentes de revitalização e de mobilidade iriam "empurrar" os valores imobiliários ao nível dos valores estimados, utilizando os limites superiores de um intervalo de confiança de 95% para a constante e para cada um dos coeficientes. Assim, foram somados todos os valores do limite superior do intervalo de 95% e todos os valores avaliados para calcular o resultado do percentual de impacto do Projeto. Depois, foram selecionados 20% da diferença percentual entre as somas do limite superior calculado através do modelo e do valor venal para estimar o impacto no incremento do valor total do Projeto nos imóveis comerciais e de serviços, ou seja, de 6%. Esta estimativa foi utilizada no cenário Positivo (Tabela 4.2).

4.2.2. Valorização Imobiliária para a habitação

Para medir os benefícios para a habitação de moradores na Principal Área de Impacto foram utilizados os resultados do estudo de Acevedo (2014) sobre os impactos obtidos na primeira fase do Programa Viva Campo Grande. Este estudo, desenvolvido para o BID, abrangeu três dos quatro bairros da Principal Área de Impacto, utilizando uma abordagem quase-experimental com métodos hedônicos. Com base nesse estudo foi utilizado um coeficiente para os componentes de revitalização e de mobilidade para todos os Cenários. Embora o coeficiente não seja estatisticamente significativo, parece razoável e é provavelmente a melhor estimativa possível com os dados existentes. O coeficiente indica que os componentes de mobilidade e revitalização urbana geraram um incremento de 4,5% sobre os valores de imóveis residenciais durante a primeira fase do Projeto.

4.2.3. Revisão de estimativas por representantes do município e do setor imobiliário

Durante visitas de campo realizadas em fevereiro 2014, consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento e técnicos da Prefeitura Municipal estiveram reunidos com representantes de diferentes associações do setor imobiliário e comercial para discutir o Programa Viva Campo Grande II. Todos concordaram que as estimativas mencionadas em referência ao impacto do Projeto e seu incremento no total dos preços de imóveis para as atividades comerciais e de serviços (6%) e habitação (4,5%) são conservadoras. Embora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional SIAFI Fls. 22 Rubrica

os representantes do setor imobiliário argumentem que o mercado imobiliário irá "precificar" as melhorias do Projeto muito mais rapidamente do que o previsto pelo método de valorização estabelecido, na estimativa aqui elaborada optou-se por manter os percentuais por considerá-los mais adequados para efeito de análise.

5. O Valor Presente Líquido (VPL) e sua Taxa de Rendimento Econômico (TRE) para os diferentes cenários

5.1. Os cenários para a análise de custo-benefício do Projeto: impacto sobre os valores dos imóveis

Com base na análise do mercado imobiliário foram desenvolvidos três cenários apresentados na Tabela 5.1, para a análise de sensibilidade. Os cenários de Linha-de-Base para os incrementos no valor dos imóveis são os percentuais definidos abaixo. Os cenários Linha-de-base (Conservador) e Moderado apresentam taxas de crescimento ligeiramente menores, assim como o índice de correção calculado com o cadastro do IPTU e dados do ITBI.

Tabela 5.1 - Os valores para as variáveis-chave dos três cenários

Variáveis-chaves	Cenários		
Incremento % total dos valores de imóveis avaliados:	Linha-de-base: Conservador	Moderado	Positivo
As atividades comerciais e de serviços	5,50%	5,75%	6,00%
Habitação e terrenos vazios	4,00%	4,25%	4,50%
Ajuste no valor do IPTU avaliado utilizando as relações desenvolvidas com os dados ITBI	1,000	1,036	1,036

Fonte: Cálculos dos autores com o cadastro de IPTU e dados do ITBI.

A Tabela a seguir apresenta as estimativas de benefício, ou seja, o incremento na avaliação dos preços dos imóveis para cada cenário.

Tabela 5. 2 - Principal Área de Impacto: o incremento no valor total imobiliário avaliado para cada um dos cenários (em milhões de US$)

Atividades	Cenários		
	Linha-de-Base: Conservador	Moderado	Positivo
Total	80,3	84,9	92,3
Comercial e Serviços	36,5	39,6	41,3
Terrenos vazios e residenciais (*)	43,8	45,3	51,0

Nota: (*) Inclui usos mistos (por exemplo, residencial e comercial)
Fonte: Cálculos dos autores com o cadastro de IPTU e dados do ITBI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFCO Fls. 26 Rubrica
Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFCO Fls. 27 Rubrica

Os incrementos anuais de preços para terrenos e construções durante um período de cinco anos foram realizados através do método de valorização linear descrito anteriormente.

6. Considerações

6.1. Retornos econômicos e a análise de sensibilidade

A Tabela 6 mostra o Valor Presente Líquido (VPL) calculado utilizando uma taxa de desconto de 12% para seis anos (cinco anos para execução mais um ano para valorização dos preços) e a Taxa de Rentabilidade Econômica (TRE) para cada um dos três cenários elaborados. Os resultados indicam que o Projeto mostra VPL e TRE relativamente altos.

Tabela 6 - O Valor Presente Líquido e Taxa de Rentabilidade Econômica para cada cenário (em milhares de US$)

Cenários	Total VPL (@ 12%)	TRE
Linha-de-base: Conservador	6.556	36,57%
Moderado	11.894	67,48%
Positivo	15.176	97,16%

Fonte: Cálculos dos autores com o cadastro de IPTU e dados do ITBI.

Considerando o valor do investimento e os impactos obtidos com a execução do projeto, bem como benefícios a serem auferidos (valorização imobiliária com conseqüentemente aumento do IPTU e ITBI; melhor ocupação de terrenos; entre outros), conclui-se que os benefícios superam os custos da operação, de acordo com o uso de metodologia própria para apuração em todos os cenários elaborados.

6.2. Fontes alternativas de financiamento do Projeto

A Prefeitura Municipal de Campo Grande acumula vasta experiência com organismos financeiros multilaterais e agências governamentais estrangeiras na execução de projetos de desenvolvimento urbano e sócio-ambiental. Nos últimos anos, os principais agentes financeiros multilaterais utilizados pelo Município foram: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD); Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata (FONPLATA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. 27 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A primeira fase do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande, iniciada em 2008, foi executada por meio de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e envolveu os seguintes projetos e ações: projetos básicos e executivos do Centro Municipal de Belas Artes; projetos básicos e executivos da Rua 14 de Julho; projetos básicos e executivos dos novos Terminais de ônibus (Tiradentes, Parati, São Francisco e Cafezais) e da reforma do Terminal Morenão.

Com recursos do financiamento da primeira fase também foram realizadas as seguintes ações: elaboração do Plano de Desenvolvimento Local com indicativo de projetos para a Zona Especial de Interesse Cultural do Centro (ZEI Centro); atualização do Plano Diretor de Transporte e de Mobilidade Urbana do Município de Campo Grande (PDTMU); estudo de indicativo de projetos e arranjos institucionais necessários para a reabilitação do Centro de Campo Grande.

A escolha do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como organismo financeiro justifica-se pela experiência já realizada na execução de projetos de desenvolvimento urbano e sócio-ambiental em Campo Grande. A experiência exitosa que a Prefeitura Municipal vem tendo com o BID na elaboração e execução do Contrato de Empréstimo 1960/OC-BR do Programa de Desenvolvimento Integrado e Qualificação Urbana do Município de Campo Grande (Viva Campo Grande I) contribui para a escolha do Banco como órgão financiador da segunda etapa, dado que parcela significativa do Programa ora proposto corresponde à continuidade e ampliação das atividades e ações desenvolvidas no Programa.

Além disso, os financiamentos do BID possuem vantagens comparativas em relação àqueles obtidos internamente e com outras instituições externas, tais como: carência satisfatória, juros adequados, longo prazo para amortização, entre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. 27 Rubrica

Conclusão

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2015.

ANGELO MATEUS PROCHMANN
Economista da Central de Projetos
Secretaria Municipal de Governo
e Relações Institucionais

De acordo,

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
Prefeito Municipal de Campo Grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

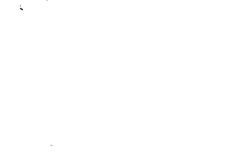

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. 01 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

106ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 12/0106, de 29 de agosto de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - Viva Campo Grande II
2. Mutuário:	Município de Campo Grande - MS
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 56.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 56.000.000,00

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva-Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 02 de Outubro de 2014.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes à participação na premiação;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de cada sorteio, os bilhetes sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de cada sorteio;

V - coordenar e controlar o processo de transferência em conta corrente do valor creditado;

VI - solicitar a elaboração do relatório geral da promoção do Programa NOTA MORENA PREMIADA.

§ 1º Sem prejuízo das atribuições previstas no caput deste artigo, a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, poderá, a qualquer momento, mediante ato legal:

I - suspender a concessão dos créditos, bem como a participação nos sorteios, quando houver indícios de irregularidades;

II - cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Receita.

§ 2º Na hipótese de, ao final do processo administrativo, não se confirmar a ocorrência de irregularidade, será restabelecido o crédito gerado, salvo a participação no sorteio, que ficará prejudicada caso o certame já tenha encerrado.

§ 3º A Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, de que trata o caput deste artigo será composta por 5 (cinco) membros.

Art. 14. Os participantes do Programa NOTA MORENA PREMIADA cedem o direito de imagem ao Município de Campo Grande para fins de divulgação.

Parágrafo único. O Município de Campo Grande se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e vozes, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da primeira premiação, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização para o(s) contemplado(s).

Art. 15. O participante do Programa NOTA MORENA PREMIADA, será excluído, automaticamente, em caso de fraude comprovada, sem prejuízo de responder por crime de falsidade ideológica ou documental, conforme o caso.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão nos termos do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009.

Art. 17. O Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

LEI n. 5.604, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI n. 5.391, DE 16/10/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR À UNIÃO FEDERAL, PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTA CAPITAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **GILMAR ANTUNES OLARTE**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 5.391, de 16/10/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à União Federal, parte do Lote 9, com área de 10.659,95 metros quadrados, do Bairro Santo Antônio, Matriculado sob o n. 63.296 no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Comarca."* **(NR)**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Rua Cotoxó, entre as Ruas Coxim e Cotinga, no Jardim Morada Verde, e desafetar parte da Rua da Casa Forte com a Rua do Janga, no Residencial Nova Olinda, com área total de 450,00 m².

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

LEI n. 5.605, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À UNIÃO FEDERAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTA CAPITAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **GILMAR ANTUNES OLARTE**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal os imóveis localizados no Parcelamento Jardim Imá, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, com as seguintes características:

I - Parte 1 da Rua Aracaju, entre a Rua dos Caiabis, Rua Teresina, Quadra 3 e Quadra 4, com área total de 1.200,00 metros quadrados, do Parcelamento Jardim Imá, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, Matrícula n. 62.731, no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Comarca;

Frente: medindo 15,00 m, limitando com a Rua Teresina;

Fundo: medindo 15,00 m, limitando com a Rua Caiabis;

Direito: medindo 80,00 m, limitando com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra 4;

Esquerdo: medindo 80,00 m, limitando com os Lotes 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 3.

II - Parte 2 da Rua Aracaju, entre a Rua Teresina, Rua Florianópolis, Quadra 6 e Praça sem denominação, com área total de 1.200,00 metros quadrados, do Parcelamento Jardim Imá, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, Matrícula n. 63.476, no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Comarca;

Frente: medindo 15,00 m, limitando com a Rua Florianópolis;

Fundo: medindo 15,00 m, limitando com a Rua Teresina;

Direito: medindo 80,00 m, limitando com a Praça sem denominação (matrícula n. 10.658 - 3ª C.R.I.);

Esquerdo: medindo 80,00 m, limitando com os Lotes 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 6.

III - Parte da Rua Teresina, entre a Rua Brasília e a Rua Fortaleza, com área total de 5.025,00 metros quadrados, do Parcelamento Jardim Imá, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, Matrícula n. 62.730, no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Comarca;

Frente: medindo 15,00 m, limitando com a Rua Brasília;

Fundo: medindo 15,00 m, limitando com a Rua Fortaleza;

Direito: medindo 335,00 m, limitando com os Lotes 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 23, da Quadra 4, com a Rua Aracajú e com a Praça sem denominação (matrícula n. 10.658-3ª C.R.I.);

Esquerdo: medindo 335,00 m, limitando com os Lotes 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28, da Quadra 3, com a Rua Aracajú e com os lotes 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28, da Quadra 4.

Art. 2º As áreas serão destinadas à construção de uma Escola de Educação Técnica Profissional do SESI - Serviço Social da Indústria.

Art. 3º O doador concede o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para atender o disposto no art. 2º, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal, devendo constar tal cláusula de reversão na respectiva escritura pública e matrícula do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

LEI n. 5.606, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI n. 4.995, DE 7/10/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **GILMAR ANTUNES OLARTE**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei n. 4.995, de 7/10/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE VOLUNTÁRIO E AGENTE COMUNITÁRIO VOLUNTÁRIO, OBJETIVANDO ENVOLVER OS MORADORES DO MUNICÍPIO NO COMBATE A DENGUE, A SHIKUNGUNYA E OUTROS TRABALHOS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **(NR)**

Art. 2º O art. 1º da Lei n. 4.995, de 7/10/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica instituído o Programa Agente de Saúde Voluntário e Agente Comunitário Voluntário, objetivando envolver os moradores do município no combate a dengue, a shikungunya e outros trabalhos sociais."* **(NR)**

Art. 3º O art. 3º da Lei n. 4.995, de 7/10/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Cada voluntário cadastrado, que em suas quadras não apresentar nenhum paciente com sintoma de dengue ou shikungunya nas fiscalizações rotineiras feitas pelos agentes de saúde da Prefeitura, e não sendo encontrado criadouros do mosquito durante três meses consecutivos, poderá receber, como forma de incentivo desse trabalho voluntário, desconto de até 20% sobre o valor total do IPTU no período de 12 meses como voluntário, ou outra forma de incentivo determinada pelo Poder Público, através de Decreto Municipal."* **(NR)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

LEI n. 5.607, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID), COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **GILMAR ANTUNES OLARTE**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito Externo junto ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID), com a garantia da União, até o valor de US$ 56,000,000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS – VIVA CAMPO GRANDE II, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à Operação de Crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Anualmente, a partir do exercício financeiro da contratação desta Operação de Crédito, o Plano Plurianual, as leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais consignarão ações e dotações próprias e suficientes para a cobertura da Operação de Crédito e contrapartida necessária à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - Viva Campo Grande - 2ª Etapa, bem como das responsabilidades financeiras do Município, decorrentes da Operação de Crédito autorizada por esta Lei.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, quando necessário, nos limites do empréstimo e da contrapartida de que trata esta Lei, podendo alterar parcial ou totalmente as dotações do orçamento, relacionada com o objeto da operação financeira autorizada, durante a vigência desta Operação de Crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 12.699, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO n. 9.275, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTUNES OLARTE, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

D E C R E I A:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, e o art. 14 do Decreto n. 9.275, de 30 de maio de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas, Ações Sociais e Cidadania - SAS será formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais." **(NR)**

"**Art. 14** A Secretaria Municipal de Políticas, Ações Sociais e Cidadania - SAS prestará ao Conselho Municipal do Idoso - CMI mediante solicitação da Presidência ou por deliberação em plenário, assessoria administrativa e apoio técnico." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DECRETO n. 12.700, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

REVOGA INTEGRALMENTE DECRETO QUE CONCEDEU INCENTIVOS À EMPRESA IMPERIAL DISTRIBUIBORA DE PETRÓLEO LTDA., NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.

GILMAR ANTUNES OLARTE, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999;

D E C R E I A:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto n. 11.752, de 10 de fevereiro de 2012, que concedeu benefícios e incentivos fiscais do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, para a Empresa IMPERIAL DISTRIBUIBORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF n. 06.240.179/0001-30, conforme decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico constante da Deliberação n. 074/CODECON de 27/7/2015 - Processo n. 54181/2011-93, em vista do não cumprimento das obrigações, principal e acessórias, vinculadas ao processo de doação do imóvel público destinado a instalação do empreendimento incentivado, constantes no Termo de Compromisso n. 02, de 10 de fevereiro de 2012, assinado com o Município de Campo Grande, que fica RESCINDIDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHOS

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 06.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.621/2015-44, PPS n. 767 e 768/2015 - FUNDAC, em favor de **MARIO CEZAR DOMINGOS DE ALMEIDA.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 06.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.619/2015-01, PPS n. 765/2015 - FUNDAC, em favor de **LUCIANA DE LIMA THOMAZ.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 07.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.616/2015-12, PPS n. 763/2015 - FUNDAC, em favor de **JOSE TADEU DA SILVA.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 06.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.596/2015-07, PPS n. 748 e 749/2015 - FUNDAC, em favor de **ISAIAS INACIO DE ARAUJO.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 06.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.595/2015-36, PPS n. 746 e 747/2015 - FUNDAC, em favor de **ENESIO CUSTODIO DA SILVA.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 06.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.586/2015-45, PPS n. 736 e 737/2015 - FUNDAC, em favor de **OSVALDO GOULARTE.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 03.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.614/2015-89, PPS n. 759 e 760/2015 - FUNDAC, em favor de **URSULINO DOS SANTOS MARTINS.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 06.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.617/2015-77, PPS n. 764/2015 - FUNDAC, em favor de **ARO'S PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 03.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.584/2015-10, PPS n. 734 e 735/2015 - FUNDAC, em favor de **WELLINGTON BORGES RODRIGUES.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 03.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64513/2015-71, PPS n. 731 e 732/2015 - FUNDAC, em favor de **MARIA DE FATIMA DORNELES BATISTA.**

GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 06.08.2015, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, III, da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 64.511/2015-46, PPS n. 729/2015 - FUNDAC, em favor de **DS ESCRIVÃO PRODUÇÕES-ME.**

GILMAR ANTUNES OLARTE

Fazenda Tesouro Nacional/COGINFE Fls 02 Rubrica Ex-funcionário da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COBINGEIRO Fls. 03 Rubrica

Protocolo Eletrônico de Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação contratual externa (com garantia da União)
00000.000000/2013-33

Continuação do Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2013-33

Campo Grande, 03 de Setembro de 2015

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), com efeito de proposta firme, para a realização de Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Campo Grande - MS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinada a Contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, até o valor de US$56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - MS - VIVA CAMPO GRANDE II., no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos EUA).

Base legal:

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

Relação de documentos preenchidos eletronicamente no SADIPEM:

1. Pedido de Verificação de Limites e Condições
2. Cronograma Financeiro da Operação
3. Declaração do Chefe do Poder Executivo
4. Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi
5. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação
6. Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Relação de documentos a serem entregues no Protocolo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



1. Recomendação da COFIEX
2. Autorização do Órgão Legislativo
3. Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso
4. Parecer do Órgão Jurídico
5. Parecer do Órgão Técnico
6. Certidão do Tribunal de Contas
7. Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que as informações prestadas no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) espelham todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

(Assinado eletronicamente)

CATIANA SABADIN ZAMARRENHO

Coordenadora de Projetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 81, DE 2016

(nº 466/2016, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V e VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil no valor US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Município de Corúmba, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos serão destinados ao "Financiamento Parcial do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI".

AUTORIA: Presidente da República

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Mensagem nº 466

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM nº 00106/2016 MF

Brasília, 18 de Agosto de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá – PDI".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "B+" quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito e, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Henrique de Campos Meirelles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Aviso nº 550 - C. Civil.

Em 22 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PARECER PGFN/COF/Nº 1253 /2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Corumbá e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI".
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Corumbá, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Corumbá;
MUTUANTE: Fundo Financeiro para a Bacia do Prata – FONPLATA;
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;
NATUREZA DA OPERAÇÃOL: Empréstimo externo;
VALOR: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), de principal;
FINALIDADE: financiar parcialmente o financiamento adicional ao "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá – PDI".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.001710/2014-11

2. Conforme consta Anexo Único do Contrato, o financiamento ora sob análise tem por objetivos contribuir com a qualidade de vida da população do Município de Corumbá, por meio do investimento em ações de infraestrutura urbana, habitação e socioambiental.

3. Os requisitos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

II

4. **Análises da STN**

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota nº 97/2016/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 07/06/2016 (fls. 560/573), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria *B*, o que classifica a operação como elegível ao recebimento da garantia da União.

4.1.2. Parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 28 de julho de 2016 (fls. 690/695v.), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.001710/2014-11

nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 12 de julho de 2016 (fls. 617/625.), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a COPEM/STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, **prazo de 270 dias para validade da análise**.

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. **Aprovação do projeto pela COFIEX**

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 11/0106, de 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

de agosto de 2014 (fl. 4), homologada pela Srª Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão em 2 de outubro de 2014.

6. **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 106/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 02/10/2014, as contragarantias oferecidas pelo Município, de acordo com a Lei nº 2.423, de 4 de dezembro de 2014 (fls. 614), do Município, alterada pela Lei nº 2.545, de 07/07/2016 (fl. 614), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

7.1. Conforme informação do Chefe do Poder Executivo Municipal, foram incluídas na Lei municipal nº 2.529, de 22/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações dos recursos provenientes da operação de crédito, bem assim no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017), Lei nº 2.530, de 22/12/2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.001710/2014-11

7.2. Além disso, em declaração no SADIPEM, o Chefe do Poder Executivo do Município informa constar da Lei Orçamentária de 2016 as dotações necessárias e suficientes ao aporte de contrapartida ao projeto e ao pagamento dos encargos da operação (fl. 623).

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Estado**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43, certidão, sem número, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de 09/06/2016 (fls. 609/613), que atesta:

a) quanto ao último exercício analisado (2011): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[1];

b) quanto aos exercícios não analisados (2012, 2013, 2014 e 2015): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[2];

[1] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

[2] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.001710/2014-11

9. **Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fls. 622 e verso), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

10. **Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato**

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 797/2016/COPEM/SURIM/STN/MF-DF, de 28/07/2016, seu entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

11. **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico de fls. 715/717, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. **Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios**

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 o Senhor Prefeito Municipal emitiu Declaração, em 10 de março de 2016, em que declara a regularidade quanto ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

pagamento de precatórios e certifica que o Ente não aderiu à opção de pagamento de precatório pelo regime especial.

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011[3], tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. **Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 812/2016-Depec/Dicin-Surec, de 28/07/2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA714162 (fl. 724).

14. **Limite de Restos a Pagar**

Tratando-se de ano de eleições municipais, o limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF. e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) incidirá nos dois últimos quadrimestres de 2016 para os Municípios do País. A tal propósito, o Chefe do Poder Executivo declarou, no SADIPEM, que "não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito."

[3] Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo **ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo,** aviso de recebimento ou carta registrada; (Grifei)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.001710/2014-11

15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fl. 624), o Município não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

16.1. Conforme consulta, no dia de hoje, ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (fl. 726).

16.2. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC (fl. 725), mantido pela STN, indica ausência de comprovação de regularidade por parte do Município quanto ao item 2.1 (Regularidade a Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente).

16.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (fl. 584v.).

16.4. Consulta efetuada pela STN, em 28 de julho de 2016, ao Sistema SISBACEM/CADIP (fl. 681), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

ps-foupiata-corumba

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

16.5. Registre-se que a situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

III

17. O empréstimo será concedido pelo Fundo Financeiro para a Bacia do Prata – FONPLATA, organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 729/744).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Corumbá, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.001710/2014-11

desembolso; (b) verificação de adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 08 de agosto de 2016.

FABIANI FADEL BORIN
Procuradora da Fazenda Nacional

À aprovação do Senhor Procurador-Geral de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 08 de agosto de 2016.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 9 de agosto de 2016.

MAIRA SOUZA GOMES
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 10 de agosto de 2016.

FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

ps-fonplata-corumbá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 724
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Ofício nº 812/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1501604498

Brasília, 28 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA714162 – Prefeitura Municipal de Corumbá**
Fundo Financeiro para o Des. da Bacia do Prata – Fonplata
Processo MF nº 17944.001710/2014-11

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA714162, de 12/12/2014, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Corumbá solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Des. da Bacia do Prata – Fonplata, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 40.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá para Obras de Revitalização e Requalificação Urbana – PDI.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 810/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Prefeitura Municipal de Corumbá para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 519
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 28 de Julho de 2016.

Processo nº 17944.001710/2014-11
Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Município de Corumbá - MS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de US$ 40.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES
E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Corumbá para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001), da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007) e da Portaria MEFP nº 497/1990, com as seguintes características (fls. 617-618):

- **Valor da operação:** US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), equivalentes a R$ 138.032.000,00 (cento e trinta e oito milhões, trinta e dois mil reais), convertidos à taxa de câmbio de 3,4508, de 29/04/2016 (fl 595);
- **Destinação dos recursos:** Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá;
- **Juros:** Libor 6 meses + 2,74% ao ano;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 5.248.941,75 em 2016, equivalentes a R$ 18.113.048,19, US$ 9.601.290,06 em 2017, equivalentes a R$ 33.132.131,74, US$ 6.912.316,07 em 2018, equivalentes a R$ 23.853.020,29, US$ 10.290.667,20 em 2019, equivalentes a R$ 35.511.034,37, US$ 7.946.784,92 em 2020, equivalentes a R$ 27.422.765,40 (fls. 618v e 629), convertidos à taxa de câmbio de 3,4508, de 29/04/2016 (fl 595);
- **Contrapartida:**US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), equivalentes a R$ 138.032.000,00 (cento e trinta e oito milhões, trinta e dois mil reais), convertidos à taxa de câmbio de 3,4508, de 29/04/2016 (fl 595);
- **Prazo total:** 216 (duzentos e dezesseis) meses;
- **Prazo de carência:** 60 (sessenta) meses;
- **Prazo de amortização:** 156 (cento e cinquenta e seis) meses;
- **Leis autorizadoras:** 2423, de 02/10/2014, e 2545, de 07/07/2016 (fls. 614-616);
- **Prazo de desembolso:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da vigência do contrato (fls. 120);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

- **Demais encargos e comissões:** comissão de compromisso de 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo (fl. 648v), comissão de administração de US$ 280.000,00, pagos em um único pagamento no primeiro desembolso (fl. 648v) e compensação de reserva de crédito de até 0,37% sobre o valor do empréstimo (fl. 644 e 650v).

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 12/07/2016, os quais encontram-se juntados aos autos a folhas 617-625, exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: a. Lei Autorizadora (fls. 614-616); b. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 475-478); c. Parecer do Órgão Técnico (fls. 518-524); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (fls. 609-613 e 528).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 518-524), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 25), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 475-478) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 621v-625), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 451v)	24.646.176,88
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	24.646.176,88
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 451)	0,00
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Continuação do parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Ministério da Fazenda Fls. nº 1691 Rubrica Procuradoria-Geral

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	0,00

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 591v)	101.945.841,01
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	101.945.841,01
Liberações de crédito já programadas (fl. 629)	0,00
Liberação da operação pleiteada (fl. 629)	18.113.048,19
Liberações ajustadas	18.113.048,19

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	18.113.048,19	0,00	407.813.132,15	4,44	27,76
2017	33.132.131,74	0,00	416.564.234,19	7,95	49,71
2018	23.853.020,29	0,00	425.503.122,70	5,61	35,04
2019	35.511.034,37	0,00	434.633.827,32	8,17	51,06
2020	27.422.765,40	0,00	443.960.464,14	6,18	38,61

Projeção da RCL pela taxa média de 2,1458678% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos

a. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	1.476.942,40	2.646.039,38	407.813.132,15	1,01
2017	1.907.138,00	2.572.005,26	416.564.234,19	1,08
2018	2.905.363,14	2.497.720,61	425.503.122,70	1,27
2019	4.141.788,47	2.423.179,17	434.633.827,32	1,51
2020	5.532.207,44	2.348.374,52	443.960.464,14	1,78
2021	11.613.470,67	2.273.300,08	453.487.237,61	3,06
2022	16.835.454,40	2.197.949,10	463.218.442,37	4,11
2023	16.507.479,02	2.122.314,67	473.158.465,24	3,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Continuação do parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

2024	16.089.428,05	2.046.389,71	483.311.787,15	3,75
2025	15.632.864,13	1.970.166,94	493.682.985,23	3,57
2026	15.083.821,80	1.893.638,93	504.276.734,77	3,37
2027	14.531.486,27	1.816.798,04	515.097.811,43	3,17
2028	14.070.221,94	1.739.636,45	526.151.093,33	3,00
2029	13.585.130,01	1.662.146,15	537.441.563,26	2,84
2030	13.075.653,96	1.584.318,92	548.974.310,97	2,67
2031	12.462.721,52	1.506.146,33	560.754.535,39	2,49
2032	11.851.353,19	934.280,67	572.787.547,02	2,23
2033	11.311.719,33	421.214,29	585.078.770,32	2,01
2034	5.449.107,83	0,00	597.633.746,17	0,91
			Média até 2027 :	2,63
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	22,90
			Média até o término da operação :	2,51
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	21,86

b. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	402.081.438,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-45.612.439,11
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	0,00
Valor da operação pleiteada	138.032.000,00
Saldo total da dívida líquida	92.419.560,89
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,23
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	19,15%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 2º Bimestre de 2016), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fls. 592). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2016), homologado no Siconfi (fl. 593).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,51%, relativo ao período de 2016-2034.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Corumbá atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 1612 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 609-613 e 528) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011), aos exercícios ainda não analisados (2012, 2013, 2014 e 2015) e ao exercício em curso (2016).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743, de 15/12/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi (fl. 590) que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios e ao exercício em curso, em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls.633-634).

11. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o §4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (fl. 545-546). Observa-se ainda que, para fins de verificação de limites e condições, a análise do cadastro não evidenciou erros ou inconsistências que comprometam a qualidade da informação publicada.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município de encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 44-47 e 544) e da União (fl. 544).

13. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o ente não possui obrigações, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 366 e 688).

III. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DE RISCOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

14. Este parecer técnico, no que diz respeito à garantia da União, trata estritamente da:

a. Verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
b. Instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas nas seções III.2 e IV, consideradas subsídios necessários para que a Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

15. A instrução processual relativa aos riscos aqui realizada aborda os seguintes itens:

a. Avaliação da minuta do contrato de financiamento no que diz respeito aos riscos assumidos pelo Tesouro Nacional, na qualidade de garantidor da operação, realizada por esta Coordenação-Geral;
b. Avaliação da capacidade de pagamento e classificação da situação fiscal, realizada pela COREM;
c. Verificação no atraso dos pagamentos de empréstimos garantidos pela União, realizada pela CODIV;
d. Indicação das deliberações do Comitê de Garantia relacionadas à operação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

16. Ademais, como itens necessários para avaliação de oportunidade e conveniência da Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional, constam no parecer: (i) a avaliação do custo da operação, realizada pela CODIP (fls. 574/576) e (ii) uma pequena descrição do projeto a ser financiado resumida do parecer técnico encaminhado pelo interessado (fl. 518/524).

III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

17. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, c e 11, parágrafo único, j e l, da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO deste parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

18. A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Recomendação nº 11/0106, de 29/08/2014, homologada em 02/10/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 40.000.000,00 provenientes do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com contrapartida de no mínimo US$ 40.000.000,00 (fl. 04).

INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

19. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 12/07/2016, informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) do ente para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 2.530, de 22/12/2015 (fls. 617/625).

20. Ademais, a Declaração citada informa que constam Lei nº 2.529, de 22/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (fls. 617/625).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

21. A Lei nº 2.423, de 02/10/2014 (fl. 616), alterada pela Lei nº 2.545, de 07/07/2016 (fl. 614), autoriz o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

22. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 09/06/2016 (fl. 609/613), atestou para os exercícios de 2014 e 2015 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2015 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

23. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 09/06/2016 (fl. 609/613), atestou para o exercício de 2015 o pleno exercício da competência tributária do ente.

DESPESAS COM PESSOAL

24. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Continuação do parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Ministério da Fazenda
Fls. nº 693
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

RESTOS A PAGAR

25. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea "c", ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, o Chefe do Poder Executivo declarou no SADIPEM que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (fls. 617/625).

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

26. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

27. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo já citada, que não assinou contrato na modalidade de PPP (fl. 617/625), o que corrobora a informação do Município constante em seu RREO relativo ao 2º bimestre deste exercício (fl. 666).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

28. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo à fl. 667.

LIMITE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

29. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente a ser garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea c da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO deste parecer.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

30. Para que se cumpra ao art. 23, parágrafo I, da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da situação financeira do pleiteante à garantia, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios - a Portaria MF nº 306/2012.

31. Conforme consignado na Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016 (fls. 560/573), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela citada portaria, a classificação do Município resultou em B+.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

32. Foi realizada, pela COAFI, e segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/2012, a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União. Conforme informação consignada na Nota Técnica nº 106/2016/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 18/07/2016 (fls. 635/637), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

33. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do ente. O contrato de contragarantia deverá obedecer a padrão já estabelecido pela PGFN e ser celebrado previamente ao contrato de empréstimo.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

34. Entende-se que o Parecer Técnico (fls. 518/524), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 618v) e Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (fl. 25) atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990, além do disposto no art. 11, parágrafo único, alíneas c, h e i da RSF nº 48/2007.

ADIMPLÊNCIA COM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

35. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo declarou no SADIPEM (fls. 617/625) que estão incluídos no CAUC todos os CNPJs da administração direta do Município, verificou-se que o mesmo encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 681).

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

36. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui obrigações, conforme já mencionado no parágrafo 13 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

37. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e observada a Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF 507/2011, art. 38, XVI, o ente encaminhou Declaração de 04/04/2016, por meio da qual informa que (i) não está inserido no regime especial de pagamento instituído pelo art. 97 do ADCT, em razão de não se encontrar em situação de mora e (ii) encontra-se em situação regular de pagamento (fl. 525).

ROF - REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

38. Em cumprimento ao art. 98, § 2º, do Decreto 93.872/86, verificou-se que o Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF do RDE) nº TA714162 está em conformidade com o contrato de financiamento (fls. 682/687).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO E GARANTIA

39. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo, às fls. 118/133, as minutas dos contratos de empréstimo e de garantia negociadas e rubricadas. Entretanto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 694
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

devido à necessidade de prorrogação do prazo concedido pelo FONPLATA para a contratação da operação (fls. 641/644; 662/663), houve alterações nas condições financeiras inicialmente negociadas (fls. 643/661). Assim, após a anuência da delegação brasileira e do mutuário (fls. 645), consta às fls. 646/661 as minutas alteradas dos contratos de empréstimo e de garantia.

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

40. As minutas negociadas do contrato de empréstimo (fls. 646/660), são compostas por: (i) Disposições Especiais; (ii) Normas Gerais de novembro de 2014; e (iii) Anexo Único.

41. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se, da minuta do contrato de empréstimo os seguintes pontos abaixo, os quais refletem disposições normalmente aceitas pelo Tesouro Nacional em operações com organismos multilaterias:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

42. As condições prévias ao primeiro desembolso estão estabelecidas no artigo 4.02 das Disposições Especiais e no artigo 4.01 das Normas Gerais (fls. 649 e 654).

43. De acordo com o artigo 4.02 das Normas Gerais (fl. 654v), o Município terá um prazo de 180 dias, a partir do dia seguinte ao início da vigência do contrato, ou outro prazo convencionado, por escrito, entre o Município e o FONPLATA, para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso acima referenciadas. Caso as condições não sejam cumpridas dentro do prazo estipulado o FONPLATA poderá rescindir o contrato de empréstimo.

44. Por sua vez, o Governo Federal exige que o FONPLATA informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município de Corumbá. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral (fl. 117). A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Município não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

45. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o FONPLATA terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido no Artigo 5.02, Capítulo V das Normas Gerais (fl. 656).

46. Adicionalmente a minuta prevê inadimplência cruzada com outros contratos do ente com o FONPLATA, conforme estabelecido nos itens (A) e (C) do artigo 5.01 e 5.02 das Normas Gerais (fl. 655v e 656).

47. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira.

48. Adicionalmente, o FONPLATA acompanha periodicamente a execução dos Projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução do Projeto em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como a realização de auditoria externa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

49. Por fim, até o presente momento, a STN não tem conhecimento da ocorrência de declaração de vencimento antecipado de nenhum contrato garantido pela União.

Prazo para honra da garantia

50. A minuta do contrato de empréstimo prevê que o FONPLATA poderá declarar vencida e pagável de imediato a totalidade do Empréstimo, ou uma parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento, caso algumas das circunstâncias previstas no Artigo 5.01 - (A), (B), (C) e (E), se prolongar por mais de 60 dias ou se as informações a que se refere o inciso (D), ou os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou Órgão Executor, se for o caso, não forem satisfatórios (fls. 656).

ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS

51. Conforme consignado na Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016 (fls. 560/573), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia indicou classificação B+, o que em termos de situação fiscal e de risco de crédito equivale a uma situação fiscal forte e com risco de crédito baixo (fl. 669).

HONRA DE AVAL

52. Segundo acompanhamento desta Secretaria realizado desde 2005 até junho/2016, não há, em nome do Município de Corumbá, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 664/665).

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

53. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763 (fls. 671/673), foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União.

54. A Portaria STN nº 109 (fls. 674/676), de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seu Grupos Técnico a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

55. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais deliberou, em sua 2º Reunião Extraordinária, ocorrida em 28/03/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A ou B e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da CODIP quanto ao custo de cada operação individualmente (fls. 677/679).

56. A CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada às fls. 574/576.

57. Assim, a operação é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 2º Reunião Extraordinária do Grupo Técnico.

IV. DEMAIS SUBSÍDIOS PARA MANIFESTAÇÃO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

CUSTO DA OPERAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 695 Procuradoria-Geral/COF

58. A CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada às fls. 574/576, destacando que a taxa interna de retorno da operação encontra-se abaixo do custo de captação soberano.

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

59. A descrição da operação e sua relevância para o Município de Corumbá encontram-se no parecer técnico encaminhado (fls. 518/524) e nas minutas contratuais (fl. 660). Os argumentos e elementos apresentados pelo Município podem ser resumidos conforme abaixo:

> O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais - Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.
>
> As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.
>
> O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes. A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes. Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

60. Registre-se que o quadro de Distribuição dos Recursos por Fonte, Componente e Subcomponente, do parecer técnico em referência (fls. 518/524), apresenta uma estrutrura de distribuição dos recursos diferente da presente no Orçamento do programa por componente e fonte de recursos do Anexo Único das minutas contratuais (fls. 123v e 659v). Comparando-se as estruturas percebe-se uma diferença entre os recursos destinados aos componentes "Imprevistos" e "Estudos e Projetos" no valor de US$ 500.000,00, estando nas minutas negociadas, o componente "Estudos e Projetos" com dotação de US$ 2.000.000,00 e "Imprevistos" de US$ 3.000.000,00 (fl. 660), e no Parecer Técnico com valores de US$ 1.500.000,00 e US$ 3.500.000,00 respectivamente (fl. 519).

61. Apesar da diferença apresentada acima, entende-se que a avaliação do Programa não sofre prejuízos em decorrência dessa redistriubuição dos recursos. Por fim, registre-se que para efeitos de análise do Programa deve-se utilizar o quadro presente no Orçamento do programa por componente e fonte de recursos do Anexo Único das minutas contratuais (fls. 123v e 660).

V. CONCLUSÃO

62. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

63. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 270 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Continuação do parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

64. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III.1, necessários para a obtenção da garantia da União.

65. Ainda em relação à garantia da União, a instrução dos riscos para o Tesouro Nacional foi feita na seção III.2 e estes não são superiores aos riscos usualmente assumidos em operações de crédito com organismos multilaterais.

66. Adicionalmente, foram apresentadas na seção IV informações complementares como subsídios para a manifestação de oportunidade e conveniência pela Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional.

67. Tendo em vista o acima disposto, nada tenho a opor à concessão da garantia da União. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva da Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, a da Portaria MEFP nº 497/90.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Everton Luiz Batistella
Analista de Finanças e Controle

p/ Taina Silva Carneiro
Gerente da GEAPE III, Substituta

À consideração superior, no que tange às manifestações quanto aos requisitos relacionados à concessão da garantia da União.

Juliana Torres da Paz
Gerente da GERFI

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

p/ Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ana Cristina Bittar de Oliveira
Gerente da GEAPE I
COPEM/STN

coordenadora substituta

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Em relação à garantia da União, nos termos da Portaria STN nº 501/2012 e considerando o exposto, entendo ser a garantia da União oportuna e conveniente ao Tesouro Nacional relativamente à presente operação. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada.

Priscilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 628
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Memorando nº 773/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 14 de julho de 2016.

Ao Senhor Coordenador-Geral da COAFI

Assunto: **Operação de crédito do Município de Corumbá - MS**

1. Refiro-me aos pedidos para realizar operação de crédito externo e obter a garantia da União, efetivados pelo Município de Corumbá - MS com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), destinados a Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

2. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para a operação de crédito em referência, solicito informar, nos termos do art. 13 da Portaria MF nº 306/2012, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes.

3. Encaminho anexos a este memorando os seguintes documentos: Lei Autorizadora.

4. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

- Nome: Waléria Cristiane Andrade Leite e/ou Lúcia Helena Flores Lira
- Fone: (67) 3234-3409
- e-mail: waleria.cristiane@corumba.ms.gov.br e lucia.lira@corumba.ms.gov.br

Atenciosamente,

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, Substituta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

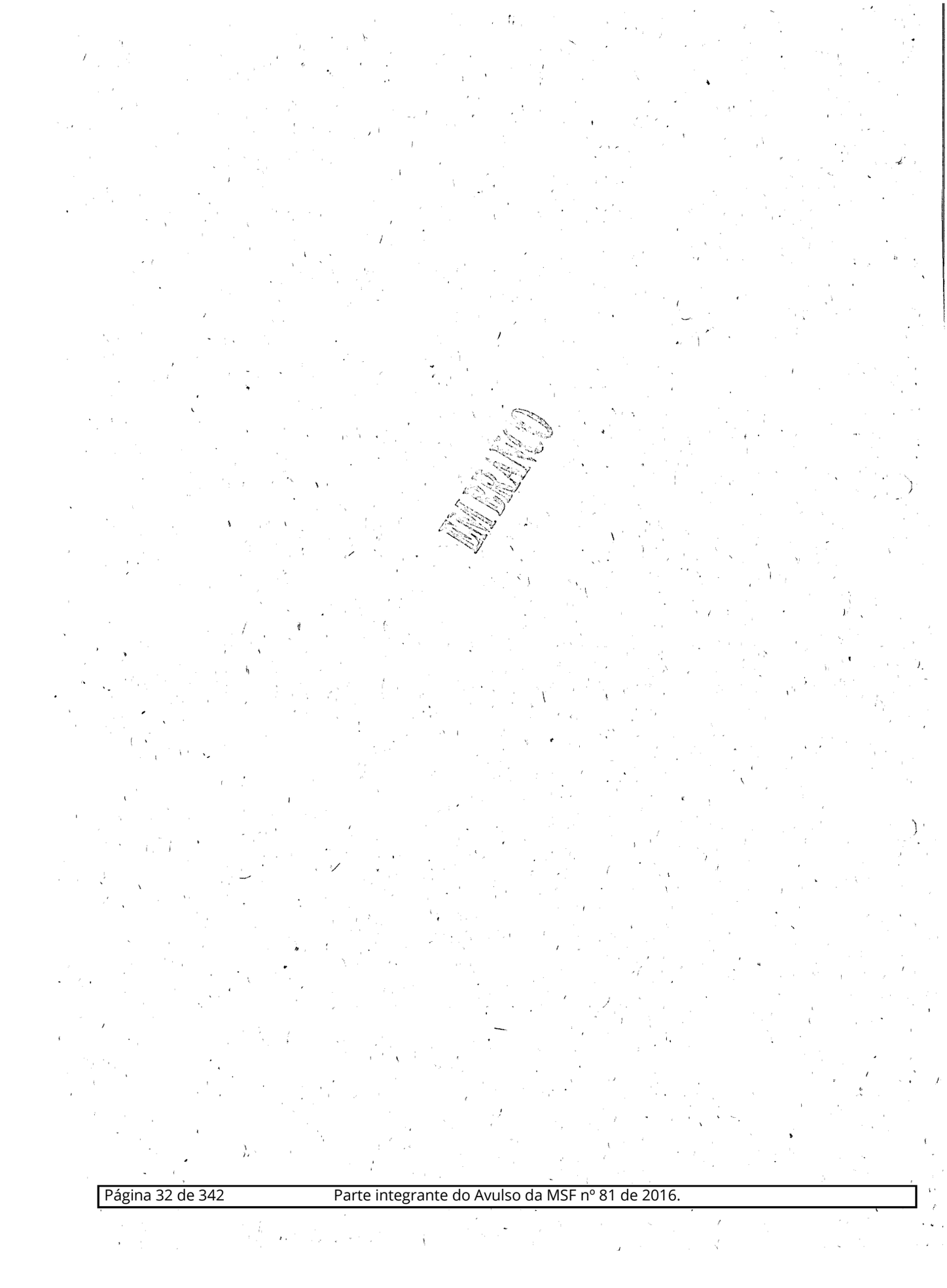

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros



Nota Técnica nº 106/2016/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Assunto : Operação de Credito Externo-Interno - Garantia-Corumbá - MS - Contragarantia

Senhora Coordenadora-Geral

Referimo-nos ao Memorando nº 773/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 14/07/2016, que trata de solicitação de análise da suficiência das contragarantias oferecidas pelo Município de Corumbá - MS, para a operação de crédito por ele pleiteada, a ser contratada com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), destinados a Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

2. Informamos que as Leis Municipais nº 2.423, de 2/10/2014, e nº 2.545, de 7/7/2016, autorizaram o Município a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os art. 156, 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", e o § 3º, todos da Constituição Federal.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Corumbá - MS, nos termos da Portaria nº 306 de 10/09/2012, as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

4. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Orçamentário do Município, constante do Balanço Anual, referente ao ano de 2015, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM.

5. Da mesma forma, registramos que para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada, caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



6. Isto posto, e se de acordo, sugerimos o encaminhamento da presente nota e do quadro anexo à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios-COPEM.

À consideração superior,

Brasília, DF, 18 de julho de 2016.

Fabio de Barros Correia Gomes Filho
Analista de Finanças e Controle

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COAFI.

Brasília, DF, 18 de julho de 2016.

Marcelo Saraiva Cavalcanti
Gerente da COAFI/STN

De acordo. Encaminhe-se à COPEM, conforme sugerido.

Brasília, DF, 18 de julho de 2016.

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral da COAFI

Documento elaborado no COMPROT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Município de Corumbá - MS*
Ref.: Memorando COPEM Nº 773 de 14/07/2016

Valores em R$ mil

Itens	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
(A) Total das Receitas Próprias	34.327	35.357	36.418	37.510	38.635	39.795	40.988	42.218	43.485	44.789	46.133
(B) Total das Receitas de Transferências	216.198	222.684	229.365	236.246	243.333	250.633	258.152	265.897	273.873	282.090	290.552
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**250.525**	**258.041**	**265.782**	**273.756**	**281.968**	**290.428**	**299.140**	**308.115**	**317.358**	**326.879**	**336.685**
(D) Total do Serviço da Dívida	2.136	4.196	4.681	5.830	7.335	9.090	16.779	23.753	23.785	23.636	23.367
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	**248.390**	**253.845**	**261.101**	**267.926**	**274.633**	**281.338**	**282.361**	**284.362**	**293.573**	**303.243**	**313.319**

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias.*

Margem Média: Margem Média: *278.554,00*

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
b. valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias
IPTU
ITBI
ISSQN
de Terceiros
IRRF
FPM
ITR
ICMS
IPVA
IPI Exportação

Emitido em 18/07/2016 às 15:14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadwebtv.aspx

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 560
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 07 de junho de 2016.

Assunto: Município de Corumbá/MS. Análise da Capacidade de Pagamento de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portarias MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, STN nº 543, de 18 de setembro de 2012, STN nº 763, de 21 de dezembro de 2015 e STN nº 106, de 25 de fevereiro de 2016.

1. O Município de Corumbá/MS solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Fundo Financeiro Para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de US$ 40.000.000,00, destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos nºs. 524 e 529/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, ambos de 02 de maio de 2016, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Município.

I - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E RESULTADOS DECORRENTES

3. A análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/12, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12, a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2013 a 2015 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 27 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **1,56** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "**B+**", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 55%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento da operação nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0{,}21 \leq (1 - 0{,}04) \times 55\%$ $0{,}21 \leq 0{,}53$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0{,}84\% \leq (10\% - 1{,}05\%) \times 55\%$ $0{,}84\% \leq 4{,}92\%$	Enquadrada

II - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

12. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "**B+**" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 563
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

III - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIDAR AS DELIBERAÇÕES DO CGR

13. Compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia conforme Portaria STN nº 763/15.

14. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), art. 28 da Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, cabe às coordenações-gerais *"apresentar fundamentação técnica, de acordo com suas atribuições, que subsidie as decisões"*.

15. Nos termos do art. 6º da Portaria STN nº 109/16, compete a COREM a *"análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*.

16. Além disso, conforme as atribuições válidas para todos os membros do CGR, art. 17 da Portaria STN nº 109/16, compete também à COREM manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR.

17. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 306/12, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

IV - ENCAMINHAMENTO

18. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

KLEBER DE SOUZA
Gerente de Projeto da GEREM

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

À consideração do Sr. Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 4 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CORUMBÁ

Discriminação	2013	2014	2015
I - Endividamento	0,1	0,1	0,1
- Dívida Pública Consolidada	28.016.719,84	24.997.046,42	28.847.301,16
- Receita Corrente Líquida	314.972.105,66	362.651.732,52	379.907.278,45
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	1,8%	0,8%	0,8%
- Serviço da Dívida	5.791.934,84	2.983.072,79	3.100.360,93
- Receita Corrente Líquida	314.972.105,66	362.651.732,52	379.907.278,45
III - Resultado Primário servindo a Dívida	5,5	(2,2)	1,8
Resultado Primário	31.889.370,77	-6.631.468,83	5.728.836,31
Serviço da Dívida	5.791.934,84	2.983.072,79	3.100.360,93
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	56,1%	53,4%	55,1%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	176.803.077,49	193.569.275,41	209.410.120,01
- Receita Corrente Líquida	314.972.105,66	362.651.732,52	379.907.278,45
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	17,1%	15,2%	10,5%
- Receitas Correntes	336.591.276,75	390.284.475,28	411.611.971,68
- Despesas Correntes	279.170.372,86	331.143.032,88	368.580.424,07
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	11,7%	13,4%	5,6%
- Investimentos	37.791.976,40	52.020.060,99	21.917.050,47
- Despesa Total	323.356.773,45	387.839.483,09	393.226.600,95
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	86,3%	228,8%	233,3%
- Contribuições e Remunerações RPPS	12.761.054,90	42.789.188,21	50.970.843,02
- Despesas Previdenciárias	14.783.690,67	18.702.070,21	21.846.735,40
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	21,4%	19,1%	16,7%
- Receitas Tributárias	60.883.889,78	63.836.845,70	61.873.785,07
- Despesas de Custeio	284.700.925,66	333.819.375,78	370.960.529,60
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 5 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CORUMBÁ

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2013	2014	2015	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	0,0	6,0	0,0	1,8
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	3,2	2,7	3,0	3,0
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	2,4	3,0	4,4	3,5
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	3,3	2,6	5,8	4,3
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,4	0,0	0,0	0,1
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	6,0	6,0	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 6 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CORUMBÁ

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	1,80	14,40
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,96	20,72
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	3,54	14,18
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,34	13,02
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,09	0,18
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		68,50

Pontuação	1,56

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B+

Correspondente ao Item 'd' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 7 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 563
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CORUMBÁ

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,04		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,21		
Fator de Ponderação (FP)	55,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,53		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,21	≤	0,53
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	1,05%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,84%		
Fator de Ponderação (FP)	55,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	4,92%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,84%	≤	4,92%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

03/06/2016 11:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ANEXO À NOTA Nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 07/06/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

4. Cabe destacar que em 27 de janeiro de 2016 o Tribunal de Contas da União proferiu, nos autos do processo nº TC 025.203/2015-0, o Acórdão nº 128/2015 que determinou no item 9.1 que a STN aprimore a metodologia de análise prevista na Portaria MF nº 306/12, "*de forma a contemplar a adoção não apenas de indicadores fiscais para avaliação da capacidade de pagamento dos entes, mas também de indicadores baseados na análise dos respectivos demonstrativos contábeis, tendo em vista que foi constatado, no caso do Balanço Geral Consolidado de 2014 do Estado do Tocantins, passivo de mais de R$ 700 milhões, relativos a despesas com folha de pagamento e de fornecedores que não haviam sido sequer empenhadas, podendo provocar distorção em indicadores fiscais do Estado, a exemplo do resultado primário e do resultado nominal*".

5. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional iniciou um plano de trabalho visando mapeamento das contas patrimoniais que impactam a análise de capacidade de pagamento dos entes da federação, com apoio da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada à Federação – CCONF. O levantamento servirá de base para a proposta a ser encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Enquanto não concluídas as tratativas em curso, os procedimentos da COREM irão considerar análises dos demonstrativos contábeis visando identificação de eventuais despesas contraídas e não empenhadas. Em havendo, as despesas serão consideradas segundo os respectivos elementos de despesas que as caracterizam, na forma de ajustes, nos indicadores utilizados para fins da análise de capacidade de pagamento.

6. Conforme o Ofício nº 140/2016/GP, de 20/05/2016, encaminhado pelo Município, em resposta ao Ofício nº 166/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 18/05/2016, que solicita informações para atendimento a demanda do TCU, "*nos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015 não foram*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 564 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

realizadas despesas que não tenham sido consideradas na execução do exercício em que foram contraídas e que sejam caracterizadas como despesas sem prévio empenho ou "a regularizar"".

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

7. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

8. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os três exercícios analisados conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Dívida Pública Consolidada – Balanço (A)	Dívida Pública Consolidada – RGF (B)	Diferença (B) - (A)
2013	28.016.719,84	23.018.482,65	-4.998.237,19
2014	24.997.046,42	19.998.809,23	-4.998.237,19
2015	28.847.301,16	18.974.783,95	-9.872.517,21

9. Foram acrescentados os valores de R$ 4.998.237,19, R$ 4.998.237,19, e R$ 9.872.517,21, à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente entre os valores da dívida de parcelamento do INSS fornecidos pelo Município no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**23.018.482,65**	**0,00**	**4.998.237,19**	**28.016.719,84**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**23.018.482,65**	**0,00**	**4.998.237,19**	**28.016.719,84**
Dívida Contratual Interna	23.018.482,65	0,00	4.998.237,19	28.016.719,84
Dívida Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**19.998.809,23**	**0,00**	**4.998.237,19**	**24.997.046,42**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**19.998.809,23**	**0,00**	**4.998.237,19**	**24.997.046,42**
Dívida Contratual Interna	19.998.809,23	0,00	4.998.237,19	24.997.046,42
Dívida Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 846 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

nº 10 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**18.974.783,95**	**0,00**	**9.872.517,21**	**28.847.301,16**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**18.797.544,11**	**0,00**	**9.872.517,21**	**28.670.061,32**
Dívida Contratual Interna	18.797.544,11	0,00	9.872.517,21	28.670.061,32
Dívida Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	177.239,84	0,00	0,00	177.239,84
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

11. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

12. O quadro abaixo apresenta as diferenças entre os valores da Receita Corrente Líquida apurados e os constantes do RREO. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados no RREO para o ano de 2015 e nos balanços consolidados de 2013 e 2014.

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2013	314.972.105,66	334.398.067,80	19.425.962,14
2014	362.651.732,52	371.891.102,24	9.239.369,72
2015	379.907.761,38	379.907.278,45	-482,93

13. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**330.020.348,23**	**-15.048.242,57**	**0,00**	**314.972.105,66**
(+) Receita Corrente	373.708.635,46	-15.048.242,57	0,00	358.660.392,89
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**8.084.368,73**	**0,00**	**0,00**	**8.084.368,73**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.967.387,50	0,00	0,00	7.967.387,50
Contribuição do Servidor Inativo Civil	116.981,23	0,00	0,00	116.981,23
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	768.861,00	0,00	0,00	768.861,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	34.835.057,50	0,00	0,00	34.835.057,50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 11 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

Ministério da Fazenda Fls. nº 565 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**371.892.072,67**	**-9.240.340,15**	**0,00**	**362.651.732,52**
(+) Receita Corrente	420.152.549,41	-9.240.340,15	0,00	410.912.209,26
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**9.487.454,89**	**0,00**	**0,00**	**9.487.454,89**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	9.292.874,52	0,00	0,00	9.292.874,52
Contribuição do Servidor Inativo Civil	194.580,37	0,00	0,00	194.580,37
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.156.152,40	0,00	0,00	1.156.152,40
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	37.616.869,45	0,00	0,00	37.616.869,45

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**379.907.761,38**	**0,00**	**-482,93**	**379.907.278,45**
(+) Receita Corrente	430.931.324,64	0,00	-482,93	430.930.841,71
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**10.425.515,00**	**0,00**	**0,00**	**10.425.515,00**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.208.340,45	0,00	0,00	10.208.340,45
Contribuição do Servidor Inativo Civil	217.174,55	0,00	0,00	217.174,55
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.145.446,15	0,00	0,00	1.145.446,15
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	39.452.602,11	0,00	0,00	39.452.602,11

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ - 15.048.424,57 e R$ -9.240.340,15, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Divida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

15. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. Nº 563 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Nota nº 12 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

16. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**5.791.934,84**	**0,00**	**0,00**	**5.791.934,84**
(+) Juros e Encargos da Dívida	251.658,37	0,00	0,00	251.658,37
(+) Amortizações da Dívida	5.540.276,47	0,00	0,00	5.540.276,47

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**2.983.072,79**	**0,00**	**0,00**	**2.983.072,79**
(+) Juros e Encargos da Dívida	306.729,89	0,00	0,00	306.729,89
(+) Amortizações da Dívida	2.676.342,90	0,00	0,00	2.676.342,90

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**3.100.360,93**	**0,00**	**0,00**	**3.100.360,93**
(+) Juros e Encargos da Dívida	720.255,40	0,00	0,00	720.255,40
(+) Amortizações da Dívida	2.380.105,53	0,00	0,00	2.380.105,53

Fonte: Balanço Orçamentário.

17. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

18. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:
Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

19. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

20. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

21. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

22. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 566 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

23. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**31.889.370,77**	**0,00**	**0,00**	**31.889.370,77**
(+) Receitas Correntes	373.708.635,46	-15.048.242,57	0,00	358.660.392,89
(-) Receitas Financeiras	8.899.903,01	-15.048.242,57	0,00	-6.148.339,56
Remuneração dos Investimentos do RPPS	6.128.587,46	-15.048.242,57	0,00	-8.919.655,11
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	2.771.315,55	0,00	0,00	2.771.315,55
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	6.826.503,07	0,00	0,00	6.826.503,07
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	111.910,00	0,00	0,00	111.910,00
(-) Despesas Correntes	279.170.372,86	0,00	0,00	279.170.372,86
(+) Juros e Encargos da Dívida	251.658,37	0,00	0,00	251.658,37
(-) Despesas de Capital	44.186.400,59	0,00	0,00	44.186.400,59
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	34.835.057,50	0,00	0,00	34.835.057,50
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	12.765.941,36	0,00	0,00	12.765.941,36
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	5.540.276,47	0,00	0,00	5.540.276,47

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-6.631.468,83**	**0,00**	**0,00**	**-6.631.468,83**
(+) Receitas Correntes	420.152.549,41	-9.240.340,15	0,00	410.912.209,26
(-) Receitas Financeiras	26.224.053,26	-9.240.340,15	0,00	16.983.713,11
Remuneração dos Investimentos do RPPS	21.660.796,85	-9.240.340,15	0,00	12.420.456,70
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	4.563.256,41	0,00	0,00	4.563.256,41
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	5.034.979,30	0,00	0,00	5.034.979,30
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	110.800,00	0,00	0,00	110.800,00
(-) Despesas Correntes	331.143.032,88	0,00	0,00	331.143.032,88
(+) Juros e Encargos da Dívida	306.729,89	0,00	0,00	306.729,89
(-) Despesas de Capital	56.696.450,21	0,00	0,00	56.696.450,21
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	37.616.869,45	0,00	0,00	37.616.869,45
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	16.989.135,47	0,00	0,00	16.989.135,47
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	2.676.342,90	0,00	0,00	2.676.342,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Pg. nº 24 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**5.743.356,01**	**0,00**	**-14.519,70**	**5.728.836,31**
(+) Receitas Correntes	430.931.324,64	0,00	-14.519,70	430.916.804,94
(-) Receitas Financeiras	20.521.573,58	0,00	0,00	20.521.573,58
Remuneração dos Investimentos do RPPS	16.133.669,22	0,00	0,00	16.133.669,22
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	4.387.904,36	0,00	0,00	4.387.904,36
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	4.779.197,93	0,00	0,00	4.779.197,93
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Correntes	368.580.424,07	0,00	0,00	368.580.424,07
(+) Juros e Encargos da Dívida	720.255,40	0,00	0,00	720.255,40
(-) Despesas de Capital	24.646.176,88	0,00	0,00	24.646.176,88
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	39.452.602,11	0,00	0,00	39.452.602,11
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	20.133.249,15	0,00	0,00	20.133.249,15
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	2.380.105,53	0,00	0,00	2.380.105,53

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

24. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ - 15.048.424,57 e R$ -9.240.340,15, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

25. O quadro abaixo apresenta as diferenças entre os valores do Resultado Primário apurados e os constantes do RREO. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base nos balanços consolidados para os exercícios de 2013 e 2014 e aqueles apresentados no RREO para o sexto bimestre de 2015.

R$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2013	31.889.370,77	39.969.048,33	-8.079.677,56
2014	-6.631.468,83	-6.631.468,83	0,00
2015	5.743.356,01	5.728.836,31	14.519,70

26. Após o ajuste específico realizado, o saldo do resultado primário de 2015, para fins desta análise de capacidade de pagamento é idêntico àquele apresentado pelo Município no RREO do 6º bimestre do exercício de 2015.

Quanto Ao Serviço da Dívida

27. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 567 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

28. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 6ª edição, pág. 501 a 510):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

29. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre			Diferença
		Poder Executivo	Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	(B) - (A)
2013	156.213.286,09	166.838.911,07	9.964.166,40	176.803.077,47	20.589.791,38
2014	179.446.019,57	182.313.295,26	11.255.980,15	193.569.275,41	14.123.255,84
2015	194.031.783,53	196.860.593,23	12.549.526,78	209.410.120,01	15.378.336,48

30. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores publicados nos RGFs para os anos de 2013 a 2015.

31. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 3671 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

...nº 16 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**156.213.286,11**	**0,00**	**20.589.791,38**	**176.803.077,49**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	179.606.879,81	0,00	13.692.772,04	193.299.651,85
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	9.723,67	0,00	0,00	9.723,67
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	9.723,67	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	26.474,77	0,00	0,00	26.474,77
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	26.221,11	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	1.676.685,25	0,00	0,00	1.676.685,25
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	21.680.710,01	0,00	-6.897.019,34	14.783.690,67
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.967.387,50	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	116.981,23	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	10.120.910,56	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	2.706.569,72	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	768.861,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**179.446.019,57**	**0,00**	**14.123.255,84**	**193.569.275,41**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	210.328.662,57	0,00	2.456.594,54	212.785.257,11
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	13.557,52	0,00	0,00	13.557,52
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	3.875,92	0,00	0,00	3.875,92
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	3.875,92	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	963.593,09	0,00	0,00	963.593,09
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	30.368.731,51	0,00	-11.666.661,30	18.702.070,21
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	9.292.874,52	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	194.580,37	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	16.989.135,47	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	2.735.988,75	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.156.152,40	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 17 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**194.031.783,53**	**0,00**	**15.378.336,48**	**209.410.120,01**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	227.855.843,50	0,00	2.387.898,08	230.243.741,58
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	8.025,48	0,00	0,00	8.025,48
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	2.451.899,00	0,00	0,00	2.451.899,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	658.576,16	0,00	0,00	658.576,16
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	658.576,16	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	788.234,49	0,00	0,00	788.234,49
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	34.837.173,80	0,00	-12.990.438,40	21.846.735,40
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.208.340,45	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	217.174,55	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	20.133.249,15	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	3.132.963,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.145.446,15	0,00	0,00	0,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e Balanço Orçamentário.

32. Para os anos 2013 a 2015, os ajustes específicos realizados em "pessoal e encargos sociais", respectivamente nos valores de R$ 13.692.772,04, R$ 2.456.594,54 e R$ 15.378.336,48, correspondem às diferenças apresentadas entre as despesas com pessoal apuradas a partir do Balanço e o RGF (3º quadrimestre), deduzidas dos ajustes específicos realizados no item "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados".

33. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados". Dessa forma, para os três exercícios, os ajustes específicos realizados no item "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados" equivalem à diferença entre os gastos com inativos e pensionistas e as contribuições para o RPPS.

Quanto à Receita Corrente Líquida

34. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 560 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Pg. nº 18 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:
(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

35. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: "receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 6ª edição, pág. 128 a 133).

36. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 6ª edição, pág. 145)

37. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as deduções correspondentes a restituições da receita corrente.

38. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**351.639.519,32**	**-15.048.242,57**	**0,00**	**336.591.276,75**
(+)Receitas Correntes	373.708.635,46	-15.048.242,57	0,00	358.660.392,89
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	12.765.941,36	0,00	0,00	12.765.941,36
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	34.835.057,50	0,00	0,00	34.835.057,50

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**399.524.815,43**	**-9.240.340,15**	**0,00**	**390.284.475,28**
(+)Receitas Correntes	420.152.549,41	-9.240.340,15	0,00	410.912.209,26
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	16.989.135,47	0,00	0,00	16.989.135,47
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	37.616.869,45	0,00	0,00	37.616.869,45

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**411.611.971,68**	**0,00**	**0,00**	**411.611.971,68**
(+)Receitas Correntes	430.931.324,64	0,00	0,00	430.931.324,64
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	20.133.249,15	0,00	0,00	20.133.249,15
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	39.452.602,11	0,00	0,00	39.452.602,11

Fonte: Balanço Orçamentário.

39. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ - 15.048.424,57 e R$ -9.240.340,15, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 569 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

40. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	279.170.372,86	0,00	0,00	279.170.372,86

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	331.143.032,88	0,00	0,00	331.143.032,88

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	368.580.424,07	0,00	0,00	368.580.424,07

Fonte: Balanço Orçamentário.

41. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total: Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

42. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 6ª edição, pág. 146)

43. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	37.791.976,40	0,00	0,00	37.791.976,40

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	52.020.060,99	0,00	0,00	52.020.060,99

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	21.917.050,47	0,00	0,00	21.917.050,47

Fonte: Balanço Orçamentário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 560 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

20 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

44. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

45. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

46. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

47. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**323.356.773,45**	**0,00**	**0,00**	**323.356.773,45**
(+) Despesa Corrente	279.170.372,86	0,00	0,00	279.170.372,86
(+) Despesa de Capital	44.186.400,59	0,00	0,00	44.186.400,59

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**387.839.483,09**	**0,00**	**0,00**	**387.839.483,09**
(+) Despesa Corrente	331.143.032,88	0,00	0,00	331.143.032,88
(+) Despesa de Capital	56.696.450,21	0,00	0,00	56.696.450,21

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	**393.226.600,95**	**0,00**	**0,00**	**393.226.600,95**
(+) Despesa Corrente	368.580.424,07	0,00	0,00	368.580.424,07
(+) Despesa de Capital	24.646.176,88	0,00	0,00	24.646.176,88

Fonte: Balanço Orçamentário.

48. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:
(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

49. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

50. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 21 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**27.809.297,47**	**-15.048.242,57**	**0,00**	**12.761.054,90**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**8.084.368,73**	**0,00**	**0,00**	**8.084.368,73**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.967.387,50	0,00	0,00	7.967.387,50
Contribuição do Servidor Inativo Civil	116.981,23	0,00	0,00	116.981,23
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**10.120.910,56**	**0,00**	**0,00**	**10.120.910,56**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	10.120.910,56	0,00	0,00	10.120.910,56
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**2.706.569,72**	**0,00**	0,00	**2.706.569,72**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**6.128.587,46**	**-15.048.242,57**	0,00	**-8.919.655,11**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**768.861,00**	**0,00**	0,00	**768.861,00**

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**52.029.528,36**	**-9.240.340,15**	**0,00**	**42.789.188,21**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**9.487.454,89**	**0,00**	**0,00**	**9.487.454,89**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	9.292.874,52	0,00	0,00	9.292.874,52
Contribuição do Servidor Inativo Civil	194.580,37	0,00	0,00	194.580,37
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**16.989.135,47**	**0,00**	**0,00**	**16.989.135,47**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	11.691.042,48	0,00	0,00	11.691.042,48
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	5.298.092,99	0,00	0,00	5.298.092,99
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**2.735.988,75**	**0,00**	0,00	**2.735.988,75**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**21.660.796,85**	**-9.240.340,15**	0,00	**12.420.456,70**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**1.156.152,40**	**0,00**	0,00	**1.156.152,40**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 5707 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

22 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**50.970.843,02**	**0,00**	**0,00**	**50.970.843,02**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**10.425.515,00**	**0,00**	**0,00**	**10.425.515,00**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.208.340,45	0,00	0,00	10.208.340,45
Contribuição do Servidor Inativo Civil	217.174,55	0,00	0,00	217.174,55
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**20.133.249,15**	**0,00**	**0,00**	**20.133.249,15**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	20.133.249,15	0,00	0,00	20.133.249,15
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**3.132.963,50**	**0,00**	0,00	**3.132.963,50**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**16.133.669,22**	**0,00**	0,00	**16.133.669,22**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**1.145.446,15**	**0,00**	0,00	**1.145.446,15**

Fonte: Balanço Orçamentário.

51. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ - 15.048.424,57 e R$ -9.240.340,15, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

52. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

53. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**14.783.690,67**	**0,00**	**0,00**	**14.783.690,67**
(+) Aposentadorias e Reformas	12.000.178,62	0,00	0,00	12.000.178,62
(+) Pensões	2.727.121,33	0,00	0,00	2.727.121,33
(+) Outros Benefícios Previdenciários	56.390,72	0,00	0,00	56.390,72
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 271 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**18.702.070,21**	**0,00**	**0,00**	**18.702.070,21**
(+) Aposentadorias e Reformas	15.661.907,77	0,00	0,00	15.661.907,77
(+) Pensões	2.996.090,99	0,00	0,00	2.996.090,99
(+) Outros Benefícios Previdenciários	44.071,45	0,00	0,00	44.071,45
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**21.846.735,40**	**0,00**	**0,00**	**21.846.735,40**
(+) Aposentadorias e Reformas	18.537.529,27	0,00	0,00	18.537.529,27
(+) Pensões	3.269.003,19	0,00	0,00	3.269.003,19
(+) Outros Benefícios Previdenciários	40.202,94	0,00	0,00	40.202,94
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

54. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:
Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

55. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

56. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**60.883.889,78**	**0,00**	**0,00**	**60.883.889,78**
(+) Receita Tributária	53.221.510,67	0,00	0,00	53.221.510,67
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.194.994,37	0,00	0,00	2.194.994,37
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	4.927.735,57	0,00	0,00	4.927.735,57
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	539.649,17	0,00	0,00	539.649,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 324 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Fls. nº 24 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**63.836.845,70**	**0,00**	**0,00**	**63.836.845,70**
(+) Receita Tributária	57.183.743,03	0,00	0,00	57.183.743,03
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	5.594.869,83	0,00	0,00	5.594.869,83
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	1.058.232,84	0,00	0,00	1.058.232,84

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**61.873.785,07**	**0,00**	**0,00**	**61.873.785,07**
(+) Receita Tributária	55.940.327,98	0,00	0,00	55.940.327,98
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	664.756,86	0,00	0,00	664.756,86
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	4.090.444,09	0,00	0,00	4.090.444,09
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	1.178.256,14	0,00	0,00	1.178.256,14

Fonte: Balanço Orçamentário.

57. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

58. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

59. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**284.700.925,66**	**0,00**	**0,00**	**284.700.925,66**
(+) Despesas Correntes	279.170.372,86	0,00	0,00	279.170.372,86
(-) Sentenças Judiciais	9.723,67	0,00	0,00	9.723,67
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	9.723,67	0,00	0,00	9.723,67
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	5.540.276,47	0,00	0,00	5.540.276,47

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**333.819.375,78**	**0,00**	**0,00**	**333.819.375,78**
(+) Despesas Correntes	331.143.032,88	0,00	0,00	331.143.032,88
(-) Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	2.676.342,90	0,00	0,00	2.676.342,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 25 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**370.960.529,60**	**0,00**	**0,00**	**370.960.529,60**
(+) Despesas Correntes	368.580.424,07	0,00	0,00	368.580.424,07
(-) Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	2.380.105,53	0,00	0,00	2.380.105,53

Fonte: Balanço Orçamentário.

60. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

61. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 30612. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **de 1,56**, que corresponde à classificação "**B+**".

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indidadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

62. A verificação do enquadramento daoperação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Estado ter obtido classificação "**B+**" na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

63. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

64. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

65. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($End_{oc} = 0,21$);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 527 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

nº 26 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.

média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (MédiaEnd$_t$ = 0,04); e

c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido "**B+**".

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2016	391.304.994,22	22.875.379,59	0,06	20.496.068,00	0,05
2017	403.044.144,05	20.413.845,00	0,05	57.987.185,00	0,14
2018	415.135.468,37	17.928.299,45	0,04	84.978.397,00	0,20
2019	427.589.532,42	15.417.459,76	0,04	125.161.394,00	0,29
2020	440.417.218,39	13.345.443,56	0,03	156.192.000,00	0,35
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,04	EndOC = Media(d/RCL)	0,21

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,04) x 55%	= 0,53

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End$_{oc}$	0,21	≤	0,53	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

66. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End$_{oc}$ = 0,21) foi menor que (1 - MédiaEnd$_t$) x FP, ou seja, menor que 0,53, a operação **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

67. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD$_{oc}$ = 0,84%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (MédiaSD$_t$ = 1,05%); e

c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido "**B+**".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Pg. nº 27 de 27 da Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016.



Apuração:

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2016	391.304.994,22	5.188.471,32	1,33%	-	0,00%
2017	403.044.144,05	4.882.120,40	1,21%	891.411,57	0,22%
2018	415.135.468,37	4.395.905,00	1,06%	3.112.974,38	0,75%
2019	427.589.532,42	3.947.981,15	0,92%	5.482.197,16	1,28%
2020	440.417.218,39	3.148.293,24	0,71%	8.486.443,16	1,93%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		1,05%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,84%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 1,05%) x 55%	= 4,92%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,84%	≤	4,92%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

68. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SDoc = 0,84%) foi menor que (10% - MédiaSDt) x FP, ou seja, menor que 4,92%, a operação **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

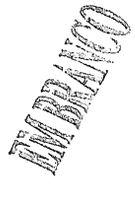

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 72
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Integración, inclusión
y desarrollo

FONPLATA

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

BRA-16/2014

"Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Integración, inclusión
y desarrollo

FONPLATA

CONTENIDO

PARTE PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS 3

CAPÍTULO I - OBJETO, ELEMENTOS INTEGRANTES. ÓRGÃO EXECUTOR E DEFINIÇÕES PARTICULARES 3
CAPÍTULO II - CUSTO, FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA LOCAL 4
CAPITULO III - AMORTIZAÇÃO, JUROS, JUROS DE MORA, COMISSÃO DE COMPROMISSO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO 5
CAPÍTULO IV - DESEMBOLSOS 7
CAPÍTULO V - EXECUÇÃO DO PROGRAMA 8
CAPÍTULO VI - REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES 9
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS 10

PARTE SEGUNDA

NORMAS GERAIS 13

CAPÍTULO I - APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS 13
CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES 13
CAPÍTULO III - AMORTIZAÇÃO, JUROS E COMISSÃO DE COMPROMISSO 14
CAPÍTULO IV - DESEMBOLSOS 17
CAPITULO V - SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS E VENCIMENTO ANTECIPADO 20
CAPITULO VI – GRAVAMES E ISENÇÕES 22
CAPITULO VII - EXECUÇÃO DO PROJETO 22
CAPÍTULO VIII - REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 23
CAPÍTULO IX - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES 25
CAPÍTULO X - DA ARBITRAGEM 25
CAPITULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS 27

ANEXO ÚNICO 28

CONTRATO DE GARANTIA 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 730
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no dia ____ de _____ de ____, por uma parte, o Município de Corumbá do Estado do Mato Grosso do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", e por outra parte, o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante denominado "FONPLATA", resolvem celebrar o presente Contrato de Empréstimo, em conformidade com as seguintes disposições:

PARTE PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
OBJETO, ELEMENTOS INTEGRANTES, ÓRGÃO EXECUTOR E DEFINIÇÕES PARTICULARES

Artigo 1.01 **OBJETO DO CONTRATO**. Conforme as disposições deste Contrato, o FONPLATA se compromete a outorgar ao Mutuário, e este aceita, um Financiamento destinado à execução do "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI", doravante denominado "Programa". No Anexo Único são apresentados os aspectos relevantes do Programa.

Artigo 1.02 **ELEMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**. Compõem este Contrato: (i) esta Parte Primeira denominada "Disposições Especiais"; (ii) Parte Segunda denominada "Normas Gerais", de novembro de 2014; e (iii) Anexo Único.

Artigo 1.03 **PRIMAZIA DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**. Se o estabelecido nas Disposições Especiais ou no Anexo Único não for consistente ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o previsto nas Disposições Especiais ou no Anexo Único. Quando houver inconsistência ou contradição entre as Disposições Especiais e o Anexo Único, prevalecerão as Disposições Especiais.

Artigo 1.04 **ÓRGÃO EXECUTOR**. As partes acordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do Financiamento do FONPLATA serão de responsabilidade do Município de Corumbá, na condição de "Órgão Executor", por intermédio de uma Unidade Executora do Programa (UEP), vinculada à Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico - FUPHAN.

Artigo 1.05 **DEFINIÇÕES PARTICULARES**. Para os efeitos deste Contrato, adotam-se, em adição às contidas nas Normas Gerais, as seguintes definições particulares:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

(a) "Moeda Local" significa a moeda da República Federativa do Brasil.
(b) "Dólares" significa a moeda dos Estados Unidos da América.

Artigo 1.06 **GARANTIA.** Este Contrato está sujeito à condição de que a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", garanta solidariamente as obrigações de pagamento que contrai o Mutuário, e assuma diretamente as que lhe correspondam de acordo com o Contrato de Garantia.

CAPÍTULO II
CUSTO, FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA LOCAL

Artigo 2.01 **CUSTO TOTAL DO PROGRAMA**. O custo total do Programa é estimado em um montante equivalente a até US$ 80.000. 000,00 (oitenta milhões de Dólares).

Os recursos totais destinados à execução do Programa, provenientes tanto do Financiamento do FONPLATA como da contrapartida local, serão utilizados de acordo com o Quadro I do Anexo Único deste Contrato.

Artigo 2.02 **MONTANTE DO FINANCIAMENTO.** Nos termos deste Contrato, o FONPLATA se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um Financiamento no montante de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Dólares), em conformidade com os termos e condições que se estabelecem neste Contrato. O montante desembolsado desse Financiamento constituirá o "Empréstimo".

O montante anteriormente indicado constitui o valor máximo dos recursos do Financiamento do FONPLATA para atender às categorias de gastos que compõe o Quadro I do Anexo Único.

O FONPLATA deixará sem efeito e, em consequência, cancelará os montantes do Financiamento que não forem desembolsados dentro do prazo estipulado no Artigo 4.03 das Disposições Especiais ou do prazo de desembolsos ampliado por acordo entre as partes.

Artigo 2.03 **CONTRAPARTIDA LOCAL**. Em conformidade com o disposto no Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a destinar, a título de contrapartida local, recursos estimados equivalentes a US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Dólares), bem como a complementar os recursos além dessa estimativa que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Programa. Tais recursos, em nenhum caso, poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.

Artigo 2.04 **RECONHECIMENTO DE GASTOS DA CONTRAPARTIDA LOCAL.** O FONPLATA poderá reconhecer como parte da contrapartida local os gastos efetuados no Programa a partir de 10 de dezembro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 731
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

CAPÍTULO III
AMORTIZAÇÃO, JUROS, JUROS DE MORA, COMISSÃO DE COMPROMISSO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3.01 **AMORTIZAÇÃO**. O Mutuário pagará totalmente o Empréstimo dentro do prazo improrrogável de dezoito (18) anos, contado a partir da data de vigência deste Contrato, mediante sua amortização em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais.

Dentro do prazo de 18 anos, haverá um período de carência de sessenta (60) meses, contado a partir da data da vigência deste Contrato.

As parcelas de amortização serão pagas sempre no vigésimo dia, ou primeiro dia útil subsequente, dos meses de maio e novembro, sendo que a primeira parcela será paga na primeira dessas datas que ocorrer dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento do prazo de desembolsos.

Dentro de um prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data prevista para o vencimento do prazo de desembolsos, o FONPLATA entregará ao Mutuário, com cópia ao Garantidor, uma tabela de amortização que especificará as datas e os valores das respectivas parcelas. Os pagamentos de tais parcelas de amortização serão efetuados nas mesmas moedas desembolsadas.

Artigo 3.02 **JUROS**. Os juros serão pagos em parcelas semestrais e serão calculados sobre os saldos devedores diários do Empréstimo até o dia do efetivo pagamento.

O pagamento da primeira parcela semestral de juros deverá efetuar-se aos cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data em que for efetuado o primeiro desembolso do Financiamento, ou o primeiro dia útil anterior a essa data, no caso de que a referida data recaia em um feriado. Uma vez iniciado o pagamento da amortização, o pagamento dos juros efetuar-se-á na mesma data em que for realizado o pagamento das parcelas da amortização.

A taxa anual de juros, aplicável a cada pagamento, será fixada 180 (cento e oitenta) dias antes da data do pagamento correspondente, a contar do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o pagamento respectivo.

Essa taxa anual corresponderá à taxa LIBOR para Dólares mais um adicional de 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos-base, em conformidade com o estabelecido nas normas e políticas do FONPLATA. O FONPLATA notificará o Mutuário, com cópia ao Garantidor, no menor prazo possível, sobre a taxa de juros para o pagamento seguinte.

A taxa LIBOR, aplicável a cada pagamento, será fixada cento e oitenta (180) dias antes da data do pagamento correspondente, contados a partir do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o respectivo pagamento. Para tanto, será fixada a taxa LIBOR de seis (6) meses, válida para a data que corresponda, às 11 horas da cidade de Londres no segundo dia útil anterior à mencionada data. Considerar-se-á como válida a taxa LIBOR informada por Bloomberg ou pelos bancos oficiais dos Países-Membros que tenham representação em Londres. Em caso que, da informação recebida pelo FONPLATA, resultem distintas taxas LIBOR, aplicar-se-á a maior. Se por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

qualquer circunstância, o FONPLATA não puder obter a referida informação por meio das instituições antes mencionadas, o FONPLATA a obterá por qualquer outro meio que esteja à sua disposição.

Artigo 3.03 **JUROS DE MORA**. Pelo atraso no pagamento das parcelas de amortização, juros e comissão de compromisso, o Mutuário pagará ao FONPLATA um juro de mora sobre os saldos diários não pagos, que serão calculados desde a data em que se deveria pagar a correspondente obrigação até a data em que se realize o pagamento efetivo, e cuja taxa anual será:

a) Equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, determinada de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 destas Disposições em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização; e

b) Equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos do pagamento dessa comissão.

Os montantes correspondentes aos juros de mora serão, de pleno direito e sem necessidade de requerimento algum, imputados pelo FONPLATA ao pagamento imediatamente seguinte que o Mutuário efetue a qualquer título. Na imputação de pagamentos, os juros de mora terão preferência sobre os juros a que se refere o Artigo 3.02 destas Disposições Especiais.

Se o atraso referir-se ao pagamento da última parcela de amortização, os juros de mora deverão ser pagos dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados desde a data em que for efetuado o pagamento da amortização correspondente. Na hipótese de o pagamento dos juros de mora não ser efetuado no prazo previsto ou o da última parcela de amortização não ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos desde a data em que deveria ter ocorrido, será aplicado o disposto no artigo 5.02 das Normas Gerais (Encerramento ou Vencimento Antecipado).

Artigo 3.04 **COMISSÃO DE COMPROMISSO**. Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso de 50 (cinquenta) pontos-base por ano, calculada sobre o saldo diário não desembolsado do financiamento, que começará a ser devida aos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura deste Contrato. A comissão de compromisso será paga semestralmente, e o primeiro pagamento realizar-se-á até os trezentos e sessenta (360) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Essa comissão será paga em Dólares ou em moeda local, e, uma vez efetuado o primeiro desembolso, os pagamentos serão realizados nas mesmas datas estabelecidas para o pagamento dos juros, conforme o estabelecido no Artigo 3.02 das Disposições Especiais.

Artigo 3.05 **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO**. Do montante do Financiamento, o FONPLATA desembolsará em seu favor, em um único pagamento, sem necessidade de comunicação ao Mutuário e no primeiro desembolso, a soma de US$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil Dólares), a título de comissão de administração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 732
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

CAPÍTULO IV
DESEMBOLSOS

Artigo 4.01 **MOEDAS DE DESEMBOLSOS**. O montante do Financiamento a que se refere o Artigo 2.02 destas Disposições Especiais será desembolsado em Dólares e/ou o seu equivalente em moeda local, conforme disponibilidade de moeda do FONPLATA.

Artigo 4.02 **CONDIÇÕES ESPECIAIS PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO**. O primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que se cumpram, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(A) Que o Mutuário demonstre, à satisfação do FONPLATA, a constituição da Unidade Executora do Programa, bem como encaminhe ao FONPLATA os Termos de Referência relativos ao pessoal técnico a ser designado para a UEP.

(B) Que o Mutuário tenha apresentado, à satisfação do FONPLATA, o Plano Operativo Anual referente ao primeiro ano de execução do Programa e o Manual Operacional do Programa;

(C) Que o Mutuário demonstre, por intermédio de parecer jurídico, ser juridicamente possível deter oportunamente a posse ou a propriedade de cada uma das áreas públicas ou privadas que não lhe pertencem, mas que terão de ser utilizadas quando da execução de qualquer das obras do Programa.

Artigo 4.03 **PRAZO DE DESEMBOLSOS**. O prazo para desembolsar os recursos do Financiamento será de sessenta (60) meses, contado a partir da data da vigência deste Contrato.

Artigo 4.04 **MODIFICAÇÕES DO PRAZO DE DESEMBOLSOS E DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** Nos termos e condições estabelecidos em suas normas e políticas, o FONPLATA poderá concordar com a prorrogação do prazo de desembolsos e do prazo para o cumprimento das condições prévias (Normas Gerais) ao primeiro desembolso, razão pela qual o Mutuário deverá apresentar, para cada caso, uma solicitação escrita e justificada, com a anuência expressa do Garantidor.

Artigo 4.05 **FUNDOS OPERACIONAL**. O Fundo Operacional a que se refere o Artigo 4.07 das Normas Gerais deste Contrato poderá ser incrementado de acordo com o estabelecido nas políticas e manuais fiduciários do FONPLATA. A renovação parcial do fundo operacional utilizado e justificado não gerará para o Órgão Executor a prévia obrigação de devolver o saldo ainda não justificado nem utilizado. Sob este conceito, o FONPLATA reconhece duas modalidades de desembolso, que poderão ser utilizadas indistintamente: i) Adiantamento de Recursos; e ii) Fundo Rotativo.

ADIANTAMENTOS de RECURSOS: Sob a modalidade de adiantamentos, o FONPLATA estabelece um montante a ser desembolsado com o objetivo de proporcionar liquidez temporária ao Órgão Executor para o normal desenvolvimento do Programa. A determinação da quantia dos adiantamentos não é fixa, e dependerá da estimativa do fluxo de fundos a ser requerido pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Programa, depois de contemplar a disponibilidade estimada de recursos de contrapartida, para um período não maior que seis (6) meses. O uso de recursos deverá ser justificado no momento de haver utilizado até 80% dos fundos ou no vencimento do semestre contado a partir da data do último adiantamento, o que ocorrer primeiro.

FUNDO ROTATIVO: O Fundo Rotativo estabelecido nas Guias de Execução de Operações do FONPLATA será de até dez por cento (10%) do Financiamento, e poderá ser renovado ou incrementado de acordo com o estabelecido nas políticas e manuais fiduciários do FONPLATA. O Mutuário poderá solicitar a renovação do Fundo Rotativo quando for desembolsado e justificado 80% do Fundo Rotativo oportunamente constituído e em vigência nesse momento; ou quando o saldo existente do Fundo Rotativo for insuficiente para atender ao compromisso referente a uma aquisição ou contratação realizada, e cujo pagamento seja exigível com anterioridade ao prazo estimado para a execução de 80% do Fundo Rotativo vigente.

Artigo 4.06 **REEMBOLSO DE GASTOS RETROATIVOS**. Com a aprovação do FONPLATA, e uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, poderão ser utilizados recursos do Financiamento para reembolsar gastos elegíveis efetuados em até 5% (cinco por cento) do montante financiado, realizados a partir de abril de 2014 até a data do primeiro desembolso.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Artigo 5.01 **GASTOS ELEGÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO**. Os recursos do Financiamento somente poderão ser utilizados para os propósitos indicados neste Contrato para os gastos elegíveis a título de aquisição de bens e contratação de obras e serviços e consultorias, originários dos Países-Membros do FONPLATA, mediante os procedimentos estabelecidos no presente Contrato.

O FONPLATA não desembolsará recursos do Financiamento quando a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços não se ajustarem às disposições contidas neste Contrato.

Artigo 5.02 **PRAZO DE EXECUÇÃO.** A execução do Programa dar-se-á dentro do prazo de desembolsos do Programa ou suas extensões, conforme disposto no artigo 4.03 das Disposições Especiais.

Artigo 5.03 **AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**. A aquisição de bens, assim como a contratação de obras e serviços, incluídos os serviços destinados à supervisão das obras, que sejam financiados, total ou parcialmente, com recursos do Financiamento, sujeitar-se-ão aos procedimentos estabelecidos nas "Políticas de Aquisição de Bens e Serviços e para a Contratação de Consultores e Firmas Consultoras pelos Mutuários e Beneficiários do FONPLATA", de agosto de 2013, que são consideradas parte do presente contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 733
Rubrica
Procuradoria-Geral

Artigo 5.04 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**. A contratação de serviços de consultoria que sejam financiados total ou parcialmente com recursos do Financiamento serão efetuados em conformidade com as disposições contidas nas "Políticas de Aquisição de Bens e Serviços e para a Contratação de Consultores e Firmas Consultoras pelos Mutuários e Beneficiários do FONPLATA", de agosto de 2013, consideradas parte do presente contrato. Também serão aplicadas para a contratação dos serviços de consultoria requeridos para as Avaliações e Auditorias do Programa.

Os procedimentos correspondentes e a documentação que comprove o seu cumprimento, assim como a minuta de contrato que vier a ser elaborada, estarão sujeitos à aprovação prévia por parte do FONPLATA.

As contratações de serviços de consultoria que forem financiados totalmente com recursos da contrapartida local estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

Artigo 5.05 **LICENÇAS AMBIENTAIS E DESAPROPRIAÇÕES.** A apresentação ao FONPLATA da respectiva autorização ou licença ambiental exigida pela legislação brasileira é condição prévia para o início de cada obra.

As correspondentes licenças de operação, em conformidade com a legislação aplicável vigente, serão apresentadas ao FONPLATA dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao da entrega definitiva das obras objeto do Programa, podendo o referido prazo ser ampliado por acordo entre as partes. Nesse caso, o Mutuário apresentará ao FONPLATA uma solicitação devidamente justificada.

Antes do início das obras, o Mutuário deverá comprovar, no respectivo trecho, a posse ou a propriedade de cada uma das áreas públicas ou privadas que não lhe pertencem, abrangidas pelo Programa.

Artigo 5.06 **RELATÓRIOS ESPECIAIS.** O Órgão Executor apresentará anualmente, dentro do relatório semestral do encerramento do exercício fiscal correspondente, um capítulo relativo a todas as medidas adotadas para a manutenção das obras concluídas com a finalidade de demostrar a sustentabilidade dos investimentos efetuados no marco do Programa.

Artigo 5.07 **CONTROLE E ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO MUTUÁRIO**. O Mutuário realizará a coordenação e o acompanhamento do Programa por intermédio da Unidade Executora do Programa, integrada por pessoal técnico capacitado.

CAPÍTULO VI
REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES

Artigo 6.01 **REGISTROS, INSPEÇÕES E RELATÓRIOS**. O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrativos financeiros, em conformidade com as disposições estabelecidas no Capítulo VIII das Normas Gerais. Para satisfazer os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

requerimentos dos auditores externos ou de outras revisões que possa requerer o FONPLATA, o Órgão Executor manterá os antecedentes e documentos de respaldo das solicitações de desembolso adequadamente arquivados e com referências cruzadas às solicitações apresentadas ao FONPLATA.

O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá recolher, arquivar e manter, durante pelo menos três (3) anos depois da conclusão do Programa, todas as informações relativas para eventual realização de uma avaliação *ex post* por parte do FONPLATA.

Artigo 6.02 **RELATÓRIOS DE PROGRESSO DO PROGRAMA.** O Mutuário apresentará ao FONPLATA relatórios semestrais com relação à execução do Programa em seus aspectos técnicos e financeiros. Tais relatórios serão entregues em até 60 (sessenta) dias depois do término de cada semestre calendário.

Artigo 6.03 **INFORMAÇÃO SOBRE OS GASTOS EFETUADOS**. O Mutuário apresentará ao FONPLATA, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do último desembolso do Programa, uma comprovação detalhada dos gastos efetuados.

Artigo 6.04 **AVALIAÇÕES**. O Mutuário realizará uma avaliação de conclusão, por meio de consultoria, quando do término da execução do Programa. O relatório de avaliação de conclusão será encaminhado ao FONPLATA em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do último desembolso.

Caso requerido pelo FONPLATA, o Mutuário, também por meio de consultoria, realizará uma avaliação intermediária do Programa.

A avaliação intermediária do Programa poderá ser requerida ao cumprir-se 50% (cinquenta por cento) do prazo de desembolsos ou antes de serem desembolsados 50% (cinquenta por cento) do Financiamento do FONPLATA.

Uma vez requerido, o relatório de avaliação intermediária será encaminhado ao FONPLATA dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do contrato de serviço de consultoria.

Caso seja considerado conveniente, o FONPLATA poderá realizar, às suas expensas, uma avaliação *ex post* do Programa.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7.01 **VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**. Este contrato começa a vigorar na data de sua assinatura. A assinatura deverá ser realizada em um prazo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir do dia seguinte à notificação da aprovação do empréstimo pelo FONPLATA, prorrogáveis por mais cento e oitenta (180) dias. No caso de realizar-se uma prorrogação adicional, a mesma deverá ser feita segundo as condições previstas na Resolução FONPLATA PRE N° 03/2016 que estabelece a cobrança de Compensação de Reserva de Crédito de até 0,37%, a ser calculada sobre o valor do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 739
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Artigo 7.02 **EXTINÇÃO.** O pagamento total do Empréstimo, dos juros e das comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele decorrentes.

Artigo 7.03 **VALIDADE.** Os direitos e as obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele contidos, sem relação com a legislação de qualquer país.

Artigo 7.04 **MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS**. As partes poderão acordar modificações a este Contrato, mediante aditivo contratual a ser assinado pelo FONPLATA, pelo Mutuário e pelo Garantidor. O aditivo contratual entrará em vigência na data do seu recebimento pelo FONPLATA, que a comunicará por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

Artigo 7.05 **COMUNICAÇÕES.** Todos os avisos, solicitações, comunicações ou notificações que as partes devam dirigir uma à outra, em virtude deste Contrato, serão efetuados por escrito e serão considerados realizados desde o momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário nos respectivos endereços indicados abaixo, salvo se as partes acordarem por escrito de outra maneira:

Do Mutuário e Órgão Executor: Prefeitura Municipal de Corumbá

Endereço para correspondência: Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Dom Bosco / Cep. 79333-141
Corumbá - Mato Grosso do Sul/Brasil

Do Garantidor: Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília – DF/Brasil
70.048-900
Fax: (061) 3412-1740

Com cópia para a: Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da República Federativa do Brasil.

Endereço para correspondência: Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5° Andar
CEP 70040-906
Brasília – DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Do FONPLATA:

Endereço para correspondência: Avenida Irala N° 573
Santa Cruz de la Sierra
Estado Plurinacional de Bolivia

Artigo 7.06 **ARBITRAGEM**. A solução de toda controvérsia que venha a ocorrer com relação a este Contrato e que não seja resolvida por acordo entre as partes será submetida, incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e decisão de um Tribunal de Arbitragem, segundo o previsto nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais.

Se as partes ou os árbitros não chegarem a um acordo com respeito à pessoa do Dirimente, ou se uma das partes não puder designar um árbitro, o Dirimente será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

O Mutuário e o FONPLATA, atuando cada qual por meio de seu representante autorizado, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, no lugar e data anteriormente indicados.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 735
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I
APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS

Artigo 1.01 **APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS.** Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata acorde com os seus Mutuários do setor público e, portanto, as suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPITULO II
DEFINIÇÕES

Artigo 2.01 **DEFINIÇÕES.** Para os efeitos das disposições contidas neste contrato, adotam-se as seguintes definições:

(A) "Contrato" significa o conjunto formado por Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos;

(B) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte do Contrato;

(C) "Dias", sem estar especificado se são corridos ou úteis, significa que são corridos;

(D) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do FONPLATA;

(E) "Dólares" significa a moeda dos Estados Unidos da América;

(F) "Financiamento" significa os recursos que o FONPLATA decide colocar à disposição do Mutuário para contribuir para a realização do Projeto;

(G) "FONPLATA" significa o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata;

(H) "Garantidor" significa a parte que garante as obrigações financeiras contraídas pelo Mutuário;

(I) "Moeda Regional" significa a moeda de cada um dos Países Membros do FONPLATA.

(J) "Normas Gerais" significa o presente documento adotado pelo FONPLATA e que constitui a Segunda Parte deste Contrato;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

(K) "Órgão Executor" significa a entidade encarregada de executar o Projeto;

(L) "Países Membros" significa os Países Membros do FONPLATA;

(M) "Empréstimo" significa os fundos que são desembolsados a cargo do Financiamento;

(N) "Mutuário" significa a parte em favor da qual se coloca à disposição o Financiamento;

(O) "Projeto" significa o Projeto, Programa ou Obra para o qual se outorga o Financiamento.

CAPÍTULO III
AMORTIZAÇÃO, JUROS E COMISSÃO DE COMPROMISSO

Artigo 3.01 **AMORTIZAÇÃO.** O Mutuário amortizará o Empréstimo mediante o pagamento de quotas semestrais e consecutivas, que deverá ser realizado nas datas indicadas nas Disposições Especiais. Com antecedência à data estabelecida para o pagamento da primeira quota, o FONPLATA enviará ao Mutuário uma tabela de amortização que especifique o montante das quotas e a moeda ou moedas que devem ser usadas para cada pagamento. Os montantes da referida tabela poderão ser modificados pelo FONPLATA a pedido do Mutuário, em caso de ser necessário.

Pelo atraso no pagamento de quotas de amortização o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora, nos termos e condições estabelecidos nas Disposições Especiais, sem prejuízo de que o FONPLATA aplique quaisquer outras medidas estabelecidas neste Contrato.

Artigo 3.02 **JUROS.** Sobre os saldos devedores diários do Empréstimo incidirão os juros, nos termos e condições estabelecidos nas Disposições Especiais.

Artigo 3.03 **COMISSÃO DE COMPROMISSO.** Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso que começará a ser devida a partir dos cento e oitenta (180) dias contados da data de subscrição deste Contrato, cujo valor especifica-se nas Disposições Especiais.

A comissão de compromisso será paga nas datas estabelecidas nas Disposições Especiais e nas moedas programadas, de acordo com o estabelecido neste Contrato. Nos casos em que se acorde a utilização de Moeda Regional, a comissão de compromisso, pela parte do empréstimo correspondente a tal moeda, poderá ser paga em moeda do país do Mutuário.

Esta comissão deixará de ser devida, total ou parcialmente, conforme o caso, na medida em que: (i) tenham sido realizados os respectivos desembolsos; ou (b) o Financiamento tenha ficado, total ou parcialmente, sem efeito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 736
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Artigo 3.04 **CÁLCULO DOS JUROS E DA COMISSÃO DE COMPROMISSO.** Os juros e a comissão de compromisso correspondentes a um período que não abarque um semestre completo serão calculados, em relação ao número de dias, tomando como base um ano de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

Artigo 3.05 **OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE MOEDAS.** As quantidades que forem desembolsadas em Moeda Regional serão aplicadas ao Financiamento, na data do respectivo desembolso, pelo equivalente em Dólares ao tipo de câmbio que corresponda ao acordo subscrito entre o FONPLATA e o respectivo País Membro a fim de manter o valor de sua moeda em poder do FONPLATA, ou em caso de não existir tal acordo, adotar-se-á o procedimento estabelecido no Artigo 3.07, inciso (B), seguinte.

O Empréstimo e os desembolsos serão expressos em Dólares. Os desembolsos que forem realizados em Moeda Regional serão contabilizados e devidos por seu equivalente em Dólares na data do respectivo desembolso.

O pagamento das amortizações e juros deverá ser realizado nas respectivas moedas desembolsadas ou em outras moedas aceitáveis para o FONPLATA.

Artigo 3.06 **TAXA DE CÂMBIO.** Para os efeitos de pagamento ao FONPLATA por quantias desembolsadas em Moeda Regional deverão ser aplicadas as seguintes normas:

(A) a equivalência com relação ao Dólar será calculada de acordo com a taxa de câmbio que corresponder ao acordo assinado entre o FONPLATA e o respectivo País Membro, para os efeitos de manter o valor da moeda;

(B) se não existir em vigência um acordo entre o FONPLATA e o respectivo País Membro sobre a taxa de câmbio que deverá ser aplicada para os efeitos de manter o valor de sua moeda em poder do FONPLATA, este terá direito de exigir que, para os fins do pagamento de amortização, juros e comissão de compromisso, seja aplicada uma taxa de câmbio que não seja menor à que nas datas dos respectivos pagamentos estiver utilizando o Banco Central do País Membro ou o correspondente organismo monetário para vender Dólares, de acordo com as normas acordadas com outros organismos financeiros internacionais;

(C) no caso de pagamento atrasado, o FONPLATA poderá exigir que se aplique a taxa de câmbio que estiver vigente no momento do pagamento.

Artigo 3.07 **CESSÃO DE DIREITOS.** Em qualquer momento, o FONPLATA poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos correspondentes a qualquer das obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O FONPLATA poderá ceder direitos relativos a qualquer das (i) quantias do Empréstimo desembolsadas previamente à celebração do acordo de cessão; e das (ii) quantias do Financiamento que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de cessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

O FONPLATA notificará, de imediato e fidedignamente, ao Mutuário e ao Garantidor, caso haja, sobre cada cessão, assumindo o terceiro, em relação à parte cedida, os mesmos direitos e obrigações que, segundo este Contrato, correspondam ao FONPLATA.

Artigo 3.08 **DOS PAGAMENTOS.** Todo pagamento deverá ser realizado no local em que o FONPLATA designar, mediante prévia notificação escrita ao Mutuário e ao Garantidor, se for o caso.

Para os efeitos deste Contrato considerar-se-á como data efetiva de pagamento aquela que o FONPLATA receba e tenha à sua disposição os montantes correspondentes a juros, comissões ou amortização, conforme corresponda.

Artigo 3.09 **IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS EXIGÍVEIS.** Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução das somas não justificadas do fundo operacional; em segundo lugar, ao acerto relativo à comissão de compromisso; em terceiro lugar, à quitação dos juros exigíveis na data do pagamento e, se existir um saldo, à amortização de quotas vencidas do principal.

Artigo 3.10 **PAGAMENTOS ANTECIPADOS.** Com antecedência mínima de quinze (15) dias e mediante notificação escrita e recebida pelo FONPLATA, o Mutuário poderá pagar na data indicada na notificação qualquer parte do Empréstimo antes de seu vencimento, desde que não deva soma alguma a título de comissão de compromisso ou de juros exigíveis.

Todo pagamento parcial antecipado, salvo acordo escrito em contrário, será imputado às quotas do principal pendentes, em ordem inversa a seu vencimento.

Artigo 3.11 **RECIBOS.** A pedido do FONPLATA, o Mutuário subscreverá e entregará a este, ao término dos desembolsos, o recibo ou os recibos que representarem as quantias desembolsadas.

A forma e termos dos recibos serão determinados de comum acordo entre o FONPLATA e o Mutuário, levando em consideração as respectivas disposições legais do país do Mutuário.

Artigo 3.12 **VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS.** Todo pagamento e qualquer outro ato que, de acordo com este Contrato, deva ser realizado em um sábado, domingo ou em dia que seja feriado bancário, segundo a legislação do local em que deva ser realizado, será entendido como validamente realizado no primeiro dia útil imediato seguinte. Em tal caso, não incidirá penalidade por mora, sem prejuízo de que o cálculo correspondente será ajustado pelo FONPLATA, considerando o dia de efetivo pagamento.

Artigo 3.13 **RENÚNCIA A PARTE DO FINANCIAMENTO.** O Mutuário, de comum acordo com o Garantidor, caso haja, mediante aviso escrito enviado ao FONPLATA, poderá renunciar ao seu direito de utilizar qualquer parte do Financiamento que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do aviso, desde que tal parte não se encontre em alguma das circunstâncias previstas no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 737
Rubrica
Procuradoria

Quando intervierem dois ou mais Mutuários ou Garantidores em um projeto financiado pelo FONPLATA, a renúncia a parte do Financiamento de um ou mais contratantes somente será válida se houver o acordo dos demais.

Artigo 3.14 CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DE PARTE DO FINANCIAMENTO. Salvo que o FONPLATA tenha acordado expressamente e por escrito com o Mutuário e o Garantidor, se houver, prorrogar os prazos para efetuar os desembolsos, a porção do Financiamento que não tiver sido comprometida ou desembolsada, segundo seja o caso, dentro do prazo correspondente, ficará automaticamente cancelada.

CAPITULO IV
DESEMBOLSOS

Artigo 4.01 CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO. O primeiro desembolso à conta do Financiamento está condicionado a que se cumpram, à satisfação do FONPLATA, os seguintes requisitos:

(A) que o FONPLATA tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com a menção das pertinentes disposições constitucionais, legais e regulamentares, que as obrigações contraídas pelo Mutuário, neste Contrato, e as do Garantidor, no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão incluir, além disso, qualquer consulta jurídica que o FONPLATA considere pertinente;

(B) que o Mutuário, por si ou por intermédio do Órgão Executor, se for o caso, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução do Contrato e que tenha enviado ao FONPLATA exemplares autênticos das assinaturas de tais representantes. Caso sejam designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os designados poderão atuar separada ou conjuntamente. Para tal efeito, é incompatível o exercício dos cargos de Diretor Executivo e de funcionário do FONPLATA com o de representante do Mutuário;

(C) que tenha sido demonstrado ao FONPLATA estarem destinados os recursos suficientes para atender, durante o primeiro ano, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado no inciso seguinte. Quando o Financiamento objeto deste Contrato constitua a continuação de uma mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores esteja sendo financiada pelo FONPLATA, a obrigação estabelecida neste inciso não será aplicável;

(D) que o Mutuário, por si ou por intermédio do Órgão Executor, se for o caso, tenha apresentado ao FONPLATA um relatório inicial preparado de acordo com as diretrizes indicadas pelo FONPLATA, e que sirva de linha de base para a elaboração e avaliação dos relatórios seguintes de progresso a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Além das outras informações que o FONPLATA possa solicitar de acordo com este Contrato, o relatório inicial deverá compreender:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

(a) um quadro de origem e aplicação de recursos no qual constem o cronograma de investimentos detalhado, de acordo com as categorias de investimento ou de gasto indicadas no Anexo Único do Contrato, e a menção dos aportes necessários das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto.

(b) O Plano Operativo Anual (POA) do primeiro ano que inclua: a programação de atividades e tarefas por componente, a Identificação das metas físicas a lograr; o orçamento geral; o cronograma financeiro trimestral e a projeção de desembolsos; e

(c) O Plano de Aquisições e Contratações (PAC) do primeiro ano que incorpora: a programação de aquisições e contratações, os procedimentos a serem aplicados a cada aquisição e/ou contratação, os resultados ou produtos esperados, o orçamento geral atualizado e o Cronograma financeiro trimestral.

Quando se tenha previsto no Contrato o reconhecimento de gastos anteriores à data de aprovação do Financiamento por parte da Diretoria, o relatório inicial deverá incluir a situação dos investimentos e, de acordo com os objetivos do Financiamento, uma descrição das obras realizadas no Projeto ou uma relação dos créditos formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior ao relatório.

(E) que o Órgão Executor tenha apresentado ao FONPLATA o plano, catálogo ou código de contas, a que se faz referência no Artigo 8.01 destas Normas Gerais;

(F) que a entidade oficial fiscalizadora a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais tenha acordado em realizar as funções de auditoria previstas em tal dispositivo ou que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha concordado em que tal função seja realizada mediante a contratação de uma firma de auditores independentes, a cujo efeito, deverão apresentar à satisfação do FONPLATA, os termos de referência e os procedimentos a serem cumpridos.

Artigo 4.02 **PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** Se dentro dos cento e oitenta (180) dias contados a partir do dia seguinte ao início da vigência do Contrato, ou de um prazo superior acordado por escrito entre as partes, não se cumprirem as condições prévias ao primeiro desembolso, estabelecidas nestas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o FONPLATA poderá rescindir este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

Artigo 4.03 **REQUISITOS PARA QUALQUER DESEMBOLSO.** Para que o FONPLATA realize qualquer desembolso será necessário que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

(A) que o Mutuário ou o Órgão Executor, se for o caso, tenha apresentado por escrito e de acordo com o especificado nas Disposições Especiais um pedido de desembolso e que, amparando tal pedido, tenham sido fornecidos, à satisfação do FONPLATA, os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa ter requerido;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda Fls. nº 738 Rubrica Assessoria Internacional

(B) quando corresponda, que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado um relatório sobre o estado de situação dos aportes de recursos de contrapartida local quando se tenha desembolsado cinquenta por cento (50%) e setenta e cinco por cento (75%) do Financiamento;

(C) que não tenha ocorrido alguma das circunstâncias descritas no Artigo 5.01 destas Normas Gerais;

(D) que o Garantidor, se for o caso, não tenha incorrido no descumprimento de suas obrigações de pagamento para com o FONPLATA em relação a qualquer Contrato de Empréstimo ou Garantia de que faça parte;

(E) que os pedidos de desembolso sejam apresentados, no mais tardar, com trinta (30) dias de antecedência à data de término do prazo para desembolsos.

Artigo 4.04 **DESEMBOLSOS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Caso as Disposições Especiais contemplem financiamento de gastos para Cooperação Técnica, os desembolsos a esse propósito poderão ser realizados, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nos incisos (A) e (B) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03, precedentes.

Artigo 4.05 **DESEMBOLSO PARA A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO.** O FONPLATA efetuará o desembolso correspondente à comissão de administração prevista nas Disposições Especiais, sem necessidade de solicitação do Mutuário ou do Órgão Executor, uma vez que sejam cumpridas as condições prévias para o primeiro desembolso.

Artigo 4.06 **PROCEDIMENTO DE DESEMBOLSO.** O FONPLATA poderá realizar desembolsos à conta do Financiamento: (i) transferindo a favor do Mutuário as somas a que tiver direito, de acordo com o Contrato; (ii) realizando pagamentos por conta e ordem do Mutuário e de acordo com ele a instituições bancárias; (iii) constituindo ou renovando o fundo operacional a que se refere o Artigo seguinte; e (iv) por meio de outro método que as partes acordem por escrito.

Qualquer despesa cobrada por terceiros em razão da tramitação e liberação dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. A não ser que as partes acordem de outra maneira, somente serão realizados desembolsos em cada ocasião por quantias que não sejam inferiores ao equivalente a vinte (20) mil Dólares.

Artigo 4.07 **FUNDO OPERACIONAL.** Com cargo ao Financiamento e cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01, 4.02 e 4.03 das Normas Generais e os que forem pertinentes das Disposições Especiais, o FONPLATA poderá constituir um fundo operacional que deverá ser utilizado para financiar gastos relacionados com a execução do projeto que sejam financiáveis com tais recursos em conformidade com as previsões estabelecidas neste Contrato, para o qual deverá ser apresentada uma solicitação devidamente justificada.

As modalidades, montantes e prazos de execução do fundo operacional serão os que se estabeleçam nas normas regulamentares do FONPLATA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

O FONPLATA poderá renovar, total ou parcialmente, este fundo se assim for solicitado justificadamente pelo Mutuário, na medida em que se utilizem os recursos e sempre que cumpram-se os requisitos para qualquer desembolso destas Normas Gerais e os que estabeleçam-se nas Disposições Especiais. A constituição e renovação deste fundo serão consideradas desembolsos para todos os efeitos deste Contrato.

Em nenhum caso, o FONPLATA desembolsará recursos mediante fundo operacional nos cento e oitenta (180) dias que antecedem o vencimento do prazo de desembolsos, nem mesmo mediando um prazo superior quando se tratar do último desembolso.

Artigo 4.08 **DISPONIBILIDADE DE MOEDA LOCAL.** O FONPLATA estará obrigado a entregar ao Mutuário, a título de desembolso na moeda de seu país, as somas correspondentes a tal moeda somente na medida em que o País Membro a tenha colocado à efetiva disposição do FONPLATA.

CAPITULO V
SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS E VENCIMENTO ANTECIPADO

Artigo 5.01 **SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS.** O FONPLATA, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos, caso surja e enquanto subsista alguma das seguintes circunstâncias:

(A) o atraso no pagamento das somas que o Mutuário deva ao FONPLATA por principal, comissões, juros, devolução de somas desembolsadas mediante fundo operacional que não tenham sido justificadas a critério do FONPLATA, ou por qualquer outro conceito, de acordo com este Contrato ou qualquer outro Contrato de Empréstimo celebrado entre o FONPLATA e o Mutuário;

(B) no caso em que corresponda, o descumprimento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor da obrigação de aportar os recursos de contrapartida local em forma coincidente com os percentuais de avanço estabelecidos no Anexo Único do Contrato;

(C) o descumprimento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou em outros Contratos subscritos com o FONPLATA para financiar o Projeto;

(D) nos casos em que (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, se for o caso, venham a sofrer alguma restrição de suas faculdades legais ou se suas funções ou seu patrimônio ficarem substancialmente afetados; ou (b) alguma emenda venha a ser introduzida, sem a anuência escrita do FONPLATA, nas condições cumpridas resultantes da Resolução que aprovou o Financiamento e que foram condições básicas para a assinatura do Contrato, ou nas condições básicas cumpridas previamente à aprovação de tal Resolução, o FONPLATA terá direito a requerer uma informação justificada e pormenorizada do Mutuário, a fim de apreciar se a mudança ou mudanças poderão ter um impacto desfavorável na execução do Projeto. Somente após ouvir o Mutuário e apreciar suas informações e esclarecimentos, ou no caso da falta de manifestação do Mutuário, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 739
Rubrica

FONPLATA poderá suspender os desembolsos se julgar que as mudanças introduzidas afetam, substancial e desfavoravelmente, o Projeto, ou impossibilitam a sua execução.

(E) o descumprimento por parte do Garantidor, se houver, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia.

(F) Se se determina a existência de evidência suficiente para confirmar a descoberta sobre fraude ou corrupção cometida por um empregado, agente ou representante do Mutuário ou do Órgão Executor durante o processo de licitação, de negociação ou de execução de um contrato.

Artigo 5.02 **ENCERRAMENTO, VENCIMENTO ANTECIPADO OU CANCELAMENTO PARCIAL.** Se alguma das circunstâncias previstas nos incisos (A), (B), (C) e (E) do Artigo anterior se prolongar por mais de sessenta (60) dias, ou se as informações a que se refere o inciso (D) ou os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou Órgão Executor, se for o caso, não forem satisfatórios, o FONPLATA poderá encerrar este Contrato na parte do Financiamento que até essa data não tiver sido desembolsada, ou declarar vencida e pagável de imediato a totalidade do Empréstimo, ou uma parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento.

O FONPLATA poderá cancelar a parte não desembolsada do Financiamento que estava destinada à aquisição de bens, obras ou contratação de serviços relacionados, ou de contratação de serviços de consultoria, ou declarar vencida e pagável a parte do Financiamento correspondente a tais aquisições ou contratações, se já se tenha desembolsado, se determinar que: (i) a aquisição ou contratação foi realizada sem seguir os procedimentos estabelecidos neste Contrato, ou (ii) representantes do Mutuário ou do Órgão Executor incorreram em atos de fraude ou corrupção em qualquer dos momentos do processo de licitação, negociação ou execução do contrato respectivo, sem que o Mutuário tenha adotado oportunamente as medidas apropriadas e aceitáveis para o FONPLATA e consonantes com o devido processo estabelecidas na legislação do país do Mutuário.

Aos efeitos anteriores, entender-se-á por fraude ou corrupção as ações e práticas estabelecidas nas Políticas de Aquisições e Contratações para Mutuários e Beneficiários do FONPLATA, que são consideradas parte integrante do Contrato.

Artigo 5.03 **OBRIGAÇÕES NÃO ALCANÇADAS.** Não obstante o disposto nos dois Artigos precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo afetará: i) as quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e ii) as quantias que o FONPLATA tenha se comprometido com o Mutuário ou o Órgão Executor a disponibilizar, de maneira específica e por escrito, com encargo aos recursos do Financiamento para realizar os pagamentos a um provedor de bens e serviços.

Artigo 5.04 **DISPOSIÇÕES NÃO AFETADAS.** A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não afetará as obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato, as quais manterão sua validade, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em cuja circunstância somente permanecerão vigentes as obrigações pecuniárias do Mutuário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

CAPITULO VI
GRAVAMES E ISENÇÕES

Artigo 6.01 **COMPROMISSO SOBRE GRAVAMES.** Se o Mutuário contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou receitas como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que lhe sejam constituídas as mesmas garantias em seu beneficio, em forma proporcional ao Empréstimo realizado.

Artigo 6.02 **ISENÇÕES.** O Mutuário compromete-se a que tanto o principal como os juros e demais cargos do Empréstimo serão pagos sem deduções nem restrições, bem como livre de todo imposto, contribuição ou de qualquer outro ônus ou gravame que estabeleçam ou possam estabelecer as leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou gravame aplicável à celebração, inscrição e execução deste Contrato.

CAPITULO VII
EXECUÇÃO DO PROJETO

Artigo 7.01 **DISPOSIÇÕES GERAIS.** O Mutuário concorda que o Projeto será realizado à satisfação do FONPLATA e com a devida diligência, em consonância com eficientes normas financeiras e técnicas, e de acordo com os estudos, planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos ou outros documentos que o FONPLATA tenha aprovado.

Toda modificação importante nos citados estudos, planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos ou outros documentos que o FONPLATA tenha aprovado, bem como toda alteração substancial no contrato ou contratos de bens e serviços financiados com recursos destinados à execução do Projeto ou nas categorias de investimentos, requerem o consentimento escrito do FONPLATA.

Artigo 7.02 **PREÇOS E LICITAÇÕES.** Os contratos de construção e de prestação de serviços, assim como toda aquisição de bens para o Projeto, serão feitos a um custo razoável que será, geralmente, o menor preço do mercado, levando em consideração os fatores de qualidade, eficiência e outros aplicáveis ao caso.

Na aquisição de maquinário, equipamento e outros bens relacionados com o Projeto e na adjudicação de contratos para a execução de obras, deverá utilizar-se o sistema de licitação pública de acordo com a legislação vigente no país do Mutuário.

As compras de equipamentos e materiais que realizem as empresas contratadas que se destinem a obras adjudicadas mediante o processo de Licitação Pública Internacional ficarão eximidas de processos licitatórios.

Nas licitações serão utilizados cartazes de obra de acordo com modelos previamente acordados com o FONPLATA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 140
Procuradoria-Geral/COF

Artigo 7.03 **UTILIZAÇÃO DE BENS.** Os bens adquiridos com os recursos do Financiamento deverão ser destinados exclusivamente para os fins relacionados com a execução do Projeto. No caso de se desejar dispor destes bens para outros fins, será necessário o consentimento expresso do FONPLATA, exceto para o maquinário e os equipamentos de construção utilizados no Projeto, que poderão ser destinados a diferentes objetivos depois de terminada a realização do Projeto.

Artigo 7.04 **RECURSOS ADICIONAIS DE CONTRAPARTIDA LOCAL.** O Mutuário deverá aportar, a título de contrapartida local, todos os recursos adicionais aos do Empréstimo, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado está indicado nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Financiamento ocorrer elevação do custo estimado do Projeto, o FONPLATA poderá requerer a modificação do cronograma de investimentos, referido no inciso (D) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário suporte tal elevação.

No ano seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao FONPLATA, nos primeiros sessenta (60) dias de cada ano, que disporá oportunamente dos recursos adicionais necessários para efetuar a contrapartida local ao Projeto durante o correspondente ano, à satisfação do FONPLATA.

CAPITULO VIII
REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Artigo 8.01 **CONTROLE INTERNO E REGISTROS.** O Mutuário ou o Órgão Executor, quando corresponder, deverão manter um adequado sistema de controles internos contábeis e administrativos. O sistema contábil deverá estar organizado a fim de fornecer a documentação necessária que permita verificar as transações e facilitar a preparação dos demonstrativos financeiros e relatórios.

Para tanto, serão mantidos registros adequados do Projeto por um período mínimo de três (3) anos, por meio dos quais possam ser identificados os montantes recebidos das distintas fontes e que sejam consignados, de acordo com o plano, catálogo ou código de contas que o FONPLATA tenha aprovado, os investimentos realizados no Projeto, tanto dos recursos do Empréstimo, como dos demais fundos que devam ser aportados para a sua total execução.

Em se tratando de um Projeto específico, os registros deverão ser mantidos com o detalhamento necessário para precisar os bens adquiridos e os serviços contratados, de forma que se permita identificar os investimentos realizados em cada categoria e a utilização de tais bens e serviços adquiridos, deixando-se ademais constância do progresso e custo das obras. Isso incluirá a documentação relacionada ao processo de licitação e a execução dos contratos financiados pelo FONPLATA, abarcando as avaliações de ofertas, correspondência, produtos, rascunhos de trabalho e faturas de respaldo dos pagamentos realizados. Quando se trate de um programa de crédito, os registros deverão precisar os créditos outorgados e o emprego das recuperações obtidas dos mesmos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Artigo 8.02 **INSPEÇÕES.** O FONPLATA determinará os procedimentos de inspeção que julgar necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

O Mutuário e o Órgão Executor, se for o caso, deverão permitir que os funcionários e especialistas que o FONPLATA enviar inspecionem, em qualquer momento, a execução do Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e revisem os registros e documentos que o FONPLATA considerar pertinente conhecer. No cumprimento de sua missão, tais técnicos deverão contar com a mais ampla colaboração das autoridades respectivas. Todos os custos relativos a transporte, salário e demais gastos de tais técnicos do Projeto serão pagos pelo FONPLATA.

Artigo 8.03 **RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS.** O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme for o caso, apresentará ao FONPLATA os seguintes relatórios:

(A) dentro dos sessenta (60) dias seguintes a cada semestre, ou em outro prazo que as partes acordarem, os relatórios relativos à execução do Projeto, conforme as pautas que, sobre essa matéria, o FONPLATA enviar ao Órgão Executor. O acordo entre as partes para estabelecer um prazo diferente de apresentação destes relatórios estará baseado nos fundamentos que, em cada caso, serão incorporados nas Disposições Especiais;

(B) os demais relatórios que o FONPLATA solicitar em relação à aplicação das quantias emprestadas, à utilização dos bens adquiridos com tais recursos e ao progresso do Projeto;

(C) dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Órgão Executor, a começar pelo exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início da execução do Projeto e enquanto este se encontrar em execução, três (3) exemplares dos demonstrativos financeiros e informação financeira complementar relativos ao encerramento do referido exercício, no que diz respeito à totalidade do Projeto;

(D) quando as Disposições Especiais estabeleçam, e dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro, a começar pelo exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início da execução do Projeto e enquanto subsistam as obrigações do Mutuário, em conformidade com o Contrato, o Mutuário apresentará três (3) exemplares de seus demonstrativos financeiros no encerramento do referido exercício e informação financeira complementar relativa a esses demonstrativos. Esta obrigação não se aplica se o Mutuário é a República ou o Banco Central;

Os demonstrativos e documentos descritos nos incisos (C) e (D) anteriores deverão ser apresentados dentro do prazo previsto com parecer da respectiva entidade oficial fiscalizadora ou de firmas de auditores públicos independentes e de acordo com os requisitos satisfatórios, a critério do FONPLATA. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo corresponda, deverá autorizar a entidade ou firma auditora para que proporcione ao FONPLATA a informação adicional que este possa solicitar relativamente aos demonstrativos financeiros e relatórios de auditoria emitidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 741
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Os prazos determinados nos incisos (C) e (D) anteriores somente poderão ser prorrogados em casos excepcionais e devidamente justificados, por prazos que não excedam os noventa (90) dias adicionais.

Nos casos em que o parecer esteja a cargo de uma entidade oficial de fiscalização e esta não puder efetuar seu trabalho de acordo com os requisitos satisfatórios, a critério do FONPLATA ou dentro dos prazos acima mencionados, o Mutuário ou o Órgão Executor contratará os serviços de uma firma de auditores públicos independente aceitável para o FONPLATA. Da mesma forma, poderão ser utilizados os serviços de uma firma de auditores públicos independente, se as partes contratantes assim acordarem. Sempre que se contrate uma firma de auditores públicos independente, os honorários correrão por conta do Mutuário ou do Órgão Executor.

CAPITULO IX
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Artigo 9.01 **FORMALIDADES.** Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, de acordo com o Contrato, deverá ser realizado, sem exceção alguma, por escrito e será considerado como dado, feito ou enviado por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de comunicação admitida no Direito nos respectivos endereços que forem estabelecidos no Contrato.

CAPITULO X
DA ARBITRAGEM

Artigo 10.01 **CLAÚSULA COMPROMISSÓRIA.** Para a solução de toda controvérsia que derive do Contrato e que não se resolva por acordo entre as partes, estas se submeterão, incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e decisão de um Tribunal de Arbitragem.

Artigo 10.02 **COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM.** O Tribunal de Arbitragem será composto por três (3) membros. Para a designação de seus membros, será observado o seguinte procedimento: um, pelo FONPLATA; outro, pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Dirimente", por acordo direto entre as partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não estiverem de acordo em relação à pessoa do Dirimente, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Dirimente será designado a pedido de qualquer das partes por quem se estabeleça neste Contrato.

Se uma das partes não designar árbitro, este será designado pelo Dirimente. Se algum dos árbitros designados ou o Dirimente não quiser ou não puder atuar ou seguir atuando, proceder-se-á a sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, se existir, ambos serão considerados como uma só parte e, portanto, tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem, deverão atuar conjuntamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Artigo 10.03 **INICIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM** Para submeter a controvérsia ao procedimento de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação escrita expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação que espera e o nome do árbitro que designa. A parte que tiver recebido tal comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de trinta (30) dias, contados desde a entrega da referida comunicação ao reclamante, as partes não tenham se colocado de acordo sobre a pessoa do Dirimente, qualquer delas poderá recorrer a quem estiver estabelecido no Contrato. Este disporá de um prazo de trinta (30) dias para designá-lo.

Artigo 10.04 **SEDE DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM.** O Tribunal de Arbitragem constituir-se-á no lugar em que ele próprio determine, dentro do território dos Países Membros, na data estabelecida pelo Dirimente, e, constituído, funcionará nas datas que o próprio Tribunal fixar.

Artigo 10.05 **COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTO.** O Tribunal somente terá competência para conhecer os pontos da controvérsia e adotará seu próprio procedimento, podendo, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em todos os casos, deverá dar às partes oportunidades de apresentar exposições e de oferecer e produzir provas.

O Tribunal ditará a sentença atendo-se aos limites da controvérsia, com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença mesmo que uma das partes tenha sido considerada revel.

A sentença será emitida em forma escrita e será adotada por maioria. Deverá ser ditada dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da nomeação do Dirimente, a não ser que o Tribunal determine que, por circunstâncias especiais e imprevistas e mediante resolução fundamentada, tal prazo deva ser ampliado. A sentença será notificada às partes por meio de comunicação escrita e deverá ser cumprida dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da data de sua notificação. A sentença obrigará às partes e não admitirá nenhum recurso.

Artigo 10.06 **GASTOS.** Os honorários de cada árbitro serão pagos pela parte que o tiver designado e os honorários do Dirimente serão pagos por ambas as partes em igual proporção. Os honorários das demais pessoas que devam intervir no procedimento de arbitragem serão acordados pelas partes, antes de constituir-se o Tribunal. Se o acordo não se produzir oportunamente, o próprio Tribunal fixará a compensação que seja razoável para tais pessoas, tomando em conta as circunstâncias. Cada parte pagará seus custos no procedimento de arbitragem, mas os gastos do Tribunal serão pagos pelas partes em igual proporção. Qualquer dúvida em relação à divisão dos gastos ou com a forma que deverão ser pagos será resolvida, sem recurso posterior, pelo Tribunal.

Artigo 10.07 **NOTIFICAÇÕES.** A notificação da sentença será feita por escrito e de maneira fidedigna. As demais notificações serão realizadas na forma prevista neste Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 7402
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11.01 **IRRENUNCIABILIDADE DE DIREITOS.** A demora por parte do FONPLATA em exercer os direitos acordados no Contrato, ou o não exercício desses direitos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos nem como aceitação das circunstâncias que o teriam facultado para exercê-los.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ANEXO ÚNICO

"Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI"

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Corumbá, por meio de investimentos em ações de infraestrutura urbana, habitação e socioambiental.

2. LOCALIZAÇÃO

As intervenções do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI abrangem diversas áreas do perímetro urbano do Município.

3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Compreende a execução de um conjunto de obras e ações distribuídas nos seguintes componentes:

3.1 Estudos e Projetos: Destina recursos para apoiar a elaboração dos estudos socioeconômicos, financeiros, ambientais e técnicos, bem como para projetos necessários à execução das obras do Programa, por meio da contratação de empresas de consultoria e/ou consultores especializados.

3.2 Obras: Constitui-se no principal componente de investimento do Programa, compreendendo, entre outras, as seguintes ações: i) Implantação de Infraestrutura Urbana; ii) Implantação do Parque Linear das Jaguatiricas; iii) Recuperação do Patrimônio Histórico; iv) Implantação do Parque Linear Ferroviário dos Ipês; v) Revitalização da Orla Fluvial; vi) Implantação de Centro de Atendimento ao Cidadão e; vii) Recuperação do Parque Cacimba da Saúde.

3.3 Supervisão das Obras: Compreende as atividades de acompanhamento e controle tecnológico, ambiental e social das obras. Serão realizadas por uma empresa de consultoria contratada pela Prefeitura.

3.4 Gerenciamento: Tem como objetivo garantir que as ações do Programa sejam desenvolvidas em conformidade com as disposições do Contrato de Empréstimo. É constituído pelos seguintes subcomponentes:

i. **Unidade Executora**: A Unidade Executora do Programa – UEP tem como objetivos coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução do Programa, bem como acompanhar e avaliar os resultados, atuando diretamente com o organismo financeiro e demais órgãos envolvidos. A UEP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 743
Procuradoria-Geral/COF
Rubrica

será constituída pelos técnicos da Prefeitura Municipal e para dar suporte ao seu funcionamento estão previstas a contratação de consultores especializados e a aquisição de veículo, equipamentos e mobiliário.

ii. **Avaliações e Auditorias**: Correspondem às avaliações intermediárias e final do Programa, conforme estabelecido no Artigo 6.04 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo. Serão realizadas auditorias externas anuais durante o período de desembolsos do financiamento, conforme disposto no Artigo 8.03 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.

3.5 Desapropriação: Corresponde aos custos para a desapropriação de áreas afetadas pela execução das obras do Programa.

3.6 Imprevistos: Compreende a alocação justificada dos recursos destinados aos componentes do Programa que possa ocorrer em virtude de qualquer contingência não prevista inicialmente.

4. CONTROLE DE *PARI PASSU*

O controle do *pari passu* será realizado em duas situações: i) quando a utilização dos recursos do FONPLATA chegar a 50% do montante do empréstimo; e ii) no momento da recepção de solicitação do último desembolso do Programa.

5. ORÇAMENTO DO PROGRAMA POR COMPONENTE E FONTE DE RECURSOS

QUADRO I - ORÇAMENTO
(em dólares americanos)

COMPONENTES	FONPLATA	APORTE LOCAL	TOTAL	%
1. ESTUDOS E PROJETOS	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	2,5
2. OBRAS	30.900.000,00	38.938.000,00	69.838.000,00	87,30
3. SUPERVISÃO DAS OBRAS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3,75
4. GERENCIAMENTO (*)	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	1,65
5. DESAPROPRIAÇÕES	0,00	562.000,00	562.000,00	0,70
6. IMPREVISTOS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3,75
7. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	280.000,00	0,00	280.000,00	0,35
TOTAL (US$)	**40.000.000,00**	**40.000.000,00**	**80.000.000,00**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO (%)	**50,00**	**50,00**	**100,00**	

(*) Incorpora os recursos para UEP, Relatórios de Avaliação e Auditorias anuais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

CONTRATO DE GARANTIA

Na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no dia ___ de _____ de ____, por uma parte, a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", e por outra parte, o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante denominado "FONPLATA", resolvem celebrar o presente Contrato de Garantia, conforme as seguintes disposições:

ANTECEDENTES

De acordo com o Contrato de Empréstimo BRA-16/2014, a seguir denominado "Contrato de Empréstimo", celebrado neste mesmo dia e lugar, entre o FONPLATA e o Município de Corumbá, do Estado do Mato Grosso do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", o FONPLATA decidiu outorgar um financiamento ao Mutuário pela soma de até US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de Dólares), com a condição de que o Garantidor assuma solidariamente as obrigações de pagamento do principal, juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo.

EM VIRTUDE DO EXPOSTO, as partes acordam o seguinte:

1. O Garantidor se constitui em fiador solidário de todas as obrigações financeiras relativas ao pagamento do principal, juros e demais encargos resultantes do Financiamento, decorrentes do referido Contrato de Empréstimo, o qual o Garantidor declara conhecer em todas as suas partes, excluído o compromisso do Mutuário de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Garantidor se compromete a não adotar, no âmbito de suas competências legais, nenhuma medida nem decisão que dificulte ou impeça a execução do Programa ou que obste o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário, estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. Se o Garantidor contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou receitas fiscais como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que sejam constituídas as mesmas garantias em seu beneficio, em forma proporcional ao valor do financiamento que foi concedido ao Mutuário.

   Para os efeitos deste Contrato, a expressão "bens ou receitas fiscais" significa toda classe de bens ou rendas que pertençam ao Garantidor ou a qualquer de seus órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 7424
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

4. O Garantidor se compromete a, no âmbito de sua competência:

(a) informar ao FONPLATA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre qualquer fato que dificulte, ou possa dificultar, a finalização do Projeto financiado, ou o cumprimento das obrigações financeiras do Mutuário, bem como sobre os casos em que, cumprindo as suas obrigações de fiador solidário, efetue os pagamentos correspondentes ao Contrato de Empréstimo;

(b) proporcionar ao FONPLATA as informações que lhe forem solicitadas com relação à situação do Mutuário, concernentes às obrigações financeiras contraídas mediante o Contrato de Empréstimo;

(c) facilitar aos representantes do FONPLATA o exercício de suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e com a execução do Programa.

5. O Garantidor compromete-se a pagar o principal, os juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo, sem dedução nem restrição alguma, livres de todo tributo, imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro ônus ou gravame que resulte, ou possa resultar, das leis da República Federativa do Brasil, e reconhece que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estão isentos de todo imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro ônus ou gravame aplicável à celebração, registro e execução dos contratos.

6. A responsabilidade do Garantidor somente cessará com a extinção total das obrigações de pagamento contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo que estão referidas no Item 1, supra, do presente Contrato.

7. Qualquer modificação, no todo ou em parte, do Contrato de Empréstimo, deverá contar com a prévia e expressa anuência do Garantidor, na forma do disposto no Artigo 7.04 das Disposições Especiais.

8. A demora por parte do FONPLATA no exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato, ou o não exercício desses direitos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos nem como aceitação de eventuais circunstâncias que o impediam de exercê-los.

9. Toda controvérsia que surja entre as partes como resultado da interpretação ou aplicação deste Contrato, que não seja solucionada por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão de um Tribunal de Arbitragem, na forma estabelecida nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os efeitos da arbitragem, toda referência ao Mutuário nos citados artigos se entenderá aplicável ao Garantidor. Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente, designando um único e mesmo árbitro.

10. Todo aviso, solicitação ou notificação entre as partes, em conformidade com este Contrato, deverá efetuar-se, sem exceção alguma, por escrito, e será considerado como dado ou feito por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de notificação admitido pelo Direito nos endereços respectivos indicados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Garantidor:

Endereço para Correspondência:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda Esplanada dos Ministérios – Bloco P – 8° Andar CEP: 70048-900 – Brasília – DF - Brasil

FONPLATA:

Endereço para correspondência:	Avenida Irala N° 573 Santa Cruz de la Sierra – Bolívia

O Garantidor e o FONPLATA, atuando cada um por meio de seu representante autorizado, celebram o presente Contrato em dois exemplares de igual teor, no lugar e dia anteriormente indicados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Junho/2016
Vol. 22, N. 6

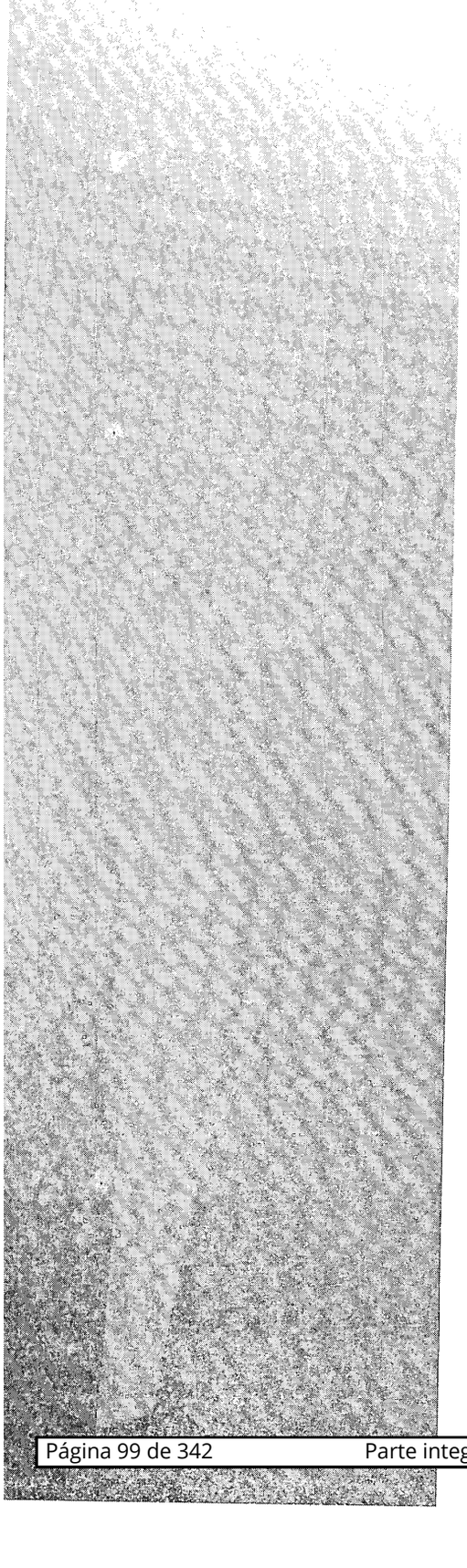

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Julho/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Henrique de Campos Meirelles

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Eduardo Refinetti Guardia

SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo José dos Reis Souza
Pricilla Maria Santana
Pedro Jucá Maciel

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício, substituto

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella, substituto

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Fernando Almeida Barbalho
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 22, n. 6 (Junho 2016). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Página 100 de 342 Parte integrante do Avulso da MSF nº 81 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior....6
Receitas do Governo Central....7
Transferências do Tesouro Nacional....8
Despesas do Governo Central....9
Previdência Social....12
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....13
Receitas do Governo Central....14
Transferências do Tesouro Nacional....15
Despesas do Governo Central....16
Previdência Social....17
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Receitas do Governo Central....19
Transferências do Tesouro Nacional....20
Despesas do Governo Central....21
Previdência Social....22

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Resultado Acumulado no Ano....8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Acumulado no Ano....8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Acumulado no Ano....10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Página 101 de 342 Parte integrante do Avulso da MSF nº 81 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Acumulado no Ano....12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural - Resultado Acumulado no Ano....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....19
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....21
Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....22

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....16

Boxes desta Edição

Boxe 1 - Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2016....23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-Jun 2015	Jan-Jun 2016	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Jun-15	Jun-16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	626.650,4	645.238,5	18.588,1	3,0%	-6,1%	97.932,6	100.319,7	2.387,1	2,4%	-5,9%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	107.814,0	105.227,1	-2.586,8	-2,4%	-11,1%	16.684,1	16.592,7	-91,4	-0,5%	-8,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	518.836,4	540.011,4	21.175,0	4,1%	-5,1%	81.248,5	83.727,0	2.478,5	3,1%	-5,3%
IV. DESPESA TOTAL	520.596,5	572.532,9	51.936,4	10,0%	0,3%	89.497,3	92.528,8	3.031,5	3,4%	-5,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-1.760,1	-32.521,5	-30.761,4	-	-	-8.248,8	-8.801,8	-553,0	6,7%	-2,0%
Tesouro Nacional e Banco Central	31.979,4	27.920,4	-4.058,9	-12,7%	-20,7%	-1.982,3	1.907,9	3.890,2	-	-188,4%
Previdência Social (RGPS)	-33.739,4	-60.441,9	-26.702,5	79,1%	63,2%	-6.266,5	-10.709,7	-4.443,2	70,9%	57,0%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	-0,1%	-1,1%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	32.500,8	28.322,9	-4.177,9	-12,9%	-20,8%	-1.958,4	1.952,3	3.910,8	-	-
Resultado do Banco Central	-521,5	-402,4	119,0	-22,8%	-29,3%	-23,9	-44,5	-20,6	86,1%	-99,8%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-33.739,4	-60.441,9	-26.702,5	79,1%	63,2%	-6.266,5	-10.709,7	-4.443,2	70,9%	57,0%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em junho de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 8,8 bilhões, contra déficit de R$ 8,2 bilhões em junho de 2015. Esta evolução é explicada pelo aumento de R$ 3,0 bilhões (3,4%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R$ 2,5 bilhões (3,1%) na receita líquida. Em termos reais, a despesa total apresentou redução de 5,0% e a receita líquida de 5,3%. A receita de junho de 2016 foi influenciada pelo recebimento de R$ 5,2 bilhões referente a parte do bônus de outorga da concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015.

Comparativamente ao acumulado até junho de 2015, também a preços correntes, houve decréscimo de R$ 30,8 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de déficit de R$ 1,8 bilhão em 2015 para déficit de R$ 32,5 bilhões neste ano. Este resultado é explicado pelo crescimento de R$ 51,9 bilhões (10,0%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R$ 21,2 bilhões (4,1%) na receita líquida. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de 5,1% e a despesa total elevação de 0,3%. A evolução da despesa total foi influenciada, em grande medida, pela nova sistemática de pagamento de subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015), da evolução dos pagamentos de Benefícios Previdenciários e do calendário de pagamento do abono salarial (resolução Codefat nº 748/2015).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

A Preços Constantes de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	697.500,2	654.992,9	-42.507,4	-6,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	439.178,8	405.195,2	-33.983,6	-7,7%
I.2 Incentivos Fiscais	-11,5	-10,7	0,9	-7,7%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	184.874,8	173.217,4	-11.657,4	-6,3%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	73.458,2	76.590,9	3.132,7	4,3%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	120.036,1	106.727,7	-13.308,4	-11,1%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	577.464,1	548.265,1	-29.199,0	-5,1%
IV. DESPESA TOTAL	578.983,3	580.953,6	1.970,3	0,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	222.394,8	234.465,3	12.070,5	5,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	123.098,5	119.500,4	-3.598,0	-2,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	96.387,2	97.836,7	1.449,6	1,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	137.102,8	129.151,1	-7.951,7	-5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-1.519,2	-32.688,5	-31.169,3	-
Tesouro Nacional e Banco Central	36.000,8	28.559,4	-7.441,4	-20,7%
Previdência Social (RGPS)	-37.520,0	-61.247,9	-23.727,9	63,2%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	36.579,6	28.968,8	-7.610,8	-20,8%
Resultado do Banco Central	-578,7	-409,4	169,4	-29,3%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-37.520,0	-61.247,9	-23.727,9	63,2%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de junho de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R$ 31,2 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 1,5 bilhão no primeiro semestre de 2015 para déficit de R$ 32,7 bilhões neste ano. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (5,1%), já que a despesa total permaneceu praticamente estável em termos reais (aumento de 0,3%).

O decréscimo da receita líquida decorre da redução de R$ 34,0 bilhões (7,7%) na receita administrada pela RFB e da queda de R$ 11,7 bilhões (6,3%) na arrecadação líquida para o RGPS. Por outro lado, as transferências por repartição de receita reduziram-se em R$ 13,3 bilhões (11,1%) e a receita não administrada pela RFB aumentou R$ 3,1 bilhões (4,3%).

A evolução da despesa total é explicada pela elevação dos Benefícios Previdenciários (R$ 12,1 bilhões, 5,4%) e das Outras Despesas Obrigatórias (R$ 1,5 bilhão, 1,5%), compensada pela redução das Despesas Discricionárias – Todos os Poderes (R$ 8,0 bilhões, 5,8%) e de Pessoal e Encargos Sociais (R$ 3,6 bilhões, 2,9%). Em Outras Despesas Obrigatórias, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 3,4 bilhões (33,7%) em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela I.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	697.500,2	654.992,9	-42.507,4	-6,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	439.178,8	405.195,2	-33.983,6	-7,7%
Imposto de Importação	21.707,5	16.103,8	-5.603,7	-25,8%
IPI	26.487,4	20.719,0	-5.768,5	-21,8%
Imposto de Renda	182.737,9	172.048,9	-10.689,0	-5,8%
IOF	18.897,0	17.059,2	-1.837,8	-9,7%
COFINS	111.456,5	104.277,1	-7.179,4	-6,4%
PIS/PASEP	29.747,8	27.798,4	-1.949,4	-6,6%
CSLL	38.378,1	38.112,4	-265,7	-0,7%
CPMF	0,9	1,9	1,0	-
CIDE Combustíveis	522,1	3.196,8	2.674,7	512,3%
Outras	9.243,6	5.877,8	-3.365,8	-36,4%
I.2 Incentivos Fiscais	-11,5	-10,7	0,9	-7,7%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	184.874,8	173.217,4	-11.657,4	-6,3%
Urbana	181.146,4	169.292,6	-11.853,8	-6,5%
Rural	3.728,4	3.924,7	196,4	5,3%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	73.458,2	76.590,9	3.132,7	4,3%
Concessões e Permissões	4.396,3	18.967,5	14.571,1	331,4%
Dividendos e Participações	3.723,5	1.015,3	-2.708,1	-72,7%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.071,1	5.507,8	-563,3	-9,3%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	15.362,0	11.124,4	-4.237,6	-27,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	8.557,4	6.574,0	-1.983,4	-23,2%
Contribuição do Salário Educação	11.304,3	10.507,9	-796,4	-7,0%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.569,2	2.714,9	145,7	5,7%
Operações com Ativos	-	279,4	279,4	-
Demais Receitas	21.474,4	19.899,7	-1.574,7	-7,3%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou decréscimo real de R$ 42,5 bilhões (6,1%) em relação ao acumulado até junho de 2015. Essa diminuição é explicada pela redução de R$ 34,0 bilhões (7,7%) na receita administrada pela RFB e pela queda de R$ 11,7 bilhões (6,3%) na arrecadação líquida para o RGPS.

O decréscimo na receita administrada pela RFB foi influenciado pela arrecadação extraordinária de R$ 4,6 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016 e pelo desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciaram a arrecadação. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- redução de R$ 7,2 bilhões (6,4%) na receita da Cofins e de R$ 1,9 bilhão (6,6%) do PIS/Pasep: efeito conjugado do (i) decréscimo real do volume de vendas de bens e serviços; (ii) redução do volume de importações; (iii) elevação das alíquotas incidentes sobre gasolina e diesel, com reflexo na arrecadação a partir de março de 2015; (iv) arrecadação extraordinária da Cofins de R$ 1,1 bilhão, em fevereiro de 2015, em decorrência de transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;
- diminuição de R$ 5,8 bilhões (21,8%) na arrecadação com o IPI: influenciada, principalmente, pela redução da atividade industrial;
- redução de R$ 5,6 bilhões (25,8%) no Imposto de Importação: efeito conjugado da redução do valor em dólares das importações, bem como redução na alíquota média efetiva, e elevação na taxa média de câmbio;
- decréscimo de R$ 10,7 bilhões com o Imposto de Renda, sendo R$ 5,8 bilhões (8,7%) em IRPJ, e de R$ 265,7 milhões (0,7%) em CSLL: explicado por decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Jun 2015	Jan-Jun 2016
Banco do Brasil	1.937,7	674,5
BNB	244,8	9,5
BNDES	0,0	0,0
Caixa	1.194,0	58,1
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	98,5	64,8
Petrobras	0,0	0,0
Demais	248,4	208,4
Total	3.723,5	1.015,3

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

presumido e pela arrecadação extraordinária de R$ 3,5 bilhões, em fevereiro de 2015, advinda da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016; e

- crescimento de R$ 2,7 bilhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero).

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 14,6 bilhões (331,4%) nas receitas de concessões, explicada principalmente pelo recebimento em 2016 da maior parte do bônus de outorga referente à concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015: os pagamentos totalizaram R$ 16,3 bilhões (R$ 11,1 bilhões em janeiro e R$ 5,2 bilhões em junho);
- redução de R$ 4,2 bilhões (27,6%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo; e
- diminuição da arrecadação de Dividendos e Participações (R$ 2,7 bilhões, 72,7%).

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 13,3 bilhões (11,1%), em relação ao acumulado até junho de 2015, passando de R$ 120,0 bilhões em 2015 para R$ 106,7 bilhões neste ano. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Jun 2015	Jan-Jun 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	120.036,1	106.727,7	-13.308,4	-11,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	98.594,0	88.157,8	-10.436,2	-10,6%
II.2 Fundos Constitucionais	3.356,6	3.820,4	463,8	13,8%
Repasse Total	6.531,6	5.865,4	-666,3	-10,2%
Superávit dos Fundos	-3.175,0	-2.045,0	1.130,0	-35,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	7.812,1	6.294,8	-1.517,2	-19,4%
II.4 Compensações Financeiras	10.039,5	7.462,6	-2.576,9	-25,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	8,9	749,7	740,8	-
II.6 Demais	225,0	242,4	17,4	7,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

- diminuição de R$ 10,4 bilhões (10,6%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- decréscimo de R$ 2,6 bilhões (25,7%) em Compensações Financeiras: redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo; e
- redução de R$ 1,5 bilhão (19,4%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

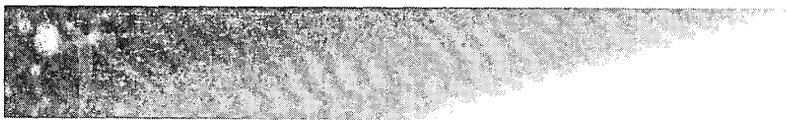

TESOURONACIONAL

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 740,8 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo em virtude da elevação de alíquotas por meio do Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV - DESPESA TOTAL	578.983,3	580.953,6	1.970,3	0,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	222.394,8	234.465,3	12.070,5	5,4%
Benefícios Previdenciários - Urbano	172.496,9	182.917,8	10.421,0	6,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	49.898,0	51.547,5	1.649,5	3,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	123.098,5	119.500,4	-3.598,0	-2,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	96.387,2	97.836,7	1.449,6	1,5%
Abono e Seguro Desemprego	23.935,2	29.807,2	5.872,0	24,5%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	23.579,9	24.620,2	1.040,3	4,4%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	3.236,7	2.715,1	-521,6	-16,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.621,2	2.334,8	713,6	44,0%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.844,0	11.460,3	-3.383,8	-22,8%
FUNDEB (Complem. União)	9.668,6	7.737,9	-1.930,7	-20,0%
Fundo Constitucional DF	4.244,1	549,1	-3.695,1	-87,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	710,6	692,3	-18,2	-2,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	10.181,8	13.608,7	3.427,0	33,7%
Demais[1]	4.365,1	4.311,3	-53,9	-1,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	137.102,8	129.151,1	-7.951,7	-5,8%
Discricionárias Executivo	130.753,1	123.203,1	-7.550,0	-5,8%
PAC	22.231,2	19.401,8	-2.829,3	-12,7%
d/q MCMV	7.879,2	3.043,1	-4.836,2	-61,4%
Emissões de TDA	90,1	79,0	-11,1	-12,4%
Demais	108.431,8	103.722,3	-4.709,5	-4,3%
Discricionárias LEJU/MPU	6.349,8	5.948,0	-401,7	-6,3%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	173.967,4	158.769,4	15.198,0	-8,7%
Outras Despesas de Custeio	142.963,6	131.601,8	-11.361,8	-7,9%
Outras Despesas de Capital	31.003,8	27.167,5	-3.836,2	-12,4%

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 2,0 bilhões (0,3%) em relação ao acumulado até junho de 2015. Destacam-se o crescimento de R$ 12,1 bilhões (5,4%) nos Benefícios Previdenciários e o acréscimo de R$ 1,4 bilhão (1,5%) em Outras Despesas Obrigatórias. No sentido contrário, ressalte-se a redução de R$ 8,0 bilhões (5,8%) nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes e a diminuição de R$ 3,6 bilhões (2,9%) em Pessoal e Encargos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Jun 2015	Jan-Jun 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	108.431,8	103.722,3	-4.709,5	-4,3%
Ministério da Saúde	49.183,2	47.573,0	-1.610,1	-3,3%
Ministério da Educação	18.759,1	16.456,4	-2.302,7	-12,3%
Ministério do Desenvolvimento Social	16.783,6	15.240,2	-1.543,3	-9,2%
Ministério da Defesa	5.919,1	7.126,4	1.207,3	20,4%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	2.716,6	2.434,4	-282,2	-10,4%
Demais órgãos do Executivo	15.070,2	14.891,7	-178,5	-1,2%

- aumento de R$ 12,1 bilhões (5,4%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);
- elevação de R$ 5,9 bilhões (24,5%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 3,4 bilhões (33,7%) em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação de R$ 2,4 bilhões dos pagamentos vinculados ao Pronaf e incremento de R$ 1,7 bilhão em equalização de investimento rural agroindustrial (vide tabela 1.8). Esses aumentos decorrem, em grande medida, da nova sistemática de pagamento de subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015);
- diminuição de R$ 8,0 bilhões (5,8%) nas despesas Discricionárias – Executivo: em particular com o PAC (R$ 2,8 bilhões, 12,7%), com os Ministérios da Educação (R$ 2,3 bilhões, 12,3%) e da Saúde (R$ 1,6 bilhão, 3,3%), respeitados os limites constitucionais, e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R$ 1,5 bilhão, 9,2%);
- decréscimo de R$ 3,7 bilhões (87,1%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016);
- diminuição de R$ 3,6 bilhões (2,9%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- redução de R$ 1,9 bilhão (20,0%) nas despesas do FUNDEB; e
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (88,7%) no Auxílio CDE.

Gráfico 1. Execução de Restos a Pagar - Preços de Junho de 2016 (IPCA)
Brasil - 2015/2016 - R$ Bilhões

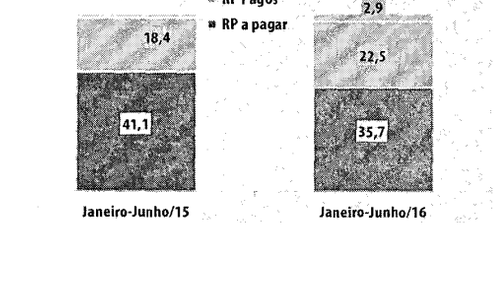

O montante de restos a pagar (RP) pagos de janeiro a junho de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 22,5 bilhões, contra R$ 18,4 bilhões no mesmo período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
Agricultura	3.588,8	7.204,3	3.615,5	100,7%
Equalização de custeio agropecuário	929,6	1.226,3	296,7	31,9%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	207,8	1.882,5	1.674,7	806,0%
Política de preços agrícolas	133,5	-150,9	-284,4	-
Pronaf	804,3	3.172,0	2.367,8	294,4%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	330,1	229,8	-100,3	-30,4%
Álcool	27,9	28,5	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	46,0	3,8	-42,2	-91,6%
Funcafé	43,2	46,9	3,7	8,6%
Revitaliza	1,4	14,7	13,3	934,6%
Proagro	1.065,0	750,7	-314,4	-29,5%
Outros	6.593,0	6.404,4	-188,5	-2,9%
Proex	235,4	483,9	248,5	105,6%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.141,5	5.275,0	133,5	2,6%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	444,1	0,0	-444,1	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	2,8	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	224,3	330,8	106,5	47,5%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	569,5	208,5	-361,1	-63,4%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,8	46,6	40,8	699,6%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,9	-10,5	-9,6	-
PNAFE	-30,1	-73,8	-43,7	144,9%
PRODECER	0,0	141,2	141,2	-
Total	10.181,8	13.608,7	3.427,0	33,7%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Previdência Social

Comparando-se os valores acumulados de janeiro a junho de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 37,5 bilhões para R$ 61,2 bilhões (63,2%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 11,7 bilhões (6,3%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	184.874,8	173.217,4	11.657,4	-6,3%
Arrecadação Bruta	208.107,5	194.926,3	-13.181,2	-6,3%
Contribuição Previdenciária	172.338,5	164.360,7	-7.977,7	-4,6%
Simples/Nacional/PAES	19.662,8	17.992,6	-1.670,1	-8,5%
Refis	57,8	73,1	15,3	26,4%
Depósitos Judiciais	1.204,4	1.039,6	-164,8	-13,7%
Compensação RGPS	14.844,0	11.460,3	-3.383,8	-22,8%
(-) Restituição/Devolução	-875,3	-982,7	-107,4	12,3%
(-) Transferências a Terceiros	-22.357,4	-20.726,2	1.631,2	-7,3%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	222.394,8	234.465,3	12.070,5	5,4%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-37.520,0	-61.247,9	-23.727,9	63,2%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- diminuição de R$ 8,0 bilhões (4,6%) nas contribuições previdenciárias: resultado dos efeitos (i) da redução real da massa salarial; (ii) da Lei Complementar nº 147/2014; (iii) da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- diminuição de R$ 1,7 bilhão (8,5%) na arrecadação conjunta com o Simples/Nacional/PAES; e
- decréscimo de R$ 3,4 bilhões (22,8%) no montante de compensações do RGPS, influenciado pela elevação das alíquotas sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração).

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	184.874,8	173.217,4	-11.657,4	-6,3%
Urbano	181.146,4	169.292,6	-11.853,8	-6,5%
Rural	3.728,4	3.924,7	196,4	5,3%
BENEFÍCIOS	222.394,8	234.465,3	12.070,5	5,4%
Urbano	172.496,9	182.917,8	10.421,0	6,0%
Rural	49.898,0	51.547,5	1.649,5	3,3%
RESULTADO PRIMÁRIO	-37.520,0	-61.247,9	-23.727,9	63,2%
Urbano	8.649,5	-13.625,2	-22.274,7	-
Rural	-46.169,6	-47.622,7	-1.453,1	3,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Ainda na comparação de valores acumulados no primeiro semestre de 2016 com igual período de 2015, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 12,1 bilhões (5,4%) em termos reais, devido à elevação de 647,2 mil (2,3%) no número de benefícios emitidos e à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 24,20 (2,1%).

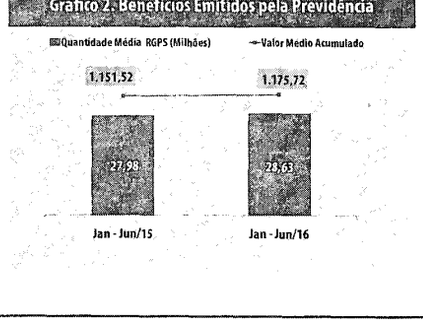

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Junho de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Junho		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	106.593,5	100.319,7	-6.273,8	-5,9%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.057,1	58.375,2	-7.682,0	-11,6%
I.2 Incentivos Fiscais	-11,5	0,0	11,5	-100,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.040,9	28.488,1	-1.552,8	-5,2%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	10.507,0	13.456,5	2.949,4	28,1%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.159,6	16.592,7	-1.566,9	-8,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	88.433,9	83.727,0	-4.706,9	-5,3%
IV. DESPESA TOTAL	97.412,2	92.528,8	-4.883,4	-5,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.861,6	39.197,8	2.336,2	6,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.327,5	19.606,9	-720,5	-3,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.470,5	12.153,0	-4.317,5	-26,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.752,7	21.571,1	-2.181,6	-9,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-8.978,3	-8.801,8	176,5	2,0%
Tesouro Nacional e Banco Central	-2.157,6	1.907,9	4.065,5	-
Previdência Social (RGPS)	-6.820,7	-10.709,7	-3.889,0	57,0%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-2.131,6	1.952,3	4.084,0	-
Resultado do Banco Central	-26,0	-44,5	-18,5	71,0%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.820,7	-10.709,7	-3.889,0	57,0%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de junho de 2016, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 9,0 bilhões em junho de 2015 para um déficit de R$ 8,8 bilhões em junho de 2016, o que representou acréscimo de R$ 176,5 milhões no resultado. Essa variação é explicada pela queda de R$ 4,9 bilhões (5,0%) da despesa total, uma vez que houve redução de R$ 4,7 bilhões (5,3%) na receita líquida.

Dentre os fatores que afetaram a evolução do resultado primário destaca-se a maior arrecadação de Concessões e Permissões (R$ 5,2 bilhões), devido ao recebimento de parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizado em novembro de 2015. Além disso, ocorreu redução de R$ 4,3 bilhões de Outras Despesas Obrigatórias e de R$ 2,2 bilhões (9,2%) em Despesas Discricionárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Junho		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	106.593,5	100.319,7	-6.273,8	-5,9%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.057,1	58.375,2	-7.682,0	-11,6%
Imposto de Importação	3.444,3	2.495,3	-949,0	-27,6%
IPI	3.977,3	3.106,4	-871,0	-21,9%
Imposto de Renda	26.189,0	24.890,3	-1.298,6	-5,0%
IOF	3.435,6	2.740,6	-695,1	-20,2%
COFINS	17.484,8	16.744,1	-740,7	-4,2%
PIS/PASEP	4.769,0	4.388,1	-380,9	-8,0%
CSLL	3.828,0	3.415,6	-412,4	-10,8%
CPMF	0,6	-0,7	-1,3	-
CIDE Combustíveis	515,3	470,2	-45,1	-8,7%
Outras	2.413,1	125,1	-2.288,0	-94,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-11,5	-	11,5	-100,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.040,9	28.488,1	-1.552,8	-5,2%
Urbana	29.389,9	27.801,0	-1.588,9	-5,4%
Rural	651,0	687,1	36,1	5,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	10.507,0	13.456,5	2.949,4	28,1%
Concessões e Permissões	78,3	5.265,0	5.186,8	-
Dividendos e Participações	488,1	211,2	-277,0	-56,7%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	997,2	889,3	-107,9	-10,8%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.752,5	1.638,3	-114,2	-6,5%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.263,7	1.028,2	-1.235,6	-54,6%
Contribuição do Salário Educação	1.635,3	1.517,5	-117,8	-7,2%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	469,8	433,1	-36,7	-7,8%
Operações com Ativos	-	69,0	69,0	-
Demais Receitas	2.822,1	2.405,0	-417,1	-14,8%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 6,3 bilhões (5,9%), passando de R$ 106,6 bilhões em junho de 2015 para R$ 100,3 bilhões em junho de 2016. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R$ 7,7 bilhões (11,6%) na receita administrada pela RFB e de R$ 1,6 bilhões (5,2%) na arrecadação líquida para o RGPS, parcialmente compensado pela elevação de R$ 2,9 bilhões (28,1%) na receita não administrada pela RFB.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 949,0 milhões (27,6%) no Imposto de Importação;

Página 112 de 342 Parte integrante do Avulso da MSF nº 81 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

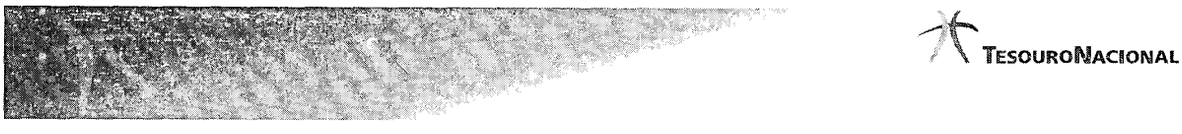

- redução de R$ 871,0 milhões (21,9%) na arrecadação com IPI: resultado influenciado principalmente pela diminuição produção industrial; e

- acréscimo de R$ 750,4 milhões (8,5%) na arrecadação com IRRF – Rendimentos do Capital.

A receita não administrada pela RFB cresceu R$ 2,9 bilhões (28,1%) quando comparada a junho de 2015. Essa elevação é explicada, principalmente, pela arrecadação com Concessões e Permissões (R$ 5,2 bilhões) em junho de 2016, decorrente do recebimento de parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizado em novembro de 2015.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Junho		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.159,6	16.592,7	-1.566,9	-8,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.295,2	14.018,1	-1.277,2	-8,4%
II.2 Fundos Constitucionais	670,8	664,0	-6,8	-1,0%
Repasse Total	1.013,3	939,9	-73,4	-7,2%
Superávit dos Fundos	342,5	275,9	-66,6	-19,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	967,4	916,1	-51,3	-5,3%
II.4 Compensações Financeiras	1.199,9	971,4	-228,5	-19,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	26,2	23,2	-3,0	-11,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 1,6 bilhão (8,6%), passando de R$ 18,2 bilhões em junho de 2015 para R$ 16,6 bilhões em junho de 2016. Esse resultado é explicado principalmente pelo decréscimo de R$ 1,3 bilhão (8,4%) nas transferências referentes ao FPM/FPE/IPI-EE e pela diminuição de R$ 228,5 milhões (19,0%) em Compensações Financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

Houve redução de R$ 4,9 bilhões (5,0%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior. Essa variação se deve a reduções em Outras Despesas Obrigatórias (R$ 4,3 bilhões, 26,2%), Despesas Discricionárias – Todos os Poderes (R$ 2,2 bilhões, 9,2%) e Pessoal e Encargos Sociais (R$ 720,5 milhões, 3,5%). A redução em Outras Despesas Obrigatórias decorre principalmente da diminuição em Subsídios, Subvenções e Proagro (R$ 3,5 bilhões, 93,7%).

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Junho		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	97.412,2	92.528,8	-4.883,4	-5,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.861,6	39.197,8	2.336,2	6,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.576,5	30.646,1	2.069,6	7,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.285,1	8.551,7	266,7	3,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.327,5	19.606,9	-720,5	-3,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.470,5	12.153,0	-4.317,5	-26,2%
Abono e Seguro Desemprego	3.902,7	3.749,6	-153,1	-3,9%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.910,5	4.101,2	190,8	4,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	578,6	433,1	-145,5	-25,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	220,9	199,3	-21,6	-9,8%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.179,1	1.242,9	-936,2	-43,0%
FUNDEB (Complem. União)	841,5	800,9	-40,6	-4,8%
Fundo Constitucional DF	646,5	116,0	-530,5	-82,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	88,4	120,4	32,0	36,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	3.717,8	232,7	-3.485,1	-93,7%
Demais[1]	384,6	1.156,8	772,2	200,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.752,7	21.571,1	-2.181,6	-9,2%
Discricionárias Executivo	22.621,5	20.532,1	-2.089,4	-9,2%
PAC	3.512,3	2.656,4	-855,9	-24,4%
d/q MCMV	1.161,0	431,9	-729,0	-62,8%
Emissões de TDA	0,0	0,4	0,4	-
Demais	19.109,2	17.875,3	-1.233,9	-6,5%
Discricionárias LEJU/MPU	1.131,2	1.039,0	-92,2	-8,2%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	28.670,0	25.578,4	-3.091,6	-10,8%
Outras Despesas de Custeio	24.136,0	21.494,9	-2.641,1	-10,9%
Outras Despesas de Capital	4.534,0	4.083,5	-450,4	-9,9%

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A variação no gasto com Outras Despesas Obrigatórias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- redução de R$ 3,5 bilhões (93,7%) em Subsídios, Subvenções e Proagro, decorrente, principalmente, do pagamento de R$ 2,6 bilhões ao PSI em junho de 2015, sem contrapartida este ano;

- diminuição de R$ 936,2 milhões (43,0%) em Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha, efeito da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração);

- decréscimo de R$ 530,5 milhões (82,1%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016); e

- aumento de R$ 635,6 milhões (359,4%) em Lei Kandir.

Página 114 de 342 Parte integrante do Avulso da MSF nº 81 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Junho		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	19.109,2	17.875,3	-1.233,9	-6,5%
Ministério da Saúde	8.405,7	8.515,9	110,2	1,3%
Ministério da Educação	3.341,0	2.405,6	-935,4	-28,0%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.902,9	2.681,8	-221,1	-7,6%
Ministério da Defesa	1.208,5	1.236,4	27,9	2,3%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	448,0	442,5	-5,5	-1,2%
Demais órgãos do Executivo	2.803,1	2.593,1	-210,0	-7,5%

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 6,8 bilhões em junho de 2015 para déficit de R$ 10,7 bilhões em junho de 2016, representando uma diferença de R$ 3,9 bilhões (57,0%), devido principalmente aos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Junho		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	30.040,9	28.488,6	-1.552,3	-5,2%
Arrecadação Bruta	33.662,2	31.714,4	-1.947,8	-5,8%
Contribuição Previdenciária	28.120,8	27.326,99	-793,8	-2,8%
Simples/Nacional/PAES	3.167,70	2.960,05	-207,6	-6,6%
Refis	10,52	9,04	-1,5	-14,0%
Depósitos Judiciais	184,13	175,43	-8,7	-4,7%
Compensação RGPS	2.179,05	1.242,89	-936,2	-43,0%
(-) Restituição/Devolução	-359,2	-200,0	159,1	-44,3%
(-) Transferências a Terceiros	-3.262,2	-3.025,7	236,4	-7,2%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.861,6	39.197,8	2.336,2	6,3%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.820,7	-10.709,2	-3.888,5	57,0%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- elevação de R$ 2,3 bilhões (6,3%) no valor de benefícios pagos em junho, decorrente da elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (2,8%) e do aumento do número de benefícios (2,5%);

- diminuição de R$ 936,2 milhões (43,0%) em Compensação RGPS, efeito da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração); e

- diminuição na contribuição previdenciária de R$ 793,8 milhões (2,8%): influenciada pela redução real da massa salarial e pela elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Junho de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Mai	Jun	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	96.842,9	100.319,7	3.476,9	3,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	59.025,1	58.375,2	-650,0	-1,1%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.347,3	28.488,1	140,8	0,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	9.470,4	13.456,5	3.986,0	42,1%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.280,9	16.592,7	-3.688,2	-18,2%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	76.561,9	83.727,0	7.165,1	9,4%
IV. DESPESA TOTAL	92.093,1	92.528,8	435,7	0,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	40.629,4	39.197,8	-1.431,6	-3,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.121,4	19.606,9	485,5	2,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.631,9	12.153,0	-478,9	-3,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	19.710,4	21.571,1	1.860,7	9,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB) [2]	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-15.531,1	-8.801,8	6.729,3	-43,3%
Tesouro Nacional e Banco Central	-3.249,0	1.907,9	5.156,9	-
Previdência Social (RGPS)	-12.282,1	-10.709,7	1.572,4	-12,8%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-3.132,9	1.952,3	5.085,3	-
Resultado do Banco Central	-116,1	-44,5	71,6	-61,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-12.282,1	-10.709,7	1.572,4	-12,8%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em junho de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 8,8 bilhões, contra déficit de R$ 15,5 bilhões em maio de 2016, a preços constantes de junho. Esse resultado foi influenciado pelo recebimento, em junho, de R$ 5,2 bilhões referente a parte do bônus de outorga da concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015, e por fatores sazonais relacionados à transferência por repartição de receita em maio.

A receita líquida do Governo Central em junho de 2016 foi superior em R$ 7,2 bilhões (9,4%) em relação a registrada no mês anterior. Tal elevação se deve principalmente ao acréscimo de R$ 4,0 bilhões (42,1%) nas receitas não administradas pela RFB, ampliado ainda pela redução de R$ 3,7 bilhões (18,2%) nas transferências por repartição de receita. Vale destacar que a variação negativa das transferências por repartição de receita decorre do aumento sazonal na arrecadação de imposto de renda verificada no terceiro decêndio de abril. Tal aumento sazonal se refletiu nas transferências para estados e municípios do primeiro decêndio de maio.

Página 116 de 342 Parte integrante do Avulso da MSF nº 81 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Mai	Jun	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	96.842,9	100.319,7	3.476,9	3,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	59.025,1	58.375,2	-650,0	-1,1%
Imposto de Importação	2.576,7	2.495,3	-81,4	-3,2%
IPI	3.170,9	3.106,4	-64,5	-2,0%
Imposto de Renda	22.805,5	24.890,3	2.084,8	9,1%
IOF	2.810,0	2.740,6	-69,5	-2,5%
COFINS	18.060,0	16.744,1	-1.315,8	-7,3%
PIS/PASEP	4.625,3	4.388,1	-237,2	-5,1%
CSLL	4.301,3	3.415,6	-885,7	-20,6%
CPMF	0,1	-	-0,1	-100,0%
CIDE Combustíveis	807,4	470,2	-337,1	-41,8%
Outras	-132,1	124,4	256,5	-
I.2 Incentivos Fiscais	-	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.347,3	28.488,1	140,8	0,5%
Urbana	27.620,8	27.801,0	180,2	0,7%
Rural	726,5	687,1	-39,4	-5,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	9.470,4	13.456,5	3.986,0	42,1%
Concessões e Permissões	464,4	5.265,0	4.800,6	-
Dividendos e Participações	195,9	211,2	15,3	7,8%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	939,2	889,3	-49,9	-5,3%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.181,4	1.638,3	-543,2	-24,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.200,8	1.028,2	-172,6	-14,4%
Contribuição do Salário Educação	1.532,6	1.517,5	-15,2	-1,0%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	493,7	433,1	-60,6	-12,3%
Operações com Ativos	69,8	69,0	-0,8	-1,1%
Demais Receitas	2.392,4	2.405,0	12,5	0,5%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para junho de 2016, a receita total do Governo Central apresentou crescimento de R$ 3,5 bilhões (3,6%), passando de R$ 96,8 bilhões em maio de 2016 para R$ 100,3 bilhões em junho do mesmo ano. Merecem destaque as reduções da Cofins (R$ 1,3 bilhão, 7,3%) e da CSLL (R$ 885,7 milhões, 20,6%) e a elevação de R$ 6,2 bilhões em IRRF – Rendimentos do Capital, em razão de recolhimento semestral efetuado no mês de junho, em conformidade com a Lei nº10.892/04.

Página 117 de 342 Parte integrante do Avulso da MSF nº 81 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Mai	2016 Jun	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II . TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.280,9	16.592,7	-3.688,2	-18,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	17.137,2	14.018,1	-3.119,1	-18,2%
II.2 Fundos Constitucionais	668,4	664,0	-4,4	-0,7%
Repasse Total	1.141,6	939,9	-201,7	-17,7%
Superávit dos Fundos	-473,2	-275,9	197,3	-41,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	925,3	916,1	-9,2	-1,0%
II.4 Compensações Financeiras	1.524,7	971,4	-553,3	-36,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	25,3	23,2	-2,0	-8,1%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração

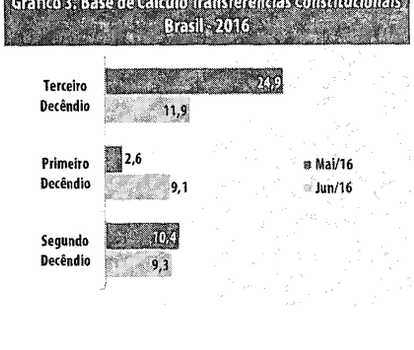

Em junho de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 3,7 bilhões (18,2%), totalizando R$ 16,6 bilhões, contra R$ 20,3 bilhões no mês anterior. Essa diminuição ocorreu principalmente no conjunto FPM/FPE/IPI-EE (R$ 3,1 bilhões, 18,2%), devido ao aumento sazonal na arrecadação de imposto de renda verificada no último decêndio de abril. Tal aumento sazonal se refletiu nas transferências para estados e municípios do primeiro decêndio de maio. Ademais destaca-se o decréscimo em relação a maio das transferências de Compensações Financeiras (R$ 553,3 milhões, 36,3%), devido ao repasse trimestral de royalties sobre a participação especial de petróleo e gás natural em maio, sem correspondência em junho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Mai	Jun	Diferença	% Real (IPCA)
IV . DESPESA TOTAL	92.093,1	92.528,8	435,7	0,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	40.629,4	39.197,8	-1.431,6	-3,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano	31.955,7	30.646,1	-1.309,7	-4,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.673,7	8.551,7	-121,9	-1,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.121,4	19.606,9	485,5	2,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.631,9	12.153,0	-478,9	-3,8%
Abono e Seguro Desemprego	3.255,9	3.749,6	493,7	15,2%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.151,3	4.101,2	50,1	-1,2%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	493,9	433,1	60,8	-12,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	346,1	199,3	-146,8	-42,4%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.019,7	1.242,9	223,2	21,9%
FUNDEB (Complem. União)	1.925,1	800,9	-1.124,2	-58,4%
Fundo Constitucional DF	94,2	116,0	21,9	23,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	129,7	120,4	-9,3	-7,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	273,8	232,7	-41,1	-15,0%
Demais[1]	942,1	1.156,8	214,7	22,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	19.710,4	21.571,1	1.860,7	9,4%
Discricionárias Executivo	18.634,5	20.532,1	1.897,7	10,2%
PAC	2.293,3	2.656,4	363,2	15,8%
d/q MCMV	425,5	431,9	6,4	1,5%
Emissões de TDA	54,9	0,4	-54,6	-99,3%
Demais	16.286,3	17.875,3	1.589,0	9,8%
Discricionárias LEJU/MPU	1.075,9	1.039,0	-36,9	-3,4%
Memorando				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	24.629,5	25.578,4	948,9	3,9%
Outras Despesas de Custeio	21.564,3	21.494,9	-69,4	-0,3%
Outras Despesas de Capital	3.065,2	4.083,5	1.018,3	33,2%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em junho de 2016, a despesa total do Governo Central alcançou o valor de R$ 92,5 bilhões, representando aumento de R$ 435,7 milhões (0,5%) em relação a maio de 2016. Merecem destaque os seguintes itens:

- elevação de R$ 1,6 bilhão (9,8%) nas Demais Discricionárias do Executivo, principalmente nos Ministérios da Saúde (R$ 905,7 milhões, 11,9%) e da Defesa (R$ 295,3 milhões, 31,4%);
- crescimento de R$ 493,7 milhões (15,2%) em Abono e Seguro Desemprego, decorrente, principalmente, do acréscimo de R$ 841,6 milhões nos pagamentos do Seguro Desemprego;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Mai	Jun	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	16.286,3	17.875,3	1.589,0	9,8%
Ministério da Saúde	7.610,3	8.515,9	905,7	11,9%
Ministério da Educação	2.412,9	2.405,6	-7,3	-0,3%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.690,3	2.681,8	-8,5	-0,3%
Ministério da Defesa	941,1	1.236,4	295,3	31,4%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	365,2	442,5	77,3	21,2%
Demais órgãos do Executivo	2.266,5	2.593,1	326,6	14,4%

- diminuição de R$ 1,4 bilhão (3,5%) em Benefícios Previdenciários; e
- redução de R$ 1,1 bilhão (58,4%) na despesa com o FUNDEB: explicada pelo pagamento do ajuste anual da distribuição dos recursos do fundo, efetuado em maio.

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Mai	Jun	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	28.347,3	28.488,1	140,8	0,5%
Arrecadação Bruta	31.563,9	31.713,8	149,9	0,5%
Contribuição Previdenciária	27.401,2	27.320,9	-80,2	-0,3%
Simples/Nacional/PAES	2.970,41	2.965,56	-4,9	-0,2%
Refis	161,62	175,43	13,8	8,5%
Depósitos Judiciais	10,97	9.04	-1,9	-17,6%
Compensação RGPS	1.019,73	1.242,89	223,2	21,9%
(-) Restituição/Devolução	-166,2	-200,0	-33,8	20,3%
(-) Transferências a Terceiros	-3.050,4	-3.025,7	24,7	-0,8%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	40.629,4	39.197,8	-1.431,6	-3,5%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-12.282,1	-10.709,7	1.572,4	-12,8%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em junho de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 10,7 bilhões, contra déficit de R$ 12,3 bilhões em maio. O pagamento de benefícios diminuiu R$ 1,4 bilhão (3,5%). A arrecadação bruta apresentou aumento de R$ 149,9 milhões (0,5%). Essa elevação é explicada principalmente pelo crescimento da Compensação RGPS (R$ 223,2 milhões, 21,9%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Boxe 1 – Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2016

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (LDO 2016), o Poder Executivo publicou, em 22/07/2016, o Relatório de Avaliação de Despesas e Receitas Primárias do 3º Bimestre de 2016 apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

Anteriormente a esta avaliação, o Governo realizou dois contingenciamentos, parcialmente revertidos em junho. O primeiro contingenciamento, em fevereiro, reduziu os limites de empenho e movimentação financeira em R$ 23,4 bilhões, enquanto o segundo, em março, produziu redução adicional de R$ 21,2 bilhões, totalizando um esforço de R$ 44,6 bilhões. Não obstante, em junho, após alteração da meta de resultado primário realizada pela Lei nº 13.291/2016 e conforme o relatório extemporâneo de maio, o Decreto nº 8.784/2016 ampliou os limites de empenho e movimentação financeira e reverteu parte dos contingenciamentos anteriores.

O Relatório de Avaliação do 3º bimestre, com relação à atualização do cenário econômico, reduziu a previsão de queda real do PIB para 2016, em relação à última avaliação, de -3,8% para -3,1%, e reviu a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) para 2016 de 7,0% para 7,2%.

Devido à revisão dos parâmetros, à incorporação de resultados realizados e à desconsideração de impactos fiscais de medidas ainda não implementadas, o referido relatório demonstrou um decréscimo de R$ 7,9 bilhões na estimativa de receita líquida de transferências a Estados, DF e Municípios.

A frustração da receita líquida decorreu do decréscimo de R$ 9,0 bilhões na estimativa de receitas administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS, concentrada em IPI e IOF; e da frustração de arrecadação com as receitas não-administradas pela RFB/MF, que apresentou redução de R$ 3,5 bilhões, devido à frustração com arrecadação de Cota-Parte de Compensações Financeiras e à postergação do cronograma de concessão de aeroportos, com deslocamento da receita estimada para 2017. Por outro lado, o aumento da previsão de arrecadação do RGPS em R$ 1,7 bilhão e a redução da projeção de transferência a Estados e Municípios em R$ 2,9 bilhões, contribuíram para que não fosse maior o decréscimo na receita líquida.

No lado das despesas, houve incremento nas de caráter obrigatório no montante de R$ 8,6 bilhões. Parte desse aumento, R$ 2,9 bilhões, é explicado pela concessão de apoio financeiro ao estado do Rio de Janeiro, por meio da MP nº 734/2016. Além disso, a previsão de benefícios da Previdência foi majorada em R$ 4,6 bilhões.

Desse modo, diante da combinação dos fatores citados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2016 mostrou ser necessária, para atingimento da meta definida na LDO 2016 (déficit de R$ 170,5 bilhões), a redução das despesas discricionárias, que no âmbito do Poder Executivo será realizada mediante a redução do saldo[1] para absorção de riscos fiscais em R$ 16,5 bilhões, conforme indicado a seguir:

Tabela 1 - Resultado da Avaliação do 3º Bimestre (R$ bilhões)

	Variações em relação à Avaliação Extemporânea de Maio
1. Receita Primária Total	-10,8
1.1 Receitas Administradas	-9,0
1.2 Receitas Não-Administradas	-3,5
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	1,7
2. Transferência aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	-2,9
3. Receita Líquida de Transferência (1) - (2)	-7,9
4. Despesas Obrigatórias	8,6
5. Despesas Discricionárias (3) - (4)	-16,5

Fonte: SOF/MP.

[1] Saldo identificado no art. 1º do Decreto nº 8.784/2016 que estabelece a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento, respectivamente, nos valores de R$ 19,4 bilhões e R$ 29,1 bilhões, para a absorção de riscos fiscais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

A tabela a seguir apresenta as estatísticas fiscais realizadas até junho e as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano presentes no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2016[2]:

Tabela 2 - Reavaliação 3º Bimestre (R$ milhões)

Discriminação	Jan - Jun 2016 Realizado	Jul - Dez 2016 Previsto	Total 2016
I. RECEITA TOTAL	645.239	630.872	1.276.110
I.1 Receita Administrada pela RFB	399.059	377.489	776.548
I.2 Incentivos Fiscais	-10	-1.310	-1.321
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	170.820	187.780	358.600
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	75.370	66.913	142.283
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	105.227	100.897	206.125
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	540.011	529.974	1.069.986
IV. DESPESA TOTAL	572.533	667.949	1.240.482
IV.1 Benefícios Previdenciários	231.262	276.576	507.838
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	117.788	142.139	259.927
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	96.171	112.166	208.337
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes*	127.311	137.068	264.379
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0	0	0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-32.521	-137.975	-170.496
Tesouro Nacional e Banco Central	27.920	-49.179	-21.258
Previdência Social (RGPS)	-60.442	-88.796	-149.238

**O valor de despesas discricionárias incorpora a redução de R$ 16,5 bilhões do saldo para absorção de riscos fiscais indicada no relatório do 3º Bimestre. Contudo, ressalta-se que alterações nos limites de liquidação e empenho não são realizadas pelos relatórios de Avaliação de Despesas e Receitas Primárias. Estes relatórios avaliam as projeções de receitas e despesas obrigatórias e indicam, com o objetivo de atingir a meta de resultado primário estabelecida na LDO, o valor a ser contingenciado por futuro decreto.*

Por fim, dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO-2016, de haver, durante a execução orçamentária de 2016, compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Federal e para os entes subnacionais, a referida avaliação bimestral examinou a situação fiscal atual desses entes, identificando que até maio de 2016, os Estados, os Municípios e suas Estatais acumularam superávit de R$ 10,6 bilhões, ou R$ 4,1 bilhões acima da meta prevista na LDO-2016. Desse modo, o desempenho observado até o momento não sanciona a perspectiva de não cumprimento da meta fiscal dos entes subnacionais. Não obstante, o efeito de liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal com alteração do cálculo de pagamentos de encargos financeiros devidos à União, assim como de eventual aprovação do PLP nº 257, de 2016 (renegociação de dívidas estaduais) poderá implicar em frustração desse resultado nos próximos meses.

2 As despesas discricionárias incorporam, frente ao estabelecido no Decreto nº 8.784/2016, a redução do saldo para absorção de riscos fiscais em R$ 16,5 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Página 123 de 342 Parte integrante do Avulso da MSF nº 81 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Página 124 de 342 Parte integrante do Avulso da MSF nº 81 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Junho	2016 Maio	2016 Junho	Diferença Jun/16 Mai/16	Variação (%) Jun/16 Mai/16	Diferença Jun/16 Jun/15	Variação (%) Jun/16 Jun/15
I. RECEITA TOTAL	97.932,6	96.505,2	100.319,7	3.814,6	4,0%	2.387,1	2,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*60.689,9*	*58.819,3*	*58.375,2*	*-444,2*	*-0,8%*	*2.314,70*	*-3,8%*
I.1.1 Imposto de Importação	3.164,4	2.567,8	2.495,3	-72,4	-2,8%	-669,1	-21,1%
I.1.2 IPI	3.654,2	3.159,8	3.106,4	-53,5	-1,7%	-547,8	-15,0%
I.1.3 Imposto de Renda	24.061,1	22.726,0	24.890,3	2.164,3	9,5%	829,3	3,4%
I.1.4 IOF	3.156,5	2.800,2	2.740,6	-59,7	-2,1%	-415,9	-13,2%
I.1.5 COFINS	16.064,1	17.997,0	16.744,1	-1.252,9	-7,0%	680,0	4,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.381,5	4.609,2	4.388,1	-221,1	-4,8%	6,6	0,2%
I.1.7 CSLL	3.517,0	4.286,3	3.415,6	-870,7	-20,3%	-101,4	-2,9%
I.1.8 CPMF	0,5	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,5	-100,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	473,4	804,6	470,2	-334,3	-41,6%	-3,2	-0,7%
I.1.10 Outras	2.217,0	-131,6	124,4	256,0	-	-2 092,6	-94,4%
I.2 - Incentivos Fiscais	*-10,6*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*10,61*	*-100,0%*
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*27.600,0*	*28.248,4*	*28.488,1*	*239,7*	*0,8%*	*888,1*	*3,2%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*9.653,3*	*9.437,4*	*13.456,5*	*4.019,1*	*42,6%*	*3.803,1*	*39,4%*
I.4.1 Concessões e Permissões	71,9	462,8	5 265,0	4.802,2	-	5 193,1	-
I.4.2 Dividendos e Participações	448,5	195,2	211,2	15,9	8,2%	-237,3	-52,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	916,2	936,0	889,3	-46,7	-5,0%	-26,9	-2,9%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.610,1	2.173,8	1.638,3	-535,6	-24,6%	28,2	1,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.079,8	1.196,6	1 028,2	-168,5	-14,1%	-1 051,6	-50,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.502,4	1.527,3	1 517,5	-9,8	-0,6%	15,0	1,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	431,6	492,0	433,1	-58,9	-12,0%	1,5	0,3%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	69,6	69,0	-0,5	-0,8%	69,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.592,8	2.384,1	2.405,0	20,9	0,9%	-187,8	-7,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	*16.684,1*	*20.210,2*	*16.592,7*	*-3.617,5*	*-17,9%*	*91,36*	*-0,5%*
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*14.052,5*	*17.077,4*	*14.018,1*	*-3.059,4*	*-17,9%*	*34,40*	*-0,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*616,3*	*666,1*	*664,0*	*-2,1*	*-0,3%*	*47,71*	*7,7%*
II.2.1 Repasse Total	930,9	1.137,6	939,9	-197,8	-17,4%	8,91	1,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-314,7	-471,5	-275,9	195,7	-41,5%	38,80	-12,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*888,8*	*922,1*	*916,1*	*-6,0*	*-0,7%*	*27,27*	*3,1%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.102,4*	*1.519,4*	*971,4*	*-548,0*	*-36,1%*	*131,05*	*-11,9%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
II.6 Demais	*24,1*	*25,2*	*23,2*	*-2,0*	*-7,8%*	*0,89*	*-3,7%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	*81.248,5*	*76.295,0*	*83.727,0*	*7.432,0*	*9,7%*	*2.478,48*	*3,1%*
IV. DESPESA TOTAL	*89.497,3*	*91.771,9*	*92.528,8*	*756,9*	*0,8%*	*3.031,52*	*3,4%*
IV.1 Benefícios Previdenciários	*33.866,5*	*40.487,7*	*39.197,8*	*-1.289,9*	*-3,2%*	*5.331,30*	*15,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*18.675,8*	*19.054,8*	*19.606,9*	*552,2*	*2,9%*	*931,11*	*5,0%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*15.132,3*	*12.587,8*	*12.153,0*	*-434,8*	*-3,5%*	*2.979,28*	*-19,7%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.585,6	3.244,6	3.749,6	505,1	15,6%	164,01	4,6%
IV.3.2 Anistiados	14,1	18,6	12,9	-5,8	-30,9%	-1,22	-8,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	20,3	20,3	-	20,33	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	44,3	44,2	44,5	0,4	0,9%	0,27	0,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3 592,8	4.136,9	4.101,2	-35,6	-0,9%	508,49	14,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	531,6	492,2	433,1	-59,1	-12,0%	-98,52	-18,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	202,9	344,9	199,3	-145,6	-42,2%	-3,61	-1,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.002,0	1.016,2	1 242,9	226,7	22,3%	-759,11	-37,9%
IV.3.10 Convênios	11,0	16,8	15,7	-1,1	-6,7%	4,70	42,9%
IV.3.11 Doações	5,2	1,7	189,3	187,6	-	184,11	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	20,4	31,6	41,8	10,2	32,2%	21,37	104,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,1	1.918,3	800,9	-1.117,5	-58,3%	27,80	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	594,0	93,9	116,0	22,2	23,6%	-477,95	-80,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	812,5	812,5	0,0	0,0%	650,00	400,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	81,2	129,2	120,4	-8,9	-6,9%	39,15	48,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	3.415,7	272,8	232,7	-40,1	-14,7%	-3 183,01	-93,2%
IV.3.21 Transferências ANA	11,3	13,5	19,9	6,3	47,0%	8,57	75,9%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	84,6	0,0	0,0	0,0	-	-84,64	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*21.822,7*	*19.641,7*	*21.571,1*	*1.929,5*	*9,8%*	*-251,6*	*-1,2%*
IV.4.1 PAC	3 226,9	2.285,3	2.656,4	371,2	16,2%	-570,48	-17,7%
d/q MCMV	1 066,7	424,1	431,9	-8.583,7	-69,7%	-1 002,03	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	54,7	0,4	-54,4	-99,3%	0,37	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	17.556,5	16 229,5	17.875,3	1.645,8	10,1%	318,79	1,8%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.039,3	1.072,2	1.039,0	-33,2	-3,1%	-0,29	0,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	*-8.248,8*	*-15.477,0*	*-8.801,8*	*6.675,1*	*-43,1%*	*553,04*	*6,7%*
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	*442,7*	*571,4*					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	*-760,1*	*-2.860,8*					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [2/]	*-8.566,2*	*-17.766,4*					
X. JUROS NOMINAIS	*-21.131,6*	*-35.490,2*					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	*-29.697,7*	*-53.256,6*					

Obs . Dados sujeitos a alteração
1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Junho	2016 Maio	2016 Junho	Diferença Jun/16 Mai/16	Variação (%) Jun/16 Mai/16	Diferença Jun/16 Jun/15	Variação (%) Jun/16 Jun/15
I. RECEITA TOTAL	106.593,5	96.842,9	100.319,7	3.476,9	3,6%	-6.273,8	-5,9%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***66.057,1***	***59.025,1***	***58.375,2***	***-650,0***	***-1,1%***	***-7.682,0***	***-11,6%***
I.1.1 Imposto de Importação	3.444,3	2.576,7	2.495,3	-81,4	-3,2%	-949,0	-27,6%
I.1.2 IPI	3.977,3	3.170,9	3.106,4	-64,5	-2,0%	-871,0	-21,9%
I.1.3 Imposto de Renda	26.189,0	22.805,5	24.890,3	2.084,8	9,1%	-1.298,6	-5,0%
I.1.4 IOF	3.435,6	2.810,0	2.740,6	-69,5	-2,5%	-695,1	-20,2%
I.1.5 COFINS	17.484,8	18.060,0	16.744,1	-1.315,8	-7,3%	-740,7	-4,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.769,0	4.625,3	4.388,1	-237,2	-5,1%	-380,9	-8,0%
I.1.7 CSLL	3.828,0	4.301,3	3.415,6	-885,7	-20,6%	-412,4	-10,8%
I.1.8 CPMF	0,6	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,6	-100,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	515,3	807,4	470,2	-337,1	-41,8%	-45,1	-8,7%
I.1.10 Outras	2.413,1	-132,1	124,4	256,5	-	-2.288,7	-94,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	***-11,5***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***11,5***	***-100,0%***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***30.040,9***	***28.347,3***	***28.488,1***	***140,8***	***0,5%***	***-1.552,8***	***-5,2%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***10.507,0***	***9.470,4***	***13.456,5***	***3.986,0***	***42,1%***	***2.949,4***	***28,1%***
I.4.1 Concessões e Permissões	78,3	464,4	5.265,0	4.800,6	-	5.186,8	-
I.4.2 Dividendos e Participações	488,1	195,9	211,2	15,3	7,8%	-277,0	-56,7%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	997,2	939,2	889,3	-49,9	-5,3%	-107,9	-10,8%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.752,5	2.181,4	1.638,3	-543,2	-24,9%	-114,2	-6,5%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.263,7	1.200,8	1.028,2	-172,6	-14,4%	-1.235,6	-54,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.635,3	1.532,6	1.517,5	-15,2	-1,0%	-117,8	-7,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	469,8	493,7	433,1	-60,6	-12,3%	-36,7	-7,8%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	69,8	69,0	-0,8	-1,1%	69,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.822,1	2.392,4	2.405,0	12,5	0,5%	-417,1	-14,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.159,6	20.280,9	16.592,7	-3.688,2	-18,2%	-1.566,9	-8,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***15.295,2***	***17.137,2***	***14.018,1***	***-3.119,1***	***-18,2%***	***-1.277,2***	***-8,4%***
II.2 Fundos Constitucionais	***670,8***	***668,4***	***664,0***	***-4,4***	***-0,7%***	***-6,8***	***-1,0%***
II.2.1 Repasse Total	1.013,3	1.141,6	939,9	-201,7	-17,7%	-73,4	-7,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-342,5	-473,2	-275,9	197,3	-41,7%	66,6	-19,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***967,4***	***925,3***	***916,1***	***-9,2***	***-1,0%***	***-51,3***	***-5,3%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.199,9***	***1.524,7***	***971,4***	***-553,3***	***-36,3%***	***-228,5***	***-19,0%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
II.6 Demais	***26,2***	***25,3***	***23,2***	***-2,0***	***-8,1%***	***-3,0***	***-11,5%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	88.433,9	76.561,9	83.727,0	7.165,1	9,4%	-4.706,9	-5,3%
IV. DESPESA TOTAL	97.412,2	92.093,1	92.528,8	435,7	0,5%	-4.883,4	-5,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***36.861,6***	***40.629,4***	***39.197,8***	***-1.431,6***	***-3,5%***	***2.336,2***	***6,3%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***20.327,5***	***19.121,4***	***19.606,9***	***485,5***	***2,5%***	***-720,5***	***-3,5%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***16.470,5***	***12.631,9***	***12.153,0***	***-478,9***	***-3,8%***	***-4.317,5***	***-26,2%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.902,7	3.255,9	3.749,6	493,7	15,2%	-153,1	-3,9%
IV.3.2 Anistiados	15,4	18,7	12,9	-5,8	-31,1%	-2,5	-16,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	20,3	20,3	-	20,3	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,2	44,3	44,5	0,2	0,5%	-3,6	-7,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.910,5	4.151,3	4.101,2	-50,1	-1,2%	190,8	4,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	578,6	493,9	433,1	-60,8	-12,3%	-145,5	-25,2%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	220,9	346,1	199,3	-146,8	-42,4%	-21,6	-9,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.179,1	1.019,7	1.242,9	223,2	21,9%	-936,2	-43,0%
IV.3.10 Convênios	11,9	16,8	15,7	-1,2	-7,1%	3,7	31,3%
IV.3.11 Doações	5,6	1,7	189,3	187,6	-	183,7	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	22,2	31,7	41,8	10,1	31,7%	19,6	88,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	841,5	1.925,1	800,9	-1.124,2	-58,4%	-40,6	-4,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	646,5	94,2	116,0	21,9	23,2%	-530,5	-82,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	176,9	815,3	812,5	-2,8	-0,3%	635,6	359,4%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	88,4	129,7	120,4	-9,3	-7,2%	32,0	36,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	3.717,8	273,8	232,7	-41,1	-15,0%	-3.485,1	-93,7%
IV.3.21 Transferências ANA	12,3	13,6	19,9	6,3	46,5%	7,6	61,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,1	0,0	0,0	0,0	-	-92,1	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***23.752,7***	***19.710,4***	***21.571,1***	***1.860,7***	***9,4%***	***-2.181,6***	***-9,2%***
IV.4.1 PAC	3.512,3	2.293,3	2.656,4	363,2	15,8%	-855,9	-24,4%
d/q MCMV	1.161,0	425,5	431,9	6,4	1,5%	-729,0	-62,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	54,9	0,4	-54,6	-99,3%	0,4	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	19.109,2	16.286,3	17.875,3	1.589,0	9,8%	-1.233,9	-6,5%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.131,2	1.075,9	1.039,0	-36,9	-3,4%	-92,2	-8,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-8.978,3	-15.531,1	-8.801,8	6.729,3	-43,3%	176,5	-2,0%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	481,9	573,4					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-827,3	-2.870,8					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	-9.323,7	-17.828,5					
X. JUROS NOMINAIS	-23.000,4	-35.614,4					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-32.324,1	-53.443,0					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 - Jan-Jun/ 15	Variação (%) Jan-Jun/16 - Jan-Jun/ 15
I. RECEITA TOTAL	626.650,4	645.238,5	18.588,1	3,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*394.302,4*	*399.058,7*	*4.756,3*	*1,2%*
I.1.1 Imposto de Importação	19.514,1	15.867,9	-3.646,2	-18,7%
I.1.2 IPI	23.789,7	20.413,9	-3.375,7	-14,2%
I.1.3 Imposto de Renda	164.014,7	169.395,2	5.380,5	3,3%
I.1.4 IOF	17.009,8	16.815,8	-193,9	-1,1%
I.1.5 COFINS	100.165,2	102.801,9	2.636,7	2,6%
I.1.6 PIS/PASEP	26.735,1	27.398,8	663,7	2,5%
I.1.7 CSLL	34.302,3	37.441,1	3.138,8	9,2%
I.1.8 CPMF	0,9	1,9	1,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	479,7	3.155,1	2.675,4	557,8%
I.1.10 Outras	8.291,1	5.767,0	-2.524,0	-30,4%
I.2 - Incentivos Fiscais	*-10,6*	*-10,5*	*0,1*	*-1,3%*
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*166.316,0*	*170.819,9*	*4.503,8*	*2,7%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*66.042,6*	*75.370,4*	*9.327,8*	*14,1%*
I.4.1 Concessões e Permissões	3.988,6	18.593,2	14.604,6	366,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	3.365,8	1.005,4	-2.360,4	-70,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.458,0	5.431,0	-27,0	-0,5%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	13.746,6	10.951,0	-2.795,6	-20,3%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.702,5	6.482,0	-1.220,5	-15,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	10.134,6	10.341,5	206,9	2,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.313,0	2.676,7	363,7	15,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	277,2	277,2	-
I.4.9 Demais Receitas	19.333,4	19.612,3	278,9	1,4%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	107.814,0	105.227,1	-2.586,8	-2,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*88.576,7*	*86.928,8*	*-1.647,9*	*-1,9%*
II.2 Fundos Constitucionais	*3.023,3*	*3.768,1*	*744,8*	*24,6%*
II.2.1 Repasse Total	5.868,2	5.783,8	-84,4	-1,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.844,9	-2.015,7	829,2	-29,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*6.990,8*	*6.201,7*	*-789,1*	*-11,3%*
II.4 Compensações Financeiras	*9.014,0*	*7.355,8*	*-1.658,2*	*-18,4%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*7,8*	*735,0*	*727,2*	-
II.6 Demais	*201,3*	*237,7*	*36,3*	*18,1%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	518.836,4	540.011,4	21.175,0	4,1%
IV. DESPESA TOTAL	520.596,5	572.532,9	51.936,4	10,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*200.055,5*	*231.261,8*	*31.206,3*	*15,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*110.648,9*	*117.788,5*	*7.139,6*	*6,5%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*86.694,6*	*96.171,4*	*9.476,8*	*10,9%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	21.503,9	29.307,5	7.803,6	36,3%
IV.3.2 Anistiados	111,9	113,1	1,2	1,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	158,7	-1.091,3	-87,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	550,7	264,2	-286,5	-52,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	21.207,3	24.279,9	3.072,7	14,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.913,2	2.676,9	-236,3	-8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.460,7	2.291,3	830,6	56,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.376,9	11.283,7	-2.093,2	-15,6%
IV 3.10 Convênios	76,2	106,2	30,0	39,3%
IV 3.11 Doações	15,4	257,5	242,1	-
IV 3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	362,0	157,5	-204,4	-56,5%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	8.649,1	7.613,2	-1.036,0	-12,0%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	3.812,7	542,1	-3.270,6	-85,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	975,0	2.932,8	1.957,8	200,8%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	633,7	682,6	48,9	7,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.232,5	13.225,6	3.993,1	43,3%
IV.3.21 Transferências ANA	129,7	130.1	0,4	0,3%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	433,6	148,6	-285,0	-65,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*123.197,6*	*127.311,2*	*4.113,6*	*3,3%*
IV.4.1 PAC	19.957,6	19.103,3	-854,3	-4,3%
d/q MCMV	7.066,4	2.996,5	-4.069,9	-57,6%
IV.4.3 Emissões de TDA	81,8	78,5	-3,3	-4,0%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	97.434,6	102.259,0	4.824,4	5,0%
IV.4.4 LEJU/MPU	5.723,6	5.870,4	146,8	2,6%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-1.760,1	-32.521,5	-30.761,4	-
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	1.486,5			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.637,3			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-1.910,9			
X. JUROS NOMINAIS 2/	-180.623,7			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-182.534,6			

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 Jan-Jun/15	Variação (%) Jan-Jun/16 Jan-Jun/15
I. RECEITA TOTAL	697.500,2	654.992,9	-42.507,4	-6,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**439.178,8**	**405.195,2**	**-33.983,6**	**-7,7%**
I.1.1 Imposto de Importação	21.707,5	16.103,8	-5.603,7	-25,8%
I.1.2 IPI	26.487,4	20.719,0	-5.768,5	-21,8%
I.1.3 Imposto de Renda	182.737,9	172.048,9	-10.689,0	-5,8%
I.1.4 IOF	18.897,0	17.059,2	-1.837,8	-9,7%
I.1.5 COFINS	111.456,5	104.277,1	-7.179,4	-6,4%
I.1.6 PIS/PASEP	29.747,8	27.798,4	-1.949,4	-6,6%
I.1.7 CSLL	38.378,1	38.112,4	-265,7	-0,7%
I.1.8 CPMF	0,9	1,9	1,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	522,1	3.196,8	2.674,7	512,3%
I.1.10 Outras	9.243,6	5.877,8	-3.365,8	-36,4%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-11,5**	**-10,7**	**0,9**	**-7,7%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**184.874,8**	**173.217,4**	**-11.657,4**	**-6,3%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**73.458,2**	**76.590,9**	**3.132,7**	**4,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	4.396,3	18.967,5	14.571,1	331,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	3.723,5	1.015,3	-2.708,1	-72,7%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.071,1	5.507,8	-563,3	-9,3%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	15.362,0	11.124,4	-4.237,6	-27,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	8.557,4	6.574,0	-1.983,4	-23,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	11.304,3	10.507,9	-796,4	-7,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.569,2	2.714,9	145,7	5,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	279,4	279,4	-
I.4.9 Demais Receitas	21.474,4	19.899,7	-1.574,7	-7,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	120.036,1	106.727,7	-13.308,4	-11,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**98.594,0**	**88.157,8**	**-10.436,2**	**-10,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**3.356,6**	**3.820,4**	**463,8**	**13,8%**
II.2.1 Repasse Total	6.531,6	5.865,4	-666,3	-10,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.175,0	-2.045,0	1.130,0	-35,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**7.812,1**	**6.294,8**	**-1.517,2**	**-19,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**10.039,5**	**7.462,6**	**-2.576,9**	**-25,7%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,9**	**749,7**	**740,8**	**-**
II.6 Demais	**225,0**	**242,4**	**17,4**	**7,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	577.464,1	548.265,1	-29.199,0	-5,1%
IV. DESPESA TOTAL	578.983,3	580.953,6	1.970,3	0,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**222.394,8**	**234.465,3**	**12.070,5**	**5,4%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**123.098,5**	**119.500,4**	**-3.598,0**	**-2,9%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**96.387,2**	**97.836,7**	**1.449,6**	**1,5%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	23.935,2	29.807,2	5.872,0	24,5%
IV.3.2 Anistiados	124,6	114,8	-9,8	-7,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.426,8	161,4	-1.265,4	-88,7%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	612,3	267,9	-344,4	-56,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	23.579,9	24.620,2	1.040,3	4,4%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	3.236,7	2.715,1	-521,6	-16,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.621,2	2.334,8	713,6	44,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.844,0	11.460,3	-3.383,8	-22,8%
IV.3.10 Convênios	84,9	107,8	22,8	26,9%
IV.3.11 Doações	17,1	259,4	242,4	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	399,0	159,2	-239,8	-60,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	9.668,6	7.737,9	-1.930,7	-20,0%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	4.244,1	549,1	-3.695,1	-87,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.073,5	2.956,5	1.883,0	175,4%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	710,6	692,3	-18,2	-2,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	10.181,8	13.608,7	3.427,0	33,7%
IV.3.21 Transferências ANA	144,3	132,1	-12,2	-8,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	482,6	152,2	-330,4	-68,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**137.102,8**	**129.151,1**	**-7.951,7**	**-5,8%**
IV.4.1 PAC	22.231,2	19.401,8	-2.829,3	-12,7%
d/q MCMV	7.879,2	3.043,1	-4.836,2	-61,4%
IV.4.3 Emissões de TDA	90,1	79,0	-11,1	-12,4%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	108.431,8	103.722,3	-4.709,5	-4,3%
IV.4.4 LEJU/MPU	6.349,8	5.948,0	-401,7	-6,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-1.519,2	-32.688,5	-31.169,3	-
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	1.647,6			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.798,1			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-1.669,7			
X. JUROS NOMINAIS	-200.936,2			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-202.605,9			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Jun/16 Mai/16	Variação (%) Jun/16 Mai/16	Diferença Jun/16 Jun/15	Variação (%) Jun/16 Jun/15
	Junho	Maio	Junho				
I. RECEITA TOTAL	97.932,6	96.505,2	100.319,7	3.814,6	4,0%	2.387,1	2,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**60.689,9**	**58.819,3**	**58.375,2**	**-444,2**	**-0,8%**	**-2.314,7**	**-3,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.164,4	2.567,8	2.495,3	-72,4	-2,8%	-669,1	-21,1%
I.1.2 IPI	3.654,2	3.159,8	3.106,4	-53,5	-1,7%	-547,8	-15,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	440,8	976,1	151,1	-825,0	-84,5%	-289,7	-65,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	165,6	219,9	229,6	9,7	4,4%	64,0	38,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	341,6	557,1	287,1	-270,0	-48,5%	-54,4	-15,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.429,5	1.076,8	1.085,9	9,2	0,8%	-343,6	-24,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.276,7	329,9	1.352,6	1.022,6	309,9%	75,9	5,9%
I.1.3 Imposto de Renda	24.061,1	22.726,0	24.890,3	2.164,3	9,5%	829,3	3,4%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.688,0	2.941,1	2.454,5	-486,6	-16,5%	-233,6	-8,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	5.508,9	5.640,1	5.165,3	-474,9	-8,4%	-343,6	-6,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	15.864,2	14.144,8	17.270,6	3.125,8	22,1%	1.406,5	8,9%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	4.737,0	8.185,9	5.029,4	-3.156,4	-38,6%	292,4	6,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	8.145,4	3.421,2	9.616,1	6.194,9	181,1%	1.470,7	18,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.211,0	1.725,9	1.823,4	97,5	5,6%	-387,6	-17,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	770,7	811,8	801,6	-10,2	-1,3%	30,9	4,0%
I.1.4 IOF	3.156,5	2.800,2	2.740,6	-59,7	-2,1%	-415,9	-13,2%
I.1.5 COFINS	16.064,1	17.997,0	16.744,1	-1.252,9	-7,0%	680,0	4,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.381,5	4.609,2	4.388,1	-221,1	-4,8%	6,6	0,2%
I.1.7 CSLL	3.517,0	4.286,3	3.415,6	-870,7	-20,3%	-101,4	-2,9%
I.1.8 CPMF	0,5	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,5	-100,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	473,4	804,6	470,2	-334,3	-41,6%	-3,2	-0,7%
I.1.10 Outras	2.217,0	-131,6	124,4	256,0	-	-2.092,6	-94,4%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-10,6**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**10,6**	**-100,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS [2/]	**27.600,0**	**28.248,4**	**28.488,1**	**239,7**	**0,8%**	**888,1**	**3,2%**
I.3.1 Urbana	27.001,9	27.524,5	27.801,0	276,5	1,0%	799,1	3,0%
I.3.2 Rural	598,1	723,9	687,1	-36,9	-5,1%	89,0	14,9%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**9.653,3**	**9.437,4**	**13.456,5**	**4.019,1**	**42,6%**	**3.803,1**	**39,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	71,9	462,8	5.265,0	4.802,2	-	5.193,1	-
I.4.2 Dividendos e Participações	448,5	195,2	211,2	15,9	8,2%	-237,3	-52,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	916,2	936,0	889,3	-46,7	-5,0%	-26,9	-2,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.610,1	2.173,8	1.638,3	-535,6	-24,6%	28,2	1,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.079,8	1.196,6	1.028,2	-168,5	-14,1%	-1.051,6	-50,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.502,4	1.527,3	1.517,5	-9,8	-0,6%	15,0	1,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	431,6	492,0	433,1	-58,9	-12,0%	1,5	0,3%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	69,6	69,0	-0,5	-0,8%	69,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.592,8	2.384,1	2.405,0	20,9	0,9%	-187,8	-7,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	16.684,1	20.210,2	16.592,7	-3.617,5	-17,9%	-91,4	-0,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**14.052,5**	**17.077,4**	**14.018,1**	**-3.059,4**	**-17,9%**	**-34,4**	**-0,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**616,3**	**666,1**	**664,0**	**-2,1**	**-0,3%**	**47,7**	**7,7%**
II.2.1 Repasse Total	930,9	1.137,6	939,9	-197,8	-17,4%	8,9	1,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-314,7	-471,5	-275,9	195,7	-41,5%	38,8	-12,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**888,8**	**922,1**	**916,1**	**-6,0**	**-0,7%**	**27,3**	**3,1%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.102,4**	**1.519,4**	**971,4**	**-548,0**	**-36,1%**	**-131,1**	**-11,9%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**24,1**	**25,2**	**23,2**	**-2,0**	**-7,8%**	**-0,9**	**-3,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	81.248,5	76.295,0	83.727,0	7.432,0	9,7%	2.478,5	3,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jun/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Jun/16 - Mai/16	Variação (%) Jun/16 - Mai/16	Diferença Jun/16 Jun/15	Variação (%) Jun/16 Jun/15
	Junho	Maio	Junho				
I. RECEITA TOTAL	106.593,5	96.842,9	100.319,7	3.476,9	3,6%	-6.273,8	-5,9%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**66.057,1**	**59.025,1**	**58.375,2**	**-650,0**	**-1,1%**	**-7.682,0**	**-11,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.444,3	2.576,7	2.495,3	-81,4	-3,2%	-949,0	-27,6%
I.1.2 IPI	3.977,3	3.170,9	3.106,4	-64,5	-2,0%	-871,0	-21,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	479,8	979,5	151,1	-828,4	-84,6%	-328,7	-68,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	180,3	220,7	229,6	8,9	4,0%	49,3	27,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	371,8	559,1	287,1	-271,9	-48,6%	-84,6	-22,8%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.555,9	1.080,5	1.085,9	5,4	0,5%	-470,0	-30,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.389,6	331,1	1.352,6	1.021,5	308,5%	-37,0	-2,7%
I.1.3 Imposto de Renda	26.189,0	22.805,5	24.890,3	2.084,8	9,1%	-1.298,6	-5,0%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.925,7	2.951,4	2.454,5	-496,9	-16,8%	-471,3	-16,1%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	5.996,1	5.659,9	5.165,3	-494,6	-8,7%	-830,8	-13,9%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.267,2	14.194,3	17.270,6	3.076,3	21,7%	3,5	0,0%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.156,0	8.214,5	5.029,4	-3.185,1	-38,8%	-126,5	-2,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	8.865,8	3.433,1	9.616,1	6.183,0	180,1%	750,4	8,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.406,5	1.732,0	1.823,4	91,5	5,3%	-583,1	-24,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	838,9	814,7	801,6	-13,1	-1,6%	-37,3	-4,4%
I.1.4 IOF	3.435,6	2.810,0	2.740,6	-69,5	-2,5%	-695,1	-20,2%
I.1.5 COFINS	17.484,8	18.060,0	16.744,1	-1.315,8	-7,3%	-740,7	-4,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.769,0	4.625,3	4.388,1	-237,2	-5,1%	-380,9	-8,0%
I.1.7 CSLL	3.828,0	4.301,3	3.415,6	-885,7	-20,6%	-412,4	-10,8%
I.1.8 CPMF	0,6	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,6	-100,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	515,3	807,4	470,2	-337,1	-41,8%	-45,1	-8,7%
I.1.10 Outras	2.413,1	-132,1	124,4	256,5	-	-2.288,7	-94,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-11,5**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**11,5**	**-100,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS [2/]	**30.040,9**	**28.347,3**	**28.488,1**	**140,8**	**0,5%**	**-1.552,8**	**-5,2%**
I.3.1 Urbana	29.389,9	27.620,8	27.801,0	180,2	0,7%	-1.588,9	-5,4%
I.3.2 Rural	651,0	726,5	687,1	-39,4	-5,4%	36,1	5,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**10.507,0**	**9.470,4**	**13.456,5**	**3.986,0**	**42,1%**	**2.949,4**	**28,1%**
I.4.1 Concessões e Permissões	78,3	464,4	5.265,0	4.800,6	-	5.186,8	-
I.4.2 Dividendos e Participações	488,1	195,9	211,2	15,3	7,8%	-277,0	-56,7%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	997,2	939,2	889,3	-49,9	-5,3%	-107,9	-10,8%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.752,5	2.181,4	1.638,3	-543,2	-24,9%	-114,2	-6,5%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.263,7	1.200,8	1.028,2	-172,6	-14,4%	-1.235,6	-54,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.635,3	1.532,6	1.517,5	-15,2	-1,0%	-117,8	-7,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	469,8	493,7	433,1	-60,6	-12,3%	-36,7	-7,8%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	69,8	69,0	-0,8	-1,1%	69,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.822,1	2.392,4	2.405,0	12,5	0,5%	-417,1	-14,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.159,6	20.280,9	16.592,7	-3.688,2	-18,2%	-1.566,9	-8,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**15.295,2**	**17.137,2**	**14.018,1**	**-3.119,1**	**-18,2%**	**-1.277,2**	**-8,4%**
II.2 Fundos Constitucionais	**670,8**	**668,4**	**664,0**	**-4,4**	**-0,7%**	**-6,8**	**-1,0%**
II.2.1 Repasse Total	1.013,3	1.141,6	939,9	-201,7	-17,7%	-73,4	-7,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-342,5	-473,2	-275,9	197,3	-41,7%	66,6	-19,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**967,4**	**925,3**	**916,1**	**-9,2**	**-1,0%**	**-51,3**	**-5,3%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.199,9**	**1.524,7**	**971,4**	**-553,3**	**-36,3%**	**-228,5**	**-19,0%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**26,2**	**25,3**	**23,2**	**-2,0**	**-8,1%**	**-3,0**	**-11,5%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	88.433,9	76.561,9	83.727,0	7.165,1	9,4%	-4.706,9	-5,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 - Jan-Jun/15	Variação (%) Jan-Jun/16 / Jan-Jun/15
I. RECEITA TOTAL	**626.650,4**	**645.238,5**	**18.588,1**	**3,0%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**394.302,4**	**399.058,7**	**4.756,3**	**1,2%**
I.1.1 Imposto de Importação	19.514,1	15.867,9	-3.646,2	-18,7%
I.1.2 IPI	23.789,7	20.413,9	-3.375,7	-14,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.889,4	3.140,1	250,7	8,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.479,8	1.234,9	-245,0	-16,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	2.234,1	1.861,9	-372,1	-16,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	8.363,6	6.765,2	-1.598,4	-19,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	8.822,8	7.411,9	-1.411,0	-16,0%
I.1.3 Imposto de Renda	164.014,7	169.395,2	5.380,5	3,3%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	16.601,5	17.141,3	539,9	3,3%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	59.503,9	59.681,8	177,8	0,3%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	87.909,3	92.572,1	4.662,8	5,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	44.841,1	47.356,0	2.514,9	5,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	24.947,6	28.479,5	3.531,9	14,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	12.502,5	11.656,8	-845,7	-6,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.618,2	5.079,9	-538,3	-9,6%
I.1.4 IOF	17.009,8	16.815,8	-193,9	-1,1%
I.1.5 COFINS	100.165,2	102.801,9	2.636,7	2,6%
I.1.6 PIS/PASEP	26.735,1	27.398,8	663,7	2,5%
I.1.7 CSLL	34.302,3	37.441,1	3.138,8	9,2%
I.1.8 CPMF	0,9	1,9	1,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	479,7	3.155,1	2.675,4	557,8%
I.1.10 Outras	8.291,1	5.767,0	-2.524,0	-30,4%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-10,6**	**-10,5**	**0,1**	**-1,3%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**166.316,0**	**170.819,9**	**4.503,8**	**2,7%**
I.3.1 Urbana	162.957,6	166.946,1	3.988,5	2,4%
I.3.2 Rural	3.358,4	3.873,8	515,4	15,3%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**66.042,6**	**75.370,4**	**9.327,8**	**14,1%**
I.4.1 Concessões e Permissões	3.988,6	18.593,2	14.604,6	366,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	3.365,8	1.005,4	-2.360,4	-70,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.458,0	5.431,0	-27,0	-0,5%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	13.746,6	10.951,0	-2.795,6	-20,3%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.702,5	6.482,0	-1.220,5	-15,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	10.134,6	10.341,5	206,9	2,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.313,0	2.676,7	363,7	15,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	277,2	277,2	-
I.4.9 Demais Receitas	19.333,4	19.612,3	278,9	1,4%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**107.814,0**	**105.227,1**	**-2.586,8**	**-2,4%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**88.576,7**	**86.928,8**	**-1.647,9**	**-1,9%**
II.2 Fundos Constitucionais	**3.023,3**	**0,0**	**-3.023,3**	**-100,0%**
II.2.1 Repasse Total	5.868,2	5.783,8	-84,4	-1,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.844,9	-2.015,7	829,2	-29,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**6.990,8**	**6.201,7**	**-789,1**	**-11,3%**
II.4 Compensações Financeiras	**9.014,0**	**7.355,8**	**-1.658,2**	**-18,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**7,8**	**735,0**	**727,2**	**-**
II.6 Demais	**201,3**	**237,7**	**36,3**	**18,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**518.836,4**	**540.011,4**	**21.175,0**	**4,1%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 Jan-Jun/15	Variação (%) Jan-Jun/16 Jan-Jun/15
I. RECEITA TOTAL	**697.500,2**	**654.992,9**	**-42.507,4**	**-6,1%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**439.178,8**	**405.195,2**	**-33.983,6**	**-7,7%**
I.1.1 Imposto de Importação	21.707,5	16.103,8	-5.603,7	-25,8%
I.1.2 IPI	26.487,4	20.719,0	-5.768,5	-21,8%
I.1.2.1 IPI - Fumo	3.243,8	3.188,3	-55,5	-1,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.649,5	1.251,4	-398,2	-24,1%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	2.484,3	1.884,6	-599,6	-24,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	9.299,0	6.863,2	-2.435,9	-26,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	9.810,8	7.531,5	-2.279,3	-23,2%
I.1.3 Imposto de Renda	182.737,9	172.048,9	-10.689,0	-5,8%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	18.357,3	17.339,3	-1.018,0	-5,5%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	66.593,1	60.793,2	-5.799,9	-8,7%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	97.787,4	93.916,3	-3.871,1	-4,0%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	49.987,6	48.103,9	-1.883,7	-3,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	27.647,7	28.818,2	1.170,5	4,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	13.903,4	11.836,6	-2.066,8	-14,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	6.248,6	5.157,6	-1.091,0	-17,5%
I.1.4 IOF	18.897,0	17.059,2	-1.837,8	-9,7%
I.1.5 COFINS	111.456,5	104.277,1	-7.179,4	-6,4%
I.1.6 PIS/PASEP	29.747,8	27.798,4	-1.949,4	-6,6%
I.1.7 CSLL	38.378,1	38.112,4	-265,7	-0,7%
I.1.8 CPMF	0,9	1,9	1,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	522,1	3.196,8	2.674,7	512,3%
I.1.10 Outras	9.243,6	5.877,8	-3.365,8	-36,4%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-11,5**	**-10,7**	**0,9**	**-7,7%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**184.874,8**	**173.217,4**	**-11.657,4**	**-6,3%**
I.3.1 Urbana	181.146,4	169.292,6	-11.853,8	-6,5%
I.3.2 Rural	3.728,4	3.924,7	196,4	5,3%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**73.458,2**	**76.590,9**	**3.132,7**	**4,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	4.396,3	18.967,5	14.571,1	331,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	3.723,5	1.015,3	-2.708,1	-72,7%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.071,1	5.507,8	-563,3	-9,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	15.362,0	11.124,4	-4.237,6	-27,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	8.557,4	6.574,0	-1.983,4	-23,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	11.304,3	10.507,9	-796,4	-7,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.569,2	2.714,9	145,7	5,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	279,4	279,4	-
I.4.9 Demais Receitas	21.474,4	19.899,7	-1.574,7	-7,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**120.036,1**	**106.727,7**	**-13.308,4**	**-11,1%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**98.594,0**	**88.157,8**	**-10.436,2**	**-10,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**3.356,6**	**3.820,4**	**463,8**	**13,8%**
II.2.1 Repasse Total	6.531,6	5.865,4	-666,3	-10,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.175,0	-2.045,0	1.130,0	-35,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**7.812,1**	**6.294,8**	**-1.517,2**	**-19,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**10.039,5**	**7.462,6**	**-2.576,9**	**-25,7%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,9**	**749,7**	**740,8**	**-**
II.6 Demais	**225,0**	**242,4**	**17,4**	**7,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**577.464,1**	**548.265,1**	**-29.199,0**	**-5,1%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela . 1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Junho	2016 Maio	2016 Junho	Diferença Jun/16 Mai/16	Variação (%) Jun/16 Mai/16	Diferença Jun/16 Jun/15	Variação (%) Jun/16 Jun/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**448,5**	**195,2**	**211,2**	**15,9**	**8,2%**	**-237,3**	**-52,9%**
Banco do Brasil	421,4	194,3	200,2	5,9	3,0%	-221,1	-52,5%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	5,3	5,3	-	5,3	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	27,1	0,9	5,7	4,7	518,1%	-21,5	-79,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Junho	2016 Maio	2016 Junho	Diferença Jun/16 Mai/16	Variação (%) Jun/16 Mai/16	Diferença Jun/16 Jun/15	Variação (%) Jun/16 Jun/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**488,1**	**0,0**	**211,2**	**211,2**	**-**	**-277,0**	**-56,7%**
Banco do Brasil	458,6	0,0	200,2	200,2	-	-258,4	-56,3%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	5,3	5,3	-	5,3	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	29,5	0,0	5,7	5,7	-	-23,9	-80,8%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 Jan-Jun/15	Variação (%) Jan-Jun/16 Jan-Jun/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**3.365,8**	**1.005,4**	**-2.360,4**	**-70,1%**
Banco do Brasil	1.758,0	669,0	-1.088,9	-0,6
BNB	221,5	9,4	-212,1	-1,0
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	1.072,8	57,1	-1.015,7	-0,9
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	88,5	63,8	-24,8	-0,3
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	225,1	206,1	-19,0	-0,1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 Jan-Jun/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**3.723,5**	**1.015,3**	**-2.708,1**	**-72,7%**
Banco do Brasil	1.937,7	674,5	-1.263,2	-0,7
BNB	244,8	9,5	-235,2	-1,0
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	1.194,0	58,1	-1.135,9	-1,0
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	98,5	64,8	-33,8	-0,3
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	248,4	208,4	-40,0	-0,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Junho	Maio	Junho	Jun/16 Mai/16		Jun/16 Jun/15	
IV. DESPESA TOTAL	89.497,3	91.771,9	92.528,8	756,9	0,8%	3.031,5	3,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***33.866,5***	***40.487,7***	***39.197,8***	***-1.289,9***	***-3,2%***	***5.331,3***	***15,7%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	26 254,6	31.844,3	30.646,1	-1.198,2	-3,8%	4 391,5	16,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	462,9	585,4	474,5	-110,9	-18,9%	11,6	2.5%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.611,9	8.643,4	8.551,7	-91,7	-1,1%	939,8	12.3%
Sentenças Judiciais e Precatórios	134,8	159,8	133,1	-26,6	-16,7%	-1,7	-1,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***18.675,8***	***19.054,8***	***19.606,9***	***552,2***	***2,9%***	***931,1***	***5,0%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	204,1	194,0	217,5	23,5	12,1%	13,4	6,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***15.132,3***	***12.587,8***	***12.153,0***	***-434,8***	***-3,5%***	***-2.979,3***	***-19,7%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3 585,6	3.244,6	3 749,6	505,1	15,6%	164,0	4,6%
Abono	65,0	528,0	85,0	-443,0	-83,9%	20,0	30,8%
Seguro Desemprego	3.520,6	2 716,6	3 664,6	948,1	34,9%	144,0	4,1%
d/q Seguro Defeso	92,3	46,4	157,7	111,3	239,9%	65,4	70,9%
IV.3.2 Anistiados	14,1	18,6	12,9	-5,8	-30,9%	-1,2	-8,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	20,3	20,3	-	20,3	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	44,3	44,2	44,5	0,4	0,9%	0,3	0,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.592,8	4 136,9	4 101,2	-35,6	-0,9%	508,5	14,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	77,8	95,6	72,8	-22,8	-23,8%	-5,0	-6,4%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	531,6	492,2	433,1	-59,1	-12,0%	-98,5	-18,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	202,9	344,9	199,3	-145,6	-42,2%	-3,6	-1,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2 002,0	1.016,2	1 242,9	226,7	22,3%	-759,1	-37,9%
IV.3.10 Convênios	11,0	16,8	15,7	-1,1		4,7	
IV.3.11 Doações	5,2	1,7	189,3	187,6	-	184,1	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	20,4	31,6	41,8	10,2	32,2%	21,4	104,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,1	1 918,3	800,9	-1.117,5	-58,3%	27,8	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	594,0	93,9	116,0	22,2	23,6%	-477,9	-80,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	812,5	812,5	0,0	0,0%	650,0	400,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	81,2	129,2	120,4	-8,9	-6,9%	39,2	48,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	3 415,7	272,8	232,7	-40,1	-14,7%	-3 183,0	-93,2%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3 220,5	199,6	151,1	-48,5	-24,3%	-3 069,6	-95,3%
Equalização de custeio agropecuário	24,9	23,7	22,1	-1,6	-6,6%	-2,8	-11,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	165,8	6,0	6,5	0,5	7,8%	159,3	-96,1%
Política de preços agrícolas	96,0	13,5	7,2	-6,3	-46,8%	-88,8	-92,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,2	0,2	318,5%	0,2	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	24,2	4,1	4,9	0,7	17,9%	-19,4	-79,9%
Garantia à Sustentação de Preços	71,7	9,3	2,1	-7,2	-77,3%	-69,6	-97,1%
Pronaf	99,9	-9,8	11,4	21,2	-	-88,4	-88,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	188,8	15,8	20,1	4,3	27,4%	-148,7	-88,1%
Concessão de Financiamento	-68,9	-25,5	-8,7	16,9	-66,1%	60,2	-87,4%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	-24,9	56,5	105,2	48,7		130,1	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	39,3	59,2	58,0	-1,2	-2,0%	18,8	47,8%
Concessão de Financiamento	-64,2	-2,7	47,2	49,9	-	111,4	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	70,9	0,0	0,0	0,0	-	-70,9	-100,0%
Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	14,0	-9,3	-12,6	-3,3	35,1%	-26,6	-
Funcafé	8,9	10,1	7,1	-3,0	-29,7%	-1,9	-20,9%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2 566,4	4,0	4,0	0,0	0,2%	2 562,3	99,8%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	87,1	103,9	0,0	-103,9	-100,0%	-87,1	-100,0%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Eletrica de Itaipu	111,7	0,0	0,0	0,0	-	-111,7	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,9	0,0	-0,9	-100,0%	0,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-99,7%
Proagro	181,0	82,2	82,2	0,0	0,0%	-98,8	-54,6%
PNAFE	14,1	-8,9	-0,6	8,4	-93,6%	-14,6	-
PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	11,3	13,5	19,9	6,3	47,0%	8,6	75,9%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	84,6	0,0	0,0	0,0	-	-84,6	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***21.822,7***	***19.641,7***	***21.571,1***	***1.929,5***	***9,8%***	***-251,6***	***-1,2%***
IV.4.1 Discricionárias Executivo	20.783,4	18.569,5	20.532,1	1 962,6	10,6%	-251,3	-1,2%
IV.4.1.1 PAC	3.226,9	2 285,3	2.656,4	371,2	16,2%	-570,5	-17,7%
d/q MCMV	1.066,7	424,1	431,9	7,9	1,9%	-634,7	-59,5%
IV.4.1.2 Demais	17.556,5	16.229,5	17.875,3	1 645,8	10,1%	318,8	1,8%
Min. da Saúde	7.722,7	7.583,7	8 515,9	932,2	12,3%	793,2	10,3%
Min. do Des. Social	2 667,0	2 680,9	2 681,8	0,9	0,0%	14,8	0,6%
Min. da Educação	3.069,5	2 404,4	2 405,6	1,2	0,0%	-664,0	-21,6%
Demais	4 097,2	3.560,4	4 272,0	711,6	20,0%	174,8	4,3%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	54,7	0,4	-54,4	-99,3%	0,4	-
IV.4.2 LEJU/MPU	1.039,3	1.072,2	1 039,0	-33,2	-3,1%	-0,3	0,0%
Legislativo	152,8	145,2	149,1	3,9	2,7%	-3,6	-2,4%
Judiciário	700,6	698,2	666,9	-31,3	-4,5%	-33,7	-4,8%
Demais	185,9	228,7	222,9	-5,8	-2,5%	37,0	19,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Junho	Maio	Junho	Jun/16 Mai/16	Jun/16 Mai/16	Jun/16 Jun/15	Jun/16 Jun/15
IV. DESPESA TOTAL	97.412,2	92.093,1	92.528,8	435,7	0,5%	-4.883,4	-5,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***36.861,6***	***40.629,4***	***39.197,8***	***-1.431,6***	***-3,5%***	***2.336,2***	***6,3%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.576,5	31.955,7	30.646,1	-1.309,7	-4,1%	2.069,6	7,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	503,8	587,5	474,5	-113,0	-19,2%	-29,3	-5,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.285,1	8.673,7	8.551,7	-121,9	-1,4%	266,7	3,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	146,7	160,3	133,1	-27,2	-17,0%	-13,6	-9,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***20.327,5***	***19.121,4***	***19.606,9***	***485,5***	***2,5%***	***-720,5***	***-3,5%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	222,1	194,7	217,5	22,8	11,7%	-4,6	-2,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***16.470,5***	***12.631,9***	***12.153,0***	***-478,9***	***-3,8%***	***-4.317,5***	***-26,2%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.902,7	3.255,9	3.749,6	493,7	15,2%	-153,1	-3,9%
Abono	70,7	529,8	85,0	-444,8	-84,0%	14,3	20,1%
Seguro Desemprego	3.832,0	2.726,1	3.664,6	938,6	34,4%	-167,4	-4,4%
d/q Seguro Defeso	100,5	46,6	157,7	111,2	238,7%	57,3	57,0%
IV.3.2 Anistiados	15,4	18,7	12,9	-5,8	-31,1%	-2,5	-16,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	20,3	20,3	-	20,3	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,2	44,3	44,5	0,2	0,5%	-3,6	-7,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.910,5	4.151,3	4.101,2	-50,1	-1,2%	190,8	4,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	84,7	96,0	72,8	-23,1	-24,1%	-11,9	-14,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	578,6	493,9	433,1	-60,8	-12,3%	-145,5	-25,2%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	220,9	346,1	199,3	-146,8	-42,4%	-21,6	-9,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.179,1	1.019,7	1.242,9	223,2	21,9%	-936,2	-43,0%
IV.3.10 Convênios	11,9	16,8	15,7	-1,2		3,7	
IV.3.11 Doações	5,6	1,7	189,3	187,6	-	183,7	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	22,2	31,7	41,8	10,1	31,7%	19,6	88,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	841,5	1.925,1	800,9	-1.124,2	-58,4%	-40,6	-4,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	646,5	94,2	116,0	21,9	23,2%	-530,5	-82,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	176,9	815,3	812,5	-2,8	-0,3%	635,6	359,4%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	88,4	129,7	120,4	-9,3	-7,2%	32,0	36,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	3.717,8	273,8	232,7	-41,1	-15,0%	-3.485,1	-93,7%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.505,5	200,3	151,1	-49,2	-24,6%	-3.354,4	-95,7%
Equalização de custeio agropecuário	27,1	23,8	22,1	-1,7	-6,9%	-5,0	-18,5%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	180,4	6,1	6,5	0,5	7,4%	-173,9	-96,4%
Política de preços agrícolas	104,5	13,5	7,2	-6,4	-47,0%	-97,3	-93,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,2	0,2	317,1%	0,2	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	26,4	4,1	4,9	0,7	17,5%	-21,5	-81,6%
Garantia à Sustentação de Preços	78,1	9,3	2,1	-7,2	-77,4%	-76,0	-97,3%
Pronaf	108,7	-9,8	11,4	21,3	-	-97,2	-89,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	183,7	15,8	20,1	4,3	26,9%	-163,6	-89,1%
Concessão de Financiamento [6/]	-75,0	-25,7	-8,7	17,0	-66,3%	66,3	-88,4%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	-27,1	56,7	105,2	48,5		132,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	42,7	59,4	58,0	-1,4	-2,3%	15,3	35,8%
Concessão de Financiamento [6/]	-69,8	-2,7	47,2	49,9	-	117,1	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	77,2	0,0	0,0	0,0	-	-77,2	-100,0%
Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	15,3	-9,3	-12,6	-3,2	34,6%	-27,8	-
Funcafé	9,7	10,1	7,1	-3,0	-30,0%	-2,7	-27,3%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2.793,3	4,0	4,0	0,0	-0,1%	-2.789,3	-99,9%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	94,8	104,3	0,0	-104,3	-100,0%	-94,8	-100,0%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	121,6	0,0	0,0	0,0	-	-121,6	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,9	0,0	-0,9	-100,0%	0,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [11/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-99,7%
Proagro	197,0	82,5	82,2	-0,3	-0,3%	-114,8	-58,3%
PNAFE	15,3	-9,0	-0,6	8,4	-93,6%	-15,9	-
PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	12,3	13,6	19,9	6,3	46,5%	7,6	61,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,1	0,0	0,0	0,0	-	-92,1	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***23.752,7***	***19.710,4***	***21.571,1***	***1.860,7***	***9,4%***	***-2.181,6***	***-9,2%***
IV.4.1 Discricionárias Executivo	22.621,5	18.634,5	20.532,1	1.897,7	10,2%	-2.089,4	-9,2%
IV.4.1.1 PAC	3.512,3	2.293,3	2.656,4	363,2	15,8%	-855,9	-24,4%
d/q MCMV	1.161,0	425,5	431,9	6,4	1,5%	-729,0	-62,8%
IV.4.1.2 Demais	19.109,2	16.286,3	17.875,3	1.589,0	9,8%	-1.233,9	-6,5%
Min. da Saúde	8.405,7	7.610,3	8.515,9	905,7	11,9%	110,2	1,3%
Min. do Des. Social	2.902,9	2.690,3	2.681,8	-8,5	-0,3%	-221,1	-7,6%
Min. da Educação	3.341,0	2.412,9	2.405,6	-7,3	-0,3%	-935,4	-28,0%
Demais	4.459,6	3.572,8	4.272,0	699,1	19,6%	-187,6	-4,2%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	54,9	0,4	-54,6	-99,3%	0,4	-
IV.4.2 LEJU/MPU	1.131,2	1.075,9	1.039,0	-36,9	-3,4%	-92,2	-8,2%
Legislativo	166,3	145,7	149,1	3,4	2,3%	-17,2	-10,3%
Judiciário	762,6	700,7	666,9	-33,7	-4,8%	-95,6	-12,5%
Demais	202,3	229,5	222,9	-6,6	-2,9%	20,6	10,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 Jan-Jun/15	Variação (%) Jan-Jun/16 Jan-Jun/15
IV. DESPESA TOTAL	520.596,5	572.532,9	51.936,4	10,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***200.055,5***	***231.261,8***	***31.206,3***	***15,6%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	155 176,4	180 428,1	25 251,7	16,3%
Sentenças Judiciais e Precatórios	2 328,7	2.713,6	384,9	16,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	44 879,1	50 833,7	5 954,6	13,3%
Sentenças Judiciais e Precatórios	678,2	772,1	93,9	13,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***110.648,9***	***117.788,5***	***7.139,6***	***6,5%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	951,8	1 061,7	109,9	11,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***86.694,6***	***96.171,4***	***9.476,8***	***10,9%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	21 503,9	29 307,5	7.803,6	36,3%
Abono	659,3	10 217,3	9 558,1	-
Seguro Desemprego	20 844,7	19 090,2	-1 754,5	-8,4%
d/q Seguro Defeso	2.299,3	918,8	-1 380,5	-60,0%
IV.3.2 Anistiados	111,9	113,1	1,2	1,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1 250,0	158,7	-1 091,3	-87,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	550,7	264,2	-286,5	-52,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	21 207,3	24.279,9	3.072,7	14,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	455,6	459,0	3,4	0,8%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2 913,2	2 676,9	-236,3	-8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1 460,7	2 291,3	830,6	56,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13 376,9	11.283,7	-2.093,2	-15,6%
IV.3.10 Convênios	76,2	106,2	30,0	39,3%
IV.3.11 Doações	15,4	257,5	242,1	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	362,0	157,5	-204,4	-56,5%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	8.649,1	7.613,2	-1 036,0	-12,0%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	3.812,7	542,1	-3 270,6	-85,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	975,0	2 932,8	1 957,8	200,8%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	633,7	682,6	48,9	7,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.232,5	13 225,6	3 993,1	43,3%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	8 295,2	12 423,5	4 128,3	49,8%
Equalização de custeio agropecuário	840,9	1 191,6	350,7	41,7%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	190,3	1 826,4	1 636,1	859,9%
Política de preços agrícolas	122,4	-149,5	-271,9	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	17,7	66,7	49,0	276,6%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-95,7	-255,0	-159,4	166,6%
Garantia à Sustentação de Preços	200,3	38,8	-161,5	-80,6%
Pronaf	727,1	3 079,3	2 352,2	323,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	748,6	3.104,3	2 355,7	314,7%
Concessão de Financiamento	-21,5	-25,0	-3,5	16,5%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	211,2	476,6	265,4	125,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	345,6	369.2	23,6	6,8%
Concessão de Financiamento	-134,4	107.4	241,8	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	292,5	225 7	-66,8	-22,8%
Álcool	24,7	27,6	2,9	11,6%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	42,7	3,5	-39,1	-91,7%
Funcafé	38,8	46,3	7,5	19,4%
Revitaliza	1,2	14,4	13,2	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.687,8	5 116,4	428,6	9,1%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	392,3	0,0	-392,3	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	2,9	2,7	-0,2	-6,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	204,3	325,2	120,9	59,2%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	511,7	202,2	-309,5	-60,5%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,2	45,3	40,1	775,0%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,8	-10,2	-9,5	-
Proagro	966,0	736,6	-229,4	-23,7%
PNAFE	-28,8	-72,7	-43,9	152,6%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	129,7	130,1	0,4	0,3%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	433,6	148,6	-285,0	-65,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***123.197,6***	***127.311,2***	***4.113,6***	***3,3%***
IV.4.1 Discricionárias Executivo	117.474,0	121 440,8	3 966,8	3,4%
IV.4.1.1 PAC	19 957,6	19.103,3	-854,3	-4,3%
d/q MCMV	7 066,4	2.996,5	-4 069,9	-57,6%
IV.4.1.2 Demais	97 434,6	102.259 0	4 824,4	5,0%
Min. da Saúde	44 190,2	46 912,4	2 722,2	6,2%
Min. do Des. Social	15 085,6	15 024,3	-61,2	-0,4%
Min. da Educação	16 867,3	16.203,7	-663,6	-3,9%
Demais	21.291,5	24 118,5	2 827,0	13,3%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	6,0	12,0	6,0	100,0%
IV.4.2 LEIU/MPU	*5 723,6*	*5 870,4*	146,8	2,6%
Legislativo	*856,3*	*792,3*	-64,0	-7,5%
Judiciário	*3 960,5*	*3.868.4*	-92,2	-2,3%
Demais	*906,8*	1.209,8	302,9	33,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA



Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 Jan-Jun/15	Variação (%) Jan-Jun/16 Jan-Jun/15
IV. DESPESA TOTAL	578.983,3	580.953,6	1.970,3	0,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***222.394,8***	***234.465,3***	***12.070,5***	***5,4%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	172.496,9	182.917,8	10.421,0	6,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	2.590,3	2.752,6	162,3	6,3%
Benefícios Previdenciários - Rural	49.898,0	51.547,5	1.649,5	3,3%
Sentenças Judiciais e Precatórios	754,6	783,5	28,9	3,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***123.098,5***	***119.500,4***	***-3.598,0***	***-2,9%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	1.058,6	1.076,9	18,3	1,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***96.387,2***	***97.836,7***	***1.449,6***	***1,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	23.935,2	29.807,2	5.872,0	24,5%
Abono	728,0	10.447,3	9.719,3	-
Seguro Desemprego	23.207,2	19.359,9	-3.847,3	-16,6%
d/q Seguro Defeso	2.569,8	935,3	-1.634,5	-63,6%
IV.3.2 Anistiados	124,6	114,8	-9,8	-7,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.426,8	161,4	-1.265,4	-88,7%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	612,3	267,9	-344,4	-56,3%
IV 3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	23.579,9	24.620,2	1.040,3	4,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	507,6	466,0	-41,6	-8,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	3.236,7	2.715,1	-521,6	-16,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.621,2	2.334,8	713,6	44,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.844,0	11.460,3	-3.383,8	-22,8%
IV.3.10 Convênios	84,9	107,8	22,8	26,9%
IV.3.11 Doações	17,1	259,4	242,4	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	399,0	159,2	-239,8	-60,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	9.668,6	7.737,9	-1.930,7	-20,0%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	4.244,1	549,1	-3.695,1	-87,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.073,5	2.956,5	1.883,0	175,4%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	710,6	692,3	-18,2	-2,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	10.181,8	13.608,7	3.427,0	33,7%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	9.146,9	12.790,7	3.643,8	39,8%
Equalização de custeio agropecuário	929,6	1.226,3	296,7	31,9%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	207,8	1.882,5	1.674,7	806,0%
Política de preços agrícolas	133,5	-150,9	-284,4	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	19,6	68,8	49,2	251,3%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-106,5	-259,1	-152,6	143,2%
Garantia à Sustentação de Preços	220,4	39,4	-181,0	-82,1%
Pronaf	804,3	3.172,0	2.367,8	294,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	827,3	3.197,0	2.369,7	286,4%
Concessão de Financiamento	-23,1	-25,0	-1,9	8,3%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	235,4	483,9	248,5	105,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	384,4	374,6	-9,7	-2,5%
Concessão de Financiamento	-149,0	109,2	258,2	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	330,1	229,8	-100,3	-30,4%
Álcool	27,9	28,5	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	46,0	3,8	-42,2	-91,6%
Funcafé	43,2	46,9	3,7	8,6%
Revitaliza	1,4	14,7	13,3	934,6%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.141,5	5.275,0	133,5	2,6%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	444,1	0,0	-444,1	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	2,8	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	224,3	330,8	106,5	47,5%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	569,5	208,5	-361,1	-63,4%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,8	46,6	40,8	699,6%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,9	-10,5	-9,6	-
Proagro	1.065,0	750,7	-314,4	-29,5%
PNAFE	-30,1	-73,8	-43,7	144,9%
PRODECER	0,0	141,2	141,2	-
IV.3.21 Transferências ANA	144,3	132,1	-12,2	-8,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	482,6	152,2	-330,4	-68,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***137.102,8***	***129.151,1***	***-7.951,7***	***-5,8%***
IV.4.1 Discricionárias Executivo	130.753,1	123.203,1	-7.550,0	-5,8%
IV.4.1.1 PAC	22.231,2	19.401,8	-2.829,3	-12,7%
d/q MCMV	7.879,2	3.043,1	-4.836,2	-61,4%
IV.4.1.2 Demais	108.431,8	103.722,3	-4.709,5	-4,3%
Min. da Saúde	49.183,2	47.573,0	-1.610,1	-3,3%
Min. do Des. Social	16.783,6	15.240,2	-1.543,3	-9,2%
Min. da Educação	18.759,1	16.456,4	-2.302,7	-12,3%
Demais	23.705,9	24.452,6	746,6	3,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	90,1	79,0	-11,1	-12,4%
IV.4.2 LEJU/MPU	6.349,8	5.948,0	-401,7	-6,3%
Legislativo	951,2	802,6	-148,5	-15,6%
Judiciário	4.393,2	3 920,0	-473,2	-10,8%
Demais	1.005,4	1.225,4	220,1	21,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Janeiro/2015						Janeiro/2016					
	Dotação Autorizada no Ano	Despesa Empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano			Dotação Autorizada no Ano	Despesa Empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano		
				Valor pago do Exercício	Restos a Pagar pagos	Total				Valor pago do Exercício	Restos a Pagar pagos [2]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	105.084,4	15.279,1	5.225,5	4.376,7	23.420,1	27.796,8	62.338,6	21.564,8	6.715,7	6.257,5	20.497,5	26.755,0
Câmara dos Deputados	256,6	12,6	7,0	6,9	38,7	45,7	75,6	4,5	0,3	0,3	22,3	22,6
Senado Federal	66,8	4,0	2,3	2,3	21,4	23,8	35,2	11,9	1,7	1,7	30,2	31,8
Tribunal de Contas da União	93,7	37,9	1,9	1,9	38,4	40,3	61,3	34,6	3,7	3,7	43,3	47,0
Supremo Tribunal Federal	47,7	9,1	1,4	1,4	4,7	6,1	6,4	2,2	1,2	1,2	3,7	4,9
Superior Tribunal de Justiça	59,6	5,5	2,7	2,7	5,5	8,2	13,9	0,6	0,4	0,4	9,2	9,5
Justiça Federal	551,0	51,5	7,1	7,0	130,4	137,5	171,9	175,0	2,7	2,7	110,0	112,6
Justiça Militar	17,7	2,0	0,3	0,3	3,3	3,5	3,5	0,2	0,1	0,1	3,0	3,1
Justiça Eleitoral	445,5	40,6	4,9	4,5	123,8	128,4	116,1	23,0	3,4	3,4	117,4	120,8
Justiça do Trabalho	488,0	75,5	9,7	9,1	184,1	193,3	166,9	17,9	6,0	6,0	133,4	139,3
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	106,8	12,7	2,2	1,7	20,8	22,5	32,2	4,3	0,9	0,9	44,8	45,7
Conselho Nacional de Justiça	97,9	0,1	0,1	0,1	3,5	3,5	59,4	3,1	0,5	0,5	32,4	32,9
Presidência da República [3/]	4 303,1	1 420,3	1 176,0	1 175,7	684,2	1 859,9	3 509,0	936,9	816,6	814,5	544,7	1 359,2
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	379,0	4,6	0,1	0,1	190,7	190,8	274,4	6,8	3,8	3,8	96,3	100,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1 513,0	60,0	2,7	2,1	278,9	281,0	938,3	330,5	13,4	3,3	215,4	218,7
Ministério da Ciência e Tecnologia	1 052,2	88,0	58,8	8,4	370,3	378,7	625,7	177,2	68,6	38,1	263,6	301,7
Ministério da Fazenda	1 331,5	113,7	66,9	65,3	463,9	529,2	2 032,9	842,2	649,9	649,8	178,6	828,4
Ministério da Educação	14 250,8	1 521,2	327,4	236,3	2 885,5	3 121,8	6 653,0	1 275,8	309,6	204,9	2 630,4	2 835,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	279,6	2,9	1,6	1,6	16,1	17,8	255,6	1,9	1,2	1,2	2,5	3,6
Defensoria Pública da União	65,1	14,0	9,8	9,8	8,7	18,5	21,5	3,1	2,0	2,0	9,5	11,5
Ministério da Justiça	1 653,6	68,1	5,5	5,0	265,3	270,3	1 044,5	214,0	22,3	21,8	338,0	359,8
Ministério de Minas e Energia	161,6	6,8	0,7	0,2	64,2	64,4	5 757,0	1 007,8	1 001,2	1 001,1	24,0	1 025,1
Ministério da Previdência Social	116,5	8,1	3,1	1,8	27,8	29,7	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4	1,4
Ministério Público da União	451,8	29,5	12,5	12,5	115,1	127,6	185,5	23,1	4,2	4,2	147,7	151,9
Ministério das Relações Exteriores	54,5	6,7	5,9	5,8	4,7	10,6	32,3	1,4	0,5	0,5	4,2	4,7
Ministério da Saúde	10.733,7	1 011,4	553,5	319,6	1 157,3	1 476,8	6 921,1	1 988,7	536,1	380,2	1 617,1	1 997,3
Ministério do Trabalho e Emprego	145,1	2,0	0,1	0,1	18,6	18,7	0,0	0,0	0,0	0,0	3,8	3,8
Ministério dos Transportes	14 511,2	4.381,6	681,5	263,9	5 147,4	5 411,3	8 496,7	4.521,6	785,0	686,6	5 058,9	5 745,5
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	162,2	7,2	1,5	1,2	21,0	22,2
Ministério das Comunicações	1 027,2	396,6	120,0	120,0	10,6	130,6	554,1	390,0	355,3	355,1	23,7	378,8
Ministério da Cultura	400,7	41,6	11,1	7,6	88,1	95,7	204,0	70,1	26,3	12,2	73,4	85,6
Ministério do Meio Ambiente	196,8	11,6	2,0	2,0	20,7	22,7	139,9	7,4	2,1	1,8	29,2	31,1
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.868,5	58,4	9,8	7,0	208,4	215,4	1 317,6	239,8	33,4	29,3	193,0	222,3
Ministério do Esporte	2.480,9	305,4	0,7	0,7	458,3	459,1	1 100,1	482,3	18,1	17,0	413,9	430,9
Ministério da Defesa	11.603,3	2 388,8	538,1	510,5	2.520,8	3.031,3	7 694,8	3 801,0	540,8	504,4	3 590,1	4 094,5
Ministério da Integração Nacional	5 384,2	555,2	208,7	193,2	1 738,1	1.931,3	4.814,8	1 439,5	242,5	238,0	1 393,9	1 631,9
Ministério do Turismo	1 470,6	37,3	1,2	1,2	167,8	169,0	587,7	298,8	0,0	0,0	211,9	212,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	500,4	1,2	0,0	0,0	91,9	91,9	269,5	143,7	23,8	23,8	278,2	302,0
Ministério das Cidades	25.385,4	2 492,6	1 388,1	1 388,1	5 834,6	7 222,7	7 874,4	3 076,4	1 240,6	1 240,0	2 576,9	3 816,9
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	94,7	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	445,0	0,0	0,0	0,0	4,3	4,3	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2
Conselho Nacional do Ministério Público	3,1	0,1	0,0	0,0	1,9	1,9	0,7	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8
Advocacia Geral da União	85,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	34,2	0,0	0,0	0,0	4,7	4,7

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV conforme MP nº 516/2010

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Junho	2016 Maio	2016 Junho	Diferença Jun/16 Mai/16	Variação (%) Jun/16 Mai/16	Diferença Jun/16 Jun/15	Variação (%) Jun/16 Jun/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**8.113,6**	**10.168,1**	**10.795,8**	**627,7**	**-20,2%**	**2.682,2**	**33,1%**
Emissão de Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	7.266,9	9.265,1	9.887,9	622,8	6,7%	2.621,0	36,1%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	846,7	903,0	907,9	4,9	0,5%	61,2	7,2%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	**0,0**	**6.749,4**	**0,0**	**-6.749,4**	**-100,0%**	**0,0**	**-**
Resgate de Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Encargos da DPMF	0,0	6.749,4	0,0	-6.749,4	-100,0%	0,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	**8.113,6**	**3.418,7**	**10.795,8**	**7.377,2**	**215,8%**	**2.682,2**	**33,1%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 Jan-Jun/15	Variação (%) Jan-Jun/16 Jan-Jun/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**180.493,2**	**253.371,5**	**72.878,3**	**40,4%**
Emissão de Títulos	43.996,8	35.923,3	-8.073,5	-
Remuneração das Disponibilidades	38.869,3	55.020,2	16.150,9	41,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	4.621,8	6.142,1	1.520,3	32,9%
Resultado do Banco Central	93.005,4	156.285,9	63.280,6	-
2. DESPESAS NO BACEN	**134.800,7**	**128.749,4**	**-6.051,3**	**-4,5%**
Resgate de Títulos	101.192,4	92.641,2	-8.551,3	-8,5%
Encargos da DPMF	33.608,2	36.108,3	2.500,0	7,4%
3. RESULTADO (1 - 2)	**45.692,5**	**124.622,1**	**78.929,5**	**172,7%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Junho	Maio	Junho	Jun/16 Mai/16		Jun/16 Jun/15	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.122.057,5	1.363.591,7	1.418.041,3	54.449,6	4,0%	295.983,7	26,4%
Dívida Interna	3.560.629,1	4.022.286,5	4.130.578,3	108.291,8	2,7%	569.949,2	16,0%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***2.462.419,0***	***2.744.166,9***	***2.837.871,8***	***93.704,9***	***3,4%***	***375.452,8***	***15,2%***
LFT	511.178,5	734.129,2	748.108,1	13.978,8	1,9%	236.929,6	46,3%
LTN	773.980,5	655.956,2	702.893,9	46.937,7	7,2%	-71.086,6	-9,2%
NTN-B	750.615,7	873.351,2	890.633,6	17.282,4	2,0%	140.017,9	18,7%
NTN-C	75.419,0	83.072,7	85.178,6	2.105,9	2,5%	9.759,7	12,9%
NTN-F	310.628,4	350.080,8	360.367,1	10.286,3	2,9%	49.738,7	16,0%
Dívida Securitizada	6.774,8	7.430,7	11.458,7	4.028,0	54,2%	4.683,9	69,1%
Demais Títulos em Poder do Público	33.822,2	40.146,0	39.231,8	-914,2	-2,3%	5.409,6	16,0%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.123.410,9***	***1.304.522,8***	***1.319.528,0***	***15.005,1***	***1,2%***	***196.117,0***	***17,5%***
LFT	171.799,7	259.197,4	262.207,7	3.010,3	1,2%	90.408,0	52,6%
LTN	400.496,6	375.955,1	379.881,2	3.926,1	1,0%	-20.615,4	-5,1%
Demais Títulos na Carteira do BCB	551.114,7	669.370,3	677.439,0	8.068,7	1,2%	126.324,4	22,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-33.837,4***	***-34.587,6***	***-34.938,2***	***-350,5***	***1,0%***	***-1.100,7***	***3,3%***
Demais Obrigações Internas	***8.636,6***	***8.184,4***	***8.116,7***	***-67,7***	***-0,8%***	***-519,9***	***-6,0%***
Haveres Internos	2.438.571,6	2.658.694,8	2.712.537,0	53.842,2	2,0%	273.965,4	11,2%
Disponibilidades Internas	***774.016,2***	***938.082,4***	***988.244,3***	***50.162,0***	***5,3%***	***214.228,1***	***27,7%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***555.884,2***	***553.180,6***	***557.983,0***	***4.802,3***	***0,9%***	***2.098,8***	***0,4%***
Bônus Renegociados	6.068,4	5.635,9	5.005,6	-630,2	-11,2%	-1.062,7	-17,5%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	765,3	689,9	653,6	-36,3	-5,3%	-111,8	-14,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.918,0	13.748,5	13.882,6	134,2	1,0%	964,6	7,5%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.425,6	11.717,7	11.666,8	-50,9	-0,4%	-758,8	-6,1%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	437.135,6	478.480,0	484.148,0	5.668,0	1,2%	47.012,5	10,8%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	80.189,1	39.351,3	39.054,0	-297,3	-0,8%	-41.135,1	-51,3%
Antecipação de Royalties	4.291,5	3.418,3	3.437,1	18,9	0,6%	-854,4	-19,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.090,7	139,1	135,2	-3,9	-2,8%	-1.955,5	-93,5%
Haveres da Administração Indireta	***398.265,0***	***451.748,8***	***450.697,8***	***-1.051,1***	***-0,2%***	***52.432,8***	***13,2%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	204.111,5	225.489,9	229.285,2	3.795,3	1,7%	25.173,6	12,3%
Fundos Constitucionais Regionais	98.339,7	108.244,0	109.174,2	930,2	0,9%	10.834,5	11,0%
Fundos Diversos	95.813,7	118.014,9	112.238,4	-5.776,5	-4,9%	16.424,7	17,1%
Haveres Administrados pela STN	***710.406,2***	***715.683,0***	***715.611,9***	***-71,1***	***0,0%***	***5.205,7***	***0,7%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.856,1	932,0	931,9	0,0	0,0%	-4.924,2	-84,1%
Haveres de Operações Estruturadas	76.335,3	78.928,6	76.732,6	-2.196,0	-2,8%	397,3	0,5%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	600.137,9	610.376,1	612.795,2	2.419,1	0,4%	12.657,3	2,1%
Demais Haveres Administrados pela STN	28.076,9	25.446,4	25.152,2	-294,2	-1,2%	-2.924,6	-10,4%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	120.516,6	134.148,6	120.234,7	-13 913,9	-10,4%	-281,9	-0,2%
Dívida Externa	121.275,6	134.699,0	120.771,9	-13.927,1	-10,3%	-503,7	-0,4%
Dívida Mobiliária	***111.050,5***	***122.418,7***	***110.697,4***	***-11.721,3***	***-9,6%***	***-353,1***	***-0,3%***
Euro	4.545,7	5.376,9	4.653,7	-723,2	-13,5%	108,0	2,4%
Global US$	92.641,5	106.295,8	95.210,9	-11.084,9	-10,4%	2.569,4	2,8%
Global BRL	13.863,3	10.745,9	10.832,8	86,9	0,8%	-3.030,6	-21,9%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***10.225,1***	***12.280,4***	***10.074,5***	***-2.205,8***	***-18,0%***	***-150,6***	***-1,5%***
Organismos Multilaterais	4.065,6	4.439,9	3.916,0	-523,9	-11,8%	-149,6	-3,7%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.159,5	7.840,5	6.158,5	-1.682,0	-21,5%	-1,0	0,0%
Haveres Externos	759,1	550,5	537,2	-13,3	-2,4%	-221,9	-29,2%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***759,1***	***550,5***	***537,2***	***-13,3***	***-2,4%***	***-221,9***	***-29,2%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.242.574,1	1.497.740,2	1.538.275,9	40.535,7	2,7%	295.701,9	23,8%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	21,4%	25,0%	25,5%	0,6%	2,2%	4,13%	19,3%

Obs : Dados sujeitos a alteração
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Junho	2016 Maio	2016 Junho	Diferença Jun/16 Mai/16	Variação (%) Jun/16 Mai/16	Diferença Jun/16 Jun/15	Variação (%) Jun/16 Jun/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	64.013,9	60.278,3	63.544,0	3.265,7	5,4%	-469,9	-0,7%
I.1.1 Imposto de Importação	3.175,4	2.576,6	2.505,5	*-71,2*	*-2,8%*	*-669,9*	*-21,1%*
I.1.2 IPI	3.907,0	4.079,5	3.394,3	-685,2	-16,8%	-512,7	-13,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	440,8	976,1	151,1	-825,0	-84,5%	-289,7	-65,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	163,5	219,7	223,2	3,5	1,6%	59,7	36,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	297,3	252,3	271,1	18,8	7,5%	-26,1	-8,8%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.434,1	1.078,2	1.087,8	9,6	0,9%	-346,4	-24,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.571,3	1.553,2	1.661,1	107,9	6,9%	89,8	5,7%
I.1.3 Imposto de Renda	26.815,6	23.306,0	28.181,0	4.875,0	20,9%	1.365,3	5,1%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.667,7	2.923,6	2.461,8	-461,8	-15,8%	-205,9	-7,7%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	6.130,9	6.782,4	6.071,8	-710,6	-10,5%	-59,1	-1,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.017,0	13.600,0	19.647,4	6.047,4	44,5%	1.630,4	9,0%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.947,2	7.805,3	7.461,6	-343,7	-4,4%	514,4	7,4%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	8.212,6	3.358,4	9.595,6	6.237,1	185,7%	1.383,0	16,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.083,0	1.669,6	1.782,2	112,6	6,7%	-300,9	-14,4%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	774,2	766,6	808,0	41,4	5,4%	33,8	4,4%
I.1.4 IOF	3.141,2	2.781,1	2.729,5	-51,6	-1,9%	-411,7	-13,1%
I.1.5 COFINS	16.412,5	16.803,8	16.373,6	-430,2	-2,6%	-38,9	-0,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.439,0	4.401,8	4.403,5	1,7	0,0%	-35,5	-0,8%
I.1.7 CSLL	3.379,3	4.104,6	3.495,1	-609,5	-14,8%	115,8	3,4%
I.1.8 CPMF	0,5	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,5	-100,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	473,4	486,8	470,3	-16,5	-3,4%	-3,2	-0,7%
I.1.10 Outras	2.270,0	1.738,1	1.991,4	253,3	14,6%	-278,6	-12,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Jan-Jun	2016 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/16 Jan-Jun/15	Variação (%) Jan-Jun/16 Jan-Jun/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**404.720,9**	**411.043,0**	**6.322,1**	**1,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	19.497,2	15.913,9	-3.583,3	-18,4%
I.1.2 IPI	24.678,3	22.073,6	-2.604,7	-10,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.890,2	3.138,2	248,1	8,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.439,8	1.220,2	-219,6	-15,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	2.066,4	1.449,7	-616,8	-29,8%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	8.370,8	6.772,8	-1.598,0	-19,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	9.911,1	9.492,6	-418,4	-4,2%
I.1.3 Imposto de Renda	170.414,2	176.290,0	5.875,7	3,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	16.632,0	17.149,4	517,4	3,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	63.993,2	64.442,7	449,4	0,7%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	89.789,0	94.698,0	4.908,9	5,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	47.805,8	49.816,3	2.010,6	4,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	24.365,7	28.376,8	4.011,1	16,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	12.081,2	11.459,7	-621,5	-5,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.536,4	5.045,1	-491,3	-8,9%
I.1.4 IOF	16.917,0	16.774,6	-142,5	-0,8%
I.1.5 COFINS	99.269,7	101.487,4	2.217,7	2,2%
I.1.6 PIS/PASEP	26.933,8	27.278,3	344,5	1,3%
I.1.7 CSLL	34.398,1	37.309,1	2.911,1	8,5%
I.1.8 CPMF	0,9	0,2	-0,7	-78,1%
I.1.9 CIDE Combustíveis	519,4	2.852,7	2.333,3	449,2%
I.1.10 Outras	12.092,2	11.063,3	-1.029,0	-8,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em junho de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -17,4% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 11,0 bilhões, ante R$ 13,3 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2015			2016			Variação Nominal		
	Maio	Junho	Até Junho	Maio	Junho	Até Junho	Jun/16 Mai/16	Jun/16 Jun/15	Até Jun/16 Jun/15
FPM	6.419,6	5.585,7	35.209,2	6.825,7	5.639,2	34.702,9	-17,4%	1,0%	-1,4%
FPE	6.134,3	5.337,4	33.644,3	6.522,4	5.388,5	33.160,5	-17,4%	1,0%	-1,4%
IPI - Exp	334,7	318,8	2.007,9	313,9	186,8	1.679,6	-40,5%	-41,4%	-16,3%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto X Realizado

MES	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Junho	-24,0%	-17,4%	-24,0%	-17,4%	-29,5%	-40,5%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior .

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Julho	Agosto	Setembro
FPM	-32,3%	43,0%	-20,0%
FPE	-32,3%	43,0%	-20,0%
IPI - EXP	56,3%	18,0%	-4,0%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior .

Resultado do Tesouro Nacional - Junho/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Gráficos

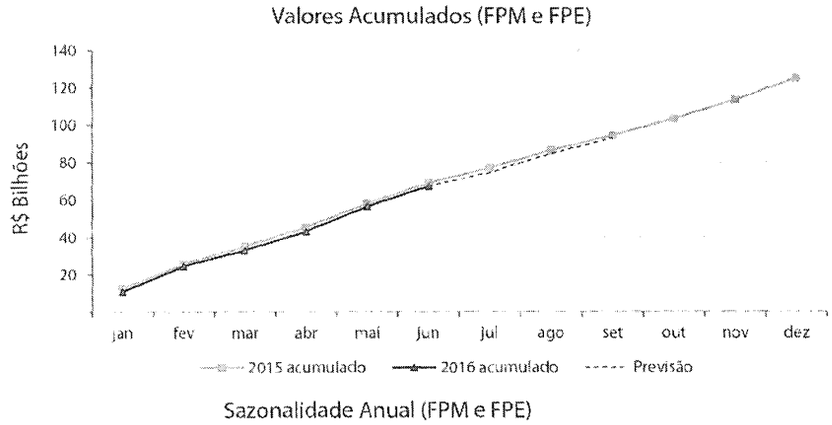

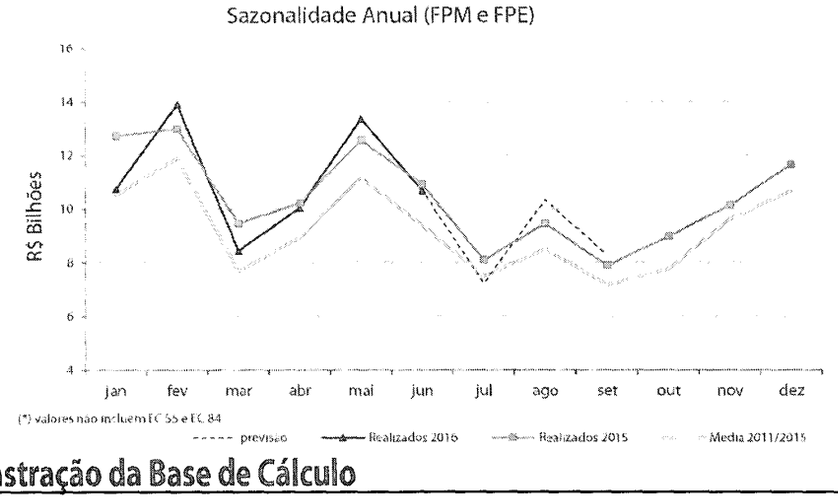

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/05/2016 a 20/06/2016, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
MAI/3º DEC	1.429,6	11.490,8	12.920,5	JUN/1º DEC	2.222,3	2.325,7	114,4	4.662,4
JUN/1º DEC	566,2	8.504,7	9.071,0	JUN/2ª DEC	1.560,2	1.632,8	45,3	3.238,3
JUN/2ª DEC	338,8	8.998,4	9.337,2	JUN/3º DEC	1.606,0	1.680,7	27,1	3.313,8
TOTAL	2.334,6	28.994,0	31.328,6	**TOTAL**	5.388,5	5.639,2	186,8	11.214,4

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

TESOURONACIONAL

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	30.018,2	184.341,4	12,2
Alagoas	AL	134.275,8	224.168,0	104,6
Amazonas	AM	86.475,3	150.361,4	1.256,9
Amapá	AP	22.074,8	183.856,4	371,3
Bahia	BA	524.963,1	506.316,5	9.040,1
Ceará	CE	279.763,5	395.350,6	1.339,0
Distrito Federal	DF	9.557,9	37.191,6	308,1
Espírito Santo	ES	99.118,2	80.827,9	11.764,2
Golás	GO	206.688,8	153.201,1	4.579,1
Maranhão	MA	234.011,6	388.954,4	2.425,5
Minas Gerais	MG	740.213,7	240.031,8	22.427,4
Mato Grosso do Sul	MS	83.725,1	71.775,1	3.662,3
Mato Grosso	MT	102.841,6	124.361,7	2.701,4
Pará	PA	197.830,6	329.346,6	9.942,1
Paraíba	PB	182.184,1	258.051,0	196,0
Pernambuco	PE	277.150,2	371.818,9	968,4
Piauí	PI	149.535,6	232.859,7	44,2
Paraná	PR	380.800,7	155.361,9	15.620,2
Rio de Janeiro	RJ	165.767,8	82.320,5	33.728,3
Rio Grande do Norte	RN	139.547,6	225.127,1	229,6
Rondônia	RO	49.747,4	151.719,3	682,2
Roraima	RR	28.041,0	133.673,1	3,4
Rio Grande do Sul	RS	381.316,2	126.889,0	16.645,6
Santa Catarina	SC	219.928,0	68.962,3	11.111,0
Sergipe	SE	82.000,7	223.909,3	57,7
São Paulo	SP	751.460,4	53.885,2	37.354,3
Tocantins	TO	80.115,2	233.861,9	196,8
TOTAL		**5.639.153,1**	**5.388.523,9**	**186.771,7**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 1584 Secretaria do Tesouro Nacional Rubrica

03/06/2016 - 10:30

Processo nº 17944.001710/2014-11

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

19,59 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

30,83 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 0589 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

03/06/2016 - 10:30

Processo nº 17944.001710/2014-11

cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.
Observações em relação ao cronograma financeiro:

O cronograma financeiro enviado pelo sadipem em 9/12/2015, as 15h50m31, possui erro de digitação. O encargos financeiros projetados para o primeiro ano da operação (2015) eram de R$588.516,10, e não R$ 7.588.516,10, conforme informado. Disso resultou que os encargos totais apresentados para a operação, de R$ 19.828.089,78, são R$7 milhões superiores ao que seria corretamente informado, de R$12.828.089,78. Cumpre alertar que esses dados, usados no presente momento apenas para referência de informações, ainda levavam em conta juros anuais de 2,64%, que posteriormente foram alterados para 2,74 a.a. Esses dados foram, posteriormente consertados na versão enviada pelo sadipem em 29/01/2016, já com os juros anuais de 2,74 a.a e serviços totais de R$ 13.935.246,67.

A STN/COPEM solicitou, por meio do of 713/2016, de 28/03/2016, alteração do cronograma financeiro da nova operação, levando em conta curva de juros de longo prazo da LIBOR USD 6 meses, que foi fornecida em 13/04/2016. Com base nessa curva de juros, os juros e encargos totais tiveram aumento significativo, passando de R$ 13.935.246,67 para R$ 19.135.085,05.

Observações em relação ao quadro de despesas de pessoal:
(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores e inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) As contribuições patronais ao RPPS devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade, em razão de tratar-se de operação intraorçamentária. A duplicidade ocorre ao ser considerada, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal dos Poderes Executivo e Legislativo para o RPPS (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO ROBERTO DUARTE:20164416153 Date: 2016.07.12 16:19:46 PYT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Corumbá
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 617v
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Corumbá

UF: MS

Número do PVL:

Status: Aguardando apresentação de documentos

Data de Protocolo: 09/06/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 40.000.000,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 618 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
2423	02/10/2014	Dólar dos EUA	40.000.000,00
2545	07/07/2016	Dólar dos EUA	40.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá

Taxa de Juros: Libor 6 meses + 2,74% ao ano acrescidos da variação cambial do dólar norte-americano

Demais Encargos: Comissão de financiamento equivalente a 0,7% do valor contratual, cobrada na data de assinatura. Comissão de compromisso equivalente a 0,5% sobre o saldo a liberar, cobrada anualmente. Compensação por reserva de crédito, de 0,37% sobre o valor do empréstimo, cobrada na data de assinatura

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 60

Prazo de amortização (meses): 156

Prazo total (meses): 216

Ano de início da Operação: 2016

Ano de término da Operação: 2034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 618v Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	1.468.855,51	5.248.941,75	0,00	428.000,00	428.000,00
2017	4.837.734,33	9.601.290,06	0,00	552.665,47	552.665,47
2018	7.659.746,02	6.912.316,07	0,00	841.939,01	841.939,01
2019	11.937.109,45	10.290.667,20	0,00	1.200.240,08	1.200.240,08
2020	14.096.754,69	7.946.784,92	0,00	1.603.166,64	1.603.166,64
2021	0,00	0,00	1.538.461,54	1.826.981,45	3.365.442,99
2022	0,00	0,00	3.076.923,08	1.801.787,48	4.878.710,56
2023	0,00	0,00	3.076.923,08	1.706.744,19	4.783.667,27
2024	0,00	0,00	3.076.923,08	1.585.598,09	4.662.521,17
2025	0,00	0,00	3.076.923,08	1.453.291,40	4.530.214,48
2026	0,00	0,00	3.076.923,08	1.294.185,59	4.371.108,67
2027	0,00	0,00	3.076.923,08	1.134.125,45	4.211.048,53
2028	0,00	0,00	3.076.923,08	1.000.456,64	4.077.379,72
2029	0,00	0,00	3.076.923,08	859.882,88	3.936.805,96
2030	0,00	0,00	3.076.923,08	712.242,90	3.789.165,98
2031	0,00	0,00	3.076.923,08	534.622,51	3.611.545,59
2032	0,00	0,00	3.076.923,08	357.455,38	3.434.378,46
2033	0,00	0,00	3.076.923,08	201.076,03	3.277.999,11
2034	0,00	0,00	1.538.461,50	40.623,88	1.579.085,38
Total:	**40.000.000,00**	**40.000.000,00**	**40.000.000,00**	**19.135.085,07**	**59.135.085,07**

custo - fl. 502.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 619 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Não

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	920.960,85	1.725.078,53	0,00	0,00	920.960,85	1.725.078,53
2017	938.524,81	1.633.480,45	0,00	0,00	938.524,81	1.633.480,45
2018	957.097,38	1.540.623,23	0,00	0,00	957.097,38	1.540.623,23
2019	976.736,81	1.446.442,36	0,00	0,00	976.736,81	1.446.442,36
2020	997.504,74	1.350.869,78	0,00	0,00	997.504,74	1.350.869,78
2021	1.019.466,39	1.253.833,69	0,00	0,00	1.019.466,39	1.253.833,69
2022	1.042.690,75	1.155.258,35	0,00	0,00	1.042.690,75	1.155.258,35
2023	1.067.250,85	1.055.063,82	0,00	0,00	1.067.250,85	1.055.063,82
2024	1.093.223,94	953.165,77	0,00	0,00	1.093.223,94	953.165,77
2025	1.120.691,77	849.475,17	0,00	0,00	1.120.691,77	849.475,17
2026	1.149.740,84	743.898,09	0,00	0,00	1.149.740,84	743.898,09
2027	1.180.462,69	636.335,35	0,00	0,00	1.180.462,69	636.335,35
2028	1.212.954,17	526.682,28	0,00	0,00	1.212.954,17	526.682,28
2029	1.247.317,78	414.828,37	0,00	0,00	1.247.317,78	414.828,37
2030	1.283.661,98	300.656,94	0,00	0,00	1.283.661,98	300.656,94
2031	1.322.101,54	184.044,79	0,00	0,00	1.322.101,54	184.044,79
2032	858.389,50	75.891,17	0,00	0,00	858.389,50	75.891,17
2033	408.767,32	12.446,97	0,00	0,00	408.767,32	12.446,97
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. n.º 120 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**18.797.544,11**	**15.858.075,11**	**0,00**	**0,00**	**18.797.544,11**	**15.858.075,11**

RGF - 593

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 620 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 0,00 fl. 451

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 24.646.176,88 fl. 451v

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2016

Período: RREO - 2º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 101.945.841,01 fl. 591v

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2016

Período: RREO - 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 402.081.438,36 fl. 592

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 621 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Informações do RGF

Exercício: 2016

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 18.171.072,86

Deduções: 63.783.511,97

Dívida consolidada líquida (DCL): -45.612.439,11

Receita corrente líquida (RCL): 402.081.438,36

% DCL/RCL: -11,34

Pl. 593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 621 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 622 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?
Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?
Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?
Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?
Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?
Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 622 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2016
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	215.175.136,48	13.202.548,62
Despesas não computadas	20.835.137,09	154.591,44
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 623
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	194.339.999,39	13 047.957,18
Receita Corrente Líquida (RCL)	402.081.438,36	402.081.438,36
TDP/RCL	48,33	3,25
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

RGF - 6º. 589

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

2529

Data da LOA

22/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
fonte 100 - Recursos Ordinários	29.10.28.844.0102.4.062 - Serviço da Dívida Externa
fonte 191 - Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata)	31.10.15.451.0101.5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata
fonte 100 - Recursos Ordinários (contrapartida local)	31.10.15.451.0101.5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura de Corumbá-Fonplata
fonte 100 - Recursos Ordinários (contrapartida local)	31.10.15.451.0101.4.490 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins
fonte 100 - Recursos Ordinários (contrapartida local)	31.10.15.451.0101.5.060 - Obras de Infraestrutura Urbana
fonte 100 - Recursos Ordinários (contrapartida local)	31.10.15.451.0101.5.067 - Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 623 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

2530

Data da Lei do PPA

22/12/2015

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Programa 101 - MS PROINFRA - CORUMBÁ	Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22)
Programa 101 - MS PROINFRA - CORUMBÁ	Projeto 4.490 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, (Anexo de Despesas, página 22)
Programa 101 - MS PROINFRA - CORUMBÁ	Projeto 5.060 - Obras de Infraestrutura Urbana, (anexo de despesas, páginas 22)
Programa 101 - MS PROINFRA - CORUMBÁ	Projeto 5.067 - Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano, (Anexo de Despesas, página 22)
Programa 102 - PROGESTÃO - CORUMBÁ	Atividade 4.062 - Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23)

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 0624 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

19,59 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

30,83 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 624 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

Observações em relação ao cronograma financeiro:

O cronograma financeiro enviado pelo sadipem em 9/12/2015, as 15h50m31, possui erro de digitação. O encargos financeiros projetados para o primeiro ano da operação (2015) eram de R$588.516,10, e não R$ 7.588.516,10, conforme informado. Disso resultou que os encargos totais apresentados para a operação, de R$ 19.828.089,78, são R$7 milhões superiores ao que seria corretamente informado, de R$12.828.089,78. Cumpre alertar que esses dados, usados no presente momento apenas para referência de informações, ainda levavam em conta juros anuais de 2,64%, que posteriormente foram alterados para 2,74 a.a. Esses dados foram posteriormente consertados na versão enviada pelo sadipem em 29/01/2016, já com os juros anuais de 2,74 a.a e serviços totais de R$ 13.935.246,67.

A STN/COPEM solicitou, por meio do of 713/2016, de 28/03/2016, alteração do cronograma financeiro da nova operação, levando em conta curva de juros de longo prazo da LIBOR USD 6 meses, que foi fornecida em 13/04/2016. Com base nessa curva de juros, os juros e encargos totais tiveram aumento significativo, passando de R$ 13.935.246,67 para R$ 19.135.085,05.

Observações em relação ao quadro de despesas de pessoal:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores e inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade, em razão de tratar-se de operação intraorçamentária. A duplicidade ocorre ao ser considerada, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal dos Poderes Executivo e Legislativo para o RPPS (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 625 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição, no âmbito do RPPS (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, página 515).
(3) Considerando o acima apresentado, os dados mantêm coerência com o Anexo I do RGF do 1º Quadrimestre de 2016, publicado no Siconfi.

Lei autorizativa da operação (Lei Municípal nº 2.423, de 02/10/2014) foi alterada pela Lei Municipal nº 2.545, de 07/07/2016, para incluir, entre as contragarantias do Município a serem oferecidas na operação de crédito, os recursos de IPI exportação (CF, art. 159, §3º) e adicional de 1 p.p do FPM (CF, art. 159, alínea "e").

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 716
Rubrica
Procuradoria-Geral/COR

TESOURONACIONAL

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	08/08/2016 13:52:39
Unidade da Federação:	MATO GROSSO DO SUL
Mutuário:	CORUMBÁ
Obrigações Financeiras:	Não há obrigações nesta data
Obrigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	Não há obrigações nesta data

Emitida às 13:58:11 do dia 08/08/2016 (data e hora de Brasília)
Válida em: 08/08/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portal - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias Página 1 de 2

Ministério da Fazenda Fls. nº 1.25 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Portal do Governo Brasileiro Atualize sua Barra de Governo

RESPONSABILIDADE FISCAL | DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL | TESOURO NACIONAL | Novidades Central de informações

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.
As informações disponibilizadas serão obtidas:
a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.
O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

Entidade Federativa: CORUMBA/MS **Data da pesquisa:** 08/08/2016

CNPJ Interveniente: 03.330.461/0001-10 - MUNICIPIO DE CORUMBA
Ver CNPJ vinculados

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

	Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização		Atendimento	Validade	Detalhar
I - Obrigações de Adimplência Financeira						
1.1	Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União		PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	14/08/2016	[Detalhar]
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	12/08/2016	[Detalhar]
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União		STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/08/2016	[Detalhar]
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/08/2016	[Detalhar]
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios						
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	[*]		[Detalhar]
		SICONV	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/08/2016	[Detalhar]
III - Obrigações de Transparência						
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/09/2016	[Detalhar]
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/09/2016	[Detalhar]
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais		STN com base no SISTN/SICONFI Atualização Manual	Comprovado	30/04/2017	[Detalhar]
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais						
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2017	[Detalhar]
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	30/04/2017	[Detalhar]
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	08/08/2016	[Detalhar]
4.4	Regularidade Previdenciária		MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	13/01/2017	[Detalhar]

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 715
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

ENTIDADE INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUPHAN

OBJETO: Contrato de empréstimo a ser celebrado com o FONPLATA (Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata). Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá (PDI).

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pela senhora Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico - FUPHAN, acerca de contrato de empréstimo e outras avenças, no valor de US$ 40.000.000,00, que se encontra em fase final de negociação, a ser celebrado entre o Município de Corumbá (MS) e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), com garantia soberana da União.

O empréstimo ora em negociação visa custear projeto destinado à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, para obras de requalificação e recuperação urbana.

O Contrato de Empréstimo é dividido em duas partes. A primeira parte, relativa às disposições especiais, apresenta-se em sete capítulos, estabelecendo objeto, elementos integrantes, órgão executor e disposições particulares; custo, financiamento e contrapartida local; amortização, juros, juros de mora, comissão de compromisso e comissão de administração; desembolsos; execução do Programa; registros, inspeções, relatórios e avaliações, e; disposições gerais. A primeira parte traz ainda um anexo único, com descrição sucinta do objetivo do programa, localização da aplicação dos recursos, descrição do programa, controle *pari passu* e orçamento do programa por componente e fonte de recursos.

Por seu turno, o instrumento denominado Normas Gerais, constituindo a segunda parte do Contrato de Empréstimo, traz as regras que balizarão o empréstimo. Assim, em 11 artigos, subdivididos em múltiplas subseções, são especificadas aplicações das normas gerais, definições, amortização, juros e comissão de compromisso, desembolsos, suspensão de desembolsos e vencimento antecipado, gravames e isenções, execução do projeto, registros, inspeções, relatórios e demonstrativos financeiros, comunicações e notificações, arbitragem e disposições gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 710
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por sua vez, a minuta do Contrato de Garantia possui a seguinte estrutura: sucinta exposição de antecedentes e apresentação, em dez itens, do acordo de garantia entre o Garantidor (República Federativa do Brasil), Mutuário (Município de Corumbá) e o FONPLATA.

Por fim, instrui o processo minuta consensual dos principais pontos negociados em reunião realizada em 28/11/2014, na sede do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília (DF), na qual foram definidos pontos relevantes do contrato e adaptados aspectos gerais dos empréstimos realizados pelo FONPLATA às circunstâncias individuais da operação a ser implementada.

Após a análise das cláusulas contratuais dos instrumentos que integram o processo, conforme as circunstâncias que balizaram esta avaliação, não há aparente cláusula contratual que, respeitado o poder negocial do Município e os limites jurídicos desta depuração, ameace a validade e a eficácia dos contratos.

As cláusulas negociadas são exequíveis por este Município, porquanto este ente instituiu e arrecada os impostos previstos no art. 156 da Constituição Federal, a par de receber regularmente as quotas de receitas tributárias previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas *"b"* e *"d"*, da mesma Carta Política. Aliás, é de se ressaltar que a Lei municipal nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito que ora se analisa, prevê em seu art. 2º a vinculação dessas receitas, como contragarantia à garantia da União, nos seguintes termos:

> *Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b" e "d", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.*

No que tange à adequação das condições constantes da minuta contratual negociada ao ordenamento jurídico pátrio, convém pontuar que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 42, § 5º, veicula a seguinte regra:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Ministério da Fazenda
Fls. nº 717
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

> *"Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes. (...)*
>
> *§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior."*

Desta forma, as previsões contidas nas Normas Gerais encontram respaldo na juridicidade nacional, estadual e municipal.

À vista destas razões, opino pelo trâmite normal do procedimento e pela celebração do contrato, atestando que inexiste vício aparente que ameace a validade e a eficácia do empréstimo que se pretende celebrar.

É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 5 de dezembro de 2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ministério da Fazenda
Fls. nº 0514
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ENTIDADE INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN

OBJETO: Contrato de empréstimo a ser celebrado com o FONPLATA (Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata). Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá (PDI).

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pela senhora Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico - FUPHAN, acerca de contrato de empréstimo negociado e outras avenças, no valor de US$ 40.000.000,00, que se encontra em fase final de tramitação, a ser celebrado entre o Município de Corumbá (MS) e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), com garantia soberana da União.

O empréstimo ora em tramitação visa custear projeto destinado à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, para obras de requalificação e recuperação urbana.

O Contrato de Empréstimo é dividido em duas partes. A primeira parte, relativa às Disposições Especiais, apresenta-se em sete capítulos, estabelecendo objeto, elementos integrantes, órgão executor e disposições particulares: custo, financiamento e contrapartida local: amortização, juros, juros de mora, comissão de compromisso e comissão de administração; desembolsos: execução do Programa: registros, inspeções, relatórios e avaliações, e; disposições gerais. A primeira parte traz ainda um anexo único, com descrição sucinta do objetivo do programa, localização da aplicação dos recursos, descrição do programa, controle *pari passu* e orçamento do programa por componente e fonte de recursos.

Por seu turno, o instrumento denominado Normas Gerais, constituindo a segunda parte do Contrato de Empréstimo, traz as regras que balizarão o empréstimo. Assim, em 11 artigos, subdivididos em múltiplas subseções, são especificadas aplicações das normas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ministério da Fazenda Fls. nº 513 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

gerais, definições, amortização, juros e comissão de compromisso, desembolsos, suspensão de desembolsos e vencimento antecipado, gravames e isenções, execução do projeto, registros, inspeções, relatórios e demonstrativos financeiros, comunicações e notificações, arbitragem e disposições gerais.

Por sua vez, a minuta do Contrato de Garantia possui a seguinte estrutura: sucinta exposição de antecedentes e apresentação, em dez itens, do acordo de garantia entre o Garantidor (República Federativa do Brasil), o Mutuário (Município de Corumbá) e o FONPLATA.

Instrui o processo minuta consensual dos principais pontos negociados em reunião realizada em 28 de novembro de 2014, na sede do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília (DF), na qual foram definidos pontos relevantes do contrato e adaptados aspectos gerais dos empréstimos realizados pelo FONPLATA às circunstâncias individuais da operação a ser implementada.

Por fim, foram realizadas as adequações de acordo com as novas condições financeiras decorrentes da aplicação da Resolução FONPLATA PRE Nº 03/2016 conforme cláusulas 3.03 Capítulo III – Amortização, Juros de Mora, Comissão de Compromisso e Comissão de Administração e 7.01 Capítulo VII - Disposições Gerais.

Após a análise das cláusulas contratuais dos instrumentos que integram o processo, conforme as circunstâncias que balizaram esta avaliação, não há aparente cláusula contratual que, respeitado o poder negocial do Município e os limites jurídicos desta depuração, ameace a validade e a eficácia dos contratos.

As cláusulas negociadas são exequíveis por este Município, porquanto este ente instituiu e arrecada os impostos previstos no art. 156 da Constituição Federal, a par de receber regularmente as quotas de receitas tributárias previstas nos artigos 158 e 159, inciso 1, alíneas *"b"* e *"d"*, da mesma Carta Política. Aliás, é de se ressaltar que a Lei municipal nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito que ora se analisa, prevê em seu art. 2º a vinculação dessas receitas, como contragarantia à garantia da União, nos seguintes termos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ministério da Fazenda
Fls. nº 516
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso 1, alíneas "b" e "d", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 40 do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

No que tange à adequação das condições constantes da minuta contratual negociada ao ordenamento jurídico pátrio, convém pontuar que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 42, § 5º, veicula a seguinte regra:

"Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes, (..)

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ministério da Fazenda
Fls. nº 0517
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Desta forma, as previsões contidas nas Normas Gerais encontram respaldo na juridicidade nacional, estadual e municipal.

À vista destas razões, opino pelo trâmite normal do procedimento e pela celebração do contrato, atestando que inexiste vício aparente que ameace a validade e a eficácia do empréstimo que se pretende celebrar.

É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 11 de abril de 2016.

JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

PAULO ROBERTO DUARTE
Prefeito Municipal

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SÉRGIO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

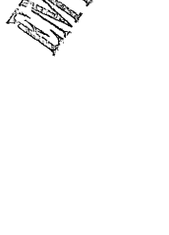

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

COPEM/STN Fl. 475

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao FONPLATA – Fondo Financiero de Desarollo de La Cuenca Del Plata, com garantia da União, destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei n° 2.423/2014, publicada em 03/10/2014 no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios ***ainda não analisados*** *pelo Tribunal de Contas,* ***inclusive o em curso****, cumpre o disposto:*

a) *no art. 23 da LRF - limites de pessoal;*
b) *no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 476

c) *no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;*

d) *no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;*

e) *no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e*

f) *no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.*

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal. Ok

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Ok

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

R$1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no periodo de 01/2015 a 12/2015 - *último RGF publicado*)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO[2]
Despesa Bruta com Pessoal **(I)**	216.355.325,86	12.571.122,22
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=**(II)** [1]	19.494.732,63	21.595,44
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)** Contribuições Patronais [2]		
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** = (I-II+III)	196.860.593,23	12.549.526,78
Receita Corrente Líquida – RCL **(V)**		379.907.278,45
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Inativos e Pensionistas (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	51,81%	3,30%

Observações em relação ao quadro de despesas de pessoal:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores e inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade, em razão de tratar-se de operação intra-orçamentária. A duplicidade ocorre ao ser considerada, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal dos Poderes Executivo e Legislativo para o RPPS (origem de recursos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

US$ 5248941,75

x 3,9043

R$ 20.496.067,76

EM BRANCO

Pelo dolar de 29/4/16

US$ 5248941,75

x 3,45080

R$ 18.113.048,19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição, no âmbito do RPPS (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, página 515).

(3) Considerando o acima apresentado, os dados mantêm coerência com o Anexo I do RGF do 3º Quadrimestre de 2015, publicado no Siconfi.

Impende consignar que constam da Lei Municipal nº 2.529, de 22 de dezembro de 2015, vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2016, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma:

a) 29.10.28.844.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R$ 1.672.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida, mediante abertura de crédito suplementar (Decreto Orçamentário nº 006, de 26/01/2016 e n° 017, de 21/03/2016);

b) 31.10.15.451.0101.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R$ 22.406.467,73 (vinte e dois milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), sendo R$ 20.496.067,73 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e três centavos) da fonte 191 – Operações de Crédito Externas (Financiamento Fonplata), mediante abertura de crédito adicional suplementar (Decreto Orçamentário nº 002, de 04/01/2016 e n° 018, de 22/03/2016), e R$ 1.910.400,00 (hum milhão, novecentos e dez mil e quatrocentos reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local);

c) 31.10.15.451.0101.4.490 – Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, o valor de R$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local);

d) 31.10.15.451.0101.5.060 – Obras de Infraestrutura Urbana, o valor de R$ 2.521.100,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e cem reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local);

e) 31.10.15.451.0101.5.067 - Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano, o valor de R$ 560.200,00 (quinhentos e sessenta mil e duzentos reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local).

Ademais, o Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido na Lei Municipal nº 2.530, de 22 de dezembro de 2015, vigente, que aprova a segunda revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

- *a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projetos 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, 4.490 – Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, 5060 – Obras de Infraestrutura Urbana e 5067 – Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano (Anexo de Despesas, páginas 21-22);*
- *b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).*

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas do exercício financeiro de 2015, cumpre o disposto:

- *a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 19,59%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;*
- *b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 30,83% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

COPEM/STN Fl. 478

c) no art. 11 da LRF."

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

Declaro que o Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado – RSF nº43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 22 de março de 2016.

MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/MS 4092-B

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica

PAULO ROBERTO DUARTE
Prefeito Municipal

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SÉRGIO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM
Fls. 343
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao FONPLATA – Fondo Financiero de Desarollo de La Cuenca Del Plata, com garantia da União, destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei n° 2.423/2014, publicada em 03/10/2014 no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios ***ainda não analisados*** *pelo Tribunal de Contas,* ***inclusive o em curso****, cumpre o disposto:*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

Fls. 34
Rubric

a) *no art. 23 da LRF - limites de pessoal;*

b) *no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;*

c) *no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;*

d) *no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;*

e) *no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e*

f) *no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.*

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

R$1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 05/2014 a 04/2015 - *último RGF publicado*)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO[2]
Despesa Bruta com Pessoal **(I)**	209.970.688,80	12.189.357,42
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=**(II)** [1]	18.416.160,68	459.403,40
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)** Contribuições Patronais [2]	20.113.587,69	380.819,87
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** = (I-II+III)	211.668.115,81	12.110.773,89
Receita Corrente Líquida – RCL **(V)**		373.718.474,51
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Inativos e Pensionistas (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	56,64%	3,24%

Observações:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS são consideradas recursos previdenciários vinculados e, como tal, devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade de contagem. A duplicidade de contagem ocorre ao considerar, na despesa bruta de pessoal, tanto a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

STN/COPEM Fls. 345 Rubrica

despesa de contribuição patronal dos Poderes Executivo e Legislativo para o RPPS (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição, no âmbito do RPPS (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 5ª edição, página 525 ("Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, das contribuições patronais ao RPPS e das demais receitas diretamente arrecadadas vinculadas a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro")

(3) A apuração apresentada no quadro acima considera, em dupla contagem, as despesas de inativos e pensionistas cobertas com as contribuições patronais, por intermédio da adição da linha (III) ao total de despesas de pessoal. Diverge, portanto, da apuração apresentada no Anexo I do RGF do 1º Quadrimestre de 2015 (Poder Executivo: R$191.554.528,12, equivalente a 51,26% da RCL; Poder Legislativo: R$11.729.954,02, equivalente a 3,14% da RCL), publicada no Siconfi.

Impende consignar que constam da Lei Municipal nº 2.465, de 29 de dezembro de 2014, vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2015, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma

a) 29.10.28.843.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão, sessenta e três mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida;

b) 31.10.15.451.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R$ 16.663.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais), sendo R$ 13.020.000,00 (treze milhões, vinte mil reais) da fonte 191 – Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) e R$ 3.643.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local) destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá-Fonplata.

Ademais, o Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido na Lei Municipal nº 2.466, de 29 de dezembro de 2014, vigente, que aprova a primeira revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22);

b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas do exercício financeiro de 2014, cumpre o disposto:

a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,44%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 29,43% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

c) no art. 11 da LRF."

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18



Declaro que o Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado – RSF nº43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 17 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MS 7.036

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica

PAULO ROBERTO DUARTE
Prefeito Municipal

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SÉRGIO RODRIGUES
Chefe da Controladoria Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 240
Rubrica

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US$ 40.000.000,00(Quarenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao FONPLATA – *FondoFinanciero de Desarollo de La Cuenca Del Plata*, com garantia da União, destinada àexecução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei n° 2.423/2014, publicada em 03/10/2014 no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;
b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;
c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;
d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;
e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 241
Rubrica

f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

R$1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 09/2013 a 08/2014 -último RGF publicado)	**PODER EXECUTIVO**	**PODER LEGISLATIVO(2)**
Despesa Bruta com Pessoal **(I)**	192.450.078,24	10.108.270,03
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=**(II)** (1)	15.888.103,74	157.039,02
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)** Contribuições Patronais(2)	6.865.359,35	177.571,19
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** = (I-II+III)	183.427.333,85	10.128.802,20
Receita Corrente Líquida – RCL **(V)**		366.232.835,05
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Inativos e Pensionistas(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	50,08%	2,77%

Observações:
(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) As contribuições patronais ao RPPS são consideradas recursos previdenciários vinculados e, como tal, devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade de contagem. A duplicidade de contagem ocorre ao considerar, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 5ª edição, página 525 ("Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, das contribuições patronais ao RPPS e das demais receitas diretamente arrecadadas vinculadas a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro")

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 242
Rubrica

(3) A apuração apresentada no quadro acima considera, em dupla contagem, as despesas de inativos e pensionistas cobertas com as contribuições patronais, por intermédio da adição da linha (III) ao total de despesas de pessoal. Diverge, portanto, da apuração publicada no Anexo I do RGF do 2º Quadrimestre de 2014 (Poder Executivo: R$176.561.974,50, equivalente a 48,21% da RCL; Poder Legislativo: R$9.951.231,01, equivalente a 2,77% da RCL).

Impende consignar que constam da Lei Municipal nº 2.465, de 29 de dezembro de 2014, vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2015, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma

a) 29.10.28.843.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão, sessenta e três mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida;

b) 31.10.15.451.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R$ 16.663.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais), sendo R$ 13.020.000,00 (treze milhões, vinte mil reais) da fonte 191 – Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) e R$ 3.643.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local) destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá-Fonplata.

Ademais, o Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido na Lei Municipal nº 2.466, de 29 de dezembro de 2014, vigente, que aprova a primeira revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22);

b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas de exercício anterior (2013),cumpre o disposto:

a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,01%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 28,56% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

c) no art. 11 da LRF."

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

Declaro que o Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 243 Rubrica

estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado – RSF nº43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 16 de janeiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MS 7.036

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

PAULO ROBERTO DUARTE
Prefeito Municipal

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SÉRGIO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 214
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US$1,00 equivalente a R$ 2,00. Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 245 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias, como a valoração contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos

PROJETO AVALIADO	MÉTODO ADOTADO	PROJETO ORIGINAL
Orla Fluvial	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.
Infraestrutura Urbana	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Recuperação de Patrimônio Histórico	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007 Programa Monumenta BID, 2003.
Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde	Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010
Parque Linear das Jaguatiricas	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Parque Linear Ferroviário dos Ipês	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Centro de Atendimento ao Cidadão	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Recuperação de Custos de Aluguéis	Programa Monumenta BID, 2003 Estimativas próprias

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 246
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

(US$ X MIL)

COMPONENTES/ SUBCOMPONENTES	FONPLATA US$	%	PMC US$	%	TOTAL	% DO PROGRAMA	MODELAGEM DA ANÁLISE ECONÔMICA
1. OBRAS	**30.900,00**	77,25%	**38.938,00**	97,35%	**69.838,00**	87,30%	
1.1. Revitalização e Desenvolvimento Urbano	**12.400,00**	31,00%	**28.255,00**	70,64%	**40.655,00**	50,82%	
1.1.1. Orla Fluvial	0,00	0,00%	6.050,00	15,13%	6.050,00	7,56%	Modelagem 1
1.1.2. Infraestrutura Urbana	12.000,00	30,00%	12.360,00	30,90%	24.360,00	30,45%	Modelagem 4
1.1.3. Recuperação do Patrimônio Histórico	0,00	0,00%	9.845,00	24,61%	9.845,00	12,31%	Modelagem 5
1.1.4 Revitalização do Eco Parque Cacimba da Saúde	400,00	1,00%	0,00	0,00%	400,00	0,50%	Modelagem 1
1.2. Mobilidade Urbana	**17.000,00**	42,50%	**10.683,00**	26,71%	**27.683,00**	34,60%	
1.2.1. Parque Linear Ferroviário dos Ipês	6.000,00	15,00%	1.600,00	4,00%	7.600,00	9,50%	Modelagem 2
1.2.2. Parque Linear das Jaguatiricas	11.000,00	27,50%	9.083,00	22,71%	20.083,00	25,10%	Modelagem 3
1.3. Fortalecimento Institucional	**1.500,00**	3,75%	**0,00**	0,00%	**1.500,00**	1,88%	
1.3.2. Centro de Atendimento ao Cidadão	1.500,00	3,75%	0,00	0,00%	1.500,00	1,88%	Modelagem 5
2. GERENCIAMENTO	**5.320,00**	13,30%	**500,00**	1,25%	**5.820,00**	7,28%	
2.1. Unidade Coordenadora	1.090,00	2,73%	0,00	0,00%	1.090,00	1,36%	
2.2. Supervisão de Obras	3.000,00	7,50%	0,00	0,00%	3.000,00	3,75%	Rateio proporcional
2.3. Avaliação	130,00	0,33%	0,00	0,00%	130,00	0,16%	
2.4. Auditoria	100,00	0,25%	0,00	0,00%	100,00	0,13%	
2.5. Estudos e Projetos	1.000,00	2,50%	500,00	1,25%	1.500,00	1,88%	Rateio proporcional
3. DESAPROPRIAÇÕES	**0,00**	0,00%	**562,00**	1,41%	**562,00**	0,70%	Modelagem 3
4. IMPREVISTOS	**3.500,00**	8,75%	0,00	0,00%	**3.500,00**	4,38%	Rateio proporcional
5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	**280,00**	0,70%	0,00	0,00%	**280,00**	0,35%	
TOTAL GERAL	**40.000,00**	100,00%	**40.000,00**	100,00%	**80.000,00**	100,00%	

Taxa de câmbio US$1,00 = R$2,00

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 217
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

(i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;

(ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;

(iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;

(iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;

(v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 248
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Com respeito aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano, gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras e custos ambientais.

b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 249
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Quadro 1

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada

Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$)						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$1,00)	TIR$_E$ 39,33%
	Projetos					TOTAL						
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jaguatiricas	(em R$1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$1,00)		Somatória VPL$_E$
2014	-	-	-	-	-	-	46.648.103	-	-	46.648.103	(46.648.103)	(46.648.103)
2015	-	-	-	-	-	-	38.224.647	-	-	38.224.647	(38.224.647)	(34.129.149)
2016	323.000	-	-	-	-	323.000	26.024.839	-	-	26.024.839	(25.701.839)	(20.489.349)
2017	37.193.162	-	-	94.961.236	-	132.154.398	11.696.526	848.974	-	12.545.500	119.608.899	85.135.252
2018	1.146.793	87.148.188	-	-	61.265.314	149.560.294	4.570.093	1.522.925	-	6.093.018	143.467.276	91.176.048
2019	1.154.092	-	32.267.546	-	-	33.421.638	-	2.833.929	-	2.833.929	30.587.709	17.356.287
2020	1.161.456	-	-	-	-	1.161.456	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.672.473)	(847.327)
2021	1.168.885	-	-	-	-	1.168.885	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.665.044)	(753.181)
2022	1.176.380	-	-	-	-	1.176.380	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.657.549)	(669.456)
2023	1.183.941	-	-	-	-	1.183.941	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.649.988)	(595.002)
2024	1.191.569	-	-	-	-	1.191.569	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.642.360)	(528.796)
2025	1.199.265	-	-	-	-	1.199.265	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.634.664)	(469.927)
2026	1.207.029	-	-	-	-	1.207.029	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.626.900)	(417.585)
2027	1.214.862	-	-	-	-	1.214.862	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.619.067)	(371.048)
2028	1.222.764	-	-	-	-	1.222.764	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.611.165)	(329.676)
2029	1.230.736	-	-	-	-	1.230.736	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.603.193)	(292.897)
2030	1.238.779	-	-	-	-	1.238.779	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.595.150)	(260.203)
2031	1.246.894	-	-	-	-	1.246.894	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.587.035)	(231.143)
2032	1.255.080	-	-	-	-	1.255.080	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.578.849)	(205.313)
2033	1.263.338	-	-	-	-	1.263.338	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.570.591)	(182.356)
VP	32.619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.838.585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C$_E$	2,47

*Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação do Patrimônio Histórico neste estudo.

O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R$86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada

Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$)						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$1,00)	TIR$_E$ 39,33%
	Projetos					TOTAL						
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jaguatiricas	(em R$1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$1,00)		Somatória VPL$_E$
2014	-	-	-	-	-	-	46.648.103	-	-	46.648.103	(46.648.103)	(46.648.103)
2015	-	-	-	-	-	-	38.224.647	-	-	38.224.647	(38.224.647)	(34.129.149)
2016	323.000	-	-	-	-	323.000	26.024.839	-	-	26.024.839	(25.701.839)	(20.489.349)
2017	37.193.162	-	-	94.961.236	-	132.154.398	11.696.526	848.974	-	12.545.500	119.608.899	85.135.252
2018	1.146.793	87.148.188	-	-	61.265.314	149.560.294	4.570.093	1.522.925	-	6.093.018	143.467.276	91.176.048
2019	1.154.092	-	32.267.546	-	-	33.421.638	-	2.833.929	-	2.833.929	30.587.709	17.356.287
2020	1.161.456	-	-	-	-	1.161.456	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.672.473)	(847.327)
2021	1.168.885	-	-	-	-	1.168.885	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.665.044)	(753.181)
2022	1.176.380	-	-	-	-	1.176.380	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.657.549)	(669.456)
2023	1.183.941	-	-	-	-	1.183.941	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.649.988)	(595.002)
2024	1.191.569	-	-	-	-	1.191.569	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.642.360)	(528.796)
2025	1.199.265	-	-	-	-	1.199.265	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.634.664)	(469.927)
2026	1.207.029	-	-	-	-	1.207.029	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.626.900)	(417.585)
2027	1.214.862	-	-	-	-	1.214.862	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.619.067)	(371.048)
2028	1.222.764	-	-	-	-	1.222.764	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.611.165)	(329.676)
2029	1.230.736	-	-	-	-	1.230.736	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.603.193)	(292.897)
2030	1.238.779	-	-	-	-	1.238.779	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.595.150)	(260.203)
2031	1.246.894	-	-	-	-	1.246.894	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.587.035)	(231.143)
2032	1.255.080	-	-	-	-	1.255.080	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.578.849)	(205.313)
2033	1.263.338	-	-	-	-	1.263.338	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.570.591)	(182.356)
VP	32.619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.838.585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C$_E$	2,47

* Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B56B8C2700134377.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 250
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no quadro abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 3,6629%.

Apuração de Taxa Interna de Retorno

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumba **US$**

ANO	LIBERAÇÕES	SERVIÇOS	FLUXO LÍQUIDO
2015	- 5.248.941,75	365.783,51	- 4.883.158,23
2016	- 9.601.290,06	502.236,31	- 9.099.053,75
2017	- 6.912.316,07	724.111,91	- 6.188.204,15
2018	- 10.290.667,20	970.698,89	- 9.319.968,32
2019	- 7.946.784,92	1.217.300,44	- 6.729.484,49
2020	-	4.359.220,89	4.359.220,89
2021	-	4.258.648,51	4.258.648,51
2022	-	4.158.076,14	4.158.076,14
2023	-	4.057.503,76	4.057.503,76
2024	-	3.956.931,38	3.956.931,38
2025	-	3.856.359,00	3.856.359,00
2026	-	3.755.786,63	3.755.786,63
2027	-	3.655.214,25	3.655.214,25
2028	-	3.554.641,87	3.554.641,87
2029	-	3.454.069,49	3.454.069,49
2030	-	3.353.497,12	3.353.497,12
2031	-	3.252.924,74	3.252.924,74
2032	-	3.152.352,36	3.152.352,36
TIR (% a.a)			**3,6629%**

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)
Juros: Libor USD 6 meses (24/10/2014: 0,32290% a.s) + juros 6meses (2,64% a.a)
Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado
Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar
Carência de amortização: 5 anos
Prazo para amortização: 13 anos, após carência
Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos
Periodicidade Semestral

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 251
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 252
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;
- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 253
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estaria com seus recursos compromissados para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 254
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 15 de janeiro de 2015.

Maria Clara Scardini
Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

Paulo Roberto Duarte
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 150 Rubrica

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao FONPLATA – Fondo Financiero de Desarollo de La Cuenca Del Plata, com garantia da União, destinada a execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei n° 2.423/2014, publicada em 03/10/2014 no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios ***ainda não analisados*** *pelo Tribunal de Contas,* ***inclusive o em curso****, cumpre o disposto:*

a) *no art. 23 da LRF - limites de pessoal;*
b) *no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;*
c) *no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;*
d) *no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;*
e) *no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e*
f) *no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MF - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 151/2
Rubrica

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

R$1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 09/2013 a 08/2014 - *último RGF publicado*)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO(2)
Despesa Bruta com Pessoal **(I)**	192.450.078,24	10.108.270,03
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=**(II)** (1)	15.888.103,74	157.039,02
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)** Contribuições Patronais (2)	6.865.359,35	177.571,19
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** = (I-II+III)	183.427.333,85	10.128.802,20
Receita Corrente Líquida – RCL **(V)**		366.232.835,05
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Inativos e Pensionistas (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	50,08%	2,77%

Observações:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS são consideradas recursos previdenciários vinculados e, como tal, devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade de contagem. A duplicidade de contagem ocorre ao considerar, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 5ª edição, página 525 ("Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, das contribuições patronais ao RPPS e das demais receitas diretamente arrecadadas vinculadas a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro")

(3) A apuração apresentada no quadro acima considera, em dupla contagem, as despesas de inativos e pensionistas cobertas com as contribuições patronais, por intermédio da adição da linha (III) ao total de despesas de pessoal. Diverge, portanto, da apuração publicada no Anexo I do RGF do 2º Quadrimestre de 2014 (Poder Executivo: R$176.561.974,50, equivalente a 48,21% da RCL; Poder Legislativo: R$9.951.231,01, equivalente a 2,77% da RCL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Fls nº 123
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO

Impende consignar que constam do Projeto de Lei nº 129/2014, de 17 de dezembro de 2014, em andamento na Câmara Municipal de Corumbá, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2015, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma:

a) 29.10.28.843.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão, sessenta e três mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida;

b) 31.10.15.451.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R$ 16.663.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais), sendo R$ 13.020.000,00 (treze milhões, vinte mil reais) da fonte 191 – Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) e R$ 3.643.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local) destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá-Fonplata.

ch. liberação em 2014 de R$ 12.827.463,43

Ademais, O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido no Projeto de Lei nº 128/2014, de 17 de dezembro de 2014, em andamento na Câmara Municipal de Corumbá, que aprova a primeira revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22);

b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,01%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 28,56% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

c) no art. 11 da LRF.

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

Conforme informações da Pasta da Fazenda e Planejamento desta Administração, o Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MIN. DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 154
Rubrica

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado – RSF nº43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 17 de dezembro de 2014.

JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MS 7.036

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

PAULO ROBERTO DUARTE
Prefeito Municipal

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SÉRGIO RODRIGUES
Chefe da Controladoria Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Fls. 08
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUPHAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) com o FONPLATA – Fondo Financiero de Desarollo de La Cuenca Del Plata, com garantia da União, destinada a execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana."

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei n° 2.423, de 2 de outubro de 2014, publicada na edição de 03/10/2014 do Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal - RSF nº 43/2001.

O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios ***ainda não analisados*** *pelo Tribunal de Contas,* ***inclusive o em curso****, cumpre o disposto:*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEIFO
Fls. 09
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;
b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;
c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;
d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;
e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e
f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

R$1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 09/2013 a 08/2014 - *último RGF publicado*)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO(2)
Despesa Bruta com Pessoal (I)	192.450.078,24	10.108.270,03
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=(II) (1)	15.888.103,74	157.039,02
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais (2)	6.865.359,35 —	177.571,19 —
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)	183.427.333,85	10.128.802,20
Receita Corrente Líquida – RCL (V)		366.232.835,05
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Inativos e Pensionistas (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	50,08%	2,77%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CCDIVIS II
Fls. 10
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Observações:
(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) As contribuições patronais ao RPPS são consideradas recursos previdenciários vinculados e, como tal, devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade de contagem. A duplicidade de contagem ocorre ao considerar, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 5ª edição, página 525 ("Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, das contribuições patronais ao RPPS e das demais receitas diretamente arrecadadas vinculadas a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro")
(3) A apuração apresentada no quadro acima considera, em dupla contagem, as despesas de inativos e pensionistas cobertas com as contribuições patronais, por intermédio da adição da linha (III) ao total de despesas de pessoal. Diverge, portanto, da apuração publicada no Anexo I do RGF do 2º Quadrimestre de 2014 (Poder Executivo: R$176.561.974,50, equivalente a 48,21% da RCL; Poder Legislativo: R$9.951.231,01, equivalente a 2,77% da RCL).

nº do PLOA ?

Impende consignar que constam do projeto lei anexo à Mensagem nº 39, de 14 de outubro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2015, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma:

A digitar após negociações fls 103

a) 29.10.28.843.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão, sessenta e três mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida;

b) 31.10.15.451.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R$ 16.663.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais), sendo R$ 13.020.000,00 (treze milhões, vinte mil reais) da fonte 191 – Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) e R$ 3.643.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local) destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá-Fonplata.

Ademais, o Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido no projeto de lei anexo à Mensagem nº 40, de 14 de outubro de 2014, que aprova a primeira revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22);

b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIN/GEFIN
Fls. 11
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Procuradoria-Geral do Município - PGM

a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,01%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 28,56% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

c) no art. 11 da LRF.

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

O Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, ressalto que não há previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado.

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado Federal - RSF nº 43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 5 de novembro de 2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIT/SIFO
Fls. 12
Rubrica

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Corumbá (MS), 7 de novembro de 2014.

PAULO ROBERTO DUARTE
Prefeito Municipal

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SÉRGIO RODRIGUES
Chefe da Controladoria Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ministério da Fazenda Fls. 0518 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US$1,00 equivalente a R$ 3,9048 (PTAX/BACEN 31/12/2015). Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. 1.758
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

como a valoração contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos

PROJETO AVALIADO	MÉTODO ADOTADO	PROJETO ORIGINAL
Orla Fluvial	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.
Infraestrutura Urbana	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Recuperação de Patrimônio Histórico	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007 Programa Monumenta BID, 2003.
Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde	Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010
Parque Linear das Jaguatiricas	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Parque Linear Ferroviário dos Ipês	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Centro de Atendimento ao Cidadão	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Recuperação de Custos de Aluguéis	Programa Monumenta BID, 2003 Estimativas próprias

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. 351
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

(US$ X MIL)

COMPONENTES/ SUBCOMPONENTES	FONPLATA US$	%	PMC US$	%	TOTAL	% DO PROGRAMA	MODELAGEM DA ANÁLISE ECONÔMICA
1. OBRAS	**30.900,00**	77,25%	**38.938,00**	97,35%	**69.838,00**	87,30%	
1.1. Revitalização e Desenvolvimento Urbano	**12.400,00**	31,00%	**28.255,00**	70,64%	**40.655,00**	50,82%	
1.1.1. Orla Fluvial	0,00	0,00%	6.050,00	15,13%	6.050,00	7,56%	Modelagem 1
1.1.2. Infraestrutura Urbana	12.000,00	30,00%	12.360,00	30,90%	24.360,00	30,45%	Modelagem 4
1.1.3. Recuperação do Patrimônio Histórico	0,00	0,00%	9.845,00	24,61%	9.845,00	12,31%	Modelagem 5
1.1.4 Revitalização do Eco Parque Cacimba da Saúde	400,00	1,00%	0,00	0,00%	400,00	0,50%	Modelagem 1
1.2. Mobilidade Urbana	**17.000,00**	42,50%	**10.683,00**	26,71%	**27.683,00**	34,60%	
1.2.1. Parque Linear Ferroviário dos Ipês	6.000,00	15,00%	1.600,00	4,00%	7.600,00	9,50%	Modelagem 2
1.2.2. Parque Linear das Jaguatiricas	11.000,00	27,50%	9.083,00	22,71%	20.083,00	25,10%	Modelagem 3
1.3. Fortalecimento Institucional	**1.500,00**	3,75%	**0,00**	0,00%	**1.500,00**	1,88%	
1.3.2. Centro de Atendimento ao Cidadão	1.500,00	3,75%	0,00	0,00%	1.500,00	1,88%	Modelagem 5
2. GERENCIAMENTO	**5.320,00**	13,30%	**500,00**	1,25%	**5.820,00**	7,28%	
2.1. Unidade Coordenadora	1.090,00	2,73%	0,00	0,00%	1.090,00	1,36%	
2.2. Supervisão de Obras	3.000,00	7,50%	0,00	0,00%	3.000,00	3,75%	Rateio proporcional
2.3. Avaliação	130,00	0,33%	0,00	0,00%	130,00	0,16%	
2.4. Auditoria	100,00	0,25%	0,00	0,00%	100,00	0,13%	
2.5. Estudos e Projetos	1.000,00	2,50%	500,00	1,25%	1.500,00	1,88%	Rateio proporcional
3. DESAPROPRIAÇÕES	**0,00**	0,00%	**562,00**	1,41%	**562,00**	0,70%	Modelagem 3
4. IMPREVISTOS	**3.500,00**	8,75%	0,00	0,00%	**3.500,00**	4,38%	Rateio proporcional
5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	**280,00**	0,70%	0,00	0,00%	**280,00**	0,35%	
TOTAL GERAL	**40.000,00**	100,00%	**40.000,00**	100,00%	**80.000,00**	100,00%	

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. nº 5912
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

(i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;

(ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;

(iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;

(iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;

(v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

Em relação aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano, gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. 530
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

e custos ambientais.

b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. nº 220
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Após Anexo no quadro 2 OK

Quadro 1

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada

Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$) Projetos						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$ 1,00)	TIR_E 39,33%
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jaguatiricas	TOTAL (em R$ 1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$ 1,00)		Somatória VPL_E
2016	-	-	-	-	-	-	46.648.103	-	-	46.648.103	(46.648.103)	(46.648.103)
2017	-	-	-	-	-	-	38.224.647	-	-	38.224.647	(38.224.647)	(34.129.149)
2018	323.000	-	-	-	-	323.000	26.024.839	-	-	26.024.839	(25.701.839)	(20.489.349)
2019	37.193.162	-	-	94.961.236	-	132.154.398	11.696.526	848.974	-	12.545.500	119.608.899	85.135.252
2020	1.146.793	87.148.188	-	-	61.265.314	149.560.294	4.570.093	1.522.925	-	6.093.018	143.467.276	91.176.048
2021	1.154.092	-	32.267.546	-	-	33.421.638	-	2.833.929	-	2.833.929	30.587.709	17.356.287
2022	1.161.456	-	-	-	-	1.161.456	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.672.473)	(847.327)
2023	1.168.885	-	-	-	-	1.168.885	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.665.044)	(753.181)
2024	1.176.380	-	-	-	-	1.176.380	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.657.549)	(669.456)
2025	1.183.941	-	-	-	-	1.183.941	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.649.988)	(595.002)
2026	1.191.569	-	-	-	-	1.191.569	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.642.360)	(528.796)
2027	1.199.265	-	-	-	-	1.199.265	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.634.664)	(469.927)
2028	1.207.029	-	-	-	-	1.207.029	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.626.900)	(417.585)
2029	1.214.862	-	-	-	-	1.214.862	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.619.067)	(371.048)
2030	1.222.764	-	-	-	-	1.222.764	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.611.165)	(329.676)
2031	1.230.736	-	-	-	-	1.230.736	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.603.193)	(292.897)
2032	1.238.779	-	-	-	-	1.238.779	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.595.150)	(260.203)
2033	1.246.894	-	-	-	-	1.246.894	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.587.035)	(231.143)
2034	1.255.080	-	-	-	-	1.255.080	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.578.849)	(205.313)
2035	1.263.338	-	-	-	-	1.263.338	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.570.591)	(182.356)
VP	32.619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.838.585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C_E	2,47

* Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação de Patrimônio Histórico neste estudo
* Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos

O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R$ 86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no Quadro 2 abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 5,2187%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. nº 259
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;
- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;
- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. nº 521
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Quadro 2

Apuração de Taxa Interna de Retorno
Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumba **US$**

ANO	LIBERAÇÕES	SERVIÇOS	FLUXO LÍQUIDO
2016	-5.248.941,75	428.000,00	-4.820.941,75
2017	-9.601.290,06	552.665,47	-9.048.624,59
2018	-6.912.316,07	841.939,01	-6.070.377,06
2019	-10.290.667,20	1.200.240,08	-9.090.427,12
2020	-7.946.784,92	1.603.166,64	-6.343.618,28
2021	0,00	3.365.442,99	3.365.442,99
2022	0,00	4.878.710,55	4.878.710,55
2023	0,00	4.783.667,27	4.783.667,27
2024	0,00	4.662.521,16	4.662.521,16
2025	0,00	4.530.214,48	4.530.214,48
2026	0,00	4.371.108,67	4.371.108,67
2027	0,00	4.211.048,52	4.211.048,52
2028	0,00	4.077.379,71	4.077.379,71
2029	0,00	3.936.805,95	3.936.805,95
2030	0,00	3.789.165,97	3.789.165,97
2031	0,00	3.611.545,59	3.611.545,59
2032	0,00	3.434.378,45	3.434.378,45
2033	0,00	3.277.999,11	3.277.999,11
2034	0,00	1.579.085,42	1.579.085,42
TIR (% a.a)			5,2187%

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)
Juros: Libor USD 6 meses (curva de juros de longo prazo fornecida pela STN/COPEM em 13/04/2016) + juros fixos 2,74% a.a
Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado
Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar
Compensação por reserva de crédito: 0,37% sobre valor contratado
Carência de amortização: 5 anos
Prazo para amortização: 13 anos, após carência
Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos
Periodicidade de pagamentos semestral

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. nº 52
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. nº 320
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estaria com seus recursos compromissados para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. nº 323
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 14 de abril 2016.

Maria Clara Scardini
Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

Paulo Roberto Duarte
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US$1,00 equivalente a R$ 3,9048 (PTAX/BACEN 31/12/2015). Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias, como a valoração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

COPEM/CTN 480

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos

PROJETO AVALIADO	MÉTODO ADOTADO	PROJETO ORIGINAL
Orla Fluvial	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.
Infraestrutura Urbana	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Recuperação de Patrimônio Histórico	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007 Programa Monumenta BID, 2003.
Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde	Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010
Parque Linear das Jaguatiricas	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Parque Linear Ferroviário dos Ipês	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Centro de Atendimento ao Cidadão	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Recuperação de Custos de Aluguéis	Programa Monumenta BID, 2003 Estimativas próprias

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

(US$ X MIL)

COMPONENTES/ SUBCOMPONENTES	FONPLATA US$	%	PMC US$	%	TOTAL	%DO PROGRAMA	MODELAGEM DA ANÁLISE ECONÔMICA
1. OBRAS	**30.900,00**	77,25%	**38.938,00**	97,35%	**69.838,00**	87,30%	
1.1. Revitalização e Desenvolvimento Urbano	**12.400,00**	31,00%	**28.255,00**	70,64%	**40.655,00**	50,82%	
1.1.1. Orla Fluvial	0,00	0,00%	6.050,00	15,13%	6.050,00	7,56%	Modelagem 1
1.1.2. Infraestrutura Urbana	12.000,00	30,00%	12.360,00	30,90%	24.360,00	30,45%	Modelagem 4
1.1.3. Recuperação do Patrimônio Histórico	0,00	0,00%	9.845,00	24,61%	9.845,00	12,31%	Modelagem 5
1.1.4 Revitalização do Eco Parque Cacimba da Saúde	400,00	1,00%	0,00	0,00%	400,00	0,50%	Modelagem 1
1.2. Mobilidade Urbana	**17.000,00**	42,50%	**10.683,00**	26,71%	**27.683,00**	34,60%	
1.2.1. Parque Linear Ferroviário dos Ipês	6.000,00	15,00%	1.600,00	4,00%	7.600,00	9,50%	Modelagem 2
1.2.2. Parque Linear das Jaguatiricas	11.000,00	27,50%	9.083,00	22,71%	20.083,00	25,10%	Modelagem 3
1.3. Fortalecimento Institucional	**1.500,00**	3,75%	**0,00**	0,00%	**1.500,00**	1,88%	
1.3.2. Centro de Atendimento ao Cidadão	1.500,00	3,75%	0,00	0,00%	1.500,00	1,88%	Modelagem 5
2. GERENCIAMENTO	**5.320,00**	13,30%	**500,00**	1,25%	**5.820,00**	7,28%	
2.1. Unidade Coordenadora	1.090,00	2,73%	0,00	0,00%	1.090,00	1,36%	
2.2. Supervisão de Obras	3.000,00	7,50%	0,00	0,00%	3.000,00	3,75%	Rateio proporcional
2.3. Avaliação	130,00	0,33%	0,00	0,00%	130,00	0,16%	
2.4. Auditoria	100,00	0,25%	0,00	0,00%	100,00	0,13%	
2.5. Estudos e Projetos	1.000,00	2,50%	500,00	1,25%	1.500,00	1,88%	Rateio proporcional
3. DESAPROPRIAÇÕES	**0,00**	0,00%	**562,00**	1,41%	**562,00**	0,70%	Modelagem 3
4. IMPREVISTOS	**3.500,00**	8,75%	0,00	0,00%	**3.500,00**	4,38%	Rateio proporcional
5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	**280,00**	0,70%	0,00	0,00%	**280,00**	0,35%	
TOTAL GERAL	**40.000,00**	100,00%	**40.000,00**	100,00%	**80.000,00**	100,00%	

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

(i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;

(ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;

(iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;

(iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;

(v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

Em relação aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano, gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras e custos ambientais.

b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

Quadro 1

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada

Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$)						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$1,00)	TIR = 39,33%
	Projetos					TOTAL						
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jaguatirica	(em R$1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$1,00)		Somatória VPL$_E$
2014	-	-	-	-	-	-	46 648 103	-	-	46 648 103	(46.648.103)	(46 648 103)
2015	-	-	-	-	-	-	38 224 647	-	-	38 224 647	(38.224.647)	(34 129 149)
2016	323.000	-	-	-	-	323 000	26 024 839	-	-	26.024 839	(25.701.839)	(20 489 349)
2017	37 193 162	-	-	94 961 236	-	132 154 398	11.696 526	848.974	-	12 545 500	119.608.899	85 135 252
2018	1 146 793	87 148.188	-	-	61 265 314	149.560 294	4 570 093	1 522 925	-	6 093 018	143.467.276	91 176 048
2019	1 154 092	-	32 267 546	-	-	33 421 638	-	2 833 929	-	2 833 929	30.587.709	17 356 287
2020	1.161 456	-	-	-	-	1 161 456	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.672.473)	(847 327)
2021	1 168 885	-	-	-	-	1 168 885	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.665.044)	(753 181)
2022	1 176 380	-	-	-	-	1 176 380	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.657.549)	(669 456)
2023	1.183.941	-	-	-	-	1 183 941	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.649.988)	(595 002)
2024	1.191 569	-	-	-	-	1 191 569	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.642.360)	(528 796)
2025	1 199 265	-	-	-	-	1 199 265	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.634.664)	(469 927)
2026	1 207 029	-	-	-	-	1 207 029	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.626.900)	(417 585)
2027	1 214 862	-	-	-	-	1 214 862	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.619.067)	(371 048)
2028	1 222 764	-	-	-	-	1 222 764	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.611.165)	(329 676)
2029	1 230 736	-	-	-	-	1 230 736	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.603.193)	(292 897)
2030	1.238 779	-	-	-	-	1 238 779	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.595.150)	(260 203)
2031	1.246 894	-	-	-	-	1 246 894	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.587.035)	(231 143)
2032	1.255 080	-	-	-	-	1 255 080	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.578.849)	(205 313)
2033	1.263 338	-	-	-	-	1 263 338	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.570.591)	(182 356)
VP	32.619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.838.585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C$_E$	2,47

*Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação de Patrimônio Histórico neste estudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R$86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada

Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$)						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$1,00)	TIR$_E$ 39,33%
	Projetos					TOTAL						
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jaguatiricas	(em R$1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$1,00)		Bomtório VPL$_E$
2014	-	-	-	-	-	-	46.648.103	-	-	46.648.103	(46.648.103)	(46.648.103)
2015	-	-	-	-	-	-	38.224.647	-	-	38.224.647	(38.224.647)	(34.129.149)
2016	323.000	-	-	-	-	323.000	26.024.839	-	-	26.024.839	(25.701.839)	(20.489.349)
2017	37.193.162	-	-	94.961.236	-	132.154.398	11.696.526	848.974	-	12.545.500	119.608.899	85.135.252
2018	1.146.793	87.148.188	-	-	61.265.314	149.560.294	4.570.093	1.522.925	-	6.093.018	143.467.276	91.176.048
2019	1.154.092	-	32.267.546	-	-	33.421.638	-	2.833.929	-	2.833.929	30.587.709	17.356.287
2020	1.161.456	-	-	-	-	1.161.456	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.672.473)	(847.327)
2021	1.168.885	-	-	-	-	1.168.885	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.665.044)	(753.181)
2022	1.176.380	-	-	-	-	1.176.380	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.657.549)	(669.456)
2023	1.183.941	-	-	-	-	1.183.941	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.649.988)	(595.002)
2024	1.191.569	-	-	-	-	1.191.569	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.642.360)	(528.796)
2025	1.199.265	-	-	-	-	1.199.265	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.634.664)	(469.927)
2026	1.207.029	-	-	-	-	1.207.029	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.626.900)	(417.585)
2027	1.214.862	-	-	-	-	1.214.862	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.619.067)	(371.048)
2028	1.222.764	-	-	-	-	1.222.764	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.611.165)	(329.676)
2029	1.230.736	-	-	-	-	1.230.736	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.603.193)	(292.897)
2030	1.238.779	-	-	-	-	1.238.779	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.595.150)	(260.203)
2031	1.246.894	-	-	-	-	1.246.894	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.587.035)	(231.143)
2032	1.255.080	-	-	-	-	1.255.080	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.578.849)	(205.313)
2033	1.263.338	-	-	-	-	1.263.338	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.570.591)	(182.350)
VP	32.619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.836.585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C$_E$	2,47

* Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no quadro abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 3,8117%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Apuração de Taxa Interna de Retorno
Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumba US$

ANO	LIBERAÇÕES	SERVIÇOS	FLUXO LÍQUIDO
2016	- 5.248.941,75	428.000,00	- 4.820.941,75
2017	- 9.601.290,06	360.332,22	- 9.240.957,85
2018	- 6.912.316,07	653.609,64	- 6.258.706,42
2019	- 10.290.667,20	864.750,67	- 9.425.916,53
2020	- 7.946.784,92	1.320.322,28	- 6.626.462,64
2021	-	2.960.286,62	2.960.286,62
2022	-	4.416.719,79	4.416.719,79
2023	-	4.307.348,63	4.307.348,63
2024	-	4.197.977,47	4.197.977,47
2025	-	4.088.606,31	4.088.606,31
2026	-	3.979.235,15	3.979.235,15
2027	-	3.869.863,99	3.869.863,99
2028	-	3.760.492,83	3.760.492,83
2029	-	3.651.121,67	3.651.121,67
2030	-	3.541.750,51	3.541.750,51
2031	-	3.432.379,35	3.432.379,35
2032	-	3.323.008,19	3.323.008,19
2033	-	3.213.637,03	3.213.637,03
2034	-	1.565.804,33	1.565.804,33
TIR (% a.a)			3,8117%

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)
Juros: Libor USD 6 meses (31/12/2015: 0,84615% a.a) + juros 2,74% a.a
Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado
Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar
Compensação por reserva de crédito: 0,37% sobre valor contratado
Carência de amortização: 5 anos
Prazo para amortização: 13 anos, após carência
Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos
Periodicidade de pagamentos semestral

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;
- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;
- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

488

subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estaria com seus recursos compromissados para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 18 de março de 2016.

Maria Clara Scardini
Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo.

Paulo Roberto Duarte
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 156
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US$1,00 equivalente a R$2,00. Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 157 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias, como a valoração contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos

PROJETO AVALIADO	MÉTODO ADOTADO	PROJETO ORIGINAL
Orla Fluvial	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.
Infraestrutura Urbana	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Recuperação de Patrimônio Histórico	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007 Programa Monumenta BID, 2003.
Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde	Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010
Parque Linear das Jaguatiricas	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Parque Linear Ferroviário dos Ipês	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Centro de Atendimento ao Cidadão	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Recuperação de Custos de Aluguéis	Programa Monumenta BID, 2003 Estimativas próprias

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 158
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

(US$ X MIL)

COMPONENTES/ SUBCOMPONENTES	FONPLATA US$	%	PMC US$	%	TOTAL	% DO PROGRAMA	MODELAGEM DA ANÁLISE ECONÔMICA
S	**30.900,00**	77,25%	**38.938,00**	97,35%	**69.838,00**	87,30%	
alização e Desenvolvimento	**12.400,00**	31,00%	**28.255,00**	70,64%	**40.655,00**	50,82%	
a Fluvial	0,00	0,00%	6.050,00	15,13%	6.050,00	7,56%	Modelagem 1
aestrutura Urbana	12.000,00	30,00%	12.360,00	30,90%	24.360,00	30,45%	Modelagem 4
cuperação do Patrimônio	0,00	0,00%	9.845,00	24,61%	9.845,00	12,31%	Modelagem 5
italização do Eco Parque da Saúde	400,00	1,00%	0,00	0,00%	400,00	0,50%	Modelagem 1
lidade Urbana	**17.000,00**	42,50%	**10.683,00**	26,71%	**27.683,00**	34,60%	
que Linear Ferroviário dos	6.000,00	15,00%	1.600,00	4,00%	7.600,00	9,50%	Modelagem 2
rque Linear das Jaguatiricas	11.000,00	27,50%	9.083,00	22,71%	20.083,00	25,10%	Modelagem 3
lecimento Institucional	**1.500,00**	3,75%	**0,00**	0,00%	**1.500,00**	1,88%	
ıtro de Atendimento ao	1.500,00	3,75%	0,00	0,00%	1.500,00	1,88%	Modelagem 5
ICIAMENTO	**5.320,00**	13,30%	**500,00**	1,25%	**5.820,00**	7,28%	
ade Coordenadora	1.090,00	2,73%	0,00	0,00%	1.090,00	1,36%	
rvisão de Obras	3.000,00	7,50%	0,00	0,00%	3.000,00	3,75%	Rateio proporcional
ação	130,00	0,33%	0,00	0,00%	130,00	0,16%	
toria	100,00	0,25%	0,00	0,00%	100,00	0,13%	
dos e Projetos	1.000,00	2,50%	500,00	1,25%	1.500,00	1,88%	Rateio proporcional
ROPRIAÇÕES	**0,00**	0,00%	**562,00**	1,41%	**562,00**	0,70%	Modelagem 3
VISTOS	**3.500,00**	8,75%	0,00	0,00%	**3.500,00**	4,38%	Rateio proporcional
SÃO DE ADMINISTRAÇÃO	**280,00**	0,70%	0,00	0,00%	**280,00**	0,35%	
AL GERAL	**40.000,00**	100,00%	**40.000,00**	100,00%	**80.000,00**	100,00%	

Taxa de câmbio US$1,00 = R$2,00

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 159
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

(i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;

(ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;

(iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;

(iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;

(v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

Com respeito aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 160 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras e custos ambientais.

b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

Quadro 1

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada

Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$)						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$1,00)	TIR$_E$ 39,33%
	Projetos					TOTAL						
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jaguatiricas	(em R$1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$1,00)		Somatória VPL$_E$
2014	-	-	-	-	-	-	46 648 103	-	-	46 648 103	(46.648.103)	(46 648 103)
2015	-	-	-	-	-	-	38 224 647	-	-	38 224 647	(38.224 647)	(34 129 149)
2016	323 000	-	-	-	-	323 000	26 024 839	-	-	26 024 839	(25.701.839)	(20 489 349)
2017	37 193 162	-	-	94 961 236	-	132 154 398	11 696 526	848 974	-	12 545 500	119.608.899	85 135 252
2018	1 146 793	87 148 188	-	-	61 265 314	149 560 294	4 570 093	1 522 925	-	6 093 018	143.467.276	91 176 048
2019	1 154 092	-	32.267 546	-	-	33 421 638	-	2 833 929	-	2 833 929	30.587.709	17 356 287
2020	1 161 456	-	-	-	-	1 161 456	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.672.473)	(847 327)
2021	1 168 885	-	-	-	-	1 168 885	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.665.044)	(753 181)
2022	1 176 380	-	-	-	-	1 176 380	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.657.549)	(669 456)
2023	1 183 941	-	-	-	-	1 183 941	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.649.988)	(595 002)
2024	1 191 569	-	-	-	-	1 191 569	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.642.360)	(528 796)
2025	1 199 265	-	-	-	-	1 199 265	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.634.664)	(469 927)
2026	1 207 029	-	-	-	-	1 207 029	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.626.900)	(417 585)
2027	1 214 862	-	-	-	-	1 214 862	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.619.067)	(371 048)
2028	1 222 764	-	-	-	-	1 222 764	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.611.165)	(329 676)
2029	1 230 736	-	-	-	-	1 230 736	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.603.193)	(292 897)
2030	1 238 779	-	-	-	-	1 238 779	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.595.150)	(260 203)
2031	1 246 894	-	-	-	-	1 246 894	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.587.035)	(231 143)
2032	1 255 080	-	-	-	-	1 255 080	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.578.849)	(205 313)
2033	1 263 338	-	-	-	-	1 263 338	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.570.591)	(182 356)
VP	32.619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.838.585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C$_E$	2,47

*Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação de Patrimônio Histórico neste estudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 161
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R$86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidado

Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$)						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$1,00)	TIR_E 39,33%
	Projetos					TOTAL						
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jaguatiricas	(em R$1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$1,00)		Somatória VPL_E
2014	-	-	-	-	-	-	46.648.103	-	-	46.648.103	(46.648.103)	(46 648 103)
2015	-	-	-	-	-	-	38.224.647	-	-	38 224.647	(38.224.647)	(34 129 149)
2016	323.000	-	-	-	-	323.000	26.024.839	-	-	26.024.839	(25.701.839)	(20 489 349)
2017	37.193.162	-	-	94 961.236	-	132.154.398	11.696.526	848 974	-	12 545 500	119.608.899	85 135 252
2018	1.146.793	87.148.188	-	-	61 265 314	149.560 294	4.570.093	1.522.925	-	6 093 018	143.467.276	91 176 048
2019	1.154.092	-	32.267.546	-	-	33.421.638	-	2.833.929	-	2 833.929	30.587.709	17.356 287
2020	1.161.456	-	-	-	-	1.161 456	-	2.833.929	-	2 833 929	(1.672.473)	(847.327)
2021	1.168.885	-	-	-	-	1.168.885	-	2.833.929	-	2 833 929	(1.665.044)	(753 181)
2022	1.176.380	-	-	-	-	1 176 380	-	2 833 929	-	2.833.929	(1.657.549)	(669 456)
2023	1.183.941	-	-	-	-	1 183 941	-	2 833 929	-	2.833.929	(1.649.988)	(595.002)
2024	1.191.569	-	-	-	-	1.191 569	-	2 833 929	-	2.833.929	(1.642.360)	(528.796)
2025	1.199.265	-	-	-	-	1.199.265	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.634.664)	(469.927)
2026	1.207.029	-	-	-	-	1 207.029	-	2.833.929	-	2 833 929	(1.626.900)	(417 585)
2027	1.214 862	-	-	-	-	1.214 862	-	2 833.929	-	2 833.929	(1.619.067)	(371 048)
2028	1.222 764	-	-	-	-	1.222 764	-	2.833.929	-	2 833.929	(1.611.165)	(329 676)
2029	1.230 736	-	-	-	-	1 230.736	-	2 833.929	-	2.833.929	(1.603.193)	(292 897)
2030	1.238 779	-	-	-	-	1.238 779	-	2.833.929	-	2 833.929	(1.595.150)	(260 203)
2031	1 246 894	-	-	-	-	1.246 894	-	2 833.929	-	2.833.929	(1.587.035)	(231 143)
2032	1.255 080	-	-	-	-	1.255 080	-	2 833.929	-	2.833.929	(1.578.849)	(205 313)
2033	1.263.338	-	-	-	-	1.263 338	-	2 833.929	-	2 833 929	(1.570.591)	(182 356)
VP	32.619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.838.585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C_E	2,47

* Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no quadro abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 6,554%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 162
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Apuração de Taxa Interna de Retorno
Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumba **US$**

ANO	LIBERAÇÕES	SERVIÇOS (amort + juros)	FLUXO LÍQUIDO
2015	- 5.248.941,75	435.520,89	- 4.813.420,85
2016	- 9.601.290,06	769.273,70	- 8.832.016,36
2017	- 6.912.316,07	1.210.548,89	- 5.701.767,18
2018	- 10.290.667,20	1.685.694,50	- 8.604.972,70
2019	- 7.946.784,92	2.174.598,63	- 5.772.186,29
2020	-	5.401.660,00	5.401.660,00
2021	-	5.219.327,69	5.219.327,69
2022	-	5.036.995,38	5.036.995,38
2023	-	4.854.663,08	4.854.663,08
2024	-	4.672.330,77	4.672.330,77
2025	-	4.489.998,46	4.489.998,46
2026	-	4.307.666,15	4.307.666,15
2027	-	4.125.333,85	4.125.333,85
2028	-	3.943.001,54	3.943.001,54
2029	-	3.760.669,23	3.760.669,23
2030	-	3.578.336,92	3.578.336,92
2031	-	3.396.004,62	3.396.004,62
2032	-	3.213.672,31	3.213.672,31
TIR (% a.a)			**6,554%**

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)
Juros: Libor USD 6 meses (24/10/2014: 0,32290% a.s) + juros 6meses (2,64% a.s)
Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado
Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar
Carência de amortização: 5 anos
Prazo para amortização: 13 anos, após carência
Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos
Periodicidade Semestral

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 163 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;
- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls nº 164
Rubrica
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 165
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estariacom seus recursos compromissados para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 166
Rubrica

vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custosrelativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 17 de dezembro de 2014.

Maria Clara Scardini
Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

Paulo Roberto Duarte
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODINGEIRO
Fls. 14
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US$1,00 equivalente a R$ 2,00. Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODINGEIRO
Fls. 15
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias, como a valoração contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos

PROJETO AVALIADO	MÉTODO ADOTADO	PROJETO ORIGINAL
Orla Fluvial	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.
Infraestrutura Urbana	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Recuperação de Patrimônio Histórico	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007 Programa Monumenta BID, 2003.
Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde	Avaliação Contingente – Disposição a Pagar	Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010
Parque Linear das Jaguatiricas	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Parque Linear Ferroviário dos Ipês	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária	Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.
Centro de Atendimento ao Cidadão	Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária Recuperação de Custos de Aluguéis	Programa Monumenta BID, 2003 Estimativas próprias

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEFIRO
Fls. 16
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

(US$ X MIL)

COMPONENTES/ SUBCOMPONENTES	FONPLATA US$	%	PMC US$	%	TOTAL	% DO PROGRAMA	MODELAGEM DA ANÁLISE ECONÔMICA
1. OBRAS	**30.900,00**	77,25%	**38.938,00**	97,35%	**69.838,00**	87,30%	
1.1. Revitalização e Desenvolvimento Urbano	**12.400,00**	31,00%	**28.255,00**	70,64%	**40.655,00**	50,82%	
1.1.1. Orla Fluvial	0,00	0,00%	6.050,00	15,13%	6.050,00	7,56%	Modelagem 1
1.1.2. Infraestrutura Urbana	12.000,00	30,00%	12.360,00	30,90%	24.360,00	30,45%	Modelagem 4
1.1.3. Recuperação do Patrimônio Histórico	0,00	0,00%	9.845,00	24,61%	9.845,00	12,31%	Modelagem 5
1.1.4 Revitalização do Eco Parque Cacimba da Saúde	400,00	1,00%	0,00	0,00%	400,00	0,50%	Modelagem 1
1.2. Mobilidade Urbana	**17.000,00**	42,50%	**10.683,00**	26,71%	**27.683,00**	34,60%	
1.2.1. Parque Linear Ferroviário dos Ipês	6.000,00	15,00%	1.600,00	4,00%	7.600,00	9,50%	Modelagem 2
1.2.2. Parque Linear das Jaguatiricas	11.000,00	27,50%	9.083,00	22,71%	20.083,00	25,10%	Modelagem 3
1.3. Fortalecimento Institucional	**1.500,00**	3,75%	**0,00**	0,00%	**1.500,00**	1,88%	
1.3.2. Centro de Atendimento ao Cidadão	1.500,00	3,75%	0,00	0,00%	1.500,00	1,88%	Modelagem 5
2. GERENCIAMENTO	**5.320,00**	13,30%	**500,00**	1,25%	**5.820,00**	7,28%	
2.1. Unidade Coordenadora	1.090,00	2,73%	0,00	0,00%	1.090,00	1,36%	
2.2. Supervisão de Obras	3.000,00	7,50%	0,00	0,00%	3.000,00	3,75%	Rateio proporcional
2.3. Avaliação	130,00	0,33%	0,00	0,00%	130,00	0,16%	
2.4. Auditoria	100,00	0,25%	0,00	0,00%	100,00	0,13%	
2.5. Estudos e Projetos	1.000,00	2,50%	500,00	1,25%	1.500,00	1,88%	Rateio proporcional
3. DESAPROPRIAÇÕES	**0,00**	0,00%	**562,00**	1,41%	**562,00**	0,70%	Modelagem 3
4. IMPREVISTOS	**3.500,00**	8,75%	0,00	0,00%	**3.500,00**	4,38%	Rateio proporcional
5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	**280,00**	0,70%	0,00	0,00%	**280,00**	0,35%	
TOTAL GERAL	**40.000,00**	100,00%	**40.000,00**	100,00%	**80.000,00**	100,00%	

Taxa de câmbio US$1,00 = R$2,00

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/SEIFO
Fls. 17
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

(i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;

(ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;

(iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;

(iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;

(v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

Com respeito aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional COSIT Fls. 18 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras e custos ambientais.

b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

Quadro 1

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada

Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$)						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$1,00)	TIR_E 39,33%
	Projetos					TOTAL						
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jaguatiricas	(em R$1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$1,00)		Somatória VPL_E
2014	-	-	-	-	-	-	46.648.103	-	-	46.648.103	(46.648.103)	(46.648.103)
2015	-	-	-	-	-	-	38.224.647	-	-	38.224.647	(38.224.647)	(34.129.149)
2016	323.000	-	-	-	-	323.000	26.024.839	-	-	26.024.839	(25.701.839)	(20.489.349)
2017	37.193.162	-	-	94.961.236	-	132.154.398	11.696.526	848.974	-	12.545.500	119.608.899	85.135.252
2018	1.146.793	87.148.188	-	-	61.265.314	149.560.294	4.570.093	1.522.925	-	6.093.018	143.467.276	91.176.048
2019	1.154.092	-	32.267.546	-	-	33.421.638	-	2.833.929	-	2.833.929	30.587.709	17.356.287
2020	1.161.456	-	-	-	-	1.161.456	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.672.473)	(847.327)
2021	1.168.885	-	-	-	-	1.168.885	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.665.044)	(753.181)
2022	1.176.380	-	-	-	-	1.176.380	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.657.549)	(669.456)
2023	1.183.941	-	-	-	-	1.183.941	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.649.988)	(595.002)
2024	1.191.569	-	-	-	-	1.191.569	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.642.360)	(528.796)
2025	1.199.265	-	-	-	-	1.199.265	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.634.664)	(469.927)
2026	1.207.029	-	-	-	-	1.207.029	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.626.900)	(417.585)
2027	1.214.862	-	-	-	-	1.214.862	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.619.067)	(371.046)
2028	1.222.764	-	-	-	-	1.222.764	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.611.165)	(329.676)
2029	1.230.736	-	-	-	-	1.230.736	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.603.193)	(292.897)
2030	1.238.779	-	-	-	-	1.238.779	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.595.150)	(260.203)
2031	1.246.894	-	-	-	-	1.246.894	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.587.035)	(231.143)
2032	1.255.080	-	-	-	-	1.255.080	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.578.849)	(205.313)
2033	1.263.338	-	-	-	-	1.263.338	-	2.833.929	-	2.833.929	(1.570.591)	(182.356)
VP	32.619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.838.585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C_E	2,47

*Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação de Patrimônio Histórico neste estudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Rubrica
Fls. 19
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R$86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada												
Ano	BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R$)						CUSTOS ECONÔMICOS (R$)				Resultado Líquido (R$1,00)	TIR_E 39,33%
	Projetos					TOTAL						
	Patrimônio Histórico e CAC	Infraestrutura Urbana	Orla Fluvial e Pq. Cacimbas	Pq. Linear Ferroviário	Pq. Jagualiricas	(em R$1,00)	Investimentos*	Operação & Manutenção	Outros Custos	TOTAL (em R$1,00)		Somatória VPL_E
2014	-	-	-	-	-	-	46 648 103	-	-	46 648 103	(46.648.103)	(46 648 103)
2015	-	-	-	-	-	-	38 224 647	-	-	38 224 647	(38.224.647)	(34 129 149)
2016	323 000	-	-	-	-	323 000	26 024 839	-	-	26 024 839	(25.701.839)	(20 489 349)
2017	37 193 162	-	-	94 961 236	-	132 154 398	11 696 526	848 974	-	12 545 500	119 608 899	85 135 252
2018	1 146 793	87 148 188	-	-	61 265 314	149 560 294	4 570 093	1 522 925	-	6 093 018	143.467.276	91 176 048
2019	1 154 092	-	32 267 546	-	-	33 421 638	-	2 833 929	-	2 833 929	30.587.709	17 356 287
2020	1 161 456	-	-	-	-	1 161 456	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.672.473)	(847 327)
2021	1 168 885	-	-	-	-	1 168 885	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.665.044)	(753 181)
2022	1 176 380	-	-	-	-	1 176 380	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.657.549)	(669 456)
2023	1 183 941	-	-	-	-	1 183 941	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.649.988)	(595 002)
2024	1 191 569	-	-	-	-	1 191 569	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.642.360)	(528 796)
2025	1 199 265	-	-	-	-	1 199 265	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.634.664)	(469 927)
2026	1 207 029	-	-	-	-	1 207 029	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.626.900)	(417 585)
2027	1 214 862	-	-	-	-	1 214 862	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.619.067)	(371 048)
2028	1 222 764	-	-	-	-	1 222 764	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.611.165)	(329 676)
2029	1 230 736	-	-	-	-	1 230 736	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.603.193)	(292 897)
2030	1 238 779	-	-	-	-	1 238 779	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.595 150)	(260 203)
2031	1 246 894	-	-	-	-	1 246 894	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.587.035)	(231 143)
2032	1 255 080	-	-	-	-	1 255 080	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.578 849)	(205 313)
2033	1 263 338	-	-	-	-	1 263 338	-	2 833 929	-	2 833 929	(1.570.591)	(182 356)
VP	32 619.019	55.384.249	18.309.472	67.591.532	38.935.214	212.839.487	112.753.826	13.838 585	-	126.592.412	86.247.075	86.247.075
											B/C_E	2,47

* Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no quadro abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 6,523%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumba **US$**

ANO	LIBERAÇÕES	SERVIÇOS	FLUXO LÍQUIDO
2015	- 5.401.817,20	439.440,12	- 4.962.377,08
2016	- 9.880.927,69	783.516,78	- 9.097.410,91
2017	- 7.113.637,31	1.235.723,99	- 5.877.913,32
2018	- 10.007.882,84	1.705.514,86	- 8.302.367,97
2019	- 7.595.734,97	2.175.064,11	- 5.420.670,86
2020	-	5.392.795,09	5.392.795,09
2021	-	5.211.158,07	5.211.158,07
2022	-	5.029.521,05	5.029.521,05
2023	-	4.847.884,03	4.847.884,03
2024	-	4.666.247,01	4.666.247,01
2025	-	4.484.609,99	4.484.609,99
2026	-	4.302.972,97	4.302.972,97
2027	-	4.121.335,95	4.121.335,95
2028	-	3.939.698,93	3.939.698,93
2029	-	3.758.061,91	3.758.061,91
2030	-	3.576.424,88	3.576.424,88
2031	-	3.394.787,86	3.394.787,86
2032	-	3.213.150,84	3.213.150,84
TIR (% a.a)			**6,523%**

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)
Juros: Libor USD 6 meses (10/10/2014: 0,31980% a.s) + juros 6meses (2,64% a.s)
Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado
Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar
Carência de amortização: 5 anos
Prazo para amortização: 13 anos, após carência
Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos
Periodicidade Semestral

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional COMIGEFO Fls. 21 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;
- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional COSIT/SEFIC Fls. 22 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COD/INGÉRO
Fls. 23
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estaria com seus recursos compromissados para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEIFO
Fls. 24
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANOE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 27 de outubro de 2014.

Maria Clara Scardini
Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

Paulo Roberto Duarte
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional COFIEX Fls. 04 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

106ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 11/0106, de 29 de agosto de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá
2. Mutuário:	Município de Corumbá - MS
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 40.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 40.000.000,00

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 02 de Outubro de 2014.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorrido noventa meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fls. n.º 614
Secretaria de Tesouro Nacional
Rubrica

http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 972 • quinta-feira, 7 de Julho de 2016

LEI Nº 2.545, DE 7 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2º da Lei 2.423, de 2 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", e §3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de julho de 2016.

Verificado em 13/07/2016

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

CONTATO: 3234-3493

Paulo Roberto Duarte
Prefeito
Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município ..... Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município ..... Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo ..... Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento ..... Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública ..... Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural ..... Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio ..... Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos ..... Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação ..... Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde ..... Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania ..... Mabel Marinho Sahib Aguilar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá ..... Jofison Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico ..... Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal ..... Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá ..... Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal ..... Hélènemaria Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito ..... Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumba ..... Andrea Cabral Ulic

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Edição Nº 972 • quinta-feira, 6 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fl. n.º 615
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.545, DE 7 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.423, de 2 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", e §3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de julho de 2016.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
7/7/16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 555 • Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

Ministério da Fazenda Fls. n.º 616 Rubrica Tesouro Nacional

GOVERNADORIA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.423, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata, com a garantia da União, até o valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b" e "d", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional destinado ao cumprimento do disposto nesta Lei, limitado ao valor previsto no art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de outubro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA "P" Nº 458, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, bem como consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar/GM nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de Demissão ao servidor **FERNANDO CESAR DUARTE DE CARVALHO, matrícula 661,** do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal-2ª Categoria, na Governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2014.

Corumbá, MS, 30 de setembro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Verificado no site em 13/07/2016

Paulo Roberto Duarte
Prefeito
Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....Silvana Ricco

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Assinatura Digital - Clique aqui para verificar a assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

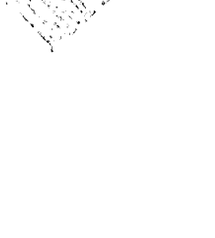

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – B. Dom Bosco
Caixa .Postal 30 – CEP 79.301-970
Tel: (67) 3234 3410 / Fax: 3234 3411

Fls. 02
Rubrica
TESOURO NACIONAL
10 NOV 2014
STN/CODIN/GEIFO
TEL. 3412-3961 / 3412-9105
Codin.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 321/2014-GP Corumbá, 05 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede do Ministério da Fazenda – Bloco P
70.048-900 – BRASÍLIA – DF

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que o presente trata de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS), CNPJ 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 1. Bairro Dom Bosco, Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79333-141, e a instituição financeira, FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata, com sede na Avenida Irala, nº 573, Santa Cruz de la Sierra, Bolivia.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o FONPLATA e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- Nome do programa: Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI;
- Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): nº 11/0106, de 29/08/2014;
- Valor do crédito na moeda do empréstimo: US$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos);
- Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Lei Nº 2.423 de 2 de outubro de 2014;
- Atualização monetária: Variação cambial do dólar norte-americano;
- Taxa de juros: Libor 6 meses + 2,64% ao semestre;
- Demais encargos e comissões: Comissão de financiamento equivalente a 0,7% do valor contratual, cobrada na data de assinatura. Comissão de compromisso equivalente a 0,5% sobre o saldo a liberar, cobrada anualmente;
- Prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;
- Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;
- Prazo de amortização: 156 (cento e cinquenta e seis) meses.

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIN/GEFIN
Fls. 103
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – B. Dom Bosco
Caixa .Postal 30 – CEP 79.301-970
Tel: (67) 3234 3410 / Fax: 3234 3411

Continuação do Ofício nº 321/2014-GP

Encontram-se indicados a seguir os nomes das representantes formais para fins de contato institucional.

Representante do Município de Corumbá (MS):

Nome: Waléria Cristiane Andrade Leite
Cargo: Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
CPF: 408.328.991-00
Fone: (67) 3234-3409
Fax: (67) 3234-3409
E-mail institucional: waleria.cristiane@corumba.ms.gov.br

Nome: Lúcia Helena Flores Lira
Cargo: Gerente de Contabilidade
CPF: 408.650.531-20
Fone: (67) 3234-3409
Fax: (67) 3234-3409
E-mail institucional: lucia.lira@corumba.ms.gov.br

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que o Cronograma Financeiro da Operação (anexo a este PVL, expresso em base anual, na moeda da contratação e em reais) espelha todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do art.52 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

EM BRANCO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Ofício da Prefeitura Municipal de Campo Maior

SENADO FEDERAL

OFICIO "S"
Nº 20, DE 2016

(nº 200/2016, na origem)

Encaminha, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, comunicado sobre Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa.

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Autuação de Proposições
e Matérias Legislativas
OFS nº 20 de 2016
Em 18/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Praça Luiz Miranda, 318, Centro, Campo Maior/PI – CEP: 64.280-000.
(86) 3252-1451 – CNPJ: 06.716.880/0001-83

Ofício Nº 0200/2016 – PMCM – GABINETE DO PREFEITO

Campo Maior, 01 de agosto de 2016.

Ao:

SENADO FEDERAL
Brasília – DF

ASSUNTO: Comunicado sobre PPP - Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa.

OBJETO: Modernização da Iluminação Pública com aplicação de LED's.

Campo Maior é um município do Estado do Piauí, criado em 08 de agosto de 1888, Cidade histórica da "Batalha do Jenipapo" a 84 km ao norte da capital Teresina, com população de 45.971 habitantes, possui uma área de 1.675.713 km², com uma densidade demográfica de 26,96º. Campo Maior apresentou um PIB nominal de R$ 329.478.000,00, resultando em um PIB per capita de R$ 724.338,00. Os setores mais representativos da economia municipal são os de Serviços e Turismo, o IDH-M no período de 2000-2010 cresceu 26% segundo a classificação do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com o IDH-M de 1,988 o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano.

A Receita Corrente Líquida (RCL) de Campo Maior em 2015 foi de R$ 81.993.505,60 e de acordo com a Lei Federal de PPPs (Lei 11.079/04) Art. 28 a União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um porcento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios. Tal percentual foi alterado para 3% em 2009 (Lei 12.024 /09) e posteriormente para 5% com a publicação da Lei 12.766, em 27 de dezembro de 2012, o que representaria cerca de R$ 4.099.675,28 disponíveis para pagamento de contraprestações em contratos de PPPs no Município de Campo Maior.

Recebido em 18/8/16
Hora 9h43min
Matrícula: 231013 - SCLSF/SGM

Senado Federal
Protocolo Legislativo
OF "S" nº 20 / 2016
Fls. 01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Para o projeto de PPP de iluminação pública em de Campo Maior, a futura concessionária irá receber uma contraprestação máxima de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no período de dois anos, valor dentro dos limites arrecadados com a COSIP – Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, implementada por meio da Lei Ordinária Nº 026/2013, de 14 de Agosto de 2013, sendo designada para o custeio do consumo de energia, instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, vale informar, que o comprometimento da RCL disponível a PPPs com o projeto de iluminação pública se inicia com 59,00%.

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Normativa 414/2010 e das alterações na RN no 479/2012 estabeleceu a transferência aos municípios a gestão dos ativos e serviços relacionados à iluminação pública. Sendo assim, passou a ser de responsabilidade das Prefeituras a manutenção da infraestrutura de iluminação pública, tais como postes, lâmpadas, reatores e também a iluminação dos prédios públicos. Desta forma, os serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, instalação, operação e manutenção da rede de iluminação pública passarão a ser custeados pelo Município e, ou serão de sua responsabilidade ou de empresa por este delegada, mediante concessão ou autorização. Isso porque, segundo a Constituição Federal, é de competência dos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

Foi realizado um inventário das lâmpadas instaladas em vias públicas na cidade, que indicou em um total de 4199 lâmpadas, a maior parte das lâmpadas que compõem atualmente o parque de iluminação pública de Campo Maior é do tipo Vapor de sódio que serão substituídas por lâmpadas com tecnologia LED (Light-Emitting Diode), aumentando a eficiência energética no Município.

A Eficiência Energética é definida como uma atividade que procura aperfeiçoar o uso das fontes de energia e que consiste em utilizar menos energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético, de acordo com Plano Nacional de Eficiência Energética (PNEF ANEEL) existe uma meta nacional para redução de 10% do consumo de energia elétrica até 2030 – 106.623 GWh – por meio de ações que estimulam a aplicação de processos de eficiência energética para a indústria, edificações, prédios públicos e iluminação pública, assim, Campo Maior busca com esta iniciativa contribuir para este objetivo Nacional, com aplicação de novas tecnologias como a iluminação LED.

Conforme informações do INMETRO e de outras fontes públicas, é possível sumarizar vantagens da utilização da tecnologia de iluminação LED:

- Economia de energia maior que lâmpadas convencionais;
- Grande parte da energia consumida é transformada em luz e não tem calor;
- Não emite raio UV e por isso não atrai insetos;
- Poluição luminosa nula devido ao foco direcionado;
- Compromisso com meio ambiente em seu desuso são considerados como lixo comum, não poluindo o meio ambiente.
- Facilidade de integração é possível sua utilização com outros componentes eletrônicos como fibra óptica, painel solar, baterias, etc.;
- Resistência a uso severo suporta bem a vibração e variação de temperatura.
- Menor necessidade de manutenção.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

O Projeto será uma Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa. Ou seja, em contrapartida aos serviços prestados ao longo da concessão e aos investimentos realizados, a Concessionária fará jus a uma contraprestação mensal, a ser paga pela Prefeitura Municipal de Campo Maior.

O Município está preparado para este desafio, pois vem realizando um conjunto de medidas que possibilitam ações inovadoras como a utilização de uma PPP para a modernização da Iluminação pública proporcionando Conforto, Segurança, Economia e Embelezamento a Campo Maior.

MEDIDAS JÁ REALIZADAS;

- Lei Municipal da COSIP – Lei Ordinária Nº 026/2013 Promulgada em 14 de agosto de 2013.
- Lei Municipal de PPP – Lei Ordinária Nº 034/2013 Promulgada em 23 de dezembro de 2013.
- Chamamento Público de PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2016 Edital publicado dia 03 de junho de 2016.
- Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores, dia 06 de julho de 2016 e publicado Ata com resultado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí em 13 de julho de 2016.
- Publicação de Concorrência Pública Nº 001/2016 a se realizar dia 29 de agosto de 2016.

Ciente da obrigação deste Poder Executivo Municipal de informar ao Senado Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional para efeito de consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de Parceria Público-Privada, conforme as disposições pertinentes editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Município de Campo Maior encaminha previamente informações e documentação afim de legalização plena de contrato pretendido por intermédio de Parcerias Público-Privadas para Modernização da Iluminação Pública através da substituição de lâmpadas de sódio e mercúrio, por LED (Light-Emitting Diode) .

Vimos aqui solicitar providência afim da consecução dos objetivos acima expostos pelo Município de Campo Maior – Pi.

Antecipadamente agradecemos,

Aquiles Azevedo Lustosa

Secretario Municipal de Limpeza e Iluminação Pública

Paulo César de Sousa Martins

Prefeito Municipal de Campo Maior – PI

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 034/2013, DE 23DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a realização de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública municipal de Campo Maior - PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Maior-PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A realização de Parcerias Público-Privadas no Município de Campo Maior reger-se-á pelos preceitos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas no âmbito da administração pública, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, no que for aplicável, e, especialmente, os desta Lei.

Art. 2º- As Parcerias Público-Privadas são contratos administrativos de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, firmados entre o Município e o parceiro privado.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas comuns, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contato de prestação de serviços de que a Administração Pública Municipal seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Art. 3º- Nas Parcerias Público-Privadas deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - eficiência e eficácia no cumprimento de suas finalidades e no emprego dos recursos da sociedade;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos parceiros privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de política e de outras atividades exclusivas do Município;

IV - responsabilidade fiscal na celebração e execução das Parcerias;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 04 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

V - transparência dos procedimentos, na utilização dos recursos financeiros públicos e das decisões;

VI - repartição objetiva de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

VII - responsabilidade social e ambiental; e

VIII - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

Art. 4º- São objetivos das Parcerias Público-Privadas:

I - incentivar a colaboração entre a Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município e a iniciativa privada, visando à realização de atividades de interesse público mútuo;

II - incrementar o financiamento privado de investimentos em atividades de interesse público mútuo;

III - incentivar a adoção das diferentes formas de delegação à iniciativa privada da gestão das atividades de interesse público mútuo;

IV - incentivar a Administração Pública Municipal a adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas visando à concretização do bem-estar dos munícipes e à efetivação dos seus demais objetivos fundamentais;

V - viabilizar a utilização dos recursos do orçamento municipal com eficiência;

VI - incentivar e apoiar iniciativas privadas no Município de CAMPO MAIOR - PI que visem à criação ou ampliação de mercados, à geração de empregos, à eliminação das desigualdades sociais, ao aumento da distribuição de renda e ao equilíbrio do meio ambiente; e

VII - promover a prestação adequada e universal de serviços públicos no Município de CAMPO MAIOR - PI.

Parágrafo único - Para efeito desta lei, são atividades de interesse público mútuo aquelas inerentes às atribuições da Administração Pública Municipal direta ou indireta, tais como a gestão e prestação dos serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para a efetivação das quais a iniciativa privada tem o interesse de colaborar.

Art. 5º- Poderão ser objetos de Parcerias Público-Privadas:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

III - a exploração de bem público;

IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal; ou

V - a construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos por delegação do Estado ou da União;

VI - quaisquer outras hipóteses em que seja demonstrado o interesse público na adoção de Parcerias Público-Privadas, desde que não se enquadre nas vedações do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - É proibida a celebração Parcerias Público-Privadas nosseguintes casos:

I - execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, sendo consideradas aquelas que não envolvam conjunto de atividades;

III - que tenha valor inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ou

IV - que tenha prazo de vigência inferior a 5 (cinco) e/ou superior a 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 6º- As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública Municipal dependerão de autorização legislativa específica.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º- Os contratos de Parcerias Público-Privadas com prazo de vigência não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, deverão estabelecer:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a ser utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

II - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 06
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

a) a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como às hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento;

c) a dispensa de cumprimento de determinadas obrigações por parte do parceiro privado nos casos de inadimplemento do parceiro público; e

IV - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

§ 1º Para a realização de contrato de Parcerias Público-Privadas é preciso que haja efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compete ao Poder Executivo Municipal declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

§ 3º As relações contratuais firmadas anteriormente a esta Lei poderão ser modificadas para atendimento dos preceitos aqui estabelecidos, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 8º- Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas do Município de CAMPO MAIOR - PI a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo as Autarquias e as Fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 9º- Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir Sociedade de Propósito Específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no edital e no contrato.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 07
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

Art. 10 - A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do Instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários, informando-se ao Poder Legislativo sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos e os das entidades da Administração Indireta do Município;

IV - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V - transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com informação ao Poder Legislativo de sua composição e origem.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contratado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, informando-se previamente ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º Desde que haja previsão expressa no contrato de parceria, o Município poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao contratado, apuradas nos termos do § 4º deste artigo, diretamente em favor da instituição que financiar o objeto do contrato.

§ 6º O pagamento a que se refere o § 5º deste artigo se dará nas mesmas condições pactuadas com o parceiro, limitado, em qualquer caso, ao montante apurado e liquidado em favor deste.

§ 7º As obrigações pecuniárias contraídas pelo Município em contrato de parceria público privada poderão ser garantidas mediante:

I - garantia real, pessoal, fidejussória e seguro;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 08 PROTOCOLO LEGISLATIVO

Praça Luiz Miranda, 318 – Centro – Campo Maior – Piauí – CEP: 64280-000
Fone/Fax: 86 3252 – 1832 / CNPJ: 06.716.880/0001-83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

II - atribuição ao contratado do encargo de faturamento e cobrança de crédito do contratante em relação a terceiros, salvo os relativos a impostos, prevista a forma de compensação dos créditos recíprocos de contratante e contratado;

III - vinculação de recursos do Município, inclusive por meio de fundos específicos, ressalvados os impostos; ou

IV - outros mecanismos admitidos em lei.

Art. 11 - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos ao Município.

Art. 12 - Os instrumentos de Parcerias Público-Privadas poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitramento, serão escolhidos três árbitros de reconhecidaidoneidade, sendo um Procurador do Município, indicado pelo Poder ExecutivoMunicipal, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de CAMPO MAIOR - PI, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 13 - O contrato poderá prever ou não a reversão de bens ao Município ao término da Parcerias Público-Privadas.

CAPÍTULO III
NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO

Art. 14 - A licitação será regida pelas normas gerais nacionais pertinentes ao contrato que se intentará firmar, no caso concreto, bem como pelas normas específicas da legislação municipal.

Art. 15 - As entidades que compõem a Administração Pública Municipal, caso julguem conveniente, poderão proceder à pré-qualificação dos interessados.

Art. 16 - Publicado o edital de convocação de todos os eventuais interessados, o prazo mínimo para oferecimento de proposta será de 30 (trinta) dias contados da referida publicação.

Art. 17 - Os critérios para julgamento da licitação serão fixados pelo edital referido no art. 16 desta Lei.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 09
PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 18 - Fica criada a Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGMPPP), órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, consultivo e deliberativo, responsável pela realização da gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§ 1º A regulamentação da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas, bem como o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º Compete à CGMPPP:

I - aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as disposições do art. 4º desta Lei;

II - acompanhar, permanentemente, a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência e eficácia, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III - supervisionar as atividades de Companhia de Propósito Específico para execução de PPP no Município;

IV - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

V - fazer publicar as atas de suas reuniões em órgão oficial de publicação dos atos oficiais do Município de CAMPO MAIOR - PI;

VI - elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e prorrogações;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, devendo ser submetido à edição de Decreto do Prefeito Municipal, o qual disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento;

VIII - outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Parcerias Público-Privadas.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 10
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de orçamento vigente.

Art.12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS CARNAÚBAS, em Campo Maior-PI, 23 de Dezembro de 2013.

PAULO CESAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal de Campo Maior-PI

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 11 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Ano XIV • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 13 de Julho de 2016 • Edição MMMCXXVIII
09

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CampoMaior

DECRETO Nº 027/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia os integrantes da Comissão Gestora Municipal de Parceria Público-Privadas (CGMPPP) do Município de Campo Maior – PI, conforme prevê Art. 18 da Lei 034 de 23 de dezembro de 2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Ordinária Municipal Nº 034/2013, Art. 18 e, em especial o Art. 54, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo nominados para compor a Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGMPPP) do Município de Campo Maior – PI; fica assim a Comissão constituída:

INTEGRANTES:

I) GABINETE DO PREFEITO
TITULAR: Paulo César de Sousa Martins.

II) SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Otalício Leite Gomes

III) SECRETARIA DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TITULAR: Aquiles Azevedo Lustosa

IV) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TITULAR: Antônio Charles de Oliveira Júnior

V) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TITULAR: Geórgia Silva Machado

Art. 2º - A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGMPPP) do Município de Campo Maior – PI, conforme Art. 18, § 2º tem competência para:

I - aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as disposições do art. 4º da Lei 034 de 23 de dezembro de 2013 ;

II - acompanhar, permanentemente, a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência e eficácia, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III - supervisionar as atividades de Companhia de Propósito Específico para execução de PPP no Município;

IV - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

V - fazer publicar as atas de suas reuniões em órgão oficial de publicação dos atos oficiais do Município de CAMPO MAIOR - PI;

VI - elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e prorrogações;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, devendo ser submetido à edição de Decreto do Prefeito Municipal, o qual disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento;

VIII - outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Parcerias Público-Privadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior - PI em 12 de Julho de 2016, 193º ano da Batalha do Jenipapo, 254º de Fundação Política e Administrativa.

PAULO CESAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal de Campo Maior-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI
CONTRATADA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
ORIGEM: Pregão nº 004/2016.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para o Município de Campo Largo do Piauí-PI.
CNPJ: 08.728.961/0001-29.
ENDEREÇO: Av. Dom Severino, 2172 – Jockey Clube – Teresina- Piauí.
VALOR: R$ 529.420,70 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município de Campo Largo do Piauí-PI, para o exercício de 2016.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2016.

Campo Largo do Piauí-PI, 27 de Maio de 2016.

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
DATA DA ABERTURA: 22 de julho de 2016 às 10:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial.
REGIME: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção para o município de Campo Largo do Piauí-PI..
LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Campo Largo do Piauí – PI.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizada na Rua João Pereira dos Santos, sn – Centro, Campo Largo do Piauí – Piauí.
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI, no endereço acima.

Campo Largo do Piauí (PI), 12 de Julho de 2016.

Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
DATA DA ABERTURA: 22 de Julho de 2016 às 09:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial.
REGIME: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS do Campo Largo do Piauí-PI.
LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Campo Largo do Piauí – PI/ Ministério da Saúde.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizada na Rua João Pereira dos Santos, sn – Centro, Campo Largo do Piauí – Piauí.
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI, no endereço acima.

Campo Largo do Piauí (PI), 12 de julho de 2016.

Pregoeiro

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 12
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de CampoMaior
Um GOVERNO DE RESULTADOS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 026/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

"Altera a Lei Municipal Nº05/2003 de 26 de Dezembro de 2003 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal Nº 05/2003, de 26 de dezembro de 2003, será cobrada de acordo com os percentuais previstos na Tabela Constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Ficam isentos da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – COSIP, as unidades consumidoras localizadas na Zona Rural onde não haja iluminação pública.

Art. 3º - A presente tabela sofrerá reajuste de acordo com os índices oficiais do Governo Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior-Piauí, 14 de Agosto de 2013. 190º Ano da Batalha do Jenipapo. 251º de Fundação do Município.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 13 PROTOCOLO LEGISLATIVO

PAULO CESAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal de Campo Maior-PI

Praça Luiz Miranda, 318 – Centro – Campo Maior – Piauí – CEP: 64280-000
Fone/Fax: 86 3252 – 1832 / CNPJ: 06.716.880/0001-83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de CampoMaior
UM GOVERNO DE RESULTADOS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 026/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO ÚNICO

ITEM	Proposta do Executivo		FAIXA DE CONSUMO (KW/H POR MÊS)	Proposta do Executivo	CIP UNITÁRIA (R$)
01	0 Kw/h	Isento	30 Kw/h	Isento	ISENTO
02	31 Kw/h	0,61	50 Kw/h	1,27	1,65
03	51 Kw/h	1,32	100 Kw/h	2,96	4,42
04	101 Kw/h	3,01	150 Kw/h	5,50	8,80
05	151 Kw/h	5,55	200 Kw/h	8,03	13,50
06	201 Kw/h	8,08	300 Kw/h	17,42	19,59
07	301 Kw/h	17,48	400 Kw/h	23,22	28,41
08	401 Kw/h	23,28	500 Kw/h	29,03	37,08
09	501 Kw/h	29,09	1000 Kw/h	58,00	40,54
10	1001 Kw/h		ACIMA		40,54

PAULO CESAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal de Campo Maior-PI

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 14
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Praça Luiz Miranda, 318 – Centro – Campo Maior – Piauí – CEP: 64280-000
Fone/Fax: 86 3252 – 1832 / CNPJ: 06.716.880/0001-83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

26 Ano XIV • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016 • Edição MMMC
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016-A/2016, DE 01 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Campo Maior – PREV, Fundo Previdenciário de Campo Maior".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 02/2011, de 07 de Abril de 2011, que trata da Criação do CAMPO MAIOR – PREV, Fundo Previdenciário de Campo Maior.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Campo Maior – PREV, Fundo Previdenciário de Campo Maior.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo tem atribuição de exercer as competências estabelecidas no *Art.* 67 da Lei Nº 02/2011, de 07 de Abril de 2011.

Art. 2º – O Conselho Deliberativo será constituído por dois servidores do quadro efetivo indicados pelo Prefeito, um servidor do quadro efetivo indicado pelo Poder Legislativo, um servidor inativo indicado pelos Servidores e um servidor efetivo indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Campo Maior – PI, sendo que para cada titular será designado um suplente aplicando-se os mesmos critérios utilizados na escolha dos titulares.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO DELIBERATIVO TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CAMPO MAIOR – PREV, para o mandato citado nos parágrafos § 3º e § 4º do Art. 66 e parágrafo § 2º Art. 68 da Lei Nº 02/2011 de 07 de Abril de 2011.

- *REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:*

Titular: Maria Zenite Silva
Suplente: Claudia Maria Porteia Barbosa
Titular: Adailton Ximenes de Araújo
Suplente: Claudia Nunes da Silva

- *REPRESENTANTES DO SINDSERM:*

Titular: Reginaldo Alves Pereira
Suplente: Antonio Martins Ferreira Júnior

- *REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:*

Titular: Ismael Carlos da Silva Gomes
Suplente: Maralima de Castro da Silva

- *REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:*

Titular: Joaquina Maria da Silva
Suplente: Maria do Socorro Oliveira Mascarenhas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior – PI, em 19 de Maio de 2016, 193º ano da Batalha do Jenipapo, 254º de Fundação Política e Administrativa.

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal de Campo Maior – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA vem através do presente Chamamento Público, apresentar as diretrizes para participação de interessados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, ora instaurado, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, e na Lei Federal nº 11.079/04 e nos termos do presente Edital de Chamamento, visando convocar interessados em desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções técnicas, projetos e pareceres, que consolidem um novo modelo de gestão e propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública do Município de Campo Maior – PI.

1. PREÂMBULO

O Município de Campo Maior - PI torna público este Edital para solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
2.2. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
2.3. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
2.4. Lei Municipal nº 034/2013, de 23 de Dezembro de 2013;

3. CONTEXTO

O Município de Campo Maior, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.

Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, com a aprovação de um modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO

Esta PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação publica no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

O propósito, ou seja, o objeto deste edital, é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

(i) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;
(ii) execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
(iii) expansão da infraestrutura da rede;
(iv) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
(a) Centro de Controle Operacional (CCO);
(b) monitoramento e controle dos ativos;
(c) Atendimento a população;
(d) consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
(e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
(f) remodelação;
(g) eficientização.

O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Campo Maior - PI deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes.

Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

Os interessados em participar deste PMI deverão requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, na forma do modelo constante do "Anexo" deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.

O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto de PMI.

O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública em até 10 (dez) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial do Município. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

O pedido de autorização será avaliado pela Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO

Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

(Continua na próxima página)

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 15 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Ano XIV • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016 • Edição MMMC
27

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

6.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública

Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.

Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.

Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e ofuscamento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.

Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de iluminação LED multiled, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados. Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.

6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública

Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitam, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:

(i) atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;*(opcional)*
(ii) poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; *(obrigatório)*
(iii) monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;*(opcional)*
(iv) registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO) automaticamente ou mediante equipe de terreno;*(obrigatório)*
(v) possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;*(obrigatório)*
(vi) registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;*(obrigatório)*
(vii) implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;*(obrigatório)*
(viii) prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.*(opcional)*

Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública.

Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento a população na sede, ou em local designado pela, Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados.

As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública

As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.

Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

4. Objetivos

Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

(i) promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
(ii) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
(iii) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
(iv) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
(v) criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
(vi) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
(vii) controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
(viii) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
(ix) permitir e detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
(x) promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
(xi) possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
(xii) oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
(xiii) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
(xiv) garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
(xv) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
(xvi) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
(xvii) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
(xviii) adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.

6.5. Aspectos técnicos

6.5.1. Infraestrutura atual:

A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:

Tipo de Luminária	Potência	Quantidade
Vapor de Mercurio	80 W	3
Vapor de Mercurio	125 W	2
Vapor de Mercurio	400 W	11
Incandescente	100 W	34
Incandescente	150 W	15
Halogena	250 W	156
Mista	160 W	12
Mista	250 W	9
Vapor Metálico	100 W	11
Vapor de Sódio	70 W	3.003
Vapor de Sódio	250 W	268
Vapor de Sódio	400 W	622
Fluorescente Compacta	15 W	3
Fluorescente Compacta	20 W	5
Fluorescente Compacta	25 W	12
Fluorescente Compacta	30 W	15
Fluorescente Compacta	40 W	4
Fluorescente Compacta	45 W	15
		4.199

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

(i) vias públicas em geral;
(ii) largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
(iii) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
(iv) faixas de pedestres;
(v) pontos de ônibus;
(vi) iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.6. Modelagem jurídica do projeto

A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

7.1. Projeto de Engenharia

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

(i) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
(ii) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
(iii) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
(iv) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

(i) anteprojetos e plantas esquemáticas;
(ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
(iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
(iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, descriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
(v) cronograma físico-financeiro.

7.2. Modelagem Operacional

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreenda a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

(i) custos operacionais;
(ii) custos administrativos;
(iii) custos de manutenção;

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

SEGMENTO GERAL
FLS. Nº 16
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

28 Ano XIV • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016 • Edição MMMC

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

(iv) outras despesas.

7.3. Viabilidade do Projeto

7.3.1. Análise e Projeção de Receita

Os Estudos deverão contemplar:

(i) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;

(ii) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

(iii) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e

(iv) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

7.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

(i) premissas macroeconômicas e financeiras;

(ii) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;

(iii) premissas fiscais e tributárias;

(iv) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);

(v) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;

(vi) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;

(vii) todas as fontes de receita;

(viii) premissas para projeção de capital de giro;

(ix) custos e despesas;

(x) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);

(xi) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

(i) contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);

(ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);

(iii) alavancagem financeira máxima;

(iv) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;

(v) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;

(vi) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;

(vii) ano do primeiro retorno de Equity;

(viii) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;

(ix) outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

) painel de controle (sumário);

(ii) premissas;

(iii) demonstração de fluxo de caixa;

(iv) demonstração de resultados de exercício;

(v) balanço patrimonial;

(vi) termos e condições de financiamento;

(vii) investimentos e manutenções periódicas;

(viii) custos de operação e manutenção;

(ix) análises de sensibilidade;

(x) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;

(xi) outras que se julgar necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

7.4. Avaliação de impacto e risco

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

7.5. Análise da fundamentação legal

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a CGPPP considerar que os Estudos entregues (i) estão incompletos; ou (ii) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pela Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.

Frisa-se que este os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final, terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo órgão responsável.

O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no Item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

10. DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.

A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública.

Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.

Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na sede Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública ,de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13 às 17h00.

Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.

Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail : prefeituracm@gmail.com.

A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma,

corresponsabilidade do Município de Campo Maior perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

A realização deste procedimento:

a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;

b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).

Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Campo Maior.

Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Campo Maior, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Campo Maior, 01 de Junho de 2016

Aquiles Azevedo Lustosa
Secretario Municipal de Limpeza e Iluminação Pública

Paulo César de Sousa Martins
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 17 PROTOCOLO LEGISLATIVO

(Continua na próxima página)

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Ano XIV • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016 • Edição MMMC
29

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO
(em papel timbrado da empresa qualificada)
(Local e data)

A

Secretaria de (gestora)
Referente ao PMI Nº xx/2016 - realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publico-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação publica no Município de Campo Maior.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], DECLARA:

Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;

Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, sob pena de desclassificação da proposta.

c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;

d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.

e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

PATOS-PI

Portaria nº 28/2016

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 27/2016 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES, E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004-2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve.

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 27/2016, para que a mesma passe a vigorar com o seguinte teor:

*CONSIDERANDO que a Portaria nº 004-2016, em seu anexo único estabeleceu a lotação dos professores da rede municipal de educação do **Município de Patos do Piauí-PI;***

CONSIDERANDO a necessidade de adequar, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos e Salários da Educação, a conveniência dos serviços prestados pelos profissionais da Educação à maior eficiência e benefício da população.

RESOLVE

***Art. 1º – ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 004-2016, para que:*

*a) a servidora, **HILDECI JOANA DE BARROS**, anteriormente lotada na **UNIDADE ESCOLAR ANTONINO MENDES DE CARVALHO, Localidade Morro da Onça**, passe a exercer suas funções na **UNIDADE ESCOLAR CARLOS ANTÔNIO DA COSTA – Localidade Jatobá (Terça-feira); UNIDADE ESCOLAR FELIPE PEREIRA DE AMORIM – Localidade Bom Jardim (Quarta-Feira); UNIDADE ESCOLAR ANTONIO CRISANTO DE SOUSA – Patos –PI (Quinta-Feira); UNIDADE ESCOLAR JOSÉ PEREIRA DE AMORIM – Localidade Lagoa das Pedras (Sexta-Feira);***

*b) A servidora **Ostevânia de Sousa Damasceno**, anteriormente lotada na **UNIDADE ESCOLAR CARLOS ANTÔNIO DA COSTA – Localidade Jatobá (Terça-Feira); UNIDADE ESCOLAR FELIPE PEREIRA DE AMORIM – Localidade Bom Jardim (Quarta-Feira); UNIDADE ESCOLAR ANTONIO CRISANTO DE SOUSA – Patos –PI (Quinta-Feira); UNIDADE ESCOLAR JOSÉ PEREIRA DE AMORIM – Localidade Lagoa das Pedras (Sexta-Feira)** passe a exercer suas funções na **UNIDADE ESCOLAR ANTONINO MENDES DE CARVALHO, Localidade Morro da Onça;***

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Patos do Piauí-PI, 02 de junho de 2016.

AGENILSON TEIXEIRA DIAS
Prefeito Municipal de Patos do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Governador Alberto Silva, 442 Centro
CEP: 64.960-000 CNPJ: 06.554.059/0001-09

Portaria nº 20/2016 Eliseu Martins/PI, 02 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 329, de 23/12/2014 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 04/2016, de 26 de abril de 2016, e conforme **preceitua o art. 25 da Lei nº. 329/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Eliseu Martins e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Eliseu Martins– ELISEU MARTINS-PREV,

RESOLVE:

Conceder a **Servidora Pública Municipal**, ENEDINA BORGES DE MOURA COSTA, Professora, RG nº. 385.180 SSP-PI, CPF nº 397.074.403-25, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins – Piauí, 02 de junho de 2016.

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Governador Alberto Silva, 442 Centro
CEP: 64.960-000 CNPJ: 06.554.059/0001-09

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de junho de 2016, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

PROCESSO Nº. 004/2016

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 42 da Lei Municipal nº 11, de 08 de dezembro de 2011 que institui a reorganização do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos de magistério e Educação Básica do Município de Eliseu Martins – PI.....	R$	2.136,11
B.	Gratificação Regência de Classe, nos termos, do art. 53 da Lei Municipal nº 11, de 08 de dezembro de 2011 que institui a reorganização do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos de magistério e Educação Básica do Município de Eliseu Martins – PI.....	R$	213,61
C.	Adicional de Nível, nos termos, do art. 15, VII da Lei Municipal nº 11, de 08 de dezembro de 2011 que institui a reorganização do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos de magistério e Educação Básica do Município de Eliseu Martins – PI.....	R$	483,20
	TOTAL DE PROVENTOS	R$	2.832,92

Eliseu Martins/PI, 02 de junho de 2016.

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

SEN SGM FLS. Nº 18 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

08 Ano XIV • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 13 de Julho de 2016 • Edição MMMCXXVIII
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GRUPO DE TRABALHO GERENCIADOR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	Filtros de lubrificantes	TECFIL	09	120,00
3	Filtros de ar externo	TECFIL	09	95,00
4	Filtros de ar interno	TECFIL	09	50,00
5	Filtros de combustível	TECFIL	09	68,00
6	Jogos de lona de freio traseira	FRAS-LE	09	290,00
7	Jogos de lona de freio dianteira	FRAS-LE	09	250,00
8	Borrachas de cuícas de freio	TABULEIRO	50	25,00
9	Rolamnetos de roda traseira	TIMKEN	72	120,00
10	Rolamnetos de roda dianteira	TIMKEN	72	90,00
11	Cuícas de freio traseira	ENGATCAR	10	440,00
12	Rolamentos de centro do cardan	PLATINUM	09	175,00
13	Cruzetas do cardan	SKF	18	180,00
14	Retentores do cubo traseiro	ORION	36	40,00
15	Retentores do cubo dianteiro	ORION	18	20,00
16	Bomba d'água	SKF	05	370,00
17	Balde de graxa 10kg	CASTROL	02	110,00
Valor R$ 50.722,00				
Valor total R$ 81.271,00 (*oitenta e um mil e duzentos e setenta e um reais*)				

DETENTORA	E. T. FARIAS – ME
CNPJ	11.122.252/0001-00
ENDEREÇO	Rua Senador José Euzébio, 1219, Centro
CIDADE	Campo Maior-PI
TELEFONE	
E-MAIL	

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2016. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0001.000.04496/2016-3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 6.170/2007. OBJETO: repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao **INSTITUTO CULTURAL DE MÚSICA JOÃO SÉRGIO LEITE**, visando contribuir para o desenvolvimento das atividades da banda de Música "HONÓRIO BONA", nestas compreendendo apresentações musicais em Campo Maior e o atendimento de crianças e adolescentes participantes de Projetos de Aprendizagem de músicas, mantidos pelo Instituto. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo César de Sousa Martins. CONVENENTE: INSTITUTO CULTURAL DE MÚSICA JOÃO SÉRGIO LEITE – CNPJ sob nº 19.984.260/0001-77. Valor global: R$ 78.260,00 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 01 01 - Programa de Governo: 04.122.0004 – Suporte Administrativo – Projeto/Atividade: 2.134 - Celebração de Convênios com Entidade - Elemento Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Fonte de Recurso – Recurso Próprio. SIGNATÁRIOS: Paulo Cesar de Sousa Martins, pela concedente, e Joaquim dos Santos Monteiro, pela convenente. VIGÊNCIA: da data da assinatura até o dia 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Dispensa de Licitação nº 01-A/2016. Dispensa de licitação nº 01-A/2016. Procedimento Administrativo nº 0001.000.04749/2016-7. Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR/PI. **Contratado:** JOSÉ ALFREDO DA SILVA - ME (CNPJ nº 06.317.300/0001-85). **Unidade Orçamentária – 02.13.01; Programa do Governo – 15.451.0030; Projeto/Atividade – 2.109; Elemento de Despesa – 3.3.90.30; Fonte de Recurso - TESOURO MUNICIPAL; Dotação orçamentária existente. SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura de Campo Maior, Sr. LUIZ BARBOSA MORORÓ e JOSÉ ALFREDO DA SILVA - ME (CNPJ nº 06.317.300/0001-85). **Vigência:** 31/12/2016. **Valor global do contrato:** R$ 9.990,00 (Nove *mil novecentos e noventa reais*). **Data da Ratificação:** 12/01/2016. **Data Assinatura Contrato:** 12/01/2016.

LUIZ BARBOSA MORORÓ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 01-A/2016. Procedimento Administrativo nº 0001.000.04749/2016-7. Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR/PI. **Contratado:** JOSÉ ALFREDO DA SILVA - ME (CNPJ nº 06.317.300/0001-85). **Vigência:** 31/12/2016. **Valor Global do Contrato: R$ 7.990,00** *(sete mil, novecentos e noventa reais)*. **Data da Ratificação:** 12.01.2016

LUIZ BARBOSA MORORÓ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Ata da audiência pública para discussão da situação da iluminação pública com objetivo da substituição da planta elétrica para lâmpadas de led's, com objetivo de proporcionar economia qualidade de luminosidade e menor custo de manutenção do parque elétrico do município de Campo Maior.

Aos treis dias do mês de julho de 2016 se realizou a audiência pública sobre iluminação pública instalada e presidida pelo Vereador Fernando Miranda que inicia os trabalhos convocando o Secretário de Iluminação a se pronunciar que inicia seus palavras falando de importância das mudanças que se ducute a respeito da redenção de lâmpadas comuns para lâmpadas de Led's principalmente na qualidade e economia. O Senhor representando empresa, Telhumaster empresa que representa fabricantes e comercializa de lâmpadas led's mostrou aos presentes a importância do sistema de led principalmente na diminuição da poluição ambiental ocasionada pelas lâmpadas convencionais. O senhor Mauro Regino tomou a palavra e após principalmente a importância das tecnologia principalmente na lucratividade economia ocasionada pelo baixo consumo, mostra também a importância do município de Campo Maior, já está amparado por lei que regulamenta e traz condições ao município condições para a implantação de um sistema de lâmpadas led. O vereador José Pereira toma a palavra e mostra a importância da discussão para o município. O senhor conforme como Boni Macedo disse ser Solicitar a discussão tendo em vista a grande economia que um novo sistema de led pode proporcionar ao município de Campo Maior. O presidente da Sessão Senhor Fernando Miranda retoma a palavra mostrando a importância das discussões e dos esclarecimentos a respeito do assunto, declara encerrada a audiência, lavrada após lida e achada de quando por todos os presentes é assinada:

Flávio Simões Neves
(VICE DO PREFEITO)

- Fernando Rodrigues Soares (MEMBRO REGISTRO)
- Raimundo Nonato Farias Alves
- Antonio Vispasiano Filho
- S.E.T. Lisboa e Peixe.
- Antonio Justosa
- Francisco das Chagas Pereira Cavalcante
- Raimunda da Silva dos Santos
- Raimundo Nonato Farias Alves
- José Alfredo da Silva Filho

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 19
PROTOCOLO LEGISLATIVO

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTUDO FINANCEIRO PPP

TELLUSMATER

PROJETO DE PPP

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

SUMÁRIO EXECUTIVO 3
1. INTRODUÇÃO 6
2. A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE Campo Maior 12
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO 20
4. MODELO DE NEGÓCIOS 24
5. MATRIZ DE RISCOS 29
6. ESTRUTURAS DE SEGUROS E GARANTIAS 37
7. MECANISMO DE PAGAMENTO 40
8. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA 44
Figuras Presentes no Documento 52
Tabelas presentes no documento 53
ANEXO 1 – Proposta de Edital 54

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº PROTOCOLO LEGISLATIVO

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente documento, denominado "Estudo de Viabilidade" do projeto de PPP de iluminação pública em Prefeitura Municipal de Campo Maior apresenta os resultados de análises multidisciplinares realizadas visando à estruturação do projeto de operação, gestão e manutenção da iluminação pública do município Prefeitura Municipal de Campo Maior, sendo precedida da modernização do parque de iluminação.

Este documento tem o objetivo de embasar todo o processo de estruturação do referido Projeto, tendo como ponto de partida a determinação pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica de que a gestão dos ativos e serviços relacionados à iluminação pública fosse transferida aos municípios até o final de janeiro de 2015. Sendo assim, passará a ser de responsabilidade da Prefeitura a manutenção da infraestrutura de iluminação pública, contemplando os serviços de implantação, expansão, instalação, operação e manutenção da rede de iluminação pública.

O objetivo central do Projeto é buscar maior eficiência energética, reduzindo os custos e melhorando a qualidade do serviço para a população, através da adoção de tecnologias sustentáveis e de um software de geo-referenciamento. Além disso, será realizada a substituição das lâmpadas adotadas atualmente na iluminação das vias públicas por lâmpadas que adotem a tecnologia LED (Light-Emitting Diode). Atualmente, o parque de iluminação pública de Campo Maior possui 4199 luminárias de diversos tipos conforme tabela apresentada neste documento.

O Projeto será uma Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa. Ou seja, em contrapartida aos serviços prestados ao longo da concessão e aos investimentos realizados, a Concessionária será remunerada por uma contraprestação mensal, a ser paga pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Campo Maior. O concessionário, para fazer jus à contrapartida, deverá atender a critérios mínimos de desempenho e disponibilidade, mensurados através do Quadro de Indicadores de Desempenho - QID, e auferidos por um Verificador Independente. O Poder Concedente acompanhará e fiscalizará o desempenho da SPE, por meio dos Relatórios do QID gerados periodicamente.

Como os contratos de PPP envolvem investimentos de altos montantes e longos prazos de pagamento, a existência e a solidez da garantia para as obrigações públicas é condição fundamental para a atratividade do contrato.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 22 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Assim, com o objetivo de minimizar os riscos envolvidos no Projeto, tanto para a concessionária quanto para a Prefeitura do Município de Campo Maior, algumas garantias serão exigidas por ambas as partes envolvidas. Adicionalmente às garantias, há uma estrutura de seguros para proteger o Poder Concedente e a concessionária de eventuais danos e perdas no que tange à instalação, operação e manutenção durante o prazo do Projeto. Os seguros devem cobrir perdas materiais, danos financeiros e custos decorrentes de processos sobre responsabilidade civil.

Em relação à garantia pública, a estrutura proposta para o Projeto de PPP de iluminação pública em de Campo Maior é a vinculação da receita futura da COSIP, advinda da mesma área de abrangência da concessão, que é arrecadada mensalmente pela Electrobrás. Os recursos arrecadados seriam transferidos mensalmente pela Electrobrás a uma conta corrente segregada das demais contas de titularidade da Prefeitura, que será administrada por um agente de pagamento. O montante correspondente à contraprestação é repassado à SPE e o restante é transferido à Prefeitura. Tal mecanismo garante o fluxo de pagamento da contraprestação, independente do orçamento público, reduzindo o risco político.

Para embasar o estudo de viabilidade econômico-financeira, foi realizado um mapeamento do atual parque de iluminação pública de de Campo Maior, que identificou a quantidade e os modelos de lâmpadas adotados, além de um estudo sobre os respectivos modelos de lâmpadas LED necessários para efetuar a modernização. Seguindo um cronograma de substituição concentrado nos quatro primeiros anos do Projeto, e utilizando-se a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado para análise de viabilidade, foram considerados todos os custos e despesas estimados para a operação e a manutenção de um Projeto deste porte, os investimentos em projetos, equipamentos e desenvolvimento de soluções tecnológicas, as condições de financiamento vigentes no mercado, os seguros e garantias necessários, bem como os impostos incidentes.

A receita da Concessionária será exclusivamente proveniente da contraprestação pecuniária a ser paga pelo Poder Concedente. Da análise financeira, o aumento da COSIP, deveria ser de 95%, como tal valor é demasiado elevado para ser feito todo de uma vez, propomos o seguinte aumento faseado no tempo da COSIO:

	2016 (Nov/Dez)	**2017**	**2018**
Percentagem de Aumento	20%	40%	40%
Valor da CIP	R$ 124 717,68	R$ 174 604,75	R$ 244 446,65

a partir desta data o valor da contraprestação passará a ser atualizada de acordo com a formula indicada mais abaixo neste documento.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 23 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Os pagamentos da contraprestação à SPE serão feitos pela prefeitura de Campo Maior com base nos recursos arrecadados pela COSIP e sem a necessidade de esforços financeiros adicionais, pois os valores de contraprestação projetados ao longo do prazo da concessão foram calculados de forma a serem inferiores ao valor arrecadado pela COSIP do ano corrente.

Com base nessas premissas, o prazo da concessão foi determinado em 24 anos, obtendo-se uma Taxa Interna de Retorno (TIR) Real do Projeto de 9% taxa que se enquadra dentro de um retorno médio praticado em outros projetos na modalidade de PPP.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 24
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE DE CAMPO MAIOR

de Campo Maior é um município do Estado de Piauí, que tem uma população de 45971[1] habitantes, conforme dados divulgados pelo IBGE no Censo de 2010. O município possui uma área de 1675,713, com uma densidade demográfica de 26,96.

FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO DE DE CAMPO MAIOR[2]

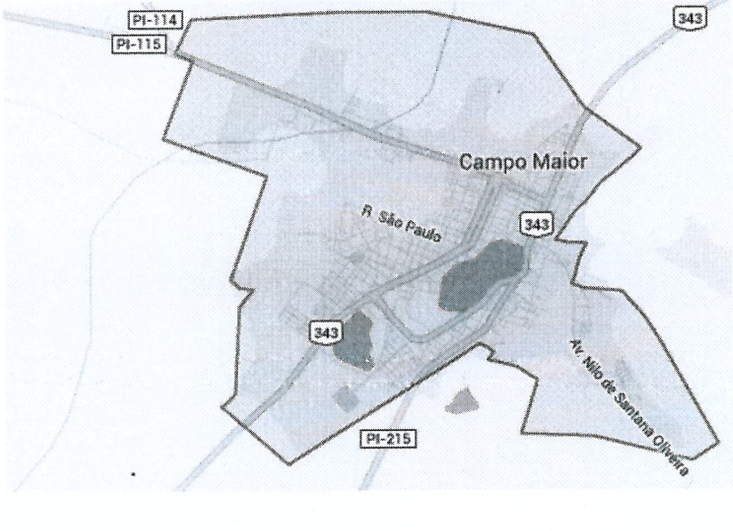

O município apresentou um PIB nominal de R$ 329.478.000,00, resultando em um PIB per capita de R$ 724.338,00. O setor mais representativo da economia municipal é o setor de Serviços, conforme apresentado a seguir.

1 Fonte: !BGE. Censo 2010.

2 Fonte: Google Maps

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 25
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

TABELA 1 – COMPOSIÇÃO DO PIB MUNICIPAL

PIB Nominal	R$ (Milhões)
Impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes	R$ 87.594.000,00
Valor adicionado bruto da agropecuária a preços correntes	R$ 10.961.000,00
Valor adicionado bruto da indústria a preços correntes	R$ 50.995.000,00
Valor adicionado bruto dos serviços a preços correntes	R$ 233.867.000,00
PIB a preços correntes	R$ 33.654.000,00

FIGURA 2 – REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA ECONOMIA DE DE CAMPO MAIOR

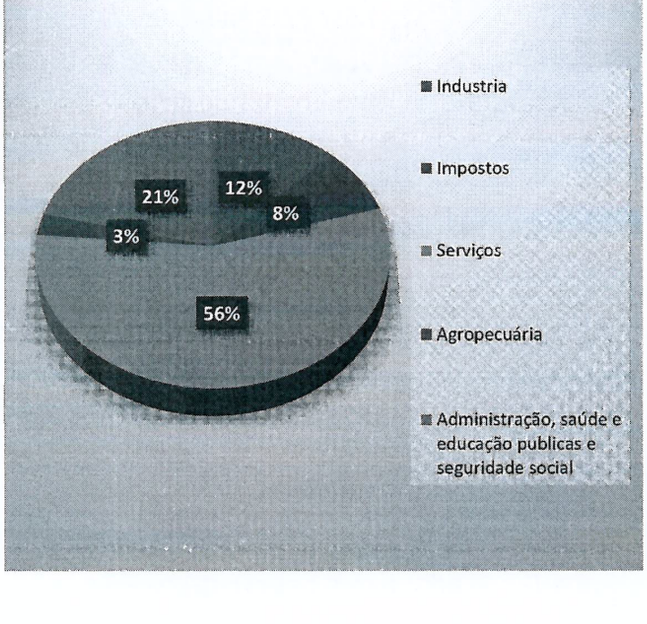

Fonte: IBGE

O IDH-M é uma medida comparativa usada para classificar os municípios pelo grau de desenvolvimento de seus habitantes, utilizando em seu cálculo dados de longevidade,

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 26 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

educação e PIB per capta. O IDH-M do município no período DE 2000-2010 cresceu 26%.

A tabela a seguir apresenta os dados para cada indicador avaliado, o IDH-M final a média aritmética desses valores.

TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DO IDH-M DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR EM 2000 E 2010

Composição do IDH-M	2000	2010
Educação	0,325	0,566
Longevidade	0,703	0,793
Renda	0,545	0,629

Fonte: PNUD

Entre as variáveis analisadas, a Longevidade foi a que mais contribuiu para esse crescimento em Prefeitura Municipal de Campo Maior, como é possível verificar na figura abaixo.

FIGURA 3 – CONTRIBUIÇÃO DE CADA INDICADOR PARA A MELHORIA DO IDH-M

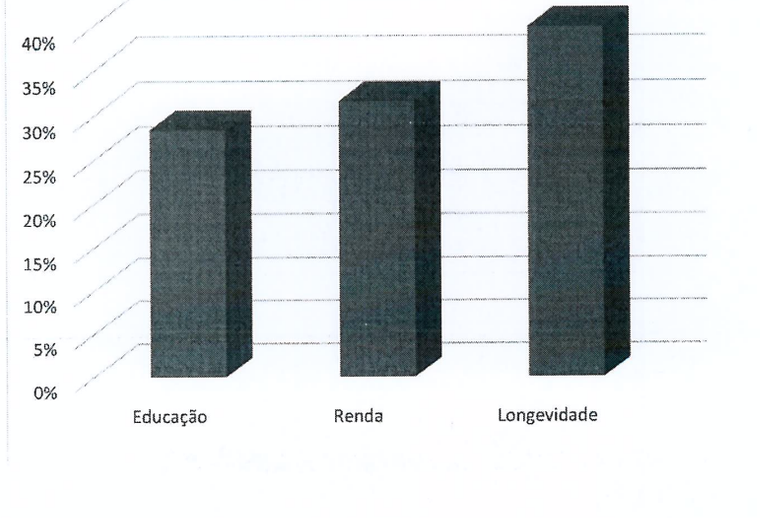

Fonte: PNUD

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 27
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Segundo a classificação do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – com o IDH-M de 1,988 o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 28 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

1.2 Análise da situação financeira do Município

De acordo com o Balanço Orçamentário da Prefeitura de Prefeitura Municipal de Campo Maior, a tabela a seguir apresenta as principais receitas e despesas do Município de Prefeitura Municipal de Campo Maior no ano de 2015:

Receita	R$ MM	Despesa	R$ MM
Receitas correntes	R$ 95.345.019	Despesas Correntes	R$ 2.093
Receita tributária	R$ 5.450.000	Pessoal e encargos	R$ 1.018.600
Receita de Contribuições	R$ 2.600.000	Outras despesas correntes	R$ 1.074.000
Receita Patrimonial	R$ 1.545.000	Despesas de Capital	R$ 400
Receita de Serviços	R$ 7.110.000	Investimentos	R$ 400.000
Transferências correntes	R$ 78.458.019		
Outras receitas correntes	R$ 182.000		
Receitas de capital	R$ 12.772.629		
Receitas intra-orçamentárias	R$ 1.452.000		
Total das receitas	R$ 103.633.648	Total das despesas	R$ 103.633.648

Tabela 3 - Resumo do Orçamento da Prefeitura de de Campo Maior (2015)

Fonte: Prefeitura de de Campo Maior

A Receita Corrente Líquida (RCL) de Campo Maior em 2015 foi de R$ 81.993.505,60 .

De acordo com a Lei Federal de PPPs (Lei 11.079/04) Art. 28: A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Tal percentual foi alterado para 3% em 2009 (Lei 12.024 /09) e posteriormente para 5% com a publicação da Lei 12.766, em 27 de dezembro de 2012, o que representaria cerca de R$ 4.099.675,28 disponíveis para pagamento de contraprestações em contratos de PPPs no Município de de Campo Maior.

A Figura a seguir apresenta a evolução da RCL e da disponibilidade para projetos de PPP nos últimos 4 anos, bem como a projeção para os próximos 4 anos.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 29 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

FIGURA 4 – RCL E DISPONIBILIDADE PARA PPP (R$ MILHÕES)

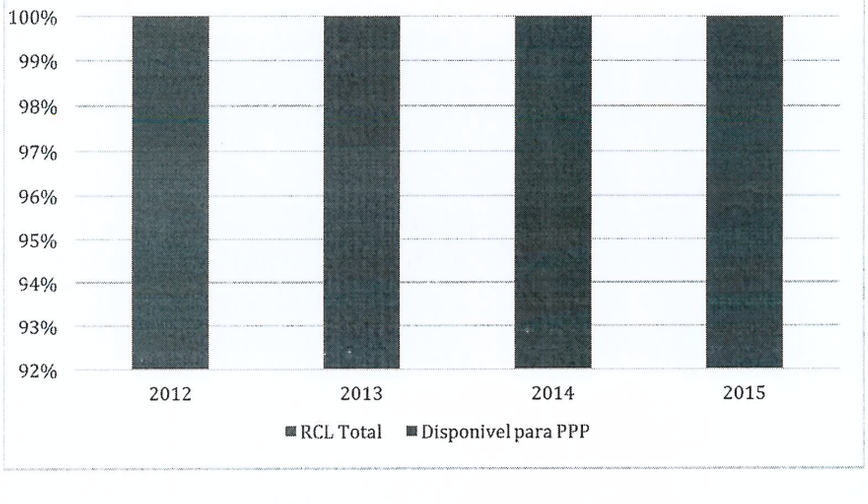

Fonte: Prefeitura Municipal de de Campo Maior

Para o projeto de PPP de iluminação pública em de Campo Maior, a futura concessionária irá receber uma contraprestação inicial de R$ 2.418.624,00, valor dentro do montante arrecadado com a COSIP – Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, contraprestação essa que passará a ser atualizada de acordo com a formula indicada mais abaixo neste documento.

Assim, o comprometimento da RCL disponível a PPPs com o projeto de iluminação pública se inicia com 59,00%.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 30
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

2. A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

2.1 CONTEXTO REGULATÓRIO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Normativa 414/2010 e das alterações na RN no 479/2012 estabeleceu a transferência aos municípios da gestão dos ativos e serviços relacionados à iluminação pública. Sendo assim, passa a ser de responsabilidade da Prefeitura a manutenção da infraestrutura de iluminação pública, tais como postes, lâmpadas, reatores e também a iluminação dos prédios públicos.

Desta forma, os serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, instalação, operação e manutenção da rede de iluminação pública passarão a ser custeados pelo Município e, ou serão de sua responsabilidade ou de empresa por este delegada, mediante concessão ou autorização. Isso porque, segundo a Constituição Federal, é de competência dos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

O prazo para a transferência dos ativos de iluminação pública para os poderes públicos municipais é janeiro de 2015. Os principais marcos temporais das prefeituras estão apresentados na figura a seguir:

FIGURA 5 – PRINCIPAIS PRAZOS DEFINIDOS PELA ANEEL



Fonte: ANEEL

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

2.2 Mapeamento da iluminação pública em Campo Maior

Foi realizado um inventário das lâmpadas instaladas em vias públicas na cidade, que indicou em um total de 4199 lâmpadas.

A maior parte das lâmpadas que compõem atualmente o parque de iluminação pública de de Campo Maior são do tipo Vapor de sódio. Na tabela abaixo são destacadas as lâmpadas encontradas em maior número no município e suas características principais.

Tabela 4 – Mapeamento do parque de iluminação pública atual em Prefeitura Municipal de Campo Maior

Tipo de Luminária	Potência	Quantidade
Vapor de Mercurio	80 W	3
Vapor de Mercurio	125 W	2
Vapor de Mercurio	400 W	11
Incandescente	100 W	34
Incandescente	150 W	15
Halogena	250 W	156
Mista	160 W	12
Mista	250 W	9
Vapor Metálico	100 W	11
Vapor de Sódio	70 W	3.003
Vapor de Sódio	250 W	268
Vapor de Sódio	400 W	622
Fluorescente Compacta	15 W	2
Fluorescente Compacta	20 W	5
Fluorescente Compacta	25 W	12
Fluorescente Compacta	30 W	15
Fluorescente Compacta	40 W	4
Fluorescente Compacta	45 W	15

Fonte: Electrobrás

Em relação à vida útil, a média das lâmpadas adotadas atualmente na iluminação das vias públicas tem uma vida útil de 4018 horas.

Atualmente, o parque conta com uma potência instalada de 583 KW. Com a implantação do projeto de PPP, a totalidade das lâmpadas do parque de iluminação de Prefeitura Municipal de Campo Maior serão substituídas por lâmpadas com tecnologia LED (Light-Emitting Diode), o que aumentará sua eficiência energética,

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 32 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

uma vez que sua capacidade de iluminação permanecerá a mesma enquanto sua potência e consumo serão reduzidos.

TABELA 5 - POTÊNCIA E CONSUMO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Situação	Potência	Consumo mensal
Antes da substituição por LED	583 KW	209713 KW
Após a implantação das lâmpadas LED	199 KW	71772 KW
Poupança Total	383 KW	137940 KW

Fonte: Electrobrás

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 33 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

2.3 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

A emenda constitucional no 39 de 2002, estabelece que os municípios podem instituir a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública sendo facultada a cobrança por meio da fatura de energia elétrica.

Electrobrás – A Electrobrás é a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no município de Prefeitura Municipal de Campo Maior. A Electrobrás é responsável por 37% do total da capacidade de geração do país, a Eletrobras tem capacidade instalada de 42.080 megawatts e 164 usinas – 36 hidrelétricas e 128 térmicas, sendo duas termonucleares. Possui mais de 58 mil quilômetros de linhas de transmissão, o que corresponde a 57% do total nacional.

A Electrobrás é responsável também pela arrecadação da COSIP - Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública junto aos consumidores e pelo seu repasse à Prefeitura de Prefeitura Municipal de Campo Maior. De acordo com o contrato de arrecadação da contribuição de iluminação pública, o Município custeará a Electrobrás, o percentual de 5% sobre o valor arrecadado, no ato do recolhimento da importância total, para fazer face aos custos operacionais.

A cobrança da COSIP é realizada de acordo com o consumo mensal do contribuinte, sendo os valores cobrados definidos em legislação municipal. O consumo é dividido em 10 faixas de consumo conforme apresentado nas tabelas a seguir.

*Tabela 6 – Valores mensais da **COSIP** por faixas de consumo*

Consumo residencial (KW/H)	
0 KWh a 30 Kw/h	Isento
31 KWh a 50 Kw/h	R$ 1,65
51KWh até 100KWh	R$ 4,42
101KWh até 150 KWh	R$ 8,80
151 KWh até 200KWh	R$ 13,50
201 KWh até 300KWh	R$ 19,59
301 KWh até 400KWh	R$ 28,41
401 KWh até 500KWh	R$ 37,08
501 KWh até 1000KWh	R$ 40,54
Acima de 1001 KWh	R$ 40,54

Fonte: Municipio

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 34 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Entre 2011 e 2015 a arrecadação com a COSIP em Prefeitura Municipal de Campo Maior cresceu 7,30% ao ano, conforme mostrado no gráfico abaixo.

FIGURA 6 - COSIP ARRECADADA NO MUNICÍPIO - 2011 A 2015 (R$ MILHÕES)

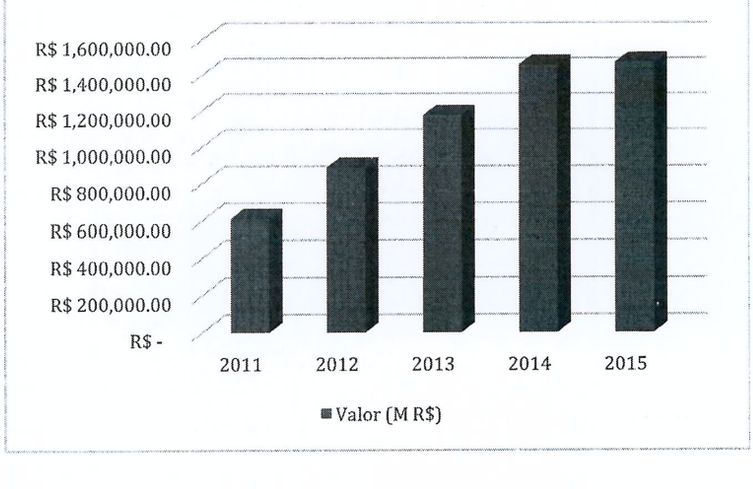

Fonte: Electrobrás

Durante os 12 meses de 2014, o intervalo entre a maior arrecadação do ano e a menor é de 7,3%. Em média, a arrecadação mensal em 2015 foi de R$ 155.282,08.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 35 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

FIGURA 7 - VARIAÇÃO DA COSIP ARRECADADA PELO MUNICÍPIO AO LONGO DO ANO (BASE: JANEIRO)

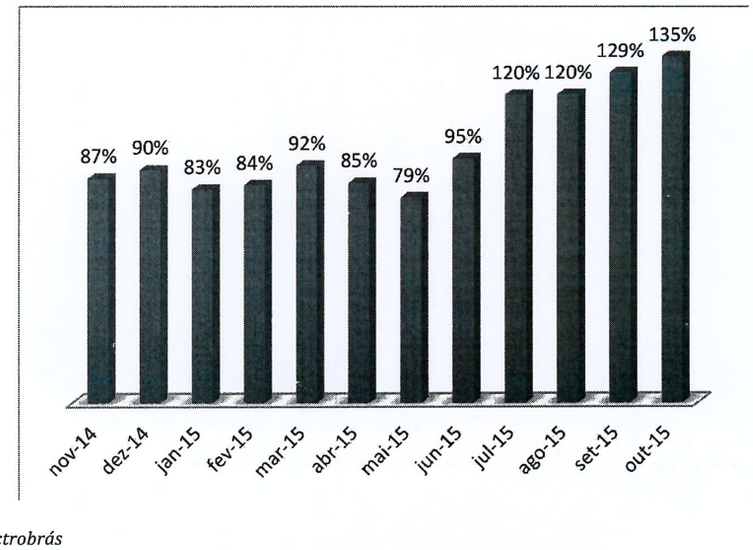

Fonte: Electrobrás

Os valores arrecadados com a COSIP a partir de junho de 2015 já mostram um aumento em relação ao período anterior mostrando um crescimento na COSIP arrecadada em Prefeitura Municipal de Campo Maio. Sendo este crescimento superior no final de 2015.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 36 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

FIGURA 8 – EVOLUÇÃO DA COSIP LÍQUIDA ENTRE 2013 E 2014/2015 (R$ MILHARES)

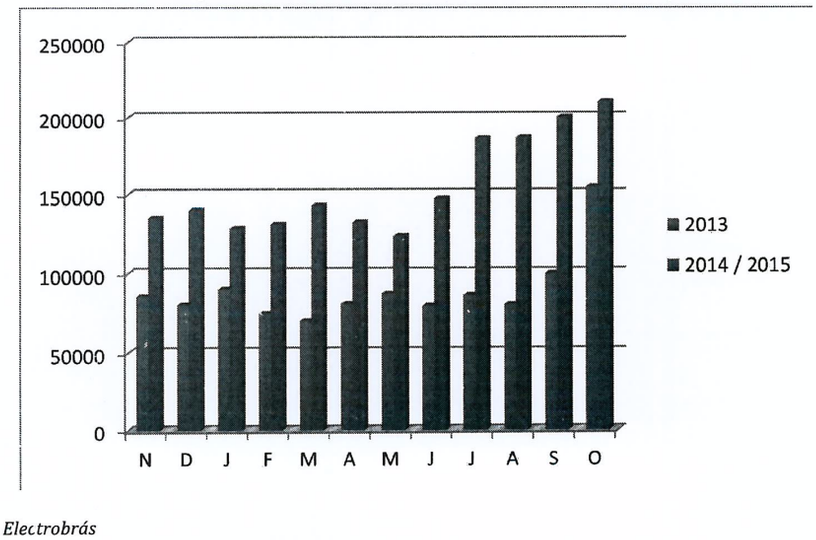

Fonte: Electrobrás

2.4 A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

A Eficiência Energética é definida como uma atividade que procura aperfeiçoar o uso das fontes de energia e que consiste em utilizar menos energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético.

De acordo com Plano Nacional de Eficiência Energética (PNEF ANEEL) existe uma meta nacional para redução de 10% do consumo de energia elétrica até 2030 – 106.623 GWh – por meio de ações que estimulam a aplicação de processos de eficiência energética para a indústria, edificações, prédios públicos, iluminação pública, etc.

Os meios usuais para alcançar maior eficiência energética, podem ser listados como:

Utilização de fontes luminosas mais eficientes (ex.: iluminação LED em comparação a outras tecnologias);

Otimização da manutenção de redes e equipamentos (menores perdas);

Utilização de fontes de energias renováveis (ex.: solar, eólica, biomassa, etc.) □Conforme informações do INMETRO e de outras fontes públicas, é possível sumarizar algumas vantagens da utilização da tecnologia de iluminação LED:

- Economia de energia maior que lâmpadas convencionais;

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 37 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

- Eficiência energética, pois grande parte da energia consumida é transformada em luz e não tem calor);
- Não emite raio UV e por isso não atrai insetos;
- Poluição luminosa nula devido ao foco direcionado;
- Compromisso com meio ambiente – São considerados lixo comum, não demandando tratamento especial em sua fabricação ou descarte. Não tem em sua composição substâncias tóxicas tais como mercúrio e chumbo, nem filamentos; e grande parte do material é reciclável;
- Facilidade de integração – Sua utilização com outros componentes eletrônicos como fibra óptica, painel solar, baterias, etc.- é natural, abrindo um vasto leque de opções a ser explorado;
- Resistência a uso severo – Como se trata de um componente sólido, suporta bem a vibração, variação de temperatura e uso pulsante constante sem problemas.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Conforme explicitado anteriormente, a ANEEL estabeleceu que a gestão dos ativos e serviços relacionados à iluminação pública seja transferida aos municípios. Sendo assim, passa a ser de responsabilidade da Prefeitura a manutenção da infraestrutura de iluminação pública, contemplando os serviços de implantação, expansão, instalação, operação e manutenção da rede de iluminação pública.

Neste contexto, o Projeto apresentado refere-se à operação, gestão e manutenção da iluminação pública do município de Prefeitura Municipal de Campo Maior, sendo precedida da modernização do parque de iluminação. O Projeto contempla a iluminação de logradouros ("iluminação pública") do município.

O objetivo central do Projeto é buscar maior eficiência energética, reduzindo os custos e melhorando a qualidade do serviço para a população, através da adoção de tecnologias sustentáveis e de um software de geo-referenciamento. Além disso, será realizada a substituição das lâmpadas adotadas atualmente na iluminação das vias públicas por lâmpadas que adotem a tecnologia LED (Light-Emitting Diode).

O Projeto será uma Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa. Ou seja, em contrapartida aos serviços prestados ao longo da concessão e aos investimentos realizados, a Concessionária fará jus a uma contraprestação mensal, a ser paga pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Campo Maior. Os valores projetados para todo o prazo da concessão encontram-se descritos no "Capítulo – Análise de Viabilidade Econômico-financeira" do presente documento, sendo que no Anexo 1, apresentamos uma possível proposta de Edital e contrato.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 39
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

3.1 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A seguir são apresentadas as repartições das principais atividades inerentes ao Projeto entre os agentes público e privado, sendo que as atividades estão descritas, de forma resumida, na sequência.

TABELA 7 - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DO PROJETO

Responsabilidades	Poder Concedente	SPE	Electrobrás
Substituição das lâmpadas por LED		X	
Serviços de Manutenção		X	
Teleatendimento		X	
Operação e Monitoramento do parque		X	
Implantação de software de gestão		X	
Construção e manutenção da rede de energia nas vias públicas			X
Instalação e manutenção de postes			X
Pagamento das contas de energia elétrica das vias públicas	X		
Arrecadação da COSIP	X		X
Descarte das lâmpadas inutilizadas		X	
Ampliação do parque de iluminação pública	X	X	X

SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS POR LED

As lâmpadas utilizadas atualmente no parque de Iluminação Pública devem ser substituídas pela SPE gradualmente por lâmpadas de LED, no prazo máximo de 24 meses.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das lâmpadas de vias públicas em Prefeitura Municipal de Campo Maior será de responsabilidade da SPE.

TELEATENDIMENTO

É de responsabilidade da SPE o atendimento à população, que será realizado por meio de atendimento telefônico, objetivando a garantia do pleno atendimento às

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 40 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ocorrências no sistema de iluminação pública identificadas e registradas pela comunidade. O serviço poderá ser oferecido através de chamadas 0800 (ligação gratuita), sendo informatizado, permitindo a geração de relatórios gerenciais e proporcionando o controle qualitativo e quantitativo do serviço de atendimento ao município.

OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO PARQUE

A SPE será responsável pela prestação dos serviços de operação da rede de luminárias públicas, bem como o monitoramento de seu funcionamento, visando garantir que o desempenho do sistema de iluminação pública atenda às metas operacionais estabelecidas no contrato de concessão.

IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO PARQUE

A utilização do software para acompanhamento constante dos pontos de iluminação será também de responsabilidade da SPE, de forma a garantir a prestação dos serviços dentro dos parâmetros de qualidade definidos no contrato de concessão.

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA NAS VIAS PÚBLICAS

A Electrobrás é a responsável pela disponibilização da rede energia nas vias públicas, garantindo o funcionamento da iluminação pública no município de Prefeitura Municipal de Campo Maior. Assim, ao longo do contrato de concessão, caso haja a necessidade de ampliação da atual rede (implantação de novos postes, aumento da rede de energia, etc.) tais intervenções serão de responsabilidade da Electrobrás. A SPE será responsável apenas pelo fornecimento das novas lâmpadas/luminárias, dentro do limite de crescimento definido no contrato.

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTES

A instalação de novos postes e a manutenção dos postes serão de responsabilidade da Electrobrás.

PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS VIAS PÚBLICAS

A Prefeitura de Prefeitura Municipal de Campo Maior é a responsável pelo pagamento à Electrobrás da energia elétrica consumida nas vias públicas mensalmente, não podendo a SPE ser penalizada caso o não pagamento das contas venha a prejudicar o PROJETO.

ARRECADAÇÃO DA COSIP

A COSIP é paga mensalmente pelos consumidores finais de energia elétrica, sendo arrecadada diretamente pela Electrobrás. Tal arrecadação é repassada mensalmente pela Electrobrás à Prefeitura, considerando os descontos acordados.

DESCARTE DAS LÂMPADAS INUTILIZADAS

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

A SPE será responsável por realizar o descarte de forma correta das lâmpadas e luminárias que serão substituídas, seja pelo término da vida útil ou por problemas operacionais detectados.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

4. MODELO DE NEGÓCIOS

O modelo proposto para o Projeto é o de uma Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, na qual a concessionária deverá operar e manter o sistema de iluminação pública no município de Prefeitura Municipal de Campo Maior, precedida da realização de investimentos para a melhoria do sistema.

O diagrama a seguir apresenta o Modelo de Negócios proposto para o Projeto, contendo os principais agentes envolvidos, suas responsabilidades principais e a relação entre eles.

FIGURA 9 – DIAGRAMA DO MODELO DE NEGÓCIOS

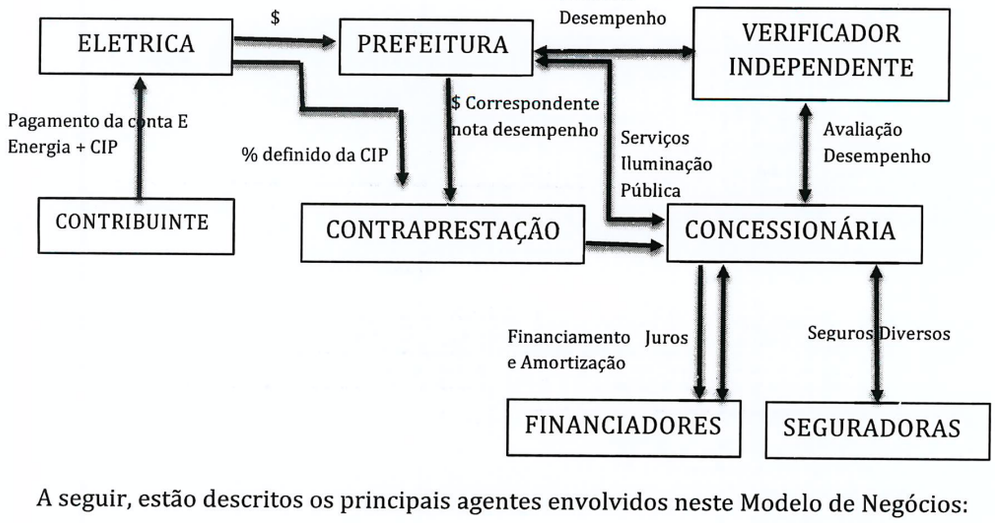

A seguir, estão descritos os principais agentes envolvidos neste Modelo de Negócios:

PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Campo Maior atuará como Poder Concedente no contrato de PPP a ser firmado, cujo objeto será a prestação dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública, precedido de investimentos para melhoria do sistema. Para isso, deverá realizar licitação, na modalidade de concessão administrativa e firmar contrato com a empresa vencedora do certame.

Como contrapartida aos investimentos realizados pela concessionária e pelos serviços de operação e manutenção prestados, o Poder Concedente efetuará, mensalmente, o pagamento de contraprestações pecuniárias ao parceiro privado, com o objetivo de

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 43 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

viabilizar a concessão. O pagamento de tais contraprestações estará sujeito a avaliações periódicas de desempenho.

O Poder Concedente deverá também constituir garantias de forma a adequar o nível de risco do Projeto ao patamar aceitável pelo mercado.

Concessionária

O vencedor da licitação será responsável por constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, cujo objeto social será a prestação de serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública de Prefeitura Municipal de Campo Maior deverá, ainda, realizar os investimentos necessários para a substituição das atuais lâmpadas por produtos que adotam a tecnologia LED, conforme definido no contrato de concessão.

Deverá contrair os financiamentos necessários à realização dos investimentos por ela assumidos no âmbito do contrato de concessão. Em contrapartida, será remunerada através de contraprestação pecuniária por parte do Poder Concedente.

A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, podendo assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado.

Acionistas

Os acionistas serão responsáveis pela constituição da SPE e pelo aporte de capital necessário para integralizar o valor total a ser investido, em complementação ao financiamento a ser contratado. Por sua vez, os acionistas farão jus aos dividendos do Projeto.

Contraprestação

O pagamento da contraprestação pecuniária se fará em conta bancária a ser indicada pela concessionária, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva fatura, com base na aferição do desempenho relativa ao mês anterior. O valor da Contraprestação será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acrescido de 1%, sem necessidade de homologação do Poder Concedente.

COSIP

A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP é um tributo definido no Art. 149-A da Constituição Federal de 1988. A Constituição atribuiu

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 44 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

exclusivamente aos municípios a competência para cobrar dos munícipes os recursos necessários para o custeio dos serviços de iluminação pública e facultou a arrecadação desta contribuição por meio da fatura de energia elétrica. A COSIP foi implementada em Prefeitura Municipal de Campo Maior por meio da Lei número Lei Ordinária Nº026/2013, de 14 de Agosto de 2013, sendo designada para o custeio do consumo de energia destinado à iluminação de vias e demais logradouros públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública. A lei municipal também estabeleceu a forma, a classe de consumo e os valores cobrados dos contribuintes. A empresa concessionária do serviço de distribuição de eletricidade no Município, a Electrobrás, recebe os valores arrecadados com a COSIP e repassa à Prefeitura mensalmente.

ELECTROBRÁS

Electrobrás – Electrobrás é responsável pelos serviços de distribuição de energia elétrica no estado de Piauí, incluindo, assim, o município de Prefeitura Municipal de Campo Maior. É responsável por receber os valores da COSIP pagos pelos consumidores na fatura de energia elétrica e repassar à Prefeitura mensalmente.

CONSUMIDORES

Os consumidores são os usuários diretos dos serviços de energia elétrica em Prefeitura Municipal de Campo Maior que são prestados pela Electrobrás. Pelos serviços utilizados pagam a tarifa, através de uma fatura que inclui a COSIP. A legislação que institui a COSIP no Município de Prefeitura Municipal de Campo Maior define que o contribuinte é "o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor, de qualquer título, de unidade imobiliária lindeira às vias ou logradouros públicos e servidos por iluminação pública".

ESTRUTURA GARANTIDORA

Para fins de garantir a contraprestação pública, o Poder Concedente deverá fixar uma garantia financeira nas formas previstas na Lei no 11.079/04. Tal estrutura fornece segurança à operação, garantindo os direitos do Município, da Concessionária e, consequentemente, dos acionistas e financiadores do Projeto. A estrutura proposta é a vinculação da receita futura da COSIP, advinda da mesma área de abrangência da concessão, que é arrecadada mensalmente pela Electrobrás. Os recursos arrecadados são transferidos mensalmente pela Electrobrás a uma conta corrente segregada das demais contas de titularidade da Prefeitura, que será administrada por um agente de pagamento. O montante correspondente à contraprestação é repassado à SPE e o restante é transferido à Prefeitura. Tal mecanismo garante o fluxo de pagamento da contraprestação, independente do orçamento público, sendo que outros tipos de

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 45 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

garantia como fundos garantidores ou similares deverão ser estudados para garantir uma segurança à operação.

FINANCIADORES

O Projeto contará com financiamentos na modalidade de *Project finance*, com termos e condições adequados à capacidade de geração de caixa do Projeto. Como características trazidas pela Lei de PPPs, poderão estar previstas no contrato garantias em favor dos financiadores, como Empenho e *Step-in-rights*, que permitirão a redução do risco de crédito e, consequentemente, seu custo.

Serão previstas no contrato as seguintes garantias em favor dos financiadores:

EMPENHO

O art. 28 da Lei no 8.987/1993 possibilita a emissão de empenho em nome dos financiadores, em relação às obrigações pecuniárias do Poder Concedente com a concessionária. Desta forma, autoriza-se que a concessionária, dentro da esfera negocial dos seus contratos de financiamento, empenhe em favor dos seus financiadores os direitos que possui sobre a concessão.

Tal mecanismo está previsto também na Lei municipal de PPPs:

"O contrato de parceria público-privada poderá prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pelo Município possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento."

A realização de pagamentos diretamente em favor do financiador do Projeto deverá constar expressamente no Edital e no Contrato, sendo um mecanismo excepcional, condicionado a cláusulas contratuais estabelecidas entre financiador e concessionária e devidamente consentidas pelo Poder Concedente.

STEP-IN-RIGHTS

A Lei Federal de PPP (art. 5.o, § 2.o, inciso I, da Lei n.o 11.079/04) prevê a possibilidade de os contratos estabelecerem requisitos e condições em que o contratante autorizará a transferência do controle da SPE para seus financiadores com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços. Trata-se de direito dos financiadores de tomar o controle societário do parceiro privado com vistas à sua reestruturação. É recomendável que se constitua nos respectivos Edital e Contrato permissão genérica para que os financiadores do projeto possam tomar o controle societário da concessionária, sem obtenção de prévia anuência do Poder Concedente.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 46 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

SEGURADORAS

Tendo em vista que ao longo da execução contratual podem surgir contratempos que ocasionem danos e perdas materiais, é recomendável a utilização de seguros para a mitigação de riscos.

O contrato de concessão deverá prever que a concessionária mantenha em vigor, a partir do início da implantação dos equipamentos e instalações de sua responsabilidade e até o término da Concessão, apólices de seguro que cubram o valor integral dos equipamentos, instalações, sistemas e outros bens móveis vinculados à Concessão. Os seguros a serem contratados, assim como os respectivos valores de cobertura estão detalhados no item "Estruturas de Garantias e Seguro " do presente documento.

SENADO FEDERAL SGM PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

5. MATRIZ DE RISCOS

O estudo de viabilidade do Projeto foi suportado por uma abrangente análise de risco e fatores mitigantes. O principal objetivo da análise de riscos é o de permitir a elaboração de um contrato de concessão com os riscos reduzidos ou mitigados, de tal forma que seja possível financiá-lo via project finance. Ou seja, os fluxos de caixa esperados do projeto devem ser suficientes para saldar os financiamentos, servindo como garantia os ativos e recebíveis desse mesmo projeto.

Seguindo-se o princípio da análise de riscos, deve-se alocar cada risco ao parceiro que possuir melhor capacidade de administrá-lo, seja público ou privado, de forma a reduzir o ônus de retenção de tal risco e, consequentemente, o custo do risco para o projeto como um todo. A construção de uma Matriz de Riscos é, portanto, parte fundamental para analisar os riscos do projeto relevantes para o setor público.

Os riscos explorados foram agrupados nas seguintes categorias:

- Riscos de Projeto e Implantação;
- Riscos de demanda;
- Riscos econômico-financeiros;
- Riscos operacionais e de segurança;
- Riscos Jurídicos.

Assim, como resultado das análises desenvolvidas, a Matriz de Riscos construída para o Projeto é apresentada a seguir segregada nas categorias acima pontuadas.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Página 50 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

TABELA 8 - RISCOS DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO

Risco	Definição	Alocação	Mitigação
Estimativa incorreta, pelo Parceiro Privado, dos investimentos necessários para a realização do Projeto	Aumento dos custos do Projeto	Parceiro Privado	Termo de Referência com especificação objetiva dos parâmetros inerentes ao Projeto.
Riscos de Engenharia (Acidentes, vícios de projeto, atraso no cronograma de substituição das lâmpadas)	Atraso no início da prestação dos serviços e/ou custos adicionais gerados por erro no projeto	Parceiro privado	• Exigência de plano mínimo de seguros e garantias. • Exigência de qualificação técnica no Edital. • Penalidades contratuais e garantia de execução do contrato.
Futuras ampliações do objeto contratado não previstas no Edital	Desequilíbrio do contrato de uma forma geral	Parceiro Público	Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Mudanças no Projeto a pedido do parceiro público	Mudanças podem gerar realização de investimentos não previstos e atrasos no início da operação	Parceiro Público	• Cláusula contratual de garantia de revisão do equilíbrio econômico financeiro do contrato e eventual prorrogação do prazo de início da prestação de serviço
Mudanças no Projeto a pedido do parceiro privado	Mudanças podem gerar realização de investimentos não previstos e atrasos no início da operação	Parceiro Privado	• Necessidade de aprovação prévia por parte do poder concedente • Cláusula contratual prevendo o procedimento e as condições mínimas para a revisão do projeto
Atraso na implantação do projeto.	Problemas de falta de gerenciamento afetará o andamento das implementações e consequentemente as datas de entrega dos serviços	Compatilhado	• Pagamento de contraprestação vinculado ao início da prestação de serviços

SENADO FEDERAL S G M PROTOCOLO LEGISLATIVO FLS. Nº 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Página 51 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

Estimativa de custo incorreta	Erro de estimativa de custo das obras pela concessionária	Parceiro Privado	• Concessionária assina contrato de Turn-key de construção (Contrato de EPC) • Performance Bond
Problemas em estruturas já existentes	As estruturas existentes não serão suficientes para apoiar novas melhorias, acarretando em novos investimentos	Compartilhado	• Contratação de empresa de engenharia para avaliação prévia • Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato • Defeitos na rede ou nas estruturas existentes não serão de responsabilidade da Concessionária e não ensejarão penalizações
Estimativa incorreta de tempo de implantação	Erro de estimativa do prazo de substituição das lâmpadas pela concessionária	Parceiro Privado	Concessionária apresenta Plano de Seguros
Reclamações de Terceiros	Danos causados pelas intervenções a terceiros vizinhos	Parceiro Privado	• Concessionária deve apresentar Plano de Seguros • Programa de comunicação junto à população • Adequação às normas ambientais e de segurança
Protestos públicos	Custos adicionais gerados por movimentos políticos locais de protesto contra o projeto, e não decorrentes da má condução das atividades da Concessionária	Parceiro Público	• Campanha de divulgação do projeto junto à população • Cláusula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro
Uso de materiais inadequados ou de má qualidade	O uso de materiais inadequados ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada obrigando reinvestimentos ou até mesmo riscos	Parceiro Privado	• Garantias • Índice de desempenho apropriado para garantia de qualidade • Concessionária apresenta Plano de Seguros (Riscos de Engenharia)

SENADO FEDERAL SGM PROTOCOLO FLS. Nº 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Página 52 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

TABELA 9 - RISCOS DE DEMANDA

Risco	Definição	Alocação	Mitigação
Aumento de demanda na iluminação pública	Necessidade de novos investimentos para adequação à demanda devido ao crescimento de logradouros públicos	Compartilhado	• Clausula contratual de reequilibrio economico-financeiro • Previsão de crescimento vegetative
Redução de demanda na iluminação pública	Necessidade de reavaliação de investimentos devido a possiveis mudanças na iluminação de logradouros públicos	Compartilhado	• Clausula contratual de reequilibrio economico-financeiro

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Página 53 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

TABELA 10 - RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Risco	Definição	Alocação	Mitigação
Risco de inflação	Valor das contraprestações durante o prazo de contrato será afetado pela inflação	Parceiro Público	Contratos com cláusula de indexação das contraprestações a indices de inflação oficiais
Risco de Default	Risco de default no pagamento das parcelas de contraprestação	Parceiro Público	• Estrutura de garantias • Vinculação da CIP ao pagamento das contraprestações
Taxa de câmbio	Risco de perdas pela desvalorização do real, como parte significativa dos produtos são importados	Compartilhado	• Inclusão de contrato de garantias de proteção à variação cambial • Contratação de financiamento com bancos nacionais
Inadimplência da concessionária a instituições financeiras	Default da divida adquirida pela SPE	Parceiro Privado	• Apresentação de garantias • Clausulas de Step-in-rights, possibilitando ao financiador assumer, com autorização prévia do Poder Concedente, a operação na hipotese de inadimplemento do concessionário
Decisão do Poder Concedente de não reajustar a contraprestação do Parceiro Privado	Redução da receita da concessionária	Parceiro Publico	• Previsão no contrato de reajuste automático e annual da contraprestação (reajuste ordinário)

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 52 DOCUMENTO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Página 54 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

TABELA 11 - RISCOS OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA

Risco	Definição	Alocação	Mitigação
Queda na qualidade do serviço	Gestão inadequada causando queda na qualidade dos serviços	Parceiro Privado	• Cláusula de intervenção, encampação ou caducidade por má performance medida pelo quadro de indicadores de desempenho (QID) • Plano de seguros (Performance Bond)
Obsolescência do Quadro de Indicadores de desempenho	Os índices propostos pelo QID não geram a qualidade esperada dos serviços	Parceiro Público	• Cláusula de revisão periódica dos indicadores de desempenho • Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro no caso dos novos indicadores incorrerem em custos adicionais
Exigência de novos padrões tecnológicos	Poder Concedente decide que o projeto deve adotar novos padrões tecnológicos baseados em mudanças tecnológicas ou adequações a padrões exigidos	Parceiro Público	• Cláusula de revisão de equilíbrio econômico-financeiro ou do cronograma de investimentos
Greve de funcionários municipais ou da Elétrica	Paralisação de atividades por greve dos funcionários, que possam impactar a qualidade do serviço prestado	Parceiro Público	• Previsão contratual de que o pagamento de contraprestação não será impactado, inclusive atribuindo nota máxima ao QID
Falta de energia	Indisponibilidade do sistema e paralisação temporária dos serviços	Parceiro Público	• Planos de revisão de cronograma para não impactar no serviço exclusão da medição dos

PROTOCOLO SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 53 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Página 55 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

			índices de desempenho/qualidade se a falta não incorrer de ato imputável à Concessionária
Custo de monitoramento	Risco oriundo da supervisão inadequada do nível de serviço e remuneração do operador	Compartilhado	• Alternância da empresa responsável pelo monitoramento/ verificação independente ~ • Produção de relatórios gerenciais periódicos • Definição prévia das informações a serem fornecidas pelo privado ao Poder Concedente
Descarte das lâmpadas substituídas	Destino das lâmpadas que foram substituídas sendo reutilizáveis ou não	Privado	• Análise das possibilidades de descarte e planejamento do descarte e realocação das lâmpadas substituídas
Atraso no cronograma de implantação do Projeto em razão de fatos não imputáveis à Concessionária	Atraso no início da prestação dos serviços e no início do recebimento das contraprestações	Parceiro Público	• Exclusão/revisão da medição dos índices de desempenho se a falta não decorrer de ato imputável à Concessionária. • Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Variação dos custos dos serviços	Variações de custos e insumos não previstos no Contrato	Parceiro Público	Definição de índice de reajuste da contraprestação que reflita a estrutura de custos do Projeto.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Página 56 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

TABELA 12 - RISCOS JURÍDICOS

Risco	Definição	Alocação	Mitigação
Direito do trabalho	Advindo do não cumprimento da legislação trabalhista existente	Parceiro Privado	• Previsão em contrato em relação a políticas trabalhistas e gerenciamento dos passivos trabalhistas
Inadimplência do Poder Público e acionamento das garantias	Necessidade de que o contrato defina as hipóteses em que se caracteriza o inadimplemento do Poder Público e acionamento das garantias	Parceiro Público	• Cláusula contendo os casos e formas de acionamento da garantia pública
Não cumprimento do contrato por qualquer das Partes	Término da concessão	Compartilhado	• Cláusulas contratuais prevendo regras claras para a aplicação de penalidades e para a extinção da concessão, bem como os respectivos critérios de indenização. • Cláusula contratual prevendo a utilização de Comissão Técnica para a solução amigável de controvérsias, bem como de Câmara de Arbitragem como mecanismo de solução litigiosa de controvérsias.
Processos de responsabilidade civil	Custos relacionados à responsabilidade civil por ocorrência de acidentes relacionados a lâmpadas e componentes	Compartilhado	• Plano de Seguros (Responsabilidade Civil) • Normas de segurança para utilização de equipamentos
Mudança de legislação ou de regulamentação	Aumento dos custos do Projeto e variação na receita da Concessionária	Parceiro Público	Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

SENADO FEDERAL S G M PROCESSO LEGISLATIVO Fls. Nº 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

6. ESTRUTURAS DE SEGUROS E GARANTIAS

Com o objetivo de minimizar os riscos envolvidos no Projeto, tanto para a concessionária quanto para a Prefeitura do Município de Prefeitura Municipal de Campo Maior, algumas garantias serão exigidas às partes envolvidas. Adicionalmente às garantias, há uma estrutura de seguros para proteger o Poder Concedente e a concessionária de eventuais danos e perdas no que tange à instalação, operação e manutenção durante o prazo do Projeto. Os seguros devem cobrir perdas materiais, danos financeiros e custos decorrentes de processos sobre responsabilidade civil.

FIGURA 10 – ESTRUTURA DE SEGUROS E GARANTIAS

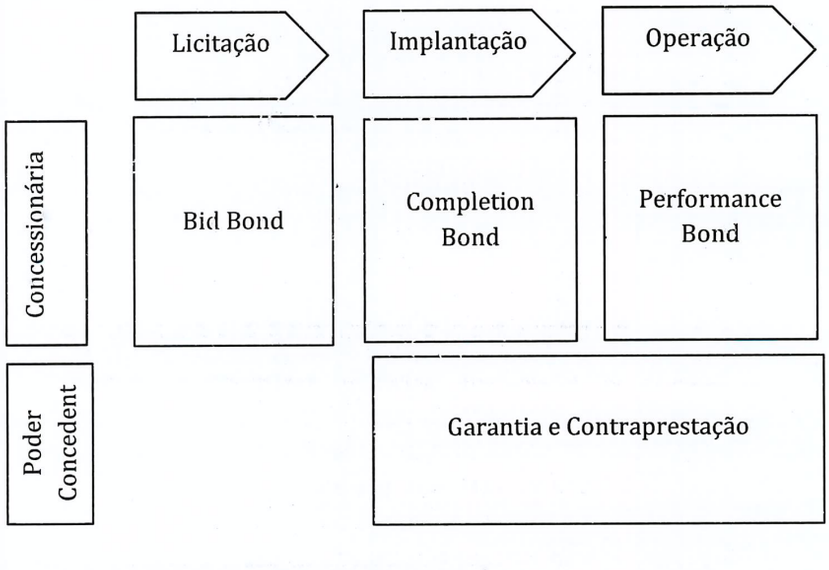

6.1 GARANTIA À CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

Como os contratos de PPP envolvem investimentos de altos montantes pela concessionária e longos prazos de pagamento, a existência e a solidez da garantia para as obrigações públicas é condição fundamental para a atratividade do contrato. Assim, a definição e a estruturação da garantia são medidas essenciais para a viabilização do Projeto.

Neste sentido, para tornar os projetos de PPP atraentes aos olhos da iniciativa privada, a Lei no 11.079/04 previu, em seu artigo 5o, a constituição de garantia às obrigações públicas:

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 56 COLO LEGIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

- Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber, devendo também prever:
- VI – Os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

A estrutura proposta para o Projeto de PPP de iluminação pública em Prefeitura Municipal de Campo Maior é a vinculação da receita futura da COSIP, advinda da mesma área de abrangência da concessão, que é arrecadada mensalmente pela Electrobrás. Os recursos arrecadados são transferidos mensalmente pela Electrobrás a uma conta corrente segregada das demais contas de titularidade da Prefeitura, que será administrada por um agente de pagamento. O montante correspondente à contraprestação é repassado à SPE e o restante é transferido à Prefeitura. Tal mecanismo garante o fluxo de pagamento da contraprestação, independente do orçamento público.

6.2 Garantias a serem prestadas pela concessionária

6.2.1 Garantia de manutenção de proposta e de celebração do contrato (Bid Bond)

A garantia de manutenção de proposta e de celebração do contrato, conhecida como Bid Bond, garante para o licitante os custos decorrentes da não-assinatura do contrato pelo vencedor da licitação. Neste caso, o vencedor da licitação deverá indenizar o governo garantindo o diferencial de preço para o segundo colocado e os custos inerentes ao atraso do contrato.

- Prazo: 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da proposta na licitação.
- Base de cálculo: 1% (um por cento) do valor total do contrato.
- Prêmio: 0,68% a.m. por 4 (quatro) meses.

6.2.2 Garantia de fiel cumprimento de obrigações contratuais durante a operação (Performance Bond)

O Performance Bond garante a indenização, até aos valores indicados no contrato, dos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas de operação e manutenção.

- Prazo: válido durante todo o período de operação
- Base de cálculo: 2% (dois por cento) do valor total do contrato

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 57 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

- Prêmio: 0,8% a.a.

Na forma da Lei no. 8.666/1993, a Concessionária pode optar pela concessão das garantias indicadas acima em qualquer das seguintes modalidades ou, ainda, em qualquer combinação delas:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; e/ou fiança bancária.

Quando da renovação das garantias, a concessionária poderá substituir a modalidade anteriormente selecionada por nova modalidade, desde que observadas as disposições e os prazos estabelecidos.

6.3 Seguros a serem contratados pela Concessionária

6.3.1 Seguro de responsabilidade civil

Cobertura referente à responsabilidade civil da concessionária e/ou Poder Concedente, por danos causados, inclusive custos processuais e outras despesas que atinjam a integridade física e patrimonial de terceiros, decorrentes da implantação do Projeto.

- Prazo: válido durante todo o período do contrato
- Base de cálculo: 25% do valor da contraprestação no ano vigente
- Prêmio: 0,75% a.a.

6.3.2 Seguro de Risco Operacional

Cobertura de avarias, perdas e danos de materiais decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos bens de propriedade ou posse da SPE.

- Prazo: válido durante todo o período do contrato
- Base de cálculo: 25% do valor do ativo fixo no ano vigente
- Prêmio: 0,75% a.a.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 58 COLO LEGIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

7. MECANISMO DE PAGAMENTO

Uma das mais importantes inovações da PPP está nos instrumentos de Mecanismo de Pagamento e o correspondente Quadro de Indicadores de Desempenho (QID). Esses instrumentos fornecem uma configuração contratual mais próxima do interesse da Administração Pública em melhorar significativamente os serviços públicos por meio da contratação de serviços ao invés de obras. Os diagramas a seguir ilustram a diferença entre o mecanismo de pagamento no modelo tradicional (contratação de obra pública) e na PPP.

FIGURA 11 - MECANISMO DE PAGAMENTO NA FORMA TRADICIONAL E NA PPP

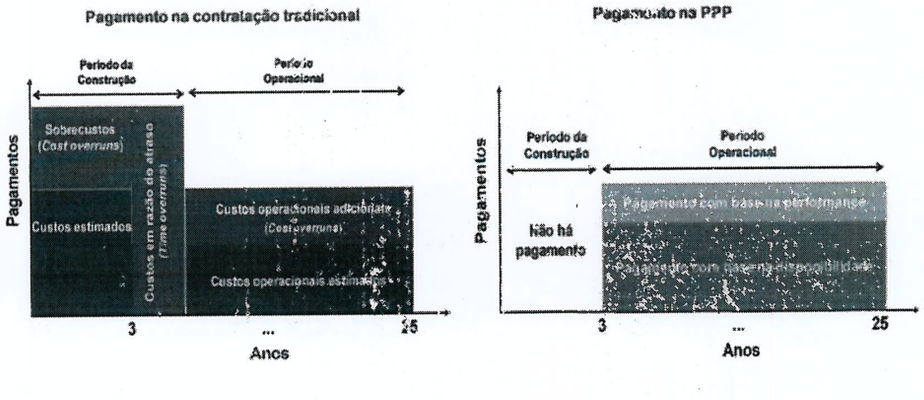

O sistema de remuneração da Concessionária deve ser estruturado com base nos objetivos do Governo para o serviço, ou seja, deve promover ou induzir certo comportamento desejável por parte da Concessionária com base em regras claras e objetivas que possam ser quantificadas e projetadas com razoável previsibilidade.

Neste sentido, o contrato de concessão deve estabelecer claramente:

- os níveis de serviço requeridos (Quadro de Indicadores de Desempenho);
- os incentivos para a concessionária executar com qualidade e dentro do prazo contratado;
- as punições possíveis de serem aplicadas, caso a concessionária não cumpra suas obrigações contratuais.

Assim, o sistema de remuneração da concessionária deve ser estruturado com base nos objetivos do Poder Concedente para o serviço, ou seja, deve promover ou induzir certo comportamento desejável por parte da concessionária com base em regras

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 59 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

claras e objetivas que possam ser quantificadas e projetadas com razoável previsibilidade.

A seguir, são apresentados alguns princípios básicos do Mecanismo de Pagamento na PPP e do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID):

- Serviços mensuráveis: os serviços a serem contratados devem ser mensuráveis de maneira clara e objetiva, tanto em termos quantitativos como em termos qualitativos, devendo ser especificados na forma de indicadores de desempenho no QID do contrato. Um conjunto de indicadores de desempenho deverá ser cuidadosamente definido pelo Poder Concedente, para que possam ser aplicados sem dubiedade;
- Pagamentos de contraprestações só devem ser iniciados quando a concessionária assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços: Os serviços só devem ser pagos pelo Poder Concedente após os investimentos iniciais terem sido realizados e/ou e a concessionária passar a ser a responsável pela operação e manutenção do serviço de afastamento e tratamento do esgoto;
- O recebimento dependerá da qualidade do serviço: deve-se vincular o pagamento da concessionária ao seu desempenho, a ser medido periodicamente por meio de indicadores de desempenho do QID, alinhando o interesse da concessionária (lucro) ao do Poder Concedente (disponibilidade continuada de serviços de qualidade);
- O mecanismo de pagamento deve ser financiável: o sistema de Mecanismo de Pagamento e o QID devem ser estruturados para permitir que concessionária possa efetivamente gerenciar os riscos transferidos a ela ao mesmo tempo em que possibilita ao financiador uma visão razoavelmente segura do fluxo financeiro.

7.1 Indicadores de Desempenho

A verificação da disponibilidade e da qualidade do serviço prestado pela concessionária será realizada mediante indicadores de desempenho, que deverão estar detalhados no contrato de concessão. Os indicadores devem possuir forma de medição simples, objetiva e que induza ao equilíbrio entre o comportamento da concessionária e os interesses da Prefeitura e dos usuários finais dos serviços de iluminação pública. De forma sugestiva, propõe-se que os indicadores a serem adotados na verificação do desempenho do Projeto sejam segregados em três grupos:

I. Operacional;
II. Ambiental;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

III. Social.

O diagrama a seguir ilustra os indicadores propostos de forma a mensurar o desempenho da Concessionária.

FIGURA 12 - COMPOSIÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

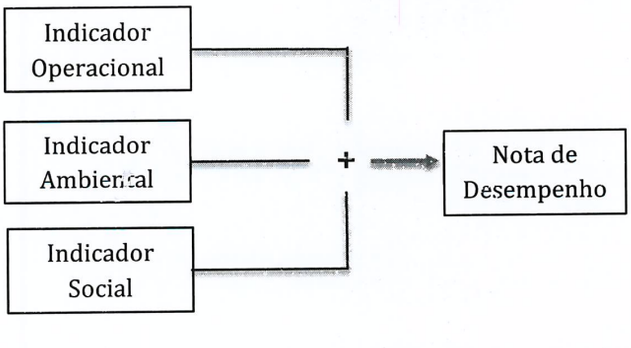

A cada grupo de indicadores é atribuído um peso para o cálculo da Nota de Desempenho. Assim, a Nota de Desempenho será obtida pela soma dos quatro grupos, conforme o peso atribuído a cada um, resultando em um valor entre 0 (zero) e 10 (dez), e será utilizado para cálculo da contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente à concessionária.

O indicador com o maior peso será o Operacional, em função da característica do Projeto, em que o objeto principal é a disponibilização do serviço em condições adequadas para a operação.

7.1.1 PERIODICIDADE DE REVISÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

O sistema de mensuração do desempenho passará por revisão periódica a cada 5 anos, na qual serão analisados os indicadores utilizados e os parâmetros definidos, bem como a periodicidade de aferição.

Os indicadores de desempenho determinados no Contrato de Concessão poderão ser revistos, ainda, excepcionalmente, pelo Poder Concedente, em conjunto ou não com o Verificador Independente, mediante proposição do Poder Concedente na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. Utilização de índices de desempenho ineficazes para proporcionar ao serviço contratado a qualidade mínima exigida; e

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 61 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

II. Eaxigência, pelo Poder Concedente, de novos padrões de desempenho motivados pelo surgimento de inovações tecnológicas ou adequações a padrões internacionais;

A alteração dos indicadores que acarrete impacto comprovado na remuneração da Concessionária dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2 Mecanismos de Reajuste da Contraprestação

O valor da contraprestação será reajustado anualmente, tendo como base a data de assinatura do contrato de concessão, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$CPR = CP_0 \times ((IPCAi / IPCA_0)+1\%)$$

onde:

CPR - Valor da Contraprestação reajustada;

CP_0 - Valor da Contraprestação definida na proposta do adjudicatário da Licitação;

$IPCA_0$ - número-índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao mês da licitação;

IPCAi - número-índice do IPCA, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Os valores reajustados passarão a vigorar de forma automática, dispensada a homologação por parte do Poder Concedente. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato de concessão, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da proposta de licitação até a data do reajuste. Após o primeiro reajuste, os demais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do reajuste imediatamente anterior.

Importante ressaltar que o reajuste da contraprestação não estará vinculado ao reajuste da COSIP ou da tarifa de energia elétrica aplicada em Prefeitura Municipal de Campo Maior. Ou seja, independentemente do valor definido para o reajuste da tarifa, o valor da contraprestação será atualizado conforme fórmula apresentada acima, com base na variação do IPCA para o período.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 62 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

8. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

No presente tópico são apresentados os descritivos das premissas adotadas para a análise de viabilidade econômico-financeira do Projeto, da metodologia aplicada, bem como, os resultados obtidos.

8.1 METODOLOGIA

O critério utilizado para a avaliação econômico-financeira do Projeto foi o fluxo de caixa descontado e a Taxa Interna de Retorno ("TIR").

O fluxo de caixa descontado é largamente utilizado no mercado para avaliação de projetos, balizando estudos de viabilidade, compra, venda e abertura de capital de companhias, pois permite estimar o retorno esperado de um determinado empreendimento.

8.1.1 FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

O fluxo de caixa descontado está fundamentado no conceito de que o valor de um projeto, empresa ou negócio está diretamente relacionado aos montantes e às épocas nos quais os fluxos de caixa livre, oriundos de suas operações, estarão disponíveis para distribuição. Portanto, para os acionistas, o valor do projeto é medido pelo montante de recursos financeiros a serem gerados no futuro pelo negócio, descontados ao seu valor presente, para refletir o tempo, o custo de oportunidade e o risco associado a essa distribuição.

Para calcular o fluxo de caixa futuro gerado pelas operações de um projeto, inicialmente projetam-se os seus resultados. Aos lucros líquidos projetados, adicionam-se as despesas com depreciação (por se tratar de despesas sem efeito na geração de caixa) e subtraem-se os investimentos, a necessidade de capital de giro, e os aumentos ou diminuições no endividamento. Outros itens com efeito sobre o fluxo de caixa do projeto também são considerados quando apropriado.

É importante ressaltar que o lucro líquido calculado nas projeções de resultado não é diretamente comparável ao lucro líquido contábil a ser apurado futuramente nos exercícios subsequentes. Isso se deve ao fato, entre outras razões, de que o lucro líquido realizado é afetado por fatores não operacionais ou não recorrentes, tais como receitas eventuais, receitas não operacionais, receitas e/ou despesas com variações monetárias e cambiais, entre outras. Estes fatores não são projetados em razão de sua imprevisibilidade ou por motivos de simplificação das projeções.

A projeção dos demonstrativos de resultados futuros destina-se tão somente à finalidade de se calcular o fluxo de caixa projetado do negócio que está sendo avaliado, que contempla os fluxos futuros disponíveis para os acionistas. Nessa etapa da

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

avaliação, o que se quer estimar é a capacidade de geração de caixa proveniente das operações normais do Projeto, ou seja, seu potencial de gerar riqueza para os acionistas em decorrência de suas características operacionais.

8.1.2 TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)

A Taxa Interna de Retorno (TIR) é definida como a taxa de desconto que torna o Valor Presente Líquido do fluxo de caixa igual a zero.

FIGURA 13 - GRÁFICO ILUSTRATIVO DA DEFINIÇÃO DA TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)

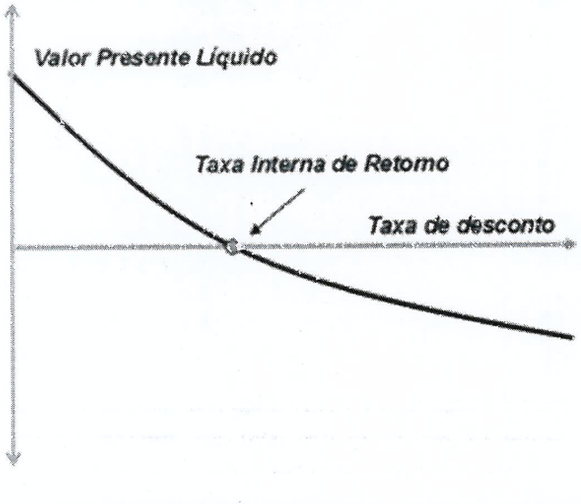

Para fins desta avaliação, considerou-se como parâmetro de atratividade do negócio a TIR do Projeto e a TIR do Acionista.

FIGURA 14- ILUSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

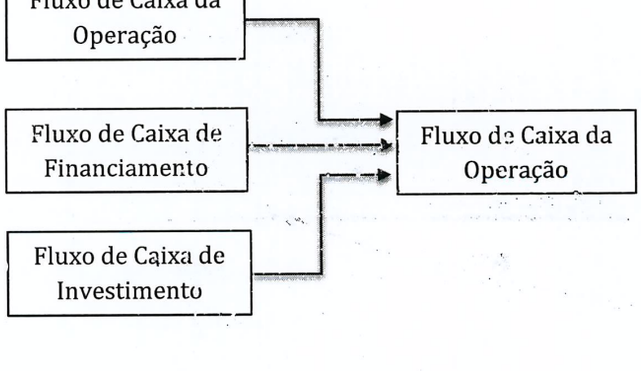

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 64 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Nesta seção são descritas as premissas gerais adotadas no modelo econômico-financeiro do Projeto.

8.2 Premissas Gerais

Neste item estão descritas as premissas gerais adotadas no modelo econômico-financeiro do Projeto.

Prazo de Concessão

O prazo de concessão do Projeto considerado no modelo econômico-financeiro é de 24 anos, sendo este período suficiente para amortização dos investimentos e respectivos financiamentos.

Moeda

As projeções foram feitas utilizando-se como moeda o Real e estão representadas em termos reais, ou seja, não levam em conta os efeitos da inflação. Ainda, fica estabelecida como premissa a data-base de 2015 para o levantamento dos gastos relacionados à operação ("Opex") e aos investimentos ("Capex").

Premissas Macroeconômicas

Para projeção de inflação, foi considerada uma média aproximada das expectativas de mercado geradas pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), data-base 23 de agosto de 2013, no valor de 5,50% a.a.. Com relação à Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP"), esta foi projetada em 5,00% a.a. ao longo do prazo da concessão.

Informações Gerais

- Atualmente, o parque de iluminação pública de Prefeitura Municipal de Campo Maior possui 4199 luminárias;
- O período de substituição total das lâmpadas por LED do parque de iluminação é de 2 anos;
- A vida útil média das lâmpadas LED é de 50.000 horas, ou aproximadamente 11,5 anos;
- O crescimento histórico populacional médio (CAGR) em Prefeitura Municipal de Campo Maior dos últimos anos foi de 1,06% (Fonte: IBGE);
- Em 2014, a arrecadação com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública ("COSIP") foi de R$ 1,863,384,95.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 65 PROCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

8.3 Premissas operacionais

8.3.1 Parque de iluminação pública instalado

Atualmente, o parque de Iluminação Pública instalado em Prefeitura Municipal de Campo Maior possui 4199 postes. É esperado um crescimento vegetativo na quantidade de postes na proporção de 1/10 do crescimento histórico populacional, que nos últimos anos apresentou crescimento anual composto (CAGR) igual a 1,06%.

Dessa forma, foi adotada a premissa de crescimento de 0,11% para o parque instalado de Prefeitura Municipal de Campo Maior, ou seja, um crescimento médio de 4 postes por ano. Este crescimento vegetativo foi antecipado pelo modelo financeiro e, todo crescimento dentro deste limite será de responsabilidade da SPE. Sendo assim, ao final do projeto o parque instalado poderá ter até 4303 postes instalados, sem nenhum ônus adicional para a prefeitura.

Crescimentos desproporcionais no parque instalado, que excedam o limite anual dado pelo crescimento acima descrito, serão responsabilidade do poder concedente e motivo de reequilíbrio econômico no contrato.

8.3.2 Custos Operacionais

Os custos operacionais do projeto consideraram, principalmente, dois direcionadores de crescimento, sendo eles:

I. Tamanho do parque instalado;
II. Período de substituição das lâmpadas do parque instalado por lâmpadas novas.

A tabela abaixo apresenta de forma resumida os principais centros de custos considerados no projeto e os seus racionais de crescimento.

Tabela 13 – Custos operacionais

Custos	Descrição	Racional
Eletricistas / Ajudante	Nº de funcionários de Campo	Variação de acordo com o parque instalado e momentos de troca de lâmpadas
Teleatendimento	Central de atendimento a População	Custo fixo ao longo do projeto
Motorista	N+ de Motoristas	Variação de acordo com a quantidade de eletricistas no ano corrente

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Combustível	Combustível	Variação de acordo com a quantidade de motoristas no ano corrente
Manutenção de software	Software de gestão do parque	Valor fixo ao longo do projeto

Os profissionais de campo contratados pela SPE variarão, ao longo do contrato, em torno de 13 pessoas, de acordo com as premissas acima descritas.

8.3.3 Despesas operacionais

As despesas operacionais do projeto são em sua maioria custos fixos referentes aos salários de pessoal administrativo ligado ao projeto. A principal linha de despesa que apresenta variações são produtos de reposição consumidos ao longo do projeto.

Tabela 14 – Despesas operacionais

Despesas	**Descrição / Racional**
Gestores	Custo fixo ao longo do projeto
Contador	Custo fixo ao longo do projeto
Secretárias	Custo fixo ao longo do projeto
Diversos	Custos com aluguel, materiais de escritório, água, manutenção de veículos, segurança e seguros e garantias
Materiais de Reposição	Drivers LED, LED boards, fios, bocais, braços, luminárias,...,...

8.3.4 Seguros e garantias

Ao longo do contrato de concessão os custos com seguros e garantias somam R$ 92.378.000,00 , representando 100% do total dos custos e despesas do projeto. Cerca de 61% deste valor está associado à garantia de performance de operação, sendo 32% referente ao seguro de responsabilidade civil da operação, 5% à garantia da proposta e 2% ao seguro de risco operacional.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 67 PODER LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

8.4 INVESTIMENTOS

Os investimentos na concessão totalizam R$ 41.990.000,00 , sendo as lâmpadas LED o principal componente de investimento a ser realizado pela SPE. Este representa 92,4% do total investido, o que totaliza R$ 38.798.760,00 . Os demais componentes do investimento totalizam R$ 3.191.240,00 .

FIGURA 15 – DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

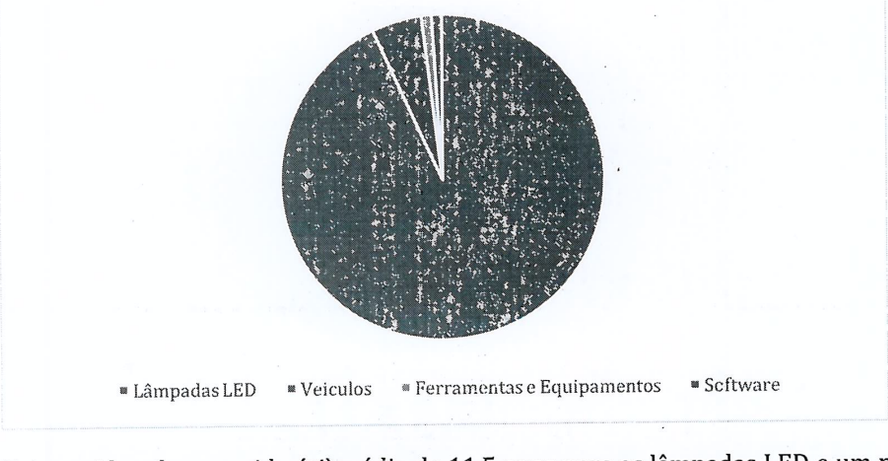

Foi considerada uma vida útil média de 11,5 anos para as lâmpadas LED e um prazo de substituição total das lâmpadas atuais do parque instalado de quatro anos. O processo de substituição ocorrerá em dois ciclos, sendo o primeiro após a assinatura do contrato de concessão e o segundo após o esgotamento da vida útil das lâmpadas LED instaladas no primeiro momento. Portanto, ao longo do prazo da concessão, serão realizadas duas trocas totais de lâmpadas, em dois ciclos de investimento no parque instalado.

Não é esperada uma redução acentuada no custo das lâmpadas LED ao longo dos anos, pois enquanto que o custo dos LEDs e outros componentes possa baixar, o custo do aluminio deverá aumentar, levando a um equilíbrio senão até um aumento do mesmo, uma vez que deverá existir um reinvestimento a partir do ano 11, terá que ser tido em linha de conta que a entidade responsável pela SPE terá que precaver essa situação.

8.5 CONTRAPRESTAÇÃO

A receita da Concessionária é formada unicamente por uma contraprestação pecuniária paga pelo Poder Concedente, e que está atrelada à qualidade dos serviços prestados pela Sociedade de Propósito Especifico ("SPE").

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 68
PROT
LEGIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

Esta receita é paga pelo Poder Concedente à Concessionária para cobrir todos os gastos referentes aos investimentos realizados e também aos custos e despesas de administração, operação e manutenção da PPP, além da remuneração do capital investido.

O valor das contraprestações será constante ao longo de toda a duração da PPP, acertado apenas em função da formula atrás apresentada.

Os pagamentos da contraprestação à SPE serão feitos pela prefeitura Prefeitura Municipal de Campo Maior com base nos recursos arrecadados pela COSIP e sem a necessidade de esforços financeiros adicionais, pois os valores de contraprestação projetados ao longo do prazo da concessão foram calculados de forma a serem inferiores ao valor arrecadado pela COSIP do ano corrente.

O comprometimento de recursos por parte da Prefeitura é mais restrito nos primeiros anos do projeto, sendo que no primeiro ano o gasto com contraprestação deve ser igual ao valor disponível da COSIP, após o pagamento da conta de energia do parque de iluminação pública.

Os valores da contraprestação foram definidos com base na disponibilidade dos recursos e serviços prestados e de forma a atingir uma remuneração do projeto (TIR do Projeto) igual a 9%, sendo que um reajuste da COSIP terá que ser feito conforme já apresentado no inicio deste documento. Esta remuneração, por sua vez, visa garantir o retorno adequado ao parceiro privado pela prestação dos serviços de gestão da Iluminação Pública e realização dos investimentos necessários.

8.6 Ganhos financeiros estimados para a prefeitura (Simulação Financeira)

Não é esperado um ganho para a prefeitura no primeiro ano de operação da PPP, mas uma vez que o perfil proposto é de um valor fixo mensal durante o período de contrato fixado, o aumento do valor da contraprestação a pagar à Prefeitura é simples de estimar e está diretamente ligado ao IGPM ou IPCA. No entanto a Prefeitura está vulnerável no que diz respeito ao aumento da energia pois a mesma não tem aumentado apenas com o IGPM ou similar, mas sim num percentual muito mais elevado do que isso, apenas para o ano de 2015 o aumento foi de 50,9% e é esperado que o mesmo seja de mais de 25% no ano de 2016, a alteração para LED vem trazer uma poupança muito considerável no que diz respeito aos ganhos futuros apenas na poupança de energia, assim sendo fizemos uma análise simples tendo em consideração o seguinte cenário:

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 69 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

- **Aumento anual do custo da Energia**: 20%
- **Valor da contraprestação a pagar à SPE**: R$ 1.880.611,15
- **Atual custo com energia**: R$ 97.883,74
- **IPCA**: 8%

Tomando em consideração estes valores temos na figura seguinte a previsão de aumento do gasto energia caso não fosse alterado o parque para LED comparando com os gastos que teria se fosse alterado de acordo com o previsto neste projeto.

FIGURA 16 – COMPARATIVO GASTOS FUTUROS LED VS TRADICIONAL

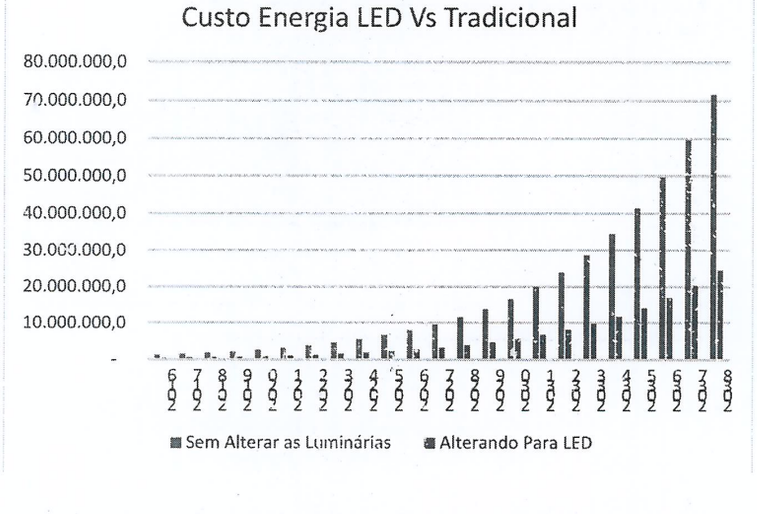

Com essa análise podemos verificar que em 24 anos de projeto a poupança estimada em energia para os pressupostos acima apresentados é de R$ 278.647.133,67, sendo que o total de pagamentos à SPE no decorrer dos mesmos 24 anos deverá totalizar R$ 147.277.986,10 totalizando um ganho de R$ 131.369.147,57 , o que totaliza um ganho muito considerável no decorrer do projeto.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

FIGURAS PRESENTES NO DOCUMENTO

Figura 1 – Localização de Prefeitura Municipal de Campo Maior[2] 6

Figura 2 – Representatividade dos setores na economia de Prefeitura Municipal de Campo Maior 7

Figura 3 – Contribuição de cada indicador para a melhoria do IDH-M 8

Figura 4 – RCL e disponibilidade para PPP (R$ milhões) 11

Figura 5 – Principais prazos definidos pela ANEEL 12

Figura 6 - COSIP arrecadada no Município - 2011 a 2015 (R$ milhões) 16

Figura 7 - Variação da COSIP arrecadada pelo município ao longo do ano (base: Janeiro) 17

Figura 8 – Evolução da COSIP líquida entre 2013 e 2014/2015 (R$ milhares) 18

Figura 9 – Diagrama do Modelo de Negócios 24

Figura 10 – Estrutura de seguros e garantias 37

Figura 11 - Mecanismo de Pagamento na forma tradicional e na PPP 40

Figura 12 - Composição dos Indicadores de Desempenho 42

Figura 13 - Gráfico ilustrativo da definição da Taxa Interna de Retorno (TIR) 45

Figura 14- Ilustração da composição do fluxo de caixa 45

Figura 15 – Distribuição dos investimentos 49

Figura 16 – Comparativo gastos Futuros LED vs Tradicional 51

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 71 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

TABELAS PRESENTES NO DOCUMENTO

Tabela 1 – Composição do PIB municipal 7

Tabela 2 – Composição do IDH-M de Prefeitura Municipal de Campo Maior em 2000 e 2010 8

Tabela 3 - Resumo do Orçamento da Prefeitura de Prefeitura Municipal de Campo Maior (2015) 10

Tabela 4 – Mapeamento do parque de iluminação pública atual em Prefeitura Municipal de Campo Maior 13

Tabela 5 - Potência e consumo do parque de iluminação em vias públicas 14

Tabela 6 – Valores mensais da COSIP por faixas de consumo 15

Tabela 7 - Matriz de Responsabilidades do Projeto 21

Tabela 8 - Riscos de Projeto e Implantação 30

Tabela 9 - Riscos de demanda 32

Tabela 10 - Riscos econômico-financeiros 33

Tabela 11 - Riscos operacionais e de segurança 34

Tabela 12 - Riscos jurídicos 36

Tabela 13 – Custos operacionais 47

Tabela 14 – Despesas operacionais 48

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 72 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ANEXO 1 -- PROPOSTA DE EDITAL

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 73 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

AVISO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 0001.000.05410/2016-9

OBJETO: OUTORGA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ABRANGENDO: OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS ITENS CONSTANTES NO EDITAL. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais). **PRAZO DE CONCESSÃO: 24 (vinte e quatro) anos. DESTINAÇÃO:** Município de Campo Maior - PI. **ABERTURA DA SESSÃO:** 29 de agosto de 2016. **HORÁRIO:** às 10h (dez horas). **LOCAL:** Sala de Reuniões da Central de Licitações Municipal, localizada na Praça Luís de Miranda, 318, Centro, Campo Maior-PI. **EDITAL COMPLETO:** Disponível na Central de Licitações Municipal de Campo Maior - PI. **INFORMAÇÕES: TELEFONE PARA CONTATO:** (086) 3252 - 1451, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Campo Maior - PI, 26 de julho de 2016.

Georgia Silva Machado
Presidente da Central de Licitações Municipal

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 79 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.000.05410/2016-9

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA ECONÔMICA, APURADA PELO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Parte I – Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, torna público, por meio por meio do **Senhor Paulo Cézar de Sousa Martins, Prefeito Municipal,** o Edital de Concessão n° 001/2016, as condições da delegação, por meio de processo de licitação, na modalidade de Concorrência nº 001/2016, conforme artigo 10, da Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com a finalidade **de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de** CONCESSÃO, cujo objeto consiste na outorga de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a Gestão do Parque de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Campo Maior, abrangendo: operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública Municipal.

A presente delegação será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos; e pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre Parcerias Público-Privadas; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; pela Lei Municipal nº 1.366, de 12 de março de 2007; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes sobre a matéria.

A Concessão foi autorizada pela Lei Municipal nº 034 de 23 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas no município de Campo Maior, e dá outras providências, além de estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

A justificativa para a realização da outorga da concessão da gestão de iluminação pública e eficiência energética por um prazo de 24 (vinte e quatro) anos, de acordo com os termos da Minuta do Contrato, foi publicada e divulgada amplamente, conforme exige o art. 5° da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, através de publicação no sítio do Diário Oficial dos Municípios.

Foi realizada uma audiência pública no auditório da Câmara de Vereadores de Campo Maior, situado na Praça Bona Primo S/N, Centro, em 06 de julho de 2016, que foi informada e divulgada no Município e a quem interessar no sítio eletrônico na internet Diário Oficial dos Municípios e por distribuição de impressos em suas unidades administrativas.

Foi disponibilizado todo o conteúdo apresentado na audiência pública na internet, através do sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado no endereço eletrônico www.diarioficialdosmunicipios.org. O critério de julgamento será através do tipo de licitação de menor preço e qualificação técnica. O recebimento da documentação de Propostas e Habilitação se dará impreterivelmente às 10h (dez horas) do dia 29/08/2016, na Sala da CLM, no endereço Praça Luiz de Miranda, 318, Centro, Campo Maior - PI.

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, às 10h (dez horas) do mesmo dia (29/08/2016), na sala de reuniões da Central de Licitações Municipal, localizada no endereço Praça Luiz Miranda, 318, Centro, Campo Maior - PI.

SENADO FEDERAL SGM PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

O Edital completo poderá ser obtido através do sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou na sala da Central de Licitações Municipal.

Parte II – Definições e Interpretação

Para os fins do presente Edital e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

Agente de Pagamento: significa o agente de pagamentos à Concessionária, atuando em nome e lugar do CONTRATANTE, nos termos do Contrato de Administração de Contas, cuja atribuição será a administração de conta bancária na qual serão depositados os valores das contraprestações mensais efetivas pagas pelo CONTRATANTE.

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, Autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, criada pela Lei n° 9.427 de 26 de Dezembro de 1996.

Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.

Empresa Eletrobrás : Empresa local de Distribuição de energia elétrica**.**

Bens da Concessão: cada um dos ativos das redes de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis, etc.) e operação e uso (luminárias públicas e internas) de energia elétrica constantes da rede de iluminação pública, decorativa e redes de energia.

Bens Reversíveis: são todos os bens que serão utilizados durante a Concessão e, uma vez finda a Concessão, retornarão ao CONTRATANTE.

Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (KW).

Classe iluminação pública: de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

Classe poder público: independente da atividade a ser desenvolvida, caracteriza-se pelo fornecimento à unidade consumidora solicitado por pessoa jurídica de direito público que assuma as responsabilidades inerentes à condição de consumidor, incluindo a iluminação em rodovias e semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, exceto aqueles classificáveis como serviço público de irrigação rural, escola agrotécnica, iluminação pública e serviço público, considerando-se as seguintes subclasses:

- Poder público federal;
- Poder público estadual ou distrital e
- Poder público municipal.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 76 PROTOCOLO LEGISLATIVO

Classe serviço público: caracteriza-se pelo fornecimento exclusivo para motores, máquinas e cargas essenciais à operação de serviços públicos de água, esgoto, saneamento e tração elétrica

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

urbana ou ferroviária, explorados diretamente pelo Poder Público ou mediante concessão ou autorização, considerando-se as seguintes subclasses:

- Tração elétrica e
- Água, esgoto e saneamento.

Comissão de Outorga: comissão instituída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Concorrência.

Comitê Gestor da PPP Municipal: comitê responsável pelo acompanhamento, aplicação e análise dos estudos técnicos necessários para a verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira das PPP´s implementadas pelo CONTRATANTE. Formado através do Decreto do Executivo Municipal n° 027, de 12 de julho de 2016, bem como suas alterações, também será responsável pela auditoria e acompanhamento dos contratos da municipalidade com as SPE`s gestoras das PPP´s municipais.

Concessão: concessão administrativa do serviço público de gestão, eficientização e operação da iluminação pública, luminárias públicas, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na respectiva Minuta do Contrato e seus Anexos.

Concessionária: SPE, conforme definido abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a Concessão.

Concessionária de energia elétrica: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Consórcio: grupo de empresas que se unem para agregar capacitação econômico-financeira e técnica-operacional para participação na Concorrência.

Consumidor especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5° do artigo 26 da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor livre: agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor potencialmente livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei n°9.074, de julho de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre. É o caso da SPE gerada pelo presente Edital no momento de sua constituição.

Contraprestação Anual Máxima: valor máximo que será pago anualmente à Concessionária, caso esta logre atingir os valores máximos exigidos nas Metas Quantitativas e Indicadores de Desempenho, na forma do Contrato.

Contraprestação Mensal Efetiva: valor efetivo que será pago mensalmente à Concessionária, após as apurações mensais do cumprimento das Metas Quantitativas e dos Indicadores de Desempenho, na forma do Contrato.

3

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 77 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

Contratante: é o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI** ou outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências.

Contrato: contrato de Concessão para a operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública Municipal, a ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**, e a Concessionária, que será regido pelas leis Municipais, do Estado do Piauí e da República Federativa do Brasil, cuja minuta encontra-se no Anexo 05 deste Edital.

Controlada: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.

Controladora: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.

Controle: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: 1) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou 2) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

Custo-Benefício: a relação custo-benefício ou RCB (em inglês, *benefit-cost ratio* ou BCR) é um indicador que relaciona os benefícios de um projeto ou proposta, expressos em termos monetários, e os seus custos, também expressos em termos monetários. Tanto os benefícios como os custos devem ser expressos em valores presentes.

Data da Assunção: dia em que os Bens da Concessão forem transferidos à Concessionária mediante a assinatura de termo de arrolamento e transferência de bens entre a Concessionária e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI,** na forma estabelecida na Minuta do Contrato.

Eficiência Luminosa: é a relação entre o fluxo luminoso emitido por uma lâmpada e a potência elétrica desta lâmpada.

Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kVArh).

Fator de carga: razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.

Fator de demanda: razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a carga instalada na unidade consumidora.

Fator de potência: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado.

Faturamento de Energia para Iluminação Pública: para fins de faturamento da energia elétrica destinada à iluminação pública, o tempo a ser considerado para consumo diário deve ser de 11 (onze) horas e 52 (cinquenta e dois) minutos, ressalvado o caso de logradouros que necessitem de iluminação permanente, em que o tempo é de 24 (vinte e quatro) horas por dia do período de

SENADO FEDERAL SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

fornecimento. O tempo a ser considerado para consumo diário pode ser diferente do estabelecido pela Resolução n° 414 da ANEEL, após estudo realizado pelo consumidor e a distribuidora junto ao Observatório Nacional, devidamente aprovado pela ANEEL. A tarifa aplicável ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública é a Tarifa B4a.

Fluxo Luminoso (lm): O fluxo luminoso é a quantidade de luz emitida por uma fonte medida em lúmens, na tensão nominal de funcionamento.

Fontes de Recursos Financeiros: as operações de crédito e contribuições diversas de capital à SPE.

FPM: é o Fundo de Participação dos Municípios.

Fundo Garantidor da PPP: tem o objetivo de fornecer garantias de pagamentos de obrigações do parceiro público.

Garantia de Execução do Contrato: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, nos montantes e nos termos definidos na Minuta do Contrato.

Iluminação pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Indicadores de Desempenho: conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que determinam o valor da Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária.

Instalações de iluminação pública: conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública.

Índice de Reprodução de Cores – IRC: o índice de reprodução de cor é baseado em uma tentativa de mensurar a percepção da cor avaliada pelo cérebro. O IRC é o valor percentual médio relativo à sensação de reprodução de cor, baseado em uma série de cores padrões.

LED: O diodo emissor de luz também é conhecido pela sigla em inglês LED (Light Emitting Diode). O LED é um diodo semicondutor que, quando energizado, emite luz visível. O processo de emissão de luz pela aplicação de uma fonte elétrica de energia é chamado eletroluminescência. Uma luminária por LED é composta por vários LED´s. A lâmpada LED é unidirecional, com isso, seu potencial de iluminação é utilizado em maior parte, isto é, a perda é bem pequena. LED's são quase totalmente recicláveis e não usam mercúrio nem chumbo em sua fabricação. Não emitem radiação ultravioleta e por isso não atraem insetos.

Manutenção Corretiva: Manutenção Corretiva significa deixar o equipamento trabalhar até quebrar (ou falhar) e, então, corrigir o problema. Em linhas gerais, a Manutenção Corretiva significa restaurar ou corrigir o funcionamento do equipamento.

Manutenção Preditiva: a manutenção preditiva, também chamada de manutenção planejada é aquela que visa realizar ajustes no equipamento apenas quando eles precisarem, porém, sem deixá-los falhar. Com um acompanhamento direto e constante é possível prever falhas, saber quando será necessário fazer uma intervenção e; realizar manutenções preditivas, por exemplo, controlando a quantidade de horas de uso de determinado equipamento.

Manutenção Preventiva: é a manutenção realizada com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo definidos. Neste tipo de manutenção os cuidados preventivos servem para evitar quebras ou falhas.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Metas Quantitativas: conjunto de indicadores numéricos do volume de ações efetuadas pela SPE considerando ações de operação (fornecimento da energia necessária para perfeita utilização dos equipamentos das redes), Manutenção (podendo ser considerada Corretiva, Preventiva e Preditiva, relacionadas aos níveis de serviço objetivados pelo CONTRATANTE), melhorias (atualização tecnológica projetada), eliminação à demanda reprimida, atendimento ao crescimento vegetativo das bases instaladas, valores que contribuirão para determinar o valor da Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária.

Migração: considera-se migração da rede de iluminação pública a simples substituição de luminárias alterando-se apenas a tecnologia utilizada sem que tenham sido modificados os parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas.

Ponto de entrega: é a conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora, vedada a passagem aérea ou subterrânea por vias públicas e propriedades de terceiros.

Ponto de entrega para iluminação pública: quando tratar-se de ativos de iluminação pública, pertencentes ao poder público municipal, caso em que o ponto de entrega se situará na conexão da rede elétrica da distribuidora com as instalações elétricas de iluminação pública.

Prazo da Concessão: considera-se o prazo de 24 (vinte e quatro) anos, contados a partir do início dos serviços.

Projeto Básico para Formulação de Propostas: conjunto de estudos, dados e informações técnicas em nível suficiente para que as Proponentes tenham conhecimento seguro do objeto licitado e formulem das propostas para participação da licitação.

Proponente: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou consórcio participante da Concorrência.

Proposta Econômica Escrita: o conjunto de documentos, em meio eletrônico e impresso, que consubstanciam os elementos econômicos que baseiam os valores da Contraprestação Anual Máxima requeridos pela Proponente.

Proposta Técnica: o conjunto de documentos, em meio eletrônico e impresso, que consubstanciam os elementos técnicos que baseiam a metodologia de execução dos serviços objeto da Concessão.

Receitas Extraordinárias: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à Contraprestação Mensal Efetiva, decorrentes da gestão e operação das redes elétricas e de iluminação da Administração Municipal e de suas unidades de micro geração de energia.

Reformatação: considera-se reformatação de rede de iluminação pública a alteração dos parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas.

Serviços essenciais: são considerados serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção coloque em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

SPE: Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela Proponente vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o Contrato com a **Prefeitura Municipal de Campo Maior.**

Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada,

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 80 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-1 (ANEXO: 001)

correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

Value for Money – VfM: *Value for Money* é calculado **comparando** os custos de uma aquisição/operação tradicional exercida pelo poder público com os custos de uma aquisição/operação via Parceria Público-Privada – PPP. A avaliação do VfM levará em consideração outras questões tais como: a) a estrutura mais conveniente em termos de estratégia em gestão de riscos; b) padrão de prestação de serviços; c) alocação de recursos durante um certo período de tempo; d) melhores resultados de uma gestão de infraestrutura de longo prazo.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- As definições do Edital serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- No caso de divergência entre o Contrato e os Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato;
- No caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo contratante; e
- No caso de divergência entre os anexos emitidos pelo contratante, prevalecerá aquele de data mais recente.
-

Parte III – Regulamento da concorrência

1. Objeto do Edital

1.1. O objeto do Edital é a Concessão do Serviço Público de operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão da Iluminação Pública, conforme as especificações de serviços descritos no Anexo 03 deste Edital – Projeto Básico para formulação das Propostas.

1.2. A Concessão será remunerada nos termos da Minuta do Contrato – Anexo 05 deste Edital.

1.3 o valor estimado da contratação do objeto da presente licitação é de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões) de reais, conforme critérios definidos no anexo 03 deste edital.

2. Acesso às informações do certame

2.1. O Edital, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos poderão ser obtidos, exclusivamente, por meio de mídia eletrônica.

2.1.1. A documentação fornecida pela **Prefeitura Municipal de Campo Maior** às Proponentes não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no Edital.

2.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 2.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o CONTRATANTE.

2.3. A obtenção do Edital não é requisito para participação no certame, sendo certo que a participação das Proponentes pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do Edital.

2.4. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições das bases instaladas e projeção de evolução futura bem como de todos os dados e informações sobre a operação da Concessão, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas Econômicas Escritas, bem como da participação na Concorrência.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 81 COLO LEGIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEC5DAA10013437D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

2.4.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados a este projeto e à sua operação não possuem caráter vinculativo em relação aos Proponentes, exceto o que se refere a:
a) prazo máximo da concessão;
b) normas técnicas descritas nos estudos técnicos e outras aplicáveis ao objeto da concessão; e
c) informações técnicas de instalações pré-existentes, eventuais interferências de estruturas pré-existentes e informações técnicas fornecidas por entidades e ou prestadora de serviço da **Prefeitura Municipal de Campo Maior**.
2.5. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao processo concorrencial e à Concessão.

3. Pedido de Esclarecimentos do Edital
3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o Edital, deverá solicitá-los à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** até às 13:30h de agosto de 2016, da seguinte forma:
- Por meio de correspondência protocolada na Seção de Protocolo, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Campo Maior, no horário das 08h às 13h, contendo as questões, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc" timbrado com a logomarca da Proponente.

3.2. **A COMISSÃO DE LICITAÇÕES** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 3.1 acima, bem como não serão considerados pedidos de esclarecimentos recebidos via fax.
3.3. As respostas da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico www.diariooficialdosmunicipios.org sem identificação da fonte do questionamento, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para sessão pública de abertura da Concorrência.
3.4. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o Edital na sede da **Prefeitura Municipal de Campo Maior** até às 13h de 15 de agosto de 2016.
3.5. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÕES serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 13h de 12 de agosto 2016 (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
3.6. Todas as respostas da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste Edital.

4. Impugnações do Edital
4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do Edital deverá ser protocolada na sede da **Prefeitura Municipal de Campo Maior** por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes do último dia do Período de Recebimento dos Envelopes e, por aqueles que irão participar da concorrência, até o segundo dia útil antes do último dia do Período de Recebimento dos Envelopes.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 82 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Licitações e entregues na sede da **Prefeitura Municipal de Campo Maior** nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na Concorrência até a decisão da Comissão de Licitações.

4.4. O parecer da Comissão de Licitações favorável à impugnação somente alterará o Período de Recebimento dos Envelopes quando a alteração promovida no Edital afetar as condições de elaboração da Proposta Econômica Escrita ou da apresentação dos Documentos de Qualificação exigidos, hipótese na qual o Edital será republicado, reiniciando os prazos nele previstos.

5. Condições de Participação

5.1. Poderão participar da Concorrência, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas, inclusive entidades de previdência complementar, instituições financeiras e fundos de investimento nacionais, isoladamente ou em Consórcio, de acordo com os termos deste Edital.

5.2. Não poderão participar da Concorrência, isoladamente ou em Consórcio, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2.3. Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela concorrência, ou agente(s) público(s), impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

5.2.3.1. Entende-se por órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR** e por órgão ou entidade responsável pela concorrência a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.

5.2.3.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.2, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial entre as pessoas físicas ou jurídicas mencionadas e a Proponente.

5.3. A participação na Concorrência implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital, da Minuta do Contrato e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis a esta Concorrência.

5.4. Caso a Proponente participe por meio de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

5.4.1. Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todos os consorciados;

5.4.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, bem como será responsável por todos os assuntos que envolvam a participação do consórcio na presente licitação, junto à comissão permanente de licitação;

5.4.3. Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir,

9

SENADO FEDERAL SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

5.4.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no Edital;

5.4.4. As exigências para a qualificação econômico-financeira, incluindo a referente à Garantia da Proposta, poderão ser atendidas conjuntamente pelo Consórcio ou por seus participantes individualmente;

5.4.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo Consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus consorciados;

5.4.6. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

5.4.7. Cada Consórcio poderá contar com, no máximo, 03 (três) integrantes;

5.4.8. Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

5.4.9. Caso uma Proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Concorrência;

5.4.10. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

5.4.11. Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da Concorrência.

5.4.12. Para fins da exigência do item 9.3.2 (iii) abaixo, o patrimônio líquido ou capital social exigido do consórcio será composto pela soma dos patrimônios líquidos ou capitais sociais de cada consorciado, considerados de acordo com a sua respectiva participação na constituição do consórcio, consoante a fórmula abaixo:

$PL_{Cons.} = PL_C \times Part._C$

Onde:

$PL_{Cons.}$ = Patrimônio líquido ou capital do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PL_C = Patrimônio líquido ou capital social do consorciado;

$Part._C$ = Participação do consorciado no consórcio.

6. Apresentação da Documentação

6.1. A Proposta Econômica Escrita, Proposta Técnica e os Documentos de Qualificação deverão ser entregues em 03 (três) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, na forma abaixo, no Período para Recebimento dos Envelopes, na Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES, às 9h do dia 19 DE AGOSTO DE 2016**, situada na Praça Luiz Miranda, 318 Centro Campo Maior – Piauí, por Representante Credenciado das Proponentes, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, conforme definido no item 07 deste Edital:

VOLUME 1 – PROPOSTA TÉCNICA

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 84 PROTOCOLO LEGISLATIVO

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

6.2. O envelope nº 01 — **PROPOSTA TÉCNICA,** deverá conter a respectiva **PROPOSTA TÉCNICA**, atendendo às diretrizes contidas no Anexo 04 deste Edital.

VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

6.3. Conjunto de documentos, em meio eletrônico e impresso, que consubstanciam os elementos econômicos que baseiam e informam o Valor Proposto do Contrato e a Contraprestação Anual Máxima proposta para o primeiro ano de concessão pela Proponente;

6.4. Para cálculo de valor da proposta econômica do Proponente será necessária a informação referente à somatória das contraprestações anuais;

6.5. A Proposta Econômica deverá ser apresentada em papel com identificação clara do PROPONENTE, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.

VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.6. Conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Proponentes, destinado a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira;

6.7. Cada um dos volumes da Proposta Técnica, Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação deverá ser apresentado em 02 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.8. Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

6.9. Para efeito de apresentação:

As vias de cada um dos volumes da Proposta Técnica, Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação deverão conter, além da identificação citada no item 6.1 acima, os subtítulos "1ª via" e "2ª via ", respectivamente;

- Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à garantia, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

6.10. Todas as folhas de cada uma das vias da Proposta Técnica, Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação deverão ser rubricadas por um de seus Representantes Credenciados.

6.11. Um dos Representantes Credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 6.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

6.12. Todos os documentos com modelos previstos no Edital deverão ser apresentados conforme o Edital.

6.13. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação poderão ser sanadas pela Comissão de Licitações, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da licitação.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 85

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

6.13.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
6.13.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item 6.13, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pelo Proponente.
6.14. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
6.14.1. Todos os documentos que se relacionam à Concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada;
6.14.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento.
6.15. Não será admitida a entrega dos documentos da Concorrência por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 6.
6.16. As Proponentes são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação, isentando-se o Contratante, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou seus resultados.
6.17 A prática de atos pelas Proponentes deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da Concorrência, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da Concorrência, salvo nas hipóteses admitidas no Edital.

7. Representação das Proponentes
7.1. Cada Proponente poderá ter até 02 (dois) Representantes Credenciados;
7. 2. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados deverá constar no envelope do "Volume 1 Proposta Técnica conforme o item 6.2 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes à concorrência, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração ou atas de assembleia arquivada no registro empresarial ou cartório competente);
- No caso de Consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de: (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas ou atas de assembleia nos registros empresariais ou cartórios competentes);

7. 3. Os Representantes Credenciados não serão admitidos a intervir nem praticar atos durante as Sessões Públicas de abertura das da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação.
12

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 86 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

7.1.3.1. É resguardado aos Representantes Credenciados o direito de se manifestar formalmente, por escrito, para solicitar esclarecimentos ou registrar protesto em ata.

7. 4. Os Representantes Credenciados deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste Edital.

7. 5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

8. Proposta Técnica e Proposta Econômica Escrita

8.1 O envelope nº 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

8.1.1 Os Proponentes devem apresentar sua Proposta Técnica em duas vias, em papel timbrado do Proponente ou impresso em formulário continuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, contendo endereço e telefone, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, contendo, sob pena de desclassificação, os elementos colocados a seguir. As informações discorrendo sobre estes tópicos deverão ser encadernadas em texto que comporá o seu Plano de Metodologia de execução dos serviços, com, no máximo, 100 (cem) páginas, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de, no máximo, 1,5 cm, contemplando:

8.1.1.1 O sistema de Gestão proposto pelo Proponente para execução dos serviços, contemplando as bases metodológicas e o controle operacional, destacando:

(i) A estrutura organizacional, objetivos e forma de atender aos serviços ora licitados, inclusive dos equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços;

(ii) A metodologia de gestão do sistema de iluminação pública compreendendo as atividades de operação, manutenção, projeto, desenvolvimento e obras de iluminação urbana;

(iii) O plano de controle de qualidade na gestão do sistema de iluminação pública;

(iv) A metodologia a ser aplicada para realizar o diagnóstico das características da iluminação pública do MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR PIAUÍ ;

8.1.1.2 O método sugerido pelo Proponente para desenvolver a análise da situação, que deverá conter:

(i) Análise do sistema existente, contemplando o conceito da imagem noturna percebida da cidade, na sugestão do Proponente, com proposta de reordenação luminotécnica e valorização dos monumentos da cidade através da luz;

8.1.1.3 Detalhamento dos serviços de gerenciamento informatizado e de aplicação do respectivo software proposto, adequados e adaptáveis às necessidades do MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, contemplando:

(i) A preservação do cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados;

(ii) O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos luminosos, para planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva e o tratamento estatístico de falhas;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 87 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

(iii) O cálculo do consumo de energia do parque de Iluminação Pública, de acordo com as características horárias de funcionamento de cada ponto.

8.1.1.4 Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficientização energética da Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ, compreendendo:

(i) O potencial de economia de energia elétrica do sistema de Iluminação Pública local, metas e benefícios esperados para a população, para a Administração Pública e para o sistema elétrico;

(ii) As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no parque de Iluminação Pública e as características técnicas dos equipamentos a serem utilizados;

(iii) A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética.

8.1.1.5 Comprovação da experiência técnica da empresa, conforme descrito no Anexo 04 deste Edital.

8.2. O volume nº 2 – da Proposta Econômica Escrita deverá ser apresentado em duas vias, em papel timbrado do Proponente ou impresso em formulário continuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, contendo endereço e telefone, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, contendo, sob pena de desclassificação, Carta de Apresentação e as informações dispostas no Anexo 01 deste Edital. As informações discorrendo sobre estes tópicos deverão ser encadernadas em texto que comporá o seu Plano de Metodologia de execução dos serviços, com, no máximo, 100 (cem) páginas, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de, no máximo, 1,5 cm, contemplando:

8.2.2. A Proposta Econômica Escrita é incondicional e deverá considerar:

- Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da Concessão;
- O valor de referência global para custeio das expansões de áreas a serem integradas ou abrangidas pelo Sistema de Iluminação Pública Municipal.
- Os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da operação da Concessão;
- O prazo da Concessão, que será de 24 (vinte e quatro) anos;

8.2.3. A Proposta Econômica Escrita deverá ser válida por 01 (um) ano, contado do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

8.3. As informações contidas na Proposta Econômica Escrita poderão ser mantidas pela **Prefeitura Municipal de Campo Maior** para formação de base de dados licitatórios.

9. Documentos de Qualificação

9.1. O volume dos Documentos de Qualificação deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada.

9.2. O volume dos Documentos de Qualificação deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da Proponente.

9.3. Quando a Proponente for pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Para habilitação jurídica:

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 88 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

(i.i) Caso o contrato social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações.

(ii) Prova de eleição dos administradores da Proponente, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

9.3.2. Para qualificação econômico-financeira:

(i) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

(ii) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do município onde se encontra a sede da Proponente. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a Proponente está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro dia do Período para Recebimento dos Envelopes;

(iii) patrimônio Líquido ou capital social no valor mínimo igual ou superior a 2% (dois por cento) do valor correspondente aos 6 (seis) primeiros anos da receita bruta da Concessão o que equivale a R$ 290.234,88 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

9.3.3. Para comprovação de regularidade fiscal:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente;

(iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e

(v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da Proponente, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes do primeiro dia do Período para Recebimento dos Envelopes.

(vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8.663/93).

9.3.4. Além dos documentos referidos acima, a Proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

(i) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(ii) Declaração de que a Proponente não se encontra em processo de (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária ou (vi) intervenção;

15

SENADO FEDERAL SGM Fls. Nº 89 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

(iii) Minuta do estatuto social da SPE, que deverá conter disposições que não sejam contrárias às disposições ao disposto neste Edital e na Minuta do Contrato;
(iv) Minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da SPE.
9.3.5. Para comprovação de qualificação técnica:
9.3.5.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional do PROPONENTE e de seus responsáveis técnicos, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.3.5.2 Para comprovação da perfeita adequabilidade do sistema informatizado no gerenciamento de redes de iluminação pública, os Proponentes deverão indicar as principais características e funcionalidades do *software* a ser disponibilizado, em relação aos requisitos esperados para este sistema informatizado.
(i) Para efeito de atendimento a este item, o Proponente deverá atender a pelo menos 10 (dez) das 13 (treze) funcionalidades listadas abaixo:

- Base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores;
- Controle dos níveis de acesso ao mesmo (usuário e senha);
- Versão para PDA'S (Android) com a finalidade de utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do Município;
- Cadastro patrimonial que identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros público;
- Entrada de informações de georreferenciamento, referentes ao cadastro patrimonial, e recursos que permitem que o cadastramento seja realizado por procedimento digitalizado (sem necessidade de transcrição via digitação do cadastro patrimonial feito no campo), com um erro máximo admissível de 30cm;
- Possibilidade de que os pontos de luz cadastrados sejam visualizados em mapas digitalizados e vetorizados;
- Mecanismos de gestão de prioridades (monitoração dos prazos por ocorrências, tipo de defeito, etc.) possibilitando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho;
- Função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas;
- Monitoramento do consumo de energia do parque de iluminação pública diferenciando circuitos com existência ou não de medidores;
- Monitoramento dos indicadores estatísticos de desempenho do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- Possibilidade de desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas (relatórios específicos, pesquisas temáticas, novos módulos, etc.) de acordo com as necessidades do Município;
- Operação em ambiente web (internet) com acesso às informações e ocorrências em tempo real;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 90 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

(ii) Deverá ser apresentada uma tabela de funcionalidades que deverá ser preenchida indicando-se em uma coluna "Posição do Proponente" as palavras "SIM" ou "NÃO", respectivamente, para a condição de "atender" ou "não atender" a cada condição esperada.

9.3.5.3. Os atestados emitidos em nome de consórcio deverão especificar claramente o serviço efetivamente executado por cada um de seus integrantes.

9.3.5.4 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação do Proponente, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.3.6. Declaração de Visita Técnica às áreas, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em nome do Proponente, até 5 (cinco) dias corridos antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

9.4. Quando a Proponente for um Consórcio de empresas deverá apresentar o Termo de constituição de Consórcio, devidamente assinado e registrado no Registro Empresarial competente, contendo, no mínimo:

(i) Denominação, organização e objetivo do consórcio;

(ii) Qualificação das empresas consorciadas;

(iii) Composição do consórcio com as respectivas participações dos seus integrantes;

(iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio durante a Concorrência até a assinatura do Contrato;

(v) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à Concorrência; e

(vi) Obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

9.5. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia do Período de Recebimento dos Envelopes.

9.5.1. As certidões que não tiverem prazo de validade expresso terão validade reconhecida pela comissão de licitações por até 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

9.6. A apresentação por parte da Proponente de qualquer Documento de Qualificação falso ou inválido à época do primeiro dia do Período de Recebimento dos Envelopes ensejará sua desclassificação da concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

9.7. A Proponente se obriga a comunicar à Prefeitura Municipal de Campo Maior – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES, sito à Praça Luiz Miranda, 318 Centro Campo Maior Pi imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação da Concorrência, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

10. Comissão de Licitações

10.1. A Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Licitações, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da Concorrência.

10.1.1. A Comissão de Licitações poderá solicitar auxílio à Secretaria de Assuntos Jurídicos da **Prefeitura Municipal de Campo Maior** bem como de outros membros da **PREFEITURA DE CAMPO MAIOR**, que não integrem a Comissão de Licitações.

17

SENADO FEDERAL SGM 01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

10.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão de Licitações poderá:

10.2.1. Solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

10.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Concorrência, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela Proponente;

10.2.3. Prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

10.2.4. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da Proposta Econômica Escrita e/ou dos Documentos de Qualificação, alterar:

(i) o Período para Recebimento dos Envelopes;

(ii) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

10.3. Qualquer alteração no Edital será publicada através dos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

10.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente.

11. Ordem dos Procedimentos da Concorrência

11.1 A presente Concorrência seguirá o procedimento da inversão de fases, conforme estabelecido no Anexo 02 deste edital, examinando-se primeiramente as propostas Técnicas, posteriormente as Propostas Econômicas e, posteriormente, os documentos de habilitação da Proponente melhor classificada.

12. Classificação das Propostas Técnicas e Econômicas Escritas

12.1. Não será aceita a proposta técnica que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela comissão de licitações, não atender ao disposto neste edital ou em seus anexos.

12.2 A Comissão de Licitações desclassificará a Proponente cuja Proposta Econômica Escrita não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital, e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste Edital.

12.2. A classificação da Proposta Econômica Escritas ocorrerá em ordem crescente, após análise da Comissão de Licitações, sendo, portanto, a primeira colocada a que tiver menor contraprestação mensal.

13. Análise dos Documentos de Qualificação

13.1. A Comissão de Licitações abrirá os volumes dos Documentos de Qualificação apenas da Proponente que apresentar a menor contraprestação mensal.

13.2. Caso a Proponente classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de habilitação, será declarada vencedora da Concorrência, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.3. Caso a Proponente classificada em primeiro lugar descumpra as exigências de habilitação, será convocada a próxima Proponente, em ordem de classificação.

18

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 97 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

13.4 A vencedora da Concorrência será a Proponente que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.
13.5 A vencedora da Concorrência deverá apresentar um exemplar de luminária LED que substituirá luminária/lâmpada equivalente a 400W de Vapor de Sódio para aferição das características técnicas apresentadas, sob pena de ser desclassificada, no prazo máximo de 05 dias após a publicação da correspondente decisão.

14. Recursos Administrativos
14.1. As Proponentes que participarem da Concorrência poderão recorrer da decisão sobre sua eventual desclassificação ou inabilitação e, ainda, sobre a classificação das Propostas Econômicas Técnicas, e Econômicas Escritas e da análise dos Documentos de Qualificação da Proponente vencedora.
14.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.
14.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação.
14.1.3. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão anterior, submeterá seu parecer à autoridade superior, que decidirá os recursos em última instância.
14.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da **Prefeitura Municipal de Campo Maior** identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO
RELATIVO AO EDITAL CONCORRÊNCIA n° 001/2016 - Concessão administrativa através de PPP - Parceria Público-Privada para Gestão, Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal.
A Comissão de Licitações/ Secretaria de Administração
_____
_____

14.3. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, será dado a publicidade nos termos da lei bem como o resultado será também divulgado no sítio eletrônico http://www.diariooficialdosmunicipios.org.

15. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
15.1. O Proponente vencedor obrigar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do Contrato, a constituir sociedade de propósito específico com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços, observadas as exigências contempladas no presente edital.
19

SENADO FEDERAL SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

15.1.1. A sociedade de propósito específico não poderá ser desconstituída até a extinção do Contrato e até que todas as suas obrigações perante o Contratante tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

15.2 A sociedade de propósito específico a ser constituída possuirá a forma de sociedade anônima, terá sede no Município de Campo Maior, Estado do Piauí e deverá respeitar a mesma participação mantida por cada empresa consorciada, no caso de participação em regime de consórcio.

15.3. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários — CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade — CFC.

15.4. A sociedade de propósito específico constituída pelo Proponente vencedor não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, conferido pelo Contratante.

15.5. A transferência do controle acionário da sociedade de propósito específico será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência do Contratante, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços, conforme previstos neste edital e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 27 da Lei nº 8.987/95, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do controle da sociedade de propósito específico aos financiadores da implementação dos serviços, conforme previsto na cláusula 24 da minuta de contrato.

15.6. O capital mínimo de constituição da sociedade de propósito específico será de R$ 725.587,20 (setecentos vinte cinco mil quinhentos oitenta e sete reais e vinte centavos) o qual deverá estar integralmente subscrito pelo Proponente vencedor.

15.6.1 Os atos constitutivos da sociedade de propósito específico deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da sociedade de propósito específico pela integralização do seu capital social.

15.6.2 A sociedade de propósito específico não poderá, durante todo o prazo da concessão, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

15.7. Sendo o Proponente vencedor sociedade isolada, anteriormente à celebração do contrato deverá criar subsidiária integral, assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do contrato.

15.8. A sociedade de propósito específico deverá estar legalmente constituída e estabelecida em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados da publicação no "quadro de avisos" sobre a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório.

15.8.1. Em caso excepcional, o prazo de que trata o subitem 15.8 poderá ser prorrogado, limitado a 30 (trinta) dias quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e devidamente justificado, o que será analisado pelo concedente.

15.9. Em se tratando de consórcio Proponente, todas as empresas consorciadas deverão constituir a nova sociedade, observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de consórcio apresentado na fase de habilitação.

SENADO FEDERAL SGM PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

15.10. A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.
15.11. Fica vedado ao concedente ser titular da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico.
15.11.1. A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

16. Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato
16.1. O resultado da Concorrência será submetido pela Comissão de Licitações ao Prefeito do Município de Campo Maior para homologação e posterior expedição do ato de outorga.
16.2. A divulgação da Proponente vencedora será realizada através de aviso a ser publicado nos termos da lei, através do sítio eletrônico www.diariooficialdosmunicipios.org e afixado no quadro de avisos existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**.
16.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.
16.4 É condição essencial para a assinatura do Contrato de concessão o cumprimento da seguintes obrigações:
(i) Assinatura do Contrato de Administração de Conta Vinculada, conforme descrito na Minuta de Contrato – Anexo 05 deste Edital;
(ii) Prova da constituição da sociedade de propósito específico, conforme descrito no subitem 15 deste edital;
(iii) Comprovação da garantia de execução contratual e dos seguros exigidos na Minuta de Contrato, Anexo 05 deste edital;
(iv) Apólices de seguro, nos termos da Minuta de Contrato, Anexo 05 deste edital;
(v) Comprovação de pagamento à Tellus Mater Brasil, do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pela realização dos estudos necessários à viabilização da Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2016.
16.5. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE e seus acionistas serão convocados pela **Prefeitura Municipal de Campo Maior** para assinatura do Contrato.
16.6. O prazo previsto no item 16.3 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Proponente vencedora e desde que decorra de motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR PI.**
16.6.1. Se, dentro do prazo de validade de sua Proposta Econômica Escrita e após convocação, a SPE ou qualquer de suas acionistas se recusarem a assinar o Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR** executará, imediatamente, o total da Garantia da Proposta apresentada pela Proponente vencedora, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da Garantia da Proposta se mostrar insuficiente.
16.6.2. Além do disposto no subitem anterior, a recusa a assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Campo Maior** dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24

SENADO FEDERAL SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

(vinte e quatro) meses, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

16.7. Se a Proponente adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 16.3 ou em constituir a Garantia de Execução do Contrato, ou, ainda, se não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do Contrato, fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI** autorizada a convocar as demais Proponentes, na ordem de classificação de suas Propostas Econômicas Escritas para proceder na assinatura do Contrato, após verificação dos Documentos de Qualificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.8. Na hipótese do item 16.7 e em virtude de fatos supervenientes, fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI** autorizada a revogar a licitação, mediante proposta da Comissão de Licitações, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.9. O **Prefeito Municipal de Campo Maior** de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Concorrência se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

16.10. A nulidade da Concorrência implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.11. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Concorrência, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

16.12. Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das Propostas Econômicas Escritas e dos Documentos de Qualificação que não forem retiradas pelas demais Proponentes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

17. Da remuneração do serviço prestado

17.1 A remuneração pelos serviços dar-se-á pelo pagamento da contraprestação pecuniária mensal, calculada nos termos da Minuta de Contrato, Anexo 05 deste Edital, observados os índices de desempenho, facultada à concessionária a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, nos termos da Minuta do Contrato.

17.2 A Contraprestação Pecuniária Mensal será dividida em duas parcelas, uma variável, correspondente a 5% do total e outra fixa, correspondente a 95% do total. A parcela variável será submetida à avaliação da qualidade e constância dos serviços, através dos Indicadores De Desempenho e Gestão dispostos na Minuta de Contrato, Anexo 05 deste Edital.

18. Das disposições finais

18.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÕES dará ciência aos Proponentes das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no "Diário Oficial", conforme indicado no preâmbulo deste edital.

18.2 Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI** são meramente indicativos, sendo lícito aos Proponentes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas propostas.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 96 SECOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

18.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá proceder as inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Proponentes.
18.4 Todas as regras relacionadas à execução contratual, dispensáveis ao corpo deste edital, estão presentes na minuta de contrato, Anexo 05 deste Edital.

19. Dos Anexos

a. Anexo 01: Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica Escrita
b. Anexo 02: Etapas da Concorrência
c. Anexo 03: Projeto Básico para formulação das Propostas
d. Anexo 04: Diretrizes para elaboração e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ÍNDICES E CLASSIFICAÇÃO
e. Anexo 05: Minuta do Contrato

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, 18 de julho de 2016.

PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal

GEORGIA SILVA MACHADO
Presidente da CLM

AQUILES AZEVEDO LUSTOSA
Secretário Municipal de Limpeza e Iluminação Pública

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 97 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

Anexo 01

Diretrizes para elaboração da Proposta Econômica Escrita

1. A PROPOSTA ECONÔMICA conterá:

1.1 PROJEÇÕES FINANCEIRAS, em bases atuais, compreendendo:

1.1.1 Imobilizado/investimento;

1.1.2 Custos de manutenção;

1.1.3 Despesas;

1.1.4 Capital de Terceiros;

1.1.5. Demonstração de Resultados;

1.1.6. Fluxo de Caixa.

1.2 Apresentar um PLANO DE SEGUROS, descriminando custos e desembolsos, bem como todas as informações necessárias;

1.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS.

2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá indicar o valor global do contrato de concessão, correspondente à soma das contraprestações pecuniárias mensais, proposta pelo PROPONENTE, acompanhado da composição detalhada de sua formulação;

2.1. A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será dividida em duas parcelas, uma variável, correspondente a 5% do total e outra fixa, correspondente a 95% do total. A parcela variável será submetida à avaliação da qualidade e constância dos serviços, através dos INDICADORES DE DESEMPENHO E GESTÃO dispostos na Minuta de Contrato, Anexo 05 deste Edital.

3. O preço ofertado deverá incluir todos os custos envolvidos na execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, inclusive os relativos à ampliação, compra de equipamentos, pessoal, despesas de instalação, consumo de energia e manutenção do parque de iluminação durante todo o prazo do CONTRATO;

4. Ocorrendo discrepância entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos sobre os primeiros;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 98 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

5. O prazo de validade comercial da PROPOSTA ECONÔMICA será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, na forma do art. 64 § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, facultado, porém, aos PROPONENTES estender tal validade por prazo superior a este;

6. A determinação das receitas e dos custos apresentados pela CONTRATADA em sua proposta e respectivas PROJEÇÕES FINANCEIRAS, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, constituindo risco exclusivo da CONTRATADA a avaliação de tais aspectos.

7. A Carta de apresentação da Proposta Econômica deve ter de forma simples e clara o valor total da contraprestação anual proposta.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

Anexo 02
Etapas da Concorrência

Os principais eventos do Processo são os seguintes:

1	Prazo para consulta pública
2	Audiência Pública
3	Publicação do Edital
4	Recebimento, pela Comissão de Licitações, de todas as vias dos volumes relativos à/aos: - Proposta Técnica; - Proposta Econômica Escrita; e - Documentos de Qualificação
5	Sessão Pública de abertura e análise das vias dos volumes das Propostas Técnicas das Proponentes pelos membros da Comissão de Licitações.
6	Publicação, no sítio eletrônico www.diariooficialdosmunicipios.org da decisão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.**
7	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para impugnação aos recursos
8	Publicação da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações
9	Sessão Pública de abertura das vias dos volumes das Propostas Econômicas Escritas das Proponentes. Divulgação da classificação das Proponentes, Início do prazo para interposição de recursos.
10	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a respectiva impugnação.
11	Publicação, pela Comissão de Licitações, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca das Propostas Econômicas Escritas e dos procedimentos da Concorrência e respectivas notas finais das Proponentes.
12	Sessão Pública de abertura dos volumes dos Documentos de Qualificação apenas da Proponente vencedora
13	Publicação, pela Comissão de Licitações, do resultado da Concorrência, incluindo a decisão relativa à análise dos Documentos de Qualificação, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise dos Documentos de Qualificação.
14	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
15	Publicação, pela Comissão de Licitações, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 100 COLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

16	Homologação do Resultado da Concorrência pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.**
17	Comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, conforme indicado no item 16.4 do Edital.
18	Assinatura do Contrato

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 101

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

Anexo 03
Projeto Básico da Concessão

1 MODELO DE NEGÓCIO DA PPP

1.1 VANTAGENS, JUSTIFICATIVAS E DESAFIOS DE UMA PPP

É premissa das PPP's a eficiência no emprego dos recursos públicos, o respeito aos interesses dos destinatários finais, a responsabilidade fiscal, a transparência de procedimentos e decisões, a repartição objetiva de riscos e a sustentabilidade financeira do empreendimento.

A Parceria Público-Privada constitui modalidade de contratação em que os entes públicos e as organizações privadas, mediante o compartilhamento de riscos e com financiamento obtido pelo setor privado, assumem a realização de serviços ou empreendimentos públicos, o que possibilita assim uma excelente oportunidade de desenvolvimento e implantação de projetos abrangentes, capazes de suprir as deficiências de infraestrutura, bem como de aperfeiçoar e perenizar o funcionamento daquelas já existentes, sem ocasionar endividamento público, sendo que os recursos para o financiamento do projeto são de responsabilidade do parceiro privado.

Com este modelo, os entes públicos e privados realizam investimentos em parceria com a visão conjunta de:

- Associar o discernimento empresarial do setor privado à visão de longo prazo para implementação das políticas públicas;

- Transferir às organizações privadas os riscos de construção e operação das obras e serviços em infraestrutura (o que induz à eficácia);

- Compartilhar o risco de demanda com o ente público.

Para assegurar a eficiência do funcionamento da PPP, a Lei prevê que a remuneração do particular seja fixada a partir de padrões de desempenho, sendo que a contraprestação pecuniária somente será devida quando o serviço estiver à disposição do Estado ou dos usuários.

O prazo de contratação, diferentemente do disposto na Lei das Licitações Públicas (8.666/93), deve ser maior que 05 anos, mas não superior a 35 anos. A duração do contrato tem que ser suficiente para incorporar o prazo de amortização dos investimentos realizados nos primeiros anos e assegurar o financiamento do projeto.

O modelo da PPP proporciona ganhos de natureza sistêmica:

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

- Utiliza a expertise administrativa do setor privado na alocação de recursos e no gerenciamento das obras;

- Estabelece requisitos contratuais de performance associados ao pagamento da remuneração, garantindo a realização da obra no tempo estabelecido e a prestação de serviços de qualidade aos usuários.

- O parceiro público trata com apenas um ente privado, que por sua vez realiza todas as demais contratações decorrentes da construção, financiamento e prestação de serviços, trazendo significativos ganhos administrativos para o município.

- O pagamento do parceiro privado estará sempre vinculado a metas, padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos, inclusive poderá ser instituída remuneração variável em face dessas metas.

Finalmente favorece o estabelecimento e cumprimento de objetivos mais ambiciosos, autorizando passar de uma lógica de obrigação de recursos a uma obrigação de resultados.

Assim, em relação ao modelo tradicional de contratação de serviços públicos de infraestrutura, as PPP's viabilizam um volume de investimento superior ao que seria possível com os mecanismos tradicionais e permitem melhor uso do gasto público, valendo-se da eficiência do setor privado.

Atualmente as pessoas já percebem claramente o vínculo entre iluminação e segurança, embelezamento das cidades, valorização do patrimônio público, orientação dos percursos, impulso às atividades econômicas e de lazer, além dos ganhos com o combate ao desperdício de energia elétrica. Por isso, cobram da Administração Pública uma iluminação de qualidade e capaz de atender a todos estes requisitos.

Sem dúvida, a PPP representa o instrumento capaz de melhor atender a todos estes desejos, vistas as suas particulares condições de vigência que propiciam as circunstâncias mais convenientes à implementação de sistemas de iluminação eficazes, vanguardistas e duradouros. Assim, é possível contratar o serviço de operação, manutenção, ampliação e eficientização do parque de iluminação pública, realizar projetos e obras de iluminação artística, universalizar o uso da iluminação pública, instalar medição dos pontos luminosos, trazer inovações tecnológicas como sistemas de controle, espetáculos de som e luz etc., o que certamente resolve de maneira integral as questões referentes a este assunto, acarretando no destaque social, político e econômico das cidades praticantes deste novo modelo de gestão do erário.

A modalidade de contratação de PPP também permite reduzir prazos de atendimento e intervenção, já que favorece a realização da quase totalidade dos investimentos prioritários em prazos breves, durante os primeiros anos do contrato. O parque fica assim homogêneo e em boas condições de funcionamento, assegurando a continuidade da iluminação e demais serviços e reduzindo

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 103 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

necessidades de manutenções, assim permitindo atingir, com baixos custos, altos níveis de satisfação da população com o serviço prestado.

Desta maneira, com a PPP, as condições de atendimento aos anseios e necessidades dos cidadãos são decisivamente mais vantajosas, visto o caráter de longevidade inerente aos contratos que permite planejar o funcionamento em longo prazo, implementar as ações definidas e perenizar a sua operação e manutenção.

O conjunto de atividades, que podem ser assim agrupadas:

- Possuir um banco de dados em meio informático do patrimônio existente do sistema de iluminação pública;

- Assegurar um atendimento ao cidadão com qualidade e presteza durante 24 horas por dia, onde o restabelecimento da iluminação viária não esteja sujeito a prioridades de restabelecimento dos serviços de fornecimento de energia, prioritários para as concessionárias de energia por implicar diretamente no seu faturamento;

- Prover a manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de iluminação pública;

- Garantir a realização de obras de modernização, universalização em perfeita sintonia com o planejamento urbano a cidade;

- Melhorar o desempenho e o consumo de energia;

- Prover sempre as melhores práticas em termos de economicidade de energia elétrica, custos de operação e melhores práticas para um meio ambiente adequado;

- Prover o assessoramento para a definição das orientações e tomada decisão.

1.2 GANHOS FINANCEIROS E DE PERFORMANCE

A adoção de um CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA do PATRIMÔNIO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, apresenta vantagens essenciais:

- Ganhos financeiros, pois permite evitar sobrecustos inerentes à segmentação das atividades em termos de:

- Mão de obra, essencialmente custos de estrutura gerencial;

- Materiais, equipamentos, veículos.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 104

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

- Ganhos financeiros inerentes ao funcionamento do sistema:

• Graças à homogeneização dos sistemas e equipamentos instalados, grande parte deles modernizada pelos investimentos realizados nos primeiros anos;

• Expressivo ganho decorrente da redução no consumo de energia;

• Economia referente aos custos de manutenção em equipamentos de nova geração.

- Ganhos de tempo para solução de problemas:

• A modelagem proposta proporciona ganhos na reatividade para solução de problemas e consequente segurança para a população;

• Economia de tempo na contratação, pela existência de um único contrato, em contraponto a vários contratos como os que hoje existem.

• Ganho de tempo para a Administração Pública graças à simplificação das relações contratuais com um responsável único.

- Ganhos de performance:

• Uma única organização responsável pela totalidade da atividade pode aceitar uma remuneração associada a compromissos de performance ambiciosos, já que ela não depende de terceiros e pode escolher as soluções tecnológicas adequadas, realizar sua instalação, gerenciar o *Call Center* e as equipes de intervenção no campo. Isto aumenta as garantias para a Administração Pública de receber um serviço de qualidade com custos otimizados;

• A realização de importantes investimentos nos primeiros anos de contrato para o benefício da população evita preocupações com a contratação das operações de manutenção no decorrer do contrato.

Os custos evitados e as economias realizadas graças a um contrato de Concessão Administrativa para o sistema energético contribuirão de maneira definitiva para o financiamento dos investimentos necessários à melhoria do mesmo, com um resultado revertido integralmente ao bem da sociedade.

2 DURAÇÃO DO CONTRATO ADEQUADO AO INVESTIMENTO

De modo geral, a estratégia relativa à iluminação urbana deve ser pensada em longo prazo e integrar a complexidade técnica e financeira inerente a uma gestão eficaz do serviço público. Em consequência, a duração do contrato deverá ser determinada em função do prazo de realização das obras e do prazo de amortização dos investimentos.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 105 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Concentrar nos primeiros anos uma parcela significativa deste investimento possibilita:

- Aperfeiçoar a operação do sistema, reduzindo os custos de manutenção e de energia, sendo que as economias realizadas serão reinvestidas na modernização do serviço;

- Transformar rapidamente e de maneira mais marcante a imagem de Prefeitura Municipal de Campo Maior;

- Melhorar de forma contundente as condições de segurança nos espaços públicos, contribuindo assim para a redução dos índices de criminalidade existentes.

Portanto, a duração do contrato aqui estipulado em 24 anos é suficiente para incorporar o prazo de amortização dos investimentos a serem realizados tanto nos primeiros anos quanto ao longo do período de duração da concessão, de forma a preservar a economicidade do projeto em base dos recursos atualmente disponíveis.

3 OBJETO

Tem por objetivo o presente Projeto Básico determinar as condições e especificações técnicas do Contrato de Concessão Administrativa para a exploração dos serviços de operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campo Maior.

4 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1 DIAGNÓSTICO FÍSICO E LUMINOTÉCNICO

O diagnóstico do sistema de iluminação pública do Município de Campo Maior foi realizado com base em levantamentos "in loco" das características de cada ponto de IP e das condições física e luminotécnica, feitos pela elétrica, do sistema de iluminação pública.

Verificaram-se, por amostragem, nas vias e logradouros, as principais características da rede de distribuição da Concessionária e da rede de iluminação pública; condições gerais de conservação do sistema de iluminação pública e interferência da arborização; tipos de poste e disposição da posteação; tipos de lâmpadas e luminárias; tipo e classificação da via em função do volume de tráfego de pedestres e de veículos.

4.2 Características da rede de distribuição

a) CONFIGURAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- Primária (AT): aérea, três fios, disposição horizontal.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 106 PROTOCOLO ATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

- Secundária (BT): aérea, quatro fios, disposição vertical ou multiplexada.

b) NÍVEL DE TENSÃO
- Primária (AT): 13,8 kV;
- Secundária (BT): 127 V /220 V;

c) TIPOS DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- Circuito específico, subterrâneo; ou
- Alimentação direta pela rede de distribuição BT da Concessionária.

d) TIPO DE COMANDO DE ACIONAMENTO DO SISTEMA DE IP
- Relé fotoelétrico individual
- Chave de comando em grupo

e) TIPOS DE LÂMPADAS MAIS UTILIZADOS
- Vapor de Mercúrio e Vapor de Sódio.

f) TIPOS DE LUMINÁRIAS MAIS UTILIZADOS
- Luminária oval fechada e oval aberta (com ou sem vidro ou protegida com grade) para uma lâmpada.

4.3 Diagnóstico físico

O diagnóstico físico do sistema de iluminação pública do Município de Campo Maior, pode ser resumido nas seguintes constatações:
- ✓ Luminárias de baixo rendimento e com vida útil ultrapassada;
- ✓ Luminárias sem refrator e/ou com acúmulo de sujeira;
- ✓ Equipamentos obsoletos;
- ✓ Lâmpadas com fluxo luminoso depreciado;
- ✓ Espaçamento entre postes impossibilitando o adequado dimensionamento do sistema de IP;
- ✓ Interferência da arborização na iluminação pública;
- ✓ Interferência de telefonia na iluminação pública;
- ✓ Poluição visual;
- ✓ Existências de áreas de elevada incidência de vandalismo.

4.4 Diagnóstico luminotécnico

O Município de Campo Maior possui vias com características bastante semelhantes (padrões) e, de igual modo, as respectivas instalações de iluminação pública. Assim sendo, as medições, efetuadas por amostragem, englobaram configurações típicas predominantes, com base nos seguintes aspectos: largura média das vias; espaçamento entre postes; altura de montagem e características das instalações de iluminação pública, especificamente, braço, luminária e lâmpada, conforme indicado na tabela.

33

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 107 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

TABELA - Situações típicas de vias e do sistema de IP.

Largura média das vias (m)	Vão médio entre postes (m)	Altura média montagem (m)	Tipo de Braço	Tipo de Luminária	Tipo de lâmpada
8 a 10	35	6,0 a 7,0	Braço 1,5m	Aberta	VM 125W e 250W
7 a 12	25 a 35	6,0 a 8,0	Braço 2,4m	Aberta e Fechada	VM 250W e 400W e VS 250W

4.5 Critério de Medição

Utilizou-se o método da malha de medição de iluminâncias, de acordo com as recomendações das normas brasileiras. Para cada tipo de via estudado, considerou-se o espaço longitudinal entre duas luminárias ou dois postes (vão) de um mesmo lado da via e no plano perpendicular às luminárias, ou seja, no pavimento.

Na direção perpendicular da via a malha incluiu todas as faixas de trânsito, e na direção do eixo longitudinal realizou-se medição com luxímetro em nove pontos. No eixo transversal cada ponto de medição coincidiu com o centro de cada pista de rolamento, ou um espaçamento equivalente a meia altura de montagem. A figura 1 apresenta o modelo da malha de medição adotada.

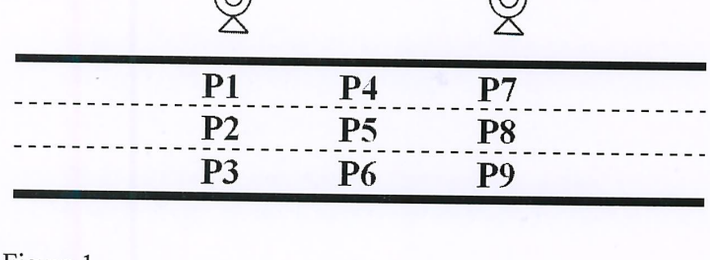

Figura 1

Os parâmetros medidos e calculados foram os seguintes:

- **Emáx**: valor máximo de Iluminância, [lux];
- **Emin**: Iluminância mínima, [lux];
- **Emédia**: média dos valores de Iluminância horizontais medidos, [lux];
- **Fu**: fator de uniformidade - relação entre a Emin e a Emédia

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 108

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Sendo a Iluminância média (Emédia) dada pela seguinte expressão:

$$Emédio = \frac{P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9}{9}$$

Base atualmente instalada:

Tipo de Luminária	Potência	Quantidade
Vapor de Mercurio	80 W	3
Vapor de Mercurio	125 W	2
Vapor de Mercurio	400 W	11
Incandescente	100 W	34
Incandescente	150 W	15
Halogena	250 W	156
Mista	160 W	12
Mista	250 W	9
Vapor Metálico	100 W	11
Vapor de Sódio	70 W	3.003
Vapor de Sódio	250 W	268
Vapor de Sódio	400 W	622
Fluorescente Compacta	15 W	2
Fluorescente Compacta	20 W	5
Fluorescente Compacta	25 W	12
Fluorescente Compacta	30 W	15
Fluorescente Compacta	40 W	4
Fluorescente Compacta	45 W	15

Obs.: entende-se como tecnologia básica atual, luminárias integradas (com reator interno) e com lâmpadas de descarga (vapor de sódio ou multi vapor metálico)

5 CONTEÚDO DO PROJETO

Para o desenvolvimento deste projeto será adotado a tecnologia LED, nas potencias de 26W a 160W de acordo com as determinações da Prefeitura para cada via pública, com como base para a obtenção de melhoria de qualidade, economia de energia e redução dos custos de manutenção do sistema. As vantagens do seu uso são muitas, como a flexibilidade dos LEDs em relação a temperatura de cor permite a adequação dos logradouros iluminados a distintas ambiências (mais quentes ou mais frias), sem a necessidade de empregar tecnologias distintas.

O índice de reprodução de cor dos LEDs promove uma iluminação de maior qualidade, o que proporciona melhor acuidade visual ao utilizador do espaço, em relação ao vapor de sódio, tecnologia mais comumente empregada nas cidades brasileiras, já que seu rendimento energético é

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 109

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

superior as demais tecnologias empregadas na iluminação pública. Os mesmos são capazes de gerar fluxos luminosos maiores com menor emprego de energia e sua vida útil mais extensa permite que as trocas sejam temporalmente mais distantes umas das outras, facilitando o trabalho de manutenção do parque.

Assim para alcançar o melhoramento desejado, o projeto de modernização do parque foi dividido em dois ciclos, que ocorrem em dois momentos distintos ao longo do horizonte de 24 anos estudados para sua implementação

5.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

As metas quantitativas que subsidiarão os programas de investimento deste projeto estão abaixo descritas:

- Redução mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) no consumo médio de energia elétrica, em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato de concessão;
- Migração de 100% da rede de IP para luminárias com tecnologia LED em até 12 (doze) meses com redução mínima no consumo de 55%;
- Atendimento de toda demanda reprimida indicada pelo **PODER CONCEDENTE** para iluminação pública; todas as luminárias deste item deverão ser com tecnologia LED;
- Atendimento de toda demanda originada pelo crescimento vegetativo de iluminação pública do Município durante o período de concessão conforme indicado neste termo de 1,0% a.a. (um por cento) sobre a base do ano precedente; todas as luminárias deste item deverão ser com tecnologia LED;
- Cadastramento georreferenciado de todo o parque de iluminação pública em até 6 (seis) meses contados da data de emissão da OS para início dos serviços;
- Aplicação de software específico para iluminação pública em plataforma web para a gestão completa do sistema, incluindo implantação de call-center, gestão de frotas, emissão de relatórios gerenciais incluindo o de consumo de energia elétrica e demais funcionalidades especificadas no Edital;
- Estabelecimento de cronograma de melhorias nos sistemas de iluminação considerando prioritariamente a maior vida útil média dos equipamentos, proximidades de locais de uso de menores, idosos e portadores de necessidades especiais (escolas, hospitais e postos de saúde), entradas e saídas do município, postos policiais e delegacias e elenco de prioridades específicas da Administração Municipal;
- Apresentação e início de implantação em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da OS para início dos serviços, de planos de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva para todas as unidades de consumo de energia elétrica do município a cargo da administração municipal;
- Completa eliminação em até 36 (trinta e seis) meses da possibilidade de fuga para a atmosfera do poluente mercúrio (Hg) presente nas lâmpadas de descarga (fluorescentes, vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico, luz mista, etc.);

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

- Implantação em até 12 (doze) meses, contados da data de emissão da OS para início dos serviços, de programa de inspeção de qualidade nos equipamentos a serem instalados nas redes de iluminação do município;
- Implantação de plano de manejo e destinação dos resíduos e equipamentos em desuso prevendo descarte eco-sustentável que elimine a possibilidade de derramamento de substâncias nocivas ao meio ambiente. A implementação deverá ser efetivamente identificada em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão da OS para início dos serviços.

5.2 CRONOGRAMA E SERVIÇOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar em até 180 dias contados da data de assinatura deste contrato de concessão os seguintes documentos:

- Cronograma detalhado, incluindo o projeto executivo, para a migração da rede pública de iluminação considerando prioritariamente a maior vida útil média dos equipamentos, proximidades de locais de uso de menores, idosos e portadores de necessidades especiais (escolas, hospitais e postos de saúde), entradas e saídas do município, postos policiais e delegacias e elenco de prioridades específicas do **PODER CONCEDENTE**; Para a elaboração do projeto a Concessionária deverá solicitar as determinações da Prefeitura com relação as potências das luminárias LED para cada via pública;
- Início de implantação, de planos de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva para todas as luminárias da iluminação pública a cargo do **PODER CONCEDENTE**;
- Publicação na internet, em sítio exclusivo do projeto, contendo metas básicas e cronograma básico de implantação do mesmo. No mesmo sítio constará o endereço eletrônico para acolhimento de perguntas, sugestões, dúvidas, reclamações, indicações, observações, e outras comunicações que possam ser encaminhadas por usuários e cidadãos residentes ou não no Município.

5.3 CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

Deverão ser realizados pela **CONCESSIONÁRIA** os seguintes serviços/instalações:

- Substituição de 4199 luminárias públicas existentes para luminárias sob a tecnologia LED NO PRIMEIRO ANO DE CONCESSÃO;

Obs.: AS SUBSTITUIÇÕES ACIMA SOMAM A QUANTIDADE ATUAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO – 4199 PONTOS, PORTANTO RENOVANDO TODO O PARQUE EM 1 ANO.

- Atendimento de toda demanda reprimida indicada pelo **PODER CONCEDENTE** para iluminação pública; todas as luminárias deste item deverão ser com tecnologia LED;
- Atendimento de toda demanda originada pelo crescimento vegetativo de iluminação pública do Município durante o período de concessão conforme indicado neste termo de 1,0% a.a. (um por

37

SENADO FEDERAL SGM PROTOCOLO ATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

cento) sobre a base do ano precedente; todas as luminárias deste item deverão ser com tecnologia LED;

- Implantação de uma Central de Controle Operacional – CCO a fim de monitorar e coordenar toda a operação do parque de iluminação pública da cidade;

5.4 CRONOGRAMA E SERVIÇOS MINIMOS PARA INICIO DA OPERAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar em até 180 dias contados da data de assinatura deste contrato de concessão os seguintes documentos:

- Cronograma detalhado, incluindo o projeto executivo, para a migração da rede pública de iluminação considerando prioritariamente a maior vida útil média dos equipamentos, proximidades de locais de uso de menores, idosos e portadores de necessidades especiais (escolas, hospitais e postos de saúde), entradas e saídas do município, postos policiais e delegacias e elenco de prioridades específicas do **PODER CONCEDENTE**; Para a elaboração do projeto a Concessionária deverá solicitar as determinações da Prefeitura com relação as potências das luminárias LED para cada via pública;

- Publicação na internet, em sítio exclusivo do projeto, contendo metas básicas e cronograma básico de implantação do mesmo. No mesmo sítio constará o endereço eletrônico para acolhimento de perguntas, sugestões, dúvidas, reclamações, indicações, observações, e outras comunicações que possam ser encaminhadas por usuários e cidadãos residentes ou não no Município;
- Cronograma detalhado com as metas anuais dos três anos iniciais do contrato indicando a redução de consumo de energia, alcance da aplicação do sistema de telegestão e alcance da aplicação do software.

5.5 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (*Help Desk*)

Tal sistema deverá consistir de pelo menos duas vias de comunicação e deverá ser parte do sistema de gestão operacional do projeto.

Atendimento telefônico

- O atendimento telefônico deverá funcionar 24 horas por dia ininterruptamente e permitir a interação direta dos usuários com operadores humanos da central de atendimento por período mínimo diário de 12 horas. Considera-se que nas 12 horas nas quais não há interação seja disponibilizado sistema de gravação e arquivo das solicitações dos usuários;
- A ligação local deverá ser gratuita para os usuários internos e externos e poderá ser tarifada normalmente para ligações fora do município;
- Poderá ser utilizado atendimento automático através de sistemas de URA para acolhimento de informação de defeitos, solicitação de reparos com tráfego máximo pela URA de até 150 segundos;

38

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 112 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

- O tempo máximo de espera desde a conexão da ligação e o atendimento pela URA deverá ser de no máximo 15 segundos.

Atendimento por internet

- A proponente deve implantar um sitio eletrônico (*Web site*) onde os usuários poderão ter acesso a informações sobre o projeto, níveis de disponibilidade do sistema e relatórios pré-formatados de ações realizadas pela SPE;
- O nível de disponibilidade do web site deverá ser de no mínimo 97%;
- A proponente deverá disponibilizar um endereço eletrônico (*e-mail*) para encaminhamento de reclamações, sugestões, solicitações de reparos, etc;
- O *e-mail* deverá ter sistema de resposta automática e tempo de retorno personalizado (resposta por operador humano) entre as 8:00h e 17:59h de até 3 horas e os e-mails recebidos entre 18:00 h e 7:59 h deverão ser respondidos no dia subsequente entre 8:00h e 13:00h.

Outros tipos de atendimento aos usuários

A proponente poderá sugerir outros tipos de meio de atendimento e interações com os usuários, como:

- Internet – Redes sociais (*Twitter*, *Facebook*, etc.);
- Internet – BLOG;
- Internet – Mensagens instantâneas (Ex.: *WhatsApp*, etc.);
- Mensagens de texto SMS.

NOTA: Todos os meios de contato entre a SPE Gestora do programa e os usuários deverão ser divulgados amplamente.

5.6 DESCARTE DE MATERIAIS EM DESUSO

A Concessionária deverá fazer o descarte correto do todo o material classificado como CLASSE I perante os órgãos ambientais por empresa especializada e deverá apresentar o certificado de descontaminação e destinação do resíduo, emitido pela empresa especializada, ao Poder Concedente a cada remessa descontaminada.

A Concessionária deverá atender às diretrizes de descarte, transporte, armazenamento e acondicionamento de lâmpadas de iluminação pública previstas no Manual de Descarte de Lâmpadas do Procel, divulgado pela Eletrobrás, na medida em que as diretrizes ali contidas se baseiam nas normas ambientais aplicáveis e nas normas técnicas da ABNT.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

É de responsabilidade da Concessionária, monitorar e acompanhar o processo de descarte correto das do material CLASSE I desde sua retirada do parque de iluminação, manuseio, armazenamento, transporte descontaminação até o descarte final. A seguir detalhamento do processo de descarte:

- **Manuseio das lâmpadas**

Entende-se por manuseio de lâmpada, toda e qualquer manipulação e movimentação da mesma, desde sua retirada do ponto luminoso, transporte até a estrutura operacional, entrega e acondicionamento no almoxarifado até envio para o local do seu tratamento ou disposição final.
As lâmpadas quebradas (casquilhos), em todas as fases de movimentação - retirada, armazenamento e transporte - devem ser manuseadas com os equipamentos de proteção (EPI´s) adequados.
As lâmpadas substituídas que ainda estiverem em condições de uso na iluminação pública poderão ser reutilizadas, após triagem na bancada de testes, respeitando as condições de acondicionamento e armazenamento.

- **Acondicionamento de lâmpadas**

As lâmpadas inteiras retiradas do parque de iluminação deverão ser armazenadas em local seco, preferencialmente em sua embalagem original e acondicionada na caixa metálica do eletricista quando este estiver em campo. Na ausência da embalagem original, a lâmpada deve ser individualmente protegida com, por exemplo, plástico bolha, ou várias folhas de papel.

As lâmpadas queimadas inteiras deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, identificadas com a informação de quantidade e data de fechamento, e acondicionadas em local diferente ao de estocagem de lâmpadas novas ou usadas e em condições ainda de uso, mantendo um controle desse estoque.

As lâmpadas quebradas (casquilhos) deverão ser separadas das demais e colocadas em tambores (recipiente portátil, hermeticamente fechado, feito com chapa metálica ou material plástico – tipo bombona) revestidos internamente com saco plástico especial[1] para evitar a sua contaminação.

- **Estocagem**

A estocagem deverá ser em área separada e demarcada em área coberta, seca e bem ventilada. Os contêineres e/ou bombonas devem ser colocados sobre base de concreto ou paletes que impeçam a percolação (ato de um fluído passar através de um meio poroso) de substâncias para o solo e águas subterrâneas.
O acesso de pessoas estranhas deverá ser proibido, e o local será sinalizado com as palavras "Lâmpadas para reciclagem".

- **Transporte de lâmpadas para empresa descontaminadora**

O transporte até a empresa responsável pela descontaminação será realizado por transportadora habilitada Concessionária pela Concessionária ou pela empresa de descontaminação, desde que atenda às exigências legais de transporte de produtos perigosos. Cada lote enviado para descontaminação deverá ser adequadamente identificado e caracterizado.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 114 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Ao acionar a empresa descontaminadora, deverão ser preenchidas em duas vias o Manifesto de Transporte – MTR e a Ficha de Emergência pelo Representante da Sustentabilidade. Estes documentos deverão ser assinados e uma via ficará na estrutura operacional e as demais serão entregues ao transportador.

Os veículos da empresa descontaminadora deverão apresentar, nas três faces de sua carroceria, informações sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa.

O sistema de descarte deverá considerar a destinação de:

- Lâmpadas de Vapor de Sódio, Vapor de Mercúrio, Vapor Metálico e LEDs;
- Lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas;
- Lâmpadas incandescentes;
- Circuitos eletrônicos (Drivers, reatores, ignitores e similares);
- Luminárias públicas e luminárias internas;
- Fiação e acessórios;
- Baterias e acumuladores;
- Reatores ou Transformadores com óleo Askarel.

5.7 CRESCIMENTO VEGETATIVO DA IP

O crescimento vegetativo deverá ser atendido pelo Contratado e deve estar previsto na formatação da proposta, ao valor anual de 1%, calculado a partir do número de luminárias existentes no inicio desse ano.

5.8 GERENCIAMENTO DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

Para incrementar a redução do consumo de energia do parque de iluminação pública, a Concessionária poderá utilizar fontes alternativas de energia, como: (i) Postes de iluminação pública autônomos com alimentação solar fotovoltaica ou híbridos (Solar + Eólico), (ii) Unidades de micro geração solar fotovoltaica ou eólica.

5.9 INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho da Concessionária será mensurada exclusivamente segundo critérios objetivos e transparentes, conforme o Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) proposto a seguir, e deverá refletir:

- Qualidade da Manutenção - Continuidade da Iluminação (quantidade de pontos acesos à noite e apagados de dia);
- Presteza no atendimento das solicitações (panes e urgências);
- Cuidados com os aspectos sócio-ambientais; e,
- Eficiência do gerenciamento administrativo e financeiro.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 115

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

O QID é composto de indicadores de desempenho mensuráveis de forma objetiva e transparente, desenhados para incentivar a Concessionária a alcançar os níveis desejados de desempenho. Cada indicador será medido mensalmente e as notas serão atribuídas de acordo com os critérios de desempenho definidos no QID.

A nota de cada indicador de desempenho variará de 0% (nota mínima) a 100% (nota máxima) resultando em Nota de Desempenho a ser aplicada sobre o valor da parte variável da contraprestação mensal, obtendo-se, dessa forma, o valor ajustado da parcela variável da contraprestação mensal do mês correspondente.

Caso a nota final do QID obtida esteja no intervalo entre 80% e 100%, a Concessionária receberá integralmente o valor da parcela variável da contraprestação mensal. Caso a nota obtida seja entre 60% e 80%, a Concessionária receberá 94% do valor da parcela variável da contraprestação mensal. Caso a nota obtida seja inferior a 60%, a Concessionária receberá 92% do valor da parcela variável da contraprestação mensal.

Os indicadores de desempenho estão divididos em quatro áreas, sendo que a cada área atribuiu-se um peso para o cálculo da nota final:

• OPERACIONAL	(peso 70%);
• SÓCIO – AMBIENTAL	(peso 10%);
• ADMINISTRATIVO	(peso 10%);
• FINANCEIRO	(peso 10%).

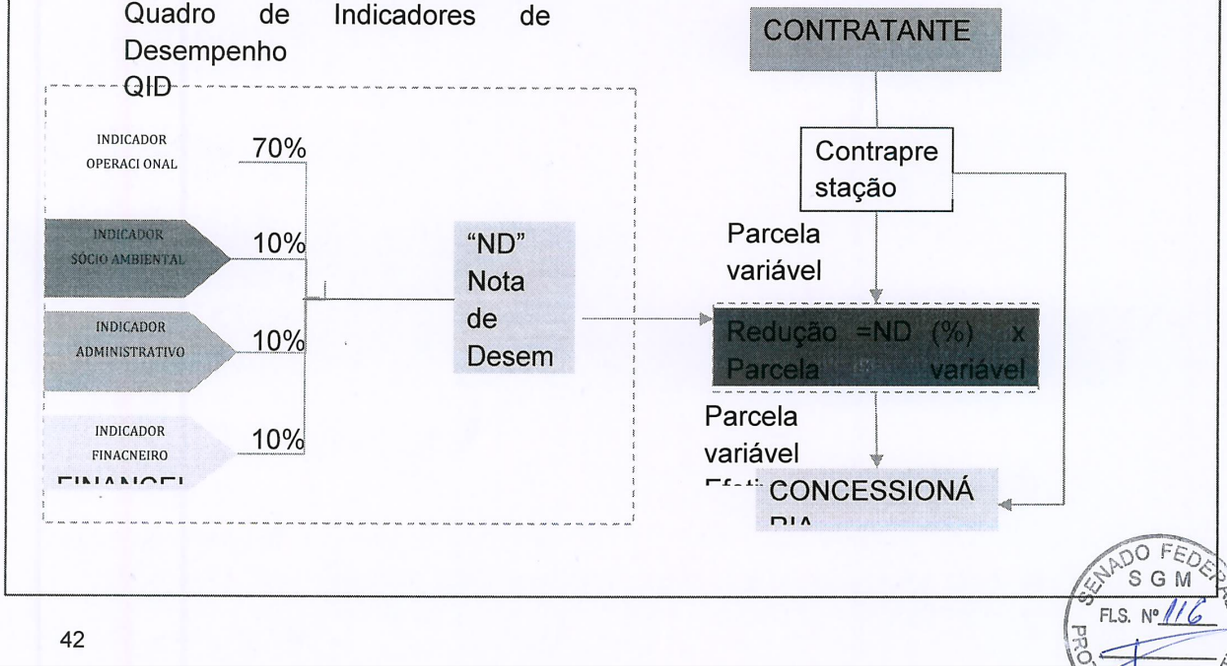

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 116 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

De forma análoga, cada uma das quatro áreas é composta de indicadores de desempenho específicos, correspondentes a sub-itens de interesse em avaliação, aos quais também atribuiu-se pesos para o cálculo das notas, conforme ilustram os quadros a seguir:

No INDICADOR FINANCEIRO as notas dos subitens são cumulativos, isto é, uma nota 0 (zero) em qualquer dos subitens financeiros resulta em nota mínima (0%) nesse indicador.

Todos os indicadores terão carência inicial de 180 (cento e oitenta) dias em relação à assinatura do contrato para início das respectivas aferições.

Nos casos de indicadores com medições semestrais a nota do mês vigente será a nota recebida na última aferição até que ocorram novas medições.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 117 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 119 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE C[illegible]R
CENTRAL DE LICITAÇÕES M[illegible]

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO							
DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva:	Operacional	Forma de Medição:	Qualidade ao longo do mês - pontos apagados à noite	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	% de pontos apagados	Revisão dos Parâmetros:	Anual

Descrição:

O **Índice de Qualidade Mensal Acumulada Noturna** será aferido através de amostra de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do Município. A Concessionária deverá assegurar que o número de pontos luminosos apagados à noite não ultrapasse 2,0% (dois por cento) da amostra. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Contratada será de manter em percentual igual ou inferior a 2,0% (dois por cento) o número de pontos luminosos apagados durante a noite, conforme amostra.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Contagem de Pontos de Iluminação Apagados Durante à Noite
Área / Responsável pelo Índice:	Contratante	Nota Apurada:	Média aritmética dos percentuais de pontos apagados à noite
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada
Observações:			

SENADO FEDERAL SGM Fls. Nº 117 PODER LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 120 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

Os percentuais máximos deste Índice serão revistos anualmente, conforme colocado a seguir: Ano 1: 2,0%; Ano 2: 1,8%; Ano 3: 1,7%; Ano 4: 1,6; Ano 5: 1,55%; Ano 6 em diante: 1,50%.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO							
DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva:	Qualidade	Forma de Medição:	Qualidade ao longo do mês - pontos acesos de dia	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	% de pontos acesos	Revisão dos Parâmetros:	Anual

Descrição:

O **Índice de Qualidade Mensal Acumulada Diurna** será aferido através de amostra de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do Município. A Concessionária deverá assegurar que o número de pontos luminosos acessos de dia não ultrapasse 2,0% (dois por cento) da amostra. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Contratada será de manter em percentual igual ou inferior a 2,0% (dois por cento) o número de pontos luminosos acessos durante o dia, conforme amostra.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Contagem de Pontos de Iluminação Apagados Durante o Dia
Área / Responsável pelo Índice:	Contratante	Nota Apurada:	Média aritmética dos percentuais de pontos acessos de dia
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:

SENADO FEDERAL SGM R.S. Nº 119 PODER LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 121 de 221

Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

Os percentuais máximos deste Índice serão revistos anualmente, conforme colocado a seguir:
Ano 1: 2,0%; Ano 2: 1,8%; Ano 3: 1,7%; Ano 4: 1,6; Ano 5: 1,55%; Ano 6 em diante: 1,50%.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO

DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva:	Operacional	Forma de Medição:	Qualidade Semestral Noturna - pontos apagados à noite	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	% de pontos apagados	Revisão dos Parâmetros: Anual

Descrição:

O **Índice de Qualidade Semestral Noturna** será aferido através de amostra de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do Município. A Concessionária deverá assegurar que a média aritmética dos últimos 5 (cinco) piores Índices de Qualidade Mensal Acumulada Noturna não ultrapasse a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) considerando as amostras inspecionadas ao longo dos meses. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Concessionária será de manter em percentual igual ou inferior a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) a média aritmética dos Índice de Qualidade Mensal Acumulada Noturna, conforme as amostras inspecionadas ao longo dos meses.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Contagem de Pontos de Iluminação Apagados Durante à Noite
Área / Responsável pelo Índice:	Contratante	Nota Apurada:	Média aritmética dos percentuais de pontos apagados à noite
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 122 de 221 Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

Os percentuais máximos deste Índice serão revistos anualmente, conforme colocado a seguir: Ano 1: 2,0%; Ano 2: 1,8%; Ano 3: 1,7%; Ano 4: 1,6; Ano 5: 1,55%; Ano 6 em diante: 1,50%.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva:	Qualidade	Forma de Medição:	Qualidade Semestral Diurna - pontos acesos de dia	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	% de pontos acesos	Revisão dos Parâmetros:	Anual

Descrição:

O **Índice de Qualidade Semestral Diurna** será aferido através de amostra de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do Município. A Concessionária deverá assegurar que a média aritmética dos últimos 5 (cinco) piores Índices de Qualidade Mensal Acumulada Diurna não ultrapasse a 2,0% (dois por cento) considerando as amostras inspecionadas ao longo dos meses. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Concessionária será de manter em percentual igual ou inferior a 2,0% (dois por cento) a média aritmética dos Índice de Qualidade Mensal Acumulada Diurna, conforme as amostras inspecionadas ao longo dos meses.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Contagem de Pontos de Iluminação Apagados Durante o Dia
Área / Responsável pelo Índice:	Contratante	Nota Apurada:	Média aritmética dos percentuais de pontos acessos de dia
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:

PROT. LEGISLATIVO SENADO FEDERAL S G M Fls. Nº 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 123 de 221

Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

Os percentuais máximos deste Índice serão revistos anualmente, conforme colocado a seguir:
Ano 1: 2,0%; Ano 2: 1,8%; Ano 3: 1,7%; Ano 4: 1,6; Ano 5: 1,55%; Ano 6 em diante: 1,50%.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO			
DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva: Operacional	Forma de Medição: Índice de Pontualidade do Atendimento	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo: Monitoramento	Unidade de Medida: Horas	Revisão dos Parâmetros: Anual

Descrição:
O **Índice de Pontualidade de Atendimento** que afere a qualidade da atenção dada às solicitações de panes e urgências feitas pelos usuários, da forma fixada em Contrato, deve ser calculado considerando os tempos máximos indicados a seguir e informado através do software de gestão o qual também é acessado pela Contratante. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Concessionária será de manter o registro dos atendimentos, informando os dados da medição à Contratante e comparando-os com aqueles fixados em Contrato para demonstrar o percentual de atendimentos efetuados conforme prazos indicados.
a) Tempo de atendimento a reclamação nas vias principais e áreas especiais:.....12 horas
b) Tempo de atendimento a reclamação nas demais vias e logradouros:.....24 horas
c) Tempo de atendimento a reclamação de vários pontos contínuos apagados:.....12 horas

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório Mensal de Atendimento
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	Horas de atendimento ao cidadão
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:
Para efeito da apuração do tempo de atendimento serão consideradas somente as ordens de serviços ou protocolos concluídos sem impedimento. Em quaisquer dos casos se, para recuperação do ponto luminoso, necessitar de intervenção de manutenção pesada, e isso fizer com que os prazos

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 122 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 124 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

correspondentes sejam ultrapassados, a Concessionária deverá informar esse fato ao órgão gestor do contrato e apresentar-lhe a programação da correspondente correção, que, de qualquer forma, não poderá estender o prazo original em mais de 72 horas. Entende-se por manutenção pesada, uma ocorrência envolvendo grande extensão de circuito subterrâneo de iluminação pública, com no mínimo 20 pontos luminosos, que venha necessitar da mobilização de mais de uma equipe, para a sua recuperação. O tempo de atendimento será contado a partir da geração da Ordem de Serviço, independentemente se originada por reclamação ou por inspeção. Nas avaliações relativas aos itens acima, serão excluídas as Ordens de Serviço geradas a partir de problemas causados por abalroamento de postes, vandalismo, furto, falta de energia na rede de distribuição supridora da IP e outros impedimentos, os quais serão avaliados pela Poder Concedente.

SENADO FEDERAL S G M PROTOCOLO FLS. Nº 123 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 125 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO

DESEMPENHO SOCIO-AMBIENTAL	Perspectiva:	Ambiental	Forma de Medição:	Recolhimento de Lâmpadas ao Descarte	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Conformidade Ambiental	Unidade de Medida:	% de lâmpadas recolhidas para o descarte em relação às inservíveis	Revisão dos Parâmetros:	Anual

Descrição:

O **Índice de Conformidade Ambiental** compara a quantidade de lâmpadas recolhidas do Parque de Iluminação Pública para o descarte em relação às efetivamente inservíveis. O intuito desse indicador é medir a eficiência da manutenção na preservação do Meio Ambiente. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Concessionária será de recolher ao descarte todas as lâmpadas inservíveis, informando tempestivamente ao Poder Concedente, comparando as quantidades de lâmpadas inservíveis recolhidas ao descarte e demonstrando o percentual obtido no mês. Caso a Concessionária efetue a totalidade do recolhimento ao descarte no mês, efetue a medição e informe os dados ao Poder Concedente, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso a Concessionária efetue parcialmente o recolhimento ao descarte no mês, efetue a medição e informe tempestivamente os dados ao Poder Concedente, a nota será expressa pela percentagem de recolhimentos ao descarte no mês; e, caso a Concessionária não efetue a medição do mês ou, o fazendo, não envie tempestivamente os dados ao Poder Concedente, a nota será mínima igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva e Comprovação de Descarte
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	0% a 100%
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:

Nos meses em que não for atingida a quantidade mínima de lâmpadas necessárias e suficientes para o devido encaminhamento ao descarte, a avaliação será feita considerando o correto acondicionamento, por parte da Concessionária, das lâmpadas inservíveis: inteiras (queimadas) ou quebradas. Nos meses em que for encaminhada a quantidade mínima de lâmpadas ao descarte a Concessionária deve apresentar o documento formal de envio (manifesto de transporte).

SENADO FEDERAL SGM Fls. Nº 127 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 126 de 221
Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO ADMINISTRATIVO	Perspectiva:	Administrativa	Forma de Medição:	Verificação	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Pessoal	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	-	Revisão dos Parâmetros: Semestral

Descrição:
O **Índice de Conformidade Administrativa** tem como objetivo assegurar que a Concessionária tenha em seu quadro funcional pessoas capazes de atender às suas necessidades presentes e futuras, honrando os requisitos de acesso (escolaridade, experiência, conhecimentos específicos para a função), habilidades e responsabilidades. Deverá também comprovar a disponibilização de fardamentos adequados e de EPI´s e EPC's exigidos pela legislação da Segurança no Trabalho. Caso todo o pessoal de operação da Concessionária atenda aos requisitos descritos acima, terá nota máxima igual a 100% (cem por cento); em caso de atendimento parcial, a nota será mínima igual a 0% (zero). Quando a meta não for cumprida, a retenção ocorrerá no primeiro mês após a Verificação, o que deverá ocorrer ordinariamente nos meses de janeiro e julho. A nota será restabelecida após verificação extraordinária a ser realizada no primeiro mês após o cumprimento da meta.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Semestral	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Inspeção Realizada, com a devida comprovação
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Meta cumprida; ou, 0% - Meta não cumprida
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada
Observações:			

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO ADMINISTRATIVO	Perspectiva:	Administrativa	Forma de Medição:	Verificação	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 127 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

Gerenciamento de Documentos	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	-	Revisão dos Parâmetros: Mensal

Descrição:

O **Índice de Apresentação de Documentos** procura assegurar que a Concessionária apresente mensalmente ao Poder Concedente a documentação a seguir relacionada: Relação de Empregados lotados no empreendimento e suas documentações; Controle de folha de ponto dos empregados do mês anterior; GPS (Guia de Previdência Social), GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) e FOPAG (Folha de Pagamento) devidamente recolhidos no mês anterior; Programação de férias e relação de empregados em férias no mês anterior de acordo com a programação anual apresentada; Rescisão contratual dos empregados no mês anterior; Protocolo do Seguro Desemprego dos empregados desligados no mês anterior; e, comprovante de entrega de vale transporte no mês anterior. Caso a Concessionária apresente toda a documentação relacionada e essa documentação se encontre regular, terá nota máxima igual a 100% (cem por cento); caso a Concessionária apresente parcialmente a documentação e/ou essa documentação se encontre irregular, parcial ou totalmente, a nota será mínima igual a 0% (zero). Quando a meta não for cumprida, a retenção ocorrerá no primeiro mês após a Verificação, o que deverá ocorrer mensalmente. A nota será restabelecida após verificação extraordinária a ser realizada no primeiro mês após o cumprimento da meta.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Apresentação de Documentos, com a devida comprovação
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Meta cumprida; ou, 0% - Meta não cumprida
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada
Observações:			

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO FINANCEIRO	Perspectiva:	Financeira	Forma de Medição:	LAJIRDA / Receita Líquida	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 126 PROGRAMA DO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 128 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

Margem LAJIRDA	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	%	Revisão dos Parâmetros:	-

Descrição:
O **LAJIRDA - Lucro Antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização** (em português) ou *EBITDA - Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (em *inglês*) representa a geração operacional de caixa da empresa (lucro operacional da empresa antes das despesas de depreciação, amortização, financeiras e de IR e CSLL). Ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em sua atividade, sem levar em consideração os efeitos financeiros e de impostos. A obrigação da Concessionária é calcular e disponibilizar a informação ao Órgão Gestor (Poder Concedente). Caso essa informação seja disponibilizada, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso contrário, a nota será igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Anual	Fonte de Coleta de Dados:	Referir Demonstrações Financeiras Auditadas
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Informação disponibilizada 0% - não disponibilizada
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:
Obs.:
1) Prazo para apresentação: até o dia 30 de abril do ano subsequente.
2) O índice deverá ser apresentado acumulado.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO				
DESEMPENHO FINANCEIRO	Perspectiva: Financeira	Forma de Medição: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Passivo Total	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato

SENADO FED. SGM FLS. Nº 123
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 129 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida	Objetivo: Monitoramento	Unidade de Medida: %	Revisão dos Parâmetros: -

Descrição:

A **Estrutura de Capital** avalia a alavancagem financeira da empresa. A obrigação da Concessionária é calcular e disponibilizar a informação ao Poder Concedente. Caso essa informação seja disponibilizada, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso contrário, a nota será mínima igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Anual	Fonte de Coleta de Dados:	Referir Demonstrações Financeiras Auditadas
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Informação disponibilizada 0% - não disponibilizada
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Obs.:
1) Prazo para apresentação: até o dia 30 de abril do ano subsequente.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO				
DESEMPENHO FINANCEIRO	Perspectiva: Financeira	Forma de Medição: Ativo Circulante / Passivo Circulante	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 128 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 130 de 221
Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

Liquidez Corrente	Objetivo: Monitoramento	Unidade de Medida:	Revisão dos Parâmetros: -

Descrição:

O **Índice de Liquidez Corrente** avalia a capacidade da empresa em honrar seus compromissos financeiros de curto prazo. A obrigação da Concessionária é calcular e disponibilizar a informação ao Poder Concedente. Caso essa informação seja disponibilizada, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso contrário, a nota será mínima igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Anual	Fonte de Coleta de Dados:	Referir Demonstrações Financeiras Auditadas
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Informação disponibilizada 0% - não disponibilizada
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Obs.:
1) Prazo para apresentação: até o dia 30 de abril do ano subsequente.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 129 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 131 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO						
DESEMPENHO FINANCEIRO	Perspectiva:	Financeira	Forma de Medição:	Apuração do caixa gerado (consumido) para o investidor no período.	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Fluxo de Caixa Livre	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	-	Revisão dos Parâmetros:	-

Descrição:

O **Fluxo de Caixa Livre (FCL)** avalia a capacidade de geração de recursos do projeto para o investidor. Esse indicador visa a notificar a eventual ocorrência de "*superlucro*". A obrigação da Concessionária é calcular e disponibilizar a informação ao Poder Concedente. Caso essa informação seja disponibilizada, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso contrário, a nota será mínima igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Anual	Fonte de Coleta de Dados:	Referir Demonstrações Financeiras Auditadas
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Informação disponibilizada 0% - não disponibilizada
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:

Obs.:

1) Prazo para apresentação: até o dia 30 de abril do ano subsequente.

2) O cálculo do FCL é feito da seguinte maneira: FCL = LAJIRDA - IR/CSLL - INVESTIMENTOS - AMORTIZAÇÃO DE JUROS/PRINCIPAL + NOVOS EMPRÉSTIMOS +/ - VARIAÇÃO DE CAPITAL DE GIRO.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 130 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

5.10 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS

Manutenção corretiva

Deverão ser executadas todas as atividades necessárias ao acendimento do ponto luminoso durante a noite ou de seu apagamento, quando aceso, durante o dia ou ainda aquelas necessárias para correção de mau funcionamento do ponto luminoso (apagando e acendendo intermitentemente). Dentre elas destacam-se as mais verificadas:

a) Substituição de lâmpada queimada ou danificada
Substituição da lâmpada com defeito por outra de mesma característica.

b) Substituição de relé
Substituição do relé com defeito por outro novo, necessariamente eletrônico.

c) Substituição de reatores e drivers
Substituição do reator com defeito por outro novo.

d) Substituição de fusíveis
Substituição dos fusíveis danificados e/ou queimados e, em caso de necessidade, recuperação ou troca da base fusível.

e) Substituição de condutores
Substituição de trechos e condutores (fios e cabos) com excesso de emendas ou com isolação comprometida por curtos-circuitos ou sobrecargas, por outros de mesma bitola ou de bitola maior, quando necessário, nos casos em que a situação não permita o acendimento do ponto luminoso.

f) Substituição/instalação de conectores
Substituição de conectores danificados ou instalação de novos conectores necessários ao perfeito funcionamento do ponto luminoso.

g) Substituição de componentes/acessórios
Substituição de componentes/acessórios danificados que impossibilitam o perfeito funcionamento do ponto luminoso, por exemplo: capacitores, soquetes, contactores, ignitores e parafuso de ajuste.

n) Substituição de luminárias LED ou drivers quando queimados.

o) Retirada de postes exclusivos de IP abalroados, danificados por vandalismo.

Os postes deverão ser devolvidos diretamente ao almoxarifado do órgão gestor do contrato, mediante comprovante de recebimento.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 131

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Observação: em casos de vandalismos ou roubo de cabos da rede de iluminação, a Concessionária fará um orçamento para aprovação do PODER CONCEDENTE com base nos preços de referência já praticados pela Prefeitura Municipal.

Manutenção preventiva

As atividades de manutenção classificadas como preventiva tem como objetivos:

a) Melhoria da qualidade com relação ao nível de iluminamento
Limpeza de luminárias;

- Essa atividade constitui na limpeza interna e externa na luminária.

b) Melhoria da qualidade quanto ao atendimento e segurança
Substituição de trechos de condutores com excesso de emendas, recozidos ou por bitolas maiores (quando em condições de sobrecarga).

c) Serviços de soldagem
Serviços de soldagens em geral como janelas de inspeção, grades de proteção de projetores. Essa atividade será remunerada por hora de serviço efetivamente executado.

d) Recuperação de caixas de proteção
Recuperação necessária para o acendimento do ponto luminoso de caixas de proteção de qualquer tipo, inclusive substituição por outra nova, se for o caso.

e) Substituição de postes com ferrugem ou corroídos
Serviço de substituição de postes com ferrugens ou corroídos por novos.

Manutenção preditiva

As atividades de manutenção preditivas tem o intuito de:

a) Rondas de inspeção diurnas e noturnas

Rondas realizadas com a finalidade de verificar possíveis falhas ou necessidade de intervenção nos PL's.

Manutenção por oportunidade

A manutenção de oportunidade tem como finalidade:

Identificar atividades como possíveis de serem realizadas sem custos adicionais ao processo inicial através da análise da programação do roteiro da manutenção e suas OS (tanto corretivas como

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 132 COLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

preventivas). Essa janela de serviços acontece por haver duas ou mais OS a serem executadas no mesmo ponto em um curto espaço de tempo.

5.11 ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Os equipamentos, tais como ativos das redes de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis etc.) e operação e uso (luminárias públicas, lâmpadas, reatores, relés, etc) de energia elétrica constantes da rede de iluminação pública, decorativa, utilizados na prestação dos serviços concedidos e que serão considerados como Bens da Concessão, deverão, no mínimo, atender às especificações descritas abaixo.

5.11.1 IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA LED

Todas as redes de iluminação utilizadas pelo **PODER CONCEDENTE** deverão ser migradas para a tecnologia LED conforme cronograma indicado no item 5.1 deste Termo.

Características mínimas exigidas pelo contrato:

- Só serão aceitas luminárias públicas LED nos modelos de múltiplos LED´s;
- Todas as luminárias deverão ter plaqueta de identificação completa contendo características técnicas e de uso;
- Em caso de equipamentos importados (não fabricados no Brasil) os mesmos deverão conter identificação externa marcada indelevelmente de que se trata de equipamento importado;
- Todas as luminárias públicas LED a serem implementadas deverão atender às Normas Nacionais e na inexistência destas, de normas Internacionais vigentes;

A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a apresentar prova de que todos os produtos e equipamentos utilizados tenham sido analisados e aprovados para uso, em laboratório nacional oficial ou com acreditação no INMETRO;

a. ESPECIFICAÇÃO:

- Luminária para Iluminação Pública a LED, nas potências de 26W a 160W.
- Corpo em alumínio injetado à alta pressão com um índice de condutividade térmica superior a 109 W/m-K.
- Composta por LEDs de potência brancos, temperatura de cor de 5500K ±300K, testados de acordo com o IESNA LM80 -08 (Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources).
- Os LEDs deverão ser montados em placa de circuito metalizada (alumínio), que oferece menor resistência térmica, além de possuir Índice de Reprodução de cor maior ou igual a 70.
- Proteção do conjunto óptico em vidro temperado ou policarbonato compacto.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 133 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

- O compartimento do conjunto ótico de LED deve ser separado do alojamento do driver para melhorar a dissipação de calor e garantir boa separação elétrica.
- O conjunto ótico deve poder ser regulável em ângulo num mínimo de 30 graus e deverá permitir também uso de diferentes sistemas óticos, permitindo diversas opções de distribuição fotométrica, de modo a satisfazer as mais diversas aplicações existentes no mercado.
- O ajuste angular deverá ser apenas do conjunto ótico e não da luminária, minimizando o estresse mecânico.
- O dispositivo ótico deve garantir que não haja perda total de iluminação na via no improvável evento de falha individual do LED,
- Deve possuir proteção contra radiação UV, evitando a contaminação por UV (amarelecimento).
- A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o conjunto ótico quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça).
- Fixação em poste ou braços com diâmetro entre 33mm e 60mm feita através de parafusos, porcas e arruelas em aço inox existentes na própria luminária.
- Classificação IP66 para assegurar a confiabilidade geral do sistema, minimizando a necessidade de manutenção, além do grau de proteção contra impacto IK08, testados e comprovados através de laboratório creditado.
- A expectativa de vida deve ser de, no mínimo, 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de até 35°C. Eficiência luminosa dos leds superior a 135 lúmens/Watt e uma eficiência do driver superior a 90%.
- Filtro de proteção auxiliar interno à luminária para garantir compatibilidade eletromagnética (EMC), fator de potência maior ou igual a 0,92, Distorção Harmônica Total de Corrente (THDi) menor que 20%, Distorção Harmônica Total de Tensão (THDv) menor que 10%, controlável através de 0-10V.
- A corrente fornecida não deve ser superior à corrente nominal do LED.
- Driver com alimentação entre 220V e 240V. Tensão de alimentação com tolerância de segurança (funcionamento seguro garantido em +/- 10% - 198 a 264V) e com tolerância de desempenho (desempenho garantido de -8% e +6% - 202 a 254V). Garantia fornecida pelo fabricante de 10 anos.
- Deve possuir imunidade a sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 e supressor de surto auxiliar de 10kV/5kA para proteção dos equipamentos contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico.
- Controle ativo de temperatura do conjunto ótico, por forma a garantir a qualidade luminosa ao longo do tempo.
- Fabricante da luminária com certificação ISO9001 atribuído por entidade acreditada.
- Válvula de ventilação no módulo ótico, por forma a evitar a condensação e diferenças de pressão.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 134
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

b. NORMAS:

- As Luminárias deverão obedecer às normas Brasileiras aplicáveis.

c. RELATÓRIOS/LAUDOS TÉCNICOS:

Emitidos por laboratório nacional ou internacional acreditado pelo INMETRO, a serem apresentadas quando as mesmas forem ser instaladas, comprovando que as luminárias LED fornecidas atendem a:

Fator de potência de, no mínimo, 0,94, nos termos dispostos pela ANEEL, nos procedimentos de distribuição de energia elétrica no sistema elétrico nacional – PRODIST – MÓDULO 8 – QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, item 3:

Fator de Potência: Valores de referência para unidade consumidora ou conexão entre distribuidoras com tensão inferior a 230kV, o fator de potência no ponto de conexão deve estar compreendido entre 0,94 (noventa e seis centésimos) e 1,00 (um) indutivo ou entre 0,94 (noventa e seis centésimos) e 1,00 (um) capacitivo, de acordo com regulamentação vigente".

- **Distorção harmônica** total menor ou igual a 10%, nos termos dispostos pela ANEEL, nos procedimentos de distribuição de energia elétrica no sistema elétrico nacional – PRODIST – MÓDULO 8 – QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, item 4.6 - valores de referência:

"4.6.1 Os valores de referência para as distorções harmônicas totais estão indicados na Tabela 3 a seguir. Estes valores servem para referência do planejamento elétrico em termos de QEE (Qualidade de Energia Elétrica) e que, regulatoriamente serão estabelecidos em resolução específica, após período experimental de coleta de dados."

"Tabela – Valores de referência globais das distorções harmônicas totais ("em porcentagem da tensão fundamental)"

Tensão nominal do Barramento	Distorção Harmônica Total de Tensão (DTT) [%]
Vn ≤1 Kv	10
1 kV< V N ≤13,8 kV	8
13,8 kV < V N ≤ 69 kV	6
69 kV< V N ≤230 kV	3

Eficácia luminosa dos leds igual ou superior a 135 lúmens/Watt:

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 135 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Em pesquisa aos catálogos e materiais técnicos relativos às luminárias públicas com tecnologia LED disponíveis no mercado, verifica-se que há uma grande gama de materiais de diversos fabricantes que atendem à eficácia exigida no presente certame e que irão proporcionar excelente relação benefício/custo.

Grau de proteção IP 66:
O grau de proteção proposto na especificação técnica tem por objetivo preservar os requisitos técnicos presentes no projeto, com objetivo de tornar possível a limpeza das luminárias através de lavagem com jato de água direto, garantindo o desempenho esperado em toda a vida útil projetada para o equipamento.

Grau de proteção IK 08:
O grau de proteção proposto na especificação técnica tem por objetivo preservar os requisitos técnicos presentes no projeto, com objetivo de tornar a luminária mais segura contra impactos de objetos, principalmente vandalismos, garantindo o desempenho esperado em toda a vida útil projetada para o equipamento.

Proteção contra surtos:
Deve possuir imunidade a sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 e supressor de surto auxiliar para proteção dos equipamentos contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico.

5.11.2 TECNOLOGIA DE GESTÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implementar um sistema de gestão on-line, trabalhando em plataforma web, das redes de iluminação pública com as seguintes características:

a. Todos os atributos dos pontos de iluminação pública deverão ser cadastrados em um software de gestão com sistema gráfico georreferenciado;
b. O software deverá atender às reclamações dos munícipes através de um call-center e as ordens de serviço deverão ser automatizadas com comunicação com equipes de campo sem circulação de papéis;
Deverá ser implementada ronda no município de forma que todos os pontos de iluminação pública sejam visitados uma vez por mês durante o dia ou durante a noite;
c. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prover ao **PODER CONCEDENTE** de uma página na internet para que os protocolos abertos sejam acompanhados até sua finalização;
d. A página na internet contendo o acesso ao software de gestão também deverá permitir a inserção de reclamações, informações, sugestões e pedidos de reparos, instalações ou modificações das redes;
e. A divulgação do acesso a pagina deverá ser feita através de link web no site oficial da prefeitura e na página web da **CONCESSIONÁRIA**;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 136 SOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

f. A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar ao **PODER CONCEDENTE** um plano de implementação do cadastramento da rede de iluminação pública.

5.11.3 PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá adotar Planos de Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e de Oportunidade visando minimizar custos e efeitos de intervenções técnicas nos equipamentos urbanos de uso público.

Os planos de manutenção de luminárias públicas deverão prever interferência mínima nas condições de tráfego e todas as manutenções pré-programadas deverão ser informadas ao **PODER CONCEDENTE** com tempo hábil em caso de necessidade interdições do transito.

5.11.4 SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA REDUÇÃO DE AÇÕES PREDATÓRIAS E FURTOS

Após o período de concessão todo o acervo instalado deverá ser devolvido ao Poder Público e este necessitará de sistemas de identificação implementados, visando minimizar a possibilidade de furtos ou desvios de utilização dos mesmos.

Com isso, os principais componentes do conjunto deverão receber sistema de identificação de origem e numeração continuada aplicada aos mesmos de forma indelével e facilmente identificável em caso de perda ou furto.

Os equipamentos que deverão receber o sistema de identificação serão:

- Luminárias;
- Postes de Iluminação

5.11.5 NORMAS UTILIZADAS

A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar todas as intervenções sobre o parque instalado atendendo ao disposto na normatização vigente.

5.11.6 NOVOS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 134 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Para todas as instalações a serem realizadas nas redes de iluminação pública, em substituição às atualmente existentes ou nas novas instalações (Demanda reprimida ou novos projetos), a **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e entregar ao **PODER CONCEDENTE** os projetos de iluminação pública para reformatação (considera-se reformatação a alteração de parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas) de redes de iluminação pré-existentes e de novas instalações deverão considerar a possibilidade técnica da utilização de sistemas de autogeração solar, eólica ou híbridos (Solar + Eólica).

Todos os projetos deverão conter informações detalhadas, tais como:

- Planta completa da instalação em meio digital em arquivo.dwg e impressa em papel;
- Desenho técnico em caso de conjuntos unitários em meio digital em arquivo.dwg e impresso em papel;
- Descritivo técnico detalhado da instalação global;
- Descritivo técnico dos objetivos e ganhos/vantagens com a adoção da tecnologia proposta com o projeto apresentado, contendo:
  - Calculo da economia de energia elétrica a ser gerada;
  - Redução das ações de manutenção a serem geradas;
  - Laudo descritivo do impacto ambiental resultante do projeto a implementar e comparativo à uma instalação similar mas projetada com tecnologias convencionais. O laudo deverá ser assinado por Engenheiro, sendo exigido o recolhimento da respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme Lei Federal 6.496/77 e Art. 3º da resolução do 425/98 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
  - Características e nível de atualização das tecnologias propostas;
  - Referências, descrições e imagens de instalações similares efetuadas ou não pelo proponente;
  - Memoriais descritivos sintéticos referentes aos equipamentos a serem instalados. Estes memoriais deverão conter as quantidades de equipamentos instalados e a abrangência de cada equipamento a ser aplicado no projeto. Os memoriais deverão necessariamente ser entregues em formato digital .pdf.

- Cronograma detalhado de implantação do sistema eco sustentável de iluminação. O cronograma deverá ser apresentado impresso em papel e nos formatos digitais .pdf e. mpp (MS Project) ou similar;

- Memorial descritivo completo da instalação do sistema e os impactos junto aos usuários da via durante o período de implantação;

O projeto deverá ser assinado e executado por profissional (Engenheiro Eletricista) devidamente habilitado e credenciado junto ao referido Conselho, sendo exigido o recolhimento da respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme Lei Federal 6.496/77 e Art. 3º da

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 138 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

resolução do 425/98 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e exigido a documentação comprobatória de que o Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico Responsável pela execução dos serviços de implantação do sistema é devidamente registrado no CREA, sendo que esta comprovação deve demonstrar que este profissional faz parte do seu quadro de funcionários ou contratado para execução dos serviços sendo responsável por todas as atividades técnicas, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

Tal comprovação se dará por meio da carteira de trabalho do mesmo, do contrato social em vigor (em sendo sócio da empresa), ou da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Sobre os impactos negativos (Bloqueios, etc...) a **CONCESSIONÁRIA** deverá propor soluções diferenciadas objetivando a eliminação ou minimização dos impactos.

Deverá ser apresentado projeto luminotécnico detalhado contendo:

- Planta geral do projeto;
- Descrição técnica das luminárias aplicadas;
- Planilha de linhas isográficas;
- Demonstrativo de linhas isográficas;
- Níveis de iluminação em gradeamento (Grid) através de gráfico de valores em lux (Informar trama utilizada);
- Iluminância média (EMED);
- Iluminância Mínima (EMIN);
- Iluminância Máxima (EMAX);
- Tipo de distribuição aplicada;
- Distribuição conforme classe de potência luminosa;
- Distribuição conforme índice de ofuscamento;
- Distanciamento projetado entre os postes;
- Altura de montagem;
- Altura do ponto de luz (Fonte luminosa);
- Inclinação do braço extensor;
- Inclinação de instalação da luminária;
- Comprimento do braço extensor;
- Fator de manutenção aplicado;
- Representação em 3D do projeto;
- Informação expressa dos níveis de emissão luminosa da luminária;
- Informação expressa dos níveis de potência luminosa da luminária;
- Curva polar de todos os tipos e modelos de luminárias aplicadas;
- Curva linear de todos os tipos e modelos de luminárias aplicadas;
- Diagrama de intensidade luminosa;

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 139 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

- Gráfico de distribuição de intensidade luminosa;
- Gráfico de fluxo luminoso relativo.

Deverão ser fornecidos os arquivos IES das luminárias utilizadas no projeto.

A Tecnologia de LED poderá ser substituída desde que seja comprovadamente superior e sustentável.

Características técnicas desejadas:

- Nenhum ou mínimo consumo de energia elétrica por rede de alimentação por corrente alternada;
- Não utilização de equipamentos que contenham mercúrio (Hg);
- A fonte luminosa não poderá emitir radiação UV;
- Nível de poluição luminosa das luminárias deverá ser padrão Full Cut Off;

5.12 CADASTRAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Realizar o cadastramento da rede de iluminação pública gerando um banco de dados para o processo de Gestão ou para um processo de Eficientização da Iluminação Pública do Município.

Coleta inicial de dados em campo

- O cadastramento da rede deve ser realizado com a coleta das informações apontadas, com equipamento coletor de dados tipo "handheld" que permita exibir o Formulário de Levantamento de Dados – Iluminação Pública, para a inserção dos dados;
- O mapa com os eixos de logradouros será fornecido em meio cartográfico digital de livre disponibilidade ao CONTRATADO pela CONTRATANTE;
- Todos os pontos de iluminação pública deverão ter as coordenadas georreferenciadas indicadas;
- O cadastramento da rede de iluminação pública com a identificação física em campo deve ser realizado em um prazo máximo de 180 dias a partir da emissão da ordem de serviço e disponibilizado em planilhas que permita ser lido no software de gestão da CONTRATANTE.

Informações gerais:

Os dados de IP serão inseridos conforme instruções abaixo:

Nome da via: este campo será preenchido caso o sistema possua uma base de logradouros cadastrada. Deverá ser preenchido também caso o nome da via seja diferente, ou caso não exista na base de cadastro, deverá ser procurada na prefeitura do município ou nos correios;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 140 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Nº da placa para cadastro: é o código do ponto de IP, caso o mesmo já esteja cadastrado e associado ao logradouro deverá ser exibido para ser selecionado. Caso não esteja na lista, deverá ser possível digitar o seu código;
Bairro: Caso o sistema já possua essa informação relacionada ao logradouro selecionado, ela deverá ser exibida, caso contrário, deverá permitir a digitação da informação;
CEP: Caso o sistema já possua essa informação relacionada ao logradouro selecionado, ela deverá ser exibida, caso contrário, deverá permitir a digitação da informação.
Equipe: preencher nome da equipe ou funcionário que está realizando o cadastro;
Foto: preencher o número da foto tirada do ponto de IP se a câmera não for integrada ao aparelho; caso seja, o número deverá ser automaticamente exibido.

Informar o tipo de bairro

Condomínio: bairro de acesso restrito aos moradores, casas de nível médio e alto, ruas pavimentadas e bem definidas;
Residencial: bairro com casas de nível médio/alto, ruas pavimentadas e bem definidas;
Industrial: bairro com grande incidência de indústrias, ruas pavimentadas ou não e bem definidas;
Periferia: bairro afastado do centro do município, com casas de baixa renda, ruas com ou sem pavimento e bem definidas;
Comercial: bairro onde a maioria das construções são do tipo comercial.
Informar tipo de via
Vias rurais: são as vias mais conhecidas como estradas de rodagem e que nem sempre apresentam, exclusivamente, tráfego motorizado;
Vias arteriais: É a via pertencente ao sistema viário existente, servida por transporte urbano, destinada a interligação entre bairros e centro urbano, através da transferência dos subsistemas viários;
Vias coletoras: Tem como função coletar e distribuir o tráfego de veículos gerado nas diferentes zonas da cidade, integrando-o ao sistema viário principal – É pela via coletora que o transporte coletivo deve circular;
Vias locais: Permite a acessibilidade e os fluxos internos de veículos de uma unidade espacial restrita, integrando-a as demais áreas da cidade através de sua conexão com vias coletoras – O fluxo de veículos deve ser baixo e a velocidade reduzida;
Vias de ligação: ligações de centros urbanos e suburbanos, porém não pertencentes à classe das vias rurais. Geralmente, só tem importância para tráfego local;
Vias urbanas: aquelas que caracterizadas pela existência de construções às suas margens, e a presença de tráfego motorizado e de pedestres em maior ou menor escala;
Vias irregulares: passagens criadas pelos moradores, de largura, piso, declive e arruamento variáveis, que dão acesso a pedestres e, em raros casos, a veículos, com traçado irregular, na maioria dos casos, determinado pelos usuários do local ou pelas próprias construções;
Vias normais: avenidas e ruas asfaltadas ou calçadas, onde há predominância de construções residenciais, trânsito de veículos (não tão intenso) e de pedestres;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 141 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Vias principais: avenidas e ruas asfaltadas ou calçadas, onde há predominância de construções comerciais, assim como trânsito de pedestres e de veículos;

Vias secundárias: avenidas e ruas com ou sem calçamento, onde há construções, e o trânsito de veículos e pedestres não é intenso;

Vias especiais: acessos e/ou vias exclusivas de pedestres a jardins, praças, calçadas, rotatórias, etc. É compreendida por escadarias e rampas de acesso aos lotes e edificações e por caminhos que permitirem, eventualmente, a circulação de pequenos veículos de utilidade pública;

Tráfego motorizado: De acordo com o tráfego noturno de veículos por hora, compreendido entre 18 e 21 horas, em ambos os sentidos (se houver) ou em pista única. A classificação leve deverá ser demarcada com até 500 veículos por hora, a média entre 501 a 1200 e o intenso acima de 1200;

Tráfego de pedestres: De acordo com o cruzamento de pedestres nas vias com tráfego motorizado, como caráter orientativo apenas: leve (como nas vias residenciais médias), médio (nas vias comerciais secundárias) e intenso (nas vias principais comerciais);

Largura da via (m): medir a largura de um meio fio (guia) até o outro;

Largura da calçada (m): medir a largura da calçada desde um meio fio (guia) até a linha de construção;

Largura do canteiro (m): caso haja canteiro central na via, medi-lo de um meio fio (guia) até o outro;



SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Informar tipo do poste:

- Redondo;
- Quadrado;
- Duplo T;
- Poligonal.

Informar tipo do material:

- Madeira;
- Concreto;
- Aço.

Preencher:

- Quantidade de luminárias por poste;
- Quantidade de lâmpadas por luminária;
- Altura de montagem da luminária (m): considerar a altura do chão até a luminária – esta medida não se trata da altura que o braço está montado no poste;

Informar tipo de luminária:

Integrada / eficiente: possuem no interior do corpo da luminária os equipamentos auxiliares (reator, ignitor, capacitor), e seu refrator é de boa qualidade fotométrica;
Fechada vidro / policarbonato: possuem refrator em vidro ou policarbonato que protege a lâmpada e contribuem para o desempenho fotométrico; equipamentos auxiliares montados fora do corpo da luminária;
Aberta: a lâmpada fica exposta, sem nenhuma espécie de proteção;
Ornamental: luminárias de caráter decorativo, abertas ou fechadas, com ou sem equipamentos auxiliares integrados;
Protegida com grade: a lâmpada é protegida por uma grade anti-vandalismo;
Projetor: tipo específico de luminária, aplicado para iluminação de parques, quadras de futebol, orla de praias, etc.

Informar o estado de conservação da luminária:

Limpa: é possível ver a lâmpada através do refrator;
Suja: não é possível ver a lâmpada através do refrator por acúmulo de fuligem ou insetos;
Opaca (policarbonato): não é possível ver a lâmpada através do refrator devido ao desgaste ou defeito do material policarbonato;
Quebrada: quando a luminária, ou um de seus componentes, sofreu alguma avaria pó acidente ou vandalismo.

SGM
FLS. Nº 143
SENADO FEDERAL
CONSOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Informar o tipo de instalação do reator:
Interno: quando instalado dentro da luminária;
Externo: quando instalado fora da luminária, em geral, na base do braço.
Informar tipo de braço:
Curto: até 1,0 m de projeção horizontal;
Médio: de 1,0 até 2,5 m de projeção horizontal;
Longo: acima de 2,5m de projeção horizontal;
Suporte / Pétala.

Quantidade de braços (marcando com "x" no quadro a quantidade correspondente):

- 1, 2, 3 ou 4;
- Em caso de suportes ou pétalas, desconsiderar este campo.

Verificar se o braço instalado é padrão da cidade, porém deve-se atentar se a padronização atende os níveis estipulados para projeto.

Informar posição dos braços:

Frente: quando há um único braço apontando para a via;
Atrás: quando há um único braço apontando para a calçada;
Oposto: quando há número par de braços, metade apontando para frente e outra metade apontando para trás;
Angular: quando há mais de 3 braços, distribuídos regularmente em torno do eixo central.

Estado do braço (marcando com "x" no quadro ao tipo correspondente):

- Reutilizável;
- Não reutilizável.

Informar tipo de lâmpada:

- Vapor de sódio;
- Vapor metálico;
- Vapor de mercúrio;
- Mista, incandescente;
- Fluorescente;
- Halógena;
- Outra.

Potência da lâmpada (W) (marcando com "x" no quadro ao tipo correspondente):

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 144

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

OBS: Identificar a potência da lâmpada; em caso de não ser possível a visualização, estimar pelo tamanho da luminária e/ou pelo tamanho do reator.

Opções: 35, 70, 80, 100, 125, 150, 160, 250, 300, 350, 360, 400, 500, 600, 1000 e 2000W.

Informar tipo de rede:

Exclusiva: Quando o circuito secundário de alimentação de iluminação pública é acervo da municipalidade;
Concessionária: Quando o sistema de iluminação pública é ligado diretamente ao sistema de distribuição da concessionária;
Subterrânea: caso o ponto de IP seja alimentado por circuito completamente embutido no solo;
Em fachada: caso o ponto de IP seja alimentado por circuito preso às fachadas das construções, por exemplo, túneis;
Mista: caso o ponto de IP possua diferentes tipos de rede em cada lado.

Informar configuração do cabo:

Nu ou descoberto: quando o circuito é composto de fios desencapados dispostos verticalmente, distanciados entre si por isoladores (de porcelana ou outro material);
Coberto ou isolado: quando o circuito é composto de fios encapados dispostos verticalmente, distanciados entre si por isoladores (de porcelana ou outro material).
Preencher:

Coordenadas georreferenciadas: As informações das coordenadas atuais serão exibidas nesse campo pelo aparelho.

5.13 SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Visando garantir a confiabilidade do Sistema de Iluminação Pública de Prefeitura Municipal de Campo Maior, a Concessionária, deverá realizar Serviços de Renovação (substituições) da Rede de Iluminação Pública ao longo da Concessão.
Estes serviços miram reduzir as falhas do Sistema de Iluminação Pública, garantindo, dentre outros benefícios, reduções de custos operacionais, uma vez que a Concessionária assumirá a Concessão com instalações em diferentes estados de conservação.
Todos os investimentos desse plano deverão estar contemplados dentro da parcela de valor global mensal da Contraprestação Pecuniária mensal, contemplando serviços como: renovações de postes, redes de alimentação exclusivas da Iluminação Pública, quadros de comando e quadros de medição dos circuitos com a finalidade de controle do consumo energético.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 145

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

5.14 ACIDENTES, VANDALISMO OU FURTO

Para casos decorrentes de acidentes, vandalismos ou furtos, a Concessionária deverá arcar com as despesas de manutenção, conforme os seguintes os critérios anuais:

• Cabos – até 1000 metros de cabos do Sistema de Iluminação Pública por ano (somente rede exclusiva de IP);

• Postes – até [CRESCIMENTO MEDIO DOS POSTES] postes da Concessionária por ano (somente postes exclusivos de IP).

Quando as despesas superarem estes quantitativos, o mesmo será de responsabilidade do Poder Concedente e deverá ser somado à parcela referente ao Valor Adicional mensal da Contraprestação Pecuniária mensal, que se encontra detalhado no item 11 – Mecanismo de Pagamento.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

5.15 MATRIZ DE RISCO

1. RISCO DO PROJETO DE ENGENHARIA

	Risco	Definição	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, médio, baixo)	Probabilidade (Freqüente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação
1,1	Não aderência às especificações do Município	Dificuldade do privado em incluir no seu Projeto Executivo todas as especificações do Projeto Básico desenvolvido pelo Concedente	Privado	Alto	Remota	Concedente realiza audiência/consulta pública disponibilizando o Edital com o Projeto e estudos para esclarecimento das especificações Pagamento proporcional à qualidade do serviço prestado especificado pelo Poder Concedente
1,2	Mudanças a pedido do Concedente	Mudanças no projeto por solicitação do Concedente que acarretam custos materiais ao projeto	Público	Alto/Médio/Baixo	Remota	Reequilíbrio econômico-financeiro do projeto
1,3	Mudanças a pedido do operador privado	Mudanças de projeto por solicitação do operador privado que acarretam aumento ou diminuição dos custos do projeto	Compartilhado	Médio/Baixo	Provável	Desde que o Concedente aceite a modificação solicitada, há compartilhamento dos custos adicionais ou das economias
1,4	Falta de especificações por parte do Concedente	Falta de detalhamento do projeto por parte do Concedente	Privado	Baixo	Ocasional	O privado deve realizar o Projeto Executivo detalhado e assumir todos os riscos do projeto DisponibilizaçãoDisponibilização do projeto e estudos na audiência/consulta ppúblicaú

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 14 PROCEDIMENTO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

2. RISCO DE CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO

	Risco	Definição	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, médio, baixo)	Probabilidade (Freqüente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação
2.1	Estimativa de custo incorreta	Erro de estimativa de valor do investimento pela SPE	Privado	Médio	Remota	• Privado fecha contrato Turn-Key de construção (Contrato de EPC - Engineering Procurement and Construction) • Performance bond
2.2	Estimativa de tempo de obra incorreta	Erro de estimativa do tempo de obra pela SPE	Privado	Médio	Ocasional	• Privado fecha contrato Turn-Key de construção (Contrato de EPC) • Performance bond
2.3	Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos ocasionados por segurança inadequada no canteiro de obras/ equipamentos, gerando custos adicionais	Privado	Baixo	Remota	Privado deve apresentar Plano de Seguros (Riscos de Engenharia) Contrato Turn-Key de construção (EPC)
2.4	Segurança dos operários e engenheiros	Prejuízos causados por segurança inadequada no canteiro de obras	Privado	Baixo	Provável	Privado promove programa de prevenção dos acidentes. Privado deve apresentar Plano de Seguros (Responsabilidade Civil).
2.5	Reclamações de terceiros	Prejuízos causados pela obra a terceiros vizinhos	Privado	Médio	Freqüente	Privado deve apresentar Plano de Seguros (Responsabilidade Civil) Privado instala Ouvidoria.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 148 PROTOCOLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 150 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

2.6	Protestos públicos	Custos gerados por movimentos políticos locais de protesto contra a obra e não decorrentes da má condução das atividades relacionadas à obra	Público	Médio	Ocasional	Campanha de divulgação do projeto à população Audiência pública Reequilíbrio econômico-financeiro
2.7	Força maior	Eventos não previstos por forçaforça da natureza que impedem a continuidade das obras ou sua conclusão	Público	Alto	Ocasional	Plano de Seguros (Riscos de Engenharia) Revisão do cronograma de investimentos Reequilíbrio econômico-financeiro
2.8	Mudança de legislação ou regulamentação	Mudanças de legislação ou regulamentação que aumentam os custos da obra	Público	Médio/ Baixo	Ocasional	Reequilíbrio econômico-financeiro
2.9	Mudança na legislação de impostos	Mudanças na legislação de impostos que aumentam ou diminuem os custos da obra	Público	Baixo	Provável	Reequilíbrio econômico-financeiro
2.10	Atraso na aceitação da obra pelo Gestor do Contrato	Custos gerados por atraso não previsto na liberação para uso das instalações	Privado	Médio/ Baixo	Ocasional	Acompanhamento das obras pelo Gestor do Contrato Performance/Completion Bond
2.11	Erros essenciais na construção da obra	Necessidade de refazer parte ou toda a obra por erros na construção	Privado	Alto	Remota	Exigência de comprovação de experiência em processos semelhantes. Performance/Completion bond Contrato Turn-Key de construção com construtor (EPC)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 151 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

2.12	Problemas de caixa durante a obra	Operador Privado apresenta problemas de caixa, afetando a continuidade da obra	Privado	Alto/Médio	Ocasional	Exigência de comprovação de índice de liquidez do licitante Completion Bond
2.13	Falência da contratada para a realização da obra	Falência de empresa sub-contratada, paralisando a obra	Privado	Alto	Remota	Exigência de comprovação de saúde financeira das sub-contratadas Performance bond
2.14	Greve nas empresas executoras	Possibilidade de greve que gere atraso na obra	Privado	Médio	Ocasional	Plano de Seguros (Riscos Civis) Plano de Contingência e acordo com Sindicato
2.15	Uso de material inadequado ou de má qualidade	O uso de material de inadequado ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada e maior custo de manutenção ou até a reconstrução da obra	Privado	Alto	Ocasional	Acompanhamento das obras pelo Gestor do Contrato Performance bond Aplicação da garantia contratual
2.16	Defeito latente na nova obra	Custos associados à reconstrução ou reforma de obras entregues com defeito	Privado	Médio/Alto	Improvável	Plano de Seguros (Riscos de Engenharia) Performance/Completion Bond Aplicação da garantia contratual

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 172 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 152 de 221
Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

3. RISCOS OPERACIONAIS

	Risco	Definição	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, médio, baixo)	Probabilidade (Freqüente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação
3.1	Período de pré- operação	Atraso na entrada em operação conforme contrato, causando perda de receita	Privado	Médio	Provável	• Acompanhamento pelo Gestor do Contrato • Completion bond • Mecanismo de pagamento incentivando entrada em operação antecipada
3.2	Manutenção	Custos adicionais por previsão incorreta da necessidade de manutenção ou por falha na construção	Privado	Médio	Ocasional	• Análise da capacidade técnica e da experiência do operador
3.3	Custo de ações legais	Custos adicionais gerados por ações de terceiros contra a operadora	Privado	Médio/Baixo	Ocasional	• Plano de Seguros (Responsabilidade Civil)
3.4	Custos trabalhistas	Custos acima dos normais oriundos da área trabalhista	Privado	Médio/Baixo	Ocasional	• Plano de Seguros (Responsabilidade Civil)
3.5	Má gestão	Gestão inadequada causando queda na qualidade do serviço	Privado	Alto/Médio	Ocasional	• QID com indicadores de performance medidos periodicamente
3.6	Greves	Paralisação dos trabalhos por greve de empregados	Privado	Médio	Remota	• Plano de Seguros (Responsabilidade Civil) • Plano de Contingência e acordo com Sindicato
3.7	Força maior	Custos gerados por evento da natureza que impeçam a continuidade da operação	Compartilhado	Alto	Remota	• Plano de Seguros (Danos e Lucros Cessantes) • Reequilíbrio econômico-financeiro
3.8	Mudança nas especificações do serviço exigidas pelo Governo	Custos operacionais adicionais gerados por mudanças nas especificações do serviço	Público	Médio	Remota	• Reequilíbrio econômico-financeiro

SENADO FEDERAL S G M PROJETO LEGISLATIVO R.S. Nº 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 153 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

Ganhos de produtividade	Redução dos custos operacionais decorrentes de ganhos de produtividade	Privado	Médio	Ocasional	• Previsão de compartilhamento dos ganhos no contrato
Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance	Perdas de receita causados por dificuldade em atingir metas de desempenho contratuais	Privado	Médio	Remota	• Divulgação do Mecanismo de pagamento, do QID (indicadores de desempenho e metodologia de medição) e do mecanismo de retenção de receita em audiência/consulta pública antes do lançamento do Edital • Calibrar o mecanismo de retenção para que o mesmo não afete a capacidade operacional da SPE
Necessidades de reinvestimentos não previstos pelo operador	Operador privado precisa reinvestir em razão de uma depreciaçãode mais acelerada do que a prevista	Privado	MéMédio/alto	Remota	• Análise da capacidade técnica e da experiência do operador privado
Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil	Privado	Baixo	Provável	• Plano de Seguros (Responsabilidade Civil)
Nova legislação ou regulação	Custos operacionais adicionais oriundos de novas leis ou regulamentações	Público	Alto/Médio/Baixo	Ocasional	• Reequilíbrio econômico-financeiro
Mudanças em tributos	Custos não previstos com majorações ou reduções de alíquotas de impostos	Público	Baixo	Provável	• Reequilíbrio econômico-financeiro
Obsolescência do QID	Os indicadores de desempenho se tornam obsoletos	Compartilhado	Médio	Ocasional	• Cláusulausula de revisão periódica dos índices de desempenho e do mecanismo de medição dos mesmos, desde que fundamentada com dados ou estudos
Custo de monitoramento ambiental	Custos excessivo para monitoramento dos indicadores de desempenho ambientais	Público	Baixo	Remota	• Montar sistema de medição e informar periodicamente os indicadores de desempenho ambiental para o Gestor do Contrato

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 127 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 154 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

3.17	Custo de monitoramento operacional	Custos excessivo para monitoramento das indicadores de desempenho operacionais	Privado	Baixo	Remota	• Montar sistema de medição e informar periodicamente os indicadores de desempenho operacionais para o Gestor do Contrato
3.18	Controle do monitoramento dos indicadores de desempenho	Risco oriundo do monitoramento inadequado dos indicadores de desempenho	Público	Médio	Ocasional	• Gestor do Contrato audita sistema de medição de indicadores de desempenho do operador privado periodicamente

4. RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ASSOCIADOS

	Risco	Definição	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, médio, baixo)	Probabilidade (Freqüente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação
4.1	Descarte inapropriado de resíduos perigosos	Custos oriundos de multas ou ações públicas	Privado	Alto	Remota	• Implantação de Programa de Descarte de resíduos • Contratação de empresa especializada em descontaminação e descarte apropriados.
4.2	Aumento de Tráfego/Transporte de Materiais e Equipamentos	Aumento da circulação de caminhões por vias urbanas de grande intensidade de tráfego.	Privado	Baixo	Remota	• Sinalização e Apoio à operação do Trafego na região; • Planejamento do sistema de transporte em função dos horários de maior trafego na região.
4.3	Impacto na fauna e na flora locais	Alterações de comportamento de espécies de aves e insetos pela presença de luz artificial e alterações de desenvolvimento de árvores por poda.	Compartilhado	Alto	Remota	• Avaliação do impacto de luz na fauna local desde a fase do projeto; • Realização de poda (se houver) orientada por profissional habilitado.

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 153

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 155 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

5. RISCO LEGAL/REGULATÓRIO

	Risco	Definição	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, médio, baixo)	Probabilidade (Freqüente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação
5.1	Intervenção por descumprimento do contrato por parte do parceiro privado	Intervenção na concessão por interesse público gerando custos adicionais	Público	Alto	Ocasional	• Critérios de reembolso de Valor Residual estabelecido no Contrato de PPP • Arbitragem • Indicadores de desempenho • Regras e procedimentos para intervenção
5.2	Encampação	Encampação da concessão por interesse público gerando custos adicionais. Necessidade de lei autorizativa da encampação e realização de prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos não amortizados	Público	Alto	Improvável	• Critérios de reembolso de Valor Residual estabelecido no Contrato de PPP • Arbitragem • Procedimento de cálculo da indenização especificados no contrato
5.3	Caducidade	Decretação da caducidade da concessão por insuficiência de desempenho do concessionário	Privado	Alto	Improvável	• Arbitragem • Step in right
5.4	Rescisão consensual	Rescisão contratual consensual	Compartilhado	Alto	Remota	• Critérios de reembolso de Valor Residual estabelecido no Contrato de PPP • Arbitragem
5.5	Rescisão Judicial	Rescisão judicial por iniciativa do parceiro privado	Privado	Alto	Remota	• Critérios de reembolso de Valor Residual estabelecido no Contrato de PPP • Arbitragem
5.6	Anulação	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis	Público	Alto	Remota	• Critérios de reembolso de Valor Residual estabelecido no Contrato de PPP • Arbitragem
5.7	Término por força maior	Término antecipado do contrato em razão de evento da natureza	Público	Alto	Improvável	• Critérios de reembolso de Valor Residual estabelecido no Contrato de PPP • Arbitragem • Plano de seguros (lucros cessantes)

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 177 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 156 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

5.8	Risco de concessão	Risco advindo da rescisão do contrato de concessão	Público	Alto	Remota	• Repactuação
5.9	Falência	Risco de interrupção do contrato por decretação da falência do operador	Privado	Alto	Ocasional	• Mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira do Privado pela Contratante • Procedimentos preventivos para intervenção na Concessionária antes de esta entrar em situação falimentar a ser disparada pela medição dos índices financeiros do QID • Step in right • Definir critérios no procedimento licitatório para seleção de investidores com boa capacidade financeira
5.10	Riscos Políticos	Novo governo pode decidir encerrar as concessões	Público	Alto	Ocasional	• Regras para cálculo e pagamento do Valor Residual/Lucros Cessantes do projeto • Arbitragem

6. RISCOS JURÍDICOS

	Risco	Definição	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, médio, baixo)	Probabilidade (Freqüente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação
6.1	Relacionados a Direito do Trabalho	Risco advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista existente para prejudicar o exercício das atividades objeto da concessão	Privado	Baixo	Remoto	• Previsão no contrato acerca do comportamento da Concessionária ante a política de emprego e o atendimento da legislação vigente
6.2	Relacionados a Direito Societário	Risco advindo do não cumprimento das normas societárias ocasionando má constituição da Concessionária, para gerar restrições por parte da CVM e da Junta Comercial	Privado	Médio	Ocasional	• Previsão no contrato do dever de cumprimento às normas societárias em vigor

SENADO FEDERAL S G M Fls. Nº 177

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Página 157 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

7. RISCOS DE LICITAÇÃO

	Risco	Definição	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, médio, baixo)	Probabilidade (Freqüente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação
7.1	Inexistência de concorrentes	• Dificuldade em executar o Projeto com as especificações básicas do Licitante • Dificuldade em implementar Projeto dentro do prazo especificado pelo Licitante • Dificuldade em obter/manter os índices de performance/ financeiros exigidos no Edital • Valores que oneram/ remuneram o objeto licitado não são atrativos • Direitos e deveres não são bem definidos ou corretamente alocados	Público	Alto	Ocasional	•Divulgação prévia do projeto para potenciais investidores antes da audiência pública • Licitante propõe Edital e realiza audiência/consulta pública para esclarecimento das especificações
7.2	Existência de muitos licitantes	Quantidade de licitantes dificulta escolha da melhor proposta	Público	Alto	Ocasional	Elaboração de edital com critérios claros de admissão de licitante no processo licitatório que consiga medir a capacitação financeira e a experiência técnica
7.3	Impugnação do processo de licitação	Ignorância das leis que regem os processos licitatórios ou abuso do uso de instrumentos legais por parte dos concorrentes ou entidades sociais	Público	Alto	Ocasional	Treinamento e esclarecimento dos advogados sobre o processo licitatório a ser implementado; Alocação de equipe com experiência em processos semelhantes; Audiência / consulta pública

8. OUTROS RISCOS

	Risco	Definição	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, médio, baixo)	Probabilidade (Freqüente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação
8.1	Cancelamento ou não-renovação das apólices de seguros por parte das seguradoras	Seguradora cancela ou decide não renovar apólices de seguro por considerar o negócio muito arriscado	Privado	Baixo/Médio	Remota	• Descumprimento do contrato autoriza a decretação de caducidade e retenção dos pagamentos • SPE exige cláusula nas apólices de seguro obrigando a seguradora a notificar, com pelo menos 30 dias de antecedência, qualquer mudança nas condição do seguro, tais como redução de cobertura, aumento de franquias ou redução de importâncias seguradas

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 116 ATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 157
PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

5.16 MECANISMO DE PAGAMENTO

5.16.1 REMUNERAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

A Contraprestação mensal a ser paga à Concessionária será dividida em duas parcelas, uma fixa e outra variável.

- Uma parcela fixa, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total da remuneração mensal.
- Uma parcela variável de 0 (zero) a 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração mensal. O pagamento referente à parcela variável dependerá da aferição dos Indicadores de Desempenho nos termos do item 6 deste documento.

A Nota de Desempenho (ND) calculada mensalmente que incidirá sobre a contraprestação é calculada conforme descrito no item 6 deste documento.

A Contraprestação mensal será calculada, portanto, da seguinte maneira:

CP(n) =(R(n) x 95%)+(R(n) x 5% x ND(n))

Onde:

CP(n): Contraprestação Pecuniária no mês "n" em (R$);
R(n): Remuneração mensal da Concessionária no mês "n" em (R$);
ND(n): Nota de desempenho da Concessionária no mês "n";
(R(n) x 95%): Parcela fixa da contraprestação mensal;
(R(n) x 5% x ND(n)): Parcela variável da contraprestação mensal;

5.16.2 REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

O valor da contraprestação será reajustado anualmente, tendo como base a data de assinatura do contrato de concessão, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$CPR = CP_0 \times (IPCAi / IPCA_0)$$

onde:
CPR - Valor da Contraprestação reajustada;
CP_0 - Valor da Contraprestação definida na proposta do adjudicatário da Licitação;
$IPCA_0$ - número-índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao mês da licitação;

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

IPCAi - número-índice do IPCA, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Os valores reajustados passarão a vigorar de forma automática, dispensada a homologação por parte do Poder Concedente. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato de concessão, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da proposta de licitação até a data do reajuste. Após o primeiro reajuste, os demais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do reajuste imediatamente anterior.

Importante ressaltar que o reajuste da contraprestação não estará vinculado ao reajuste da Cosip ou da tarifa de energia elétrica aplicada em Prefeitura Municipal de Campo Maior. Ou seja, independentemente do valor definido para o reajuste da tarifa, o valor da contraprestação será atualizado conforme fórmula apresentada acima, com base na variação do IPCA para o período.

5.17 GARANTIAS DE RECEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada terão ser garantidas mediante:

- Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas – FGPPP, na forma da lei de sua criação e constituição;
- Vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
- Contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
- Outros mecanismos admitidos em lei.

As garantias deverão estar assinaladas em contrato e serão condições imprescindíveis para a assinatura de PPP.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

ANEXO 04

Diretrizes para elaboração de PROPOSTA TÉCNICA

1) DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

01 O julgamento da Proposta Técnica das Proponentes será feito de acordo com os critérios objetivos a seguir estabelecidos;

a) Sistema de Gestão proposto pelo Proponente para execução dos serviços, contemplando as bases metodológicas e o controle operacional, contendo as informações constantes do item 5.11 do Edital;

b) Análise do sistema de iluminação existente, de acordo com as informações constantes neste Edital;

c) Detalhamento dos serviços de gerenciamento informatizado e de aplicação do respectivo software proposto, adequados e adaptáveis às necessidades do MUNICIPIO, contendo as informações constantes do item 5.10 e 5.11 do Edital;

d) Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficientização energética da Iluminação Pública, contendo as informações constantes do item 5.10 e 5.11 do Edital;

03 Para efeito de Validação das Propostas Técnicas apresentadas pelos Proponentes será utilizada a seguinte tabela de avaliação:

A - Atende Integralmente: quando forem apresentados todos os dados exigidos e contiver na proposta técnica a descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes ao sistema de Iluminação Pública, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços;

B - Atende Parcialmente: quando for apresentada a maioria dos dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa. Quando, embora, forem contemplados todos os dados, não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade;

C - Não Atende: quando não for apresentado todo conteúdo exigido, com omissão de dados relevantes a descrição do sistema de Iluminação Pública, ou quando a proposta não contiver a descrição completa e pormenorizada dos serviços e atividades inerentes ao sistema de iluminação, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 160 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/16
CONCORRÊNCIA N XX/16
EDITAL Nº XX/16
PROCESSO Nº XXX - X/2016

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ E A EMPRESA _____

Aos [•] dias do mês de [•] de 2016, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante, a **Prefeitura Municipal de Campo Maior** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Praça Luiz Miranda, 318, Centro Campo Maior – Piauí, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS,** portador da Cédula de Identidade R.G. n.º -SSP/SP [•] e inscrito no CPF/MF sob n.º [•] e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, sociedade por ações, com sede em [Município], Estado de [•], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob nº [●], com seus atos constitutivos arquivados na [•], sob NIRE nº [•], neste ato devidamente representada pelos seus [cargo], Srs. [●], [qualificação] (doravante "CONCESSIONÁRIA");

CONTRATANTE e CONCESSIONÁRIA doravante denominados em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE

(i) O **CONTRATANTE** decidiu atribuir à iniciativa privada a operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública Municipal.

(ii) Em virtude da decisão mencionada no considerando anterior, o **CONTRATANTE**, de acordo com suas competências, realizou licitação, em modalidade de concorrência (conforme definido abaixo), cujo objeto foi adjudicado à **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com ato da Comissão de Licitações.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 162 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Assim, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Concessão (doravante "Contrato"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Agente de Pagamento: significa o agente de pagamentos à Concessionária, atuando em nome e lugar do CONTRATANTE, nos termos do Contrato de Administração de Contas, cuja atribuição será a administração de conta bancária na qual serão depositados os valores das Contraprestações Mensais Efetivas pagas pelo CONTRATANTE.
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, Autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, criada pela Lei n° 9.427 de 26 de Dezembro de 1996.
Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.
Eletrobras: Empresa local de Distribuição de energia elétrica.
Bens da Concessão: cada um dos ativos das redes de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis, etc.) e operação e uso (luminárias públicas e internas) de energia elétrica constantes da rede de iluminação pública, decorativa e redes de energia.
Bens Reversíveis: são todos os bens que serão utilizados durante a Concessão e, uma vez finda a Concessão, retornarão ao CONTRATANTE.
Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).
Classe iluminação pública: de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.
Classe poder público: independente da atividade a ser desenvolvida, caracteriza-se pelo fornecimento à unidade consumidora solicitado por pessoa jurídica de direito público que assuma as responsabilidades inerentes à condição de consumidor, incluindo a iluminação em rodovias e semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, exceto aqueles classificáveis como serviço público de irrigação rural, escola agrotécnica, iluminação pública e serviço público, considerando-se as seguintes subclasses:

- Poder público federal;
- Poder público estadual ou distrital e
- Poder público municipal.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 163

89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

Classe serviço público: caracteriza-se pelo fornecimento exclusivo para motores, máquinas e cargas essenciais à operação de serviços públicos de água, esgoto, saneamento e tração elétrica urbana ou ferroviária, explorados diretamente pelo Poder Público ou mediante concessão ou autorização, considerando-se as seguintes subclasses:

- tração elétrica e
- água, esgoto e saneamento.

Comissão de Licitações: comissão instituída pela **Prefeitura Municipal de Campo Maior** que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Concorrência.

Comitê Gestor da PPP Municipal: comitê responsável pelo acompanhamento, aplicação e análise dos estudos técnicos necessários para a verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira das PPP´s implementadas pelo CONTRATANTE. Formado através do Decreto do Executivo Municipal n° 027, de 12 de julho de 2016, bem como suas alterações, também será responsável pela auditoria e acompanhamento dos contratos da municipalidade com as SPE`s gestoras das PPP´s municipais.

Concessão: concessão administrativa do serviço público de gestão, eficientização e operação da iluminação pública, luminárias públicas, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na respectiva Minuta do Contrato e seus Anexos.

Concessionária: SPE, conforme definido abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a Concessão.

Concessionária de energia elétrica: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Consórcio: grupo de empresas que se unem para agregar capacitação econômico-financeira e técnica-operacional para participação na Concorrência.

Consumidor especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5° do artigo 26 da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor livre: agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor potencialmente livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei n°9.074, de julho de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre. É o caso da SPE gerada pelo presente Edital no momento de sua constituição.

Contraprestação Anual Máxima: valor máximo que será pago anualmente à Concessionária, caso esta logre atingir os valores máximos exigidos nas Metas Quantitativas e Indicadores de Desempenho, na forma do Contrato.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 164 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Contraprestação Mensal Efetiva: valor efetivo que será pago mensalmente à Concessionária, após as apurações mensais do cumprimento das Metas Quantitativas e dos Indicadores de Desempenho, na forma do Contrato.

Contratante: é o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR** ou outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências.

Contrato: contrato de Concessão para a operação, gestão e manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal, a ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR** e a Concessionária, que será regido pelas leis Municipais, do Estado do Piauí, e da República Federativa do Brasil.

Controlada: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.

Controladora: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.

Controle: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: 1) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou 2) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

Custo-Benefício: a relação custo-benefício ou RCB (em inglês, *benefit-cost ratio* ou BCR) é um indicador que relaciona os benefícios de um projeto ou proposta, expressos em termos monetários, e os seus custos, também expressos em termos monetários. Tanto os benefícios como os custos devem ser expressos em valores presentes.

Data da Assunção: dia em que os Bens da Concessão forem transferidos à Concessionária mediante a assinatura de termo de arrolamento e transferência de bens entre a Concessionária e a **Prefeitura Municipal de Campo Maior** na forma estabelecida na Minuta do Contrato.

Eficiência Luminosa: é a relação entre o fluxo luminoso emitido por uma lâmpada e a potência elétrica desta lâmpada.

Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kVArh).

Fator de carga: razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.

Fator de demanda: razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a carga instalada na unidade consumidora.

Fator de potência: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 165
PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Faturamento de Energia para Iluminação Pública: para fins de faturamento da energia elétrica destinada à iluminação pública, o tempo a ser considerado para consumo diário deve ser de 11 (onze) horas e 52 (cinquenta e dois) minutos, ressalvado o caso de logradouros que necessitem de iluminação permanente, em que o tempo é de 24 (vinte e quatro) horas por dia do período de fornecimento. O tempo a ser considerado para consumo diário pode ser diferente do estabelecido pela Resolução n° 414 da ANEEL, após estudo realizado pelo consumidor e a distribuidora junto ao Observatório Nacional, devidamente aprovado pela ANEEL. A tarifa aplicável ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública é a Tarifa B4a.

Fluxo Luminoso (lm): O fluxo luminoso é a quantidade de luz emitida por uma fonte medida em lúmens, na tensão nominal de funcionamento.

Fontes de Recursos Financeiros: as operações de crédito e contribuições diversas de capital à SPE.

FPM: é o Fundo de Participação dos Municípios.

Fundo Garantidor da PPP: tem o objetivo de fornecer garantias de pagamentos de obrigações do parceiro público.

Garantia de Execução do Contrato: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**, nos montantes e nos termos definidos na Minuta do Contrato.

Iluminação pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Indicadores de Desempenho: conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que determinam o valor da Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária.

Instalações de iluminação pública: conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública.

Índice de Reprodução de Cores – IRC: o índice de reprodução de cor é baseado em uma tentativa de mensurar a percepção da cor avaliada pelo cérebro. O IRC é o valor percentual médio relativo à sensação de reprodução de cor, baseado em uma série de cores padrões.

LED: O diodo emissor de luz também é conhecido pela sigla em inglês LED (Light Emitting Diode) O LED é um diodo semicondutor que, quando energizado, emite luz visível. O processo de emissão de luz pela aplicação de uma fonte elétrica de energia é chamado eletroluminescência. Uma luminária por LED é composta por vários LED´s. A lâmpada LED é unidirecional, com isso, seu potencial de iluminação é utilizado em maior parte, isto é, a perda é bem pequena. LED's são quase totalmente recicláveis e não usam mercúrio nem chumbo em sua fabricação. Não emitem radiação ultravioleta e por isso não atraem insetos.

Manutenção Corretiva: Manutenção Corretiva significa deixar o equipamento trabalhar até quebrar (ou falhar) e, então, corrigir o problema. Em linhas gerais, a Manutenção Corretiva significa restaurar ou corrigir o funcionamento do equipamento.

Manutenção Preditiva: a manutenção preditiva, também chamada de manutenção planejada é aquela que visa realizar ajustes no equipamento apenas quando eles precisarem, porém, sem deixá-los falhar. Com um acompanhamento direto e constante é possível prever falhas, saber quando será

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 166 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

necessário fazer uma intervenção e; realizar manutenções preditivas, por exemplo, controlando a quantidade de horas de uso de determinado equipamento.

Manutenção Preventiva: é a manutenção realizada com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo definidos. Neste tipo de manutenção os cuidados preventivos servem para evitar quebras ou falhas.

Metas Quantitativas: conjunto de indicadores numéricos do volume de ações efetuadas pela SPE considerando ações de operação (fornecimento da energia necessária para perfeita utilização dos equipamentos das redes), Manutenção (podendo ser considerada Corretiva, Preventiva e Preditiva, relacionadas aos níveis de serviço objetivados pelo CONTRATANTE), melhorias (atualização tecnológica projetada), eliminação à demanda reprimida, atendimento ao crescimento vegetativo das bases instaladas, valores que contribuirão para determinar o valor da Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária.

Migração: considera-se migração da rede de iluminação pública a simples substituição de luminárias alterando-se apenas a tecnologia utilizada sem que tenham sido modificados os parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas.

Ponto de entrega: é a conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora, vedada a passagem aérea ou subterrânea por vias públicas e propriedades de terceiros.

Ponto de entrega para iluminação pública: quando tratar-se de ativos de iluminação pública, pertencentes ao poder público municipal, caso em que o ponto de entrega se situará na conexão da rede elétrica da distribuidora com as instalações elétricas de iluminação pública.

Prazo da Concessão: considera-se o prazo de 24 (vinte e quatro) anos, contados a partir do início dos serviços.

Projeto Básico da Concessão: conjunto de estudos, dados e informações que compõem as propostas técnica e econômica da Concessionária, apresentadas na licitação, que descrevem todos os detalhes da execução dos serviços objeto da concessão.

Proposta Econômica Escrita: o conjunto de documentos, em meio eletrônico e impresso, que consubstanciam os elementos econômicos que baseiam os valores da Contraprestação Anual Máxima requeridos pela Proponente.

Proposta Técnica: o conjunto de documentos, em meio eletrônico e impresso, que consubstanciam os elementos técnicos que baseiam a metodologia de execução dos serviços objeto da Concessão.

Receitas Extraordinárias: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à Contraprestação Mensal Efetiva, decorrentes da gestão e operação das redes elétricas e de iluminação da Administração Municipal e de suas unidades de micro geração de energia.

Reformatação: considera-se reformatação de rede de iluminação pública a alteração dos parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas.

Serviços essenciais: são considerados serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção coloque em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

93

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 167 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

SPE: Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela Proponente vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o Contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ.**

Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

Value for Money – VfM: *Value for Money* é calculado **comparando** os custos de uma aquisição/operação tradicional exercida pelo poder público com os custos de uma aquisição/operação via Parceria Público-Privada – PPP. A avaliação do VfM levará em consideração outras questões tais como: a) a estrutura mais conveniente em termos de estratégia em gestão de riscos; b) padrão de prestação de serviços; c) alocação de recursos durante um certo período de tempo; d) melhores resultados de uma gestão de infra-estrutura de longo prazo.

1.1. INTERPRETAÇÃO

1.1.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

(i) as definições deste Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

(ii) as referências a este Contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

1.1.2. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Contrato e dos Anexos não devem ser usados na aplicação ou interpretação das Cláusulas neles contidas.

1.1.3. No caso de divergência entre este Contrato e os Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

1.1.4. No caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles elaborados e fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

1.1.5. No caso de divergência entre os Anexos elaborados e fornecidos pelo **CONTRATANTE**, prevalecerá aquele de data mais recente.

1.2. ANEXOS

1.2.1. Integram este Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos e respectivos Apêndices relacionados a seguir:

(i) **Anexo 1**: Termo de Transferência de Bens

(ii) **Anexo 2**: Projeto Básico da Concessão.

(iii) **Anexo 3**: Metas e Indicativos dos serviços

Apêndice 1: Cronograma e Serviços Mínimos para Início da Operação

Apêndice 2: Indicadores de desempenho

(iv) **Anexo 4**: Cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva

(v) **Anexo 5**: Garantia Contratual e Plano de Seguros

(vii) **Anexo 6**: Composição Societária e Atos Constitutivos da CONCESSIONÁRIA

(viii) **Anexo 7**: Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas

(ix) **Anexo 8**: Rol de Bens Reversíveis

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 168 PROCESSO ATIVO

94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

(x) Edital de licitação e anexos

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do Contrato consiste na outorga de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a Gestão do Parque de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Campo Maior - Piauí, abrangendo: operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública Municipal, na forma do Anexo 02 deste Contrato.

3. PRAZO DA CONCESSÃO

3.1. O prazo da Concessão será de 24 (vinte e quatro) anos contados a partir da Data da Assunção (doravante "Prazo da Concessão").

3.2. O prazo da Concessão poderá ser prorrogado ou reduzido para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos das Cláusulas 18 e 19 abaixo.

3.3. A justificativa referida na Subcláusula 3.2 acima deverá observar o interesse dos Usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação dos serviços objeto deste Contrato, devendo, ainda, comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

4. BENS DA CONCESSÃO

4.1. Integram a Concessão todos os bens essenciais à prestação dos serviços de operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública Municipal, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo Termo de Transferência de Bens, conforme Anexo 1 deste Contrato.

4.1.1. Os equipamentos, tais como ativos das redes de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis etc.) e operação e uso (luminárias públicas e internas) de energia elétrica constantes da rede de iluminação pública, decorativa, utilizados na prestação dos serviços concedidos e que serão considerados como Bens da Concessão, deverão, no mínimo, atender às especificações descritas no Anexo 2 deste Contrato.

4.1.2. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** dimensionar a quantidade necessária de equipamentos para executar os serviços nas condições exigidas neste Contrato.

4.1.3. Uma vez transcorrida a vida útil dos Bens da Concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder a sua imediata substituição, observada a obrigatoriedade de continuidade da prestação dos serviços da Concessão e o disposto na Subcláusula 4.1.5 abaixo.

4.1.4. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter pleno e inequívoco conhecimento especificações mínimas dos equipamentos, conforme descrito no Anexo 2 deste Contrato, sendo sua responsabilidade a aquisição, instalação, operação e manutenção desses equipamentos.

4.1.5. A substituição de qualquer tipo de equipamento ou modificação da especificação referida neste Contrato, deverá ser previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mediante apreciação de requerimento formal apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser instruído com a

95

FLS. Nº 169 SENADO FEDERAL SECRETARIA GERAL DA MESA SECRETARIA DE APOIO À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS SENADO FEDERAL

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

justificativa da alteração pretendida e os meios que comprovem a sua adequação aos indicativos e especificações dos serviços, referidos no Anexo 02 deste Contrato.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento da natureza e das condições dos Bens da Concessão que lhe serão transferidos pelo **CONTRATANTE** na Data da Assunção, para os quais assume a responsabilidade de guarda, manutenção e vigilância durante todo o Prazo da Concessão.

4.3. A alienação ou transferência de posse dos Bens da Concessão pela **CONCESSIONÁRIA** somente será permitida quando previamente autorizada pelo **CONTRATANTE** e não comprometer a continuidade dos serviços prestados e desde que a **CONCESSIONÁRIA** proceda a sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

4.4. Todos os Bens da Concessão ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados e amortizados pela **CONCESSIONÁRIA** no Prazo da Concessão de acordo com os termos da legislação vigente.

4.5. No ato do firmamento do contrato, existindo bens a serem revertidos, os mesmos serão obrigatoriamente elencados e especificados no Anexo 08 deste instrumento contratual**,** ficando a concessionária ciente das seguintes disposições**:**

(i) Pertencerão ao **CONTRATANTE** todas as obras, melhorias, benfeitorias e acessões realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** em relação aos **BENS REVERSÍVEIS**.

(ii) A **CONCESSIONÁRIA** utilizará os **BENS REVERSÍVEIS** exclusivamente para executar o objeto do **CONTRATO**.

(iii) Os **BENS REVERSÍVEIS** deverão ser permanentemente inventariados pela **CONCESSIONÁRIA**.

(iv) Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, deverá a **CONCESSIONÁRIA** apresentar ao **CONTRATANTE**, até o início de fevereiro de cada ano, relatório circunstanciado que retrate a situação de todos os **BENS REVERSÍVEIS**.

(v) A alienação, substituição ou descarte dos **BENS REVERSÍVEIS** deverá ser previamente autorizada pelo **CONTRATANTE** e somente será permitida quando não comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados e desde que a **CONCESSIONÁRIA** proceda a sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

(vi) No caso do **CONTRATANTE** não concordar com a alienação, substituição ou descarte do bem, a **CONCESSIONÁRIA** deverá reparar a situação de modo a atender às exigências do **CONTRATANTE**.

(Vii) A **CONCESSIONÁRIA** deve efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS REVERSÍVEIS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

(viii) No caso de dano, de quebra ou extravio dos **BENS REVERSÍVEIS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem no menor prazo possível, observado, no que couber, o disposto no Anexo 08 do Contrato.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 170

96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

5. AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

5.1. A Concessionária deverá:

5.1.1. obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias à plena execução dos serviços objeto da Concessão;

5.1.2. cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à plena execução dos serviços objeto da Concessão, arcando com as despesas e custos correspondentes.

5.1.3. A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações não acarretará responsabilização da **CONCESSIONÁRIA**, desde que esta tenha cumprido com as exigências pertinentes que lhe couberem no procedimento de obtenção das licenças, permissões e autorizações, em especial quanto ao protocolo do requerimento em tempo razoável para seu trâmite perante os órgãos da Administração Pública, de modo que o fato que deu causa ao atraso não puder, comprovadamente, ser-lhe imputado diretamente.

6. FINANCIAMENTO

6.1. A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à operação da Concessão, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, com todas as obrigações assumidas neste Contrato.

6.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações destes instrumentos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de assinatura e emissão, conforme o caso.

6.3. Quando da contratação de financiamento, da emissão de títulos de dívida ou da realização de operação de dívida de qualquer outra natureza (inclusive, mas não se limitando a, emissão de debêntures ou títulos, estruturação de FDIC etc.), a **CONCESSIONÁRIA** deverá prever expressamente e garantir a efetividade da obrigação do financiador ou do estruturador da operação de prover ao **CONTRATANTE** informações trimestrais sobre o acompanhamento das condições financeiras da **CONCESSIONÁRIA**, especialmente com relação ao cumprimento de todas as obrigações financeiras estabelecidas nos contratos necessários à realização da operação.

6.4. Competirá ao **CONTRATANTE** informar aos financiadores e estruturadores das operações referidas na Subcláusula 6.3, concomitantemente à comunicação para a própria **CONCESSIONÁRIA**, sobre quaisquer eventuais descumprimentos deste Contrato pela **CONCESSIONÁRIA**.

6.4.1. Para atendimento da Subcláusula 6.4 , a **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** todos os contatos firmados com os financiadores e estruturadores de operações com quem a **CONCESSIONÁRIA** tenha contratado operações de financiamento.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 171
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

6.5. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.

6.6. A **CONCESSIONÁRIA** poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, os direitos emergentes da Concessão, tais como as receitas da Contraprestação Mensal Efetiva, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e dos serviços objeto da Concessão.

6.7. A **CONCESSIONÁRIA** poderá empenhar, ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos a percepção (i) da Contraprestação Mensal Efetiva, (ii) das Receitas Extraordinárias e (iii) das indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA** em virtude deste Contrato.

6.8. É vedado à **CONCESSIONÁRIA**:

(i) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, redução do capital, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrada em condições equitativas de mercado; e

(ii) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas Partes Relacionadas e/ou terceiros.

7. SERVIÇOS

7.1. É obrigação da **CONCESSIONÁRIA** executar todos os serviços objeto deste Contrato, por si ou por meio de terceiros, por sua conta e risco, com integral atendimento das diretrizes da ANEEL, da regulamentação do **CONTRATANTE**, das Metas Quantitativas, dos Indicadores de Desempenho e das demais exigências estabelecidas neste Contrato, segundo as melhores práticas e os regulamentos aplicáveis.

7.2. A prestação dos serviços será iniciada em até 90 (noventa) dias da assinatura deste Contrato e desde que já tenham sido efetivadas as seguintes condições de eficácia:

(i) Por parte do CONTRATANTE, cujas medidas deverão ser cumpridas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do CONTRATO: apresentação das garantias de pagamento das contraprestações pecuniárias mensais e da remuneração dos investimentos, conforme cláusula 21 deste CONTRATO;

(ii) Por parte da CONCESSIONÁRIA, cujas medidas deverão ser cumpridas no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do CONTRATO: Celebração dos contratos de seguros exigidos na cláusula 20 deste CONTRATO;

(iii) Será de responsabilidade conjunta da CONCESSIONÁRIA e do CONTRATANTE a assinatura de CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO – Anexo 07 deste Contrato, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da assinatura do CONTRATO.

7.3 A partir do início da data de eficácia do contrato, o CONCEDENTE expedirá ordem de serviço na qual deverá constar obrigatoriamente o prazo de 60 (sessenta) dias para o início dos serviços.

7.4 O prazo de vigência da concessão somente se inicia a partir da data do início da prestação dos serviços, conforme subcláusula 7.3 deste Contrato.

98

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 172 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

7.5. A **CONCESSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela execução dos investimentos e serviços realizados em desconformidade com o disposto neste Contrato e especificações técnicas mínimas neles estabelecidas, assim como com inobservância dos Indicadores de Desempenho.

7.6 O **CONTRATANTE** se obriga a rescindir, até o término da fase de comissionamento, todos os contratos referentes à gestão e operação dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal que estejam em vigor.

7.6.1 A rescisão referida na Subcláusula 7.6 acima, não alcançará as obrigações dos contratados referentes a danos e avarias encontradas nos Bens da Concessão, na forma dos respectivos contratos de execução de obras e serviços de engenharia.

7.6.2 A rescisão referida na Subcláusula 7.6 acima não elide a responsabilidade civil dos contratados do **CONTRATANTE**, na forma da lei e dos respectivos contratos.

7.7 A **CONCESSIONÁRIA** não será obrigada a prestar serviços que não constem neste Contrato e seus Anexos, nem de executá-los de modo diverso daquele previsto nestes instrumentos, salvo autorização expressa do **CONTRATANTE** e concordância da **CONCESSIONÁRIA**.

7.7.1 Na hipótese de serviço não originalmente previsto neste Contrato ou seus Anexos, ou de prestação com especificações distintas daquelas previstas originalmente, será promovida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula 19 abaixo.

7.7.2 Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, deverá requerer autorização prévia ao **CONTRATANTE**, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento das Metas Quantitativas e dos Indicadores de Desempenho, cabendo ao **CONTRATANTE** negar o requerimento sempre que: (i) a alteração resultar em padrão inferior de desempenho; e/ou (ii) a alteração modificar substancialmente o objeto deste Contrato.

7.8. Além da prestação dos serviços supracitados, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com programas de treinamento e reciclagem para Eficiência Energética junto ao funcionalismo municipal e alunos das redes municipais de educação.

7.9 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pelas providências junto aos órgãos competentes para fins de implantação e funcionamento das atividades de treinamento e reciclagem.

7.10 A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar plano de manejo e destinação dos resíduos e equipamentos em desuso prevendo descarte eco-sustentável que elimine a possibilidade de derramamento de substâncias nocivas no meio ambiente.

7.11.1 A implementação deverá ser efetivamente identificada em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

7.12 A **CONCESSIONÁRIA** também deverá implantar um sistema de atendimento aos Usuários, com funcionamento e diretrizes informadas nas especificações técnicas e nos Indicadores de Desempenho.

8. DECLARAÇÕES

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara que obteve, por si ou por terceiros, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações advindas deste Contrato.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 173

99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior GOVERNO DE RESULTADOS

8.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter conhecimento de que estará obrigada a requisitar a emissão de todas as licenças, autorizações e permissões necessárias ao exercício das atividades em até 90 (noventa) dias após a Data de Celebração deste Contrato.

9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. No Prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

9.1.1. Dar conhecimento imediato ao **CONTRATANTE** de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da Concessão, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários.

9.1.2. Apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo por ele razoavelmente estabelecido, informações adicionais ou complementares que o **CONTRATANTE** venha formalmente a solicitar.

9.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar relatórios mensais com informações detalhadas referentes às ações e operações realizadas pela mesma no período, que serão: as ações de instalação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva realizadas, alterações de projeto, dados gerais de consumo, bases instaladas, comparativos referentes aos sistemas usuais e valor-base das bases instaladas.

9.1.4. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir do fim do trimestre, suas demonstrações financeiras trimestrais completas.

9.1.5. Apresentar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório com as reclamações dos Usuários, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso.

9.1.6. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 90 (noventa) dias contados a partir do fim do ano corrente, as demonstrações financeiras anuais completas, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme definido pela regulamentação do **CONTRATANTE**, com destaque para as seguintes informações, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior ao ano corrente: **(i)** transações com Partes Relacionadas; **(ii)** depreciação e amortização de ativos; **(iii)** provisão para contingências (cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas); **(iv)** relatório da administração; **(v)** parecer dos auditores externos e, se existente, do conselho fiscal; e **(vi)** declaração da **CONCESSIONÁRIA** contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na sua composição societária.

9.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme definido pela regulamentação do **CONTRATANTE**.

10. CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável, objetivamente, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos seus empregados e por quaisquer terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** para a execução dos serviços da Concessão.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 174 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

10.2. Os profissionais contratados pela **CONCESSIONÁRIA** para a prestação dos serviços da Concessão deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado.

10.3. Os contratos entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o **CONTRATANTE**.

10.4. Quando referentes à prestação de serviços relativos ao fornecimento de bens e equipamentos, os contratos entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros deverão, ainda, prever cláusula de sub-rogação ao **CONTRATANTE**, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços da Concessão.

10.5. O **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução das obras e dos serviços da Concessão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

10.5.1. O conhecimento do **CONTRATANTE** acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

10.5.2 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.6. Todos os empregados e terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão portar identificação (crachás) e aqueles em funções operacionais estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida diretamente pelo **CONTRATANTE**, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONCESSIONÁRIA**.

11.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores ou órgão componente da estrutura do **CONTRATANTE**, previamente designados e com a atribuição exclusiva de fiscalizar a execução deste Contrato.

11.2.1. A fiscalização poderá ser exercida por órgão regulador próprio do setor, com esta atribuição, conforme designação do **CONTRATANTE**.

11.3. Caso o **CONTRATANTE** emita novas determinações relativas às fiscalizações já previstas, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONCESSIONÁRIA** previamente e por escrito sobre as novas determinações e a **CONCESSIONÁRIA** terá 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação para adequar-se as novas determinações. 11.4 Caso a **CONCESSIONÁRIA** não concorde com as novas determinações, a **CONCESSIONÁRIA** poderá interpor o recurso cabível.

11.5. O responsável pela fiscalização anotará em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à **CONCESSIONÁRIA** para regularização de eventuais faltas ou defeitos verificados.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

11.5.1. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do recebimento pela **CONCESSIONÁRIA** do termo de registro, configurará infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a **CONCESSIONÁRIA** à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra-legal aplicável.

11.5.1.1. O prazo estipulado na Subcláusula 11.5.1 acima poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** e sem prejuízo a continuidade e adequação dos serviços.

11.5.2. Em caso de omissão da **CONCESSIONÁRIA** em relação à regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, o **CONTARTANTE** terá a faculdade de corrigir as faltas ou defeitos, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os respectivos custos por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

11.6. A fiscalização também verificará o cumprimento das Metas Quantitativas e dos Indicadores de Desempenho pela **CONCESSIONÁRIA**, para fins de quantificação da Contraprestação Mensal Efetiva, na forma da Subcláusula 14.3 e do Anexo 3 deste Contrato.

11.7. O **CONTRATANTE** poderá acompanhar a prestação dos serviços da Concessão, podendo razoavelmente solicitar esclarecimentos ou modificações, caso entenda haver desconformidade com as obrigações previstas neste Contrato, em especial quanto ao cumprimento das Metas Quantitativas e dos Indicadores de Desempenho.

11.8. Os esclarecimentos ou modificações solicitados pelo **CONTRATANTE** à **CONCESSIONÁRIA** não alterarão, de qualquer forma, a alocação de riscos prevista neste Contrato.

11.9. A **CONCESSIONÁRIA** será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, as suas expensas e no prazo fixado pela Subcláusula 11.5.1 acima, os serviços pertinentes à Concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.9.1. O **CONTRATANTE** poderá exigir que a **CONCESSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço da Concessão prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta, no prazo razoável a ser acordado pelas Partes.

11.9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações de investimentos pela **CONCESSIONÁRIA** envolverá a redução da remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, caso represente descumprimento de Metas Quantitativas ou Indicadores de Desempenho, na forma da Cláusula 14.3 abaixo e do Anexo 3 deste Contrato.

11.9.3. Em caso de omissão da **CONCESSIONÁRIA** quanto à obrigação prevista na Subcláusula 11.9.1 acima, ao **CONTRATANTE** é facultado se valer da Garantia de Execução do Contrato para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificados e não reparados pela **CONCESSIONÁRIA**.

11.10. Das notificações expedidas pelo **CONTRATANTE**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá exercer seus direitos de defesa na forma da regulamentação vigente.

12. DIREITOS DOS USUÁRIOS

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

12.1. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos do **CONTRATANTE** e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos Usuários receber informações do **CONTRATANTE** e da **CONCESSIONÁRIA** referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

CAPÍTULO IV - DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO

13. VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO

13.1. O valor deste Contrato é de R$ [•] ([•]), tendo como referência a data de entrega da Proposta, que corresponde ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da Concessão, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da Contraprestação Anual.

13.2. REMUNERAÇÃO

13.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada mediante: (i) pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva; e (ii) outras fontes de receitas, nos termos deste Contrato.

13.2.2. A principal fonte de receita da **CONCESSIONÁRIA** será advinda do recebimento da Contraprestação Mensal Efetiva sendo, no entanto, facultado à **CONCESSIONÁRIA** utilizar outras fontes de Receitas Extraordinárias, nos termos deste Contrato.

13.2.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara que o sistema de remuneração previsto neste Contrato representa o equilíbrio entre ônus e bônus da Concessão e a Contraprestação Mensal Efetiva paga à **CONCESSIONÁRIA** será suficiente para remunerar todos os investimentos, custos operacionais, despesas e serviços efetivamente realizados.

14. CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

14.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA** uma prestação pecuniária, denominada Contraprestação Mensal Efetiva, cujo valor será calculado com base nesta Cláusula 14 e no Anexo 4 deste Contrato.

14.2. A contraprestação pecuniária será dividida em duas parcelas, uma variável, correspondente a 5% do total e outra fixa, correspondente a 95% do total. A parcela variável será submetida à avaliação da qualidade e constância dos serviços, através dos indicadores de desempenho e gestão dispostos no Anexo 3 deste Contrato.

14.3. O valor da Contraprestação Mensal Efetiva poderá variar de acordo com o cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das Metas Quantitativas e dos Indicadores de Desempenho, por meio da redução proporcional da Contraprestação Mensal Máxima.

14.3.1. Conforme estabelecido pela Subcláusula 14.7 abaixo, a partir do momento que os primeiros serviços mínimos de operação definidos no Anexo 2 deste Contrato forem prestados, a **CONCESSIONÁRIA** até o momento do início da operação fará jus ao pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva em valor correspondente à Contraprestação Mensal Máxima.

14.4. O pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito pecuniário em conta corrente segregada e gerenciada pelo Agente de

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 177 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

Pagamento, na forma do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas – Anexo 07 deste Contrato.

14.4.1. O mecanismo de pagamento descrito na Subcláusula 14.4 obedecerá os termos do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas, que deverá ser especificado no ato de firmamento deste instrumento contratual obrigatoriamente no Anexo 07 deste Contrato.

14.5. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

14.5.1. Considerando o caráter objetivo das Metas Quantitativas e Indicadores de Desempenho estabelecidos neste Contrato, o seu resultado indicará as condições da prestação dos serviços da Concessão e a sua conformidade com as exigências legais e contratuais.

14.5.2. A variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as Partes e será aplicado de forma imediata e automática pelo **CONTRATANTE**, considerando os serviços prestados e as exigências deste Contrato.

14.5.3. A variação da Contraprestação Mensal Efetiva nos termos desta Cláusula não constitui penalidade contratual, mas, sim, mecanismo preestabelecido neste Contrato para manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração, desde já acordada entre as Partes.

14.5.4. A avaliação do desempenho da Concessão e a correspondente variação da Contraprestação Mensal Efetiva não prejudicam a verificação pelo **CONTRATANTE** de inadimplemento contratual da **CONCESSIONÁRIA** e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.6. No caso de inadimplemento do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva à **CONCESSIONÁRIA**, será aplicável o seguinte:

14.6.1. Ao débito será acrescido no valor de 2% (cinco por cento) e juros, segundo a taxa em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual; e

14.6.2. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, será conferida à **CONCESSIONÁRIA** a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como as atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade dos serviços, sem prejuízo do direito ao acionamento das garantias de pagamento estabelecidas na cláusula 2 deste Contrato e à rescisão do **CONTRATO**.

14.7. O pagamento da Contraprestação Pública pelo **CONTRATANTE** terá início após a prestação dos serviços de operação.

14.7.1 Para aferir o cumprimento das condições para o início da execução dos serviços da Concessão, o **CONTRATANTE** deverá realizar vistoria completa das instalações, equipamentos e relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços da Concessão.

15. REAJUSTES DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

15.1 O reajuste da Contraprestação Pecuniária será realizado a fim de reajustar de maneira aderente itens distintos da Concessão.

O valor da contraprestação será reajustado anualmente, tendo como base a data de assinatura do contrato de concessão, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$CPR = CP_0 \times (IPCAi / IPCA_0)$$

onde:

104

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

CPR - Valor da Contraprestação reajustada;
CP_0 - Valor da Contraprestação definida na proposta do adjudicatário da Licitação;
$IPCA_0$ - número-índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao mês da licitação;

IPCAi - número-índice do IPCA, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Os valores reajustados passarão a vigorar de forma automática, dispensada a homologação por parte do Poder Concedente. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato de concessão, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da proposta de licitação até a data do reajuste. Após o primeiro reajuste, os demais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do reajuste imediatamente anterior.
Importante ressaltar que o reajuste da contraprestação não estará vinculado ao reajuste da Cosip ou da tarifa de energia elétrica aplicada na Prefeitura Municipal de Campo Maior. Ou seja, independentemente do valor definido para o reajuste da tarifa, o valor da contraprestação será atualizado conforme fórmula apresentada acima, com base na variação do IPCA para o período.

16. REVISÕES ORDINÁRIAS
16.1 REVISÃO APÓS OS PRIMEIROS 24 MESES DO CONTRATO
Após 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da operação, o **CONTRATANTE** fará uma revisão das Metas Quantitativas e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Anexo 2 deste Contrato, para avaliar a efetiva demanda dos serviços prestados, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência das metas estabelecidas.

16.2. REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO
Ao final do 5º (quinto) ano do Prazo da Concessão, será realizada revisão pelo **CONTRATANTE**, com intuito de reavaliar a Concessão em relação aos serviços prestados e ao cenário econômico, preservando-se a alocação de riscos e as regras para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecidas neste Contrato.
16.2.1 A revisão quinquenal compreenderá a revisão das Metas Quantitativas e Indicadores de Desempenho.

17. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS
17.1. O exercício, pela **CONCESSIONÁRIA**, de atividades que gerem Receitas Extraordinárias deverá ser previamente autorizado pelo **CONTRATANTE.**
17.2. A proposta de utilização de Receitas Extraordinárias deverá ser apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** ao **CONTRATANTE**, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis a este Contrato.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

17.3. Uma vez aprovada pelo **CONTRATANTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter contabilidade específica de cada contrato gerador das Receitas Extraordinárias, com detalhamento das receitas, custos e resultados líquidos.
17.4. O contrato de Receita Extraordinária terá vigência limitada ao término deste Contrato.
17.5. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito à apropriação de 70% (setenta por cento) do total da receita líquida advinda da Receita Extraordinária.
17.5.1. A parcela restante da receita advinda de Receita Extraordinária será apropriada pelo **CONTRATANTE** e revertida na diminuição do valor da Contraprestação Anual Máxima, no momento da sua revisão anual nos termos deste Contrato.

18. ALOCAÇÃO DE RISCOS
18.1. Com exceção das hipóteses da Subcláusula 18.2 abaixo, a **CONCESSIONÁRIA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:
18.1.1. obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão, ressalvada a hipótese da Subcláusula 5.1.3 acima;
18.1.2. custos excedentes relacionados aos serviços objeto da Concessão, exceto nos casos previstos na Subcláusula 18.2 abaixo;
18.1.3. atraso no cumprimento dos cronogramas previstos no Anexo 3 deste Contrato ou de outros prazos estabelecidos entre as Partes ao longo da vigência deste Contrato, exceto nos casos previstos na Subcláusula 18.2 abaixo;
18.1.4. tecnologia empregada pela **CONCESSIONÁRIA** nos serviços da Concessão;
18.1.5. perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos Bens da Concessão, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do **CONTRATANTE**;
18.1.6. gastos resultantes de defeitos ocultos em Bens da Concessão;
18.1.7. recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado à destinação final dos equipamentos utilizados nos serviços prestados;
18.1.8. riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, mas que deixem de ser cobertos como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da **CONCESSIONÁRIA**;
18.1.9. prejuízos causados a terceiros, pela **CONCESSIONÁRIA** ou por seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão; e/ou
18.1.10. imperícia ou falhas na prestação dos serviços da Concessão.
18.2. A **CONCESSIONÁRIA** não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE:**
18.2.1. decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a **CONCESSIONÁRIA** de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da Contraprestação ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido neste Contrato, exceto nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA** houver dado causa a tal decisão;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 180 PODER LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-2 (ANEXO: 002)

18.2.2. descumprimento, pelo **CONTRATANTE**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao **CONTRATANTE** previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;
18.2.3. atrasos ou inexecução das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** causados pela demora ou omissão do **CONTRATANTE** e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal nas providências que lhe cabem na relação contratual;
18.2.4. atraso no cumprimento do cronograma previsto no Anexo 3 deste Contrato, por razões imputáveis aos responsáveis pela finalização;
18.2.5. caso fortuito ou força maior;
18.2.6. aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
18.2.7. variação das taxas de câmbio;
18.2.8. alteração, pelo **CONTRATANTE**, dos encargos atribuídos à CONCESSIONÁRIA neste Contrato, incluindo serviços descritos no Anexo 02 deste Contrato;
18.2.9. alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da **CONCESSIONÁRIA**, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;
18.2.10. omissão ou falhas na regulação ou funcionamento da rede pública de distribuição e gestão de energia que comprometam o atingimento das Metas Quantitativas e dos Indicadores de Desempenho da Concessão; e
18.2.11. fatores externos e imprevisíveis a este Contrato que acabem impactando na demanda prevista e, consequentemente, no desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na apuração dos indicadores de Desempenho estabelecidos no Anexo 3 deste Contrato.
18.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara: (i) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato; e (ii) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.
18.4. A **CONCESSIONÁRIA** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos neste Contrato venham a se materializar.

19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
19.1. Sempre que atendidas as condições deste Contrato e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
19.2. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da legislação vigente aplicável.
19.3. Em ambos os casos, a Parte postulante deverá enviar à Parte postulada uma notificação de solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tomar conhecimento da ocorrência da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Na referida Notificação, a Parte Postulante deverá fornecer detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, se for o caso, informações sobre:

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 635166B50013437B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

(i) a data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

(ii) a estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;

(iii) qualquer alteração necessária nos serviços objeto deste Contrato;

(iv) a eventual necessidade de aditamento deste Contrato; e

(v) a eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das Partes.

19.3.1. Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da notificação, as Partes estabelecerão um prazo para que a Parte postulante faça a comprovação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, caso a Parte postulante seja a **CONCESSIONÁRIA**, à **CONCESSIONÁRIA** caberá comprovar também:

(i). que a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi a causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, ou descumprimento dos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 3 deste Contrato; e/ou

(ii) que os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimento dos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 3 deste Contrato ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela **CONCESSIONÁRIA** ou por seus contratados, atuando com diligência, prudência e perícia, por meio da adoção de medidas que estivessem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto deste Contrato.

19.3.2 Nos casos em que a Parte postulante for a **CONCESSIONÁRIA**, o **CONTRATANTE** examinará as informações fornecidas pela **CONCESSIONÁRIA** e decidirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

19.3.3 O prazo referido na Subcláusula 19.3.2 acima poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério do **CONTRATANTE**.

19.3.4. Ao final do procedimento indicado na Subcláusula 19.3.3 acima, caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenha sido julgada cabível, o **CONTRATANTE** deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

(i) aumento ou redução do valor da Contraprestação Anual Máxima, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio econômico-financeiro;

(ii) alteração do Prazo da Concessão, respeitados os limites da legislação vigente ;

(iii) modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da Parte postulante, diretamente relacionadas à hipótese ensejadora da recomposição; e/ou

(iv) pagamento à **CONCESSIONÁRIA,** pelo **CONTRATANTE**, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente a perda de receita efetivamente ocorrida.

19.6. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista neste Contrato.

SF SGM FLS. Nº 182 SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

19.7. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** e não previstos neste Contrato, este poderá requerer à **CONCESSIONÁRIA**, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico dos serviços, considerando que:

(i) o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo **CONTRATANTE** sobre o assunto;

(ii) o **CONTRATANTE** estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO V - DOS SEGUROS E GARANTIAS

20. SEGUROS

20.1. Durante o Prazo da Concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar e manter em vigor as apólices de seguro indicadas na Subcláusula 20.7 abaixo, conforme condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e de acordo com a legislação vigente.

20.1.1. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras de primeira linha.

20.2. Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONCESSIONÁRIA** apresente ao **CONTRATANTE a** comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste Contrato estão em vigor e observam as condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, conforme legislação vigente.

20.2.1. Em até 15 (quinze) dias antes da assinatura deste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada das apólices de seguro conforme Subcláusula 20.7.

20.3. O **CONTRATANTE** deverá figurar como um dos co-segurados nas apólices de seguros referidas neste Contrato, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

20.4. Os recursos provenientes da indenização deverão ser utilizados para garantir a continuidade da operação, exceto nos casos em que: **(i)**o evento segurado resulte em caducidade da Concessão; e/ou **(ii)** quando o **CONTRATANTE** vier a responder pelo sinistro, hipótese em que as apólices de seguros deverão prever a sua indenização direta.

20.5. As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiária da indenização instituição financeira credora da **CONCESSIONÁRIA.**

20.6. Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro exigidas, o **CONTRATANTE** aplicará multa, conforme regulamentação, até apresentação das referidas apólices ou do respectivo endosso, sem prejuízo de outras medidas previstas neste Contrato.

20.7. Durante o Prazo da Concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar e manter em vigor os seguintes seguros:

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 183

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

20.7.1. **Seguro de Risco de Engenharia para Instalação e Montagem**, incluindo cobertura de testes, riscos do fabricante (quando não houver garantia do fabricante), e responsabilidade civil extensiva a danos causados na obra;

20.7.2. **Seguro de Riscos Operacionais e/ou Nomeados**, incluindo no mínimo cobertura de danos materiais de incêndio (inclusive em conseqüência de tumulto), raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos e cobertura de lucros cessantes de (despesas fixas) decorrente de incêndio (inclusive em consequência de tumulto), raio, explosão de qualquer natureza com período indenizatório mínimo de 6 (seis) meses;

20.7.3. **Seguro de cascos da frota de veículos** com cobertura compreensiva pelo valor de mercado; e

20.7.4. **Seguro de responsabilidade civil**, cobrindo a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONTRATANTE**, bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros .

1. instalação e montagem, incluindo subcontratados (Responsabilidade Civil Cruzada), com cobertura extensiva a danos causados na obra civil constando indenização para danos pessoais e materiais;
2. operação;
3. veículos, com indenização para danos pessoais e materiais;
4. responsabilidade Civil do Empregador;
5. responsabilidade Civil Profissional, desde que disponível no mercado segurador e conforme determinação pelo **CONTRATANTE**.

20.8. Os montantes cobertos pelos seguros indicados na Subcláusula 20.7 acima deverão ser suficientes para a reposição a valores de novo ou a estado de novo e, seus respectivos cálculos deverão ser submetidos e comprovados ao **CONTRATANTE.**

20.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar ao **CONTRATANTE** todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização de cada apólice de seguro.

20.10. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste Contrato.

20.11. Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **CONTRATANTE**, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

20.12. As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da Concessão.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 184
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

20.13. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

20.13.1. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, o **CONTRATANTE** poderá contratar os seguros e cobrar da **CONCESSIONÁRIA** o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do reequilíbrio econômico deste Contrato, sem eximir a **CONCESSIONÁRIA** das penalidades previstas neste Contrato.

20.13.2. Nenhuma responsabilidade será imputada ao **CONTRATANTE** caso ele opte razoavelmente por não contratar seguro cuja apólice não foi apresentada no prazo previsto pela **CONCESSIONÁRIA**.

20.14. A **CONCESSIONÁRIA**, com autorização prévia do **CONTRATANTE**, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste Contrato.

20.16. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar anualmente ao **CONTRATANTE** cópia autenticada das apólices dos seguros contratados e suas posteriores renovações.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

21.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, em favor do **CONTRATANTE**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Garantia de Execução do Contrato no montante de R$ XXX (XXX), correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato.

21.1.1. A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Anual Máxima.

21.2. A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da Garantia de Execução do Contrato.

21.3. A Garantia de Execução do Contrato, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser prestada individualmente ou conjuntamente, desde que a soma do conjunto alcance o valor determinado na Subcláusula 21.1 acima, nas seguintes modalidades:

21.3.1. Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

21.3.2. Fiança bancária; ou

21.3.3. Seguro-garantia.

21.4. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data da assinatura deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-la em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo da Concessão, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

21.4.1. Qualquer modificação no conteúdo da Garantia de Execução do Contrato deverá ser previamente submetida à aprovação do **CONTRATANTE**.

21.4.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência da Garantia de Execução do Contrato, documento

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 185 SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

comprobatório de que a Garantia de Execução do Contrato foi renovada e teve seu valor reajustado na forma da Subcláusula 21.1 acima.

21.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

21.5.1. Quando a **CONCESSIONÁRIA** não realizar as obrigações de investimentos previstas neste Contrato ou as providências necessárias ao atendimento das Metas Quantitativas e dos Indicadores de Desempenho, ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;

21.5.2. Quando a **CONCESSIONÁRIA** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato e dos regulamentos do **CONTRATANTE;**

21.5.3. Nos casos de devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento deste Contrato e dos indicativos definidos no Anexo 2 deste Contrato e demais exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

21.5.4. Quando o **CONTRATANTE** for obrigado a contratar os seguros previstos neste Contrato, diante da omissão da **CONCESSIONÁRIA**, na forma da Cláusula 20 acima.

21.6. Sempre que o **CONTRATANTE** utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder a reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a **CONCESSIONÁRIA** não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Contrato.

21.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar um capital social integralizado de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 06 (seis) anos do contrato, até a assinatura deste Contrato.

22. GARANTIA DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA

22.1. Nos termos do art. 8º, I, da Lei Federal nº 11.079/2004, as obrigações pecuniárias contraídas pelo **CONTRATANTE**, quando da celebração deste Contrato, serão adimplidas por meio da transferência de recursos apartados, provenientes de futuras receitas destinadas à Prefeitura de Prefeitura Municipal de Campo Maior , por todo o Prazo da Concessão, conforme sistemática prevista no Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas, que constitui o Anexo 07 deste Contrato.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA

23. TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

23.1. A **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** eventuais alterações ocorridas na sua composição societária descrita no Anexo 06 deste Contrato, existente à época de assinatura deste Contrato, inclusive quanto aos documentos constitutivos e posteriores alterações, respeitadas as obrigações definidas neste Contrato referentes à transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**.

23.1.1. Qualquer transferência no controle da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser previamente autorizada pelo **CONTRATANTE** nos termos da lei e, ressalvada a hipótese de assunção do

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 186 SOLEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

controle pelos financiadores, descrita na Cláusula 24 abaixo, não poderá ocorrer em período inferior a 2 (dois) anos após a data da assinatura deste Contrato.

24. ASSUNÇÃO DO CONTROLE PELOS FINANCIADORES

24.1. Os contratos de financiamento da **CONCESSIONÁRIA** poderão outorgar aos financiadores, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA** em caso de inadimplemento contratual pela **CONCESSIONÁRIA** dos referidos contratos de financiamento ou deste Contrato.

24.1.1. Quando configurada inadimplência do financiamento por parte da **CONCESSIONÁRIA**, que possa dar ensejo à transferência mencionada na Subcláusula 24.1 acima, o financiador deverá notificar a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONTRATANTE**, informando sobre a inadimplência e abrindo à **CONCESSIONÁRIA** um prazo de 15 (quinze) dias para quitar o valor devido.

24.1.2. Decorrido o prazo referido na Subcláusula 24.1.1 acima sem que a **CONCESSIONÁRIA** efetue o pagamento de sua dívida, os financiadores poderão assumir a Concessão, comunicando formalmente sua decisão ao **CONTRATANTE** com antecedência prévia de 5 (cinco) dias, devendo:

(i) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos; e

(ii) informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos serviços objeto do Contrato.

24.2. A assunção referida na Subcláusula 24.1.2 acima também poderá ocorrer no caso de inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** na execução deste Contrato, que inviabilize ou coloque em risco a Concessão, sendo que a transferência aos financiadores terá por objetivo promover a reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e assegurar a continuidade da operação da Concessão.

24.3. Os contratos de financiamento apresentados ao **CONTRATANTE** deverão indicar os dados de contato dos financiadores com o intuito de que estes sejam comunicados da eventual instauração de processo administrativo pelo **CONTRATANTE** para investigação de inadimplemento contratual pela **CONCESSIONÁRIA.**

24.4. Eventual transferência posterior do controle da **CONCESSIONÁRIA** pelos financiadores a terceiros dependerá de autorização prévia do **CONTRATANTE**, condicionada a demonstração de que o destinatário da transferência atende às exigências técnicas, financeiras e de regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo Edital, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução deste Contrato.

24.5. A assunção do controle da **CONCESSIONÁRIA** nos termos desta Cláusula não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e de seus controladores perante o **CONTRATANTE**. Todavia, os financiadores não serão responsáveis pelas obrigações que sejam de responsabilidade direta dos antigos acionistas da **CONCESSIONÁRIA**.

CAPÍTULO VII - SANÇÕES

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 187
PROTOCOLO LEGISLATIVO

25. PENALIDADES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

25.1. O não cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das Cláusulas deste Contrato, de seus Anexos e do Edital, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

(i) advertência;

(ii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos públicos, enquanto perdurarem os motivos da punição;

(iv) multas, quantificadas e aplicadas na forma desta Cláusula.

25.2. Na aplicação das sanções, o **CONTRATANTE** observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

(i) a natureza e a gravidade da infração;

(ii) os danos dela resultantes para os Usuários e para o **CONTRATANTE**;

(iii) as vantagens auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da infração;

(iv) as circunstâncias atenuantes e agravantes;

(v) a situação econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Contrato;

(vi) os antecedentes da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive eventuais reincidências.

25.3. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

25.3.1. A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da **CONCESSIONÁRIA** e das quais ela não se beneficie;

25.3.2. A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas efetuada pela primeira vez pela **CONCESSIONÁRIA**, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar um número significativo de Usuários;

25.3.3. A infração será considerada grave quando o **CONTRATANTE** constatar presente um dos seguintes fatores:

(i) ter a **CONCESSIONÁRIA** agido com má-fé;

(ii) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a **CONCESSIONÁRIA**;

(iii) a **CONCESSIONÁRIA** for comprovadamente reincidente na infração;

(iv) o número de Usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;

(v) prejuízo econômico significativo para o **CONTRATANTE**.

25.3.4. A infração será considerada gravíssima quando o **CONTRATANTE** constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, que seu comportamento reveste-se de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade dos serviços objeto da Concessão.

25.4. À exceção das infrações gravíssimas previstas na Subcláusula 25.3.4 acima, não será aplicada multa nos casos em que o comportamento faltoso da **CONCESSIONÁRIA** já tenha ensejado o descumprimento dos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 3 deste Contrato e, consequentemente, a redução de sua remuneração.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 188 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

25.5. O valor das multas aplicadas poderá ser revertido, a critério do **CONTRATANTE**, em beneficio dos Usuários atingidos, para reparação dos danos causados pela infração contratual ou legal ou para o aprimoramento da qualidade dos serviços objeto da Concessão.
25.6. O **CONTRATANTE** poderá igualmente optar pela substituição da multa pelo estabelecimento de novas obrigações que atinjam as finalidades previstas no item anterior, desde que sejam, no mínimo, proporcionais ao valor da multa correspondente à infração.
25.7. A aplicação das multas aludidas nas Subcláusulas anteriores não impede que o **CONTRATANTE** declare a caducidade deste Contrato, observados os procedimentos nele previstos, ou aplique outras sanções nele previstas.
25.8. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento de multas no prazo estabelecido neste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a Garantia de Execução do Contrato.
25.9. As penalidades serão aplicadas de ofício pelo **CONTRATANTE**, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito a ampla defesa e ao contraditório, e observado o disposto na legislação vigente, incluindo as normas do **CONTRATANTE**.
25.10. Caso o **CONTRATANTE** não honre pontualmente com quaisquer dos pagamentos devidos à **CONCESSIONÁRIA**, ao valor em aberto devido à **CONCESSIONÁRIA** pelo **CONTRATANTE** haverá o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VIII - DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

26. INTERVENÇÃO DO CONTRATANTE
26.1. O **CONTRATANTE** poderá intervir na **CONCESSIONÁRIA** nas hipóteses abaixo, quando devidamente justificadas, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** a manutenção da prestação dos serviços da Concessão enquanto perdurar a intervenção:
(i) cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação dos serviços da Concessão, conforme estabelecido em regulamento emitido pelo **CONTRATANTE**;
(ii) deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela Concessão;
(iii) situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou Bens da Concessão;
(iv) descumprimento injustificado das obrigações dispostas neste Contrato; e
(v) não apresentação das apólices de seguro obrigatórias, conforme disciplinado pela Cláusula 20 acima.
26.2. A intervenção far-se-á por decisão do Chefe do Executivo, mediante publicação oficial que conterá a designação do interventor, o prazo e os limites da intervenção.
26.3. Decretada a intervenção, o **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à **CONCESSIONÁRIA** amplo direito de defesa.
26.4. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, os serviços objeto deste Contrato voltarão a ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

115

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 189 PROTOCOLO LEGISLA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

26.5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os Bens da Concessão imediatamente após a decretação da intervenção.
26.6. A ocorrência de intervenção pelo **CONTRATANTE** não desonera as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** junto aos seus financiadores e, por motivo justificado em prol do interesse público, o **CONTRATANTE** poderá abdicar da intervenção em favor da assunção do controle da **CONCESSIONÁRIA** por esses financiadores, consoante a Cláusula 24 acima.
26.7. As Receitas Extraordinárias obtidas durante o período da intervenção serão utilizadas para a cobertura dos investimentos, custos e despesas necessários para restabelecer o normal funcionamento das atividades objeto da Concessão.
26.8. Durante o período em que durar a intervenção, o **CONTRATANTE** se desonera do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva devida à **CONCESSIONÁRIA.**
26.9. Se eventualmente as Receitas Extraordinárias não forem suficientes para cobrir o valor dos investimentos, dos custos e das despesas decorrentes da Concessão incorridas pelo **CONTRATANTE**, este poderá:
(i) se valer da Garantia de Execução do Contrato para cobri-las, integral ou parcialmente; e/ou
(ii) descontar das parcelas vincendas da Contraprestação Mensal Efetiva a ser recebida pela **CONCESSIONÁRIA**, o valor dos investimentos, dos custos e das despesas incorridas pelo **CONTRATANTE**.

27. CASOS DE EXTINÇÃO
27.1. A Concessão extinguir-se-á por: **(i)** advento do termo contratual; **(ii)** encampação; **(iii)** caducidade; **(iv)** rescisão; **(v)** anulação; ou **(vi)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
27.2. Extinta a Concessão, serão revertidos ao **CONTRATANTE** todos os Bens Reversíveis, indicados no Anexo 08 deste Contrato, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e, cessarão para a **CONCESSIONÁRIA** todos os direitos emergentes deste Contrato.
27.2.1. No caso de bens arrendados ou locados pela **CONCESSIONÁRIA**, necessários para a gestão, manutenção e operação dos Sistema de Iluminação Pública Municipal, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, suceder a **CONCESSIONÁRIA** nos respectivos contratos de arrendamento ou locação de tais bens.
27.3. Em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da Concessão, a **CONCESSIONÁRIA** elaborará relatório pormenorizado a respeito dos Bens Reversíveis (de reversão obrigatória e facultativa) arrolados no Anexo 08 deste Contrato, indicando os seus quantitativos, estado e vida útil remanescente.
27.4. Em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório referido na Subcláusula anterior, o **CONTRATANTE** indicará à **CONCESSIONÁRIA**, dentre os bens de reversão facultativa, aqueles que pretende manter como de sua propriedade.
27.4.1. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo da Subcláusula 27.4 acima, realizar avaliação da condição dos Bens Reversíveis, de modo a apurar sua adequação às especificações do Anexo 2 deste Contrato.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 190

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

27.4.2. A seleção de bens de que trata a Subcláusula 27.4. acima não acarretará nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**, caso comprovada a completa amortização dos Bens Reversíveis referidos.

27.5. A **CONCESSIONÁRIA** encarregar-se-á do descarte ou reutilização dos Bens Reversíveis não selecionados pelo **CONTRATANTE**, comprometendo-se a reverter a Unidade Gestora Energética livre e desembaraçada destes Bens Reversíveis quando do término da Concessão, sem, contudo, comprometer a continuidade dos serviços objeto da Concessão.

27.6. Na extinção da Concessão, haverá imediata assunção dos serviços relacionados à Concessão pelo **CONTRATANTE**, ou outro ente por ele indicado, que ficará autorizado a ocupar as instalações e a utilizar todos os Bens Reversíveis.

27.7. De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo quando se aproximar o término do Prazo da Concessão, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novas obras.

27.8. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

27.8.1. Encerrado o Prazo da Concessão, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

27.8.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o **CONTRATANTE** para que os serviços objeto da Concessão continuem a ser prestados de acordo com este Contrato de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos Usuários e dos funcionários do **CONTRATANTE**.

27.8.3. Na hipótese de advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens da Concessão em decorrência do término do Prazo da Concessão, salvo nos casos em que se verifique qualquer hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme cláusula 19, acima.

27.9. ENCAMPAÇÃO

27.9.1. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, encampar a Concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização.

27.9.2. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de encampação cobrirá:

(i) as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste Contrato, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

(ii) a desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento deste Contrato, mediante, conforme o caso: **(a)** prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 191

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

(b) prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e

(iii) todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

27.9.3. O **CONTRATANTE** determinará a indenização devida à Concessionária antes da encampação da Concessão.

27.10. CADUCIDADE

27.10.1 O **CONTRATANTE** poderá declarar a caducidade da Concessão na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(i) a decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da **CONCESSIONÁRIA** ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção;

(ii) descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua utilização pelo **CONTRATANTE**; o cancelamento ou rescisão da Garantia de Execução do Contrato; e/ou a não renovação da Garantia de Execução do Contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento;

(iii) descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos neste Contrato;

27.10.2. O **CONTRATANTE** não poderá declarar a caducidade da Concessão com relação ao inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**: **(a)** resultante dos eventos relativos aos riscos da Concessão cuja responsabilidade seja do **CONTRATANTE**; ou **(b)** causado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

27.10.3. A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

27.10.4. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à **CONCESSIONÁRIA**, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

27.10.5. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo **CONTRATANTE**, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

27.10.6 Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o **CONTRATANTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

27.10.7. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

(i) a execução da Garantia de Execução do Contrato, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**; e

(ii) retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

118

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 192

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

27.10.8. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos Bens Reversíveis ainda não amortizados.
27.10.9. Do montante previsto na Subcláusula anterior serão descontados:
(i) os prejuízos comprovadamente causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **CONTRATANTE** e aos Usuários;
(ii) as multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na Subcláusula acima; e
(iii) quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

27.11. RESCISÃO
27.11.1. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a **CONCESSIONÁRIA** notifique o **CONTRATANTE** de sua intenção:
(i) expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da **CONCESSIONÁRIA** pelo **CONTRATANTE** ou por qualquer outro órgão público;
(ii) descumprimento de obrigações pelo **CONTRATANTE** que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato cujo procedimento de recomposição econômica-financeira não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Contrato por motivos imputáveis ao **CONTRATANTE**.
27.11.2. Se o **CONTRATANTE** não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela **CONCESSIONÁRIA,** este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, mediante procedimento arbitral nos termos da Subcláusula 29 abaixo.
27.11.3. Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** só poderão ser interrompidos ou paralisados após a sentença do juízo arbitral que decretar a rescisão deste Contrato.
27.11.4. Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na Subcláusula 27.11.1 acima, o **CONTRATANTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por todos os serviços que a houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.
27.11.5. Para fins do cálculo indicado na Subcláusula acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

27.12 ANULAÇÃO
27.12.1. O **CONTRATANTE** deverá declarar a nulidade deste Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação.
27.12.2. Na hipótese descrita na Subcláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio **CONTRATANTE**, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados,

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 193

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração da nulidade.

27.13. EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

27.13.1. Este Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente à Data de Assunção, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução deste Contrato pela **CONCESSIONÁRIA**.

27.13.2. Na hipótese descrita na Subcláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado e por todos os investimentos realizados até a data em que este Contrato for extinto, sem exclusão de por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

28. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

28.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução deste Contrato, será constituída, nos 30 (trinta) dias seguintes a sua formalização, por ato do **CONTRATANTE**, uma Comissão Técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta Cláusula.

28.2. A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pelo **CONTRATANTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativas às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução deste Contrato.

28.1.3. Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

(i) 2 membros indicados pelo **CONTRATANTE**;

(ii) 1 membro pela **CONCESSIONÁRIA**;

(iii) 1 membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, quando da ocorrência da divergência.

28.1.4. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica a outra Parte, e será processado da seguinte forma:

(i) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a Parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada;

(ii) o parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela Parte reclamada;

(iii) os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 194 SOLO LEGISL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

(iv) o membro indicado pela **CONCESSIONÁRIA** e o membro escolhido em comum acordo entre as Partes terão direito a um voto, cada um; e

(v) os membros indicados pelo **CONTRATANTE** terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

28.1.5. Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à Comissão Técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

28.1.6. Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

28.1.7. A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a **CONCESSIONÁRIA** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do **CONTRATANTE**.

28.1.8. A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as Partes, até que sobrevenha eventual decisão arbitral ou judiciária sobre a divergência.

28.1.9. Caso aceita pelas Partes, a solução amigável proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada a este Contrato mediante assinatura de termo aditivo.

28.1.10. A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento ou se qualquer das Partes se recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

29 ARBITRAGEM

29.1 As Partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer controvérsia e/ou disputa entre as Partes, oriunda ou relacionada a este Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, Anexos ou acordos a ele relacionados.

29.2. A arbitragem será submetida ao Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), segundo as regras previstas no seu regulamento vigente na data em que a arbitragem for iniciada.

29.2.1 A arbitragem será conduzida na Capital do Estado de São Paulo, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.

29.2.2. A lei substantiva a ser aplicável ao mérito da arbitragem será a lei brasileira.

29.2.3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, cabendo a cada Parte indicar um árbitro. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes. A presidência do tribunal arbitral caberá ao terceiro árbitro. Na hipótese de a arbitragem envolver mais de 2 (duas) Partes, seja no pólo ativo, seja no pólo passivo, a escolha dos árbitros deverá seguir o previsto no regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC").

29.2.4. Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos por cada Parte, o terceiro árbitro será indicado pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.

29.2.5. Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, ou mesmo durante o procedimento de mediação, as Partes poderão

SENADO FEDERAL SGM 195

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário. Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do tribunal arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se entender necessário.

29.2.6 As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão as Partes e seus sucessores.

29.2.7. A Parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todas as custas do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros.

30. PROCESSO ADMINISTRATIVO

30.1 Não obstante o acima exposto, a **CONCESSIONÁRIA** terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões do **CONTRATANTE**.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras do **CONTRATANTE**, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis às concessões e respeitando os termos deste Contrato.

31.2. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das Partes em decorrência deste Contrato, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

31.3. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no Contrato não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

31.3.1. As Partes negociarão de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

31.4. Cada declaração e garantia feita pelas Partes no presente Contrato deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das Partes.

31.5. As comunicações e as notificações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas: **(i)** em mãos, desde que comprovadas por protocolo; **(ii)** por fax, desde que comprovada a recepção; ou **(iii)** por correio registrado, com aviso de recebimento.

31.5.1. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Subcláusula, os endereços indicados no preâmbulo e os seguintes números de fax:

31.5.1.1. CONTRATANTE: [•]

33.5.1.2. CONCESSIONÁRIA: [•]

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

31.5.2. Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço e número de fax, mediante simples comunicação à outra Parte.

31.6. Este Contrato e a Concessão serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Município de Campo Maior, do Estado do Piauí e da República Federativa do Brasil e, especialmente pelas seguintes leis: (i) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; (ii) Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (iii) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; (iv) Lei Municipal nº 034 de 23 de dezembro de 2013; e (v) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; sem prejuizo de outras normas aplicavéis.

31.7. Todos os documentos relacionados a este Contrato e à Concessão deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

31.8. Os prazos estabelecidos em dias neste Contrato contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

33.9. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campo Maior para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas mediante a Comissão Técnica ou por procedimento de arbitragem, nos termos das Subcláusulas 28 e 29 acima.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Prefeitura Municipal de Campo Maior, [•] de [•] de 2016.

_____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONCESSIONÁRIA
[INSERIR DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA]
[Nome Completo de quem assinará em nome da concessionária]

ANEXO 1 DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Aos [●] de [●] de [●], pelo presente instrumento, de um lado,

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 197

123

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

(1) Prefeitura Municipal de Campo Maior Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cézar de Sousa Martins,** portador da Cédula de Identidade R.G. n.º -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º _____e, doravante denominada **"CONTRATANTE";** e

(2) [Concessionária], sociedade por ações, com sede em Campo Maior, Estado do Piauí, na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº [●], neste ato representada por [●], os Srs. [●], [●], conforme poderes previstos no seu estatuto social, doravante denominada "**Concessionária**";

Considerando que:

• A *[Concessionária]* foi constituída, em [●] de [●] de [●], pela *[Proponente]* vencedora da Licitação para Gestão, Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal (conforme definido no Contrato de Concessão mencionado abaixo), de acordo com publicação do Diário Oficial do Estado de Piauí de [●] de [●] de [●];

• O Contrato de Concessão foi celebrado em [●] de [●] de [●], conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Piauí de [●] de [●] de [●] ("Contrato de Concessão"); e

• A Subcláusula 4.1 do Contrato de Concessão determina a transferência, pela Prefeitura, dos Bens da Concessão a Concessionária na Data de Assunção,

A Prefeitura e a Concessionária, no presente ato, celebram o termo de arrolamento e transferência dos bens utilizados para a a Gestão do Parque de Iluminação Pública de Prefeitura Municipal de Campo Maior, abrangendo: operação, ampliação, modernização e gestão do Sistema de Iluminação Pública Municipal, abaixo arrolados:

•

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 198

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

ANEXO 2 DA MINUTA DE CONTRATO

PROJETO BÁSICO DA CONCESSÃO

A ser entregue pela concessionária, após a assinatura do contrato.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

ANEXO 3 DA MINUTA DE CONTRATO

QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Apêndice 1: Indicadores de Desempenho

A avaliação de desempenho da Concessionária será mensurada exclusivamente segundo critérios objetivos e transparentes, conforme o Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) proposto a seguir, e deverá refletir:

- Qualidade da Manutenção - Continuidade da Iluminação (quantidade de pontos acesos à noite e apagados de dia);
- Presteza no atendimento das solicitações (panes e urgências);
- Cuidados com os aspectos sócio-ambientais; e,
- Eficiência do gerenciamento administrativo e financeiro.

O QID é composto de indicadores de desempenho mensuráveis de forma objetiva e transparente, desenhados para incentivar a Concessionária a alcançar os níveis desejados de desempenho. Cada indicador será medido mensalmente e as notas serão atribuídas de acordo com os critérios de desempenho definidos no QID.

A nota de cada indicador de desempenho variará de 0% (nota mínima) a 100% (nota máxima) resultando em Nota de Desempenho a ser aplicada sobre o valor da parte variável da contraprestação mensal, obtendo-se, dessa forma, o valor ajustado da parcela variável da contraprestação mensal do mês correspondente.

Caso a nota final do QID obtida esteja no intervalo entre 80% e 100%, a Concessionária receberá integralmente o valor da parcela variável da contraprestação mensal. Caso a nota obtida seja entre 60% e 80%, a Concessionária receberá 60% do valor da parcela variável da contraprestação mensal. Caso a nota obtida seja entre 40% e 60%, a Concessionária receberá 40% do valor da parcela variável da contraprestação mensal. Caso a nota obtida seja inferior a 40%, a Concessionária perderá a totalidade da parcela variável.

Os indicadores de desempenho estão divididos em quatro áreas, sendo que a cada área atribuiu-se um peso para o cálculo da nota final:

OPERACIONAL: (peso 70%)
SÓCIO-AMBIENTAL (peso 10%)
ADMINISTRATIVO (peso 10%)
FINANCEIRO (peso 10%)

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL

Prefeitura de CampoMaior
GOVERNO DE RESULTADOS

De forma análoga, cada uma das quatro áreas é composta de indicadores de desempenho específicos, correspondentes a sub-itens de interesse em avaliação, aos quais também atribuiu-se pesos para o cálculo das notas.

No INDICADOR FINANCEIRO as notas dos subitens são cumulativos, isto é, uma nota 0 (zero) em qualquer dos subitens financeiros resulta em nota mínima (0%) nesse indicador.

Todos os indicadores terão carência inicial de 180 (cento e oitenta) dias em relação à assinatura do contrato para início das respectivas aferições.

Nos casos de indicadores com medições semestrais a nota do mês vigente será a nota recebida na última aferição até que ocorram novas medições

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 203 de 221
Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva:	Operacional	Forma de Medição:	Qualidade ao longo do mês - pontos apagados à noite	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	% de pontos apagados	Revisão dos Parâmetros: Anual

Descrição:

O **Índice de Qualidade Mensal Acumulada Noturna** será aferido através de amostra de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do Município. A Concessionária deverá assegurar que o número de pontos luminosos apagados à noite não ultrapasse 2,0% (dois por cento) da amostra. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Contratada será de manter em percentual igual ou inferior a 2,0% (dois por cento) o número de pontos luminosos apagados durante a noite, conforme amostra.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Contagem de Pontos de Iluminação Apagados Durante à Noite
Área / Responsável pelo Índice:	Contratante	Nota Apurada:	Média aritmética dos percentuais de pontos apagados à noite
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:
Os percentuais máximos deste Índice serão revistos anualmente, conforme colocado a seguir:
Ano 1: 2,0%; Ano 2: 1,8%; Ano 3: 1,7%; Ano 4: 1,6; Ano 5: 1,55%; Ano 6 em diante: 1,50%.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva:	Qualidade	Forma de Medição:	Qualidade ao longo do mês - pontos acesos de dia	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 202 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 204 de 221
Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

			contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo: Monitoramento	Unidade de Medida: % de pontos acesos	Revisão dos Parâmetros: Anual

Descrição:

O **Índice de Qualidade Mensal Acumulada Diurna** será aferido através de amostra de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do Município. A Concessionária deverá assegurar que o número de pontos luminosos acessos de dia não ultrapasse 2,0% (dois por cento) da amostra. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Contratada será de manter em percentual igual ou inferior a 2,0% (dois por cento) o número de pontos luminosos acessos durante o dia, conforme amostra.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Contagem de Pontos de Iluminação Apagados Durante o Dia
Área / Responsável pelo Índice:	Contratante	Nota Apurada:	Média aritmética dos percentuais de pontos acessos de dia
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:
Os percentuais máximos deste Índice serão revistos anualmente, conforme colocado a seguir:
Ano 1: 2,0%; Ano 2: 1,8%; Ano 3: 1,7%; Ano 4: 1,6; Ano 5: 1,55%; Ano 6 em diante: 1,50%.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO

DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva: Operacional	Forma de Medição: Qualidade Semestral Noturna - pontos apagados à noite	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato

PROTOCOLO SENADO FEDERAL S G M
Fls. Nº 223
LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 205 de 221
Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	% de pontos apagados	Revisão dos Parâmetros: Anual

Descrição:

O **Índice de Qualidade Semestral Noturna** será aferido através de amostra de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do Município. A Concessionária deverá assegurar que a média aritmética dos últimos 5 (cinco) piores Índices de Qualidade Mensal Acumulada Noturna não ultrapasse a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) considerando as amostras inspecionadas ao longo dos meses. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Concessionária será de manter em percentual igual ou inferior a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) a média aritmética dos Índice de Qualidade Mensal Acumulada Noturna, conforme as amostras inspecionadas ao longo dos meses.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Contagem de Pontos de Iluminação Apagados Durante à Noite
Área / Responsável pelo Índice:	Contratante	Nota Apurada:	Média aritmética dos percentuais de pontos apagados à noite
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:
Os percentuais máximos deste Índice serão revistos anualmente, conforme colocado a seguir:
Ano 1: 2,0%; Ano 2: 1,8%; Ano 3: 1,7%; Ano 4: 1,6; Ano 5: 1,55%; Ano 6 em diante: 1,50%.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO

DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva:	Qualidade	Forma de Medição:	Qualidade Semestral Diurna - pontos acesos de dia	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	% de pontos acesos	Revisão dos Parâmetros: Anual

Descrição:

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 221 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 206 de 221

Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

O **Índice de Qualidade Semestral Diurna** será aferido através de amostra de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do Município. A Concessionária deverá assegurar que a média aritmética dos últimos 5 (cinco) piores Índices de Qualidade Mensal Acumulada Diurna não ultrapasse a 2,0% (dois por cento) considerando as amostras inspecionadas ao longo dos meses. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Concessionária será de manter em percentual igual ou inferior a 2,0% (dois por cento) a média aritmética dos Índice de Qualidade Mensal Acumulada Diurna, conforme as amostras inspecionadas ao longo dos meses.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Contagem de Pontos de Iluminação Apagados Durante o Dia
Área / Responsável pelo Índice:	Contratante	Nota Apurada:	Média aritmética dos percentuais de pontos acessos de dia
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:
Os percentuais máximos deste Índice serão revistos anualmente, conforme colocado a seguir:
Ano 1: 2,0%; Ano 2: 1,8%; Ano 3: 1,7%; Ano 4: 1,6; Ano 5: 1,55%; Ano 6 em diante: 1,50%.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 207 PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 207 de 221
Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO OPERACIONAL	Perspectiva:	Operacional	Forma de Medição:	Índice de Pontualidade do Atendimento	Entra em Vigor: 180 dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	Horas	Revisão dos Parâmetros: Anual

Descrição:

O **Índice de Pontualidade de Atendimento** que afere a qualidade da atenção dada às solicitações de panes e urgências feitas pelos usuários, da forma fixada em Contrato, deve ser calculado considerando os tempos máximos indicados a seguir e informado através do software de gestão o qual também é acessado pela Contratante. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Concessionária será de manter o registro dos atendimentos, informando os dados da medição à Contratante e comparando-os com aqueles fixados em Contrato para demonstrar o percentual de atendimentos efetuados conforme prazos indicados.

a) Tempo de atendimento a reclamação nas vias principais e áreas especiais:.....12 horas

b) Tempo de atendimento a reclamação nas demais vias e logradouros:.....24 horas

c) Tempo de atendimento a reclamação de vários pontos contínuos apagados:.....12 horas

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório Mensal de Atendimento
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	Horas de atendimento ao cidadão
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:

Para efeito da apuração do tempo de atendimento serão consideradas somente as ordens de serviços ou protocolos concluídos sem impedimento. Em quaisquer dos casos se, para recuperação do ponto luminoso, necessitar de intervenção de manutenção pesada, e isso fizer com que os prazos correspondentes sejam ultrapassados, a Concessionária deverá informar esse fato ao órgão gestor do contrato e apresentar-lhe a programação da correspondente correção, que, de qualquer forma, não poderá estender o prazo original em mais de 72 horas. Entende-se por manutenção pesada, uma ocorrência envolvendo grande extensão de circuito subterrâneo de iluminação pública, com no mínimo 20 pontos luminosos, que venha necessitar da mobilização de mais de uma equipe, para a sua recuperação. O tempo de atendimento será contado a partir da geração da Ordem de Serviço, independentemente se originada por reclamação ou por inspeção. Nas avaliações relativas aos itens acima, serão excluídas as Ordens de Serviço geradas

SENADO FEDERAL S G M Fls. Nº 726 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 208 de 221 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

a partir de problemas causados por abalroamento de postes, vandalismo, furto, falta de energia na rede de distribuição supridora da IP e outros impedimentos, os quais serão avaliados pela Poder Concedente.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 209 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO						
DESEMPENHO SOCIO-AMBIENTAL	Perspectiva:	Ambiental	Forma de Medição:	Recolhimento de Lâmpadas ao Descarte	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Iluminação Pública	Objetivo:	Conformidade Ambiental	Unidade de Medida:	% de lâmpadas recolhidas para o descarte em relação às inservíveis	Revisão dos Parâmetros:	Anual

Descrição:
O **Índice de Conformidade Ambiental** compara a quantidade de lâmpadas recolhidas do Parque de Iluminação Pública para o descarte em relação às efetivamente inservíveis. O intuito desse indicador é medir a eficiência da manutenção na preservação do Meio Ambiente. A medição será realizada mensalmente e a obrigação da Concessionária será de recolher ao descarte todas as lâmpadas inservíveis, informando tempestivamente ao Poder Concedente, comparando as quantidades de lâmpadas inservíveis recolhidas ao descarte e demonstrando o percentual obtido no mês. Caso a Concessionária efetue a totalidade do recolhimento ao descarte no mês, efetue a medição e informe os dados ao Poder Concedente, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso a Concessionária efetue parcialmente o recolhimento ao descarte no mês, efetue a medição e informe tempestivamente os dados ao Poder Concedente, a nota será expressa pela percentagem de recolhimentos ao descarte no mês; e, caso a Concessionária não efetue a medição do mês ou, o fazendo, não envie tempestivamente os dados ao Poder Concedente, a nota será mínima igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva e Comprovação de Descarte
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	0% a 100%
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:
Nos meses em que não for atingida a quantidade mínima de lâmpadas necessárias e suficientes para o devido encaminhamento ao descarte, a avaliação será feita considerando o correto acondicionamento, por parte da Concessionária, das lâmpadas inservíveis: inteiras (queimadas) ou quebradas. Nos meses em que for encaminhada a quantidade mínima de lâmpadas ao descarte a Concessionária deve apresentar o documento formal de envio (manifesto de transporte).

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 209 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 210 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO ADMINISTRATIVO	Perspectiva:	Administrativa	Forma de Medição:	Verificação	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Gerenciamento de Pessoal	Objetivo:	Monitoramento	Unidade de Medida:	-	Revisão dos Parâmetros:	Semestral

Descrição:

O **Índice de Conformidade Administrativa** tem como objetivo assegurar que a Concessionária tenha em seu quadro funcional pessoas capazes de atender às suas necessidades presentes e futuras, honrando os requisitos de acesso (escolaridade, experiência, conhecimentos específicos para a função), habilidades e responsabilidades. Deverá também comprovar a disponibilização de fardamentos adequados e de EPI´s e EPC's exigidos pela legislação da Segurança no Trabalho. Caso todo o pessoal de operação da Concessionária atenda aos requisitos descritos acima, terá nota máxima igual a 100% (cem por cento); em caso de atendimento parcial, a nota será mínima igual a 0% (zero). Quando a meta não for cumprida, a retenção ocorrerá no primeiro mês após a Verificação, o que deverá ocorrer ordinariamente nos meses de janeiro e julho. A nota será restabelecida após verificação extraordinária a ser realizada no primeiro mês após o cumprimento da meta.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Semestral	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Inspeção Realizada, com a devida comprovação
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Meta cumprida; ou, 0% - Meta não cumprida
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada
Observações:			

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO					
DESEMPENHO ADMINISTRATIVO	Perspectiva:	Administrativa	Forma de Medição:	Verificação	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato

PROTOCOLO SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 209 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 211 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

Gerenciamento de Documentos	Objetivo: Monitoramento	Unidade de Medida: -	Revisão dos Parâmetros: Mensal

Descrição:
O **Índice de Apresentação de Documentos** procura assegurar que a Concessionária apresente mensalmente ao Poder Concedente a documentação a seguir relacionada: Relação de Empregados lotados no empreendimento e suas documentações; Controle de folha de ponto dos empregados do mês anterior; GPS (Guia de Previdência Social), GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) e FOPAG (Folha de Pagamento) devidamente recolhidos no mês anterior; Programação de férias e relação de empregados em férias no mês anterior de acordo com a programação anual apresentada; Rescisão contratual dos empregados no mês anterior; Protocolo do Seguro Desemprego dos empregados desligados no mês anterior; e, comprovante de entrega de vale transporte no mês anterior. Caso a Concessionária apresente toda a documentação relacionada e essa documentação se encontre regular, terá nota máxima igual a 100% (cem por cento); caso a Concessionária apresente parcialmente a documentação e/ou essa documentação se encontre irregular, parcial ou totalmente, a nota será mínima igual a 0% (zero). Quando a meta não for cumprida, a retenção ocorrerá no primeiro mês após a Verificação, o que deverá ocorrer mensalmente. A nota será restabelecida após verificação extraordinária a ser realizada no primeiro mês após o cumprimento da meta.

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Mensal	Fonte de Coleta de Dados:	Relatório de Apresentação de Documentos, com a devida comprovação
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Meta cumprida; ou, 0% - Meta não cumprida
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Cocedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO

DESEMPENHO FINANCEIRO	Perspectiva: Financeira	Forma de Medição: LAJIRDA / Receita Líquida	Entra em Vigor:	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Margem LAJIRDA	Objetivo: Monitoramento	Unidade de Medida: %	Revisão dos Parâmetros:	-

Descrição:

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 210 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 212 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

O **LAJIRDA - Lucro Antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização** (em português) ou *EBITDA - Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (em *inglês*) representa a geração operacional de caixa da empresa (lucro operacional da empresa antes das despesas de depreciação, amortização, financeiras e de IR e CSLL). Ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em sua atividade, sem levar em consideração os efeitos financeiros e de impostos. A obrigação da Concessionária é calcular e disponibilizar a informação ao Órgão Gestor (Poder Concedente). Caso essa informação seja disponibilizada, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso contrário, a nota será igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Anual	Fonte de Coleta de Dados:	Referir Demonstrações Financeiras Auditadas
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Informação disponibilizada 0% - não disponibilizada
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Observações:
Obs.:
1) Prazo para apresentação: até o dia 30 de abril do ano subsequente.
2) O índice deverá ser apresentado acumulado.

SENADO FEDERAL S G M Fls. Nº 211 LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 213 de 221
Parte integrante do Aviso do OFS nº 20 de 2016.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO			
DESEMPENHO FINANCEIRO	Perspectiva: Financeira	Forma de Medição: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Passivo Total	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato
Índice de Cobertura do Serviço da Dívida	Objetivo: Monitoramento	Unidade de Medida: %	Revisão dos Parâmetros: -

Descrição:
A **Estrutura de Capital** avalia a alavancagem financeira da empresa. A obrigação da Concessionária é calcular e disponibilizar a informação ao Poder Concedente. Caso essa informação seja disponibilizada, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso contrário, a nota será mínima igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Anual	Fonte de Coleta de Dados:	Referir Demonstrações Financeiras Auditadas
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Informação disponibilizada 0% - não disponibilizada
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Obs.:
1) Prazo para apresentação: até o dia 30 de abril do ano subsequente.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO			
DESEMPENHO FINANCEIRO	Perspectiva: Financeira	Forma de Medição: Ativo Circulante / Passivo Circulante	Entra em Vigor: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura

SENADO FEDERAL S G M P.L.S. Nº 212 FOLHA LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Página 214 de 221

Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2016.

			do contrato
Liquidez Corrente	Objetivo: Monitoramento	Unidade de Medida:	Revisão dos Parâmetros: -

Descrição:

O **Índice de Liquidez Corrente** avalia a capacidade da empresa em honrar seus compromissos financeiros de curto prazo. A obrigação da Concessionária é calcular e disponibilizar a informação ao Poder Concedente. Caso essa informação seja disponibilizada, a nota será máxima igual a 100% (cem por cento); caso contrário, a nota será mínima igual a 0% (zero).

Periodicidade de Cálculo / Aferição:	Anual	Fonte de Coleta de Dados:	Referir Demonstrações Financeiras Auditadas
Área / Responsável pelo Índice:	Concessionária	Nota Apurada:	100% - Informação disponibilizada 0% - não disponibilizada
Órgão Fiscalizador:	Fiscalização do Poder Concedente	Nota / Conceito no QID:	Conforme critério de nota apurada

Obs.:

1) Prazo para apresentação: até o dia 30 de abril do ano subsequente.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 213 ATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Apêndice 2: Cronograma físico-financeiro da concessão

(A ser apresentado pela Concessionária, após a assinatura do contrato de concessão, conforme modelo estabelecido no Anexo 03 deste Edital – Projeto Básico para formulação de propostas)

SENADO FEDERAL S G M FLS. Nº 214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ANEXO 4 DA MINUTA DE CONTRATO

CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

1. Contraprestação Pecuniária

A Contraprestação mensal a ser paga à Concessionária será dividida em duas parcelas, uma fixa e outra variável.

- Uma parcela fixa, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total da remuneração mensal.
- Uma parcela variável de 0 (zero) a 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração mensal. O pagamento referente à parcela variável dependerá da aferição dos Indicadores de Desempenho nos termos do item 6 deste documento.

A Nota de Desempenho (ND) calculada mensalmente que incidirá sobre a contraprestação é calculada conforme descrito no item 6 deste documento.

A Contraprestação mensal será calculada, portanto, da seguinte maneira:

CP(n) =(R(n) x 95%)+(R(n) x 5% x ND(n))

Onde:

CP(n): Contraprestação Pecuniária no mês "n" em (R$);

R(n): Remuneração mensal da Concessionária no mês "n" em (R$);

ND(n): Nota de desempenho da Concessionária no mês "n";

(R(n) x 95%): Parcela fixa da contraprestação mensal;

(R(n) x 5% x ND(n)): Parcela variável da contraprestação mensal;

2. Reajuste da Contraprestação Pecuniária

O reajuste da Contraprestação Pecuniária será realizado a fim de reajustar de maneira aderente itens distintos da Concessão.

O valor da contraprestação será reajustado anualmente, tendo como base a data de assinatura do contrato de concessão, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$CPR = CP_0 \times (IPCAi / IPCA_0)$

onde:

CPR - Valor da Contraprestação reajustada;

CP_0 - Valor da Contraprestação definida na proposta do adjudicatário da Licitação;

$IPCA_0$ - número-índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao mês da licitação;

IPCAi - número-índice do IPCA, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Os valores reajustados passarão a vigorar de forma automática, dispensada a homologação por parte do Poder Concedente. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato de concessão, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da proposta de licitação até a data do reajuste. Após o primeiro reajuste, os demais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do reajuste imediatamente anterior.

Importante ressaltar que o reajuste da contraprestação não estará vinculado ao reajuste da Cosip ou da tarifa de energia elétrica aplicada em Prefeitura Municipal de Campo Maior. Ou seja,

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 215 COLEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

independentemente do valor definido para o reajuste da tarifa, o valor da contraprestação será atualizado conforme fórmula apresentada acima, com base na variação do IPCA para o período.

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 216
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ANEXO 5 DA MINUTA DE CONTRATO

GARANTIA DE PROPOSTA E PLANO DE SEGUROS

A ser apresentada pela Concessionária, após a assinatura do contrato de concessão, conforme estabelece a cláusula 20 deste Contrato

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 217
PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ANEXO 6 DA MINUTA DE CONTRATO

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 218

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ANEXO 7 DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

Ato de nomeação de agente de pagamento que deverá ser definido, juntamente com a instituição financeira, no ato de firmamento deste instrumento contratual, devendo compor obrigatoriamente o contrato conforme disposto nas cláusulas 14.4 e 14.4.1 deste Contrato.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 219
PROCESSO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

ANEXO 8 DA MINUTA DE CONTRATO

ROL DE BENS REVERSÍVEIS

Rol de bens reversíveis a ser estabelecido no ato contratual obedecendo ao estipulado na cláusula 4.5 deste instrumento contratual.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
Fls. 200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Requerimentos

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 619, DE 2016

Requer, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento nº 592, de 2016, que solicita a realização de Sessão Especial destinada a homenagear os "10 anos do movimento Todos Pela Educação".

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque

DESPACHO: Defira-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SF/16762.09465-63

REQUERIMENTO Nº DE 2016

Requeiro, com fundamento no art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento nº 592, de 2016, que solicita a realização de Sessão Especial do Senado Federal destinada a homenagear os "10 anos do movimento Todos Pela Educação", do qual sou o primeiro signatário.

Sala das Sessões, em

CRISTOVAM BUARQUE
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 620, DE 2016

Requer, na forma do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento, no dia 16 de agosto, da médica amazonense Viviane Estrela Marques Rodella, irmã do eminente ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Mauro Luiz Campbell Marques.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

REQUERIMENTO Nº 2016

SF/16370.85097-19

Requerimento de pesar

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do Art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, pesar pelo falecimento, no dia 16 de agosto, no interior de São Paulo, da médica amazonense Viviane Estrela Marques Rodella, irmã do eminente ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Mauro Luiz Campbell Marques. Que os familiares e amigos de Viviane encontrem na fé as forças para superar este momento de dor e tristeza.

Meus sentimentos à sua família e amigos. Que Deus a receba.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2016

Senador **EDUARDO BRAGA**

Gabinete 12 - anexo I - Senado Federal - Brasília DF - CEP 70165-900
Fone: (61) 3303-6230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 621, DE 2016

Requer, nos termos do art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Pesar pelo falecimento do Companheiro Jorge Caetano Pires, 73 anos, que faleceu nesta segunda-feira(22) em Canos, Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Senador Paulo Paim

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16717.58105-68

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Nos termos do Art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, REQUEIRO voto de pesar pelo falecimento do Companheiro Jorge Caetano Pires, 73 anos, que faleceu nesta segunda-feira (22), em Canoas, Rio Grande do Sul.

Ele era um militante histórico dos movimentos sindical e popular e do PT.

Nos acompanhou desde a década de 1970, quando ao lado de outras lideranças realizávamos manifestações nas portas de fábrica para defender melhores condições de trabalho e salariais, e exigir o fim do regime militar.

No início dos anos 80 esteve na fundação da CUT e foi dirigente do Sindicato dos Metalúrgicos de Canoas. Logo em seguida integrou a comitiva brasileira que participou de congresso mundial de trabalhadores em Cuba, onde palestrou com Fidel Castro.

Em 1986 foi um dos coordenadores de nossa campanha vitoriosa à Assembleia Nacional Constituinte. Desde então atua ativamente em nosso escritório político no estado e é fundamental nas reeleições seguintes (1990, 1994, 1998) e nas eleições ao Senado (2002 e 2010).

Em 2003 e 2004 assessorou nosso mandato na vice-presidência do Senado, na área sindical, onde sob sua coordenação foram realizadas vídeo conferências com os estados em parceria com o Interlegis.

Jorge Pires foi responsável pela instalação dos 25 conselhos políticos de nosso mandato de Senador no Rio Grande do Sul.

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16717.58105-68

Gostaria que o presente voto fosse enviado para o endereço abaixo e extensivo aos familiares.

Endereço: Av. Guilherme Schell, 6922, Bairro Mathias Velho, Canoas - Rio Grande do Sul, CEP: 7449/7450.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Aníbal** (S)

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 19

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Social Democrata - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 13
PT-10 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR

Bloco Moderador - 11
PTB-3 / PR-4 / PSC-2 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zeze Perrella. . . . . PTB / MG

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar da Minoria

PMDB.	19
Bloco Social Democrata.	16
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	13
Bloco Moderador.	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Aníbal** (Bloco-PSDB-SP)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º - VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 13	Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10
Líder **Humberto Costa - PT** (20,25,59,62,90,102) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,32) Lindbergh Farias (34,69,72,101) Telmário Mota (4,30,41,50,68,94) Gleisi Hoffmann (67,71,75,95) Regina Sousa (40) ..... **Líder do PT - 10** **Humberto Costa** (20,25,59,62,90,102) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,72,101) Gleisi Hoffmann (67,71,75,95) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (3,32) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,50,68,94)	**Líder** **José Agripino - DEM** (37,61) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (85,96) Davi Alcolumbre (89,99) Ataídes Oliveira (86) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (15,56) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (22) José Aníbal (93) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (9) Vice-Líder do DEM José Agripino (37,61) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (19,76)	**Líder** **Lídice da Mata - PSB** (12,26) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (60,79) Vanessa Grazziotin (21,23) ..... **Líder do PSB - 7** **Antonio Carlos Valadares** (60,79) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (64,97) Roberto Rocha (43,63) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (74) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,23) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,28)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 11**	**PMDB - 19**
Líder **Omar Aziz - PSD** (11,52) Vice-Líderes Benedito de Lira (14,16,39,51,55) Otto Alencar (58) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (14,16,39,51,55) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (11,52) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)	**Líder** **Fernando Collor - PTC** (5,6,77,83) Vice-Líderes Wellington Fagundes (48,53,82) Elmano Férrer (78,80) Eduardo Amorim (81) ..... **Líder do PTB - 3** **Elmano Férrer** (78,80) Vice-Líder do PTB Zeze Perrella (84) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (48,53,82) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54) **Líder do PSC - 2** **Eduardo Amorim** (81) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (92) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,77,83)	**Líder** **Eunício Oliveira - PMDB** Vice-Líderes Waldemir Moka (88) Rose de Freitas (87)
Governo	**Minoria**	
Líder **Aloysio Nunes Ferreira - PSDB** (38,91) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (64,97) José Medeiros (10,18,27,98) Davi Alcolumbre (89,99) Hélio José (49,57,100) Ricardo Ferraço (85,96)	**Líder** **Lindbergh Farias - PT** (34,69,72,101)	

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
38. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
39. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
44. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
47. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
48. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
51. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
52. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
53. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
56. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
57. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
58. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
59. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

60. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
61. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
62. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
63. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
64. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
65. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
66. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
67. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
68. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
70. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
71. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
72. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
73. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
74. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
75. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
76. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
77. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
78. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
79. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
80. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
81. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
82. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
85. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
86. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
87. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
88. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
89. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
90. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
91. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
92. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
93. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
94. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
95. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
96. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
97. Em 14.06.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 17/2016-GLDGOV).
98. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
99. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
100. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
101. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
102. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 13/07/2016 a 25/08/2016 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 26/08/2016 a 09/09/2016 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 12/09/2016 a 16/09/2016 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 19/09/2016 a 23/09/2016 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes - Maximiliano Godoy (Adjunto)
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (5)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2,4)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (3)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
4. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
5. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

10) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

11) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 30/09/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

13) COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Finalidade: Proferir parecer sobre a Denúncia nº1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Denúncia nº 1, de 2016

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (6)

Instalação: 26/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (2)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Magno Malta (PR-ES) (11,14)	2. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (4)	4. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (9)	1. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (9)
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,10)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (12,13)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1,3)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. VAGO (14)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) (1)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Medeiros (PSD-MT)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Notas:

*. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo PMDB: titulares - Raimundo Lira, Rose de Freitas, Simone Tebet, Dário Berger e Waldemir Moka; suplentes - Hélio José, Marta Suplicy, Garibaldi Alves e João Alberto Souza (Of. 55/2016-GLPMDB);

**. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Oposição: titulares - Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima e Ronaldo Caiado; suplentes - Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, Paulo Bauer e Davi Alcolumbre (Of. s/n/2016-OPOSIÇÃO);

***. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista: titulares - Ana Amélia, José Medeiros e Gladson Cameli; suplentes - Sérgio Petecão, Wilder Morais e Otto Alencar (Memo 6/2016-GLDPRO).

****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia: titulares - Fernando Bezerra Coelho, Romário e Vanessa Grazziotin; suplentes - Roberto Rocha, Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque (Memo. 24/2016-BLSDEM);

*****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Moderador: titulares - Wellington Fagundes e Zeze Perrela; suplentes - Eduardo Amorim e Magno Malta (Of. 14/2016-BLOMOD);

******. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo: titulares - Gleisi Hoffmann, Lindberg Farias, José Pimentel e Telmário Mota; suplentes - Humberto Costa, Fátima Bezerra, Acir Gurgacz e João Capiberibe (Of. 32/2016-GLDBAG);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

1. Os blocos parlamentares Socialismo e Democracia, Moderador e Democracia Progressista compartilharão mais duas vagas na comissão.
2. Em 20.04.2016, o Senador Raimundo Lira foi indicado pelo Bloco da Maioria para a Presidência da Comissão (Of. 56/2016-GLPMDB).
3. Em 22.04.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 33/2016-GLDBAG).
4. Em 22.04.2016, o Senador Dário Berger foi indicado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à indicação do Senador José Maranhão (Of. 57/2016 - GLPMDB).
5. Em 22.04.2016, o Senador João Capiberibe foi indicado pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia como membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 25/2016-BLSDEM).
6. Em 26.04.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Antônio Anastasia, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2016 - CEI2016).
7. Em 01.06.2016, foi eleita a Senadora Lúcia Vânia para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário (Of. 36/2016-GLBSD).
8. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
9. Em 07.06.2016, foram eleitos os Senadores Ricardo Ferraço e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão como membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 34/2016-GLPSDB).
10. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
11. Em 23.06.2016, a Senadora Rose de Freitas renunciou à vaga de titular ocupada na comissão pelo Bloco da Maioria.
12. Em 28.06.2016, o Senador José Pimentel renuncia à vaga de titular ocupada na comissão pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática (Of. 105/2016).
13. Em 28.06.2016, foi eleita a Senadora Kátia Abreu para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 76/2016-GLPRD)
14. Em 28.06.2016, foi eleito o Senador Magno Malta para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco da Maioria, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Moderador (Of. 126/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá e Leandro Bueno
Telefone(s): 33033511
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

14) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016
Prazo final prorrogado: 16/12/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
***. Em 07.06.2016, foi lido o Ato do Presidente nº 12, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)
2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

15) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a debater e propor soluções para promover o desenvolvimento nacional.
Ato do Presidente nº 14, de 2016

Número de membros: 22 titulares e 22 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Designação: 30/06/2016
Instalação: 06/07/2016
Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (2)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	4. Senador Lasier Martins (PDT-RS) (4,8)
Maioria (PMDB)	
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (7)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3.
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	3.
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1.
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE)	1.
Senador Cidinho Santos (PR-MT)	2.
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)	3.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1.
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	2.
Senador Wilder Morais (PP-GO)	3.

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 14, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Acir Gurgacz, Armando Monteiro, Cidinho Santos, Paulo Rocha, Dalírio Beber, Eduardo Lopes, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Gleisi Hoffmann, Kátia Abreu, Lindbergh Farias, Otto Alencar, Paulo Bauer, Pedro Chaves, Roberto Muniz, Roberto Rocha, Simone Tebet, Tasso Jereissati, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Wilder Morais, indicando também o Senador Otto Alencar para ocupar o cargo de Presidente do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 18, de 05 de julho de 2016, designa o Senador Eduardo Braga como membro da Comissão.
***. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memorando nº 1/2016-CEDN).
1. Em 05.07.2016, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 79/2016-GLBPRD).
2. Em 05.07.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).
3. Em 05.07.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).
4. Em 05.07.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5. Em 06.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 45/2016-GLPSDB).
6. Em 06.07.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 45/2016-GLPSDB).
7. Em 08.07.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 136/2016-GLPMDB).
8. Em 14.07.2016, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 92/2016-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

16) COMISSÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

Finalidade: Destinada a consolidar a legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal

Ato do Presidente nº 16, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

RELATOR:

Designação: 30/06/2016
Instalação: 06/07/2016
Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1.

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 16, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ana Amélia, Antônio Anastasia, Jorge Viana, Randolfe Rodrigues, Romero Jucá e Simone Tebet, e indicando também o Senador Romero Jucá para ocupar o cargo de Presidente do Colegiado.
**. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memo nº 1/2016-CECR)
1. Em 05.07.2016, o Presidente do Senado Federal designa o Senador Fernando Collor para compor a comissão (ATS nº 17/2016).
2. Em 05.07.2016, o Presidente do Senado Federal designa o Senador Paulo Rocha para compor a comissão (ATS nº 17/2016).
3. Em 06.07.2016, o Senador José Pimentel foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Jorge Viana, que passa a suplente (Of. 86/2016-GLBPRD)
4. Em 06.07.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 86/2016-GLBPRD)
5. Em 07.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 46/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 61 - 3303 3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

17) COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Finalidade: Debater e propor soluções para o aprimoramento do pacto federativo
Ato do Presidente nº 15, de 2016

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

Designação: 30/06/2016
Instalação: 06/07/2016
Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (2)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	2.
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)
Senador José Aníbal (PSDB-SP)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1.
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1.
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2.

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 15, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Ana Amélia, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, Fernando Bezerra Coelho, Garibaldi Alves Filho, José Aníbal, Lindbergh Farias, Lúcia Vânia, Omar Aziz, Paulo Paim, Pedro Chaves, Ronaldo Caiado, Valdir Raupp e Waldemir Moka, indicando também os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Antonio Anastasia, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator-Geral do Colegiado.
**. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memorando nº 1/2016-CEAPF).
1. Em 06.07.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 85/2016-GLBPRD).
2. Em 06.07.2016, os Senadores Telmário Mota e Gleisi Hoffmann foram designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 85/2016-GLBPRD)
3. Em 08.07.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 136/2016-GLPMDB).
4. Em 13.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 49/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Bueno e Donaldo Portela (Adjunto)
Telefone(s): 61 - 3303 3508
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

18) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 31/12/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (10)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
VAGO (6)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (4,9)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (5)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,8)

Notas:

*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).

**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)

***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)

****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).

*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).

1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).

2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).

3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

6. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

7. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
9. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
10. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

2)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (22)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,11,20)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,15,19,21)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (16,17)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (12,18)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. VAGO (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (14)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

****. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

*******. Em 05.07.2016, foi lido o Requerimento nº 517, de 2016, que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).
8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
15. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
16. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
17. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 87/2016-GLPMDB).
18. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
19. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cedeu vaga de titular ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na comissão (Of. 43/2016-GLDBAG).
20. Em 08.06.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 44/2016-GLDBAG).
21. Em 14.06.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 35/2016-BLSDEM).
22. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

3)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (1,3)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (2)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
3. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
4. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,55)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (25,36,46)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (10,16,24,27)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (49,53)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (46,52,54)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (24)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. VAGO (53)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (40,48)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. VAGO (58)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (32,44)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (12,37)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,14,21,50)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (38,43)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,28,34,45)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (29)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (30)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (33,35)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (41)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (47,51)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (56,57)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,39,42)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).
32. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
33. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
34. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
35. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
36. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

37. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 068/2016-GLPMDB).
38. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
39. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
40. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
41. Em 17.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Amorim (Of. 23/2016-BLOMOD).
42. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
43. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 28/2016-GLPSDB)
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 74/2016-GLPMDB)
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 29/2016-GLDEM)
46. Em 01.06.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo , deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 36/20156-GLDBAG)
47. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
48. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 81/2016-GLPMDB)
49. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
50. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
51. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
52. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente para o Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2016-GLDBAG).
53. Em 09.06.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Walter Pinheiro, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 48/20156-GLDBAG)
54. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 17/2016-BLDPRO).
55. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
56. Em 28.06.2016, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 42/2016-BLOMOD)
57. Em 06.07.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 43/2016-BLOMOD)
58. Em 12.07.2016, o Senador José Maranhão declinou da sua indicação como suplente do Bloco da Maioria na Comissão (Of. 137/2016-GLPMDB)

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (4)	1.

Notas:

1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)

*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4,33)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (30)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (25,26,28)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,31)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,23,27)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1,22)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (29,32)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (24)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
23. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
24. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 72/2016-GLPMDB).
27. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 30/2016-GLDEM).
28. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 82/2016-GLPMDB)
29. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
30. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
31. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
33. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,51)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (47,50,53)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (52,55)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (32,36)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (42,44)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (31,37)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (7,30,48)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27,39,45)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (34,54)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (35)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,21,38,40)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (46,49)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (18,19,41,43)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).
34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).
35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).
37. Em 04.05.2016, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 58/2016-GLPMDB).
38. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

39. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
40. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
41. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
42. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
43. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 75/2016-GLPMDB).
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 27/2016-GLDEM).
46. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
47. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
48. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
49. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
50. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 39/2016-GLDBAG).
51. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
52. Em 29.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 127/2016-GLPMDB).
53. Em 29.06.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Memo. nº 39/2016-GLBSD).
54. Em 29.06.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Lídice da Mata (Memo. nº 39/2016-GLBSD).
55. Em 12.07.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá, que deixa de compor a Comissão (Of. 132/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,32)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VAGO (21)	3. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (28,30,31)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
VAGO (18,24,27)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,29)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,20,26)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (22,23)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
21. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
22. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 70/2016-GLPMDB).
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 35/2016-GLDEM)
27. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
28. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
29. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
30. Em 13.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga ocupada pelo Senador Walter Pinheiro pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progessista (Of. 51/2016-GLDBAG)
31. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016-BLDPRO).
32. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,29)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
VAGO (20)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. VAGO (5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. VAGO (22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (17)	4. VAGO (6,18)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (24,26,27)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,12,28)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (16)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,21,23)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
21. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
22. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 71/2016-GLPMDB)
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
27. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 84/2016-GLPMDB)
28. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
29. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO (5,8)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (9)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
8. Em 29.06.2016, vago em virtude de o Senador Delcídio do Amaral não exercer mais o mandato (Memo. nº 30/2016/CMA).
9. Em 29.06.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato (Memo. nº 30/2016/CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (5)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. VAGO

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 31.05.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
4. Em 31.05.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
5. Em 29.06.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na Subcomissão (Memo 31/2016-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).
****. Em 17.05.2016, foram designados os Senadores Ivo Cassol, como titular, e Benedito de Lira, como suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo; José Medeiros, como suplente, pelo Bloco da Maioria; e Eduardo Amorim, como titular, pelo Bloco Moderador (Memo. 26/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4,28)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VAGO (23)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (19,26)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18,22,24)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (21)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (15,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
22. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
23. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
24. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 32/2016-GLDEM)
25. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
26. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
27. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
28. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (1,26)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO (16)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (18)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (15,24)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (19,20)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (23,25)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (21)	2. Senador Magno Malta (PR-ES) (22)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente pelo bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 067/2016-GLPMDB).
19. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
20. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 29/2016-GLPSDB)
21. Em 27.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. 28/2016-BLOMOD)
22. Em 27.05.2016, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 28/2016-BLOMOD).
23. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
24. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
25. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
26. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,36)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (31,34,35)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (24,27)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (28,29)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (20,32)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (18,33)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (15,16,33)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3,26)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (25,30)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2016-BLOMOD).
27. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 069/2016-GLPMDB).
28. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
29. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 76/2016-GLPMDB).
30. Em 23.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 25/2016-BLOMOD).
31. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
32. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
33. Em 07.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro titular pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que passa a integrar a comissão como membro suplente (Of. 32/2016-GLPSDB).
34. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de titular pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 46/2016-GLDBAG).
35. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 16/2016-BLDPRO).
36. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (4)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,35)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18,33)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
VAGO (18,28)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. VAGO (24)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (29,32)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (21,34)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,31)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,26,30,31)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (14,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
27. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
26. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
28. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
29. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
30. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 28/2016-GLDEM).
31. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).
32. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2016-GLPMDB)
33. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
34. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
35. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,20)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (12,18,19)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (14,16)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,17)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (21)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (10)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. VAGO (11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (13,15)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
11. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
13. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
14. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
15. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
16. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 85/2016-GLPMDB).
17. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
18. Em 14.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de titular ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 50/2016-GLDBAG).
19. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 19/2016-BLDPRO).
20. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
21. Em 03.08.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Of. 49/2016-BLSDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,26)	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (22)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (15)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (19,25)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) (8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (11,23)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (16)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (21,24)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4,20)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 27.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 29/2016-BLOMOD)
21. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
22. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
25. Em 08.06.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 105/2016-GLPMDB).
26. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Em 05.07.2016, é aprovada a criação da Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Regulamentação do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Memo. 102/2016-CCT).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (1,24)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. VAGO (13,19)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,23)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (22)	1. VAGO (14,15,18)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,20,21)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

19. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
20. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
21. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
22. Em 02.06.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 33/2016-GLDEM).
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (14)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. VAGO (8)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. VAGO (7)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (9,10)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3,11)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (6)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4,12)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (13)

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

7. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

8. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).

10. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 86/2016-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

13. Em 07.06.2016, o Senador Zezé Perrella foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
12. Em 07.06.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
11. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
14. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: ctg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 28/06/2016

Notas:
1. Em 22.12.2014, o Senador Vital do Rêgo renuncia ao mandato para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União (Of. 23/2014DL-GSVREG).
2. O Senador Sérgio Petecão foi eleito Corregedor do Senado Federal, em sessão plenária de 28.06.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1,20)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4,21)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (19)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
VAGO (24)	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (10,11)	1. VAGO (5,6,18)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (6)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (7,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (9)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (12,13,15,22)	1.
Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (14,16,17,23)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Sérgio Petecão (PSD/AC) (24)	

Atualização: 29/06/2016

Notas:

*. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. A Senadora Regina Sousa renunciou à vaga de membro titular, nos termos do Ofício nº 016/16-GSRSOUSA, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.

2. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

3. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

4. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

5. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

6. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

7. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

9. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

10. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

11. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

12. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.
13. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
14. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
15. O Senador Douglas Cintra deixou de exercer o mandato parlamentar em 08.05.2016, em virtude de retorno do titular, Senador Armando Monteiro.
16. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.
17. O Senador Telmário Mota passou a ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Souza, nos termos do Ofício nº 73/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
19. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
20. O Senador Telmário Mota passou a ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, nos termos do Ofício nº 73/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
21. A Senadora Regina Sousa foi indicada para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos Ofício nº 074/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
22. O Senador Pedro Chaves foi indicado para ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Douglas Cintra, nos termos do Ofício nº 039/2016-BLOMOD, do Líder do Bloco Moderador, Senador Fernando Collor, datado de 14.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
23. O Senador Zezé Perrella foi indicado para a vaga de titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, nos termos do Ofício nº 039/2016-BLOMOD, do Líder do Bloco Moderador, Senador Fernando Collor, datado de 14.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
24. O Senador Sérgio Petecão foi eleito Corregedor do Senado, em sessão plenária do dia 28.06.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (2)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (3,4,5,6)

VICE-PRESIDENTE: (3)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
VAGO (2)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (7)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
VAGO (4,6)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,8)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2017

Notas:

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
4. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

5. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
6. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
7. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
8. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2,4)

VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (3)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,5)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência, O Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.
5. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (2,4)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.
4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (3)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,4)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.
1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.
3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,3)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
3. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (3)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (4)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.
3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135645/2016-18 - 00100.135645/2016-18-3 (ANEXO: 003)

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!

1



Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.

2

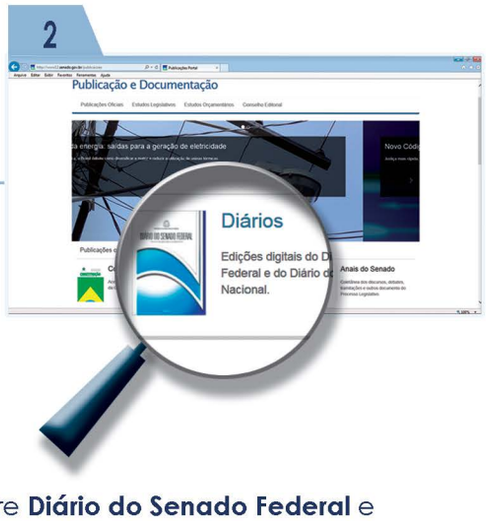

Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.

3



Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.

4

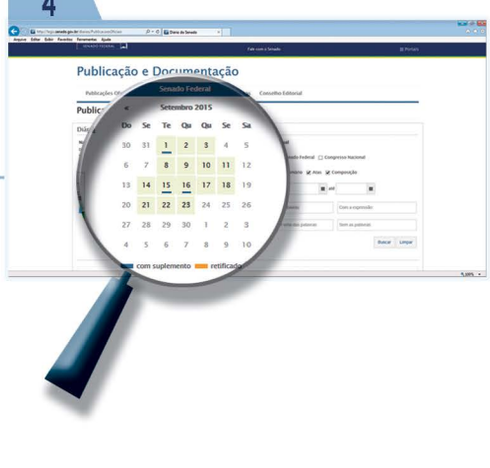

Selecione a **data da sessão** publicada no diário.

5

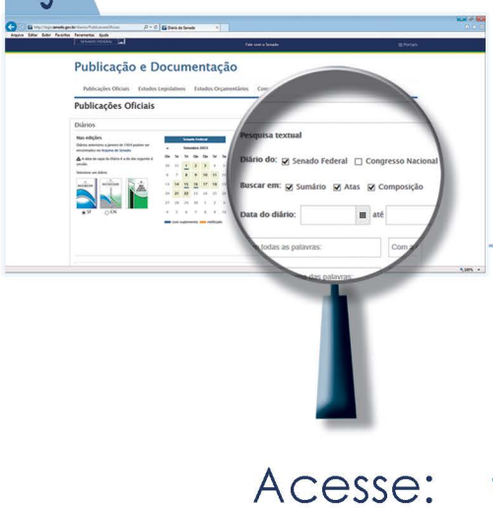

Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F4AECFF00134379.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.